PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

CAPA DE PROCESSO

CI nº _____ Data de recebimento 02 /09/2024.

Nº GEP: 53875 **ANO: 2024**

INÍCIO: _____/_____/_____ TÉRMINO: _____/_____/_____

NÃO

SIM

DOAÇÃO Nº _____

CONVÊNIO

- [ ] CONSUMO
- [ ] PERMANENTE
- [ ] SERVIÇOS
- [ ] OBRAS E INSTALAÇÕES

TIPO DE MATERIAL

DOCUMENTO DE ORIGEM: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. 014/2025

QUANTIDADE DE PÁGINAS: Fls Timbrada PL

OBSERVAÇÕES/DESCRIÇÃO DO PROCESSO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR**

MOVIMENTAÇÃO

Central Estratégica de Compras Pública		Gerência de Patrimônio
Lorena Freire de Oliveira Administradora - CRA 21.595 Mat.: 01-34123-3	Cláudio Correia da Costa Resp. Licitações - CECP Mat. 1[illegible]	
Central Estratégica	Responsável pela Análise	Responsável pelo Processo

Dados do contrato:

Início: ____/____/____ Término: ____/____/____

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMGI - COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO	
Local (Setor)	SEMGI - Coordenação de Material e Patrimônio
Protocolo (Nº)	53875/2024
Data e hora	12/09/2024 16:38:56
Texto de envio	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR

Erenita Roza de Jesus
Responsável pelo envio

SEMGI - Coordenação de Material e Patrimônio
Assessoria de Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR. SEMGI Erenita Roza de Jesus	Central Estratégica de Compras e Licitações Departamento Estratégico de Licitações Ordem de Coordenadora de Material e Patrimônio SEMGI

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1 conforme registro no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Protocolo Nº:
53875/2024

Data/Hora de Origem:
12/09/2024 16:38:56

Local (Origem):
SEMGI - Coordenação de Material e Patrimônio

Local (Destino):
SEMGI - Central Estratégica de Compras e Licitações

Lorena Freire de Oliveira
Administradora - OAB 21.585

Resp. (Recebimento)

SEMGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VITÓRIA DA CONQUISTA 02 09 2024

Manuel Messias Dispo de Oliveira
Matrícula 27113
Assist. Contratação

02

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Governo do Estado da Bahia

ACCP

DEC

02/09/2024

Para analise e providências

Lara Betânia Léllis Oliveira
Coordenadora de Material
e Patrimônio SEMGI
Mat. 245720

PROCESSO 53875/2024 – Interno

Data de Abertura:
30/08/2024

Requerentes:
FERNANDA OLIVEIRA MARON

DETALHAMENTO:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVANDO A CNTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOS GRUPOS "A", "B" E "E"

RECEBIDO EM 02/09/2024 15:40

03

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE COMPRA (DFC)

Nº DO PROCESSO	53875/2024

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos "a", "b" e "e", em conformidade com a classificação da Resolução nº 306/2004 ANVISA com cessão de equipamentos em comodato, nas unidades de saúde das zonas rural e urbana e demais setores da secretaria municipal de saúde de Vitória da Conquista-Bahia.

1.2 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

1.3 Critério de julgamento: MENOR PREÇO

1.4 A Licitação será por Registro de Preços? SIM

1.5 Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

1.6 Natureza do Serviço: SERVIÇOS CONTÍNUO

1.6.1 O serviço contínuo é enquadrado como continuado, tendo em vista que aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente, conforme previsto no inciso II do artigo 3º do Decreto Municipal nº 22.530 de 22 de março de 2023.

1.7 Objeto, quantitativo e valores:

Item	Descrição / Especificação	U.F	QUANT.	Preço Unitário (em R$)[1]	Preço Total (em R$)
1	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana	Bombonas 200L	2228	R$ 289,14	R$ 644.203,92
2	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana	Bombonas 1.000kg	15	R$ 11,72	R$ 175,80
3	Coleta de resíduos sólidos – Zona Rural	Bombonas 200L	1080	R$ 376,67	R$ 406.803,60

1.7.1 O detalhamento completo do descritivo dos itens desta encontra-se disponível no Anexo I deste documento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. ***Justificativa do objeto:*** A prestação de serviços continuados por empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visa atender a Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, emitida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente, que em seu Art. 3º dispõe que "Cabe aos geradores de resíduos de serviços de saúde e ao responsável

[1] Os preços aqui elencados são referenciais, obtidos por meio de Pesquisa de Preço realizada pelo órgão.

Hayka Lima Gonçalves
Gerente Administrativa-DA-SMS
Matrícula: 1425

Fernanda Oliveira Maron
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

legal, referidos no art. 1° desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981", da Resolução RDC 306, de 07 de dezembro de 2004, demais normas, leis e decretos que regulam a prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência. Este serviço é considerado essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua, pois o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças e colocar em risco a saúde pública. As atividades desenvolvidas nos consultórios médicos das Unidades de Saúde resultam na produção de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A, B, e E, em conformidade com a classificação da Resolução n° 306/2004 ANVISA:

- Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos) – todos os resíduos provenientes do atendimento ao paciente, por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluídos orgânicos;
- Grupo B (resíduos químico-farmacêuticos) – as sobras eventuais de medicamentos com prazo de validade ultrapassado;
- Grupo E (materiais perfurocortantes ou escarificantes) – lâminas, agulhas, escalpem ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório.

Considerando as resoluções descritas acima a contratação pretendida é justificada por cumprir as exigências legais para o funcionamento dos serviços de saúde, dando a destinação adequada para o lixo infectante resultante das atividades realizadas nesta Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. ***Justificativa do quantitativo:*** O quantitativo foi estipulado com base nas coletas realizadas nos serviços da Diretoria de Atenção Básica, Diretoria de Atenção Programática e Especializada, Diretoria de Vigilância em Saúde, Samu 192 e CASA, vislumbrando as demandas atuais e as eventualidades e, conforme detalhamento do Anexo II.

2.2.1. Visando garantir o atendimento à demanda durante o período de vigência da ata de registro de preços, inclusive em caso de prorrogação, o quantitativo anual foi estimado em dobro do consumo. Essa estimativa se baseia no disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, Identificado através do Id N° 1023.

3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

3.1. No intuito de minimizar a ocorrência de possíveis impactos ambientais através dos materiais solicitados, e com vistas a conscientizar sobre questões de desenvolvimento sustentável incentivando as empresas a adotarem uma postura adequada frente à essas questões, o fornecedor deverá atentar aos seguintes pontos:

a. Manter os veículos em boas condições mecânicas para evitar emissão de poluentes em quantidades maiores do que as permitidas;

b. Reduzir os níveis de poluição sonora e de contaminação atmosférica, do solo e dos recursos hídricos;

c. Promover o uso racional dos combustíveis;

d. Manter boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório;

e. O veículo deverá atender aos requisitos e condições de segurança estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro a das normas do CONTRAN;

f. Cumprir as leis e normas ambientais vigentes.

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Ciclo de vida do produto:

4.1.1. O ciclo de vida na prestação de serviços de recolhimento do lixo infectante é bastante longo, pois compreende desde a extração até a destinação final. Inclui ainda todo o ciclo voltado à infraestrutura viária. Tendo em vista a complexidade desses processos e considerando que o objetivo da análise do ciclo de vida, conforme o inciso I, do Art. 11 da Lei nº 14.133/2021 é "assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública", atentaremos aqui para as etapas seguintes, que se limitam que à contratação e execução dos serviços:

- Fase Inicial: composta por duas etapas:
  - Identificação de necessidades e seleção do prestador dos serviços: essa etapa se inicia com o levantamento das demandas no que tange às necessidades de cada serviço, incluindo quantitativo, requisitos de qualidade e recursos específicos necessários. Nesse caso, essa etapa foi cumprida pela Secretaria Municipal de Saúde;
  - Seleção do prestador: constitui na seleção da pessoa jurídica mais adequada para a prestação dos serviços. Essa etapa será concluída após a homologação do processo licitatório.
- Fase de Contratação: Elaboração e assinatura do(s) contrato(s), conforme as necessidades do setor contratante;
- Fase da operacionalização: Compreende toda a execução do(s) contrato(s). Nessa fase estão inclusas a prestação do serviço propriamente dito, a logística necessária ao atendimento das demandas, e a observância das normas e legislações vigentes. Nessa fase, é imperativo ainda que a contratada realize inspeção criteriosa para garantir a segurança dos envolvidos no processo minimizando possíveis riscos. Reparos, substituições de peças, limpeza e conservação também estão inclusos nessa fase.
- Fase de pós-execução: compreende a avaliação do contratante quanto a conformidade dos serviços prestados no que se refere à qualidade, quantidade, prazo e especificações solicitadas.
- Fase de renovação ou finalização do(s) contrato(s): finalizando a vigência do(s) contrato(s), o gestor deverá, com base na avaliação realizada na fase anterior, optar pela renovação ou pela finalização do contrato, ora, sob sua responsabilidade. Em caso de renovação, deverá dar início aos procedimentos legais cabíveis, incluindo aqui a ciência e concordância do prestador pela renovação do contrato.

Em todas as fases elencadas, os processos e atividades desenvolvidos devem estar em conformidade com as Leis vigentes.

4.2. Descrição da solução como um todo:

4.2.1. Descrição da solução como um todo: A empresa contratada deverá prestar serviço de recolhimento e transporte dos lixos infectantes, dos diversos setores de saúde da zona urbana e rural do município de Vitória da Conquista, conforme as especificações apresentadas no item 1.1 desse Termo de Referência, com qualidade e presteza, atendendo aos prazos estabelecidos. Deverá, ainda, assumir os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita entrega do serviço contratado. É imperativo a observância integral às Legislações vigentes quanto à responsabilidade social, humana, trabalhista, ambiental e fiscal. Os serviços incluem todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do mesmo. A prestação do serviço deverá ser realizada de maneira continuada, em razão de sua natureza, visto ser inviável a interrupção por motivo da continuidade das atividades fim.

Hayka Lima Gonçalves
Gerente Operativa-DA-SMS
Matrícula 1425

Fernanda Oliveira Marcon
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

46

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde, à limpeza urbana e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos Os resíduos de serviços de saúde devem ser separados de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e classificação, sendo acondicionados em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes à ruptura e vazamentos, contendo identificação do conteúdo.

5.2. Será admitida subcontratação?NÃO

5.3 **Há necessidade de vistoria?** NÃO

5.4 **Existem documentos específicos exigíveis para habilitação da empresa? SIM**

5.4.1. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS): Detalhando as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, incluindo a identificação dos equipamentos e instalações utilizados.

5.4.2. Manifesto de Transporte de Resíduos: Documento que acompanha o transporte dos resíduos, contendo informações sobre a origem, destino, quantidade e tipo de resíduo.

5.5 Outros requisitos relevantes da contração:

5.5.1 Os resíduos de serviços de saúde devem ser separados de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e classificação, sendo acondicionados em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes à ruptura e vazamentos, contendo identificação do conteúdo;

5.5.2 Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados;

5.5.3 Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;

5.5.4 Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;

5.5.4.1 Conformidade com a Resolução CONAMA Nº. 358/2005 e Resolução RDC ANVISA Nº. 306/2004.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

6.1.1. O prazo de início da execução da prestação de serviços é de 48 (quarenta e oito) horas, contados da emissão da Ordem de Serviço, em remessas parceladas, conforme demanda, no endereço designado pelo setor requisitante;

Local da prestação dos serviços

6.2 *Os serviços serão prestados nos endereços do Anexo III,*

Rotinas a serem cumpridas

6.3 *A execução contratual observará as rotinas abaixo:*

6.3.1 A coleta deve abranger todos os tipos de resíduos, dos grupos "a", "b" e "e", em conformidade com a classificação da Resolução nº 306/2004 ANVISA

Hayden Lima Gonçalves
Gerente da Vigilância-DA-SMS
Matrícula: 3425

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

6.3.2 Os veículos utilizados para o transporte dos resíduos devem estar em perfeitas condições de funcionamento e devidamente identificados.

6.3.3 Os resíduos devem ser acondicionados de forma segura e adequada durante o transporte, evitando vazamentos e contaminações.

6.3.4 Os resíduos devem ser encaminhados para tratamento em locais licenciados e autorizados pelos órgãos ambientais competentes.

6.3.5 Os funcionários da empresa contratada devem ser devidamente capacitados para realizar as atividades de coleta, transporte e tratamento dos resíduos.

Materiais a serem disponibilizados

6.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais (bombonas), necessárias, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.5 **Haverá garantia, manutenção e assistência técnica?** SIM

6.5.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, *no mínimo 03 (três) meses*, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.6 **Será necessário procedimentos de transição e finalização do contrato?** NÃO

7 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto? NÃO

7.2 Além do disposto no MODELO DO TERMO DE REFERÊNCIA, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.2.1 Realizar inspeções regulares nas áreas de coleta para verificar se o serviço está sendo realizado.

7.2.2 Verificar se os equipamentos utilizados pela empresa estão em bom estado de conservação e se a manutenção está sendo realizada.

7.3 Haverá exigência de garantia contratual? NÃO

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Qual o prazo para que os serviços sejam recebidos **provisoriamente**?

05 (cinco) dias úteis.

8.2 Qual o prazo para que os serviços sejam recebidos **definitivamente**?

05 (cinco) dias úteis.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.3 Haverá antecipação de pagamento? NÃO

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 **O Orçamento será sigiloso?** NÃO

9.2 Informar o valor estimado da contratação em R$: 1.061.183,32

10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 No caso de Registro de Preços, indique a Fonte de Recursos pela qual a futura despesa correrá:

a) MUNICIPAL SIM
b) ESTADUAL SIM
c) FEDERAL SIM

Hayde Lima Gonçalves
Gerente
Matrícula 1425

Fernanda Oliveira Nalon
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

10.2. As despesas serão custeadas com recursos de transferências do SUS oriundos do Estado e da União destinados ao custeio de gastos com manutenção dos serviços de saúde, e serão complementados com recursos próprios municipais.

11. PESQUISA DE PREÇOS?

11.1. Foi realizada pesquisa de preço com fontes de pesquisa variadas (cesta de preços aceitáveis)? SIM

11.2. Foram realizadas cotações apenas com fornecedores diretos? NÃO

11.3. Realizamos uma pesquisa no Google para identificar empresas locais que atuam nesse segmento. Com base nos resultados obtidos, entramos em contato com as empresas encontradas, encaminhando solicitações de orçamento por e-mail. Apesar dos esforços, tivemos como resposta apenas duas empresas localizadas neste município e outra negativa do estado de São Paulo. A coleta de preços diretamente com os fornecedores permite a elaboração de propostas personalizadas, ajustadas às necessidades específicas e, a pesquisa em bancos de preços, em conjunto com a coleta de preços diretos, permite uma comparação mais ampla entre as diferentes propostas.

11.4. Para comprovar o envio das solicitações de propostas aos fornecedores e a recepção das propostas, acostamos ao processo espelho do e-mail junto ao mapa comparativo de preços;

11.5. Quem elaborou a Pesquisa de Preço? Orlando Prado Martins – matricula: 07.15230-2.

12. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

12.1. O servidores Marielson Alves Silva, matrícula 13943-8 será o responsável técnico pelas atividades relacionadas à execução do objeto, inclusive o acompanhamento do processo de contratação.

12.2. O responsável técnico poderá ser consultado a qualquer momento pelo Agente de Contratação ou Autoridade Superior para dirimir dúvidas ou esclarecimentos.

12.3. Eu, MARIELSON ALVES SILVA, como Responsável Técnico, declaro estar ciente e assumo as responsabilidades técnicas deste processo.

Este Documento de Formalização de Compra (DFC) foi preenchido por:

NOME	MATRÍCULA
Hayka Raima Gonçalves	1425

Este DFC foi aprovado por:

FERNANDA OLIVEIRA MARON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 30726-5

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 00211-3
Agente de Contratação

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 30726-5

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA

Item	Descrição/ Especificação	U.F.	QUANTIDAS DE BOMBONAS PARA 12 MESES
1	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nas **Unidades de Saúde da Zona Urbana da Atenção Básica e demais setores da saúde**, no período de 12 meses / Bombonas com capacidade de 200L. (conforme relação em anexo)	BOMBONAS COM CAPACIDADE DE 200L	2228
2	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" no Almoxarifado **Central da Saúde**, no período de 12 meses / Bombonas com capacidade de 1000 kg. (conforme relação em anexo)	BOMBONAS COM CAPACIDADE DE 1000 kg	15
3	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nas **Unidades de Saúde da Zona Rural**, no período de 12 meses / Bombonas com capacidade de 200L. (conforme relação em anexo)	BOMBONAS COM CAPACIDADE DE 200L	1080

Fernanda [illegible]
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

Hayke Lima Gonçalves
Gerente [illegible]DA-SMS
Matrícula: 1425

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 306.2711.0
Agente de Contratação

10

ANEXO II - DETALHAMENTO DA QUANTIDADE

LOCAL	QUANTIDADE ANUAL	OBSERVAÇÃO
CAPS ia	4	A COLETA É REALIZADA TRIMESTRALMENTE
CAPS II	4	
CAPS ad III	4	
CEMAE	4	
CAAV	144	FARMACIA DA FAMILIA/IMUNIZAÇÃO SÃO COLETADAS JUNTO COM O CAAV A COLETA É REALIZADA MENSALMENTE
SAMU 192	144	A COLETA É REALIZADA SEMANALMENTE
UNIDADES DE SAÚDE ZONA URBANA	1888	A COLETA É REALIZADA SEMANALMENTE
CETAS	12	A COLETA É REALIZADA MENSALMENTE
CASA	24	
QUANTIDADE TOTAL:	**2228**	
LOCAL	**QUANTIDADE POR ANO**	
UNIDADES DE SAÚDE ZONA RURAL	1080	A COLETA É REALIZADA MENSALMENTE
LOCAL	**QUANTIDADE POR ANO**	
ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAUDE	15	A COLETA É REALIZADA MENSALMENTE

Obs. A comprovação do quantitativo se dará por meio dos contratos Nº 108/2020, 120/2020 e 121/2020 122/2020 E 135/2020, bem como de seus respectivos aditamentos, os quais serviram de base para o total estimado.

Hayk[illegible] Lima Gonçalves
Gerente [illegible]-DA-SMS
Mat. [illegible] 1425

Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307255

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 308211.8
Agente de Contratação

ANEXO III – ENDEREÇOS

ENDEREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	**LOCAL**	**BAIRRO**
CENTRO DE SAÚDE RÉGIS PACHECO	AV. JOÃO PESSOA	CENTRO
CAAV CENTRO DE ATEN E APOIO A VIDA DAVID CAPISTRANO FILHO	PRAÇA JOÃO GONÇALVES, S/N	CENTRO
CENTRO DE REFERENCIA EM HEPATITE, PNEUMOLOGIA E DERMATOLOGIA SANITÁRIA	PRAÇA JOÃO GONÇALVES, S/N	CENTRO
CAPS II CENTRO DE ATENCÃO PSICOSSOCIAL	Av. Régis Pacheco, 770, Centro	CENTRO
CLINICA MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO	RUA LIONS CLUB, 25	CENTRO
REDE DE FRIOS	RUA LIONS CLUB, 25	CENTRO
RESIDENCIA TERAPÊUTICA	Rua da Conquista, 649, Centro	CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA ROTARY CLUBE Nº 69,	CENTRO
CENTRO DE SAÚDE DR. HUGO DE CASTRO LIMA	RUA DA BARRAGEM	GUARANI
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ GONÇALVES	PRAÇA DA MATRIZ	CENTRO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA DA MATRIZ	PRAÇA DA MATRIZ
CENTRO DE SAÚDE DR. JOÃO MELO FILHO	AVENIDA MANAUS, 425	IBIRAPUERA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA IGUÁ	RUA CAMPOS MEIRA	DISTRITO IGUÁ
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PROFESSOR NELSON BARROS	RUA IBIASSUCÊ	KADIJA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM VALÉRIA I E II	AVENIDA JATOBÁ	JARDIM COPACABANA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM VALÉRIA III	RUA F, 48-A	MORADA NOVA

Fernanda [illegible] Nasc[illegible]
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 307265

12

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação

Gerente
Matrícula 1425

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PATAGÔNIA	RUA FLORIANÓPOLIS, 422	PATAGÔNIA
POLICLÍNICA DE ATENÇÃO BÁSICA DR. ADEMÁRO SILVA SANTOS	AV. FREI BENJAMIM	BRASIL
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONVEIMA	RUA E, 42	COVEIMA I
CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA SOLANGE HORTÉLIO	AV. MACAÚBAS, 2610	BRASIL
ACADEMIA DE SAÚDE - BAIRRO BRASIL	AV. BARREIRAS, Nº 2302, BAIRRO BRASIL.	BRASIL
FARMACIA DA FAMILIA UNIDADE BAIRRO BRASIL	AV DERALDO MENDES COM A BOA VONTADE	BRASIL
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORADA DOS PÁSSAROS	AV. PERO FRANCISMCO DE MORAIS	MORADA DOS PÁSSAROS
CAPS AD III CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS	RUA T, S/N.MORADA DOS PÁSSAROS II, FINAL DA AV FILIPINAS	BAIRRO FELICIA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NESTOR GUIMARÃES	PRAÇA JOSÉ ARCANJO DOS SANTOS, 479	JUREMA
ALMOXARIFADO	AV. FILIPINAS, 269	JUREMA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBIS V	VIA LOCAL F	URBIS V
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBIS VI	AV. CENTRAL - LOTEAMENTO MORADA REAL	URBIS VI
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MIRO CAIRO	RUA 08 CIRCULAR	MIRO CAIRO
EQUIPE APS ACACIA	CONDOMINIO RESIDENCIAL ACACIA	MIRO CAIRO
EQUIPE APS IPÊ	CONDOMINIO RESIDENCIAL IPÊ	MIRO CAIRO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA CIDADE	RUA PROJETADA, NOVA CIDADE (PRÓXIMO A BASE DA POLÍCIA)	NOVA CIDADE
POLICLÍNICA DE ATENÇÃO BÁSICA PANORAMA	AV. ROSA DA CRUZ	PANORAMA
UNIDADE DA FAMÍLIA NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA SANTA CECÍLIA	NOSSA SENHORA DA APARECIDA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PEDRINHAS	RUA GILBERTO LOPES	PEDRINHAS
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BRUNO BACELAR	AV. MACAÚBAS	BRUNO BACELAR

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

Manoel Messias Dispo da Silva
Mat. 100220-1-0
Agente de Contratação

Gerente
Matrícula: 1625

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CERCADINHO	POVOADO CERCADINHO	POVOADO CERCADINHO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VEREDINHA	RUA 21 DE ABRIL	VEREDINHA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DANTILÂNDIA	POVOADO DE DANTILÂNIDA	POVOADO DE DANTILÂNIDA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOÃO DA VITÓRIA	POVOADO DE SÃO JOÃO DA VITÓRIA	POVOADO DE SÃO JOÃO DA VITÓRIA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA INHOBIM	PRAÇA DURVAL SANTOS	DISTRITO DE INHOBIM
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ROSEIRA (JOSÉ GONÇALVES II)	POVOADO DE ROSEIRA	POVOADO DE ROSEIRA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SIMÃO	POVOADO DE SIMÃO	POVOADO DE SIMÃO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGOA DAS FLORES I	RUA DA ESCOLA 07/A	LAGOA DAS FLORES
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGOA DAS FLORES II	ASSENTAMENTO FAZENDA PAIXÃO S/N POVOADO DE PERIPERI	PERIPERI
UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA LAGOA FORMOSA	POVOADO DE LAGOA FORMOSA	POVOADO DE LAGOA FORMOSA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOAQUIM	POVOADO DE SÃO JOAQUIM	POVOADO DE SÃO JOAQUIM
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE PRADOSO	PRAÇA PASCOAL VIANA - AO LADO DA ESOLCA MUNIICPAL JOSÉ	PRAÇA PASCOAL
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CAPINAL	POVOADO ASSENTAMENTO UNIÃO	POVOADO ASSENTAMENTO UNIÃO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LIMEIRA	POVOADO DE LIMEIRA	POVOADO DE LIMEIRA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BATE - PÉ	POVOADO DE BATE PÉ	POVOADO DE BATE PÉ
ACADEMIA DE SAÚDE -VILA SERRANA	RUA G, S/N,	VILA SERRANA
CEREST CENTRO DE REFERENCIA A SAUDE DO TRABALHADOR	AV. OTÁVIO SANTOS, 601-703	RECREIO
SAMU 192	RUA JOSÉ PEQUENO, Nº 269	IPANEMA
CAPS IA CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL E ADOLESCENTE	AV. ESPANHA, 606	CANDEIAS
CEMAE CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	AV. OLÍVIA FLORES, 3000	CANDEIAS

Fernanda [illegible]
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0002711-6
Agente de Contratação

Hayko Lima Gonçalves
Gerente [illegible]
[illegible]

CEO CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA	AV. OLÍVIA FLORES, 3000	CANDEIAS
AMBULATORIO DE SAÚDE MENTAL	AV. OLÍVIA FLORES, 3000	CANDEIAS
CEMERF CENTRO MUN ESPEC EM REABILITACAO FISICA E AUDITIVA	AV. OLÍVIA FLORES, 3000	CANDEIAS
FUNASA	AV: OLIVIA FLORES, S/N	CANDEIAS
UNIDADE DE SAÚDE VILA AMÉRICA	AVENIDA GILENILDA, 56	VIILA AMÉRICA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RECANTO DAS ÁGUAS	RAU V, 01	RECANTO DAS ÁGUAS
POLICLÍNICA DE ATENÇÃO BÁSICA SÃO VICENTE - CAE II	RUA CELI DE FREITA	SÃO VICENTE
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA SERRANA	AVENIDA PRINCIPAL	VILA SERRANA III
ALMOXARIFADO E SAMU 192	AV.INTEGRAÇÃO,2288, BR RIO BRANCO	BRASIL
FACILITA	AV VITOR BRITO 9 ANTIGO COLÉGIO PADRE GILBERTO	CENTRO
RESIDENCIAL MINHA CASA MINHA VIDA	BLOCO 6 QUADRA 1 RUA A BELA VISTA 1	BELA VISTA

Hayda Lícia Gonçalves
Gerente

Fernanda
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 1902711.6
Agente de Contratação

AUTENTICIDADE CERTIFICADO

Relatório de Cotação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Pesquisa realizada entre 24/05/2024 10:53:35 e 01/08/2024 11:31:58

Relatório gerado no dia 01/08/2024 15:06:32 - IP: 45.234.129.90)

Observações Gerais: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SOLIDOS, EM UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA (BA).

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo suário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 35: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - BOMBONAS DE 200 LITROS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 - 1	2.228	R$ 222,42 (un)	-	R$ 222,42	R$ 495.551,76

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA SAÚDE | SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA | Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Jurua	NºPregão:162023 UASG:257021	26/12/2023	R$ 222,42

Valor Unitário R$ 222,42

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 222,42 | Média dos Preços Obtidos: R$ 222,42

Item 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PESO 1.000 KG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	15	R$ 12,08 (un)	-	R$ 12,08	R$ 181,20

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MASSAPE	07598691000116-1-000112/2024	15/05/2024	R$ 14,00
2	MUNICIPIO DE DOURADINA	15479751000100-1-000019/2024	06/05/2024	R$ 10,15

Valor Unitário R$ 12,08

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 12,08 | Média dos Preços Obtidos: R$ 12,08

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0902711.6
Agente de Contratação

ORLANDO PRADO MARTINS
Administrador - Mat. 15250-2
CRA/BA nº 53004

76

Item 3: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA - BOMBONAS 200 L

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 - 1	1.080	R$ 420,00 (un)	-	R$ 420,00	R$ 453.600,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MONTE BELO	18668376000134-1-000010/2024	22/02/2024	R$ 420,00

Valor Unitário R$ 420,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 420,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 420,00

Valor Global: **R$ 949.332,96**

Detalhamento dos Itens

Item 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - BOMBONAS DE 200 LITROS

Preço Estimado: R$ 222,42 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 222,42 | Média dos Preços Obtidos: R$ 222,42

Quantidade	Descrição	Observação
2.228 Unidades	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, TIPO "A" E "E" NO PERÍODO DE 12 MESES. BOMBONAS COM CAPACIDADE DE 200 LITROS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 222,42

Inc. I do Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Juruá

Objeto: Contratação dos serviços de empresa especializada na realização de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS dos grupos A, B e E.

Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar - Polo Base Jordão para coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos do Tipo A, B e E.

CatSer: 19380 - Coleta Tratamento Lixo - Hospitalar

Data: 26/12/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão: 16/2023 UASG: 257021
Lote/Item: 2/9
Ata: Link Ata
Adjudicação: 16/01/2024 18:18
Homologação: 16/01/2024 18:18
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 504
Unidade: KILOGRAMA
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.331.865/0001-94	PAZ AMBIENTAL LTDA	R$ 222,42

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Polo Base Jordão para coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos do Tipo A, B e E.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RO	Vilhena	CHÁCARA LOTE 58R-2E, SETOR 12, S/N	Gilson Carlos	(69) 8453-4180	pazambientalvha@gmail.com

Manoel Messias Dispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

Item 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PESO 1.000 KG

Preço Estimado: R$ 12,08 (un) | **Percentual:** - | **Preço Estimado Calculado:** R$ 12,08 | **Média dos Preços Obtidos:** R$ 12,08

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, TIPO "A, B", NO PERÍODO DE 12 MESES / PESO - 1000 KG	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 14,00

Inciso II, Art. 5, da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n. 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MASSAPE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS DE SAÚDE, PROVENIENTE DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ-CE

Descrição: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE. - SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAUDE

Data: 15/05/2024 16:38
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 07598691000116-1-000112/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 21/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.350
Unidade: Quilograma
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.728.523/0001-94	POLLYECO LTDA	R$ 14,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
.

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 10,15

Inciso II, Art. 5, da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n. 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DOURADINA

Objeto: Contratação de Empresa para Coleta, Transporte e Destino Final dos Resíduos Sólidos da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em atenção à Secretaria Municipal de Saude do Municipio de Douradina - MS

Descrição: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE INCINERACAO E DESTINO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS ORIUNDOS DOS SERVICOS DE SAUDE, GRUPO A, GRUPO B E GRUPO E, NO MUNICIPIO DE DOURADINA/MS. - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE INCINERACAO E DESTINO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS ORIUNDOS DOS SERVICOS DE SAUDE, GRUPO A, GRUPO B E GRUPO E, NO MUNICIPIO DE DOURADINA MS.

Data: 06/05/2024 08:00
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: NÃO
Identificação: 15479751000100-1-000019/2024
Lote/Item: 1/28086
Ata: N/A
Homologação: 06/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.000
Unidade: KILO
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.781.037/0003-03	OXINAL OXIGENIO NACIONAL LTDA	R$ 10,15

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MS	Campo Grande	AVENIDA ENGENHEIRO ANNES SALIM SAAD, 513	(67) 3028-6666

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0002711.6
Agente de Contratação

ORLANDO PRADO MARTINS
Administrador
CRC/MS

Item 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA - BOMBONAS 200 L

Preço Estimado: R$ 420.00 (un) | **Percentual: -** | **Preço Estimado Calculado: R$ 420.00** | **Média dos Preços Obtidos: R$ 420.00**

Quantidade	Descrição	Observação
1.080 Unidades	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO SÓLIDOS. TIPO "A E E" NAS UNIDADES DE SAÚDE D A ZONA RURAL. NO PERÍODO DE 12 MESES / BOMBONAS COM CAPACIDADE DE 200L	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — **R$ 420,00**

Ata: Ata de IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n. 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MONTE BELO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, MÃO DE OBRA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SOLIDOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, MÃO DE OBRA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II A E II B DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO - MG - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, MÃO DE OBRA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II A E II B DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO - MG

Data: 22/02/2024 09:01

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 18668376000134-1-000010/2024

Lote/Item: 1 / 1

Ata: N/A

Homologação: 26/02/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1.920

Unidade: TN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.712.643/0001-60 *VENCEDOR*	TRANSER CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA	R$ 420,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
.

Manoel Messias Dispo da Silva
Agente de Contratação

ORLANDO PRADO MARTINS
Administrador
CRA/CA

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites [illegible]. Simplesmente, o sistema não é considerado uma fonte e sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e [illegible]

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet — *Data: 16/02/2024 11:23:38*
www.comprasgovernamentais.gov.br — Acessar a fonte aqui

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 18/07/2024 15:19:15*
https: /www.gov.br/pncp/pt-br — Acessar a fonte aqui

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0027/1-6
Agente de Contratação

Gmail NUCLEO ADMINISTRATIVO <nucleoadmsms@gmail.com>

COTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

2 mensagens

NUCLEO ADMINISTRATIVO <nucleoadmsms@gmail.com> 24 de maio de 2024 às 10:32
Para: atendimento@grupoladeia.com.br

Prezados Senhores,

No final do ano de 2023, entramos em contato com Vossa Senhoria, solicitando cotação para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos. Retornamos ao assunto, uma vez que precisaremos de fato construir processo licitatório para cobertura destes serviços essenciais.

Gostaríamos de contar com a participação de Vossas Senhorias e assim enviamos em anexo um formulário, o qual pedimos preenchimento e encaminhamento, por favor.

Ficaremos no aguardo e à disposição para quaisquer esclarecimentos, nos telefones 3429-7412 ou 77-99977-5531

Muito grato,
Orlando Prado Martins

COTAÇÃO - RESÍDUOS SÓLIDOS - versão de 23.05.24.docx
64K

Grupo Ladeia | Comercial <comercial@grupoladeia.com.br> 28 de maio de 2024 às 16:47
Para: nucleoadmsms@gmail.com

Prezados senhores,

Segue a cotação em anexo.

Cotação - Comlurb.pdf
560K

Manoel Alexsandro Bispo da Silva
Mat. 0102711-0
Agente de Contratação

21

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTIMATIVA

DOC. DE ORIGEM:	SOLICITANTE: SMS	SETOR: LICITAÇÕES
EMAIL: nucleoadmsms@gmail.com	PGTO. 30 DIAS APÓS O FATURAMENTO	FRETE: CIF
PROCESSO ADMINISTRATIVO:		
CONTATO: FONE FAX PARA: 3429-7412 / 7410		
SOLICITAMOS DE V.SA. FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS E/OU SERVIÇOS ESPECIFICADOS ABAIXO:		
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA (BA).		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/PRODUTOS E SERVIÇOS	UNID. DE MEDIDA	QDE PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS,** TIPO "A" E "E" NO PERÍODO DE 12 MESES. BOMBONAS COM CAPACIDADE DE 200 LITROS	Bombonas com capacidade de 200 litros.	2.228	R$295,00	R$657.260,00
2.	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS,** TIPO "A, B", NO PERÍODO DE 12 MESES / PESO - 1000 KG.	CAPACIDADE DE 1000 kg	15	R$11,00	R$165,00
3.	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS,** TIPO "A E E" NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA RURAL, NO PERÍODO DE 12 MESES / BOMBONAS COM CAPACIDADE DE 200L.	BOMBONAS COM CAPACIDADE DE 200L	1.080	R$360,00	R$388.800,00
		VALOR TOTAL:	R$ 1.046.225,00	HUM MILHÃO QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS	

Manoel Cassias Bispo da Silva
Mat. 0002711-0
Comissão de Contratação

22/08/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contato: Rafael Fone: (77) 3421 - 1514 Condições de pagamentos: 30 dias Banco: Banco do Brasil Ag.: 5778-9 C/C: 112179-0 Data: 28/05/2024 Assinatura	**CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA** 11.367.499/0001-96 COMLURB COLETA DE MATERIAIS E LIMPEZA URBANA EIRELI - EPP DT IND DOS IMBORES S/N° QUADRA INDUSTRIAL QI-B LOTE 12-A LAGOA DAS FLORES CEP 45.007-070 VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA

ORLANDO PRADO
Administrador
CRA/BA nº 25034

01/08/24

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.0
Agente de Contratação

23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.367.499/0001-96 MATRIZ		18/11/2009

NOME EMPRESARIAL
COMLURB COLETA DE MATERIAIS E LIMPEZA URBANA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COMLURB	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
35.20-4-01 - Produção de gás; processamento de gás natural
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
38.39-4-01 - Usinas de compostagem
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
DT INDUSTRIAL DOS IMBORES	SN	QUADRAINDUSTRIAL QI-B LOTE 12-A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.007-070	LAGOA DAS FLORES	VITORIA DA CONQUISTA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contabilidade@grupocolorado.com.br	(77) 3421-1514/ (77) 3424-5040

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/11/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/09/2024** às **09:03:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Manoel Messias Dispo da Silva
Mat. 0902711.6
Agente de Contratação

Daniela Pinheiro Lessa
Agente Administrativo
Mat. 15010-5

24

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
11.367.499/0001-96
NOME EMPRESARIAL:
COMLURB COLETA DE MATERIAIS E LIMPEZA URBANA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
RAFAEL DIAS LADEIA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/09/2024 às 09:03 (data e hora de Brasília).

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula: 15010-5
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP | SEMGI

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0402711-6
Agente de Contratação

25

Gmail NUCLEO ADMINISTRATIVO <nucleoadmsms@gmail.com>

COTAÇÃO PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

2 mensagens

NUCLEO ADMINISTRATIVO <nucleoadmsms@gmail.com> 24 de maio de 2024 às 10:07
Para: daniel.carvalho@bgreenambiental.com.br

Prezado Sr. Daniel Carvalho,

Conforme nosso contato via whatsapp nesta data, envio formulário para cotação.

Fico no aguardo. Muito Grato

Orlando Prado
Secretaria Municipal de Saúde
Vitória da Conquista - BA

COTAÇÃO - RESÍDUOS SÓLIDOS - versão de 23.05.24.docx
64K

Daniel Enesio De Carvalho <Daniel.Carvalho@bgreenambiental.com.br> 24 de maio de 2024 às 15:33
Para: NUCLEO ADMINISTRATIVO <nucleoadmsms@gmail.com>
Cc: Carolina De Fatima Vicente <Carolina.Vicente@bgreenambiental.com.br>

Boa tarde,

Segue cotação.

Estou a disposição,

Daniel Enésio de Carvalho

Consultor Comercial Bahia e Sergipe

T: (77) 9 9806-3387 | daniel.carvalho@bgreenambiental.com.br

Website : www.bgreenambiental.com.br

bgreen AMBIENTAL

[Citação ocultada]

3 anexos

COTAÇÃO - RESÍDUOS SÓLIDOS - versão de 23.05.24.pdf
212K

1 58ª_ACS_B-Green_Gestão_Ambiental_Ltda.pdf
1141K

4 PROCURAÇÕES Daniel Carvalho.pdf
185K

ORLANDO PRADO
Administrador
Decreto 0

Manoel Messias Diogo da Silva
Mat. 0020716
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTIMATIVA

DOC. DE ORIGEM:	SOLICITANTE: SMS	SETOR: LICITAÇÕES
EMAIL: nucleoadmsms@gmail.com	PGTO. 30 DIAS APÓS O FATURAMENTO	FRETE: CIF
PROCESSO ADMINISTRATIVO:		
CONTATO: FONE FAX PARA: 3429-7412 / 7410		
SOLICITAMOS DE V.SA. FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS E/OU SERVIÇOS ESPECIFICADOS ABAIXO:		
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA (BA).		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETOS/PRODUTOS E SERVIÇOS	UNID. DE MEDIDA	QDE PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS,** TIPO "A" E "E" NO PERÍODO DE 12 MESES. BOMBONAS COM CAPACIDADE DE 200 LITROS	Bombonas com capacidade de 200 litros.	2.228	R$ 350,00	R$ 779.800,00
2.	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS,** TIPO "A, B", NO PERÍODO DE 12 MESES / PESO - 1000 KG.	CAPACIDADE DE 1000 kg	15	R$ 14.000,00	R$ 210.000,00
3.	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS,** TIPO "A E E" NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA RURAL, NO PERÍODO DE 12 MESES / BOMBONAS COM CAPACIDADE DE 200L.	BOMBONAS COM CAPACIDADE DE 200L	1.080	R$ 350,00	R$ 378.000,00

TOTAL:		R$ 1.367.800,00

Contato DANIEL CARVALHO Fone (77) 99806-3387

Condições de pagamentos CONFORME EDITAL

Banco SANTANDER Ag. 4003 C/C 130002539

Data: 24/ 05/ 2024

Assinatura

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

BGREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.

CNPJ: 01.568.077/0011-05

Daniel Enésio de Carvalho

Assinado de forma digital por Daniel Enésio de Carvalho
Dados: 2024.05.24 15:30:47 -03'00'

ORLANDO PRADO MARTINS
Administrador
CPF: 31[illegible]

Manoel Inesio Dias da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.568.077/0011-05 FILIAL		26/03/2013

NOME EMPRESARIAL
B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
STERICYCLE	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
38.39-4-01 - Usinas de compostagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
DT 2.4.10, VIA DE PENETRACAO - A	S/N	LOTE 04/CIA. SUL

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
43.700-000	CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU	SIMOES FILHO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
felipemmedeiros@hotmail.com	(71) 9177-0052

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/03/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/09/2024** às **09:05:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Manoel Mateus Bispo da Silva
Mat. 0102111-C
Agente de Contratação

Gmail NUCLEO ADMINISTRATIVO <nucleoadmsms@gmail.com>

COTAÇÃO PARA COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

4 mensagens

NUCLEO ADMINISTRATIVO <nucleoadmsms@gmail.com> 20 de agosto de 2024 às 16:31
Para: falecomagente@loga.com.br

Prezados Senhores,

Solicitamos o obséquio de nos fornecer cotação para coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos hospitalares, de acordo com especificações dos serviços constantes no formulário em anexo.

Para tanto pedimos o preenchimento do documento, que, após assinado, poderá nos ser devolvido por esta mesma via. Estamos à disposição para prestar informações adicionais, se necessário.

Aguardaremos manifestação de Vossas Senhorias no prazo de até 05 (cinco) dias.

Cordiais saudações,

Orlando Prado Martins
Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde
Vitória da Conquista (BA)

COTAÇÃO - RESÍDUOS SÓLIDOS - versão de 23.05.24.docx
64K

NUCLEO ADMINISTRATIVO <nucleoadmsms@gmail.com> 21 de agosto de 2024 às 09:23
Para: falecomagente@loga.com.br

Prezados Senhores,

Contatos para tratar do assunto em tela, poderão ser realizados através do meu celular 77-99955-7731, além das linhas fixas 77-3429-7410 e 7412.

Contamos com o apoio de Vossas Senhorias,

Cordialmente

Orlando Prado
[Citação ocultada]

Fale com a gente <falecomagente@loga.com.br> 23 de agosto de 2024 às 15:42
Para: NUCLEO ADMINISTRATIVO <nucleoadmsms@gmail.com>

Boa tarde!

A Logística Ambiental de São Paulo S.A. – LOGA é uma prestadora de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos domiciliares e de serviços de saúde gerados no Agrupamento Noroeste do Município de São Paulo, sendo que não realizamos coleta particular.

Manoel Messias Dispo da Silva
Mat. 0102741-6
Agente de Contratação

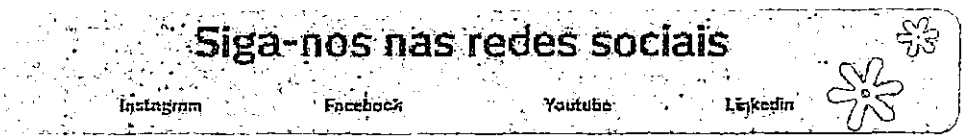
ORLANDO PRADO MARTINS

20

Atenciosamente,

Logistica Ambiental de São Paulo S.A. - LOGA

Telefone: 0800 770 11 11
Unidade: Jaguaré
Endereço: Av. Marechal Mário Guedes, 221 - Jaguaré - São Paulo
www.Loga.com.br



[Citação ocultada]

4 anexos


image003.png
1K


image005.png
1K


image007.png
1K


image009.png
10K

NUCLEO ADMINISTRATIVO <nucleoadmsms@gmail.com> 23 de agosto de 2024 às 15:56
Rascunho para: Fale com a gente <falecomagente@loga.com.br>

[Citação ocultada]

Manoel Messias Rispo da Silva
Mat. 0027116
Agente de Contratação

CONTRATO Nº 108/2020 SMS

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 010.128.885-92, residente e domiciliada à Av. Luís Eduardo Magalhães, 2646, Apto. 1101, Bairro Candeias, nesta cidade, consoante os Decretos ns° 19.477/2019 e 20.264/2020, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais ns° 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05, sediada no Distrito-2.4.10, Via de Penetração – A, lote 04/Cia. Sul - Centro Industrial de Aratu, Simões Filho – BA, CEP 43.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Consultor, portador da cédula de identidade nº 819444545 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 965406.725-00, residente e domiciliado na Rua 25 de Dezembro, nº 115, Bloco C, Bairro São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45607-055, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" e "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**, conforme **Pregão Eletrônico - SRP (PE) nº 035/2019 SMS, Ata de Registro de Preço nº 002/2020 SMS e Processo Administrativo nº 21.011/2019**, observadas as disposições das Leis Federais de nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço, por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos "A" e "E", com cessão de equipamentos em comodato, no Centro de Atenção Municipal ao Coronavírus – COVID-19, em atendimento a solicitação da Diretoria de Atenção Programática e Especializada – DAPE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

CÓPIA FIEL COM ORIGINAL
30/08/2020
Gerente da SMS

P.G.M.

CONTRATO Nº 108/2020 SMS

Item	Especificações dos produtos/serviços	U.F.	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nas Unidades de Saúde da Zona Urbana da Atenção Básica e demais setores da saúde, no período de 12 meses. / Bombonas com capacidade de 200L. (conforme relação em anexo).	Bombonas com capacidade de 200L	70	59,15	**4.140,50**

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de licitação, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a prestar o serviço de forma gradativa, em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**.

2.2. A prestação de serviço será realizada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de forma periódica, no endereço do Centro de Atenção Municipal ao Coronavírus – COVID-19.

2.3. A prestação do serviço será realizada em conformidade com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista, localizada na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, Vitória da Conquista – Bahia, CEP: 45.023-300 através da emissão e encaminhamento de Ordem de Serviço ao respectivo prestador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato terá vigência, **com início em 04 de maio de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020**, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

3.2. Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da validade e/ou garantia dos serviços, ficando responsável pela reparação, caso apresentem defeitos ou algum vício.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

4.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço citada na cláusula primeira e as que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.

2/11

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0182710
Agente de Contratação

CONFERE COM ORIGINAL
30/08/20
Gerente Administrativo SMS

P.G.M.

4.2. Realizar o pagamento à **CONTRATADA** pela prestação de serviço do objeto deste contrato.

4.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo legal.

4.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a respeito de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço especificada neste instrumento, fixando prazo para sua correção.

4.5. Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

4.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da ordem de serviço, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através das servidoras **Silvana Hohlenwerger Galdino Dias, matrícula nº 04-24197-5, Jiuvânia Fernandes Silva Rocha, matrícula nº 24397-5,** especialmente designadas, ou quem a estas substituir.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

5.1. Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

5.2 Substituir qualquer serviço sem ônus para o **CONTRATANTE**, mesmo que aceito, desde que comprovada à existência de vícios de quantidade e/ou de qualidade, especificação, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a sua integridade.

5.3. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato.

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto do contrato, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), cujo dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Edital, os que estiverem avariados.

5.5. Cumprir integralmente o **Termo de Compromisso de Prestação de Serviço oriundo da presente licitação**, parte integrante do procedimento licitatório e deste contrato, como se aqui estivesse transcrito.

5.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0002711.0
Gerente de Contratação

CONFERE COM ORIGINAL
30/08/20
Hayk
Gerente

P/G.M.

34

da licitação e do contrato.

5.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato.

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.12. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA– DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor total do contrato é de **R$ 4.140,50 (quatro mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos)**, estando incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de **CONTRATANTE**, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do serviço e da nota fiscal pela unidade requisitante.

6.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

6.4. Os preços ofertados serão fixos, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.

6.4.1. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "6.4" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, a revisão do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pelo **CONTRATANTE**, estudo de mercado que comprove a situação fática descrita;

CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 08 / 24

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat.: 0102711.6
Agente de Contratação

Gerente de Compras Licitações e Contratos-DA-SMS
Matrícula. 1425

P.G.M.

6.5. Os pagamentos poderão ser sustados pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

6.5.1 Não cumprimento das obrigações assumidas e que possam, de qualquer forma, prejudicar o **CONTRATANTE**;

6.5.2 Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato;

6.5.3 Não execução das condições estabelecidas no contrato.

6.6 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.

6.6.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.6.2 O DANFE- Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica.

6.6.3 O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS – será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitida por este Ente, mas que executem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal nº 15.454, de 18 de outubro de 2013.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.8 Antes do pagamento, o **CONTRATANTE** realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAD** ou outro sistema semelhante e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.9 Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido efetuado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

6.10 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.11 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-3
Agente de Contratação

CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 08 / 2020
Hayka Lima Gonçalves
Gerente Administrativa-SA-SMS
Matrícula 1425

P.G.M.

tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

7.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias.

7.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Edital de Licitação, referente à fiscalização do Objeto.

7.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere ao item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3 A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**.

8.2. O representante do **CONTRATANTE** deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0002711.6
Agente de Contratação

CONFERE COM ORIGINAL
30 / 09 / 20

Hayk[illegible] Gonçalves
Gerente [illegible] SMS
Matrícula: 1425

P.G.M.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato, importará, com base no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

10.1.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

10.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

10.1.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

10.1.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

10.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que, no decorrer da vigência do contrato:

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 08 / 20
Hasmin Lima Gonçalves
Gerente de Contratos-DA-SMS
Matrícula. 1425

P.G.M.
EXAMINADO
VISTO

10.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.3.2. Apresentar documentação falsa;

10.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.3.4. Cometer fraude fiscal;

10.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato:

10.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAD**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei n.º 8.666/ 1993.

11.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.3. Prorrogação de prazo quando ainda houver saldo de empenho do contrato ou houver necessidade de conclusão de prestações de contas.

11.4. Nos demais casos previstos em Lei.

Manoel Moisés Bispo da Silva
Mat. nº 2711.6
Agente de Contratação

CONFERE COM ORIGINAL
30 / 08 / 24

Hayk[illegible] Gonçalves
Gerente [illegible]-SMS-BA
Matrícula. 1425

P.G.M.

39

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, o **CONTRATANTE** poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, pelo **CONTRATANTE**, após notificação prévia com 10 (dez) dias de antecedência, caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir o quanto ora pactuado.

13.2. O contrato poderá, ainda, ser rescindido pela **CONTRATADA**, caso o **CONTRATANTE** deixe de efetuar o pagamento previsto na cláusula sexta, por prazo igual ou superior a 03 (três) meses consecutivos.

13.3 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993:

13.3.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

13.3.3. O atraso injustificado no início do serviço;

13.3.4. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

13.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

13.3.6 O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.3.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993;

13.3.8. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

13.3.9 A dissolução da sociedade, ou falecimento da **CONTRATADA**;

13.3.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;

13.3.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

13.3.12 A supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de compras, acarretando

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

CONFERE COM ORIGINAL
30 / 08 / 20
Hayra Lima Gonçalves
Assistente OA-9588
Gerência Jurídica

P.G.M.

20

modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

13.3.13 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.3.14 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

13.3.15 A não liberação, por parte da **CONTRATADA**, do objeto licitado, nos prazos contratuais;

13.3.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.3.17 O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.4 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5 A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.5.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos itens 13.3.1 a 13.3.11, 13.3.16 e 13.3.17 desta cláusula;

13.5.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

13.5.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.5.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5.5. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

13.6. No caso de rescisão unilateral (administrativa) são assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, arts. 77, 78, 79 e 80, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao **CONTRATADO.**

13.7. Executar a garantia do contrato, quando esta existir;

13.8. Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA.**

10 / 11

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

CONFERE COM ORIGINAL
30 / 08 / 20

Hayka Lorena Gonçalves
Gerente Administrativa-DA-SMS
Matrícula. 1425

P.G.M.

13.9. Além de outras sanções que por ventura estejam previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 2002, na Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais e municipais, que integram este contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, **Atividade nº 2120, Elemento nº 33.90.39.00, Subelemento nº 04000 e Fonte de Recurso nº 14.4**, devendo, no exercício seguinte, caso este instrumento contratual ainda esteja vigente, ser ajustado automaticamente, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, 04 de maio de 2020.

Assinatura:

Pelo Município de Vitória da Conquista:

RAMONA CERQUEIRA PEREIRA
Secretária de Saúde

Pela CONTRATADA:

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Testemunhas:

1. _____ CPF: 923 507 605-15 RG: 5 106 501-15

2. _____ CPF: RG:

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0162711-6
Agente de Contratação

CONFERE COM ORIGINAL
30 / 08 / 24
Hayla Gonçalves
Gerente Administrativo-DA-SMS
Matrícula: 1425

P.G.M.
EDMUNDO NETO

42

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS.**
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2020.
VIGENCIA DO CONTRATO: 18/05/2020 a 18/11/2020
VALOR: R$ 1.043,70 (hum mil e quarenta e três reais e setenta centavos)

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA

RESUMO DO CONTRATO Nº 058/2020-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO nº 058/2020

CONTRATADO: **LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.
(Pregão Eletrônico SRP nº. 011/2019, Ata de Registro de Preço nº. 035/2019).
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES ANTISSÉPTICAS.**
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2020.
VIGENCIA DO CONTRATO: 15/04/2020 a 15/11/2020
VALOR: R$ 2.303,04 (dois mil trezentos e três reais e quatro centavos)

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA

RESUMO DO CONTRATO Nº 108/2020 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21011/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA CONTRATADO: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA VIGÊNCIA: ASSINATURA: 04/05/2020 INÍCIO: 04/05/2020 TÉRMINO: 31/12/2020 VALOR TOTAL: R$ 4.140,50 (quatro mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos) OBJETO: Prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, com cessão de equipamentos em comodato para atender a demanda do Centro de Atenção Municipal ao Coronavírus - COVID19, em atendimento a solicitação da Diretoria de Atenção Programática e Especializada - DAPE. ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 002/2020 SMS do Pregão Eletrônico

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0002711-6
Gerente de Contratação

43

CÓPIA ORIGINAL
30/08/20
Hayk[illegible]ima Gonçalves
Gerente Administrativo DA-SMS
Matrícula 1425

em SRP PE nº. 035/2019 SMS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO: FMS COVID-19 REPASSE FEDERAL ATIVIDADE: 2120 FR: 14.4 ELEMENTO: 33.90.39.00 SUB: 04000 VALOR: R$ 4.140,50 DATA DO EMPENHO: 29/04/2020 NR. DO EMPENHO: FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Silvana Hohlenwerger Galdino Dias MATRÍCULA: 04-24197-5 FISCAL TITULAR DO CONTRATO: Jiuvania Fernandes Silva Rocha MATRÍCULA: 04-24397-5

RESUMO DO CONTRATO Nº 005-31/2020

CONTRATADO: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC. Dispensa de Licitação nº DL 011/2020. **OBJETO DO CONTRATO:** prestação de serviços de paisagismo e iluminação cênica da avenida Olívia Flores (2º e 3º trecho), no Município de Vitória da Conquista. Atividade: 2113. **Elemento:** 44.90.51.00. **Data do empenho:** 13/05/2020. **Vigência do contrato:** 13 de maio de 2020 até 12 de julho de 2021. **Valor total do contrato:** R$ 332.200,96 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos reais, e noventa e seis centavos). Herzem Gusmão Pereira – Prefeito.

TERMO ADITIVO

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2017-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2017

CONTRATADO: CACTOS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI LTDA
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.
(Processo Administrativo nº. 208/2020, Parecer Jurídico nº. 123/2020)
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE MATERIAIS.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2020.
VIGENCIA DO ADITIVO: 09/05/2020 a 10/05/2021

DIOGO GOMES DE AZEVÊDO FEITOSA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2019 SMS

24

Gerência Administrativa-DA-SMS
Portaria 1425

DocuSign Envelope ID: 826B0C0F-7685-46D7-A9D8-09A130DCD4CC

3336

CSA 67/21

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 010.128.885-92, residente e domiciliada à Av. Luís Eduardo Magalhães, 2646, Apto. 1101, Bairro Candeias, nesta cidade, consoante os Decretos ns° 19.477/2019 e 20.706/2021, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais ns° 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05, sediada no Distrito-2.4.10, Via de Penetração – A, lote 04/Cia. Sul - Centro Industrial de Aratu, Simões Filho – BA, CEP 43.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Consultor, portador da cédula de identidade nº 819444545 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 965406.725-00, residente e domiciliado na Rua 25 de Dezembro, nº 115, Bloco C, Bairro São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45607-055,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos "A" e "E", com cessão de equipamentos em comodato, no Centro de Atenção Municipal ao Coronavirus – COVID-19, em atendimento a solicitação da Diretoria de Atenção Programática e Especializada – DAPE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, objeto do **contrato nº 108/2020 SMS,**

CONSIDERANDO ainda, que a variação do comportamento da doença, a continuação da pandemia e o atraso e indefinição da disponibilidade de vacinas, somado ao aumento da contaminação de indivíduos em nosso município e o surgimento de novas variantes do vírus, vem estendendo de forma indefinida o atendimento no Centro de Atenção Municipal ao Coronavírus – COVID-19, ocasionando o aumento no consumo de medicamentos, insumos e correlatos e consequentemente aumentando a geração de resíduos,

RESOLVEM celebrar entre si **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05687/2021**, respaldado no **PARECER JURÍDICO Nº 031/2021-PGM/SMS**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0062711.6
Agente de Contratação

CONFERE COM ORIGINAL
30 / 08 / 21
Hayka [illegible] Gonçalves
Gerente Administrativa-DA/SMS
Matrícula. 1425

P.G.M.

DocuSign Envelope ID: 826B0C0F-7685-46D7-A9D8-09A130DCD4CC

Cláusula Primeira – Fica acrescido ao **Contrato nº 108/2020 SMS** o valor total de **R$ 4.140,50 (quatro mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos)**, conforme descrito abaixo:

Item	Especificações dos produtos/serviços	U.F.	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nas Unidades de Saúde da Zona Urbana da Atenção Básica e demais setores da saúde, no período de 12 meses. / Bombonas com capacidade de 200L. (conforme relação em anexo).	Bombonas com capacidade de 200L	70	59,15	**4.140,50**

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes deste aditivo correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, **Atividade nº 2120, Elemento nº 33.90.39.00, Subelemento nº 04000 e Fonte de Recurso nº 14.4.**

Cláusula Terceira – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não contrariem o presente termo aditivo.

E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, 25 de fevereiro de 2021.

Assinatura:

Pelo **Município de Vitória da Conquista:**

RAMONA CERQUEIRA PEREIRA
Secretária de Saúde

Pela **CONTRATADA:**

DocuSigned by:
760942234CD7410...

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Testemunhas:

1. DocuSigned by: 27F49AC2FFBB4BB...
CPF: 43200214368
RG: 1099260997

2. _____
CPF:
RG:

Manoel Messias Baspo da Silva
Mat. 6102416
Agente de Contratação

CONFERE COM ORIGINAL
30/04/21
Gerente de Administração-OA-SMS

P.G.M.

24

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo.
E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, 25 de fevereiro de 2021.

Assinatura:
Pelo Município de Vitória da Conquista:

RAMONA CERQUEIRA PEREIRA
Secretária de Saúde

Pela CONTRATADA:

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Testemunhas:
1._____
CPF:
RG:
2. _____
CPF:
RG:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2020 SMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2020 SMS PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 010.128.885-92, residente e domiciliada à Av. Luís Eduardo Magalhães, 2646, Apto. 1101, Bairro Candeias, nesta cidade, consoante os Decretos ns° 19.477/2019 e 20.706/2021, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais ns° 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado,

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

Hayla Gonçal...
Gerente Administrativa-DA-SMS

regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05, sediada no Distrito-2.4.10, Via de Penetração – A, lote 04/Cia. Sul - Centro Industrial de Aratu, Simões Filho – BA, CEP 43.700-000, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Senhor **DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Consultor, portador da cédula de identidade nº 819444545 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 965406.725-00, residente e domiciliado na Rua 25 de Dezembro, nº 115, Bloco C, Bairro São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45607-055,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos "A" e "E", com cessão de equipamentos em comodato, no Centro de Atenção Municipal ao Coronavírus – COVID-19, em atendimento a solicitação da Diretoria de Atenção Programática e Especializada – DAPE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, objeto do **contrato nº 108/2020 SMS,**

CONSIDERANDO ainda, que a variação do comportamento da doença, a continuação da pandemia e o atraso e indefinição da disponibilidade de vacinas, somado ao aumento da contaminação de indivíduos em nosso município e o surgimento de novas variantes do vírus, vem estendendo de forma indefinida o atendimento no Centro de Atenção Municipal ao Coronavírus – COVID-19, ocasionando o aumento no consumo de medicamentos, insumos e correlatos e consequentemente aumentando a geração de resíduos,

RESOLVEM celebrar entre si **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO,** decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05687/2021**, respaldado no **PARECER JURÍDICO Nº 031/2021-PGM/SMS,** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica acrescido ao **Contrato nº 108/2020 SMS** o valor total de **R$ 4.140,50 (quatro mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos)**, conforme descrito abaixo:

Item	Especificações dos produtos/serviços	U.F.	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nas Unidades de Saúde da Zona Urbana da Atenção Básica e demais setores da saúde, no período de 12 meses. / Bombonas com	Bombonas com capacidade de 200L	70	59,15	**4.140,50**

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

CONFERE COM ORIGINAL
30/03/21
Gerente

	capacidade de 200L. (conforme relação em anexo).				

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes deste aditivo correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, **Atividade nº 2120, Elemento nº 33.90.39.00, Subelemento nº 04000 e Fonte de Recurso nº 14.4**.

Cláusula Terceira – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não contrariem o presente termo aditivo.

E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, 25 de fevereiro de 2021.

Assinatura:
Pelo Município de Vitória da Conquista:

RAMONA CERQUEIRA PEREIRA
Secretária de Saúde

Pela **CONTRATADA:**

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Testemunhas:
1._____
CPF:
RG:
2._____
CPF:
RG:

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 075-25/2020

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **PRIMEIRO DISTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e

Manoel Messias Dispo da Silva
Mat. 0102711.0
Agente de Contratação

CONFERE COM ORIGINAL
30/08/24
Gerente

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 010.128.885-92, residente e domiciliada à Av. Luís Eduardo Magalhães, 2646, Apto. 1101, Bairro Candeias, nesta cidade, consoante os Decretos nsº 19.477/2019 e 20.706/2021, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais nsº 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05, sediada no Distrito-2.4.10, Via de Penetração – A, lote 04/Cia. Sul - Centro Industrial de Aratu, Simões Filho – BA, CEP 43.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Consultor, portador da cédula de identidade nº 819444545 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 965406.725-00, residente e domiciliado na Rua 25 de Dezembro, nº 115, Bloco C, Bairro São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45607-055,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos "A" e "E", com cessão de equipamentos em comodato, no Centro de Atenção Municipal ao Coronavírus – COVID-19, em atendimento a solicitação da Diretoria de Atenção Programática e Especializada – DAPE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, objeto do **Contrato nº 108/2020 SMS**, haja vista que o referido serviço não pode ser interrompido,

RESOLVEM celebrar entre si **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47551/2021**, respaldado no **PARECER JURÍDICO Nº 273/2021-PGM/SMS**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência final do **contrato nº 108/2020 SMS** para o dia **13 de agosto de 2022.**

Cláusula Segunda – Pela prorrogação, fica acrescido ao **Contrato nº 108/2020 SMS** o valor total de **R$ 4.140,50 (quatro mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos)**, conforme descrito abaixo:

CONFERE COM ORIGINAL
30/08/21
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102211.5
Agente de Contratação
Hayka Karina Gonçalves Oliveira-OAB/BA 35.425
Gerente de Contratos
P.G.M.

Item	Especificações dos produtos/serviços	U.F.	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nas Unidades de Saúde da Zona Urbana da Atenção Básica e demais setores da saúde, no período de 12 meses. / Bombonas com capacidade de 200L. (conforme relação em anexo).	Bombonas com capacidade de 200L	70	59,15	**4.140,50**

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes deste aditivo correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, **Atividade nº 2120, Elemento nº 33.90.39.00, Subelemento nº 04000 e Fonte de Recurso nº 02**, devendo, no exercício seguinte, ser ajustado, automaticamente ao novo orçamento, independentemente de termo aditivo.

Cláusula Quarta – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não contrariem o presente termo aditivo.

E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, 31 de agosto de 2021.

Assinatura:

Pelo **Município de Vitória da Conquista:**

RAMONA CERQUEIRA PEREIRA
Secretária de Saúde

Pela **CONTRATADA:**

DocuSigned by:
769942234CB7410

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Testemunhas:

1. Mariana Carvalho Pereira
CPF: 056237415-45
RG:

2. _____
CPF:
RG:

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

LUGERE COM ORIGINAL
30 / 08 / 21
Hayke Lima Coqueiro
Gerente Administrativa SMS/PMVC
Portaria 1425

P.G.M.

2 / 2

o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação de serviços com máquinas e equipamentos, visando o atendimento das demandas em obras diversas da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, objeto do Contrato nº 038/2020;

CONSIDERANDO que existe saldo remanescente no Contrato supracitado, e que a continuidade do contrato é fundamental para o bom andamento dos serviços a serem executados pela EMURC;

CONSIDERANDO o interesse público nas obras e serviços do Município, objeto de contratos da EMURC;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação de serviços com máquinas e equipamentos, visando o atendimento das demandas em obras diversas da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, objeto do Contrato nº 038/2020, faz-se necessário a prorrogação de do presente contrato conforme o art. 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 038/2020,** para o dia **05 de agosto de 2022.**

ÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória da Conquista - Bahia, 05 de agosto de 2021.

EMURC – Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista.
CNPJ nº 14.619.761/0001-30
CONTRATANTE

MASTEC EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ nº 13.812.861/0001-16
CONTRATADA

Testemunhas:
Assinatura: _____.
Nome: _____CPF:_____.
Assinatura: : _____.
Nome: _____CPF:_____.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2020

RCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 010.128.885-92, residente e domiciliada à Av. Luís Eduardo Magalhães, 2646, Apto. 1101, Bairro Candeias, nesta cidade, consoante os Decretos ns° 19.477/2019 e 20.706/2021, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais ns° 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05, sediada no Distrito-2.4.10, Via de Penetração – A, lote 04/Cia. Sul - Centro Industrial de Aratu, Simões Filho – BA, CEP 43.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Consultor, portador da cédula de identidade nº 819444545 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 965406.725-00, residente e domiciliado na Rua 25 de Dezembro, nº 115, Bloco C, Bairro São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45607-055,

30/08/21

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-8
Agente de Contratação

Hayla [illegible] Gonçalves
Gerente Administrativa-DA-SMS
Decreto 1425

52

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos "A" e "E", com cessão de equipamentos em comodato, no Centro de Atenção Municipal ao Coronavírus – COVID-19, em atendimento a solicitação da Diretoria de Atenção Programática e Especializada – DAPE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, objeto do **Contrato n° 108/2020 SMS,** haja vista que o referido serviço não pode ser interrompido,

RESOLVEM celebrar entre si **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO,** decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47551/2021**, respaldado no **PARECER JURÍDICO N° 273/2021-PGM/SMS,** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência final do **contrato n° 108/2020 SMS** para o dia **13 de agosto de 2022.**

Cláusula Segunda – Pela prorrogação, fica acrescido ao **Contrato n° 108/2020 SMS** o valor total de **R$ 4.140,50 (quatro mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos)**, conforme descrito abaixo:

Item	Especificações dos produtos/serviços	U.F.	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nas Unidades de Saúde da Zona Urbana da Atenção Básica e demais setores da saúde, no período de 12 meses. / Bombonas com capacidade de 200L. (conforme relação em anexo).	Bombonas com capacidade de 200L	70	59,15	**4.140,50**

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes deste aditivo correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, **Atividade n° 2120, Elemento n° 33.90.39.00, Subelemento n° 04000 e Fonte de Recurso n° 02**, devendo, no exercício seguinte, ser ajustado, automaticamente ao novo orçamento, independentemente de termo aditivo.

Cláusula Quarta – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não contrariem o presente termo aditivo.

E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, 31 de agosto de 2021.

Assinatura:
Pelo Município de Vitória da Conquista:

RAMONA CERQUEIRA PEREIRA
Secretária de Saúde

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0402711-5
Agente de Contratação

CONFERE COM ORIGINAL
30 / 08 / 21
Hayka Linn Gonçalves
Gerente [illegible] SMS-BA
Matrícula: 1425L

Pela **CONTRATADA:**

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Testemunhas:

1._____
CPF:
RG:
2._____
CPF:
RG:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020 SMS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020 SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, E A LÍDER PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO 1 REABILITAÇÃO FÍSICA E AUDITIVA - CEMERF.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 010.128.885-92, residente e domiciliada à Av. Luís Eduardo Magalhães, 2646, Apto. 1101, Bairro Candelas, nesta cidade, consoante os Decretos ns° 19.477/2019 e 20.706/2021, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais ns° 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **LÍDER PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.143.338/0001-60, com sede na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 450D, Sala 2, Andar 1, Felícia, Vitória da Conquista – BA, CEP 45.055-155, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Senhor **JOÃO CARLOS SANTOS E SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12.827.308-94 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 038.749.595-97,

CONSIDERANDO a necessidade de acréscimo de prazo ao contrato nº 061/2020 SMS, para dar continuidade à prestação de serviços de engenharia para execução de obra de ampliação do Centro Especializado em Reabilitação Física e Auditiva – CEMERF,

CONSIDERANDO que a Caixa Econômica Federal está analisando junto ao Ministério da Saúde a viabilidade de utilização dos rendimentos auferidos na conta bancária para custeio da execução de parte dos serviços que foram acrescidos ao referido contrato, através do seu 3° termo aditivo,

CONSIDERANDO ainda, que a consulta à Caixa Econômica Federal foi realizada em junho deste ano, mas até o momento não houve autorização para execução dos serviços, sendo necessário reduzir prudencialmente o ritmo de execução da obra, que se encontra com 87,67% dos serviços executados,

RESOLVEM celebrar entre si **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020 SMS VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50.997/2021**, respaldado no **PARECER JURÍDICO Nº 301/2021-PGM/SMS,** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência final do **contrato nº 061/2020 SMS** para o dia **29 de dezembro de 2021.**

Cláusula Segunda – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo.

E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, 17 de setembro de 2021.

Assinatura:
Pelo Município de Vitória da Conquista:

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 1902711-3
Agente de Contratação

CONFERE COM ORIGINAL
30 / 08 / 24
Gerente Administrativa-DA-SMS

Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

CONTRATO Nº 120/2020 SMS

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 010.128.885-92, residente e domiciliada à Av. Luís Eduardo Magalhães, 2646, Apto. 1101, Bairro Candeias, nesta cidade, consoante os Decretos nsº 19.477/2019 e 20.264/2020, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais nsº 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05, sediada no Distrito-2.4.10, Via de Penetração – A, lote 04/Cia. Sul - Centro Industrial de Aratu, Simões Filho – BA, CEP 43.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Consultor, portador da cédula de identidade nº 819444545 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 965406.725-00, residente e domiciliado na Rua 25 de Dezembro, nº 115, Bloco C, Bairro São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45607-055, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" e "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**, conforme **Pregão Eletrônico - SRP (PE) nº 035/2019 SMS, Ata de Registro de Preço nº 002/2020 SMS e Processo Administrativo nº 21.011/2019**, observadas as disposições das Leis Federais de nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço, por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos "A" e "E", com cessão de equipamentos em comodato, para atender a demanda do CAAV e da Coordenação de Assistência Farmacêutica, em atendimento a solicitação da Diretoria de Vigilância em Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0002111.6
Agente de Contratação

P.G.M. EDMUNDO RIBEIRO NETO
CONFERE COM ORIGINAL
30/08/24
Hayka Lima Gonçalve
Gerente Administrativa-DA-SMS
Matrícula: 1425

Item	Especificações dos produtos/serviços	U.F.	Quant	Valor Unit (R$)	Subtotal (R$)
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nas Unidades de Saúde da Zona Urbana da Atenção Básica e demais setores da saúde, no período de 12 meses. / Bombonas com capacidade de 200L. (conforme relação em anexo).	Bombonas com capacidade de 200L	144	59,15	8.517,60
1.3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo B no Almoxarifado Central da Saúde, no período de 12 meses. / Bombonas com capacidade de 1000 KG (conforme relação em anexo).	Bombonas com capacidade de 1000 KG	12	3.820,00	45.840,00
				Valor Total (R$):	**54.357,60**

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de licitação, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a prestar o serviço de forma gradativa, em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**.

2.2. A prestação de serviço será realizada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de forma periódica, nos endereços elencados na planilha constante do Anexo IV, que integra, para todos os efeitos, o Edital.

2.3. A prestação do serviço será realizada em conformidade com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista, localizada na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, Vitória da Conquista – Bahia, CEP: 45.023-300 através da emissão e encaminhamento de Ordem de Serviço ao respectivo prestador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato terá vigência, com **início em 14 de agosto de 2020 e término em 13 de agosto de 2021**, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

3.2. Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da validade e/ou

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0162711-0
Agente de Contratação

P.G.M. EDMUNDO RIBEIRO NETO
CONFERE COM ORIGINAL
30 / 08 / 24
Gerente Administrativa-OA-S
1425

garantia dos serviços, ficando responsável pela reparação, caso apresentem defeitos ou algum vício.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

4.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço citada na cláusula primeira e as que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.

4.2. Realizar o pagamento à **CONTRATADA** pela prestação de serviço do objeto deste contrato.

4.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo legal.

4.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a respeito de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço especificada neste instrumento, fixando prazo para sua correção.

4.5. Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

4.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da ordem de serviço, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através dos servidores **Ana Maria Viana Ferraz de Oliveira, matrícula nº 24403-8, Fábio Araújo de Oliveira, matrícula nº 06642-8**, especialmente designados, ou quem a estes substituir.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

5.1. Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

5.2 Substituir qualquer serviço sem ônus para o **CONTRATANTE**, mesmo que aceito, desde que comprovada à existência de vícios de quantidade e/ou de qualidade, especificação, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a sua integridade.

5.3. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato.

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto do contrato, de

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0027m.8
Agente de Contratação

P.G.M. EDMUNDO RIBEIRO NETO
CÓPIA ORIGINAL
30 / 08 / 24
Hayka [illegible] Gonçalv
Gerente Administrativa-DA-SMS
Matrícula. 1425

acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), cujo dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Edital, os que estiverem avariados.

5.5. Cumprir integralmente o **Termo de Compromisso de Prestação de Serviço oriundo da presente licitação**, parte integrante do procedimento licitatório e deste contrato, como se aqui estivesse transcrito.

5.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação e do contrato.

5.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato.

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.12. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA– DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor total do contrato é de **R$ 54.357,60 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, estando incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de **CONTRATANTE**, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do serviço e da nota fiscal pela unidade requisitante.

6.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

6.4. Os preços ofertados serão fixos, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

P.G.M.
EDMUNDO RIBEIRO NETO

CONFERE COM O ORIGINAL
30/08/24
Gerente

financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.

6.4.1. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "6.4" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, a revisão do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pelo **CONTRATANTE**, estudo de mercado que comprove a situação fática descrita;

6.5. Os pagamentos poderão ser sustados pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

6.5.1 Não cumprimento das obrigações assumidas e que possam, de qualquer forma, prejudicar o **CONTRATANTE**;

6.5.2 Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato;

6.5.3 Não execução das condições estabelecidas no contrato.

6.6 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.

6.6.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.6.2 O DANFE- Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica.

6.6.3 O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS – será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitida por este Ente, mas que executem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal nº 15.454, de 18 de outubro de 2013.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.8 Antes do pagamento, o **CONTRATANTE** realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAD** ou outro sistema semelhante e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.9 Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido efetuado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

6.10 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-0
Agente de Contratação

P.G.M.
EDMUNDO RIBEIRO NETO
CÓPIA
30/08/24
Hayka Lima Gonçalves
Gerente Administrativa-DA-SMS
Matrícula: 1425

CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.11 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

7.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias.

7.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Edital de Licitação, referente à fiscalização do Objeto.

7.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere ao item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3 A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**.

8.2. O representante do **CONTRATANTE** deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Manoel Nicéias Bispo da Silva
Mat. 0002711-0
Agente de Contratação

P.G.M. EDMUNDO RIBEIRO NETO

CONFERE COM O ORIGINAL
30/08/24
Gerência Administrativa-DA-SMS
Matrícula 1425

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato, importará, com base no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

10.1.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

10.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

10.1.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

10.1.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-0
Agente de Contratação

P.G.M.
EDMUNDO RIBEIRO NETO
CONFERE COM O ORIGINAL
30/08/21
Hayk[illegible]ima Gonçalv[illegible]
Gerente Administrativa-DA-SMS
Matrícula: 1425

10.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

10.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que, no decorrer da vigência do contrato:

10.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.3.2. Apresentar documentação falsa;

10.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.3.4. Cometer fraude fiscal;

10.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato:

10.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAD**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei n.º 8.666/ 1993.

11.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.3. Prorrogação de prazo quando ainda houver saldo de empenho do contrato ou houver necessidade de conclusão de prestações de contas.

Manoel [illegible] Mat. [illegible] Agente de Contro[illegible]

P.G.M. EDMUNDO RIBEIRO NETO

CONFERE COM ORIGINAL
30 / 08 / 24
[illegible] Contratos
Gerente [illegible] Substituto-DA-SMS
Matrícula [illegible]25

11.4. Nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, o **CONTRATANTE** poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, pelo **CONTRATANTE**, após notificação prévia com 10 (dez) dias de antecedência, caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir o quanto ora pactuado.

13.2. O contrato poderá, ainda, ser rescindido pela **CONTRATADA**, caso o **CONTRATANTE** deixe de efetuar o pagamento previsto na cláusula sexta, por prazo igual ou superior a 03 (três) meses consecutivos.

13.3 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993:

13.3.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

13.3.3. O atraso injustificado no início do serviço;

13.3.4. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

13.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

13.3.6 O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.3.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993;

13.3.8. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

13.3.9 A dissolução da sociedade, ou falecimento da **CONTRATADA**;

13.3.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;

13.3.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

Manoel Inácio Lisboa da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

P.G.M. EDMUNDO RIBEIRO NETO
CONFERE COM ORIGINAL
30/08/24

63

13.3.12 A supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

13.3.13 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.3.14 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

13.3.15 A não liberação, por parte da **CONTRATADA**, do objeto licitado, nos prazos contratuais;

13.3.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.3.17 O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.4 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5 A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.5.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos itens 13.3.1 a 13.3.11, 13.3.16 e 13.3.17 desta cláusula;

13.5.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

13.5.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.5.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5.5. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

13.6. No caso de rescisão unilateral (administrativa) são assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, arts. 77, 78, 79 e 80, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao **CONTRATADO**.

13.7. Executar a garantia do contrato, quando esta existir;

13.8. Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**.

P.G.M. EDMUNDO RIBEIRO NETO
CONFERE COM ORIGINAL
30/08/24
Hayka [illegible] Gonçalves
Gerente [illegible]ativa-DA-SMS
Mat. [illegible] 1425

13.9. Além de outras sanções que por ventura estejam previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 2002, na Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais e municipais, que integram este contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, **Atividade nº 2041, Elemento nº 33.90.39.00, Subelemento nº 04000 e Fonte de Recurso nº 14.1**, devendo, no exercício seguinte, caso este instrumento contratual ainda esteja vigente, ser ajustado automaticamente, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, 14 de agosto de 2020.

Assinatura:

Pelo Município de Vitória da Conquista:

RAMONA CERQUEIRA PEREIRA
Secretária de Saúde

Pela CONTRATADA:

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Testemunhas:

1._____ 2._____

CPF:
RG:

CPF:
RG:

Manoel Messias Dispo da Silva
Mat. 0102711-0
Agente de Contratação

65

P.S.M. EDMUNDO RIBEIRO NETO

CONFERE COM ORIGINAL
30 / 08 / 20
Gonçalves
Gerente Administrativa-DA-SMS
Matrícula 1425

Membro Equipe de Apoio

HOMOLOGO,
Kairan Rocha Figueiredo
Sec. M. de Administração

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 122/2020 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21011/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA CONTRATADO: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA VIGÊNCIA: ASSINATURA: 14/08/2020 INÍCIO: 14/08/2020 TÉRMINO: 13/08/2021 VALOR TOTAL: R$ 5.678,40 (cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) OBJETO: Prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, com cessão de equipamentos em comodato para atender a demanda do SAMU 192, em atendimento a solicitação da Diretoria de Regulação Controle e Avaliação do SUS. ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 002/2020 SMS do Pregão Eletrônico em SRP PE nº. 035/2019 SMS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO: FMS-MAC REPASSE FEDERAL ATIVIDADE: 2042 FR: 14.1 ELEMENTO: 33.90.39.00 SUB: 04000 VALOR: R$ 5.678,40 DATA DO EMPENHO: 08/07/2020 NR. DO EMPENHO: FISCAL TITULAR DO CONTRATO: Gileaide de Oliveira Santana MATRÍCULA: 24404-0 FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Edimilson de Souza Ferraz MATRÍCULA: 24404-1

RESUMO DO CONTRATO Nº 120/2020 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21011/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA CONTRATADO: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA VIGÊNCIA: ASSINATURA: 14/08/2020 INÍCIO: 14/08/2020 TÉRMINO: 13/08/2021 VALOR TOTAL: R$ 54.357,60 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) OBJETO: Prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, com cessão de equipamentos em comodato para atender a demanda do CAAV e da Coord. Assistência Farmacêutica, em atendimento a solicitação da Diretoria de Vigilância em Saúde. ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 002/2020 SMS do Pregão Eletrônico em SRP PE nº. 035/2019 SMS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO: FMS-VIGILÂNCIA REPASSE FEDERAL ATIVIDADE: 2041 FR: 14.1 ELEMENTO: 33.90.39.00 SUB: 04000 VALOR: R$ 26.469,00 DATA DO EMPENHO: 08/07/2020 NR. DO EMPENHO: FISCAL TITULAR DO CONTRATO: Ana Maria Viana Ferraz de Oliveira MATRÍCULA: 04-24403-8 FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Fábio Araújo de Oliveira MATRÍCULA: 09-06642-8

Manoel Messias Assis da Silva
Mat. 24627-1-0
Agente de Contratação

66

30/08/20
Haykanna Gonçalves
Gerente Administrativa-DA-SMS

	Bombonas com capacidade de 200L.				

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes deste aditivo correrão pela Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, **Atividade nº 2037, Elemento nº 33.90.39.00, Subelemento nº 04000 e Fonte de Recurso nº 14.1**, devendo, no exercício seguinte, ser ajustado, automaticamente ao novo orçamento, independentemente de termo aditivo.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo.

E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, 10 de agosto de 2021.

Assinatura:
Pelo Município de Vitória da Conquista:

RAMONA CERQUEIRA PEREIRA
Secretária de Saúde

Pela CONTRATADA:

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Testemunhas:

1._____
CPF:
RG:
2._____
CPF:
RG:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2020 SMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 010.128.885-92, residente e domiciliada à Av. Luís Eduardo Magalhães, 2646, Apto. 1101, Bairro Candeias, nesta cidade, consoante os Decretos ns° 19.477/2019 e 20.706/2021, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais ns° 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05, sediada no Distrito-2.4.10, Via de Penetração – A, lote 04/Cia. Sul - Centro Industrial de Aratu, Simões Filho – BA, CEP 43.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Consultor, portador da cédula de identidade nº 819444545 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 965406.725-00, residente e domiciliado na Rua 25 de Dezembro, nº 115, Bloco C, Bairro São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45607-055,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos "A" e "E", com cessão de equipamentos em comodato, para atender

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

HAVERÁ CONTRATO
30/08/2021
Hayka Gonçalves
Gerente
OAB/BA-SMS
1425

a demanda do CAAV e da Coordenação de Assistência Farmacêutica, em atendimento a solicitação da Diretoria de Vigilância em Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, haja vista que este serviço é considerado essencial, de extrema importância, que não pode sofrer processo de descontinuidade.

RESOLVEM celebrar entre si **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 39.497/2021**, respaldado no **PARECER JURÍDICO N° 245/2021-PGM/SMS**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência final do **contrato n° 120/2020 SMS** para o dia **13 de agosto de 2022.**

Cláusula Segunda – Pela prorrogação, fica acrescido ao **contrato n° 120/2020 SMS** o valor de **R$ 54.357,60 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme descrito abaixo:

Item	Especificações dos produtos/serviços	U.F.	Quant	Valor Unit (R$)	Subtotal (R$)
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nas Unidades de Saúde da Zona Urbana da Atenção Básica e demais setores da saúde, no período de 12 meses. / Bombonas com capacidade de 200L.	Bombonas com capacidade de 200L	144	59,15	8.517,60
1.3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo B no Almoxarifado Central da Saúde, no período de 12 meses. / Bombonas com capacidade de 1000 KG.	Bombonas com capacidade de 1000 KG	12	3.820,00	45.840,00
				Valor Total (R$):	54.357,60

Manoel Nicolas Bispo da Silva
Mat. 502211-8
Agente de Contratação

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes deste aditivo correrão pela Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, **Atividade n° 2041, Elemento n° 33.90.39.00, Subelemento n° 04000 e Fonte de Recurso n° 14.1**, devendo, no exercício seguinte, ser ajustado, automaticamente ao novo orçamento, independentemente de

68

RECEBIDO COM ORIGINAL
30 / 08 / 21
Hayra Lima Gonçalves
Gerente Administrativa-DA-SMS
Matrícula 1425

termo aditivo.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo.

E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, 10 de agosto de 2021.

Assinatura:
Pelo Município de Vitória da Conquista:

RAMONA CERQUEIRA PEREIRA
Secretária de Saúde

Pela CONTRATADA:

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Testemunhas:

1. _____
CPF:
RG:
2. _____
CPF:
RG:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020 SMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 010.128.885-92, residente e domiciliada à Av. Luís Eduardo Magalhães, 2646, Apto. 1101, Bairro Candeias, nesta cidade, consoante os Decretos nsº 19.477/2019 e 20.706/2021, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais nsº 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05, sediada no Distrito-2.4.10, Via de Penetração – A, lote 04/Cia. Sul - Centro Industrial de Aratu, Simões Filho – BA, CEP 43.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Consultor, portador da cédula de identidade nº 819444545 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 965406.725-00, residente e domiciliado na Rua 25 de Dezembro, nº 115, Bloco C, Bairro São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45607-055,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos "A" e "E", com cessão de equipamentos em comodato, para atender a demanda do CEMAE, em atendimento a solicitação da Diretoria de Atenção Programática Especializada - DAPE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, haja vista que este serviço é considerado essencial, de extrema importância, que não pode sofrer processo de descontinuidade.

RESOLVEM celebrar entre si **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40643/2021**, respaldado no **PARECER JURÍDICO Nº 246/2021-PGM/SMS**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

dom pmvc ba gov br

Manoel Marcias Bispo da Silva
Mat. 0102710
Agente de Contratação

CONFERE COM O ORIGINAL
30/08/21
Rayka Cunha Gonçalves
Gerente Administrativa-DA-SMS
Matrícula: 1425

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 010.128.885-92, domiciliada no endereço acima, consoante os Decretos ns° 19.477/2019 e 20.706/2021, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais ns° 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05, sediada no Distrito-2.4.10, Via de Penetração – A, lote 04/Cia. Sul - Centro Industrial de Aratu, Simões Filho – BA, CEP 43.700-000, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Senhor **DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Consultor, portador da cédula de identidade nº 819444545 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 965406.725-00, residente e domiciliado na Rua 25 de Dezembro, nº 115, Bloco C, Bairro São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45607-055;

CONSIDERANDO a necessidade de acréscimo de prazo e valor ao Contrato n° 120/2020 SMS, para dar continuidade à prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos "A" e "E", com cessão de equipamentos em comodato, para atender a demanda do CAAV e da Coordenação de Assistência Farmacêutica, em atendimento a solicitação da Diretoria de Vigilância em Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, haja vista que este serviço é considerado de extrema importância, não podendo sofrer descontinuidade;

RESOLVEM celebrar entre si **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO,** decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**

Manoel Messias Dispo da Silva
Mat. 0[illegible]
Agente de Contratação

CONFERE COM ORIGINAL
30/08/2021
P.G.M.
Gerente de Contratos Substituta-DA-SMS
Mat. 11425

48851/2022, respaldado no **PARECER JURÍDICO N° 188/2022-PGM/SMS,** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência final do **contrato nº 120/2020 SMS** para o dia **13 de agosto de 2023.**

Cláusula Segunda – Pela prorrogação, fica acrescido ao **contrato nº 120/2020 SMS** o valor de **R$ 54.357,60 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos),** conforme descrito abaixo:

Item	Especificações dos produtos/serviços	U.F.	Quant	Valor Unit (R$)	Subtotal (R$)
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nas Unidades de Saúde da Zona Urbana da Atenção Básica e demais setores da saúde, no período de 12 meses. / Bombonas com capacidade de 200L.	Bombonas com capacidade de 200L	144	59,15	8.517,60
1.3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo B no Almoxarifado Central da Saúde, no período de 12 meses. / Bombonas com capacidade de 1000 KG.	Bombonas com capacidade de 1000 KG	12	3.820,00	45.840,00

Valor Total (R$):	54.357,60

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes deste aditivo correrão pela Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, **Atividade nº 2206, Elemento nº 33.90.39.00, Subelemento nº 04000 e Fonte de Recurso nº 14.1,** devendo, no exercício seguinte, ser ajustado, automaticamente ao novo orçamento, independentemente de termo aditivo.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat.: 0152211-E
Agente de Contratação

CONFERE COM O ORIGINAL
30/08/24
Hayka Lanx Gonçalves
Gerente Administrativa-DA-SMS
Matrícula: 1425

P.G.M.

E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, 1º de agosto de 2022.

Assinatura:

Pelo Município de Vitória da Conquista:

RAMONA CERQUEIRA PEREIRA
Secretária de Saúde

Pela CONTRATADA:

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Testemunhas:

1._____ 2. _____

CPF: CPF:

RG: RG:

Manoel Messias Bispo da Silva
Cad. 0n2N1.6
Agente de Contratação

CÓPIA ORIGINAL
30 / 08 / 24
Hayka Lima Gonçalves
Gerente Geral DA-SMS
Matrícula 1425

P.G.M.

5907U 5905

Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 010.128.885-92, residente e domiciliada à Av. Luís Eduardo Magalhães, 2646, Apto. 1101, Bairro Candeias, nesta cidade, consoante os Decretos ns° 19.477/2019 e 20.706/2021, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais ns° 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05, sediada no Distrito-2.4.10, Via de Penetração – A, lote 04/Cia. Sul - Centro Industrial de Aratu, Simões Filho – BA, CEP 43.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Consultor, portador da cédula de identidade nº 819444545 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 965406.725-00, residente e domiciliado na Rua 25 de Dezembro, nº 115, Bloco C, Bairro São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45607-055,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos "A" e "E", com cessão de equipamentos em comodato, para atender a demanda do CAAV e da Coordenação de Assistência Farmacêutica, em atendimento a solicitação da Diretoria de Vigilância em Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, haja vista que este serviço é considerado essencial, de extrema importância, que não pode sofrer processo de descontinuidade.

Manoel Messias Dispo da Silva
Mat. 010271.E
Agente de Contratação

DS

P.G.M.
MARILÚCIA F. C. SOUZA
MATRÍCULA 10.271

CÓPIA ORIGINAL
30/08/24
Gerente Administrativa-DA-SMS

RESOLVEM celebrar entre si **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO,** decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59070/2022,** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica acrescido ao **contrato nº 120/2020 SMS** o valor de **R$ 13.589,41 (treze mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos),** conforme descrito abaixo:

Item	Especificações dos produtos/serviços	U.F.	Quant	Valor Unit (R$)	Subtotal (R$)
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nas Unidades de Saúde da Zona Urbana da Atenção Básica e demais setores da saúde, no período de 12 meses. / Bombonas com capacidade de 200L.	Bombonas com capacidade de 200L	36	59,15	2.129,40
1.3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo B no Almoxarifado Central da Saúde, no período de 12 meses. / Bombonas com capacidade de 1000 KG.	Bombonas com capacidade de 1000 KG	03	3.820,00	11.460,00
				Valor Total (R$):	**13.589,41**

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes deste aditivo correrão pela Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, **Atividade nº 2206, Elemento nº 33.90.39.00, Subelemento nº 04000 e Fonte de Recurso nº 14.1,** devendo, no exercício seguinte, ser ajustado, automaticamente ao novo orçamento, independentemente de termo aditivo.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

DS

P.G.M
MARILÚCIA PEDROSO G. FONSECA

CÓPIA FIEL COM O ORIGINAL
30 / 08 / 24
Gerente Administrativa-DA-SMS

E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, 07 de outubro de 2022.

Assinatura:

Pelo Município de Vitória da Conquista:

RAMONA CERQUEIRA PEREIRA
Secretária de Saúde

Pela CONTRATADA:

DocuSigned by:
Clara Manzano
F1A3[illegible]

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Testemunhas:

1. _____
CPF:
RG: 38166481-9

2. _____
CPF:
RG:

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 6027/1.0
Assist. de Contratação

P.G.M.
MARILÚCIA PEDROSO G. FONSECA
CONFERE COM ORIGINAL
30 / 08 / 22
Gerente Administrativa-DA

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: BD8B33051B0742FCB2AE6DB453A05DE7
Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: 3º Aditivo CONTRATO Nº 120-2020 SMS - STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL (3º...
Envelope fonte:

Documentar páginas: 3
Certificar páginas: 1
Assinatura guiada: Desativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Desativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Assinaturas: 1
Rubrica: 2

Remetente do envelope:
Clara Manzano
28161 N. Keith Drive
Lake Forrest, IL 60045
Clara.Manzano@STERICYCLE.com
Endereço IP: 191.178.113.188

Rastreamento de registros

Status: Original
19/10/2022 05:44:26

Portador: Clara Manzano
Clara.Manzano@STERICYCLE.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Clara Manzano Clara.Manzano@STERICYCLE.com Internal Sales Consultant LQ Stericycle Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (nenhuma)	DocuSigned by: Clara Manzano F1A3466FE3F44D2... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 191.178.113.188	Enviado: 19/10/2022 05:44:47 Visualizado: 19/10/2022 05:44:54 Assinado: 19/10/2022 05:47:41 Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	19/10/2022 05:44:47
Entrega certificada	Segurança verificada	19/10/2022 05:44:54
Assinatura concluída	Segurança verificada	19/10/2022 05:47:41
Concluído	Segurança verificada	19/10/2022 05:47:41

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Manoel Messias Aspo da Silva
Agente de Contratação

CÓPIA FIEL COM O ORIGINAL
30 / 08 / 22
Hayla [illegible] Gonçalves
Gerente [illegible] Silva-DA-SMS
Matrícula 1425

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2020 SMS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2020 SMS, decorrente do Processo Administrativo nº 59070/2022, que entre si celebram o Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, e a STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 01.568.077/0011-05. INÍCIO: 07/10/2022 TÉRMINO: 13/08/2023 ASSINATURA: 07/10/2022 VALOR TOTAL: R$ 13.589,41 (treze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos) OBJETO: acréscimo de valor, para dar continuidade à Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos A e E, com cessão de equipamentos em comodato para atender a demanda do CAAV e da Coordenação de Assistência Farmacêutica, em atendimento a solicitação da Diretoria de Vigilância em Saúde, junto à Secretária Municipal de Saúde, haja vista que este serviço é considerado essencial, de extrema importância, que não pode sofrer processo de descontinuidade. Respaldado no Parecer Jurídico nº 252/2022 – PGM/SMS – FR: 14.1 RECURSO FEDERAL, ATIVIDADE: 2206, ELEMENTO: 33.90.39, SUB: 04000. Ramona Cerqueira Pereira(Secretária Municipal de Saúde)

TERMO DE APOSTILAMENTO

AVISO DE RETIFICAÇÃO - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 130-2022 SMS-MCS ATACAD DE MEDI PROD FARMA EIRELI

A Coordenação de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitória da Conquista informa a todos os interessados a retificação da publicação no Diário Oficial do Município, página 13, Edições 3.293, do dia 20 de outubro de 2022, relativo ao 1° termo de Apostilamento ao Contrato 130/2022 SMS, firmado com a empresa MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, na forma que se segue:

Onde lê-se: "INÍCIO: 28/09/2022", E " ASSINATURA": 28/09/2022

Leia-se agora: "INÍCIO: 03/10/2022", E " ASSINATURA": 03/10/2022

Vitória da Conquista, Bahia, 24 de outubro de 2022.

Vera Santos Moreira
Coord. de Contratos

AVISO DE RETIFICAÇÃO - RELATIVO AO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 060/2022 SMS, FIRMADO COM A EMPRESA MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA

A Coordenação de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitória da Conquista informa a todos os interessados a retificação da publicação no Diário Oficial do Município, página 14, Edições 3.294, do dia 21 de outubro de 2022, relativo ao 2° termo de Apostilamento ao Contrato 060/2022 SMS, firmado com a empresa MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA , na forma que se segue:

Onde lê-se: "INÍCIO: 21/09/2022", E " ASSINATURA": 21/09/2022

Leia-se agora: "INÍCIO: 03/10/2022", E " ASSINATURA": 03/10/2022

Vitória da Conquista, Bahia, 24 de outubro de 2022.

Manoel Inácio Bispo da Silva
Mat. 0002711-C
Agente de Contratação

CONFERE COM ORIGINAL
30/09/22
Nayka Lima
Gerente

Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

Gep. 3844623

SIGA OK

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club; nº 69, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Saúde **VINICIUS DE BRITO RODRIGUES**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 014.490.155-22, domiciliado no endereço acima, consoante os Decretos nºs 22.427/2023 e 22.429/2023, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais nsº 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05, sediada no Distrito-2.4.10, Via de Penetração – A, lote 04/Cia. Sul - Centro Industrial de Aratu, Simões Filho – BA, CEP 43.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Consultor, portador da cédula de identidade nº 819444545 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 965406.725-00, residente e domiciliado na Rua 25 de Dezembro, nº 115, Bloco C, Bairro São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45607-055,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos "A" e "E", com cessão de equipamentos em comodato, para atender a demanda do CAAV e da Coordenação de Assistência Farmacêutica, em atendimento a solicitação da Diretoria de Vigilância em Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, haja vista que este serviço é considerado essencial, de extrema importância, que não pode sofrer processo de descontinuidade.

RESOLVEM celebrar entre si **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO**

PGM

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.0
Agente de Contratação

COM ORIGINAL
30/08/24
Hayka Limeira
Gerente

DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38446/2023,** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica acrescido ao **contrato nº 120/2020 SMS** o valor de **R$ 54.357,60 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos),** conforme descrito abaixo:

Item	Especificações dos produtos/serviços	U.F.	Quant	Valor Unit (R$)	Subtotal (R$)
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nas Unidades de Saúde da Zona Urbana da Atenção Básica e demais setores da saúde, no período de 12 meses. / Bombonas com capacidade de 200L.	Bombonas com capacidade de 200L	144	59,15	8.517,60
1.3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo B no Almoxarifado Central da Saúde, no período de 12 meses. / Bombonas com capacidade de 1000 KG.	Bombonas com capacidade de 1000 KG	12	3.820,00	45.840,00
				Valor Total (R$):	**54.357,60**

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes deste aditivo correrão pela Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, **Atividade nº 2206/1207, Elemento nº 33.90.39.00, Subelemento nº 04000 e Fonte de Recurso nº 500/600,** devendo, no exercício seguinte, ser ajustado, automaticamente ao novo orçamento, independentemente de termo aditivo.

Cláusula Terceira – Fica prorrogado o presente contrato para 13 de Agosto de 2024.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo.

E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

PGM
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.0
Agente de Contratação

CONFERE COM ORIGINAL
30 / 08 / 24
Hayka [illegible] Gonçalves
Gerente [illegible] SMS

Vitória da Conquista - BA, 01 de Agosto de 2023.

Assinatura:

Pelo Município de Vitória da Conquista:

VINICIUS DE BRITO RODRIGUES
Secretário de Saúde

Pela CONTRATADA:

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Testemunhas:

1. _____
CPF: 578.330.105-10
RG:

2. _____
CPF:
RG:

Manoel Messias Bispo da Silva
Fiscal do Contrato

PGM
CONFERE COM ORIGINAL
30 / 08 / 24
Gerente Administrativo

lezembro de 2006.

Vitória da Conquista/BA, 29 de setembro de 2023.

SIGA OK.

Hermínio Oliveira Neto
Presidente
Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029-35/2023-SEINFRA.

CONTRATADO: UILIAN DA SILVA SANTOS 01809323576., empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.867.122/0001-40, **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00. **Pregão Eletrônico (SRP) nº 054/2022, do tipo menor preço por lote, e Ata de Registro de Preços nº 118/2022, OBJETO DO CONTRATO:** O presente contrato tem por objeto a objeto a a prestação de serviços de transporte, incluindo veículo, com motorista e combustível, devidamente habilitados para desempenho de ações, transporte de ferramentas, transporte de funcionários, suprimentos e mercadorias das unidades administrativas, planejamento, assessoramento, assistência e apoio logísticos de atividades relacionadas, em que fazem parte da programação habitual da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA. Atividade 2083 e 2032; Elemento 33.90.39.00; Sub-elemento: 02; e Fonte de Recurso: 500. **Data de Vigência do contrato**: 01/10/2023 A 01/10/2024. **VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 66.900,00** (sessenta e seis mil e novecentos reais).

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

TERMO ADITIVO

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2020 SMS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2020 SMS, decorrente do Processo Administrativo nº 38446/2023, que entre si celebram o Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, e a STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 01.568.077/0011-05. INÍCIO: 14/08/2023. TÉRMINO: 13/08/2024 ASSINATURA: 01/08/2023 VALOR TOTAL: R$ 54.357,60 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). OBJETO: ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR, Prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, com cessão de equipamentos em comodato para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. RECURSO: FMS - RECURSO FEDERAL ATIVIDADE: 2206 FR: 600 ELEMENTO: 33.90.39 SUB: 04000.

VINICIUS DE BRITO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

TERMO

TERMO DE COMODATO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA E A EMPRESA POKT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.

COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.239.578/0001 – 00, com sede na Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro, Vitória da Conquista/BA, CEP nº. 45.000-907, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação, Edmário Freitas de Andrade Junior, nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.257/2023

Manoel Messias Dispo da Silva
Mat. 0027[illegible]
Agente de Contratação

30/08/23
Hayka Limoeiro Gomes
Gerente

39.497/2021, respaldado no **PARECER JURÍDICO N° 245/2021-PGM/SMS,** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência final do **contrato n° 120/2020 SMS** para o dia **13 de agosto de 2022.**

Cláusula Segunda – Pela prorrogação, fica acrescido ao **contrato n° 120/2020 SMS** o valor de **R$ 54.357,60 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme descrito abaixo:

Item	Especificações dos produtos/serviços	U.F.	Quant	Valor Unit (R$)	Subtotal (R$)
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nas Unidades de Saúde da Zona Urbana da Atenção Básica e demais setores da saúde, no período de 12 meses. / Bombonas com capacidade de 200L.	Bombonas com capacidade de 200L	144	59,15	8.517,60
1.3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo B no Almoxarifado Central da Saúde, no período de 12 meses. / Bombonas com capacidade de 1000 KG.	Bombonas com capacidade de 1000 KG	12	3.820,00	45.840,00

Valor Total (R$):	54.357,60

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes deste aditivo correrão pela Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, **Atividade n° 2041, Elemento n° 33.90.39.00, Subelemento n° 04000 e Fonte de Recurso n° 14.1,** devendo, no exercício seguinte, ser ajustado, automaticamente ao novo orçamento, independentemente de termo aditivo.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo.

2 / 3

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-0
Agente de Contratação

DS

COMPARECIMENTO PESSOAL
30

Hayka Lima
Gerente
Matrícula 1425

E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, 10 de agosto de 2021.

Assinatura:

Pelo Município de Vitória da Conquista:

RAMONA CERQUEIRA PEREIRA
Secretária de Saúde

Pela CONTRATADA:

DocuSigned by:
7699422340B7410

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Testemunhas:

1._____ 2. _____

CPF: CPF:

RG: RG:

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-0
Agente de Contratação

83

CONFERE COM ORIGINAL
30/08/24

P.G.M.
MATHEUS SILVA SOUZA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 010.128.885-92, residente e domiciliada à Av. Luís Eduardo Magalhães, 2646, Apto. 1101, Bairro Candeias, nesta cidade, consoante os Decretos ns° 19.477/2019 e 20.264/2020, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais ns° 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05, sediada no Distrito-2.4.10, Via de Penetração – A, lote 04/Cia. Sul - Centro Industrial de Aratu, Simões Filho – BA, CEP 43.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Consultor, portador da cédula de identidade nº 819444545 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 965406.725-00, residente e domiciliado na Rua 25 de Dezembro, nº 115, Bloco C, Bairro São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45607-055, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" e "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**, conforme **Pregão Eletrônico - SRP (PE) nº 035/2019 SMS, Ata de Registro de Preço nº 002/2020 SMS e Processo Administrativo nº 21.011/2019**, observadas as disposições das Leis Federais de nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço, por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos "A" e "E", com cessão de equipamentos em comodato, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, em atendimento a solicitação da Diretoria de Atenção Básica, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 010271-6
Agente de Contratação

P.G.M.
EDMUNDO RIBEIRO NETO
89

CONFERE COM ORIGINAL
30/08/19

Hellen Viviane Gonçalves
Gerente da SMS
Matrícula 1425

82

Item	Especificações dos produtos/serviços	U.F.	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nas Unidades de Saúde da Zona Urbana da Atenção Básica e demais setores da saúde, no período de 12 meses. / Bombonas com capacidade de 200L. (conforme relação em anexo).	Bombonas com capacidade de 200L	1.595	59,15	**94.344,25**

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de licitação, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a prestar o serviço de forma gradativa, em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**.

2.2. A prestação de serviço será realizada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de forma periódica, nos endereços elencados na planilha que consta no Anexo I do presente contrato.

2.3. A prestação do serviço será realizada em conformidade com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista, localizada na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, Vitória da Conquista – Bahia, CEP: 45.023-300 através da emissão e encaminhamento de Ordem de Serviço ao respectivo prestador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato terá vigência, com **início em 14 de agosto de 2020 e término em 13 de agosto de 2021**, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

3.2. Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da validade e/ou garantia dos serviços, ficando responsável pela reparação, caso apresentem defeitos ou algum vício.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

4.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço citada na cláusula primeira e as que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 1902711.6
Agente de Contratação

P.G.M.
EDMUNDO RIBEIRO NETO

COMPARECE COM ORIGINAL
30 / 08 / 20
Hayka Vanessa Oliveira Silva-OA-SMS
Gerente de Contratos
Portaria 1425

4.2. Realizar o pagamento à **CONTRATADA** pela prestação de serviço do objeto deste contrato.

4.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo legal.

4.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a respeito de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço especificada neste instrumento, fixando prazo para sua correção.

4.5. Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

4.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da ordem de serviço, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através das servidoras **Juliede Rosa da Silva, matrícula nº 24412-8, Lara Raisa Cheles Vieira, matrícula nº 21990-3,** especialmente designadas, ou quem a estas substituir.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

5.1. Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

5.2 Substituir qualquer serviço sem ônus para o **CONTRATANTE**, mesmo que aceito, desde que comprovada à existência de vícios de quantidade e/ou de qualidade, especificação, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a sua integridade.

5.3. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato.

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto do contrato, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), cujo dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Edital, os que estiverem avariados.

5.5. Cumprir integralmente o **Termo de Compromisso de Prestação de Serviço oriundo da presente licitação**, parte integrante do procedimento licitatório e deste contrato, como se aqui estivesse transcrito.

5.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação e do contrato.

5.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.0
Agente de Contratação

P.G.M.
EDMUNDO RIBEIRO NETO

30/08/20
Hayka Lima
Gerente

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato.

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.12. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros. provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA– DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor total do contrato é de **R$ 94.344,25 (noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, estando incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de **CONTRATANTE**, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do serviço e da nota fiscal pela unidade requisitante.

6.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

6.4. Os preços ofertados serão fixos, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.

6.4.1. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "6.4" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, a revisão do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pelo **CONTRATANTE**, estudo de mercado que comprove a situação fática descrita;

6.5. Os pagamentos poderão ser sustados pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Fiscal de Contratação

P.G.M. EDMUNDO RIBEIRO NETO

CONFERE COM ORIGINAL
30/08/20
Gerente Administrativa-DA-SMS

6.5.1 Não cumprimento das obrigações assumidas e que possam, de qualquer forma, prejudicar o **CONTRATANTE**;

6.5.2 Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato;

6.5.3 Não execução das condições estabelecidas no contrato.

6.6 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.

6.6.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.6.2 O DANFE- Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica.

6.6.3 O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS – será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitida por este Ente, mas que executem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal nº 15.454, de 18 de outubro de 2013.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.8 Antes do pagamento, o **CONTRATANTE** realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAD** ou outro sistema semelhante e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.9 Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido efetuado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

6.10 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.11 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por

P.G.M. EDMUNDO RIBEIRO NETO

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.0
Fiscal de Contratação

CÓPIA ORIGINAL
30/08/20

cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

7.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias.

7.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Edital de Licitação, referente à fiscalização do Objeto.

7.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere ao item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3 A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**.

8.2. O representante do **CONTRATANTE** deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

P.G.M. EDMUNDO RIBEIRO NETO
CÓPIA ORIGINAL
30 / 08 / 24
Hayka Lima Conceição
Gerente
Assessoria-SMS

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências. de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO. TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão. cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato, importará, com base no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

10.1.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

10.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

10.1.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

10.1.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

10.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que, no decorrer da vigência do contrato:

10.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.3.2. Apresentar documentação falsa;

10.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

Manoel Abrantes Bispo da Silva
Mat. 00.2711.6
Agente de Contratação

P.G.M.
EDMUNDO RIBEIRO NETO

CONFERE COM O ORIGINAL
30/08/20

Hayka Lima Gonçalves
Gerente da SMS

10.3.4. Cometer fraude fiscal;

10.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato:

10.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAD**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei n.º 8.666/ 1993.

11.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.3. Prorrogação de prazo quando ainda houver saldo de empenho do contrato ou houver necessidade de conclusão de prestações de contas.

11.4. Nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, o **CONTRATANTE** poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 6[illegible]
Agente de Contratação

P.G.M.
EDMUNDO RIBEIRO NETO

CONFERE COM O ORIGINAL
30/06/20

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, pelo **CONTRATANTE**, após notificação prévia com 10 (dez) dias de antecedência, caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir o quanto ora pactuado.

13.2. O contrato poderá, ainda, ser rescindido pela **CONTRATADA**, caso o **CONTRATANTE** deixe de efetuar o pagamento previsto na cláusula sexta, por prazo igual ou superior a 03 (três) meses consecutivos.

13.3 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993:

13.3.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

13.3.3. O atraso injustificado no início do serviço;

13.3.4. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

13.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

13.3.6 O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.3.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993;

13.3.8. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

13.3.9 A dissolução da sociedade, ou falecimento da **CONTRATADA**;

13.3.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;

13.3.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

13.3.12 A supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

13.3.13 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e

Manoel [illegible] Bispo da Silva
Mat. 0102711-8
Fiscal de Contratação

P.G.M. EDMUNDO RIBEIRO NETO

CÓPIA ORIGINAL

30/06

Hayka Lima [illegible]
Gerente

contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.3.14 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

13.3.15 A não liberação, por parte da **CONTRATADA**, do objeto licitado, nos prazos contratuais;

13.3.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.3.17 O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.4 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5 A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.5.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos itens 13.3.1 a 13.3.11, 13.3.16 e 13.3.17 desta cláusula;

13.5.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

13.5.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.5.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5.5. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

13.6. No caso de rescisão unilateral (administrativa) são assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, arts. 77, 78, 79 e 80, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao **CONTRATADO.**

13.7. Executar a garantia do contrato, quando esta existir;

13.8. Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA.**

13.9. Além de outras sanções que por ventura estejam previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 2002, na Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais e municipais, que integram este contrato.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 6902711-6
Agente de Contratação

P.G.M. Edmundo Ribeiro Pinheiro

30/05/24

Hayka Lima Gonçalves
Gerente
Matrícula 425

independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, **Atividade nº 2037, Elemento nº 33.90.39.00, Subelemento nº 04000 e Fonte de Recurso nº 14.1**, devendo, no exercício seguinte, caso este instrumento contratual ainda esteja vigente, ser ajustado automaticamente, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, 14 de agosto de 2020.

Assinatura:

Pelo Município de Vitória da Conquista:

RAMONA CERQUEIRA PEREIRA
Secretária de Saúde

Pela CONTRATADA:

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Testemunhas:

1._____ 2._____

CPF:
RG:

CPF:
RG:

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

P.G.M. EDMUNDO RIBEIRO NETO
30/08/20

Anexo I

Locais da Prestação de serviços UNIDADES ZONA URBANA	Descrição do serviço	Tipos de resíduos
COLETA DE RESIDUOS ATENÇÃO BÁSICA	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.	A e E
COLETA DE RESIDUOS CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, AVENIDA OLÍVIA FLORES, NA POLICLÍNICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, NO MESMO PRÉDIO DO CEMAE	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.	A e E
COLETA DE RESIDUOS ADEMÁRIO SILVA SANTOS - AV. FREI BENJAMIN S/Nº - B. BRASIL	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.	A e E
COLETA DE RESIDUOS DR. HUGO CASTRO LIMA - RUA DA BARARGEM, S/Nº GUARANI	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.	A e E
COLETA DE RESIDUOS DR. JOÃO MELO FILHO - AV: MANAUS, 425 - IBIRAPUERA	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.	A e E
COLETA DE RESIDUOS MORADA DOS PÁSSAROS - AV. PEDRO FRANCISCO MORAES S/Nº - MORADA DOS PÁSSAROS II	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.	A e E
COLETA DE RESIDUOS VILA AMÉRICA – AV. FRANCISCO SABINO, Nº 22, QUADRA A5, LOTE 22, BAIRRO BOA VISTA	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.	A e E
COLETA DE RESIDUOS - REGIS PACHECO – RUA JOÃO PESSOA, Nº 129, BAIRRO CENTRO	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.	A e E
COLETA DE RESIDUOS - PANORAMA - AV: ROSA CRUZ, S/Nº - PANORAMA	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.	A e E
COLETA DE RESIDUOS - CAE II - R. CELI DE FREITAS, S/Nº - SÃO VICENTE	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.	A e E
COLETA DE RESIDUOS - URBIS V VIA LOCAL F, S/Nº - LOT. MORADA REAL – URBIS V	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.	A e E
COLETA DE RESIDUOS - URBIS VI, AV: CENTRAL, S/Nº - URBIS VI	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.	A e E

Manoel Messias Crispo da Silva
Mat. 010211-6
Agente de Contratação

P.G.M. EDMUNDO RIBEIRO NETO

30/08/24

Gerente

COLETA DE RESIDUOS - APARECIDA - R. STª CECILIA, S/Nº - APARECIDA	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.	A e E
COLETA DE RESIDUOS - BRUNO BACELAR - AV: MACAUBAS, S/Nº - BRUNO BACELAR	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.	A e E
COLETA DE RESIDUOS - JARDIM VALÉRIA, RUA JATOBÁ, S/Nº - JARDIM COPACABANA	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.	A e E
COLETA DE RESIDUOS - JARDIM VALÉRIA III - RUA SETE, 04 - B. JARDIM COPACABANA	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.	A e E
COLETA DE RESIDUOS - MIRO CAIRO - I e II, R. 08 CIRCULAR - BAIRRO MIRO CAIRO	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.	A e E
COLETA DE RESIDUOS -PARQUE COVEIMA I, RUA E, Nº 42 - COVEIMA I	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.	A e E
COLETA DE RESIDUOS - JOSÉ GOMES NOVAES, AV: PRINCIPAL - RAFAEL SPINOLA - VILA SERRANA VI	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.	A e E
COLETA DE RESIDUOS - NESTOR GUIMARÃES - PÇA. JOSÉ ARCANJO DOS SANTOS - 479 - JUREMA	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.	A e E
COLETA DE RESIDUOS - PEDRINHAS - RUA GILBERTO LOPES, S/Nº - PEDRINHAS	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.	A e E
COLETA DE RESIDUOS - PROF. NELSON BARROS, RUA IBIASSUCÊ, S/Nº KADIJA	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.	A e E
COLETA DE RESIDUOS - RECANTO DAS ÁGUAS - RUA V, Nº 01 - RECANTO DAS ÁGUAS	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.	A e E
COLETA DE RESIDUOS - SOLANGE HORTÉLIO (CSU) - RUA A, CASA 1383 - URBIS II	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.	A e E
COLETA DE RESIDUOS - PATAGÔNIA, RUA FLORIANÓPOLIS, 422 - PATAGÔNIA	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.	A e E
COLETA DE RESIDUOS - NOVA CIDADE - RUA A, S/Nº NOVA CIDADE. B. PRIMAVERA	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.	A e E

Sérgio Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-0
Gerente de Contratação

P.G.M.
EDMUNDO RIBEIRO NETO

CÓPIA FIEL COM O ORIGINAL
30/08/2020
Gerente de Contratos - SMS
Mat. 0102711-0

COLETA DE RESÍDUOS - PRESIDIO NILTON GONÇALVES, RUA 245, 13 - PARQUE COVEIMA I	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.	A e E
COLETA DE RESÍDUOS - CONQUISTA CRIANÇA, RUA D, S/Nº - CIDADE MODELO	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.	A e E

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

P.G.M. EDMUNDO RIBEIRO NETO
CONFERE COM ORIGINAL
30 / 08 / 24
Hayka Lívia Gonçalves
Gerente Administrativa DA-SM
Matrícula 1425

97

RESUMO DO CONTRATO Nº 121/2020 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21011/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA CONTRATADO: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA VIGÊNCIA: ASSINATURA: 14/08/2020 INÍCIO: 14/08/2020 TÉRMINO: 13/08/2021 VALOR TOTAL: R$ 94.344,25 (noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) OBJETO: Prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, com cessão de equipamentos em comodato para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, em atendimento a solicitação da Diretoria de Atenção Básica. ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 002/2020 SMS do Pregão Eletrônico em SRP PE nº. 035/2019 SMS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO: FMS-ATENÇÃO BÁSICA REPASSE FEDERAL ATIVIDADE: 2037 FR: 14.1 ELEMENTO: 33.90.39.00 SUB: 04000 VALOR: R$ 37.856,00 DATA DO EMPENHO: 08/07/2020 NR. DO EMPENHO: FISCAL TITULAR: Juliede Rosa da Silva MATRÍCULA: 24412-8 FISCAL SUPLENTE: Lara Raisa Cheles Vieira MATRÍCULA: 21990-3

CONTRATO 102/2020-SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED
CNPJ: 06.071.702/0001-42
RESUMO DO CONTRATO 102/2020-SMED

CONTRATADO: AIACK DOS SANTOS LOPES
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI 13.987 DE 07 DE ABRIL DE 2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E RESOLUÇÃO Nº 02 DO FNDE PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19.DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS E FILANTRÓPICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.155.633,39 (Um milhão cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/08/2020 até 31/12/2020
ELEMENTO(S): 33.90.30.00.000
ATIVIDADE(S): 2026

ESMERALDINO CORREIA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manoel Messias Dispo da Silva
Mat. 010271-0
Agente de Contratação

CONFERE COM ORIGINAL
30/08/20
Hayka Limp Gonçalves
Gerente Administrativa SMS
Matrícula 24423

98

Município de Vitória da Conquista/BA 42301/21

www.pmvc.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69. Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 010.128.885-92, residente e domiciliada à Av. Luís Eduardo Magalhães, 2646, Apto. 1101, Bairro Candeias, nesta cidade, consoante os Decretos ns° 19.477/2019 e 20.706/2021, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais ns° 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado. regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05, sediada no Distrito-2.4.10, Via de Penetração – A, lote 04/Cia. Sul - Centro Industrial de Aratu, Simões Filho – BA, CEP 43.700-000, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Senhor **DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Consultor, portador da cédula de identidade nº 819444545 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 965406.725-00, residente e domiciliado na Rua 25 de Dezembro, nº 115, Bloco C, Bairro São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45607-055,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos "A" e "E", com cessão de equipamentos em comodato, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, em atendimento a solicitação da Diretoria de Atenção Básica, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de garantir um ambiente de trabalho seguro aos servidores lotados nessa unidade e conforto aos usuários do serviço;

CONSIDERANDO ainda, que este serviço é considerado essencial, de extrema importância para as Unidades de Saúde por se tratar de coleta de resíduos sólidos, que não pode sofrer processo de descontinuidade por trazer sérios riscos à saúde dos pacientes e profissionais de saúde;

RESOLVEM celebrar entre si **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO,** decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42301/2021**, respaldado no **PARECER JURÍDICO Nº 242/2021-PGM/SMS,** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Manoel Messias Dias da Silva
Mat. 0102710
Agente de Contratação

DS

P.G.M.
CONFERE COM O ORIGINAL
30/08/24
Gerente

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência final do **contrato nº 121/2020 SMS** para o dia **13 de agosto de 2022.**

Cláusula Segunda – Pela prorrogação. fica acrescido ao **contrato nº 121/2020 SMS** o valor de **R$ 94.344,25 (noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, conforme descrito abaixo:

Item	Especificações dos produtos/serviços	U.F.	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos. tipo "A e E" nas Unidades de Saúde da Zona Urbana da Atenção Básica e demais setores da saúde, no período de 12 meses. / Bombonas com capacidade de 200L.	Bombonas com capacidade de 200L	1.595	59,15	**94.344,25**

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes deste aditivo correrão pela Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, **Atividade nº 2037, Elemento nº 33.90.39.00, Subelemento nº 04000 e Fonte de Recurso nº 14.1**, devendo, no exercício seguinte, ser ajustado, automaticamente ao novo orçamento, independentemente de termo aditivo.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo.

E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, 10 de agosto de 2021.

Assinatura:

Pelo Município de Vitória da Conquista:

RAMONA CERQUEIRA PEREIRA
Secretária de Saúde

Pela CONTRATADA:

DocuSigned by:
789942234CB7410...

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Manoel Messias Dispo da Silva
Mat. 69271-1
Agente de Contratação

Testemunhas:

1._____
CPF:
RG:

2. _____
CPF:
RG:

RECEBE COM ORIGINAL
30/08/21
Hayla Limeira Alves
Gerente de Contratos SMS
Mat. 1425

P.G.M.
VITÓRIA DA CONQUISTA

100

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020 SMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 010.128.885-92, residente e domiciliada à Av. Luís Eduardo Magalhães, 2646, Apto. 1101, Bairro Candeias, nesta cidade, consoante os Decretos ns° 19.477/2019 e 20.706/2021, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais ns° 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05, sediada no Distrito-2.4.10, Via de Penetração – A, lote 04/Cia. Sul - Centro Industrial de Aratu, Simões Filho – BA, CEP 43.700-000, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Senhor **DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Consultor, portador da cédula de identidade nº 819444545 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 965406.725-00, residente e domiciliado na Rua 25 de Dezembro, nº 115, Bloco C, Bairro São Caetano, Catabuna-BA, CEP 45607-055,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos "A" e "E", com cessão de equipamentos em comodato, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, em atendimento a solicitação da Diretoria de Atenção Básica, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de garantir um ambiente de trabalho seguro aos servidores lotados nessa unidade e conforto aos usuários do serviço;

CONSIDERANDO ainda, que este serviço é considerado essencial, de extrema importância para as Unidades de Saúde por se tratar de coleta de resíduos sólidos, que não pode sofrer processo de descontinuidade por trazer sérios riscos à saúde dos pacientes e profissionais de saúde;

RESOLVEM celebrar entre si **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42301/2021**, respaldado no **PARECER JURÍDICO Nº 242/2021-PGM/SMS,** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência final do **contrato nº 121/2020 SMS** para o dia **13 de agosto de 2022.**

Cláusula Segunda – Pela prorrogação, fica acrescido ao **contrato nº 121/2020 SMS** o valor de **R$ 94.344,25 (noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos),** conforme descrito abaixo:

Item	Especificações dos produtos/serviços	U.F.	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nas Unidades de Saúde da Zona Urbana da Atenção Básica e demais setores da saúde, no período de 12 meses. /	Bombonas com capacidade de 200L	1.595	59,15	**94.344,25**

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 1002[illegible]
Agente de Contratação

CONFERE COM ORIGINAL
30/08/21

Hayk[illegible]
Gerente [illegible]
Matrícula 1425

101

	Bombonas com capacidade de 200L.				

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes deste aditivo correrão pela Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, **Atividade nº 2037, Elemento nº 33.90.39.00, Subelemento nº 04000 e Fonte de Recurso nº 14.1**, devendo, no exercício seguinte, ser ajustado, automaticamente ao novo orçamento, independentemente de termo aditivo.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo.

E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, 10 de agosto de 2021.

Assinatura:
Pelo Município de Vitória da Conquista:

RAMONA CERQUEIRA PEREIRA
Secretária de Saúde

Pela CONTRATADA:

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Testemunhas:

1._____
CPF:
RG:
2._____
CPF:
RG:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2020 SMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 010.128.885-92, residente e domiciliada à Av. Luís Eduardo Magalhães, 2646, Apto. 1101, Bairro Candeias, nesta cidade, consoante os Decretos nsº 19.477/2019 e 20.706/2021, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais nsº 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05, sediada no Distrito-2.4.10, Via de Penetração – A, lote 04/Cia. Sul - Centro Industrial de Aratu, Simões Filho – BA, CEP 43.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Consultor, portador da cédula de identidade nº 819444545 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 965406.725-00, residente e domiciliado na Rua 25 de Dezembro, nº 115, Bloco C, Bairro São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45607-055,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos "A" e "E", com cessão de equipamentos em comodato, para atender

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 010.128.885-92, domiciliada no endereço acima, consoante os Decretos nsº 19.477/2019 e 20.706/2021, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais nsº 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05, sediada no Distrito-2.4.10, Via de Penetração – A, lote 04/Cia. Sul - Centro Industrial de Aratu, Simões Filho – BA, CEP 43.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Consultor, portador da cédula de identidade nº 819444545 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 965406.725-00, residente e domiciliado na Rua 25 de Dezembro, nº 115, Bloco C, Bairro São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45607-055;

CONSIDERANDO a necessidade de acréscimo de prazo e valor ao Contrato nº 121/2020 SMS, para dar continuidade à prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos "A" e "E", com cessão de equipamentos em comodato, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, em atendimento a solicitação da Diretoria de Atenção Básica, junto à Secretaria Municipal de Saúde, haja vista que este serviço é considerado de extrema importância, não podendo sofrer descontinuidade;

RESOLVEM celebrar entre si **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48276/2022**, respaldado no **PARECER JURÍDICO Nº 186/2022-PGM/SMS**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência final do **contrato nº 121/2020 SMS** para o dia **13 de agosto de 2023.**

Cláusula Segunda – Pela prorrogação, fica acrescido ao **contrato nº 121/2020 SMS** o valor de **R$ 94.344,25 (noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, conforme descrito abaixo:

103

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0[illegible]
Agente de Contratação

P.G.M.
CONFERE COM O ORIGINAL
30/08/2023
Gerente

Item	Especificações dos produtos/serviços	U.F.	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nas Unidades de Saúde da Zona Urbana da Atenção Básica e demais setores da saúde, no período de 12 meses. / Bombonas com capacidade de 200L.	Bombonas com capacidade de 200L	1.595	59,15	**94.344,25**

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes deste aditivo correrão pela Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, **Atividade nº 2205, Elemento nº 33.90.39.00, Subelemento nº 04000 e Fonte de Recurso nº 14.1,** devendo, no exercício seguinte, ser ajustado, automaticamente ao novo orçamento, independentemente de termo aditivo.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo.

E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, ,09 de agosto de 2022.

Assinatura:

Pelo Município de Vitória da Conquista:

RAMONA CERQUEIRA PEREIRA
Secretária de Saúde

Pela CONTRATADA:

DocuSigned by:
Clara Marques
STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Testemunhas:

1. _____
CPF:
RG:

2. _____
CPF:
RG:

Manoel Messias Dispo da Silva
Mat. 0027[illegible]
Agente de Contratação

P.G.M.
MARILÚCIA ISIDORO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA 1425

RELATÓRIO

Data de verificação	02/09/2022 16:43:55 BRT
Versão do software	2.9-59-g146ff02

Nome do arquivo	2º_T_Aditivo_CONTRATO_Nº_121-2020_SMS__-_STERICYCLE_GESTÃO_AMBIENTAL_assinado.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	ca1aed54ca424800a3871c93d6277246ee17115621447cfdacc223b1f9187016
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1
Quantidade de assinaturas ancoradas	0

Tipo de assinatura	Destacada
Caminho de certificação	Não ancorado
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	September 1, 2022 at 2:47:22 PM BRT

105

Manoel Messias Diogo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

CONFERE COM O ORIGINAL
30/08/2022

TOTAL: R$ 3.628,16 (três mil, seiscentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos) OBJETO: acréscimo de prazo e valor, respaldado no Parecer Jurídico nº 187/2022-PGM/SMS o aditamento se justifica para continuidade na prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, com cessão de equipamentos em comodato para atender a demanda do CEMAE, em atendimento a solicitação da Diretoria de Atenção Programática Especializada - Ramona Cerqueira Pereira (Secretária Municipal de Saúde).

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020 SMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020 SMS, decorrente do Processo Administrativo nº 48276/2022, que entre si celebram o Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00. e a STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 01.568.077/0011-05. INÍCIO: 14/08/2022 TÉRMINO: 13/08/2023 ASSINATURA: 09/08/2022 VALOR TOTAL: R$ 94.344,25 (noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) OBJETO: acréscimo de prazo e valor, respaldado no Parecer Jurídico nº186/2022-PGM/SMS o aditamento se justifica para continuidade na prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, com cessão de equipamentos em comodato para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, em atendimento a solicitação da Diretoria de Atenção Básica. Ramona Cerqueira Pereira (Secretária Municipal de Saúde).

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2017 SMS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2017 SMS, decorrente do Processo Administrativo nº 50752/2022, que entre si celebram o Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, e a CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLÓGICO QUEIROZ LTDA -EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 05.089.379/0002-52. INÍCIO: 17/08/2022 TÉRMINO: 30/11/2022 ASSINATURA: 17/08/2022 OBJETO: inclusão dos procedimentos oftalmológicos, respaldado no Parecer Jurídico nº 202/2022-PGM/SMS, caráter de urgência, haja vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o diagnóstico e tratamento da Degeneração Molecular. - Ramona Cerqueira Pereira (Secretária Municipal de Saúde).

AVISO DE RETIFICAÇÃO - RELATIVO AO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 055/2022 SMS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Coordenação de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitória da Conquista informa a todos os interessados a retificação da publicação no Diário Oficial do Município, página 10, Edições 3.253, do dia 25 de agosto de 2022, relativo ao 1° termo de aditivo ao Contrato 055/2022 SMS, firmado com a empresa SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. PARA SAÚDE LTDA, na forma que se segue:

Onde lê-se: "INÍCIO:05/08/2022".

Leia-se agora: "INÍCIO:01/08/2022".

Vitória da Conquista, Bahia, 06 de setembro de 2022.

Vera Santos Moreira
Coord. de Contratos

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 359/2021

106

Manoel Nestas Bispo da Silva
Mat. 010271-C
Agente de Contratação

* LEGÍVEL COM ORIGINAL
30/08/24
Gerente

51010

Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Saúde **VINICIUS DE BRITO RODRIGUES**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 014.490.155-22, domiciliado no endereço acima, consoante os Decretos nsº 22.427/2023 e 22.429/2023, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais nsº 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05, sediada no Distrito-2.4.10, Via de Penetração – A, lote 04/Cia. Sul - Centro Industrial de Aratu, Simões Filho – BA, CEP 43.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Consultor, portador da cédula de identidade nº 819444545 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 965406.725-00, residente e domiciliado na Rua 25 de Dezembro, nº 115, Bloco C, Bairro São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45607-055;

CONSIDERANDO a necessidade de acréscimo de prazo e valor ao Contrato nº 121/2020 SMS, para dar continuidade à prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos "A" e "E", com cessão de equipamentos em comodato, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, em atendimento a solicitação da Diretoria de Atenção Básica, junto à Secretaria Municipal de Saúde, haja vista que este serviço é considerado de extrema importância, não podendo sofrer descontinuidade;

RESOLVEM celebrar entre si **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51616/2023**, conforme autorização da autoridade superior e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência final do **contrato nº 121/2020 SMS** para o dia **13 de agosto de 2024.**

Cláusula Segunda – Pela prorrogação, fica acrescido ao **contrato nº 121/2020 SMS** o valor de **R$ 94.344,25 (noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, conforme descrito abaixo:

1 / 2

Manoel Messias Bispo Santos
Mat. 010271
Agente de Contratação

30/06/24
Hayla Lídia Gonçalves
Gerente

Item	Especificações dos produtos/serviços	U.F.	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nas Unidades de Saúde da Zona Urbana da Atenção Básica e demais setores da saúde, no período de 12 meses. / Bombonas com capacidade de 200L.	Bombonas com capacidade de 200L	1.595	59,15	**94.344,25**

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes deste aditivo correrão pela Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, **Atividade nº 2205, Elemento nº 33.90.39.00, Subelemento nº 04000 e Fonte de Recurso nº 600 e nº 500,** devendo, no exercício seguinte, ser ajustado, automaticamente ao novo orçamento, independentemente de termo aditivo.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo.

E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, 11 de agosto de 2023.

Assinatura:

Pelo Município de Vitória da Conquista:

VINICIUS DE BRITO RODRIGUES
Secretária de Saúde

Pela CONTRATADA:

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Testemunhas:

1. _____
CPF: 056571595 00
RG:

2. _____
CPF:
RG:

Manoel Messias Espósito da Silva
Mat. 0000
Agente de Contratação

PGM

Gerente Administrativa DA-SMS
Matrícula 1423

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020 SMS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020 SMS, decorrente do Processo Administrativo nº 3676/2023, que entre si celebram o Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal e Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITORIA DA CONQUISTA, inscrito no CNPJ/MF nº 16.196.263/0001-58. INÍCIO: 07/03/2023 TÉRMINO: 31/12/2023 ASSINATURA: 07/03/2023 VALOR TOTAL: R$ 1.552.596,97 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos) OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR. O aditamento se faz necessário haja vista que foi destinado para Santa Casa de Misericórdia recurso, através de Indicação de Crédito Extraordinário, para enfretamento de emergência de saúde pública. FONTE RECURSO-600- FMS RECURSO FEDERAL, 500- CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, ATIVIDADE-2214, ELEMENTO-33.90.39.00, SUBELEMENTO- 99065.

VINICIUS DE BRITO RODRIGUES
Secretário de Saúde

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020 SMS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020 SMS, decorrente do Processo Administrativo nº 1616/2023, que entre si celebram o Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal e Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, e a STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 01.568.077/0011-05. INÍCIO: 14/08/2023 TÉRMINO: 13/08/2024 ASSINATURA: 11/08/2023 VALOR TOTAL: R$ 94.344,25 (noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) OBJETO: ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR. O aditamento se justifica para continuidade na prestação de serviços de coleta, tratamento, e destinação final de resíduos sólidos, com cessão de equipamentos em comodato para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, em atendimento a solicitação da Diretoria de Atenção Básica. FONTE RECURSO: 600-FMS RECURSO FEDERAL, 500- CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, ATIVIDADE-2205, ELEMENTO-3.90.39.00, SUBELEMENTO- 04000.

VINICIUS DE BRITO RODRIGUES
Secretário de Saúde

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022 SMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022 SMS, decorrente do Processo Administrativo nº 5993/2023, que entre si celebram o Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal e Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, e a VOLNEI MEIRA QUARESMA 59458259568, inscrito no CNPJ/MF nº 13.491.732/0001-73. INÍCIO: 01/11/2023 TÉRMINO: 31/10/2024 ASSINATURA: 30/10/2023 VALOR TOTAL: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais) OBJETO: ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR, respaldado no Parecer Jurídico nº 467/2023 PGM/SMS Continuidade da prestação de serviço com carro de som na zona urbana e rural para divulgação das reuniões do Conselho Municipal de Saúde. FONTE RECURSO: 600- FMS RECURSO FEDERAL, 500- CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, ATIVIDADE-2203, ELEMENTO-33.90.39.00, SUBELEMENTO-9012.

VINICIUS DE BRITO RODRIGUES
Secretário de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044-28/2023

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-2
Agente de Contratação

CONFERE COM ORIGINAL
30/08/24
Gerente

CONTRATO Nº 122/2020 SMS

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 010.128.885-92, residente e domiciliada à Av. Luís Eduardo Magalhães, 2646, Apto. 1101, Bairro Candeias, nesta cidade, consoante os Decretos nsº 19.477/2019 e 20.264/2020, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais nsº 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05, sediada no Distrito-2.4.10, Via de Penetração – A, lote 04/Cia. Sul - Centro Industrial de Aratu, Simões Filho – BA, CEP 43.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Consultor, portador da cédula de identidade nº 819444545 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 965406.725-00, residente e domiciliado na Rua 25 de Dezembro, nº 115, Bloco C, Bairro São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45607-055, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" e "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**, conforme **Pregão Eletrônico - SRP (PE) nº 035/2019 SMS, Ata de Registro de Preço nº 002/2020 SMS e Processo Administrativo nº 21.011/2019**, observadas as disposições das Leis Federais de nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço, por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos "A" e "E", com cessão de equipamentos em comodato, para atender a demanda do SAMU 192, em atendimento a solicitação da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação do SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0[illegible]
Agente de Contratação

P.G.M.
EDMUNDO RIBEIRO NETO

CONFERE COM ORIGINAL
30/08/24
Hayka Lima
Gerente
SMS

Item	Especificações dos produtos/serviços	U.F.	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nas Unidades de Saúde da Zona Urbana da Atenção Básica e demais setores da saúde, no período de 12 meses. / Bombonas com capacidade de 200L. (conforme relação em anexo).	Bombonas com capacidade de 200L	96	59,15	5.678,40

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de licitação, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a prestar o serviço de forma gradativa, em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**.

2.2. A prestação de serviço será realizada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de forma periódica, nos endereços elencados na planilha constante do Anexo IV, que integra, para todos os efeitos, o Edital.

2.3. A prestação do serviço será realizada em conformidade com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista, localizada na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, Vitória da Conquista – Bahia, CEP: 45.023-300 através da emissão e encaminhamento de Ordem de Serviço ao respectivo prestador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato terá vigência, com **início em 14 de agosto de 2020 e término em 13 de agosto de 2021**, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

3.2. Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da validade e/ou garantia dos serviços, ficando responsável pela reparação, caso apresentem defeitos ou algum vício.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

4.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço citada na cláusula primeira e as que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 010271-6
Agente de Contratação

P.G.M. EDMUNDO RIBEIRO NETO

CONFERE COM ORIGINAL
30/08/20

Gerente

4.2. Realizar o pagamento à **CONTRATADA** pela prestação de serviço do objeto deste contrato.

4.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo legal.

4.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a respeito de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço especificada neste instrumento, fixando prazo para sua correção.

4.5. Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

4.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da ordem de serviço, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através dos servidores **Gileade de Oliveira Santana, matrícula nº 24404-0, Edimilson de Souza Ferraz, matrícula nº 24404-1**, especialmente designados, ou quem a estes substituir.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

5.1. Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

5.2 Substituir qualquer serviço sem ônus para o **CONTRATANTE**, mesmo que aceito, desde que comprovada à existência de vícios de quantidade e/ou de qualidade, especificação, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a sua integridade.

5.3. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato.

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto do contrato, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), cujo dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Edital, os que estiverem avariados.

5.5. Cumprir integralmente o **Termo de Compromisso de Prestação de Serviço oriundo da presente licitação**, parte integrante do procedimento licitatório e deste contrato, como se aqui estivesse transcrito.

5.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação e do contrato.

Manoel Messias Lisboa da Silva
Mat. 60276-6
Agente de Contratação

P.G.M. EDMUNDO RIBEIRO NETO

CONFERE COM ORIGINAL
30/08/21
Gerente
SMS

5.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato.

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.12. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA– DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor total do contrato é de **R$ 5.678,40 (cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**, estando incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de **CONTRATANTE**, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do serviço e da nota fiscal pela unidade requisitante.

6.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

6.4. Os preços ofertados serão fixos, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.

6.4.1. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "6.4" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, a revisão do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pelo **CONTRATANTE**, estudo de mercado que comprove a situação fática descrita;

6.5. Os pagamentos poderão ser sustados pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

Manoel Messias Brito da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

P.G.M.
EDMUNDO ORLANDO RIBEIRO

113

6.5.1 Não cumprimento das obrigações assumidas e que possam, de qualquer forma, prejudicar o **CONTRATANTE**;

6.5.2 Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato;

6.5.3 Não execução das condições estabelecidas no contrato.

6.6 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.

6.6.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.6.2 O DANFE- Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica.

6.6.3 O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS – será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitida por este Ente, mas que executem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal nº 15.454, de 18 de outubro de 2013.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.8 Antes do pagamento, o **CONTRATANTE** realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAD** ou outro sistema semelhante e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.9 Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido efetuado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

6.10 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.11 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por

Manoel Messias Gomes da Silva
Mat. 0102711-6
Gerente de Contratação

P.G.M.
EDMUNDO RIBEIRO NETO

CONFERE COM ORIGINAL
30/08/24

cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

7.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias.

7.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Edital de Licitação, referente à fiscalização do Objeto.

7.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere ao item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3 A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**.

8.2. O representante do **CONTRATANTE** deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

115

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-0
Fiscal do Contrato

P.G.M.
EDMUNDO RIBEIRO NETO
CONFERE COM ORIGINAL
30/08/20
Hayla Lima Gonçalves
Gerente Municipal

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem. a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato, importará, com base no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

10.1.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

10.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

10.1.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

10.1.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

10.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que, no decorrer da vigência do contrato:

10.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.3.2. Apresentar documentação falsa;

10.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

Manoel Messias Vispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

P.G.M. EDMUNDO RIBEIRO NETO
CONFERE COM ORIGINAL
30/08/24
Hayle Lima Gonçalves
Gerente Matrícula SMS

10.3.4. Cometer fraude fiscal;

10.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato:

10.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAD**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei n.º 8.666/ 1993.

11.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.3. Prorrogação de prazo quando ainda houver saldo de empenho do contrato ou houver necessidade de conclusão de prestações de contas.

11.4. Nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, o **CONTRATANTE** poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Manoel Macedo Lispo da Silva
Mat.: 0002711-C
Agente de Contratação

P.G.M.
EDMUNDO RIBEIRO NETO

CONFERE COM ORIGINAL
30 / 08 / 24
Hayla [illegible] Gonçalves
Gerente [illegible] Jurídica-DA-SMS
Mat. 1425

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, pelo **CONTRATANTE**, após notificação prévia com 10 (dez) dias de antecedência, caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir o quanto ora pactuado.

13.2. O contrato poderá, ainda, ser rescindido pela **CONTRATADA**, caso o **CONTRATANTE** deixe de efetuar o pagamento previsto na cláusula sexta, por prazo igual ou superior a 03 (três) meses consecutivos.

13.3 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993:

13.3.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

13.3.3. O atraso injustificado no início do serviço;

13.3.4. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

13.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

13.3.6 O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.3.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993;

13.3.8. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

13.3.9 A dissolução da sociedade, ou falecimento da **CONTRATADA**;

13.3.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;

13.3.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

13.3.12 A supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

13.3.13 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102111-0
Agente de Contratação

P.G.M.
EDMUNDO RIBEIRO NETO
PARECER COM RESSALVA
30/08/24

Gerente

contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.3.14 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

13.3.15 A não liberação, por parte da **CONTRATADA**, do objeto licitado, nos prazos contratuais;

13.3.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.3.17 O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.4 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5 A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.5.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos itens 13.3.1 a 13.3.11, 13.3.16 e 13.3.17 desta cláusula;

13.5.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

13.5.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.5.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5.5. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

13.6. No caso de rescisão unilateral (administrativa) são assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, arts. 77, 78, 79 e 80, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao **CONTRATADO.**

13.7. Executar a garantia do contrato, quando esta existir;

13.8. Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA.**

13.9. Além de outras sanções que por ventura estejam previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 2002, na Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais e municipais, que integram este contrato,

Manoel Macedo Dias da Silva
Mat. 0002711-5
Agente de Contratação

P.G.M.
EDMILSON RIBEIRO NETO

CONFERE COM ORIGINAL
30/08/24

independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, **Atividade nº 2042, Elemento nº 33.90.39.00, Subelemento nº 04000 e Fonte de Recurso nº 14.1**, devendo, no exercício seguinte, caso este instrumento contratual ainda esteja vigente, ser ajustado automaticamente, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, 14 de agosto de 2020.

Assinatura:

Pelo Município de Vitória da Conquista:

RAMONA CERQUEIRA PEREIRA
Secretária de Saúde

Pela CONTRATADA:

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Testemunhas:

1._____ 2._____

CPF:
RG:

CPF:
RG:

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102715-6
Agente de Contratação

P.G.M.
EDMUNDO RIBEIRO VIEIRA
CONFERE COM ORIGINAL
30/08/20

Gerente de Contratos SMS

Membro Equipe de Apoio

HOMOLOGO,
Kairan Rocha Figueiredo
Sec. M. de Administração

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 122/2020 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21011/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA CONTRATADO: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA VIGÊNCIA: ASSINATURA: 14/08/2020 INÍCIO: 14/08/2020 TÉRMINO: 13/08/2021 VALOR TOTAL: R$ 5.678,40 (cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) OBJETO: Prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, com cessão de equipamentos em comodato para atender a demanda do SAMU 192, em atendimento a solicitação da Diretoria de Regulação Controle e Avaliação do SUS. ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 002/2020 SMS do Pregão Eletrônico em SRP PE nº. 035/2019 SMS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO: FMS-MAC REPASSE FEDERAL ATIVIDADE: 2042 FR: 14.1 ELEMENTO: 33.90.39.00 SUB: 04000 VALOR: R$ 5.678,40 DATA DO EMPENHO: 08/07/2020 NR. DO EMPENHO: FISCAL TITULAR DO CONTRATO: Gileaide de Oliveira Santana MATRÍCULA: 24404-0 FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Edimilson de Souza Ferraz MATRÍCULA: 24404-1

RESUMO DO CONTRATO Nº 120/2020 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21011/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA CONTRATADO: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA VIGÊNCIA: ASSINATURA: 14/08/2020 INÍCIO: 14/08/2020 TÉRMINO: 13/08/2021 VALOR TOTAL: R$ 54.357,60 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) OBJETO: Prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, com cessão de equipamentos em comodato para atender a demanda do CAAV e da Coord. Assistência Farmacêutica, em atendimento a solicitação da Diretoria de Vigilância em Saúde. ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 002/2020 SMS do Pregão Eletrônico em SRP PE nº. 035/2019 SMS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO: FMS-VIGILÂNCIA REPASSE FEDERAL ATIVIDADE: 2041 FR: 14.1 ELEMENTO: 33.90.39.00 SUB: 04000 VALOR: R$ 26.469,00 DATA DO EMPENHO: 08/07/2020 NR. DO EMPENHO: FISCAL TITULAR DO CONTRATO: Ana Maria Viana Ferraz de Oliveira MATRÍCULA: 04-24403-8 FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Fábio Araújo de Oliveira MATRÍCULA: 09-06642-8

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102111-E
Agente de Contratação

CONFERE COM ORIGINAL
30/08/20

DocuSign Envelope ID: 3F008F7A-3DDB-46C3-8BA4-C1762B34E032

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 010.128.885-92, residente e domiciliada à Av. Luís Eduardo Magalhães, 2646, Apto. 1101, Bairro Candeias, nesta cidade, consoante os Decretos nsº 19.477/2019 e 20.706/2021, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais nsº 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05, sediada no Distrito-2.4.10, Via de Penetração – A, lote 04/Cia. Sul - Centro Industrial de Aratu, Simões Filho – BA, CEP 43.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Consultor, portador da cédula de identidade nº 819444545 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 965406.725-00, residente e domiciliado na Rua 25 de Dezembro, nº 115, Bloco C, Bairro São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45607-055,

CONSIDERANDO a necessidade de acréscimo de prazo e valor ao contrato nº 122/2020 SMS, para dar continuidade à prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos "A" e "E", com cessão de equipamentos em comodato, para atender a demanda do SAMU 192,

RESOLVEM celebrar entre si **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.180/2021**, respaldado no **PARECER JURÍDICO Nº 179/2021-PGM/SMS**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência final do **contrato nº 122/2020 SMS** para o dia **31 de dezembro de 2021.**

Cláusula Segunda – Pela prorrogação, fica acrescido ao **contrato nº 122/2020 SMS** o valor de **R$ 1.419,60 (um mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).**

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-0
Agente de Contratação

CONFERE COM ORIGINAL
301
P.M.

Hayka Limoeiro
Gerente

DocuSign Envelope ID: 3F008F7A-3DDB-46C3-8BA4-C1762B34E032

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes deste aditivo correrão pela Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, **Atividade nº 2042, Elemento nº 33.90.39.00, Subelemento nº 04000 e Fonte de Recurso nº 14,1.**

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo.

E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, 02 de agosto de 2021.

Assinatura:

Pelo Município de Vitória da Conquista:

RAMONA CERQUEIRA PEREIRA
Secretária de Saúde

Pela CONTRATADA:

DocuSigned by:
769942234CB7410

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Testemunhas:

DocuSigned by:
1. Fernando Lima
0CE0A3D15A5B4B2

CPF: 03861382490
RG: 6328613

2. _____
CPF:
RG:

2 / 2

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-3
Agente de Contratação

123

COFERE COM ORIGINAL
30 / 08 / 21
Rubrica
Hayla Limeira Gomes Alves
Gerente de Contratos
Matrícula 1425
SMS

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESCARTÁVEL.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.
VIGENCIA DO ADITIVO: 04/08/2021 a 04/12/2021

DIOGO GOMES DE AZEVÊDO FEITOSA

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2019-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2019

CONTRATADO: MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.
Processo Administrativo nº 287/2021, Parecer Jurídico n.º 223/2021
OBJETO DO ADITIVO AO CONTRATO: O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021.
VIGENCIA DO ADITIVO: 11/08/2021 a 19/11/2021
VALOR: R$ 700,00 (setecentos reais)

DIOGO GOMES DE AZEVÊDO FEITOSA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2020 SMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 010.128.885-92, residente e domiciliada à Av. Luís Eduardo Magalhães, 2646, Apto. 1101, Bairro Candeias, nesta cidade, consoante os Decretos ns° 19.477/2019 e 20.706/2021, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais ns° 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05, sediada no Distrito-2.4.10, Via de Penetração – A, lote 04/Cia. Sul - Centro Industrial de Aratu, Simões Filho – BA, CEP 43.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Consultor, portador da cédula de identidade nº 819444545 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 965406.725-00, residente e domiciliado na Rua 25 de Dezembro, nº 115, Bloco C, Bairro São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45607-055,

CONSIDERANDO a necessidade de acréscimo de prazo e valor ao contrato nº 122/2020 SMS, para dar continuidade à prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos "A" e "E", com cessão de equipamentos em comodato, para atender a demanda do SAMU 192,

RESOLVEM celebrar entre si **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO,** decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.180/2021**, respaldado no **PARECER JURÍDICO Nº 479/2021-**

dam.pmvc.ba.gov.br

Manoel Messias Dispo da Silva
Mat. 0052111-E
Agente de Contratação

LIBERE COM ORIGINAL
30/08/21
Gerente

PGM/SMS, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência final do **contrato nº 122/2020 SMS** para o dia **31 de dezembro de 2021.**

Cláusula Segunda – Pela prorrogação, fica acrescido ao **contrato nº 122/2020 SMS** o valor de **R$ 1.419,60 (um mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).**

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes deste aditivo correrão pela Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde. **Atividade nº 2042, Elemento nº 33.90.39.00, Subelemento nº 04000 e Fonte de Recurso nº 14,1.**

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo.

E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, 02 de agosto de 2021.

Assinatura:
Pelo Município de Vitória da Conquista:

RAMONA CERQUEIRA PEREIRA
Secretária de Saúde

Pela CONTRATADA:

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Testemunhas:
1._____
CPF:
RG:
2._____
CPF:
RG:

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2020-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2020

CONTRATADO: QUIMICA JVC LTDA EPP
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.
Processo Administrativo nº. 299/2021, Parecer Jurídico nº. 218/2021
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021.
VIGENCIA DO ADITIVO: 13/07/2021 a 13/09/2021

DIOGO GOMES DE AZEVÊDO FEITOSA

Messias Diogo da Silva 010271.0

125

COMPARECE COM URGÊNCIA
30/08/21
Gerência de Compras SMS

CONTRATO Nº 135/2020 SMS

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 010.128.885-92, residente e domiciliada à Av. Luís Eduardo Magalhães, 2646, Apto. 1101, Bairro Candeias, nesta cidade, consoante os Decretos nsº 19.477/2019 e 20.264/2020, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais nsº 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05, sediada no Distrito-2.4.10, Via de Penetração – A, lote 04/Cia. Sul - Centro Industrial de Aratu, Simões Filho – BA, CEP 43.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Consultor, portador da cédula de identidade nº 819444545 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 965406.725-00, residente e domiciliado na Rua 25 de Dezembro, nº 115, Bloco C, Bairro São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45607-055, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" e "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**, conforme **Pregão Eletrônico - SRP (PE) nº 035/2019 SMS, Ata de Registro de Preço nº 002/2020 SMS e Processo Administrativo nº 21.011/2019**, observadas as disposições das Leis Federais de nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço, por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos "A" e "E", com cessão de equipamentos em comodato, para atender a demanda do CEMAE, em atendimento a solicitação da Diretoria de Atenção Programática Especializada - DAPE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 010271-E
Agente de Contratação

P.G.M.
EDMUNDO RIBEIRO NETO

CONFERE COM ORIGINAL
30/08/19
Hayka Lima Gonçalves
Gerente

Item	Especificações dos produtos/serviços	U.F.	Quant	Valor Unit (R$)	Subtotal (R$)
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nas Unidades de Saúde da Zona Urbana da Atenção Básica e demais setores da saúde, no período de 12 meses. / Bombonas com capacidade de 200L. (conforme relação em anexo).	Bombonas com capacidade de 200L	40	59,15	2.366,00
1.2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nos diversos setores da saúde da Zona Urbana, no período de 12 meses. / Bombonas com capacidade de 50L. (conforme relação em anexo).	Bombonas com capacidade de 50L	72	17,53	1.262,16
				Valor Total (R$):	**3.628,16**

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de licitação, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a prestar o serviço de forma gradativa, em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**.

2.2. A prestação de serviço será realizada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de forma periódica, nos endereços elencados na planilha constante do Anexo IV, que integra, para todos os efeitos, o Edital.

2.3. A prestação do serviço será realizada em conformidade com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista, localizada na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, Vitória da Conquista – Bahia, CEP: 45.023-300 através da emissão e encaminhamento de Ordem de Serviço ao respectivo prestador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato terá vigência, com **início em 14 de agosto de 2020 e término em 13 de agosto de 2021**, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

3.2. Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da validade e/ou garantia dos serviços, ficando responsável pela reparação, caso apresentem defeitos ou algum vício.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102??.6
Gestor de Contratação

P.G.M.
EDMUNDO RIBEIRO NETO

CONFERE COM ORIGINAL
30/06/20
Gestão Municipal SMS

124

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

4.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço citada na cláusula primeira e as que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.

4.2. Realizar o pagamento à **CONTRATADA** pela prestação de serviço do objeto deste contrato.

4.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo legal.

4.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a respeito de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço especificada neste instrumento, fixando prazo para sua correção.

4.5. Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

4.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da ordem de serviço, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através das servidoras **Silvana Hohlenwerger Galdino Dias, matrícula nº 04-24197-5, Jiuvania Fernandes Silva Rocha, matrícula nº 24397-5, Eulinamélia Hipólito de Santana Braga, matrícula nº 07-15212-4**, especialmente designadas, ou quem a estas substituir.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

5.1. Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

5.2 Substituir qualquer serviço sem ônus para o **CONTRATANTE**, mesmo que aceito, desde que comprovada à existência de vícios de quantidade e/ou de qualidade, especificação, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a sua integridade.

5.3. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato.

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto do contrato, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), cujo dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no prazo máximo fixado no

Manoel Messias Dispo da Silva
Agente de Contratação

P.G.M.
EDMUNDO RIBEIRO NETO

128

Edital, os que estiverem avariados.

5.5. Cumprir integralmente o **Termo de Compromisso de Prestação de Serviço oriundo da presente licitação**, parte integrante do procedimento licitatório e deste contrato, como se aqui estivesse transcrito.

5.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação e do contrato.

5.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato.

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.12. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA– DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor total do contrato é de **R$ 3.628,16 (três mil, seiscentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos)**, estando incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de **CONTRATANTE**, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do serviço e da nota fiscal pela unidade requisitante.

6.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

6.4. Os preços ofertados serão fixos, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.

6.4.1. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "6.4" a **CONTRATADA** deverá

Manoel Messias Dispo da Silva
Mat. 0002711-6
Agente de Contratação

P.G.M. EDMUNDO RIBEIRO NETO
CONFERE COM ORIGINAL
30/08/20
Hayka Lima Gonçalves
Gerente

solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, a revisão do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pelo **CONTRATANTE**, estudo de mercado que comprove a situação fática descrita;

6.5. Os pagamentos poderão ser sustados pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

6.5.1 Não cumprimento das obrigações assumidas e que possam, de qualquer forma, prejudicar o **CONTRATANTE;**

6.5.2 Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato;

6.5.3 Não execução das condições estabelecidas no contrato.

6.6 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.

6.6.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.6.2 O DANFE- Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica.

6.6.3 O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS – será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitida por este Ente, mas que executem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal nº 15.454, de 18 de outubro de 2013.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.8 Antes do pagamento, o **CONTRATANTE** realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAD** ou outro sistema semelhante e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.9 Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido efetuado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

6.10 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.11 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Manoel Messias Braga da Silva
Mat. 01.271-5
Gerente de Contratação

P.G.M.
EDMUNDO CORREIA RIBEIRO NETO
PROCURADOR GERAL
30/08/2020

Gerente de Compras - SMS

6.12 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

7.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias.

7.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Edital de Licitação, referente à fiscalização do Objeto.

7.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere ao item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3 A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**.

8.2. O representante do **CONTRATANTE** deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01.2211.1
Agente de Contratação

P.G.M.
EDMUNDO RIBEIRO NETO

CONFERE COM ORIGINAL
30/08/20
Gerente Administrativa SMS

131

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato, importará, com base no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

10.1.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

10.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

10.1.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

10.1.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Manoel Nicolas Bispo da Silva
Mat. 6027[illegible]
Agente de Contratação

P.G.M.
EDMUNDO RIBEIRO NETO

CONFERE COM ORIGINAL
30/08/20
Assessoria Jurídica-SMS

132

10.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que, no decorrer da vigência do contrato:

10.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.3.2. Apresentar documentação falsa;

10.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.3.4. Cometer fraude fiscal;

10.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato:

10.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAD**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei n.º 8.666/ 1993.

11.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.3. Prorrogação de prazo quando ainda houver saldo de empenho do contrato ou houver necessidade de conclusão de prestações de contas.

11.4. Nos demais casos previstos em Lei.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0082711-8
Gestão de Contratação

P.G.M.
EDMUNDO RIBEIRO NETO

CONFERE COM ORIGINAL
30 / 08 / 24

133

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, o **CONTRATANTE** poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, pelo **CONTRATANTE**, após notificação prévia com 10 (dez) dias de antecedência, caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir o quanto ora pactuado.

13.2. O contrato poderá, ainda, ser rescindido pela **CONTRATADA**, caso o **CONTRATANTE** deixe de efetuar o pagamento previsto na cláusula sexta, por prazo igual ou superior a 03 (três) meses consecutivos.

13.3 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993:

13.3.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

13.3.3. O atraso injustificado no início do serviço;

13.3.4. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

13.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

13.3.6 O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.3.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993;

13.3.8. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

13.3.9 A dissolução da sociedade, ou falecimento da **CONTRATADA**;

13.3.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;

13.3.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

13.3.12 A supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do

Manoel Alexsias Lisboa da Silva
Mat. 0002111-2
Agente de Contratação

P.G.M.
EDMUNDO CARVALHO RIBEIRO NETO

CONFERE COM O ORIGINAL
30/08/24

art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

13.3.13 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.3.14 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

13.3.15 A não liberação, por parte da **CONTRATADA**, do objeto licitado, nos prazos contratuais;

13.3.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.3.17 O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.4 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5 A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.5.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos itens 13.3.1 a 13.3.11, 13.3.16 e 13.3.17 desta cláusula;

13.5.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

13.5.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.5.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5.5. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

13.6. No caso de rescisão unilateral (administrativa) são assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, arts. 77, 78, 79 e 80, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao **CONTRATADO.**

13.7. Executar a garantia do contrato, quando esta existir;

13.8. Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA.**

13.9. Além de outras sanções que por ventura estejam previstas em Lei.

Manoel Messias Diogo da Silva
Mat. 0102711-1
Agente de Contratação

P.G.M.
EDMUNDO RIBEIRO NETO
OAB/BA 30.107

CONFERE COM O ORIGINAL
Hayla Lima
Gerente
Mat. 0102711-1-SMS

135

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 2002, na Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais e municipais, que integram este contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, **Atividade nº 2042, Elemento nº 33.90.39.00, Subelemento nº 04000 e Fonte de Recurso nº 14.1**, devendo, no exercício seguinte, caso este instrumento contratual ainda esteja vigente, ser ajustado automaticamente, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, 14 de agosto de 2020.

Assinatura:

Pelo Município de Vitória da Conquista:

RAMONA CERQUEIRA PEREIRA
Secretária de Saúde

Pela CONTRATADA:

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Testemunhas:

1. _____
CPF:
RG:

2. _____
CPF:
RG:

136

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-C
Agente de Contratação

P.G.M. EDMUNDO RIBEIRO NETO

CONFERE COM ORIGINAL
30/08/20
Jayde Lima
Gerente
SMS

DocuSign Envelope ID: 826B0C0F-7665-46D7-A9D8-09A130BCD4CC

Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 010.128.885-92, residente e domiciliada à Av. Luís Eduardo Magalhães, 2646, Apto. 1101, Bairro Candeias, nesta cidade, consoante os Decretos ns° 19.477/2019 e 20.706/2021, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais ns° 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05, sediada no Distrito-2.4.10, Via de Penetração – A, lote 04/Cia. Sul - Centro Industrial de Aratu, Simões Filho – BA, CEP 43.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Consultor, portador da cédula de identidade nº 819444545 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 965406.725-00, residente e domiciliado na Rua 25 de Dezembro, nº 115, Bloco C, Bairro São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45607-055,

CONSIDERANDO a necessidade de acréscimo de valor ao **contrato nº 135/2020 SMS** para dar continuidade à prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos "A" e "E", com cessão de equipamentos em comodato, para atender a demanda do CEMAE, em atendimento a solicitação da Diretoria de Atenção Programática Especializada - DAPE, haja vista o aumento da geração de resíduos causado pela pandemia do COVID-19,

CONSIDERANDO ainda, que não há mais saldo em ATA e que o acúmulo desses resíduos sólidos provocam riscos à saúde da população e contrariam normas ambientais e sanitárias,

RESOLVEM celebrar entre si **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E**

127

Manoel Messias Diogo da Silva DS
Mat. 1142711-6
Comissão Contratação

P.G. COM ORIGINAL
30/08/21

Gerente

DocuSign Envelope ID: 826B0C0F-7663-46D7-A9D8-09A130DCD4CC

DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03217/2021**, respaldado no **PARECER JURÍDICO N° 030/2021-PGM/SMS**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica acrescido ao **contrato n° 135/2020 SMS** o valor de **R$ 3.628,16 (três mil, seiscentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos)**, conforme descrito abaixo:

Item	Especificações dos produtos/serviços	U.F.	Quant	Valor Unit (R$)	Subtotal (R$)
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nas Unidades de Saúde da Zona Urbana da Atenção Básica e demais setores da saúde, no período de 12 meses. / Bombonas com capacidade de 200L. (conforme relação em anexo).	Bombonas com capacidade de 200L	40	59,15	2.366,00
1.2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nos diversos setores da saúde da Zona Urbana, no período de 12 meses. / Bombonas com capacidade de 50L. (conforme relação em anexo).	Bombonas com capacidade de 50L	72	17,53	1.262,16

Valor Total (R$):	3.628,16

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes deste aditivo correrão pela Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, **Atividade n° 2047, Elemento n° 33.90.39.00, Subelemento n° 04000 e Fonte de Recurso n° 14.1.**

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0021416
Gestor de Contratação

P.G.M. ORIGINAL
30/08/21
Gerência

DocuSign Envelope ID: 826B0C0F-7685-46D7-A9D8-09A130DCD4CC

E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, 25 de fevereiro de 2021.

Assinatura:

Pelo Município de Vitória da Conquista:

RAMONA CERQUEIRA PEREIRA
Secretária de Saúde

Pela CONTRATADA:

DocuSigned by:
769942234CB7410...

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Testemunhas:

1. DocuSigned by:
27F49AC2FFBB4BB...
CPF: 43200214368
RG: 109926099-7

2. _____
CPF:
RG:

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Controle Int.

CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL
30/08/24
Hayla Lima
Gerente Municipal SMS

P.G.M.

137

Testemunhas:

1. _____

CPF:

RG:

2. _____

CPF:

RG:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020 SMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 010.128.885-92, residente e domiciliada à Av. Luís Eduardo Magalhães, 2646, Apto. 1101, Bairro Candeias, nesta cidade, consoante os Decretos nsº 19.477/2019 e 20.706/2021, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais nsº 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05, sediada no Distrito-4.4.10, Via de Penetração – A, lote 04/Cia. Sul - Centro Industrial de Aratu, Simões Filho – BA, CEP 43.700-000, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Senhor **DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Consultor, portador da cédula de identidade nº 819444545 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 965406.725-00, residente e domiciliado na Rua 25 de Dezembro, nº 115, Bloco C, Bairro São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45607-055,

CONSIDERANDO a necessidade de acréscimo de valor ao **contrato nº 135/2020 SMS** para dar continuidade à prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos "A" e "E", com cessão de equipamentos em comodato, para atender a demanda do CEMAE, em atendimento a solicitação da Diretoria de Atenção Programática Especializada - DAPE, haja vista o aumento da geração de resíduos causado pela pandemia do COVID-19,

CONSIDERANDO ainda, que não há mais saldo em ATA e que o acúmulo desses resíduos sólidos provocam riscos à saúde da população e contrariam normas

Manoel Messias Bispo da Silva
Fiscal de Contratação

30/08/21
Gerente

ambientais e sanitárias,

RESOLVEM celebrar entre si **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03217/2021**, respaldado no **PARECER JURÍDICO Nº 030/2021-PGM/SMS,** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica acrescido ao **contrato nº 135/2020 SMS** o valor de **R$ 3.628,16 (três mil, seiscentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos)**, conforme descrito abaixo:

Item	Especificações dos produtos/serviços	U.F.	Quant	Valor Unit (R$)	Subtotal (R$)
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nas Unidades de Saúde da Zona Urbana da Atenção Básica e demais setores da saúde, no período de 12 meses. / Bombonas com capacidade de 200L. (conforme relação em anexo).	Bombonas com capacidade de 200L	40	59,15	2.366,00
1.2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nos diversos setores da saúde da Zona Urbana, no período de 12 meses. / Bombonas com capacidade de 50L. (conforme relação em anexo).	Bombonas com capacidade de 50L	72	17,53	1.262,16
				Valor Total (R$):	**3.628,16**

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes deste aditivo correrão pela Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, **Atividade nº 2047, Elemento nº 33.90.39.00, Subelemento nº 04000 e Fonte de Recurso nº 14.1.**

Manoel Messias Lisboa da Silva
Mat. 040211.C
Agente de Contratação

141

RECEBI COM ORIGINAL
30/03/21
Gerente de Contratos SMS

Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 010.128.885-92, residente e domiciliada à Av. Luís Eduardo Magalhães, 2646, Apto. 1101, Bairro Candeias, nesta cidade, consoante os Decretos nsº 19.477/2019 e 20.706/2021, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais nsº 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05, sediada no Distrito-2.4.10, Via de Penetração – A, lote 04/Cia. Sul - Centro Industrial de Aratu, Simões Filho – BA, CEP 43.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Consultor, portador da cédula de identidade nº 819444545 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 965406.725-00, residente e domiciliado na Rua 25 de Dezembro, nº 115, Bloco C, Bairro São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45607-055,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos "A" e "E", com cessão de equipamentos em comodato, para atender a demanda do CEMAE, em atendimento a solicitação da Diretoria de Atenção Programática Especializada - DAPE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, haja vista que este serviço é considerado essencial, de extrema importância, que não pode sofrer processo de descontinuidade.

RESOLVEM celebrar entre si **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40643/2021**, respaldado no **PARECER JURÍDICO Nº 246/2021-PGM/SMS**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Manoel Messias Barbosa da Silva
Mat. 8962111-C
Fiscal do Contrato

P.G.M.
MATHEUS CONCEIÇÃO SOUZA
OAB/BA 50.108

Hayla
Gerente

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência final do **contrato nº 135/2020 SMS** para o dia **13 de agosto de 2022.**

Cláusula Segunda – Pela prorrogação, fica acrescido ao **contrato nº 135/2020 SMS** o valor de **R$ 3.628,16 (três mil, seiscentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos),** conforme descrito abaixo:

Item	Especificações dos produtos/serviços	U.F.	Quant	Valor Unit (R$)	Subtotal (R$)
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nas Unidades de Saúde da Zona Urbana da Atenção Básica e demais setores da saúde, no período de 12 meses. / Bombonas com capacidade de 200L. (conforme relação em anexo).	Bombonas com capacidade de 200L	40	59,15	2.366,00
1.2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nos diversos setores da saúde da Zona Urbana, no período de 12 meses. / Bombonas com capacidade de 50L. (conforme relação em anexo).	Bombonas com capacidade de 50L	72	17,53	1.262,16

Valor Total (R$):	3.628,16

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes deste aditivo correrão pela Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, **Atividade nº 2047, Elemento nº 33.90.39.00, Subelemento nº 04000 e Fonte de Recurso nº 14.1,** devendo, no exercício seguinte, ser ajustado, automaticamente ao novo orçamento, independentemente de termo aditivo.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo.

Manoel Mesias Bispo da Silva
Mat. 0002777-0
Agente de Contratação

DS
CONFERE COM ORIGINAL
30/08/22

P.G.M.
MATHEUS SOUZA

Gerente

E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, 12 de agosto de 2021.

Assinatura:

Pelo Município de Vitória da Conquista:

RAMONA CERQUEIRA PEREIRA
Secretária de Saúde

Pela CONTRATADA:

DocuSigned by:
769942234CB7410

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Testemunhas:

1._____ 2. _____

CPF: CPF:

RG: RG:

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. [illegible]
Agente de Cont. Social

CONFERE COM ORIGINAL
30/08/24
Gerência [illegible]
Matrícula 1425
P.G.M.
MATHEUS SOUZA

termo aditivo.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo.

E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, 10 de agosto de 2021.

Assinatura:
Pelo Município de Vitória da Conquista:

RAMONA CERQUEIRA PEREIRA
Secretária de Saúde

Pela CONTRATADA:

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Testemunhas:

1. _____
CPF:
RG:
2. _____
CPF:
RG:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020 SMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 010.128.885-92, residente e domiciliada à Av. Luís Eduardo Magalhães, 2646, Apto. 1101, Bairro Candeias, nesta cidade, consoante os Decretos ns° 19.477/2019 e 20.706/2021, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais ns° 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05, sediada no Distrito-2.4.10, Via de Penetração – A, lote 04/Cia. Sul - Centro Industrial de Aratu, Simões Filho – BA, CEP 43.700-000, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Senhor **DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Consultor, portador da cédula de identidade nº 819444545 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 965406.725-00, residente e domiciliado na Rua 25 de Dezembro, nº 115, Bloco C, Bairro São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45607-055,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos "A" e "E", com cessão de equipamentos em comodato, para atender a demanda do CEMAE, em atendimento a solicitação da Diretoria de Atenção Programática Especializada - DAPE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, haja vista que este serviço é considerado essencial, de extrema importância, que não pode sofrer processo de descontinuidade.

RESOLVEM celebrar entre si **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO,** decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40643/2021**, respaldado no **PARECER JURÍDICO Nº 246/2021-PGM/SMS,** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

145

CONFERE COM ORIGINAL
30/08/21

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência final do **contrato nº 135/2020 SMS** para o dia **13 de agosto de 2022.**

Cláusula Segunda – Pela prorrogação, fica acrescido ao **contrato nº 135/2020 SMS** o valor de **R$ 3.628,16 (três mil, seiscentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos),** conforme descrito abaixo:

Item	Especificações dos produtos/serviços	U.F.	Quant	Valor Unit (R$)	Subtotal (R$)
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nas Unidades de Saúde da Zona Urbana da Atenção Básica e demais setores da saúde, no período de 12 meses. / Bombonas com capacidade de 200L. (conforme relação em anexo).	Bombonas com capacidade de 200L	40	59,15	2.366,00
1.2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nos diversos setores da saúde da Zona Urbana, no período de 12 meses. / Bombonas com capacidade de 50L. (conforme relação em anexo).	Bombonas com capacidade de 50L	72	17,53	1.262,16
				Valor Total (R$):	**3.628,16**

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes deste aditivo correrão pela Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, **Atividade nº 2047, Elemento nº 33.90.39.00, Subelemento nº 04000 e Fonte de Recurso nº 14.1,** devendo, no exercício seguinte, ser ajustado, automaticamente ao novo orçamento, independentemente de termo aditivo.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente

146

Manoel Messias Bispo da Silv...

CONFERE COM ORIGINAL
30/08/21
Hayra...
Gerente...

termo aditivo.

E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, 12 de agosto de 2021.

Assinatura:
Pelo Município de Vitória da Conquista:

RAMONA CERQUEIRA PEREIRA
Secretária de Saúde

Pela CONTRATADA:

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Testemunhas:
1._____
CPF:
RG:
2._____
CPF:
RG:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2021 SMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2021 SMS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E AIACK DOS SANTOS LOPES ME.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 010.128.885-92, residente e domiciliada à Av. Luís Eduardo Magalhães, 2646, Apto. 1101, Bairro Candeias, nesta cidade, consoante os Decretos ns° 19.477/2019 e 20.706/2021, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais ns° 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **AIACK DOS SANTOS LOPES ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 22.052.064/0001-79, sediada à Rua Sílvio Eiraldo Silva, nº 232, Palmeira, Jaguaquara – BA, CEP 45.345-000, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **AIACK DOS SANTOS LOPES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1611945593 SSP/BA e CPF sob o nº 071.443.115-06,

CONSIDERANDO a necessidade de acréscimo de prazo ao **Contrato n° 074/2021 SMS** para dar continuidade ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis aos serviços de saúde mental (CAPSII, CAPS IA, CAPS AD III e Residência Terapêutica), em atendimento a solicitação da Diretoria de Atenção Programática e Especializada, haja vista que devido à pandemia da COVID -19 as atividades nos referidos serviços ainda não estão funcionando de forma regular, acarretando, até o momento, em uma redução no consumo de alimentos,

RESOLVEM celebrar entre si **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2021 SMS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS,** decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41.085/2021**, respaldado no **PARECER JURÍDICO N° 229/2021-PGM/SMS,** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

<u>Cláusula Primeira</u> – Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato n° 074/2021 SMS** para **31 de dezembro de 2021.**

<u>Cláusula Segunda</u> – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não contrariem o presente termo aditivo.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-0
Fiscal do Contrato

CONFERE COM ORIGINAL
30/08/2021
Hayka Lima
Gerente

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 135/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 010.128.885-92, domiciliada no endereço acima, consoante os Decretos ns° 19.477/2019 e 20.706/2021, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais ns° 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05, sediada no Distrito-2.4.10, Via de Penetração – A, lote 04/Cia. Sul - Centro Industrial de Aratu, Simões Filho – BA, CEP 43.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Consultor, portador da cédula de identidade nº 819444545 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 965406.725-00, residente e domiciliado na Rua 25 de Dezembro, nº 115, Bloco C, Bairro São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45607-055,

CONSIDERANDO a necessidade de acréscimo de prazo e valor ao Contrato n° 135/2020 SMS, para dar continuidade à prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos "A" e "E", com cessão de equipamentos em comodato, para atender a demanda do CEMAE, em atendimento a solicitação da Diretoria de Atenção Programática Especializada - DAPE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, haja vista que este serviço é considerado de extrema importância, não podendo sofrer descontinuidade;

RESOLVEM celebrar entre si **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 135/2020 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A" E "E", COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48235/2022**, respaldado no **PARECER JURÍDICO N° 187/2022-PGM/SMS**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DS

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 80271-8
Agente de Contratação

P.G.M.
MARILÚCIA PEDROSO G. FONSECA

CONFERE COM ORIGINAL

128

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência final do **contrato nº 135/2020 SMS** para o dia **13 de agosto de 2023.**

Cláusula Segunda – Pela prorrogação, fica acrescido ao **contrato nº 135/2020 SMS** o valor de **R$ 3.628,16 (três mil, seiscentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos),** conforme descrito abaixo:

Item	Especificações dos produtos/serviços	U.F.	Quant	Valor Unit (R$)	Subtotal (R$)
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nas Unidades de Saúde da Zona Urbana da Atenção Básica e demais setores da saúde, no período de 12 meses. / Bombonas com capacidade de 200L. (conforme relação em anexo).	Bombonas com capacidade de 200L	40	59,15	2.366,00
1.2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nos diversos setores da saúde da Zona Urbana, no período de 12 meses. / Bombonas com capacidade de 50L. (conforme relação em anexo).	Bombonas com capacidade de 50L	72	17,53	1.262,16

Valor Total (R$):	3.628,16

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes deste aditivo correrão pela Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, **Atividade nº 2210, Elemento nº 33.90.39.00, Subelemento nº 04000 e Fonte de Recurso nº 14.1,** devendo, no exercício seguinte, ser ajustado, automaticamente ao novo orçamento, independentemente de termo aditivo.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Gestão Contratos

DS

P.G.M.
MARILUCIA PEDROSO DE CONSEIÇÃO
PROCURADORA GERAL
30/08/23

Hayla
Gerente

E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, 09 de agosto de 2022.

Assinatura:

Pelo Município de Vitória da Conquista:

RAMONA CERQUEIRA PEREIRA
Secretária de Saúde

Pela CONTRATADA:

DocuSigned by:
Clara Manzano
STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Testemunhas:

1. _____
CPF:
RG:

2. _____
CPF:
RG:

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

P.G.M. MARILUCIA PEDROSO G. FONSECA

CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
30/08/24

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - A [illegible] determinado

Data de verificação	02/09/2022 16:48:49 BRT
Versão do software	2.9-59-g146ff02

* [illegible]

Nome do arquivo	3º Aditivo CONTRATO Nº 135-2020 SMS - STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL (3º) Assinado.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	b99a1d7e433e9a63c887cc5599Sde823564ce59cc81bd8d44e674S55e86c6399
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1
Quantidade de assinaturas ancoradas	0

* [illegible]

EMAILADDRESS=[illegible], CN="Docusign, Inc.", OU=Technical Operations, O="Docusign, Inc.", L=San Francisco, ST=California, C=US

* [illegible]

Tipo de assinatura	Destacada
Caminho de certificação	Não ancorado
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	September 1, 2022 at 2:49:58 PM BRT

[illegible]

251

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0027116
Gestão de Contratações

[illegible]

CONFERE COM ORIGINAL
30/08/22

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 127/2022 SMS

Processo Administrativo nº: 23853/2022 CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 34308.797/0001-00, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 40.876.269/0001-50, INÍCIO: 18/08/2022 TÉRMINO: 31/12/2022 ASSINATURA: 18/08/2022 VALOR TOTAL: R$ 88.515,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e quinze reais) OBJETO: Fornecimento de materiais médicos solicitado para suprir as necessidades da Diretoria de Atenção Básica, Diretoria de Atenção Programática Especializada junto à Secretaria Municipal de Saúde-SMS ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 049/2022 SMS do Pregão Eletrônico em SRP PE nº. 001/2022-SMS RECURSO: FMS-REPASSE FEDERAL ATIVIDADE: 2210 FR: 141 ELEMENTO: 33.90.30 SUB: 10000 FISCAL TITULAR: CAMILA VELOSO GOMES MATRÍCULA: 24160-0 FISCAL SUPLENTE: Thacio Lopes Santos MATRÍCULA: 24530-5 Ramona Cerqueira Pereira (Secretária Municipal de Saúde).

RESUMO DO CONTRATO Nº 148/2022 SMS

Processo Administrativo nº: 20957/2022 CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 34308.797/0001-00, CONTRATADO: RG LUNA LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 44.223.965/0001-19, INÍCIO: 16/08/2022 TÉRMINO: 31/12/2022 ASSINATURA: 16/08/2022 VALOR TOTAL: R$ 3.409,00 (três mil, quatrocentos e nove reais) OBJETO: Fornecimento de materiais e equipamentos médicos, solicitado para suprir as necessidades da Diretoria de Atenção Básica-. ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 066/2022 SMS do Pregão Eletrônico em SRP PE nº 001/2022-SMS RECURSO: FMS-REPASSE FEDERAL ATIVIDADE: 2205 FR:141 ELEMENTO: 33.90.30.00 SUB: 99010 FISCAL TITULAR: CAMILA VELOSO GOMES MATRÍCULA: 24160-0 FISCAL SUPLENTE: Thacio Lopes Santos MATRÍCULA: 24530-1 Ramona Cerqueira Pereira (Secretária Municipal de Saúde).

TERMO ADITIVO

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2020 SMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2020 SMS, decorrente do Processo Administrativo nº 23351/2022, que entre si celebram o Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, e a STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 01.568.077/0011-05. INÍCIO: 14/08/2022 TÉRMINO: 13/08/2023 ASSINATURA: 09/08/2022 VALOR TOTAL: R$ 54.357,60 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) OBJETO: acréscimo de prazo e valor, respaldado no Parecer Jurídico nº 188/2022-PGM/SMS, Prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, com cessão de equipamentos em comodato para atender a demanda do CAAV e da Coord. Assistência Farmacêutica, em atendimento a solicitação da Diretoria de Vigilância em Saúde. Ramona Cerqueira Pereira (Secretária Municipal de Saúde).

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020 SMS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020SMS, decorrente do Processo Administrativo nº 48235/2022, que entre si celebram o Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, e a STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 01.568.077/0011-05. INÍCIO: 14/08/2022 TÉRMINO: 13/08/2023 ASSINATURA: 09/08/2022 VALOR

152

Manoel Messias Dispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

CONFERE COM ORIGINAL
30/08/24
SMS

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004

Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso IV, do
Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999, c/c o Art. 111, inciso I, alínea "b", § 1º do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 593, de 25 de agosto de 2000, publicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, em reunião realizada em 6 de dezembro de 2004,

Considerando as atribuições contidas nos Art. 6º , Art. 7º, inciso III e Art. 8º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999;

Considerando a necessidade de aprimoramento, atualização e complementação dos procedimentos contidos na Resolução RDC 33, de 25 de fevereiro de 2003, relativos ao gerenciamento dos resíduos gerados nos serviços de saúde - RSS, com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente.

Considerando os princípios da biossegurança de empregar medidas técnicas, administrativas e normativas para prevenir acidentes, preservando a saúde pública e o meio ambiente;

Considerando que os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, atendendoàs normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final;

Considerando que a segregação dos RSS, no momento e local de sua geração, permite reduzir o volume de resíduos perigosos e a incidência de acidentes ocupacionais dentre outros benefícios à saúde pública e ao meio ambiente;

Considerando a necessidade de disponibilizar informações técnicas aos estabelecimentos de saúde, assim como aos órgãos de vigilância sanitária, sobre as técnicas adequadas de manejo dos RSS, seu gerenciamento e fiscalização;

Adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, em Anexo a esta Resolução,
a ser observado em todo o território nacional, na área pública e privada.

Art. 2º Compete à Vigilância Sanitária dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, com o apoio dos Órgãos do Meio Ambiente, de Limpeza Urbana, e da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, divulgar, orientar e fiscalizar o cumprimento desta
Resolução .

Art. 3º A vigilância sanitária dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, visando o cumprimento do Regulamento Técnico, poderão estabelecer normas de caráter supletivo ou complementar, a fim de adequá-lo às especificidades locais.

Art. 4º A inobservância do disposto nesta Resolução e seu Regulamento Técnico configura infração sanitária e sujeitará o infratoràs penalidades previstas na Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Art. 5º Todos os serviços em funcionamento, abrangidos pelo Regulamento Técnico em anexo, têm prazo máximo de 180 dias para se adequarem aos requisitos nele contidos. A partir da publicação do Regulamento Técnico, os novos serviços e aqueles que pretendam reiniciar suas atividades, devem atender na íntegra as exigências nele contidas, previamente ao seu funcionamento.

Art. 6º Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução ANVISA - RDC nº. 33, de 25 de fevereiro de 2003

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

ANEXO
REGULAMENTO TÉCNICO PARA O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - DIRETRIZES GERAIS

CAPÍTULO I

HISTÓRICO

O Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, publicado inicialmente por meio da RDC ANVISA nº. 33 de 25 de fevereiro de 2003, submete-se agora a um processo de harmonização das normas federais dos Ministérios do
Meio Ambiente por meio do Conselho Nacional de Meio Ambiente/ CONAMA e da Saúde através da Agência Nacional de Vigilância
Sanitária/ANVISA referentes ao gerenciamento de RSS.

O encerramento dos trabalhos da Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos do CONAMA, originaram a nova proposta técnica de revisão da Resolução CONAMA nº. 283/2001, com resultado de mais de 1 ano de discussões no Grupo de Trabalho. Este documento embasou os princípios que conduziramà revisão da RDC ANVISA nº. 33/2003, cujo resultado é
este Regulamento Técnico harmonizado com os novos critérios técnicos estabelecidos .

CAPÍTULO II

ABRANGÊNCIA

Este Regulamento aplica-se a todos os geradores de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS.

Para efeito deste Regulamento Técnico, definem-se como geradores de RSS todos os serviços relacionados com o atendimento
à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, dentre outros similares.

Esta Resolução não se aplica a fontes radioativas seladas, que devem seguir as determinações da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, e às indústrias de produtos para a saúde, que devem observar as condições específicas do seu licenciamento ambiental.

CAPÍTULO III

GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

O gerenciamento dos RSS constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

O gerenciamento deve abranger todas as etapas de planejamento dos recursos físicos, dos recursos materiais e da capacitação
dos recursos humanos envolvidos no manejo dos RSS.

Todo gerador deve elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, baseado nas características dos resíduos gerados e na classificação constante do Apêndice I, estabelecendo as diretrizes de manejo dos RSS.

O PGRSS a ser elaborado deve ser compatível com as normas locais relativas à coleta, transporte e disposição final dos resíduos gerados nos serviços de saúde, estabelecidas pelos órgãos locais responsáveis por estas etapas.

1 - MANEJO: O manejo dos RSS é entendido como a ação de gerenciar os resíduos em seus aspectos intra e extra estabelecimento, desde a geração até a disposição final, incluindo as seguintes etapas:

1.1 - SEGREGAÇÃO - Consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos.

1.2 - ACONDICIONAMENTO - Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.

1.2.1 - Os resíduos sólidos devem ser acondicionados em saco constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT, respeitados os limites de peso de cada saco, sendo

proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento.

1.2.2 - Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e ser resistente ao tombamento.

1.2.3 - Os recipientes de acondicionamento existentes nas salas de cirurgia e nas salas de parto não necessitam de tampa para vedação.

1.2.4 - Os resíduos líquidos devem ser acondicionados em recipientes constituídos de material compatível com o líquido armazenado, resistentes, rígidos e estanques, com tampa rosqueada e vedante.

1.3 - IDENTIFICAÇÃO - Consiste no conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos RSS.

1.3.1 - A identificação deve estar aposta nos sacos de acondicionamento, nos recipientes de coleta interna e externa, nos recipientes de transporte interno e externo, e nos locais de armazenamento, em local de fácil visualização, de forma indelével, utilizando- se símbolos, cores e frases, atendendo aos parâmetros referenciados na norma NBR 7.500 da ABNT, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e ao risco específico de cada grupo de resíduos.

1.3.2 - A identificação dos sacos de armazenamento e dos recipientes de transporte poderá ser feita por adesivos, desde que seja garantida a resistência destes aos processos normais de manuseio dos sacos e recipientes.

1.3.3 - O Grupo A é identificado pelo símbolo de substância infectante constante na NBR-7500 da ABNT, com rótulos de fundo
branco, desenho e contornos pretos 1.3.4 - O Grupo B é identificado através do símbolo de risco associado, de acordo com a NBR 7500 da ABNT e com discriminação de substância química e frases de risco.

1.3.5 - O Grupo C é representado pelo símbolo internacional de presença de radiação ionizante (trifólio de cor magenta) em rótulos de fundo amarelo e contornos pretos, acrescido da expressão REJEITO RADIOATIVO.

1.3.6 - O Grupo E é identificado pelo símbolo de substância infectante constante na NBR-7500 da ABNT, com rótulos de fundo
branco, desenho e contornos pretos, acrescido da inscrição de RESÍDUO PERFUROCORTANTE, indicando o risco que apresenta o
resíduo

1.4 - TRANSPORTE INTERNO - Consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo com a finalidade de apresentação para a coleta.

1.4.1 - O transporte interno de resíduos deve ser realizado atendendo roteiro previamente definido e em horários não coincidentes com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, períodos de visita ou de maior fluxo de pessoas ou de atividades. Deve ser feito separadamente de acordo com o grupo de resíduos e em recipientes específicos a cada grupo de resíduos.

1.4.2 - Os recipientes para transporte interno devem ser constituídos de material rígido, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, cantos e bordas arredondados, e serem identificados com o símbolo correspondente ao risco do resíduo neles contidos, de acordo com este Regulamento Técnico. Devem ser providos de rodas revestidas de material que reduza o ruído. Os recipientes com mais de 400 L de capacidade devem possuir válvula de dreno no fundo. O uso de recipientes desprovidos de rodas deve observar os limites de carga permitidos para o transporte pelos trabalhadores, conforme normas reguladoras
do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.5 - ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO - Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa. Não poderá ser feito armazenamento temporário com disposição direta dos sacos sobre o piso, sendo obrigatória a conservação dos sacos em recipientes de acondicionamento.

1.5.1- O armazenamento temporário poderá ser dispensado nos casos em que a distância entre o ponto de geração e o armazenamento externo justifiquem.

1.5.2 - A sala para guarda de recipientes de transporte interno de resíduos deve ter pisos e paredes lisas e laváveis, sendo o piso ainda resistente ao tráfego dos recipientes coletores. Deve possuir ponto de iluminação artificial e área suficiente para armazenar,
no mínimo, dois recipientes coletores, para o posterior traslado até a área de armazenamento externo. Quando a sala for exclusiva para o armazenamento de resíduos, deve estar identificada como "SALA DE RESÍDUOS".

1.5.3 - A sala para o armazenamento temporário pode ser compartilhada com a sala de utilidades. Neste caso, a sala deverá dispor de área exclusiva de no mínimo 2 m2, para armazenar, dois recipientes coletores para posterior

traslado até a área de armazenamento externo.

1.5.4 - No armazenamento temporário não é permitida a retirada dos sacos de resíduos de dentro dos recipientes ali estacionados.

1.5.5 - Os resíduos de fácil putrefação que venham a ser coletados por período superior a 24 horas de seu armazenamento, devem ser conservados sob refrigeração, e quando não for possível, serem submetidos a outro método de conservação.

1.5.6 - O armazenamento de resíduos químicos deve atenderá NBR 12235 da ABNT.

1.6 TRATAMENTO - Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente. O tratamento pode ser aplicado no próprio estabelecimento gerador ou em outro estabelecimento, observadas nestes casos, as condições de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local do tratamento. Os sistemas para tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

1.6.1 - O processo de autoclavação aplicado em laboratórios para redução de carga microbiana de culturas e estoques de microrganismos está dispensado de licenciamento ambiental, ficando sob a responsabilidade dos serviços que as possuírem, a garantia da eficácia dos equipamentos mediante controles químicos e biológicos periódicos devidamente registrados.

1.6.2 - Os sistemas de tratamento térmico por incineração devem obedecer ao estabelecido na Resolução CONAMA nº. 316/2002.

1.7 - ARMAZENAMENTO EXTERNO - Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da etapa de coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores.

1.7.1 - No armazenamento externo não é permitida a manutenção dos sacos de resíduos fora dos recipientes ali estacionados.

1.8 COLETA E TRANSPORTE EXTERNOS -Consistem na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

1.8.1 - A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR
12.810 e NBR 14652 da ABNT.

1.9 - DISPOSIÇÃO FINAL - Consiste na disposição de resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº.237/97.

CAPÍTULO IV

RESPONSABILIDADES

2. Compete aos serviços geradores do RSS:

2.1. A elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, obedecendo a critérios técnicos, legislação ambiental, normas de coleta e transporte dos serviços locais de limpeza urbana e outras orientações contidas neste Regulamento.

2.1.1 - Caso o estabelecimento seja composto por mais de um serviço com Alvarás Sanitários individualizados, o PGRSS deverá ser único e contemplar todos os serviços existentes, sob a Responsabilidade Técnica do estabelecimento.

2.1.2 - Manter cópia do PGRSS disponível para consulta sob solicitação da autoridade sanitária ou ambiental competente, dos funcionários, dos pacientes e do público em geral.

2.1.3 -Os serviços novos ou submetidos a reformas ou ampliação devem encaminhar o PGRSS juntamente com o Projeto Básico de Arquitetura para a vigilância sanitária local, quando da solicitação do alvará sanitário.

2.2. A designação do profissional, com registro ativo junto ao seu Conselho de Classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, ou Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber, para exercer a função de Responsável pela elaboração e implantação do PGRSS.

2.2.1 - Quando a formação profissional não abranger os conhecimentos necessários, este poderá ser assessorado por equipe de trabalho que detenha as qualificações correspondentes.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação
Mat.: 0002110

2.2.2 - Os serviços que geram rejeitos radioativos devem contar com profissional devidamente registrado pela CNEN nas áreas
de atuação correspondentes, conforme a Norma NE 6.01 ou NE 3.03 da CNEN.

2.2.3 - Os dirigentes ou responsáveis técnicos dos serviços de saúde podem ser responsáveis pelo PGRSS, desde que atendam aos requisitos acima descritos.

2.2.4 - O Responsável Técnico dos serviços de atendimento individualizado pode ser o responsável pela elaboração e implantação do PGRSS.

2.3 - A designação do responsável pela coordenação da execução do PGRSS.

2.4 - Prover a capacitação e o treinamento inicial e de forma continuada para o pessoal envolvido no gerenciamento de resíduos,
objeto deste Regulamento.

2.5 - Fazer constar nos termos de licitação e de contratação sobre os serviços referentes ao tema desta Resolução e seu Regulamento Técnico, as exigências de comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários das firmas prestadoras de serviço de limpeza e conservação que pretendam atuar nos estabelecimentos de saúde, bem como no transporte, tratamento e disposição final destes resíduos.

2.6 - Requerer às empresas prestadoras de serviços terceirizados a apresentação de licença ambiental para o tratamento ou disposição final dos resíduos de serviços de saúde, e documento de cadastro emitido pelo órgão responsável de limpeza urbana para a
coleta e o transporte dos resíduos.

2.7 - Requerer aos órgãos públicos responsáveis pela execução da coleta, transporte, tratamento ou disposição final dos resíduos de serviços de saúde, documentação que identifique a conformidade com as orientações dos órgãos de meio ambiente.

2.8 - Manter registro de operação de venda ou de doação dos resíduos destinados à reciclagem ou compostagem, obedecidos os itens 13.3.2 e 13.3.3 deste Regulamento. Os registros devem ser mantidos até a inspeção subseqüente.

3 - A responsabilidade, por parte dos detentores de registro de produto que gere resíduo classificado no Grupo B, de fornecer informações documentadas referentes ao risco inerente do manejo e disposição final do produto ou do resíduo. Estas informações devem acompanhar o produto até o gerador do resíduo.

3.1 - Os detentores de registro de medicamentos devem ainda manter atualizada, junto à Gerência Geral de Medicamentos/GGMED/ ANVISA, listagem de seus produtos que, em função de seu princípio ativo e forma farmacêutica, não ofereçam riscos de manejo e disposição final. Devem informar o nome comercial, o princípio ativo, a forma farmacêutica e o respectivo registro do produto. Essa listagem ficará disponível no endereço eletrônico da ANVISA, para consulta dos geradores de resíduos.

CAPÍTULO V

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS

4 - Compete a todo gerador de RSS elaborar seu Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS;

4.1. O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde é o documento que aponta e descreve as ações relativas ao
manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características e riscos, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentesà geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como as ações de proteção à saúde pública e ao meio ambiente.O PGRSS deve contemplar ainda:

4.1.1. Caso adote a reciclagem de resíduos para os Grupos B ou D, a elaboração, o desenvolvimento e a implantação de práticas, de acordo com as normas dos órgãos ambientais e demais critérios estabelecidos neste Regulamento.

4.1.2. Caso possua instalação Radiativa, o atendimento às disposições contidas na norma CNEN-NE 6.05, de acordo com a
especificidade do serviço.

4.1.3. As medidas preventivas e corretivas de controle integrado de insetos e roedores.

4.1.4. As rotinas e processos de higienização e limpeza em vigor noserviço, definidos pela Comissão de Controle de Infecção
Hospitalar-CCIH ou por setor específico.

4.1.5. O atendimento às orientações e regulamentações estaduais, municipais ou do Distrito Federal, no que diz respeito ao

gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

4.1.6. As ações a serem adotadas em situações de emergência e acidentes.

4.1.7. As ações referentes aos processos de prevenção de saúde do trabalhador.

4.1.8. Para serviços com sistema próprio de tratamento de RSS, o registro das informações relativas ao monitoramento destes
resíduos, de acordo com a periodicidade definida no licenciamento ambiental. Os resultados devem ser registrados em documento próprio e mantidos em local seguro durante cinco anos.

4.1.9 - O desenvolvimento e a implantação de programas de capacitação abrangendo todos os setores geradores de RSS, os setores de higienização e limpeza, a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, Comissões Internas de Biossegurança, os Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina no Trabalho - SESMT, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, em consonância com o item 18 deste Regulamento e com as legislações de saúde, ambiental e de normas da CNEN, vigentes.

4.2 - Compete ainda ao gerador de RSS monitorar e avaliar seu PGRSS, considerando;

4.2.1 - O desenvolvimento de instrumentos de avaliação e controle, incluindo a construção de indicadores claros, objetivos, auto-
explicativos e confiáveis, que permitam acompanhar a eficácia do PGRSS implantado.

4.2.2 - A avaliação referida no item anterior deve ser realizada levando-se em conta, no mínimo, os seguintes indicadores:

- Taxa de acidentes com resíduo perfurocortante
- Variação da geração de resíduos
- Variação da proporção de resíduos do Grupo A
- Variação da proporção de resíduos do Grupo B
- Variação da proporção de resíduos do Grupo D
- Variação da proporção de resíduos do Grupo E
- Variação do percentual de reciclagem

4.2.3 - Os indicadores devem ser produzidos no momento da implantação do PGRSS e posteriormente com freqüência anual.

4.2.4 - A ANVISA publicará regulamento orientador para a construção dos indicadores mencionados no item 4.2.2.

CAPÍTULO VI

MANEJO DE RSS

Para fins de aplicabilidade deste Regulamento, o manejo dos RSS nas fases de Acondicionamento, Identificação, Armazenamento Temporário e Destinação Final, será tratado segundo a classificação dos resíduos constante do Apêndice I

5 - GRUPO A1

5.1 - culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; meios
de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética. Estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio.

5.1.1 - Devem ser inicialmente acondicionados de maneira compatível com o processo de tratamento a ser utilizado.

5.1.2 - Devem ser submetidos a tratamento, utilizando-se processo físico ou outros processos que vierem a ser validados para a
obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de Inativação Microbiana (Apêndice
IV).

5.1.3 - Após o tratamento, devem ser acondicionados da seguinte forma:

5.1.3.1 - Se não houver descaracterização física das estruturas, devem ser acondicionados conforme o item 1.2 , em saco branco leitoso, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 24 horas e identificados conforme item 1.3.3.

5.1.3.2 - Havendo descaracterização física das estruturas, podem ser acondicionados como resíduos do Grupo D.

5.2 - Resíduos resultantes de atividades de vacinação com microorganismos vivos ou atenuados, incluindo frascos de vacinas
com expiração do prazo de validade, com conteúdo inutilizado, vazios ou com restos do produto, agulhas e seringas. Devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final.

5.2.1 - Devem ser submetidos a tratamento, utilizando-se processo físico ou outros processos que vierem a ser validados para a
obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de inativação Microbiana (Apêndice
IV).

5.2.2 - Os resíduos provenientes de campanha de vacinação e atividade de vacinação em serviço público de saúde, quando não
puderem ser submetidos ao tratamento em seu local de geração, devem ser recolhidos e devolvidos às Secretarias de Saúde responsáveis pela distribuição, em recipiente rígido, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa e devidamente identificado, de forma a garantir o transporte seguro até a unidade de tratamento.

5.2.3 - Os demais serviços devem tratar estes resíduos conforme o item 5.2.1 em seu local de geração.

5.2.4 - Após o tratamento, devem ser acondicionados da seguinte forma:

5.2.4.1 - Se não houver descaracterização física das estruturas, devem ser acondicionados conforme o item 1.2 , em saco branco leitoso, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 24 horas e identificados conforme item 1.3.3.

5.2.4.2 - Havendo descaracterização física das estruturas, podem ser acondicionados como resíduos do Grupo D.

5.3 - Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes Classe de Risco 4 (Apêndice II), microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de
doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido. Devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final.

5.3.1 - A manipulação em ambiente laboratorial de pesquisa, ensino ou assistência deve seguir as orientações contidas na publicação do Ministério da Saúde - Diretrizes Gerais para o Trabalho em Contenção com Material Biológico, correspondente aos respectivos microrganismos.

5.3.2 - Devem ser acondicionados conforme o item 1.2, em saco vermelho, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de
sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 24 horas e identificados conforme item 1.3.3.

5.3.3 - Devem ser submetidos a tratamento utilizando-se processo físico ou outros processos que vierem a ser validados para a
obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de inativação Microbiana (Apêndice
V).

5.3.4 - Após o tratamento, devem ser acondicionados da seguinte forma:

5.3.4.1 - Se não houver descaracterização física das estruturas, devem ser acondicionados conforme o item 1.2, em saco branco leitoso, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 24 horas e identificados conforme item 1.3.3.

5.3.4.2 - Havendo descaracterização física das estruturas, podem ser acondicionados como resíduos do Grupo D.

5.4 - Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta; sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. Devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final.

5.4.1 - Devem ser acondicionados conforme o item 1.2 , em saco vermelho, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de
sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 24 horas e identificados conforme item 1.3.3.

5.4.2 - Devem ser submetidos a tratamento utilizando-se processo físico ou outros processos que vierem a ser validados para a
obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de inativação Microbiana (Apêndice
IV) e que desestruture as suas características físicas, de modo a se tornarem irreconhecíveis.

5.4.3 - Após o tratamento, podem ser acondicionados como resíduos do Grupo D.

5.4.4 - Caso o tratamento previsto no item 5.4.2 venha a ser realizado fora da unidade geradora, o acondicionamento para transporte deve ser em recipiente rígido, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de controle de fechamento e devidamente identificado, conforme item 1.3.3, de forma a garantir o transporte seguro até a unidade de tratamento.

5.4.5 - As bolsas de hemocomponentes contaminadas poderão ter a sua utilização autorizada para finalidades específicas tais
como ensaios de proficiência e confecção de produtos para diagnóstico de uso in vitro, de acordo com Regulamento Técnico a ser
elaborado pela ANVISA. Caso não seja possível a utilização acima, devem ser submetidas a processo de tratamento conforme definido no item 5.4.2.

5.4.6 - As sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, podem ser descartadas diretamente no sistema de coleta de esgotos, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

6 - GRUPO A2

6.1 - Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica. Devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final.

6.1.1 - Devem ser inicialmente acondicionados de maneira compatível com o processo de tratamento a ser utilizado. Quando houver necessidade de fracionamento, em função do porte do animal, a autorização do órgão de saúde competente deve obrigatoriamente constar do PGRSS.

6.1.2 - Resíduos contendo microrganismos com alto risco de transmissibilidade e alto potencial de letalidade (Classe de risco 4)
devem ser submetidos, no local de geração, a processo físico ou outros processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de inativação Microbiana (Apêndice IV) e posteriormente encaminhados para tratamento térmico por incineração.

6.1.3 - Os resíduos não enquadrados no item 6.1.2 devem ser tratados utilizando-se processo físico ou outros processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de inativação Microbiana (Apêndice IV). O tratamento pode ser realizado fora do local de geração, mas os resíduos não podem ser encaminhados para tratamento em local externo ao serviço.

6.1.4 - Após o tratamento dos resíduos do item 6.1.3, estes podem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local
devidamente licenciado para disposição final de RSS, ou sepultamento em cemitério de animais.

6.1.5 - Quando encaminhados para disposição final em aterro sanitário licenciado, devem ser acondicionados conforme o item 1.2, em saco branco leitoso, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 24 horas e identificados conforme item 1.3.3 e a inscrição de "PEÇAS ANATÔMICAS DE ANIMAIS".

7 - GRUPO A3

7.1 - Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.

7.1.1 - Após o registro no local de geração, devem ser encaminhados para:

I - Sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal ou;
II - Tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim.

7.1.2 - Se forem encaminhados para sistema de tratamento, devem ser acondicionados conforme o item 1.2, em saco vermelho,
que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 24 horas e identificados conforme item 1.3.3 e a inscrição "PEÇAS ANATÔMICAS".

7.1.3 - O órgão ambiental competente nos Estados, Municípios
e Distrito Federal pode aprovar outros processos alternativos
de destinação.

8 - GRUPO A4

8.1 - Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores; filtros de ar e gases aspirados da área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares; sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com prions; tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica; carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações; cadáveres de animais provenientes de serviços de assistência; Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

8.1.1 - Estes resíduos podem ser dispostos, sem tratamento prévio, em local devidamente licenciado para disposição final de RSS.

8.1.2 - Devem ser acondicionados conforme o item 1.2, em saco branco leitoso, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 24 horas e identificados conforme item 1.3.3.

9 - GRUPO A5

9.1 - Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com prions.

9.1.1 - Devem sempre ser encaminhados a sistema de incineração, de acordo com o definido na RDC ANVISA nº 305/2002.

9.1.2 - Devem ser acondicionados conforme o item 1.2, em saco vermelho, que devem ser substituídos após cada procedimento e identificados conforme item 1.3.3. Devem ser utilizados dois sacos como barreira de proteção, com preenchimento somente até 2/3 de sua capacidade, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento.

10 - Os resíduos do Grupo A, gerados pelos serviços de assistência domiciliar, devem ser acondicionados e recolhidos pelos
próprios agentes de atendimento ou por pessoa treinada para a atividade, de acordo com este Regulamento, e encaminhados ao estabelecimento de saúde de referência.

11 - GRUPO B

11.1 - As características dos riscos destas substâncias são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ, conforme NBR 14725 da ABNT e Decreto/PR 2657/98.

11.1.1 - A FISPQ não se aplica aos produtos farmacêuticos e cosméticos.

11.2 - Resíduos químicos que apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento ou disposição final específicos.

11.2.1 - Resíduos químicos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

11.2.2 - Resíduos químicos no estado líquido devem ser submetidos a tratamento específico, sendo vedado o seu encaminhamento para disposição final em aterros.

11.2.3 - Os resíduos de substâncias químicas constantes do Apêndice VI, quando não fizerem parte de mistura química, devem
ser obrigatoriamente segregados e acondicionados de forma isolada.

11.3 - Devem ser acondicionados observadas as exigências de compatibilidade química dos resíduos entre si (Apêndice V), assim como de cada resíduo com os materiais das embalagens de forma a evitar reação química entre os componentes do resíduo e da embalagem, enfraquecendo ou deteriorando a mesma, ou a possibilidade de que o material da embalagem seja permeável aos componentes do resíduo.

11.3.1 - Quando os recipientes de acondicionamento forem constituídos de PEAD, deverá ser observada a compatibilidade constante do Apêndice VII.

11.4- Quando destinados à reciclagem ou reaproveitamento, devem ser acondicionados em recipientes individualizados, observadas as exigências de compatibilidade química do resíduo com os materiais das embalagens de forma a evitar reação química entre os componentes do resíduo e da embalagem, enfraquecendo ou deteriorando a mesma, ou a possibilidade de que o material da embalagem seja permeável aos componentes do resíduo.

11.5 - Os resíduos líquidos devem ser acondicionados em recipientes constituídos de material compatível com o líquido armazenado, resistentes, rígidos e estanques, com tampa rosqueada e vedante. Devem ser identificados de acordo com o item 1.3.4 deste Regulamento Técnico.

11.6 - Os resíduos sólidos devem ser acondicionados em recipientes de material rígido, adequados para cada tipo de substância
química, respeitadas as suas características físico-químicas e seu estado físico, e identificados de acordo com o item 1.3.4 deste Regulamento Técnico.

11.7- As embalagens secundárias não contaminadas pelo produto devem ser fisicamente descaracterizadas e acondicionadas como Resíduo do Grupo D, podendo ser encaminhadas para processo de reciclagem.

11.8- As embalagens e materiais contaminados por substâncias caracterizadas no item 11.2 deste Regulamento devem ser
tratados da mesma forma que a substância que as contaminou.

11.9 - Os resíduos gerados pelos serviços de assistência domiciliar, devem ser acondicionados, identificados e recolhidos pelos
próprios agentes de atendimento ou por pessoa treinada para a atividade, de acordo com este Regulamento, e encaminhados ao estabelecimento de saúde de referência.

11.10 - As excretas de pacientes tratados com quimioterápicos antineoplásicos podem ser eliminadas no esgoto, desde que haja Sistema de Tratamento de Esgotos na região onde se encontra o serviço. Caso não exista tratamento de esgoto, devem ser submetidas a tratamento prévio no próprio estabelecimento.

11.11 - Resíduos de produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços assistenciais de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos, devem ter seu manuseio conforme o item 11.2.

11.12 - Os resíduos de produtos e de insumos farmacêuticos, sujeitos a controle especial, especificados na Portaria MS 344/98 e suas atualizações devem atender à legislação sanitária em vigor.

11.13 - Os reveladores utilizados em radiologia podem ser submetidos a processo de neutralização para alcançarem pH entre 7 e 9, sendo posteriormente lançados na rede coletora de esgoto ou em corpo receptor, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

11.14- Os fixadores usados em radiologia podem ser submetidos a processo de recuperação da prata ou então serem submetidos ao constante do item 11.16.

11.15 - O descarte de pilhas, baterias e acumuladores de carga contendo Chumbo (Pb), Cádmio (Cd) e Mercúrio (Hg) e seus compostos, deve ser feito de acordo com a Resolução CONAMA nº. 257/1999.

11.16- Os demais resíduos sólidos contendo metais pesados podem ser encaminhados a Aterro de Resíduos Perigosos-Classe I ou serem submetidos a tratamento de acordo com as orientações do órgão local de meio ambiente, em instalações licenciadas para este fim. Os resíduos líquidos deste grupo devem seguir orientações específicas dos órgãos ambientais locais.

11.17 - Os resíduos contendo Mercúrio (Hg) devem ser acondicionados em recipientes sob selo d'água e encaminhados para recuperação.

11.18 - Resíduos químicos que não apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente

11.18.1 - Não necessitam de tratamento, podendo ser submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem.

11.18.2 - Resíduos no estado sólido, quando não submetidos à reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para sistemas de disposição final licenciados.

11.18.3 - Resíduos no estado líquido podem ser lançados na rede coletora de esgoto ou em corpo receptor, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

11.19 - Os resíduos de produtos ou de insumos farmacêuticos que, em função de seu princípio ativo e forma farmacêutica, não ofereçam risco à saúde e ao meio ambiente, conforme definido no item 3.1, quando descartados por serviços assistenciais de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos, devem atender ao disposto no item 11.18.

11.20 - Os resíduos de produtos cosméticos, quando descartados por farmácias, drogarias e distribuidores ou quando apreendidos, devem ter seu manuseio conforme o item 11.2 ou 11.18, de acordo com a substância química de maior risco e concentração existente em sua composição, independente da forma farmacêutica.

11.21- Os resíduos químicos dos equipamentos automáticos de laboratórios clínicos e dos reagentes de laboratórios clínicos, quando misturados, devem ser avaliados pelo maior risco ou conforme as instruções contidas na FISPQ e tratados conforme o item 11.2 ou 11.18.

12 - GRUPO C

12.1 - Os rejeitos radioativos devem ser segregados de acordo com a natureza física do material e do radionuclídeo presente, e o tempo necessário para atingir o limite de eliminação, em conformidade com a norma NE - 6.05 da CNEN. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.

12.1.1 - Os rejeitos radioativos sólidos devem ser acondicionados em recipientes de material rígido, forrados internamente com saco plástico resistente e identificados conforme o item 12.2 deste Regulamento.

12.1.2 - Os rejeitos radioativos líquidos devem ser acondicionados em frascos de até dois litros ou em bombonas de material compatível com o líquido armazenado, sempre que possível de plástico, resistentes, rígidos e estanques, com tampa rosqueada, vedante, acomodados em bandejas de material inquebrável e com profundidade suficiente para conter, com a devida margem de segurança, o volume total do rejeito, e identificados conforme o item 10.2 deste Regulamento.

12.1.3 - Os materiais perfurocortantes contaminados com radionuclídeos, devem ser descartados separadamente, no local de sua geração, imediatamente após o uso, em recipientes estanques, rígidos, com tampa, devidamente identificados, sendo expressamente proibido o esvaziamento desses recipientes para o seu reaproveitamento. As agulhas descartáveis devem ser desprezadas juntamente com as seringas, sendo proibido reencapá-las ou proceder a sua retirada manualmente.

12.2 - IDENTIFICAÇÃO.

12.2.1 - O Grupo C é representado pelo símbolo internacional de presença de radiação ionizante (trifólio de cor magenta) em rótulos de fundo amarelo e contornos pretos, acrescido da expressão REJEITO RADIOATIVO, indicando o principal risco que apresenta aquele material, além de informações sobre o conteúdo, nome do elemento radioativo, tempo de decaimento, data de geração, nome da unidade geradora, conforme norma da CNEN NE 6.05 e outras que a CNEN determinar.

12.2.2 - Os recipientes para os materiais perfurocortantes contaminados com radionuclídeo devem receber a inscrição de ??PERFUROCORTANTE? e a inscrição REJEITO RADIOATIVO, e demais informações exigidas.

12.2.3 - Após o decaimento do elemento radioativo a níveis do limite de eliminação estabelecidos pela norma CNEN NE 6.05, o rótulo de REJEITO RADIOATIVO deve ser retirado e substituído por outro rótulo, de acordo com o Grupo do resíduo em que se enquadrar.

12.2.4 - O recipiente com rodas de transporte interno de rejeitos radioativos, além das especificações contidas no item 1.3 deste Regulamento, deve ser provido de recipiente com sistema de blindagem com tampa para acomodação de sacos de rejeitos radioativos, devendo ser monitorado a cada operação de transporte e ser submetido à descontaminação, quando necessário. Independente de seu volume, não poderá possuir válvula de drenagem no fundo. Deve conter identificação com inscrição, símbolo e cor compatíveis com o resíduo do Grupo C.

12.3 - TRATAMENTO:

12.3.1 - O tratamento dispensado aos rejeitos do Grupo C - Rejeitos Radioativos é o armazenamento, em condições adequadas, para o decaimento do elemento radioativo. O objetivo do armazenamento para decaimento é manter o radionuclídeo sob controle até que sua atividade atinja níveis que permitam liberá-lo como resíduo não radioativo. Este armazenamento poderá ser realizado na própria sala de manipulação ou em sala específica, identificada como sala de decaimento. A escolha do local de armazenamento, considerando as meia-vidas, as atividades dos elementos radioativos e o volume do rejeito gerado, deverá estar definida no Plano de Radioproteção da Instalação, em conformidade com a norma NE - 6.05 da CNEN. Para serviços com atividade em Medicina Nuclear, observar ainda a norma NE - 3.05 da CNEN.

12.3.2 - Os resíduos do Grupo A de fácil putrefação, contaminados com radionuclídeos, depois de atendido os respectivos itens de acondicionamento e identificação do rejeito radioativo, devem observar as condições de conservação mencionadas no item 1.5.5, durante o período de decaimento do elemento radioativo.

12.3.3 - O tratamento preliminar das excretas de seres humanos e de animais submetidos à terapia ou a experimentos com radioisótopos deve ser feito de acordo com os procedimentos constantes no Plano de Radioproteção.

12.3.4 - As sobras de alimentos provenientes de pacientes submetidos à terapia com Iodo 131, depois de atendidos os respectivos itens de acondicionamento e identificação do rejeito radioativo, devem observar as condições de conservação mencionadas no item 1.5.5 durante o período de decaimento do elemento radioativo. Alternativamente, poderá ser adotada a metodologia de trituração destes alimentos na sala de decaimento, com direcionamento para o sistema de esgotos, desde que haja Sistema de Tratamento de Esgotos na região onde se encontra a unidade.

12.3.5 - O tratamento para decaimento deverá prever mecanismo de blindagem de maneira a garantir que a exposição ocupacional esteja de acordo com os limites estabelecidos na norma NE-3.01 da CNEN. Quando o tratamento for realizado na área de manipulação, devem ser utilizados recipientes blindados individualizados. Quando feito em sala de decaimento, esta deve possuir paredes blindadas ou os rejeitos radioativos devem estar acondicionados em recipientes individualizados com blindagem.

12.3.6 - Para serviços que realizem atividades de Medicina Nuclear e possuam mais de 3 equipamentos de diagnóstico ou pelo menos 1 quarto terapêutico, o armazenamento para decaimento será feito em uma sala de decaimento de rejeitos radioativos com no mínimo 4 m², com os rejeitos acondicionados de acordo com o estabelecido no item 12.1 deste Regulamento.

12.3.7 - A sala de decaimento de rejeitos radioativos deve ter o seu acesso controlado. Deve estar sinalizada com o símbolo internacional de presença de radiação ionizante e de área de acesso restrito, dispondo de meios para garantir condições de segurança contra ação de eventos induzidos por fenômenos naturais e estar de acordo com o Plano de Radioproteção aprovado pela CNEN para a instalação.

12.3.8 - O limite de eliminação para rejeitos radioativos sólidos é de 75 Bq/g, para qualquer radionuclídeo, conforme estabelecido na norma NE 6.05 da CNEN. Na impossibilidade de comprovar-se a obediência a este limite, recomenda-se aguardar o decaimento do radionuclídeo até níveis comparáveis à radiação de fundo

12.3.9 - A eliminação de rejeitos radioativos líquidos no sistema de esgoto deve ser realizada em quantidades absolutas e concentrações inferiores às especificadas na norma NE-6.05 da CNEN, devendo esses valores ser parte integrante do plano de gerenciamento.

12.3.10 - A eliminação de rejeitos radioativos gasosos na atmosfera deve ser realizada em concentrações inferiores às especificadas na norma NE-6.05 da CNEN, mediante prévia autorização da CNEN

12.3.11 - O transporte externo de rejeitos radioativos, quando necessário, deve seguir orientação prévia específica da Comissão Nacional de Energia Nuclear/CNEN.

13 - GRUPO D

13.1 - ACONDICIONAMENTO

13.1.1 - Devem ser acondicionados de acordo com as orientações dos serviços locais de limpeza urbana, utilizando-se sacos impermeáveis, contidos em recipientes e receber identificação conforme o item 13.2 deste Regulamento.

13.1.2 - Os cadáveres de animais podem ter acondicionamento e transporte diferenciados, de acordo com o porte do animal, desde que submetidos à aprovação pelo órgão de limpeza urbana, responsável pela coleta, transporte e disposição final deste tipo de resíduo.

13.2 - IDENTIFICAÇÃO :

13.2.1 - Para os resíduos do Grupo D, destinados à reciclagem ou reutilização, a identificação deve ser feita nos recipientes e nos abrigos de guarda de recipientes, usando código de cores e suas correspondentes nomeações, baseadas na Resolução CONAMA nº. 275/2001, e símbolos do tipo de material reciclável :

I - azul - PAPÉIS

II- amarelo - METAIS

III - verde - VIDROS

IV - vermelho - PLÁSTICOS

V - marrom - RESÍDUOS ORGÂNICOS

13.2.2 - Para os demais resíduos do Grupo D deve ser utilizada a cor cinza nos recipientes.

13.2.3 - Caso não exista processo de segregação para reciclagem, não existe exigência para a padronização de cor destes recipientes.

13.2.3 - São admissíveis outras formas de segregação, acondicionamento e identificação dos recipientes destes resíduos para fins de reciclagem, de acordo com as características específicas das rotinas de cada serviço, devendo estar contempladas no PGRSS

13.3 - TRATAMENTO

13.3.1- Os resíduos líquidos provenientes de esgoto e de águas servidas do estabelecimento de saúde devem ser tratados antes do lançamento no corpo receptor ou na rede coletora de esgoto, sempre que não houver sistema de

tratamento de esgoto coletivo atendendo a área onde está localizado o serviço, conforme definido na RDC ANVISA nº. 50/2002.

13.3.2 - Os resíduos orgânicos, flores, resíduos de podas de árvore e jardinagem, sobras de alimento e de pré-preparo desses alimentos, restos alimentares de refeitórios e de outros que não tenham mantido contato com secreções, excreções ou outro fluido corpóreo, podem ser encaminhados ao processo de compostagem.

13.3.3 - Os restos e sobras de alimentos citados no item 13.3.2 só podem ser utilizados para fins de ração animal, se forem submetidos ao processo de tratamento que garanta a inocuidade do composto, devidamente avaliado e comprovado por órgão competente da Agricultura e do Vigilância Sanitária do Município, Estado ou do Distrito Federal.

14 - GRUPO E

14.1 - Os materiais perfurocortantes devem ser descartados separadamente, no local de sua geração, imediatamente após o uso ou necessidade de descarte, em recipientes, rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, devidamente identificados, atendendo aos parâmetros referenciados na norma NBR 13853/97 da ABNT, sendo expressamente proibido o esvaziamento desses recipientes para o seu reaproveitamento. As agulhas descartáveis devem ser desprezadas juntamente com as seringas, quando descartáveis, sendo proibido reencapá-las ou proceder a sua retirada manualmente.

14.2 - O volume dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária deste tipo de resíduo.

14.3 - Os recipientes mencionados no item 14.1 devem ser descartados quando o preenchimento atingir 2/3 de sua capacidade ou o nível de preenchimento ficar a 5 (cinco) cm de distância da boca do recipiente, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento.

14.4 - Os resíduos do Grupo E, gerados pelos serviços de assistência domiciliar, devem ser acondicionados e recolhidos pelos próprios agentes de atendimento ou por pessoa treinada para a atividade, de acordo com este Regulamento, e encaminhados ao estabelecimento de saúde de referência.

14.5 - Os recipientes devem estar identificados de acordo com o item 1.3.6, com símbolo internacional de risco biológico, acrescido da inscrição de ?PERFUROCORTANTE? e os riscos adicionais, químico ou radiológico.

14.6- O armazenamento temporário, o transporte interno e o armazenamento externo destes resíduos podem ser feitos nos mesmos recipientes utilizados para o Grupo A.

14.7 - TRATAMENTO

14.7.1 - Os resíduos perfurocortantes contaminados com agente biológico Classe de Risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido, devem ser submetidos a tratamento, utilizando-se processo físico ou outros processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de Inativação Microbiana (Apêndice IV).

14.7.2 - Dependendo da concentração e volume residual de contaminação por substâncias químicas perigosas, estes resíduos devem ser submetidos ao mesmo tratamento dado à substância contaminante.

14.7.3 - Os resíduos contaminados com radionuclídeos devem ser submetidos ao mesmo tempo de decaimento do material que o contaminou, conforme orientações constantes do item 12.3.

14.7.4 - As seringas e agulhas utilizadas em processos de assistência à saúde, inclusive as usadas na coleta laboratorial de amostra de paciente e os demais resíduos perfurocortantes não necessitam de tratamento.

As etapas seguintes do manejo dos RSS serão abordadas por processo, por abrangerem mais de um tipo de resíduo em sua especificação, e devem estar em conformidade com a Resolução CONAMA nº. 283/2001

15 - ARMAZENAMENTO EXTERNO

15.1 - O armazenamento externo, denominado de abrigo de resíduos, deve ser construído em ambiente exclusivo, com acesso externo facilitado à coleta, possuindo, no mínimo, 01 ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes de resíduos do Grupo A juntamente com o Grupo E e 01 ambiente para o Grupo D. O abrigo deve ser identificado e restrito aos funcionários do gerenciamento de resíduos, ter fácil acesso para os recipientes de transporte e para os veículos coletores. Os recipientes de transporte interno não podem transitar pela via pública externa à edificação para terem acesso ao abrigo de resíduos.

15.2 - O abrigo de resíduos deve ser dimensionado de acordo com o volume de resíduos gerados, com capacidade de armazenamento compatível com a periodicidade de coleta do sistema de limpeza urbana local. O piso deve ser revestido de material liso, impermeável, lavável e de fácil higienização. O fechamento deve ser constituído de alvenaria revestida de material liso, lavável e de fácil higienização, com aberturas para ventilação, de dimensão equivalente a, no mínimo, 1/20 (um vigésimo) da área do piso, com tela de proteção contra insetos.

15.3- O abrigo referido no item 15.2 deste Regulamento deve ter porta provida de tela de proteção contra roedores e vetores, de largura compatível com as dimensões dos recipientes de coleta externa, pontos de iluminação e de água, tomada elétrica, canaletas de escoamento de águas servidas direcionadas para a rede de esgoto do estabelecimento e ralo sifonado com tampa que permita a sua vedação.

15.4- Os resíduos químicos do Grupo B devem ser armazenados em local exclusivo com dimensionamento compatível com as características quantitativas e qualitativas dos resíduos gerados.

15.5 - O abrigo de resíduos do Grupo B, quando necessário, deve ser projetado e construído em alvenaria, fechado, dotado apenas de aberturas para ventilação adequada, com tela de proteção contra insetos. Ter piso e paredes revestidos internamente de material resistente, impermeável e lavável, com acabamento liso. O piso deve ser inclinado, com caimento indicando para as canaletas. Deve possuir sistema de drenagem com ralo sifonado provido de tampa que permita a sua vedação. Possuir porta dotada de proteção inferior para impedir o acesso de vetores e roedores.

15.6 - O abrigo de resíduos do Grupo B deve estar identificado, em local de fácil visualização, com sinalização de segurança-RESÍDUOS QUÍMICOS, com símbolo baseado na norma NBR 7500 da ABNT.

15.7 - O armazenamento de resíduos perigosos deve contemplar ainda as orientações contidas na norma NBR 12.235 da ABNT.

15.8- O abrigo de resíduos deve possuir área específica de higienização para limpeza e desinfecção simultânea dos recipientes coletores e demais equipamentos utilizados no manejo do RSS. A área deve possuir cobertura, dimensões compatíveis com os equipamentos que serão submetidos à limpeza e higienização, piso e paredes lisos, impermeáveis, laváveis, ser provida de pontos de iluminação e tomada elétrica, ponto de água, preferencialmente quente e sob pressão, canaletas de escoamento de águas servidas direcionadas para a rede de esgotos do estabelecimento e ralo sifonado provido de tampa que permita a sua vedação.

15.9 - O trajeto para o traslado de resíduos desde a geração até o armazenamento externo deve permitir livre acesso dos recipientes coletores de resíduos, possuir piso com revestimento resistente à abrasão, superfície plana, regular, antiderrapante e rampa, quando necessária, com inclinação de acordo com a RDC ANVISA nº. 50/2002.

15.10 - O estabelecimento gerador de RSS cuja geração semanal de resíduos não exceda a 700 L e a diária não exceda a 150 L, pode optar pela instalação de um abrigo reduzido exclusivo, com as seguintes características:

- Ser construído em alvenaria, fechado, dotado apenas de aberturas teladas para ventilação, restrita a duas aberturas de 10X20 cm cada uma delas, uma a 20 cm do piso e a outra a 20 cm do teto, abrindo para a área externa. A critério da autoridade sanitária, estas aberturas podem dar para áreas internas da edificação;

- Piso, paredes, porta e teto de material liso, impermeável e lavável. Caimento de piso para ao lado oposto ao da abertura com instalação de ralo sifonado ligado à instalação de esgoto sanitário do serviço.

- Identificação na porta com o símbolo de acordo com o tipo de resíduo armazenado;

- Ter localização tal que não abra diretamente para a área de permanência de pessoas e, circulação de público, dando-se preferência a locais de fácil acesso à coleta externa e próxima a áreas de guarda de material de limpeza ou expurgo.

CAPÍTULO VII

SEGURANÇA OCUPACIONAL

16 - O pessoal envolvido diretamente com os processos de higienização, coleta, transporte, tratamento, e armazenamento de resíduos, deve ser submetido a exame médico admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, conforme estabelecido no PCMSO da Portaria 3214 do MTE ou em legislação específica para o serviço público

16.1 - Os trabalhadores devem ser imunizados em conformidade com o Programa Nacional de Imunização-PNI, devendo ser obedecido o calendário previsto neste programa ou naquele adotado pelo estabelecimento.

16.2 - Os trabalhadores imunizados devem realizar controle laboratorial sorológico para avaliação da resposta imunológica..

17 - Os exames a que se refere o item anterior devem ser realizados de acordo com as Normas Reguladoras-NRs do Ministério do Trabalho e Emprego .

18 - O pessoal envolvido diretamente com o gerenciamento de resíduos deve ser capacitado na ocasião de sua admissão e mantido sob educação continuada para as atividades de manejo de resíduos, incluindo a sua responsabilidade com higiene pessoal, dos materiais e dos ambientes.

18.1- A capacitação deve abordar a importância da utilização correta de equipamentos de proteção individual - uniforme, luvas, avental impermeável, máscara, botas e óculos de segurança específicos a cada atividade, bem como a necessidade de mantê-los em perfeita higiene e estado de conservação.

19 - Todos os profissionais que trabalham no serviço, mesmo os que atuam temporariamente ou não estejam diretamente envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, devem conhecer o sistema adotado para o gerenciamento do RSS, a prática de segregação de resíduos, reconhecer os símbolos, expressões, padrões de cores adotados, conhecer a localização dos abrigos de resíduos, entre outros fatores indispensáveis à completa integração ao PGRSS.

20 - Os serviços geradores de RSS devem manter um programa de educação continuada, independente do vínculo empregatício existente, que deve contemplar dentre outros temas:

- - Noções gerais sobre o ciclo da vida dos materiais;

- Conhecimento da legislação ambiental, de limpeza pública e de vigilância sanitária relativas aos RSS;

- Definições, tipo e classificação dos resíduos e potencial de risco do resíduo;

- Sistema de gerenciamento adotado internamente no estabelecimento;

- Formas de reduzir a geração de resíduos e reutilização de materiais;

- Conhecimento das responsabilidades e de tarefas;

- Identificação das classes de resíduos;

- Conhecimento sobre a utilização dos veículos de coleta;

- Orientações quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual-EPI e Coletiva-EPC;

- Orientações sobre biossegurança (biológica, química e radiológica);

- Orientações quanto à higiene pessoal e dos ambientes;

-Orientações especiais e treinamento em proteção radiológica quando houver rejeitos radioativos;

- Providências a serem tomadas em caso de acidentes e de situações emergenciais;

- Visão básica do gerenciamento dos resíduos sólidos no município;

- Noções básicas de controle de infecção e de contaminação química.

20.1 - Os programas de educação continuada podem ser desenvolvidos sob a forma de consorciamento entre os diversos estabelecimentos existentes na localidade.

21 - Todos os atos normativos mencionados neste Regulamento, quando substituídos ou atualizados por novos atos, terão a referência automaticamente atualizada em relação ao ato de origem.

Apêndice I

Classificação

GRUPO A

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

A1

- Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.

- Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.

- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.

- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

A2

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica.

A3

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.

A4

- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.

- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.

- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.

- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.

- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

- Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica.

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações.

- Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

A5

- Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

GRUPO B

Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

- Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos Medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações.

- Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.

- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).

- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas

- Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

GRUPO C

Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados nas normas do CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.

- Enquadram-se neste grupo os rejeitos radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia, segundo a resolução CNEN-6.05.

Anvisa Mat. 0102741-0 Assinatura de Silva Gerente de Contratação

GRUPO D

Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

- papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em anti-sepsia e hemostasia de venóclises, equipo de soro e outros similares não classificados como A1;

- sobras de alimentos e do preparo de alimentos;

- resto alimentar de refeitório;

- resíduos provenientes das áreas administrativas;

- resíduos de varrição, flores, podas e jardins

- resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde

GRUPO E

Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

APÊNDICE II

Classificação de Agentes Etiológicos Humanos e Animais - Instrução normativa CTNBio nº 7 de 06/06/1997 e Diretrizes Gerais para o Trabalho em Contenção com Material Biológico - Ministério da Saúde - 2004

CLASSE DE RISCO 4

BACTÉRIAS	Nenhuma
FUNGOS	Nenhum
PARASITAS	Nenhum
VÍRUS E MICOPLASMAS	Agentes da Febre Hemorrágica (Criméia-Congo, Lassa, Junin, Machupo, Sabiá, Guanarito e outros ainda não identificados)
	Encefalites transmitidas por carrapatos (inclui o vírus da Encefalite primavera-verão Russa, Vírus da Doença de
	Kyasanur, Febre Hemorrágica de Omsk e vírus da Encefalite da Europa Central).
	Herpesvirus simiae (Monkey B vírus)
	Mycoplasma agalactiae (caprina)
	Mycoplasma mycoides (pleuropneumonia contagiosa bovina)
	Peste eqüina africana
	Peste suína africana

	Varíola caprina
	Varíola de camelo
	Vírus da dermatite nodular contagiosa
	Vírus da doença de Nairobi (caprina)
	Vírus da doença de Teschen
	Vírus da doença de Wesselsbron
	Vírus da doença hemorrágica de coelhos
	Vírus da doença vesicular suína
	Vírus da enterite viral dos patos, gansos e cisnes
	Vírus da febre aftosa (todos os tipos)
	Vírus da febre catarral maligna
	Vírus da febre efêmera de bovinos
	Vírus da febre infecciosa petequial bovina
	Vírus da hepatite viral do pato
	Vírus da louping III
	Vírus da lumpy skin
	Vírus da peste aviária
	Vírus da peste bovina
	Viris da peste dos pequenos ruminantes
	Vírus da peste suína clássica (amostra selvagem)
	Vírus de Marburg
	Vírus de Akabane

Vírus do exantema vesicular

Vírus Ebola

OBS : Os microorganismos emergentes que venham a ser identificados deverão ser classificados neste nível até que os estudos estejam concluídos.

APÊNDICE III

Quadro resumo das Normas de Biossegurança para o Nível Classe de Risco 4 -

AGENTES	PRATICAS	EQUIP. SEGURANÇA BARREIRAS PRIMÁRIAS	INSTALAÇÕES BARREIRAS SECUNDÁRIAS
- Agentes exóticos ou perigosos que impõem um alto	- Práticas padrões de microbiologia - Acesso controlado	Todos os procedimentos conduzidos em Cabines	- Edifício separado ou área isolada - Porta de acesso dupla
risco de doenças que ameaçam a vida;	- Avisos de risco biológico - Precauções com objetos	de Classe III ou Classe I ou II, juntamente com macacão de pressão	com fechamento automático - Ar de exaustão não
- infecções laboratoriais transmitidas via	perfurocortantes - Manual de Biossegurança que defina qualquer	positiva com suprimento de ar.	recirculante - Fluxo de ar negativo dentro do laboratório - Sistema de abastecimento
aerossol ou relacionadas a agentes com risco desconhecido de	descontaminação de dejetos ou normas de vigilância médica - Descontaminação de		e escape, a vácuo, e de descontaminação.
transmissão.	todo o resíduo - Descontaminação da roupa usada no laboratório antes de ser		
	lavada - Amostra sorológica - Mudança de roupa antes de entrar		

Manoel Nassife Dourado da Silva
Agente de Combate

- Banho de ducha na saída

- Todo material descontaminado na saída das instalações

Fonte : Biossegurança em laboratórios biomédicos e de microbiologia - CDC-NIH 4ª edição-1999

APÊNDICE IV

NÍVEIS DE INATIVAÇÃO MICROBIANA

Nível I	Inativação de bactérias vegetativas, fungos e vírus lipofílicos com redução igual ou maior que 6Log10
Nível II	Inativação de bactérias vegetativas, fungos, vírus lipofílicos e hidrofílicos, parasitas e micobactérias com redução igual ou maior que 6Log10
Nível III	Inativação de bactérias vegetativas, fungos, vírus lipofílicos e hidrofílicos, parasitas e micobactérias com redução igual ou maior que 6Log10, e inativação de esporos do B. stearothermophilus ou de esporos do B. subtilis com redução igual ou maior que 4Log10.
Nível IV	Inativação de bactérias vegetativas, fungos, vírus lipofílicos e hidrofílicos, parasitas e micobactérias, e inativação de esporos do B. stearothermophilus com redução igual ou maior que 4Log10.

Fonte : Technical Assistance Manual: State Regulatory Oversight of Medical Waste Treatment Technologies - State and Territorial Association on Alternate Treatment Technologies - abril de 1994

APÊNDICE V

Tabela de incompatibilidade das principais substâncias utilizadas em Serviços de Saúde

Substância	Incompatível com
Acetileno	Cloro, Bromo,Flúor, Cobre, Prata, Mercúrio
Ácido acético	Ácido crômico, Ácido perclórico, , peróxidos, permanganatos, Ácido nítrico, etilenoglicol
Acetona	Misturas de Ácidos sulfúrico e nítrico concentrados, Peróxido de hidrogênio.
Ácido crômico	Ácido acético, naftaleno, cânfora, glicerol, turpentine, álcool, outros líquidos inflamáveis

Ácido hidrociânico	Ácido nítrico, álcalis
Ácido fluorídrico anidro, fluoreto de hidrogênio	Amônia (aquosa ou anidra)
Ácido nítrico concentrado	Ácido cianídrico, anilinas, Óxidos de cromo VI, Sulfeto de hidrogênio, líquidos e gases combustíveis, ácido acético, ácido crômico.
Ácido oxálico	Prata e Mercúrio
Ácido perclórico	Anidrido acético, álcoois, Bismuto e suas ligas, papel, madeira
Ácido sulfúrico	Cloratos, percloratos, permanganatos e água
Alquil alumínio	Água
Amônia anidra	Mercúrio, Cloro, Hipoclorito de cálcio, Iodo, Bromo, Ácido fluorídrico
Anidrido acético	Compostos contendo hidroxil tais como etilenoglicol, Ácido perclórico
Anilina	Ácido nítrico, Peróxido de hidrogênio
Azida sódica	Chumbo, Cobre e outros metais
Bromo e Cloro	Benzeno, Hidróxido de amônio, benzina de petróleo, Hidrogênio, acetileno, etano, propano, butadienos, pós-metálicos.
Carvão ativo	Dicromatos, permanganatos, Ácido nítrico, Ácido sulfúrico, Hipoclorito de sódio
Cloro	Amônia, acetileno, butadieno, butano, outros gases de petróleo, Hidrogênio, Carbeto de sódio, turpentina, benzeno, metais finamente divididos, benzinas e outras frações do petróleo.
Cianetos	Ácidos e álcalis
Cloratos, percloratos, clorato de potássio	Sais de amônio, ácidos, metais em pó, matérias orgânicas particuladas, substâncias combustíveis
Cobre metálico	Acetileno, Peróxido de hidrogênio, azidas

Dióxido de cloro	Amônia, metano, Fósforo, Sulfeto de hidrogênio
Flúor	Isolado de tudo
Fósforo	Enxofre, compostos oxigenados, cloratos, percloratos, nitratos, permanganatos
Halogênios (Flúor, Cloro, Bromo e Iodo)	Amoníaco, acetileno e hidrocarbonetos
Hidrazida	Peróxido de hidrogênio, ácido nítrico e outros oxidantes
Hidrocarbonetos (butano, propano, tolueno)	Ácido crômico, flúor, cloro, bromo, peróxidos
Iodo	Acetileno, Hidróxido de amônio, Hidrogênio
Líquidos inflamáveis	Ácido nítrico, Nitrato de amônio, Óxido de cromo VI, peróxidos, Flúor, Cloro, Bromo, Hidrogênio
Mercúrio	Acetileno, Ácido fulmínico, amônia.
Metais alcalinos	Dióxido de carbono, Tetracloreto de carbono, outros hidrocarbonetos clorados
Nitrato de amônio	Ácidos, pós-metálicos, líquidos inflamáveis, cloratos, Enxofre, compostos orgânicos em pó.
Nitrato de sódio	Nitrato de amônio e outros sais de amônio
Óxido de cálcio	Água
Óxido de cromo VI	Ácido acético, glicerina, benzina de petróleo, líquidos inflamáveis, naftaleno,
Oxigênio	Óleos, graxas, Hidrogênio, líquidos, sólidos e gases inflamáveis
Perclorato de potássio	Ácidos
Permanganato de potássio	Glicerina, etilenoglicol, Ácido sulfúrico
Peróxido de hidrogênio	Cobre, Cromo, Ferro, álcoois, acetonas, substâncias combustíveis

Manoel Messias Batista da Silva
Agente de Combate a Endemias

163

Peróxido de sódio	Ácido acético, Anidrido acético, benzaldeído, etanol, metanol, etilenoglicol, Acetatos de metila e etila, furfural
Prata o sais de Prata	Acetileno, Ácido tartárico, Ácido oxálico, compostos de amônio.
Sódio	Dióxido de carbono, Tetracloreto de carbono, outros hidrocarbonetos clorados
Sulfeto de hidrogênio	Ácido nítrico fumegante, gases oxidantes

Fonte: Manual de Biossegurança - Mario Hiroyuki Hirata;Jorge Mancini Filho

APÊNDICE VI

Substâncias que devem ser segregadas separadamente

Líquidos inflamáveis

Ácidos

Bases

Oxidantes

Compostos orgânicos não halogenados

Compostos orgânicos halogenados

Óleos

Materiais reativos com o ar

Materiais reativos com a água

Mercúrio e compostos de Mercúrio

Brometo de etídio

Formalina ou Formaldeído

Mistura sulfocrômica

Resíduo fotográfico

Soluções aquosas

Corrosivas

Explosivas

Venenos

Carcinogênicas, Mutagênicas e Teratogênicas

Ecotóxicas

Sensíveis ao choque

Criogênicas

Asfixiantes

De combustão espontânea

Gases comprimidos

Metais pesados

Fonte: Chemical Waste Management Guide. - University of Florida - Division of Environmental Health & Safety - abril de 2001

APÊNDICE VII

Lista das principais substâncias utilizadas em serviços de saúde que reagem com embalagens de Polietileno de Alta Densidade (PEAD)

Ácido butírico	Dietil benzeno
Ácido nítrico	Dissulfeto de carbono
Ácidos concentrados	Éter
Bromo	Fenol / clorofórmio
Bromofórmio	Nitrobenzeno
Álcool benzílico	o-diclorobenzeno
Anilina	Óleo de canela
Butadieno	Óleo de cedro
Ciclohexano	p-diclorobenzeno
Cloreto de etila, forma líquida	Percloroetileno
Cloreto de tionila	solventes bromados & fluorados
Bromobenzeno	solventes clorados
Cloreto de Amila	Tolueno
Cloreto de vinilideno	Tricloroetano
Cresol	Xileno

Fonte: Chemical Waste Management Guide - University of Florida - Division of Environmental Health & Safety - abril de 2001

APÊNDICE VIII

GLOSSÁRIO

AGENTE BIOLÓGICO - Bactérias, fungos, vírus, clamídias, riquétsias, micoplasmas, prions, parasitas, linhagens celulares, outros organismos e toxinas.

ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO - ação desenvolvida em estabelecimento onde se realiza o atendimento com apenas um profissional de saúde em cada turno de trabalho. (consultório)

ATERRO DE RESÍDUOS PERIGOSOS - CLASSE I - Técnica de disposição final de resíduos químicos no solo, sem causar danos ou riscos à saúde pública, minimizando os impactos ambientais e utilizando procedimentos específicos de engenharia para o confinamento destes.

ATERRO SANITÁRIO - Técnica de disposição final de resíduos sólidos urbanos no solo, por meio de confinamento em camadas cobertas com material inerte, segundo normas específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde e à segurança, minimizando os impactos ambientais.

CADÁVERES DE ANIMAIS : são os animais mortos. Não oferecem risco à saúde humana, à saúde animal ou de impactos ambientais por estarem impedidos de disseminar agentes etiológicos de doenças.

CARCAÇAS DE ANIMAIS : são produtos de retaliação de animais, provenientes de estabelecimentos de tratamento de saúde animal, centros de experimentação, de Universidades e unidades de controle de zoonoses e outros similares

CARROS COLETORES - são os contenedores providos de rodas, destinados à coleta e transporte interno de resíduos de serviços de saúde .

CLASSE DE RISCO 4 (elevado risco individual e elevado risco para a comunidade): condição de um agente biológico que representa grande ameaça para o ser humano e para os animais, representando grande risco a quem o manipula e tendo grande poder de transmissibilidade de um indivíduo a outro, não existindo medidas preventivas e de tratamento para esses agentes.

CONDIÇÕES DE LANÇAMENTO - condições e padrões de emissão adotados para o controle de lançamentos de efluentes no corpo receptor.

COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH - órgão de assessoria à autoridade máxima da instituição e de coordenação das ações de controle de infecção hospitalar.

COMPOSTAGEM - processo de decomposição biológica de fração orgânica biodegradável de resíduos sólidos, efetuado por uma população diversificada de organismos em condições controladas de aerobiose e demais parâmetros, desenvolvido em duas etapas distintas: uma de degradação ativa e outra de maturação.

CORPO RECEPTOR - corpo hídrico superficial que recebe o lançamento de um efluente.

DESTINAÇÃO FINAL- processo decisório no manejo de resíduos que inclui as etapas de tratamento e disposição final.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - dispositivo de uso individual, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador, atendidas as peculiaridades de cada atividade profissional ou funcional.

Estabelecimento: denominação dada a qualquer edificação destinada à realização de atividades de prevenção, promoção, recuperação e pesquisa na área da saúde ou que estejam a ela relacionadas.

FONTE SELADA - fonte radioativa encerrada hermeticamente em uma cápsula, ou ligada totalmente a material inativo envolvente, de forma que não possa haver dispersão de substância radioativa em condições normais e severas de uso.

FORMA LIVRE - é a saturação de um líquido em um resíduo que o absorva ou o contenha, de forma que possa produzir gotejamento, vazamento ou derramamento espontaneamente ou sob compressão mínima

HEMODERIVADOS - produtos farmacêuticos obtidos a partir do plasma humano, submetidos a processo de industrialização e normatização que lhes conferem qualidade, estabilidade e especificidade.

INSUMOS FARMACÊUTICOS - Qualquer produto químico, ou material (por exemplo: embalagem) utilizado no processo de fabricação de um medicamento, seja na sua formulação, envase ou acondicionamento.

INSTALAÇÕES RADIATIVAS - estabelecimento onde se produzem, processam, manuseiam, utilizam, transportam ou armazenam fontes de radiação, excetuando-se as Instalações Nucleares definidas na norma CNEN-NE-1.04 "Licenciamento de Instalações Nucleares" e os veículos transportadores de fontes de radiação.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - atos administrativos pelos quais o órgão de meio ambiente aprova a viabilidade do local proposto para uma instalação de tratamento ou destinação final de resíduos, permitindo a sua construção e operação, após verificar a viabilidade técnica e o conceito de segurança do projeto.

LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES RADIATIVAS - atos administrativos pelos quais a CNEN aprova a viabilidade do local proposto para uma instalação radiativa e permite a sua construção e operação, após verificar a viabilidade técnica e o conceito de segurança do projeto.

LIMITE DE ELIMINAÇÃO - valores estabelecidos na norma CNEN-NE-6.05 "Gerência de Rejeitos Radioativos em Instalações Radioativas" e expressos em termos de concentrações de atividade e/ou atividade total, em ou abaixo dos quais um determinado fluxo de rejeito pode ser liberado pelas vias convencionais, sob os aspectos de proteção radiológica.

Líquidos corpóreos: são representados pelos líquidos cefalorraquidiano, pericárdico, pleural, articular, ascítico e amniótico

LOCAL DE GERAÇÃO - representa a unidade de trabalho onde é gerado o resíduo.

Materiais de assistência à saúde: materiais relacionados diretamente com o processo de assistência aos pacientes

MEIA-VIDA FÍSICA - tempo que um radionuclídeo leva para ter a sua atividade inicial reduzida à metade.

METAL PESADO - qualquer composto de Antimônio, Cádmio, Crômio (IV), Chumbo, Estanho, Mercúrio, Níquel, Selênio, Telúrio e Tálio, incluindo a forma metálica.

PATOGENICIDADE - capacidade de um agente causar doença em indivíduos normais suscetíveis.

PLANO DE RADIOPROTEÇAO - PR - Documento exigido para fins de Licenciamento de Instalações Radiativas, pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, conforme competência atribuída pela Lei 6.189, de 16 de dezembro de 1974, que se aplica às atividades relacionadas com a localização, construção, operação e modificação de Instalações Radiativas, contemplando, entre outros, o Programa de Gerência de Rejeitos Radioativos - PGRR

Prion: estrutura protéica alterada relacionada como agente etiológico das diversas formas de Encefalite Espongiforme

Produto para Diagnóstico de Uso In Vitro: reagentes, padrões, calibradores, controles, materiais, artigos e instrumentos, junto com as instruções para seu uso, que contribuem para realizar uma determinação qualitativa, quantitativa ou semi-quantitativa de uma amostra biológica e que não estejam destinados a cumprir função anatômica, física ou terapêutica alguma, que não sejam ingeridos, injetados ou inoculados em seres humanos e que são utilizados unicamente para provar informação sobre amostras obtidas do organismo humano. (Portaria n º 8/MS/SVS, de 23 de janeiro de 1996)

QUIMIOTERÁPICOS ANTINEOPLÁSICOS - substâncias químicas que atuam a nível celular com potencial de produzirem genotoxicidade, citotoxicidade e teratogenicidade .

RECICLAGEM - processo de transformação dos resíduos que utiliza técnicas de beneficiamento para o reprocessamento, ou obtenção de matéria prima para fabricação de novos produtos.

Redução de carga microbiana: aplicação de processo que visa a inativação microbiana das cargas biológicas contidas nos resíduos

RESÍUDS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS - são todos aqueles resultantes de atividades exercidas nos serviços definidos no artigo 1o que, por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final

Sistema de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde: conjunto de unidades, processos e procedimentos que alteram as características físicas, físico-químicas, químicas ou biológicas dos resíduos, podendo promover a sua descaracterização, visando a minimização do risco à saúde pública, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador.

Sobras de amostras: restos de sangue, fezes, urina, suor, lágrima, leite, colostro, líquido espermático, saliva, secreções nasal, vaginal ou peniana, pêlo e unha que permanecem nos tubos de coleta após a retirada do material necessário para a realização de investigação

VEÍCULO COLETOR

Veículo utilizado para a coleta externa e o transporte de resíduos de serviços de saúde.

APÊNDICE IX

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

NORMAS e ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

- CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente

Resolução nº 6 de 19 de setembro de 1991 - "Dispõe sobre a incineração de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos"

Resolução nº 5 de 05de agosto de 1993 - "Estabelece definições, classificação e procedimentos mínimos para o gerenciamento de resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde, portos e aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários"

Resolução nº 237 de 22 de dezembro de 1997 - "Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente"

Resolução nº 257 de 30 de junho de 1999 - "Estabelece que pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, tenham os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequados"

Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001- "Estabelece código de cores para diferentes tipos de resíduos na coleta seletiva"

Resolução nº 283 de 12 de julho de 2001- "Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde"

Resolução nº 316, de 29 de outubro de 2002 - : "Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos"

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

NBR 12235- Armazenamento de resíduos sólidos perigosos, de abril de 1992

NBR 12.810 - Coleta de resíduos de serviços de saúde - de janeiro de 1993

NBR 13853- Coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes - Requisitos e métodos de ensaio, de maio de 1997

NBR - 7.500 - Símbolos de Risco e Manuseio para o Transporte e Armazenamento de Material, de março de 2000

NBR - 9191 - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - Requisitos e métodos de ensaio, de julho de 2000

NBR 14652 - Coletor-transportador rodoviário de resíduos de serviços de saúde, de abril de 2001.

NBR 14725 - Ficha de informações de segurança de produtos químicos - FISPQ - julho de 2001

NBR - 10004 - Resíduos Sólidos - Classificação, segunda edição - 31 de maio de 2004

- CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear

NE- 3.01 - Diretrizes Básicas de Radioproteção

NN- 3.03 - Certificação da qualificação de Supervisores de Radioproteção

NE- 3.05 - Requisitos de Radioproteção e Segurança para Serviços de Medicina Nuclear

NE- 6.01 - Requisitos para o registro de Pessoas Físicas para o preparo, uso e manuseio de fontes radioativas.

NE- 6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas

NE- 6.05 - Gerência de Rejeitos em Instalações Radiativas

- ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

RDC nº 305 de 14 de novembro de 2002 - Ficam proibidos, em todo o território nacional, enquanto persistirem as condições que configurem risco à saúde, o ingresso e a comercialização de matéria-prima e produtos acabados, semi-elaborados ou a granel para uso em seres humanos, cujo material de partida seja obtido a partir de tecidos/fluidos de animais ruminantes, relacionados às classes de medicamentos, cosméticos e produtos para a saúde, conforme discriminado

- MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Instrução Normativa CTNBio nº 7 de 06/06/1997

- MINISTÉRIO DA SAÚDE

Diretrizes gerais para o trabalho em contenção com material biológico - 2004

Portaria SVS/MS 344 de 12 de maio de 1998 - Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978 - Norma Reguladora - NR-7- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

- PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto 2657 de 03 de julho de 1998 - Promulga a Convenção nº 170 da OIT, relativa à Segurança na Utilização de Produtos Químicos no Trabalho, assinada em Genebra, em 25 de junho de 1990

- OMS - Organização Mundial de Saúde

Safe management of waste from Health-care activities

Emerging and other Communicable Diseases, Surveillance and Control - 1999

- EPA - U.S. Environment Protection Agency

Guidance for Evaluating Medical Waste Treatment Technologies

State and Territorial Association on Alternative Treatment Technologies, April 1994

LITERATURA

- CARVALHO , Paulo Roberto de. Boas Práticas Químicas em Biossegurança. Rio de Janeiro: Interciência, 1999.

- COSTA, Marco Antonio F. da; COSTA, Maria de Fátima Barrozo da; MELO, Norma Suely Falcão de Oliveira. Biossegurança - Ambientes Hospitalares e Odontológicos. São Paulo: Livraria Santos Editora Ltda., 2000.

- DIVISION OF ENVIRONMENTAL HEALTH AND SAFETY. Photographic Materials: Safety issues and disposal procedures. Florida: University of Florida. (www.ehs.ufl.edu)

- FIOCRUZ. Biossegurança em Laboratórios de Saúde Pública. Brasília: Ministério da Saúde, 1998.

- Chemical Waste Management Guide. - University of Florida - Division of Environmental Health & Safety - abril de 2001

- GUIDANCE for evaluating medical waste treatment technologies. 1993

- HIRATA, Mario Hiroyuki; FILHO, Jorge Mancini. Manual de Biossegurança. São Paulo: Editora Manole, 2002.

- RICHMOND, Jonathan Y.; MCKINNE, Robert W. Organizado por Ana Rosa dos Santos, Maria Adelaide Millington. Mário César Allhoff. Biossegurança em laboratórios biomédicos e de microbiologia - CDC.Brasília: Ministério da Saúde, 2000.

- The Association for Practicioners in Infection Control, Inc.- Position Paper: Medical Waste (revised) - American Journal of Infection Control 20(2) 73-74, 1992.

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005.

Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

(Publicação - Diário Oficial da União –04/05/2005)

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº99.274, de 6 de julho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria nº499, de 18 de dezembro de 2002, e o que consta do Processo nº02000.001672/2000-76, volumes I e II,

RESOLVE:

Considerando os princípios da prevenção, da precaução, do poluidor pagador, da correção na fonte e de integração entre os vários órgãos envolvidos para fins do licenciamento e da fiscalização;

Considerando a necessidade de aprimoramento, atualização e complementação dos procedimentos contidos na Resolução CONAMA nº283, de 12 de julho de 2001, relativos ao tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente;

Considerando a necessidade de minimizar riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e proteger a saúde do trabalhador e da população em geral;

Considerando a necessidade de estimular a minimização da geração de resíduos, promovendo a substituição de materiais e de processos por alternativas de menor risco, a redução na fonte e a reciclagem, dentre outras alternativas;

Considerando que a segregação dos resíduos, no momento e local de sua geração, permite reduzir o volume de resíduos que necessitam de manejo diferenciado;

Considerando que soluções consorciadas, para fins de tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, são especialmente indicadas para pequenos geradores e municípios de pequeno porte;

Considerando que as ações preventivas são menos onerosas do que as ações corretivas e minimizam com mais eficácia os danos causados à saúde pública e ao meio ambiente;

Considerando a necessidade de ação integrada entre os órgãos federais, estaduais e municipais de meio ambiente, de saúde e de limpeza urbana com o objetivo de regulamentar o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, resolve:

Art. 1ºEsta Resolução aplica-se a todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico *in vitro;* unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, entre outros similares.

Parágrafo único. Esta Resolução não se aplica a fontes radioativas seladas, que devem seguir as determinações da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN, e às indústrias de produtos para a saúde, que devem observar as condições específicas do seu licenciamento ambiental.

Art. 2ºPara os efeitos desta Resolução considera-se:

I - agente de classe de risco 4 (elevado risco individual e elevado risco para a comunidade): patógeno que representa grande ameaça para o ser humano e para os animais, representando grande risco a quem o manipula e tendo grande poder de transmissibilidade de um indivíduo a outro, não existindo medidas preventivas e de tratamento para esses agentes;

II - estabelecimento: denominação dada a qualquer edificação destinada à realização de atividades de prevenção, produção, promoção, recuperação e pesquisa na área da saúde ou que estejam a ela relacionadas;

III - estação de transferência de resíduos de serviços de saúde: é uma unidade com instalações exclusivas, com licença ambiental expedida pelo órgão competente, para executar transferência de resíduos gerados nos serviços de saúde, garantindo as características originais de acondicionamento, sem abrir ou transferir conteúdo de uma embalagem para a outra;

IV - líquidos corpóreos: são representados pelos líquidos cefalorraquidiano, pericárdico, pleural, articular, ascítico e amniótico;

V - materiais de assistência à saúde: materiais relacionados diretamente com o processo de assistência aos pacientes;

VI - prion: estrutura protéica alterada relacionada como agente etiológico das diversas formas de encefalite espongiforme;

VII - redução de carga microbiana: aplicação de processo que visa a inativação microbiana das cargas biológicas contidas nos resíduos;

VIII - nível III de inativação microbiana: inativação de bactérias vegetativas, fungos, vírus lipofílicos e hidrofílicos, parasitas e microbactérias com redução igual ou maior que 6Log10, e inativação de esporos do bacilo *stearothermophilus* ou de esporos do bacilo *subtilis* com redução igual ou maior que 4Log10;

IX - sobras de amostras: restos de sangue, fezes, urina, suor, lágrima, leite, colostro, líquido espermático, saliva, secreções nasal, vaginal ou peniana, pêlo e unha que permanecem nos tubos de coleta após a retirada do material necessário para a realização de investigação;

X - resíduos de serviços de saúde: são todos aqueles resultantes de atividades exercidas nos serviços definidos no art. 1° desta Resolução que, por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final;

XI - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde-PGRSS: documento integrante do processo de licenciamento ambiental, baseado nos princípios da não geração de resíduos e na minimização da geração de resíduos, que aponta e descreve as ações relativas ao seu manejo, no âmbito dos serviços mencionados no art. 1° desta Resolução, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente;

XII - sistema de tratamento de resíduos de serviços de saúde: conjunto de unidades, processos e procedimentos que alteram as características físicas, físico-químicas, químicas ou biológicas dos resíduos, podendo promover a sua descaracterização, visando a minimização do risco à saúde pública, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador;

XIII - disposição final de resíduos de serviços de saúde: é a prática de dispor os resíduos sólidos no solo previamente preparado para recebê-los, de acordo com critérios técnico-construtivos e operacionais adequados, em consonância com as exigências dos órgãos ambientais competentes; e

XIV - redução na fonte: atividade que reduza ou evite a geração de resíduos na origem, no processo, ou que altere propriedades que lhe atribuam riscos, incluindo modificações no processo ou equipamentos, alteração de insumos, mudança de tecnologia ou procedimento, substituição

de materiais, mudanças na prática de gerenciamento, administração interna do suprimento e aumento na eficiência dos equipamentos e dos processos.

Art. 3° Cabe aos geradores de resíduos de serviço de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1° desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Art. 4° Os geradores de resíduos de serviços de saúde constantes do art. 1° desta Resolução, em operação ou a serem implantados, devem elaborar e implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde-PGRSS, de acordo com a legislação vigente, especialmente as normas da vigilância sanitária.

§ 1°Cabe aos órgãos ambientais competentes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a fixação de critérios para determinar quais serviços serão objetos de licenciamento ambiental, do qual deverá constar o PGRSS.

§ 2° O órgão ambiental competente, no âmbito do licenciamento, poderá, sempre que necessário, solicitar informações adicionais ao PGRSS.

§ 3° O órgão ambiental, no âmbito do licenciamento, fixará prazos para regularização dos serviços em funcionamento, devendo ser apresentado o PGRSS devidamente implantado.

Art. 5° O PGRSS deverá ser elaborado por profissional de nível superior, habilitado pelo seu conselho de classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber.

Art. 6° Os geradores dos resíduos de serviços de saúde deverão apresentar aos órgãos competentes, até o dia 31 de março de cada ano, declaração, referente ao ano civil anterior, subscrita pelo administrador principal da empresa e pelo responsável técnico devidamente habilitado, acompanhada da respectiva ART, relatando o cumprimento das exigências previstas nesta Resolução.

Parágrafo único. Os órgãos competentes poderão estabelecer critérios e formas para apresentação da declaração mencionada no *caput* deste artigo, inclusive, dispensando-a se for o caso para empreendimentos de menor potencial poluidor.

Art. 7° Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-

Marcelo Dias da Silva

ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.

Art. 8º Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT.

Art. 9º As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único. As características originais de acondicionamento devem ser mantidas, não se permitindo abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

Art. 10. Os sistemas de tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciados pelo órgão ambiental competente para fins de funcionamento e submetidos a monitoramento de acordo com parâmetros e periodicidade definidos no licenciamento ambiental. Parágrafo único. São permitidas soluções consorciadas para os fins previstos neste artigo.

Art 11. Os efluentes líquidos provenientes dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, para serem lançados na rede pública de esgoto ou em corpo receptor, devem atender às diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

Art. 12. Para os efeitos desta Resolução e em função de suas características, os resíduos de serviço de saúde são classificados de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 13. Os resíduos não caracterizados no Anexo I desta Resolução devem estar contemplados no PGRSS, e seu gerenciamento deve seguir as orientações específicas de acordo com a legislação vigente ou conforme a orientação do órgão ambiental competente.

Art. 14. É obrigatória a segregação dos resíduos na fonte e no momento da geração, de acordo com suas características, para fins de redução do volume dos resíduos a serem tratados e dispostos, garantindo a proteção da saúde e do meio ambiente.

Art. 15. Os resíduos do Grupo A1, constantes do Anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

Manoel Messias Dantas da Silva

Art. 16. Os resíduos do Grupo A2, constantes do Anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para:

I - aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde, ou

II - sepultamento em cemitério de animais. Parágrafo único. Deve ser observado o porte do animal para definição do processo de tratamento. Quando houver necessidade de fracionamento, este deve ser autorizado previamente pelo órgão de saúde competente.

Art. 17. Os resíduos do Grupo A3, constantes do Anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para:

I - sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal; ou

II - tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atendimento dos incisos I e II, o órgão ambiental competente nos Estados, Municípios e Distrito Federal pode aprovar outros processos alternativos de destinação.

Art. 18. Os resíduos do Grupo A4, constantes do Anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

Parágrafo único. Fica a critério dos órgãos ambientais estaduais e municipais a exigência do tratamento prévio, considerando os critérios, especificidades e condições ambientais locais.

Art. 19. Os resíduos do Grupo A5, constantes do Anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

Art. 20. Os resíduos do Grupo A não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

Art. 21. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do Anexo I desta Resolução, com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

§ 1° As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ.

§ 2° Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

§ 3° Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.

Art. 22. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do Anexo I desta Resolução, sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio.

§ 1°Os resíduos referidos no *caput* deste artigo, quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado.

§ 2° Os resíduos referidos no *caput* deste artigo, quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

Art. 23. Quaisquer materiais resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. 1° desta Resolução que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos (Grupo C) e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

§ 1° Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.

§ 2° Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológica, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

Art. 24. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do Anexo I desta Resolução, quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA no 275, de 25 de abril de 2001.

Manoel Messias Dias da Silva
Assist. Administrativo
Vistoria de Contabilidade

Art. 25. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do Anexo I desta Resolução, devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

§ 1° Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação.

§ 2° Os resíduos a que se refere o caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução.

§ 3° Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

§ 4°_os resíduos com contaminação biológica devem ser tratados conforme os arts. 15 e 18 desta Resolução.

Art. 26. Aos órgãos ambientais competentes, integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente-SISNAMA, incumbe a aplicação desta Resolução, cabendo-lhes a fiscalização, bem como a imposição das penalidades administrativas previstas na legislação pertinente.

Art. 27. Para os municípios ou associações de municípios com população urbana até 30.000 habitantes, conforme dados do último censo disponível do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, e que não disponham de aterro sanitário licenciado, admite-se de forma excepcional e tecnicamente motivada, por meio de Termo de Ajustamento de Conduta, com cronograma definido das etapas de implantação e com prazo máximo de três anos, a disposição final em solo obedecendo aos critérios mínimos estabelecidos no Anexo II, desta Resolução, com a devida aprovação do órgão ambiental competente.

Art. 28. Os geradores dos resíduos dos serviços de saúde e os órgãos municipais de limpeza urbana poderão, a critério do órgão ambiental competente, receber prazo de até dois anos, contados a partir da vigência desta Resolução, para se adequarem às exigências nela prevista.

§ 1° O empreendedor apresentará ao órgão ambiental competente, entre outros documentos, o cronograma das medidas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

§ 2° O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá, excepcional e tecnicamente motivado, ser prorrogado por até um ano, por meio de Termo de Ajustamento de Conduta, ao qual se dará publicidade, enviando-se cópia ao Ministério Público.

Art. 29. O não cumprimento do disposto nesta Resolução sujeitará os infratores às penalidades e sanções previstas na legislação pertinente, em especial na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no seu Decreto regulamentador.

Art. 30. As exigências e deveres previstos nesta resolução caracterizam obrigação de relevante interesse ambiental.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Revogam-se a Resolução CONAMA nº 283, de 12 de julho de 2001, e as disposições da Resolução nº 5, de 5 de agosto de 1993, que tratam dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde, para os serviços abrangidos no art. 1º desta Resolução.

Marina Silva

Manoel Lucas Dias Dias da Silva
Mat. 0027116
Agente Comunitário

ANEXO I

I - GRUPO A:

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

a) A1 1. culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética;

2. resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;

3. bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;

4. sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

b) A2 1. carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica;

c) A3 1. peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares;

d) A4 1. kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;

2. filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;

3. sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.

4. resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo;

5. recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

6. peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica;

7. carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações; e

8. bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

e) A5 1. órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

II - GRUPO B:

Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

a) produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;

b) resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;

c) efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);

d) efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; e

e) demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

III - GRUPO C:

Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.

a) enquadram-se neste grupo quaisquer materiais resultantes de laboratórios de pesquisa e ensino na área de saúde, laboratórios de análises clínicas e serviços de medicina nuclear e radioterapia que contenham radionuclídeos em quantidade superior aos limites de eliminação.

IV - GRUPO D:

Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

a) papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em anti-sepsia e hemostasia de venóclises, equipo de soro e outros similares não classificados como A1;

Manoel Messias Dispo da Silva
Fiscal Contratado
Identificação

b) sobras de alimentos e do preparo de alimentos;

c) resto alimentar de refeitório;

d) resíduos provenientes das áreas administrativas;

e) resíduos de varrição, flores, podas e jardins; e

f) resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.

V - GRUPO E:

Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

ANEXO II

CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE EXCLUSIVAMENTE	I) Quanto à seleção de área: a) não possuir restrições quanto ao zoneamento ambiental (afastamento de Unidades de Conservação ou áreas correlatas); b) respeitar as distâncias mínimas estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes de ecossistemas frágeis, recursos hídricos superficiais e subterrâneos; II) Quanto à segurança e sinalização: a) sistema de controle de acesso de veículos, pessoas não autorizadas e animais, sob vigilância contínua; e b) sinalização de advertência com informes educativos quanto aos perigos envolvidos. III) Quanto aos aspectos técnicos a) sistemas de drenagem de águas pluviais;

b) coleta e disposição adequada dos percolados;

c) coleta de gases;

d) impermeabilização da base e taludes;

e

e) monitoramento ambiental.

IV) Quanto ao processo de disposição final de resíduos de serviços de saúde:

a) disposição dos resíduos diretamente sobre o fundo do local;

b) acomodação dos resíduos sem compactação direta;

c) cobertura diária com solo, admitindo-se disposição em camadas;

d) cobertura final;

e

e) plano de encerramento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO	
Local (Setor)	SMS - Diretoria Administrativa
Protocolo (Nº)	53875/2024
Data e hora	30/08/2024 15:53:52
Texto de envio	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR.

Hayka Lima Gonçalves
Responsável pelo envio

SMS - Diretoria Administrativa
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR. SMS Hayka Lima Gonçalves	Prezada Coordenadora, Solicitamos de Vossa Senhoria, os encaminhamentos necessários para prosseguir com os tramites da Abertura de Processo Licitatório [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
53875/2024

Data/Hora de origem:
30/08/2024 15:53:52

Local (Origem):
SMS - Diretoria Administrativa

Local (Destino):
SEMGI - Coordenação de Material e Patrimônio

Resp. (Recebimento)

SEMGI - COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

VITÓRIA DA CONQUISTA ____/____/____

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 60271-6
Agente de Contratação

Protocolo GEP nº 53875/2024

Vitória da Conquista, 09 de setembro de 2024.

Solicitação de autorização para IRP Nº 054/2024

A Sua Senhoria o Senhor
Romar Souza Barros
À Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Senhor Secretário,

Solicitamos autorização de Vossa Senhoria para iniciar a Intenção de Registro de Preço Nº 054/2024 visando à abertura de processo licitatório cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR**. O processo foi iniciado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Atenciosamente,

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula: 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas
CECP / SEMGI

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas
CECP / SEMGI

Manoel Nassios Bispo da Silva
Mat. 010271-C
Agente de Contratação

17

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054-2024/
PROCESSO Nº 53875/2024

A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação torna pública a Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 054/2024, conforme Portaria nº 0208/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR** para atender às demandas do município de Vitória da Conquista. O formulário de intenção encontra-se disponível no site www.pmvc.ba.gov.br > Processo Licitatório > Links úteis > Intenção de registro de preços. Prazo: 10 (dez) dias úteis a contar dessa publicação. AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

Romar Souza Barros
Sec. Mun. de Gestão e Inovação
Mat. 305895

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Matricula nº: 305412

Manoel Messias Ulisses da Silva
Mat. 0305411
Agente de Contratação

REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024 – SEMGI/SMS

Processo nº 01139/2024
Pregão Eletrônico nº: 027/2024.

Empresa: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: **14.683.163/0001-20 Objeto**: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E DERMOCOSMÉTICOS** PARA ATENDER A DEMANDA DAS LIMINARES JUDICIAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais condições constantes no Termo de Referência, no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - *Portal de Compras (licitacoes.pmvc.ba.gov.br)*. Total da Ata **R$ 35.532,28** Vigência: 10/09/2024 a 10/09/2025. Signatários: Pelo Município de Vitória da Conquista o Sr. Romar Souza Barros, Secretário Municipal de Gestão e Inovação e pela empresa o Sr. **Gileno Rodrigues Silva.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024 – SEMGI

Processo nº 66.685/2023
Pregão Eletrônico nº: 040/2024.

Empresa: BOMBINJET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: **03.810.557/0001-86 Objeto**: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**, para a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais condições constantes no Termo de Referência, no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - *Portal de Compras (licitacoes.pmvc.ba.gov.br)*. Total da Ata **R$ 785.437,61** Vigência: 10/09/2024 a 10/09/2025. Signatários: Pelo Município de Vitória da Conquista o Sr. Romar Souza Barros, Secretário Municipal de Gestão e Inovação e pela empresa o Sr. **JOÃO GERALDO PINHEIRO DA ROCHA.**

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054-2024

PROCESSO Nº 53875/2024

A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação torna pública a Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 054/2024, conforme Portaria nº 0208/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR** para atender às demandas do município de Vitória da Conquista. O formulário de intenção encontra-se disponível no site www.pmvc.ba.gov.br > Processo Licitatório > Links úteis > Intenção de registro de preços. Prazo: 10 (dez) dias úteis a contar dessa publicação.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP

Intenção de Registro de Preço nº 054/2024

A)	**Órgão/Entidade Paticipante:**		
B)	**Justificativa da contratação:** A referida contratação se faz necessário para atender as demandas do Centro de Apoio a Saúde Animal - CASA e Castramóvel, vez que os mesmos segue os regimentos da Vigilância Sanitária, Conselho de Medicina Veterinária da Bahia, e demais orgãos competentes que normatiza sobre a coleta dos resíduos sólidos hospitalares, onde empresa/orgão público devem contar com o auxílio de empresas especializadas, que destinarão o lixo hospitalar em locais licenciados por órgãos reguladores.		
C)	**Justificativa do quantitativo:** A quantidade de residuos gerados pelo CASA é moderada, e se tratando de cumprimento das exigência da legislação de contratação de empresa especializada, optamos pela menor capacidade de Bombonas descrita nesse formulário, visto que a mesma atende a nossa demanda de atendimento pelo período de12 meses.		
D)	**Informar a Fonte de Recursos (é possível selecionar uma ou mais FR's):**		**FR MUNICIPAL** **FR ESTADUAL** **FR FEDERAL**
E)	**Informar o Nº do Identificador da despesa conforme lançado no PCA/PNCP:**		

Nº item	Descrição dos serviços	U.F.	Quantidade solicitada
GRUPO 01			
1.	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana	Bombonas 200L	30
2.	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana	Bombonas 1.000kg	
3.	Coleta de resíduos sólidos – Zona Rural	Bombonas 200L	

VITÓRIA DA CONQUISTA, 19 DE SETEMBRO DE 2024

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão

Ana Cláudia Oliveira Passos
Secretária do Meio Ambiente
Mat./24.545-7

IMPRESSO PELO GOOGLE DRIVE
IMPRESSO EM 27/09/2024
Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula: 15010-5

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-0
Agente de Contratação

JUSTIFICATIVA IRP - 054/2024

Tendo em vista à IRP 054/2024, referente à **Prestação de Serviço de Coleta de Lixo Hospitalar**, informamos que não houve aquisição desse serviço descrito na planilha de consumo histórico nos anos de 2021, 2022 e 2023, visto que o Centro de Apoio a Saúde Animal e o castra móvel, são equipamentos públicos inaugurados recentemente e ainda não temos contrato com nenhuma empresa especializada, desta forma informamos que para realizar os serviços de coleta de resíduos hospitalar, contamos com o apoio da Secretaria de Saúde – SMS e Fundação de Saúde, assim sendo manifestamos nosso interesse em aderir essa IRP, para futura contratação de empresa especializada.

Por ser verdade segue assinada esta justificativa pela Secretária do Meio Ambiente.

Vitória da Conquista, 25 de setembro de 2024.

Ana Cláudia Oliveira Passos
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Mat. 24.545-7

IMPRESSO PELO GOOGLE DRIVE
IMPRESSO EM 27/09/2024
Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula: 15010-5

Manoel Messias Diego da Silva
Mat. 0027119
Agente de Contratação

181

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Governo do Estado do BAHIA

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

27/09/2024 10:10:05

Número/Ano	**100247 / 2024 - 01/08/2024**
Secretaria	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
Local/Setor	**DIRETORIA DE ATENCAO BASICA**
Requerente	**MARIELSON ALVES SILVA**
Período	**à**
Processo	**/**
Justificativa	**Prestação de Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos hospitalares, em Unidades da Secretaria Municipal de Vitória da Conquista (BA)**

00001 GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00002882	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS-BÁSICA prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, em unidades de saúde da secretaria municipal de saúde de vitória da conquista (ba).	UND	1.920,00	289,14	555.148,80
00002	00001	00000719	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE COLETA,TRANSPORTE,TRATAMENTO E DESTINAÇAO FINAL DE RESIDUOS. prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "a, b", no período de 12 meses / peso - 1000 kg.	UN	13,00	11,72	152,36
00003	00001	00010288	EXECUÇAO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS - ZONA RURAL serviço de coleta e descarte de resíduo sólidos da construção civil por meio de caçamba de entulho, tipo estacionária volume de 5m³ por caçamba, nas unidades escolares situadas na zona /rural.	UN	918,00	376,67	345.783,06

Total do Lote: 901.084,22

00002 LOTE ESPELHO GRUPO 01 - RESERVADO PARA MPE

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00004	00002	00002882	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS-BÁSICA prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "a e e" nas unidades de saúde da zona urbana da atenção básica e demais setores da saúde, no período de 12 meses / bombonas com capacidade de 200l.	UND	338,00	289,14	97.729,32
00005	00002	00000719	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE COLETA,TRANSPORTE,TRATAMENTO E DESTINAÇAO FINAL DE RESIDUOS. prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "a e e" no almoxarifado central da saúde, no período de 12 meses / bombonas com capacidade de 1000 kg.	UN	2,00	11,72	23,44
00006	00002	00010288	EXECUÇAO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS - ZONA RURAL serviço de coleta e descarte de resíduo sólidos da construção civil por meio de caçamba de entulho, tipo estacionária volume de 5m³ por caçamba, nas unidades escolares situadas na zona /rural.	SERV	162,00	376,67	61.020,54

Manoel Bastos Bispo da Silva
Mat. 010271-0
Agente de Contratação

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula: 15010-5
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP | SEMGI

182

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

27/09/2024 10:10:05

Número/Ano	/ -
Secretaria	
Local/Setor	
Requerente	
Período	à
Processo	/
Justificativa	

Total do Lote: 158.773,30

Total Geral: 1.059.857,52

Manoel Bastos Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula: 15010-5
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP I SEMGI

183

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

NOME E MATRÍCULA DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS (ART. 4º, I)	ORLANDO PRADO MARTINS - Matrícula 15.230-2	DATA DA PESQUISA	MAIO/JULHO	METODOLOGIA ADOTADA (ART. 4º, IV)	MÉDIA

PLANILHA DE ANÁLISE DE PREÇOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES

PREÇOS COMPARATIVOS																	ANÁLISE ESTATÍSTICA							
				VALORES UNITÁRIOS PESQUISADOS (R$)																				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	PESQUISA 1 - BGREEN	PESQUISA 2 - COMFLURB	PESQUISA 3 - BANCO DE PREÇOS - 1ª Pesquisa	PESQUISA 4 - BANCO DE PREÇOS - 2ª Pesquisa	PESQUISA 5	PESQUISA 6	PESQUISA 7	PESQUISA 8	Média	TOTAL	OBSERVAÇÃO	NÚMERO DE COTAÇÕES AVALIADAS	NÚMERO DE COTAÇÕES UTILIZADAS	MENOR VALOR CONSIDERADO	MAIOR VALOR CONSIDERADO	MÉDIA	MEDIANA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
LOTE 01																								
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, TIPO "A" E "E" NO PERÍODO DE 12 MESES. BOMBONAS COM CAPACIDADE DE 200 LITROS	Bombonas com capacidade de 200 litros.	2258	R$ 350,00	R$ 295,00	R$ 222,42						R$ 289,14	R$ 652.878,12		3	3	R$ 222,42	R$ 350,00	R$ 289,14	R$ 295,00	63,99	22,13%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, TIPO "A, B", NO PERÍODO DE 12 MESES / PESO - 1000 KG.	CAPACIDADE DE 1000 kg	15	14 000,00**	R$ 11,00	R$ 14,00	R$ 10,15					R$ 11,72	R$ 175,80		4	3	R$ 10,15	R$ 14,00	R$ 11,72	R$ 11,00	2,02	17,24%
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, TIPO "A E E" NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA RURAL, NO PERÍODO DE 12 MESES / BOMBONAS COM CAPACIDADE	BOMBONAS COM CAPACIDADE DE 200L	1080	R$ 350,00	R$ 360,00	R$ 420,00						R$ 376,67	R$ 406.803,60		3	3	R$ 350,00	R$ 420,00	R$ 376,67	R$ 360,00	37,86	10,05%
													TOTAL	R$ 1.059.857,52									
			VALOR TOTAL ESTIMADO											R$ 1.059.857,52										

** Valor desconsiderado do cálculo da média comparativa

NOTA: O objetivo desta análise é incluir no cálculo da média todos os preços cujo coeficiente de variação não ultrapasse 25%, para mais ou para menos, em relação à média dos preços pesquisados. Quando essa condição não é atendida o preço será desconsiderado.

OBSERVAÇÃO: Tratando-se de cotações realizadas diretamente com fornecedoras, justificamos que a validade das propostas seguirá aquela determinada pelo Decreto Municipal nº 22360/2023, em seu Art. 6º, inciso V, que estabelece o prazo de até seis meses.

Manoel Moisés Bispo da Silva
Mat. 0102711-0
Agente de Contratação

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula: 15010-5
Departamento Estratégico de Contratações
CECP | SEMGI

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53875/2024

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório, realizado pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se no art. 3º do Decreto Municipal 22.204/2022 e obedece às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal 1.727/10 e demais legislações pertinentes.

1.2. A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, vinculadas à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	U.F.	Quant. mínima	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0001 - GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
1.1	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	190	1920	R$ 289,14	R$ 555.148,80
1.2	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 1.000kg	1	13	R$ 11,72	R$ 152.36
1.3	Coleta de resíduos sólidos – Zona Rural (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	92	918	R$ 376,67	R$ 345.783,06
VALOR TOTAL GRUPO 0001:						R$ 901.084,22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	U.F.	Quant. mínima	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0002 – LOTE ESPELHO GRUPO 01 – RESERVADO PARA MPE						
1.1	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	33	338	R$ 289,14	R$ 97.729,32
1.2	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 1.000kg	1	2	R$ 11,72	R$ 23,44

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Dispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

185

1.3	Coleta de resíduos sólidos – Zona Rural (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	16	162	R$ 376,67	R$ 61.020,54
					VALOR TOTAL GRUPO 0002:	**RS 158.773,30**

VALOR TOTAL DOS GRUPOS:	**R$ 1.059.857,52**

1.2.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão (s) e entidade (s) participante (s), conforme anexo II.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 22.187, de 10 de outubro de 2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 22.530 de 22 de março de 2023.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A prestação de serviços continuados por empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, em observância a Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, emitida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente, que em seu Art. 3º dispõe que "Cabe aos geradores de resíduos de serviços de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981", da Resolução RDC 222, de 28 de março de 2018, demais normas, leis e decretos que regulam a prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência. Este serviço é considerado essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja realizado de forma contínua, pois o acúmulo de lixo hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças e colocar em risco a saúde pública.

2.1.1. As atividades desenvolvidas nos consultórios médicos das Unidades de Saúde resultam na produção de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A, B, e E, em conformidade com a classificação da Resolução nº 222/2018 ANVISA:

2.1.1.1. Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos) – Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção, como por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluídos orgânicos;

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 07027716
Agente de Contratação

2.1.1.2. Grupo B (resíduos químico-farmacêuticos) – as sobras eventuais de medicamentos com prazo de validade ultrapassado;

2.1.1.3. Grupo E (materiais perfurocortantes ou escarificantes) – lâminas, agulhas, escalpem, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório.

2.1.2. O Centro de Apoio à Saúde Animal – CASA e Castramóvel, vinculados à Secretaria Municipal de Maio Ambiente – SEMMA, seguem os regimentos apontados no item 2.1.1, que normatizam a coleta de resíduos hospitalares.

2.1.3. Considerando as resoluções descritas acima a contratação pretendida é justificada por cumprir as exigências legais para o funcionamento dos serviços de saúde, dando a destinação adequada para o lixo infectante resultante das atividades realizadas nas secretarias mencionadas no item 2.1. vinculadas à administração pública municipal.

2.2. Justificativa do quantitativo: O quantitativo foi estipulado com base nas coletas realizadas nos serviços da Diretoria de Atenção Básica, Diretoria de Atenção Programática e Especializada, Diretoria de Vigilância em Saúde, SAMU 192 e CASA, vislumbrando as demandas atuais e as eventualidades e, conforme detalhamento do Anexo III.

2.2.1. Visando garantir o atendimento à demanda durante o período de vigência da ata de registro de preços, inclusive em caso de prorrogação, o quantitativo anual foi estimado em dobro do consumo. Essa estimativa se baseia no disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, em conformidade com o disposto pelo Art. 12, inciso VII, §1º da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22.006/2022 e da Portaria Nº 209/2023, conforme publicado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/pca/14239578000100/2024>, e por meio das Portarias: nº 0273/2024; nº 0288/2024, anexas ao processo.

2.3.1. ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2024;

2.3.2. Data de publicação no PNCP: 07/02/2024;

2.3.3. ID do item no PCA: 1023, 556.

2.3.4. Classe/Grupo: TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) – PJ; MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - PJ.

2.4. Diante das questões de ordem técnica, material e econômico-financeira trazidas, considera viável o prosseguimento do certame licitatório pretendido, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Parcelamento ou não da solução: O parcelamento será adotado conforme está previsto no art. 40, § 2º, inciso I, da Lei 14.133/2021. O agrupamento dos itens teve por finalidade o ganho por economia de escala, tendo em vista que a reunião dos itens em grupos afins, enseja maior atratividade do mercado e reduz o custo com frete, entre outros elementos da composição do custo. Nesse sentido, agruparam-se os itens similares num mesmo grupo, com a perspectiva de facilitar o processo licitatório e reduzir as chances de um ou mais lotes não serem arrematados.

3.2. Justificativa do Catálogo de padronização de compras conforme Decreto 22.438/2023: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, destinada a permitir a padronização de itens a

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Resp. Controladoria

187

serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta, não padronizou os itens, pois será disponibilizada após a homologação deste processo.

3.3. Ciclo de vida do produto: O ciclo de vida do objeto deste processo é bastante longo, pois compreende desde a extração e processamento das matérias-primas, bem como a destinação final. Tendo em vista a complexidade desses processos e considerando que o objetivo da análise do ciclo de vida, conforme o inciso I. do Art. 11 da Lei nº 14.133/2021 é "assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública", nos atentarmos para as etapas seguintes:

3.3.1. Fase Inicial: Identificação das necessidades de cada serviço, incluindo os quantitativos, requisitos de qualidade e recursos específicos necessários;

3.3.2. Seleção do prestador de serviço: Inclui a seleção de pessoa jurídica mais adequada à prestação de serviço. Essa etapa será concluída após a homologação do processo;

3.3.3. Fase de contratação: Elaboração e assinatura do (s) contrato (s), conforme às necessidades do setor contratante;

3.3.4. Fase de operacionalização: Compreende toda a execução do (s) contrato (s). Nessa etapa estão incluídas a prestação de serviço, a logística necessária ao atendimento das demandas, e a observação das normas e legislações vigentes. Nessa fase, é imperativo ainda que a contratada realize inspeção criteriosa para garantir a segurança dos envolvidos no processo minimizando possíveis riscos. Reparos, substituições de peças, limpeza e conservação também estão inclusos nessa fase.

3.3.5. Fase pós-execução: Compreende a avaliação do Contratante quanto à conformidade dos serviços prestados no que se refere à qualidade, quantidade, prazo e especificações solicitadas;

3.3.6. Fase de renovação e/ou finalização do (s) contrato (s): finalizando a vigência do (s) contrato (s), o gestor deverá, com base na avaliação realizada na fase anterior, optar pela renovação ou pela finalização do contrato, ora, sob sua responsabilidade. Em caso de renovação, deverá dar início aos procedimentos legais cabíveis, incluindo aqui a ciência e concordância do prestador pela renovação do contrato.

3.4. Análise de risco: tem o objetivo de avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas à excelência das licitações e das execuções contratuais, e de acordo com o Decreto Municipal 23.181 de 29 de abril de 2024, no art. 08º, § 2º a análise de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo. O Mapa de Risco na etapa do planejamento nas contratações públicas está disponível no link: https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/ > acessar legislação > Portaria 181/2024.

3.5. Descrição da solução como um todo: A empresa contratada deverá prestar serviço de Coleta de Lixo Hospitalar, conforme as especificações apresentadas no item 1.1. deste Termo de Referência, com qualidade e presteza, atendendo aos prazos estabelecidos. Deverá, ainda, assumir os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita entrega do serviço contratado. É imperativo a observância integral às Legislações vigentes quanto à responsabilidade social, humana, trabalhista, ambiental e fiscal. Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, os serviços devem ser executados em tempo hábil com eficiência e eficácia, de modo a atender satisfatoriamente às necessidades específicas de cada setor demandante. O processo licitatório deverá atender aos princípios elencados no Art. 5º da lei 14.133/2021.

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 00271-0
Agente de Contratação

178

4. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (Estudo Técnico Preliminar):

4.1. Observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, § 2° da Lei 14.133/2021, em conformidade com o art. 2° § 2° do Decreto n° 22.845/2023:

4.1.1. Art. 18, inciso I – item 2.1. do Termo de Referência;

4.1.2. Art. 18, inciso IV – item 1.1 e 2.2 do Termo de Referência;

4.1.3. Art. 18, inciso VI – item 11.1 do Termo de Referência e cotações e memórias de cálculo anexos ao processo;

4.1.4. Art. 18, inciso VIII – itens 3.1 do Termo de Referência;

4.1.5. Art. 18, inciso XIII - item 2.4. e 3.5 do Termo de Referência.

5. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

5.1. Com o intuito de minimizar a ocorrência de possíveis impactos ambientais através dos materiais solicitados, e com vistas a conscientizar sobre questões de desenvolvimento sustentável incentivando as empresas a adotarem uma postura adequada frente a essas questões, o fornecedor deverá atentar-se aos seguintes pontos:

5.1.1. Manter os veículos em boas condições mecânicas para evitar emissão de poluentes em quantidades maiores do que as permitidas;

5.1.2. Reduzir os níveis de poluição sonora e de contaminação atmosférica, do solo e dos recursos hídricos;

5.1.3. Promover o uso racional dos combustíveis;

5.1.4. Manter boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório;

5.1.5. O veículo deverá atender aos requisitos e condições de segurança estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro a das normas do CONTRAN;

5.1.6. Cumprir as leis e normas ambientais vigentes;

5.1.7. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

5.1.8. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei n° 12.305/2010);

5.1.9. Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

5.1.10. A empresa contratada deverá seguir os normativos vigentes que disciplinam as condutas sustentáveis na cadeia de produção, distribuição, acondicionamento e fornecimento, de acordo com a sua natureza, observando as Normas, Legislações, Decretos, etc., nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal referente ao meio ambiente;

5.1.11. Atentar às práticas de destinação final dos resíduos sólidos ou rejeitos, em consonância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, que estabelece proibição das seguintes formas de disposição:

5.1.11.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

5.1.11.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

5.1.11.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

5.1.11.4. Outras formas vedadas pelo poder público.

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula N° 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula N° 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula N° 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 30027IT.6
Agente de Contratação

189

5.1.12. A contratada deverá atentar, ao que lhe couber, aos dispostos na Lei Municipal Nº 1.410/2007, no tocante ao Código do Meio Ambiente do Município de Vitória da Conquista;
5.1.13. A empresa se responsabilizará por quaisquer impactos gerados perante o desenvolvimento de suas atividades.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Sustentabilidade

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em conformidade, quando couber, à Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; e demais legislações pertinentes.

6.2. Minimizar a ocorrência de impactos ambientais, de acordo com o item 5 deste Termo de Referência;

6.3. Fomento ao desenvolvimento socioeconômico local às Micro e Pequenas Empresas, denominado Compra Conquista, conforme Decreto 22.833, de 20 de setembro de 2023.

6.3.1. O Grupo 0002 deste Termo de Referência será destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 11 do Decreto 22.833/2023.

Subcontratação

6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

Garantia da contratação

6.5. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

Outros requisitos relevantes para a contratação

6.6. A CONTRATADA deverá prestar o serviço nas seguintes condições:

6.6.1. Os resíduos de serviços de saúde devem ser separados de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e classificação, sendo acondicionados em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes à ruptura e vazamentos, contendo identificação do conteúdo;

6.6.2. Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados;

6.6.3. Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;

6.6.4. Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;

6.6.4.1. Conformidade com a Resolução CONAMA Nº. 358/2005 e Resolução RDC ANVISA Nº. 222/2018.

6.7. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições de Entrega

7.1. O prazo de início da execução da prestação de serviços é de 48 (quarenta e oito) horas, contados da emissão da Ordem de Serviço, em remessas parceladas, conforme demanda, no endereço designado pelo setor requisitante;

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Lisboa da Silva
Mat. 0002711.0
Agente de Contratação

Local da prestação dos serviços

7.2. Os serviços serão prestados nos endereços informados no Anexo IV.

Rotinas a serem cumpridas

7.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

7.3.1. A coleta deve abranger todos os tipos de resíduos, dos grupos "a", "b" e "e", em conformidade com a classificação da Resolução nº 222/2018 ANVISA.

7.3.2. Os veículos utilizados para o transporte dos resíduos devem estar em perfeitas condições de funcionamento e devidamente identificados.

7.3.3. Os resíduos devem ser acondicionados de forma segura e adequada durante o transporte, evitando vazamentos e contaminações.

7.3.4. Os resíduos devem ser encaminhados para tratamento em locais licenciados e autorizados pelos órgãos ambientais competentes.

7.3.5. Os funcionários da empresa contratada devem ser devidamente capacitados para realizar as atividades de coleta, transporte e tratamento dos resíduos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Materiais a serem disponibilizados

7.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais (bombonas), necessárias, nas quantidades estimadas e com qualidade, promovendo sua substituição quando necessário.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.1. As atividades de gestão e fiscalização dos contratos deverão seguir as normas dispostas no Decreto Municipal nº 23.088/2024.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Crispe da Silva
Mat. 01C2711.0
Agente de Contratação

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Inácio Bispo da Silva
Mat. 0102771.0
Agente de Contratação

192

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

193

Manoel Marcos Bispo da Silva
Mat. 0002711-5
Agente de Contratação

d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, em conformidade com o disposto no Art. 40, I da Lei 14.133/2021.

9.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, em conformidade com o disposto no Art. 40, I da Lei 14.133/2021.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

1921

Manoel Messias Dispo da Silva
Agente de Contratação

9.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
10.2. O procedimento de contratação seguirá o rito procedimental comum.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público ou de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
10.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
10.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
10.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
10.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.0
Agente de Contratação

10.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais ou Municipais, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal relativo do domicílio ou sede do fornecedor;
10.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira
10.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
10.18. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;
10.19. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;
10.20. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
10.21. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.22. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou o item/grupo pertinente.

Qualificação Técnica
10.23. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

196

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 07027-1-C
Agente de Contratação

10.23.1. Para fins da comprovação de que se trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
10.23.1.1. Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
10.23.1.2. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
10.23.1.3. Descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança como o objeto da licitação;
10.23.1.4. Dados do emissor do atestado: nome e contato;
10.23.1.5. Local, data de emissão e assinatura do emissor.
10.23.2. O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item.
10.23.3. Será admitida, para fins de comprovação e quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
10.23.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
10.23.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
10.23.6 O fornecedor deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) detalhando as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, incluindo a identificação dos equipamentos e instalações utilizados.
10.23.7 O fornecedor deverá apresentar Manifesto de Transporte de Resíduos, documento que acompanha o transporte de resíduos, contendo informações sobre origem, destino, quantidade e tipo de resíduo.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.059.857,52** (um milhão cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos).

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1 Na licitação para registro de preços, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 3º, §3º, do Decreto nº 22.760/2023 que altera o Decreto nº 22.204/2022. Fonte de recurso: Municipal, Estadual e Federal.

13. DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
13.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 22.204 de 20 de outubro de 2022;

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0002111-0
Agente de Contratação

1037

13.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

13.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será similar ao dado para a assinatura do contrato, sendo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, por igual período.

13.3. Da adesão à ata de registro de preços.

13.3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas.

13.3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3.3 As aquisições a que se refere o item 13.3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.3.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

14.2. O responsável técnico por este processo será o servidor: Marielson Alves Silva, matrícula 13943-8, da secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Vitória da Conquista – BA, 27 de setembro de 2024.

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07-15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas – CECP

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

ROMAR SOUZA BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Frahe de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.0
Agente de Contratação

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA

Item 1.1 - Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nas Unidades de Saúde da Zona Urbana da Atenção Básica e demais setores da saúde, no período de 12 meses / Bombonas com capacidade de 200L.
Item 1.2 - Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" no Almoxarifado Central da Saúde, no período de 12 meses / Bombonas com capacidade de 1000 kg.
Item 1.3 - Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nas Unidades de Saúde da Zona Rural, no período de 12 meses / Bombonas com capacidade de 200L.

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

1959

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Gestor do Contrato

ANEXO II - DADOS CONSOLIDADOS POR SECRETARIA

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	SMS	SEMMA	TOTAL
1	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	2228	30	2258
2	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 1.000kg	15		15
3	Coleta de resíduos sólidos – Zona Rural (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	1080		1080

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorenah Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Moisés Bispo da Silva
Mat. 0027/17
Agente de Contratação

200

ANEXO III - DETALHAMENTO DA QUANTIDADE		
LOCAL	QUANTIDADE ANUAL	OBSERVAÇÃO
CAPS ia	4	A COLETA É REALIZADA TRIMESTRALMENTE
CAPS II	4	
CAPS ad III	4	
CEMAE	4	
CAAV	144	FARMACIA DA FAMILIA/IMUNIZAÇÃO SÃO COLETADAS JUNTO COM O CAAVA COLETA É REALIZADA MENSALMENTE
SAMU 192	144	A COLETA É REALIZADA SEMANALMENTE
UNIDADES DE SAÚDE ZONA URBANA	1888	A COLETA É REALIZADA SEMANALMENTE
CETAS	12	A COLETA É REALIZADA MENSALMENTE
CASA	24	
QUANTIDADE TOTAL:	2228	
LOCAL	QUANTIDADE POR ANO	
UNIDADES DE SAÚDE ZONA RURAL	1080	A COLETA É REALIZADA MENSALMENTE
LOCAL	QUANTIDADE POR ANO	
ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAUDE	15	A COLETA É REALIZADA MENSALMENTE

Obs. A comprovação do quantitativo se dará por meio dos contratos N° 108/2020, 120/2020 e 121/2020 122/2020 E 135/2020, bem como de seus respectivos aditamentos, os quais serviram de base para o total estimado.

Manoel Messias Dispo da Silva
Mat. 0027[illegible]
Agente de Contratação

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula N° 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula N° 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula N° 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

ANEXO IV– ENDEREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
UNIDADE	**LOCAL**	**BAIRRO**
CENTRO DE SAÚDE RÉGIS PACHECO	AV. JOÃO PESSOA	CENTRO
CAAV CENTRO DE ATEN E APOIO A VIDA DAVID CAPISTRANO FILHO	PRAÇA JOÃO GONÇALVES, S/N	CENTRO
CENTRO DE REFERENCIA EM HEPATITE, PNEUMOLOGIA E DERMATOLOGIA SANITÁRIA	PRAÇA JOÃO GONÇALVES, S/N	CENTRO
CAPS II CENTRO DE ATENCÃO PSICOSSOCIAL	Av. Régis Pacheco, 770, Centro	CENTRO
CENTRO DE APOIO À SAÚDE ANIMAL - CASA	Avenida Brumado, s/n,	BRASIL
CLINICA MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO	RUA LIONS CLUB, 25	CENTRO
REDE DE FRIOS	RUA LIONS CLUB, 25	CENTRO
RESIDENCIA TERAPÊUTICA	Rua da Conquista, 649, Centro	CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA ROTARY CLUBE Nº 69,	CENTRO
CENTRO DE SAÚDE DR. HUGO DE CASTRO LIMA	RUA DA BARRAGEM	GUARANI
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ GONÇALVES	PRAÇA DA MATRIZ	CENTRO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA DA MATRIZ	PRAÇA DA MATRIZ
CENTRO DE SAÚDE DR. JOÃO MELO FILHO	AVENIDA MANAUS, 425	IBIRAPUERA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA IGUÁ	RUA CAMPOS MEIRA	DISTRITO IGUÁ
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PROFESSOR NELSON BARROS	RUA IBIASSUCÊ	KADIJA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM VALÉRIA I E II	AVENIDA JATOBÁ	JARDIM COPACABANA

Manoel Messias Costa da Silva
Mat. 07.21.1-0
Agente de Contratação

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Loreni Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

202

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM VALÉRIA III	RUA F, 48-A	MORADA NOVA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PATAGÔNIA	RUA FLORIANÓPOLIS, 422	PATAGÔNIA
POLICLÍNICA DE ATENÇÃO BÁSICA DR. ADEMÁRO SILVA SANTOS	AV. FREI BENJAMIM	BRASIL
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONVEIMA	RUA E, 42	COVEIMA I
CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA SOLANGE HORTÉLIO	AV. MACAÚBAS, 2610	BRASIL
ACADEMIA DE SAÚDE - BAIRRO BRASIL	AV. BARREIRAS, Nº 2302, BAIRRO BRASIL.	BRASIL
FARMACIA DA FAMILIA UNIDADE BAIRRO BRASIL	AV DERALDO MENDES COM A BOA VONTADE	BRASIL
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORADA DOS PÁSSAROS	AV. PERO FRANCISMCO DE MORAIS	MORADA DOS PÁSSAROS
CAPS AD III CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS	RUA T, S/N.MORADA DOS PÁSSAROS II, FINAL DA AV FILIPINAS	BAIRRO FELICIA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NESTOR GUIMARÃES	PRAÇA JOSÉ ARCANJO DOS SANTOS, 479	JUREMA
ALMOXARIFADO	AV. FILIPINAS, 269	JUREMA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBIS V	VIA LOCAL F	URBIS V
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBIS VI	AV. CENTRAL - LOTEAMENTO MORADA REAL	URBIS VI
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MIRO CAIRO	RUA 08 CIRCULAR	MIRO CAIRO
EQUIPE APS ACACIA	CONDOMINIO RESIDENCIAL ACACIA	MIRO CAIRO
EQUIPE APS IPÊ	CONDOMINIO RESIDENCIAL IPÊ	MIRO CAIRO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA CIDADE	RUA PROJETADA, NOVA CIDADE (PRÓXIMO A BASE DA POLÍCIA)	NOVA CIDADE
POLICLÍNICA DE ATENÇÃO BÁSICA PANORAMA	AV. ROSA DA CRUZ	PANORAMA
UNIDADE DA FAMÍLIA NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA SANTA CECÍLIA	NOSSA SENHORA DA APARECIDA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PEDRINHAS	RUA GILBERTO LOPES	PEDRINHAS

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 30027-1-E
Agente de Contratação

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Roma Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BRUNO BACELAR	AV. MACAÚBAS	BRUNO BACELAR
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CERCADINHO	POVOADO CERCADINHO	POVOADO CERCADINHO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VEREDINHA	RUA 21 DE ABRIL	VEREDINHA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DANTILÂNDIA	POVOADO DE DANTILÂNIDA	POVOADO DE DANTILÂNIDA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOÃO DA VITÓRIA	POVOADO DE SÃO JOÃO DA VITÓRIA	POVOADO DE SÃO JOÃO DA VITÓRIA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA INHOBIM	PRAÇA DURVAL SANTOS	DISTRITO DE INHOBIM
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ROSEIRA (JOSÉ GONÇALVES II)	POVOADO DE ROSEIRA	POVOADO DE ROSEIRA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SIMÃO	POVOADO DE SIMÃO	POVOADO DE SIMÃO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGOA DAS FLORES I	RUA DA ESCOLA 07/A	LAGOA DAS FLORES
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGOA DAS FLORES II	ASSENTAMENTO FAZENDA PAIXÃO S/N POVOADO DE PERIPERI	PERIPERI
UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA LAGOA FORMOSA	POVOADO DE LAGOA FORMOSA	POVOADO DE LAGOA FORMOSA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOAQUIM	POVOADO DE SÃO JOAQUIM	POVOADO DE SÃO JOAQUIM
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE PRADOSO	PRAÇA PASCOAL VIANA - AO LADO DA ESOLCA MUNIICPAL JOSÉ	PRAÇA PASCOAL
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CAPINAL	POVOADO ASSENTAMENTO UNIÃO	POVOADO ASSENTAMENTO UNIÃO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LIMEIRA	POVOADO DE LIMEIRA	POVOADO DE LIMEIRA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BATE - PÉ	POVOADO DE BATE PÉ	POVOADO DE BATE PÉ
ACADEMIA DE SAÚDE -VILA SERRANA	RUA G, S/N,	VILA SERRANA
CEREST CENTRO DE REFERENCIA A SAUDE DO TRABALHADOR	AV. OTÁVIO SANTOS, 601-703	RECREIO
SAMU 192	RUA JOSÉ PEQUENO, Nº 269	IPANEMA
CAPS IA CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL E ADOLESCENTE	AV. ESPANHA, 606	CANDEIAS

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Reinar Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0002711-0
Agente de Contratação

2021

CEMAE CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	AV. OLÍVIA FLORES, 3000	CANDEIAS
CEO CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA	AV. OLÍVIA FLORES, 3000	CANDEIAS
AMBULATORIO DE SAÚDE MENTAL	AV. OLÍVIA FLORES, 3000	CANDEIAS
CEMERF CENTRO MUN ESPEC EM REABILITACAO FISICA E AUDITIVA	AV. OLÍVIA FLORES, 3000	CANDEIAS
FUNASA	AV: OLIVIA FLORES, S/N	CANDEIAS
UNIDADE DE SAÚDE VILA AMÉRICA	AVENIDA GILENILDA, 56	VILLA AMÉRICA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RECANTO DAS ÁGUAS	RAU V, 01	RECANTO DAS ÁGUAS
POLICLÍNICA DE ATENÇÃO BÁSICA SÃO VICENTE - CAE II	RUA CELI DE FREITA	SÃO VICENTE
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA SERRANA	AVENIDA PRINCIPAL	VILA SERRANA III
ALMOXARIFADO E SAMU 192	AV.INTEGRAÇÃO,2288, BR RIO BRANCO	BRASIL
FACILITA	AV VITOR BRITO 9 ANTIGO COLÉGIO PADRE GILBERTO	CENTRO
RESIDENCIAL MINHA CASA MINHA VIDA	BLOCO 6 QUADRA 1 RUA A BELA VISTA 1	BELA VISTA

Manoel Messias Dispo da Silva
Mat. 0102711.0
Agente de Contratação

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

GEP 53875/2024

Vitória da Conquista, 27 de setembro de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Senhoria a autorização da abertura do processo Licitatório e o posterior encaminhamento dos procedimentos necessários, com vistas à Realização de licitação, através do sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 22.204/2022, da Lei Municipal 1.727/10 e respectivas alterações, bem como dos Decretos Municipais Nº 22.006/2022 e Nº 22.211/2022, Portarias Nº 208/2023 e 209/2023, visando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de **Coleta de Lixo Hospitalar**, para atender às demandas do município de Vitória da Conquista-BA.

O custo estimado da contratação será de **R$ 1.059.857,52 (Um milhão cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

Requeremos através desta que seja informado o modo de disputa, seja ela: Aberta, aberto e fechado ou fechado e aberto, bem como a justificativa.

As informações necessárias para composição do processo/ constam na minuta do Termo de Referência do objeto solicitado, conforme estabelecido nos art. 6º, inciso XXIII, e art. 40, § 1º, incisos I e II, da Lei Nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, e do Decreto Municipal Nº 22.376/2023.

Por fim, no aguardo de suas providências, nos colocamos à disposição para quaisquer necessidades, ao tempo em que agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Lara Betânia Lélis Oliveira
Coord. Material e Patrimônio
SEMGI
Matrícula: 24572-0

Lorena Freire de Oliveira
Central Estratégica de Compras Públicas
SEMGI
Matrícula: 07.24129-3

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 24.571-0
Agente de Contratação

GEP: 53875/2024

Vitória da Conquista, 27 de setembro de 2024.

À Coordenação de Material e Patrimônio
Sra. Lara Betânia Lélis Oliveira

Prezada Coordenadora,

Autorizo a abertura do processo Licitatório e o posterior encaminhamento dos procedimentos necessários, com vistas à realização de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e respectivas alterações, bem como do Decreto Municipal Nº 22.006/2022 e Portaria 209/2023, visando a contratação de pessoa jurídica especializada no **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR**, junto à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

O custo estimado da contratação será de **R$ 1.059.857,52 (Um milhão cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

Em tempo, ratifico a opção do critério de disputa aberto, como dispõe o art. 23, I, § 1º e 2º, e art. 24 do Decreto Municipal nº 22.211/2022.

Dessa forma, considerando definição da escolha dos modos disponíveis e critério discricionário da Administração, observando o juízo de conveniência e oportunidade, a Administração optou pelo critério de disputa aberto em razão da melhor adequação ao objeto que será licitado, sobretudo no que diz respeito ao nível de economicidade, haja vista a ampliação da disputa entre os participantes, com lances públicos, sucessíveis e estáveis, chegando os licitantes ao consenso sobre o menor preço, trazendo mais competitividade ao certame.

Atenciosamente,

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-0
Agente de Contratação

DECRETO Nº 23.038, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Exonerações e Nomeações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA** , Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores dos cargos da Administração Pública Municipal indicados no Anexo I deste Decreto, nas modalidades e datas dele constantes.

Art. 2º Ficam nomeadas, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal, as pessoas indicadas no Anexo II deste Decreto, nas datas dele constantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas em seus anexos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 08 de janeiro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I

Modalidade	Nome	Matrícula	Cargo	Provimento	Secretaria	Data da exoneração
De ofício	Italoan Kersley Rocha Freitas	249010	Assessor Especial IV	Em comissão	GAC	08/01/2024
De ofício	Rafael Vilas Boas Chagas	305220	Assessor Especial II	Em comissão	PGM	08/01/2024
De ofício	Edimario Freitas de Andrade Junior	248846	Secretário Municipal	Em comissão	SEMGI	08/01/2024
De ofício	Romar Souza Barros	305412	Coordenação de Classificação e Controle Orçamentário	Em comissão	SEFIN	08/01/2024

ANEXO II

Nome	Cargo	Secretaria	Símbolo remuneratório	Data da nomeação
Italoan Kersley Rocha Freitas	Assessor Especial II	PGM	CC II	08/01/2024
Rafael Vilas Boas Chagas	Assessor Especial II	SEMGI	CC II	08/01/2024
Edimario Freitas de Andrade Junior	Assessor Especial IV	GAC	CC II	08/01/2024
Romar Souza Barros	Secretário Municipal	SEMGI	CC I	08/01/2024

Manoel Messias Rocha da Silva
Matrícula 305211-2
Agente de Contratação

DECRETO N.º 21.105, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

Exoneração (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA** , Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterado pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **RODRIGO CARVALHO MAGALHÃES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Material e Patrimônio, junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, remunerado pelo símbolo CC-III.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista – BA, 04 de junho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 21.106, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

Nomeação (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA** , Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterado pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **LARA BETÂNIA LÉLIS OLIVEIRA** , para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Material e Patrimônio, junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, remunerada pelo símbolo CC-III.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista – BA, 04 de junho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 21.107, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

Designação (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município e o art. 57 da Lei Municipal nº 1.762/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para exercer a função de confiança de Secretária Escolar do Círculo Escolar Integrado de Cabeceira a servidora efetiva **JAQUELINE CARDOSO SANTOS BRITO**, matrícula nº 18693-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Manoel Messias Dispo da Silva
Mat. 010274-6
Gestor de Contratação

ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Geanno Oliveira
Secretária Municipal de Governo

DECRETO

DECRETO Nº 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 9º Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

I – Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
II – Elaine Amaral Silveira, matrícula nº 14266-8 - Membro;
III – Helder Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-5 - Membro;
IV – Juliano Novais Pereira, matrícula nº 16751-2 - Membro;
V – Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 245560 - Membro;
VI – Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 24488-7 - Membro;
VII – Edvaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 – Membro;
VIII – Cledivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 – Membro" (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01027119
Agente de Contratação

DECRETO Nº 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA , Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as), e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
i) Gicele Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0;

II - como membro da Equipe de Apoio:

a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
c) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-049226-8;
d) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
e) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA , Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:

a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;

Pregão Eletrônico SRP nº 0XX/2024
Abertura das propostas: xx/xx/2024 às 08h30min **Data e a hora da disputa: xx/xx/2024 às 09h** **no sítio www.licitapmvc.com.br**
Objeto
Realização de Licitação através do Sistema de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei Nacional Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 22.204/2022, da Lei Municipal 1.727/10 e respectivas alterações, da lei complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal Nº 22.833/2023, referente a; Contratação de pessoa jurídica especializada prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos "a", "b" e "e", em conformidade com a classificação da Resolução nº 306/2004 ANVISA com cessão de equipamentos em comodato, nas unidades de saúde das zonas rural e urbana e demais setores da secretaria municipal de saúde de Vitória da Conquista-Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total Estimado: O custo estimado da contratação é de RS 1.059.857,52 (um milhão cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos).

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação
Sim	Não	Menor Preço	Lote

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa
Não	Não	Aberto

Pedido de Esclarecimentos	Impugnações
Até o dia xx/XX/2024 para o endereço gerecompras.semgi@pmvc.ba.gov.br	Até o dia xx/XX/2024 para o endereço gerecompras.semgi@pmvc.ba.gov.br ou sítio www.licitapmvc.com.br

Observações Gerais
- A disputa será realizada levando em consideração o valor total do Lote; - Esta licitação possui Lote para Ampla Concorrência bem como Lote Reservado Exclusivamente à Participação de ME/EPP conforme descritivo constante na tabela de Lotes no ANEXO I -Termo de Referência. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado no item / lote lançado na plataforma www.licitapmvc.com.br.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da PMVC pelo endereço www.licitapmvc.com.br O edital e outros anexos estão disponíveis para download no www.licitapmvc.com.br e também no endereço www.pmvc.ba.gov.br opção Processo Licitatório.

Manoel Messias Bispo da Silva
Pregoeiro
Decreto 22.567/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0xx/2024
(Processo Administrativo n.º 53875/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Vitória da Conquista, por meio da Central Estratégica de Compras Públicas - CECP, sediada na Praça Joaquim Correia nº 55, Bairro Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***menor preço global por lote***, nos termos da Lei nº14.133/2021, das demais normas correlatas e das exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Início de acolhimento das propostas: xx/xx/2024 a partir das 08h.
Abertura das propostas: xx/xx/2024 às 08h:30m/n.
Início da sessão de disputa de preços: xx/xx/2024 às 09h.
Local: Portal de Compras - www.licitapmvc.com.br
Pregoeiro Designado: Manoel Messias Bispo da Silva, Decreto 22.567/2023.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a; Contratação de pessoa jurídica especializada prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos "a", "b" e "e", em conformidade com a classificação da Resolução nº 306/2004 ANVISA com cessão de equipamentos em comodato, nas unidades de saúde das zonas rural e urbana e demais setores da secretaria municipal de saúde de Vitória da Conquista-Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em Lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos, gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços, com regras definidas no Decreto Municipal nº 22.204, de 20 de outubro de 2022.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.licitapmvc.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no "www.licitapmvc.com.br" poderá ser iniciado no sítio www.licitapmvc.com.br com a solicitação de chave e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo devem ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.7. o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.8. os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.9. os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.10. as pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (4.3.7, 4.3.8 e 4.3.9) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;

4.3.11. os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*);

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5. **As declarações constantes nos Anexos IV, V e VI deverão ser apresentadas em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, juntamente com os documentos de habilitação.**

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

4.8. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);

4.9. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

4.10. Da participação de consórcio:

4.10.1. Caso seja permitida a participação, o consórcio deverá apresentar junto com documentos de habilitação um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

4.10.2. Para o consórcio ocorrerá o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, conforme art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

4.10.3. O percentual de acréscimo da exigência de capital social ou de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de MPEs.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **a proposta com o preço e o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Nas licitações por item, as propostas iniciais já registradas no sistema **NÃO** necessitam ser acompanhadas de documento próprio anexado no campo "Lista de Anexos da Proposta", em arquivo digital no formato pdf, desde que o campo Descrição/Observações seja preenchido, observando as disposições previstas no item 6.1 deste Edital.

5.1.2. Nas licitações divididas em Grupo ou Lotes, assim caracterizadas quando há a aglutinação de itens, os licitantes ficam **OBRIGADOS** a anexar Proposta de Preços em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, no campo "Lista de Anexos da Proposta", conforme modelo do Anexo VII.



Atenção Licitantes!

As Propostas de Preços reajustada, os documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital, deverão ser anexados após encerramento da disputa no sistema *www.licitapmvc.com.br*.

5.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

5.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha estar assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de proposta e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do Grupo de Itens / Lote;

6.1.2. No campo *Descrição/Observações* deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, prazo de validade da proposta.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme artigo 18 do Decreto Municipal nº 22.211, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens/lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma www.licitapmvc.com.br.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global por Grupo de Itens / lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada de modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigida no item 9 do edital.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, de forma motivada, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.2.1. as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

8.2.2. apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto no Decreto Municipal nº 22.437, de 06 de fevereiro de 2023.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7.1. Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão aceitadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (http://serviços.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNIC ertidao.asp?tipo=1);

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (http://www.tst.jus.br/certidao),

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,

9.9.6. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.10.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

Manoel Messias Oliveira Silva
Mat. 0102111
Agente de Contratação

9.10.2.1. para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. *é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.*

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1.dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

9.11.1.1.2.dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

9.11.1.1.3.descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

9.11.1.1.4.dados do emissor do atestado: nome e contato;

9.11.1.1.5.local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.12. O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item.

9.12.1. Será admitida, para fins de comprovação e quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.12.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.12.4. O fornecedor deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) detalhando as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, incluindo a identificação dos equipamentos e instalações utilizados.

9.12.5. O fornecedor deverá apresentar Manifesto de Transporte de Resíduos, documento que acompanha o transporte de resíduos, contendo informações sobre origem, destino, quantidade e tipo de resíduo

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.15.1. Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotes que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

9.15.1.1. O pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;

9.15.1.2. O pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

9.15.1.3.O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.1. A proposta final do licitante melhor classificado, deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, conforme item 9. DA HABILITAÇÃO, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar a partir da convocação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

Manoel Messias Dispo da Silva
Mat. 0102711-3
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br



ATENÇÃO Licitantes!

Não esqueçam de enviar os documentos exigidos em Edital para habilitação e a Proposta de Preço final e reformulada no prazo estipulado neste Edital ao Pregoeiro, por meio do sistema.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no tempo máximo de 20 (vinte) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, conforme o artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021

11.3. Uma vez manifestado o recurso, **o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail** gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br , ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br , em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.1. autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.

Edital PE SRP n.º 0xx/2024
Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
www.pmvc.ba.gov.br



Licitante,
Se você se sentir prejudicado com a decisão do Pregoeiro, recorra!
O recurso é seu instrumento de defesa contra atos ilegais.
Mas lembre-se, a intenção de recorrer deverá ser apresentada pelo sistema no prazo estipulado pelo Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Manoel Nascimento Oliveira da Silva
Mat. 0027[illegible]
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do §1º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quantos as regras editalícias;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021., conforme item 1.5. do Termo de referência.

16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF ou Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP ou CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

Edital PE SRP n.º 0xx/2024
Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
www.pmvc.ba.gov.br

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

17.1.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

17.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
21.1.5. não manter a proposta;
21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
21.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação;
21.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
21.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;
21.1.10. comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
21.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Manoel Passos Lisboa da Silva
Agente de Contratação

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme o caso, de acordo com o Termo de Referência;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CAFIMP, CEIS E CNEP;

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

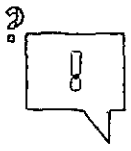
22.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Licitantes,



Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação ao Pregoeiro.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gerecompras.semgi@pmvc.ba.gov.br ou em campo específico do portal de compras www.licitapmvc.com.br ou por petição protocolada junto no Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, Praça Joaquim Correia, 55, Centro, em atenção ao pregoeiro responsável.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitapmvc.com.br, bem como no site pmvc.ba.gov.br, link "processos licitatórios - Pregão Eletrônico" e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Joaquim Correa, 55, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de

inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

24.13.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

24.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

24.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

24.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

24.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

24.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.17.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.17.1.1. ANEXO I do Termo de Referência - Descrição Detalhada

24.17.1.2. ANEXO II do Termo de Referência - Dados Consolidados por Secretaria

24.17.1.3. ANEXO III do Termo de Referência - Detalhamento da Quantidade

24.17.1.4. ANEXO IV do Termo de Referência - Endereços

24.17.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

24.17.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato, quando for o caso.

24.17.4. ANEXO IV – Declarações.

24.17.5. ANEXO V - Declaração que não Emprega Menor de Idade salvo na condição de aprendiz.

24.17.6. ANEXO VI– Declaração de ME e EPP.

24.17.7. ANEXO VII - Modelo de Proposta de Preço.

Vitória da Conquista, xx de xxxx de 2024.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Assis da Silva
Mat. 01217-8
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53875/2024

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório, realizado pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se no art. 3º do Decreto Municipal 22.204/2022 e obedece às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal 1.727/10 e demais legislações pertinentes.

1.2. A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, vinculadas à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	U.F.	Quant. mínima	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0001 - GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
1.1	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	190	1920	R$ 289,14	R$ 555.148,80
1.2	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 1.000kg	1	13	R$ 11,72	R$ 152,36
1.3	Coleta de resíduos sólidos – Zona Rural (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	92	918	R$ 376,67	R$ 345.783,06
VALOR TOTAL GRUPO 0001:						R$ 901.084,22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	U.F.	Quant. mínima	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0002 – LOTE ESPELHO GRUPO 01 – RESERVADO PARA MPE						
1.1	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	33	338	R$ 289,14	R$ 97.729,32

1.2	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 1.000kg	1	2	R$ 11,72	R$ 23,44
1.3	Coleta de resíduos sólidos – Zona Rural (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	16	162	R$ 376,67	R$ 61.020,54
				VALOR TOTAL GRUPO 0002:		R$ 158.773,30

VALOR TOTAL DOS GRUPOS:	R$ 1.059.857,52

1.2.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão (s) e entidade (s) participante (s), conforme anexo II.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 22.187, de 10 de outubro de 2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 22.530 de 22 de março de 2023.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A prestação de serviços continuados por empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, em observância a Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, emitida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente, que em seu Art. 3º dispõe que "Cabe aos geradores de resíduos de serviços de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981", da Resolução RDC 222, de 28 de março de 2018, demais normas, leis e decretos que regulam a prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência. Este serviço é considerado essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja realizado de forma contínua, pois o acúmulo de lixo hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças e colocar em risco a saúde pública.

2.1.1. As atividades desenvolvidas nos consultórios médicos das Unidades de Saúde resultam na produção de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos

A, B, e E, em conformidade com a classificação da Resolução nº 222/2018 ANVISA:

2.1.1.1. Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos) – Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção, como por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluídos orgânicos;

2.1.1.2. Grupo B (resíduos químico-farmacêuticos) – as sobras eventuais de medicamentos com prazo de validade ultrapassado;

2.1.1.3. Grupo E (materiais perfurocortantes ou escarificantes) – lâminas, agulhas, escalpem, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório.

2.1.2. O Centro de Apoio à Saúde Animal – CASA e Castramóvel, vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, seguem os regimentos apontados no item 2.1.1, que normatizam a coleta de resíduos hospitalares.

2.1.3. Considerando as resoluções descritas acima a contratação pretendida é justificada por cumprir as exigências legais para o funcionamento dos serviços de saúde, dando a destinação adequada para o lixo infectante resultante das atividades realizadas nas secretarias mencionadas no item 2.1, vinculadas à administração pública municipal.

2.2. Justificativa do quantitativo: O quantitativo foi estipulado com base nas coletas realizadas nos serviços da Diretoria de Atenção Básica, Diretoria de Atenção Programática e Especializada, Diretoria de Vigilância em Saúde, SAMU 192 e CASA, vislumbrando as demandas atuais e as eventualidades e, conforme detalhamento do Anexo III.

2.2.1. Visando garantir o atendimento à demanda durante o período de vigência da ata de registro de preços, inclusive em caso de prorrogação, o quantitativo anual foi estimado em dobro do consumo. Essa estimativa se baseia no disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, em conformidade com o disposto pelo Art. 12, inciso VII, §1º da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22.006/2022 e da Portaria Nº 209/2023, conforme publicado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/pca/14239578000100/2024>, e por meio das Portarias: nº 0273/2024; nº 0288/2024, anexas ao processo.

2.3.1. ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2024;

2.3.2. Data de publicação no PNCP: 07/02/2024;

2.3.3. ID do item no PCA: 1023, 556.

2.3.4. Classe/Grupo: TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) – PJ; MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - PJ.

2.4. Diante das questões de ordem técnica, material e econômico-financeira trazidas, considera viável o prosseguimento do certame licitatório pretendido, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Parcelamento ou não da solução: O parcelamento será adotado conforme está previsto no art. 40, § 2º, inciso I, da Lei 14.133/2021. O agrupamento dos itens teve por finalidade o ganho por economia de escala, tendo em vista que a reunião dos itens em grupos afins, enseja maior atratividade do mercado e reduz o custo com frete, entre outros elementos da composição do custo. Nesse sentido, agruparam-se os itens similares num mesmo grupo, com a perspectiva de facilitar o processo licitatório e reduzir as chances de um ou mais lotes não serem arrematados.

3.2. Justificativa do Catálogo de padronização de compras conforme Decreto 22.438/2023: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI, destinada a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta, não padronizou os itens, pois será disponibilizada após a homologação deste processo.

3.3. Ciclo de vida do produto: O ciclo de vida do objeto deste processo é bastante longo, pois compreende desde a extração e processamento das matérias-primas, bem como a destinação final. Tendo em vista a complexidade desses processos e considerando que o objetivo da análise do ciclo de vida, conforme o inciso I, do Art. 11 da Lei nº 14.133/2021 é "assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública", nos atentarmos para as etapas seguintes:

3.3.1. Fase Inicial: Identificação das necessidades de cada serviço, incluindo os quantitativos, requisitos de qualidade e recursos específicos necessários;

3.3.2. Seleção do prestador de serviço: Inclui a seleção de pessoa jurídica mais adequada à prestação de serviço. Essa etapa será concluída após a homologação do processo;

3.3.3. Fase de contratação: Elaboração e assinatura do (s) contrato (s), conforme às necessidades do setor contratante;

3.3.4. Fase de operacionalização: Compreende toda a execução do (s) contrato (s). Nessa etapa estão incluídas a prestação de serviço, a logística necessária ao atendimento das demandas, e a observação das normas e legislações vigentes. Nessa fase, é imperativo ainda que a contratada realize inspeção criteriosa para garantir a segurança dos envolvidos no processo minimizando possíveis riscos. Reparos, substituições de peças, limpeza e conservação também estão inclusos nessa fase.

3.3.5. Fase pós-execução: Compreende a avaliação do Contratante quanto à conformidade dos serviços prestados no que se refere à qualidade, quantidade, prazo e especificações solicitadas;

3.3.6. Fase de renovação e/ou finalização do (s) contrato (s): finalizando a vigência do (s) contrato (s), o gestor deverá, com base na avaliação realizada na fase anterior, optar pela renovação ou pela finalização do contrato, ora, sob sua responsabilidade. Em caso de renovação, deverá dar início aos procedimentos legais cabíveis, incluindo aqui a ciência e concordância do prestador pela renovação do contrato.

3.4. Análise de risco: tem o objetivo de avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas à excelência das licitações e das execuções contratuais, e de acordo com o Decreto Municipal 23.181 de 29 de abril de

Manoel Nascimento Bispo da Silva
Agente de Contratação

2024, no art. 08º, § 2º a análise de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo. O Mapa de Risco na etapa do planejamento nas contratações públicas está disponível no link: https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/ > acessar legislação > Portaria 181/2024.

3.5. Descrição da solução como um todo: A empresa contratada deverá prestar serviço de Coleta de Lixo Hospitalar, conforme as especificações apresentadas no item 1.1. deste Termo de Referência, com qualidade e presteza, atendendo aos prazos estabelecidos. Deverá, ainda, assumir os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita entrega do serviço contratado. É imperativo a observância integral às Legislações vigentes quanto à responsabilidade social, humana, trabalhista, ambiental e fiscal. Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, os serviços devem ser executados em tempo hábil com eficiência e eficácia, de modo a atender satisfatoriamente às necessidades específicas de cada setor demandante. O processo licitatório deverá atender aos princípios elencados no Art. 5º da lei 14.133/2021.

4. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (Estudo Técnico Preliminar):

4.1. Observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em conformidade com o art. 2º § 2º do Decreto nº 22.845/2023:

4.1.1. Art. 18, inciso I – item 2.1. do Termo de Referência;

4.1.2. Art. 18, inciso IV – item 1.1 e 2.2 do Termo de Referência;

4.1.3. Art. 18, inciso VI – item 11.1 do Termo de Referência e cotações e memórias de cálculo anexos ao processo;

4.1.4. Art. 18, inciso VIII – itens 3.1 do Termo de Referência;

4.1.5. Art. 18, inciso XIII - item 2.4. e 3.5 do Termo de Referência.

5. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

5.1. Com o intuito de minimizar a ocorrência de possíveis impactos ambientais através dos materiais solicitados, e com vistas a conscientizar sobre questões de desenvolvimento sustentável incentivando as empresas a adotarem uma postura adequada frente a essas questões, o fornecedor deverá atentar-se aos seguintes pontos:

5.1.1. Manter os veículos em boas condições mecânicas para evitar emissão de poluentes em quantidades maiores do que as permitidas;

5.1.2. Reduzir os níveis de poluição sonora e de contaminação atmosférica, do solo e dos recursos hídricos;

5.1.3. Promover o uso racional dos combustíveis;

5.1.4. Manter boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório;

5.1.5. O veículo deverá atender aos requisitos e condições de segurança estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro e das normas do CONTRAN;

5.1.6. Cumprir as leis e normas ambientais vigentes;

5.1.7. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

5.1.8. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);
5.1.9. Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;
5.1.10. A empresa contratada deverá seguir os normativos vigentes que disciplinam as condutas sustentáveis na cadeia de produção, distribuição, acondicionamento e fornecimento, de acordo com a sua natureza, observando as Normas, Legislações, Decretos, etc., nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal referente ao meio ambiente;
5.1.11. Atentar às práticas de destinação final dos resíduos sólidos ou rejeitos, em consonância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, que estabelece proibição das seguintes formas de disposição:
5.1.11.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
5.1.11.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
5.1.11.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
5.1.11.4. Outras formas vedadas pelo poder público.
5.1.12. A contratada deverá atentar, ao que lhe couber, aos dispostos na Lei Municipal Nº 1.410/2007, no tocante ao Código do Meio Ambiente do Município de Vitória da Conquista;
5.1.13. A empresa se responsabilizará por quaisquer impactos gerados perante o desenvolvimento de suas atividades.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Sustentabilidade

6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em conformidade, quando couber, à Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; e demais legislações pertinentes.
6.2 Minimizar a ocorrência de impactos ambientais, de acordo com o item 5 deste Termo de Referência;
6.3 Fomento ao desenvolvimento socioeconômico local às Micro e Pequenas Empresas, denominado Compra Conquista, conforme Decreto 22.833, de 20 de setembro de 2023.
6.3.1. O Grupo 0002 deste Termo de Referência será destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 11 do Decreto 22.833/2023.

Subcontratação

6.4 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

Garantia da contratação

6.5 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts 96 e

seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

Outros requisitos relevantes para a contratação

6.6. A CONTRATADA deverá prestar o serviço nas seguintes condições:
6.6.1. Os resíduos de serviços de saúde devem ser separados de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e classificação, sendo acondicionados em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes à ruptura e vazamentos, contendo identificação do conteúdo;
6.6.2. Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados;
6.6.3. Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;
6.6.4. Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
6.6.4.1. Conformidade com a Resolução CONAMA Nº. 358/2005 e Resolução RDC ANVISA Nº. 222/2018.
6.7. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições de Entrega

7.1. O prazo de início da execução da prestação de serviços é de 48 (quarenta e oito) horas, contados da emissão da Ordem de Serviço, em remessas parceladas, conforme demanda, no endereço designado pelo setor requisitante;

Local da prestação dos serviços

7.2. Os serviços serão prestados nos endereços informados no Anexo IV.

Rotinas a serem cumpridas

7.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:
7.3.1. A coleta deve abranger todos os tipos de resíduos, dos grupos "a", "b" e "e", em conformidade com a classificação da Resolução nº 222/2018 ANVISA.
7.3.2. Os veículos utilizados para o transporte dos resíduos devem estar em perfeitas condições de funcionamento e devidamente identificados.
7.3.3. Os resíduos devem ser acondicionados de forma segura e adequada durante o transporte, evitando vazamentos e contaminações.
7.3.4. Os resíduos devem ser encaminhados para tratamento em locais licenciados e autorizados pelos órgãos ambientais competentes.
7.3.5. Os funcionários da empresa contratada devem ser devidamente capacitados para realizar as atividades de coleta, transporte e tratamento dos resíduos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Materiais a serem disponibilizados

7.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais (bombonas), necessárias, nas quantidades estimadas e com qualidade, promovendo sua substituição quando necessário.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.1. As atividades de gestão e fiscalização dos contratos deverão seguir as normas dispostas no Decreto Municipal nº 23.088/2024.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada

Manoel Rias[illegible] Lisboa da Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, em conformidade com o disposto no Art. 40, I da Lei 14.133/2021.

9.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, em conformidade com o disposto no Art. 40, I da Lei 14.133/2021.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.

Edital PE SRP n.º 0xx/2024
Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
www.pmvc.ba.gov.br

9.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
10.2. O procedimento de contratação seguirá o rito procedimental comum.

Exigências de habilitação
10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
10.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público ou de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
10.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
10.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
10.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
10.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

Manoel Messias Assis da Silva
Mat. 01/2021.0
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
10.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais ou Municipais, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal relativo do domicílio ou sede do fornecedor;
10.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira
10.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
10.18. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;
10.19. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;
10.20. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
10.21. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ANEXO II-DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DADOS CONSOLIDADOS POR SECRETARIA

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	SMS	SEMMA	TOTAL
1	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	2228	30	2258
2	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 1.000kg	15		15
3	Coleta de resíduos sólidos – Zona Rural (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	1080		1080

Manoel Ricardo Alísio da Silva
Mat.: 0102711-3
Agente de Contratação

ANEXO III-DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - DETALHAMENTO DA QUANTIDADE		
LOCAL	QUANTIDADE ANUAL	OBSERVAÇÃO
CAPS in	4	A COLETA É REALIZADA TRIMESTRALMENTE
CAPS II	4	
CAPS ad III	4	
CEMAE	4	
CAAV	144	FARMACIA DA FAMILIA/IMUNIZAÇÃO SÃO COLETADAS JUNTO COM O CAAVA COLETA É REALIZADA MENSALMENTE
SAMU 192	144	A COLETA É REALIZADA SEMANALMENTE
UNIDADES DE SAÚDE ZONA URBANA	1888	A COLETA É REALIZADA SEMANALMENTE
CETAS	12	A COLETA É REALIZADA MENSALMENTE
CASA	24	
QUANTIDADE TOTAL:	2228	
LOCAL	QUANTIDADE POR ANO	
UNIDADES DE SAÚDE ZONA RURAL	1080	A COLETA É REALIZADA MENSALMENTE
LOCAL	QUANTIDADE POR ANO	
ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAUDE	15	A COLETA É REALIZADA MENSALMENTE

Obs. A comprovação do quantitativo se dará por meio dos contratos Nº 108/2020, 120/2020 e 121/2020 122/2020 E 135/2020, bem como de seus respectivos aditamentos, os quais serviram de base para o total estimado.

ANEXO IV–DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV– ENDEREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
UNIDADE	LOCAL	BAIRRO
CENTRO DE SAÚDE RÉGIS PACHECO	AV. JOÃO PESSOA	CENTRO
CAAV CENTRO DE ATEN E APOIO A VIDA DAVID CAPISTRANO FILHO	PRAÇA JOÃO GONÇALVES, S/N	CENTRO
CENTRO DE REFERENCIA EM HEPATITE, PNEUMOLOGIA E DERMATOLOGIA SANITÁRIA	PRAÇA JOÃO GONÇALVES, S/N	CENTRO
CAPS II CENTRO DE ATENCÃO PSICOSSOCIAL	Av. Régis Pacheco, 770, Centro	CENTRO
CENTRO DE APOIO A SAÚDE ANIMAL - CASA	Avenida Brumado, s/n,	BRASIL
CLINICA MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO	RUA LIONS CLUB, 25	CENTRO
REDE DE FRIOS	RUA LIONS CLUB, 25	CENTRO
RESIDENCIA TERAPÊUTICA	Rua da Conquista, 649, Centro	CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA ROTARY CLUBE Nº 69,	CENTRO
CENTRO DE SAÚDE DR. HUGO DE CASTRO LIMA	RUA DA BARRAGEM	GUARANI
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ GONÇALVES	PRAÇA DA MATRIZ	CENTRO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA DA MATRIZ	PRAÇA DA MATRIZ
CENTRO DE SAÚDE DR. JOÃO MELO FILHO	AVENIDA MANAUS, 425	IBIRAPUERA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA IGUÁ	RUA CAMPOS MEIRA	DISTRITO IGUÁ
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PROFESSOR NELSON BARROS	RUA IBIASSUCÊ	KADIJA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM VALÉRIA I E II	AVENIDA JATOBÁ	JARDIM COPACABANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM VALÉRIA III	RUA F, 48-A	MORADA NOVA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PATAGÔNIA	RUA FLORIANÓPOLIS, 422	PATAGÔNIA
POLICLÍNICA DE ATENÇÃO BÁSICA DR. ADEMÁRO SILVA SANTOS	AV. FREI BENJAMIM	BRASIL
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONVEIMA	RUA E, 42	COVEIMA I
CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA SOLANGE HORTÉLIO	AV. MACAÚBAS, 2610	BRASIL
ACADEMIA DE SAÚDE - BAIRRO BRASIL	AV. BARREIRAS, Nº 2302, BAIRRO BRASIL.	BRASIL
FARMACIA DA FAMILIA UNIDADE BAIRRO BRASIL	AV DERALDO MENDES COM A BOA VONTADE	BRASIL
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORADA DOS PÁSSAROS	AV. PERO FRANCISMCO DE MORAIS	MORADA DOS PÁSSAROS
CAPS AD III CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS	RUA T, S/N.MORADA DOS PÁSSAROS II, FINAL DA AV FILIPINAS	BAIRRO FELICIA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NESTOR GUIMARÃES	PRAÇA JOSÉ ARCANJO DOS SANTOS, 479	JUREMA
ALMOXARIFADO	AV. FILIPINAS, 269	JUREMA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBIS V	VIA LOCAL F	URBIS V
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBIS VI	AV. CENTRAL - LOTEAMENTO MORADA REAL	URBIS VI
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MIRO CAIRO	RUA 08 CIRCULAR	MIRO CAIRO
EQUIPE APS ACACIA	CONDOMINIO RESIDENCIAL ACACIA	MIRO CAIRO
EQUIPE APS IPÊ	CONDOMINIO RESIDENCIAL IPÊ	MIRO CAIRO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA CIDADE	RUA PROJETADA, NOVA CIDADE (PRÓXIMO A BASE DA POLÍCIA)	NOVA CIDADE
POLICLÍNICA DE ATENÇÃO BÁSICA PANORAMA	AV. ROSA DA CRUZ	PANORAMA
UNIDADE DA FAMÍLIA NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA SANTA CECÍLIA	NOSSA SENHORA DA APARECIDA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PEDRINHAS	RUA GILBERTO LOPES	PEDRINHAS

Edital PE SRP n.º 0xx/2024
Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
www.pmvc.ba.gov.br

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BRUNO BACELAR	AV. MACAÚBAS	BRUNO BACELAR
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CERCADINHO	POVOADO CERCADINHO	POVOADO CERCADINHO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VEREDINHA	RUA 21 DE ABRIL	VEREDINHA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DANTILÂNDIA	POVOADO DE DANTILÂNIDA	POVOADO DE DANTILÂNIDA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOÃO DA VITÓRIA	POVOADO DE SÃO JOÃO DA VITÓRIA	POVOADO DE SÃO JOÃO DA VITÓRIA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA INHOBIM	PRAÇA DURVAL SANTOS	DISTRITO DE INHOBIM
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ROSEIRA (JOSÉ GONÇALVES II)	POVOADO DE ROSEIRA	POVOADO DE ROSEIRA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SIMÃO	POVOADO DE SIMÃO	POVOADO DE SIMÃO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGOA DAS FLORES I	RUA DA ESCOLA 07/A	LAGOA DAS FLORES
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGOA DAS FLORES II	ASSENTAMENTO FAZENDA PAIXÃO S/N POVOADO DE PERIPERI	PERIPERI
UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA LAGOA FORMOSA	POVOADO DE LAGOA FORMOSA	POVOADO DE LAGOA FORMOSA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOAQUIM	POVOADO DE SÃO JOAQUIM	POVOADO DE SÃO JOAQUIM
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE PRADOSO	PRAÇA PASCOAL VIANA - AO LADO DA ESOLCA MUNICPAL JOSÉ	PRAÇA PASCOAL
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CAPINAL	POVOADO ASSENTAMENTO UNIÃO	POVOADO ASSENTAMENTO UNIÃO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LIMEIRA	POVOADO DE LIMEIRA	POVOADO DE LIMEIRA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BATE - PÉ	POVOADO DE BATE PÉ	POVOADO DE BATE PÉ
ACADEMIA DE SAÚDE -VILA SERRANA	RUA G, S/N.	VILA SERRANA
CEREST CENTRO DE REFERENCIA A SAUDE DO TRABALHADOR	AV. OTÁVIO SANTOS, 601-703	RECREIO
SAMU 192	RUA JOSÉ PEQUENO, Nº 269	IPANEMA
CAPS IA CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL E ADOLESCENTE	AV. ESPANHA, 606	CANDEIAS

Manoel Nicéas Bispo da Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

CEMAE CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	AV. OLÍVIA FLORES, 3000	CANDEIAS
CEO CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA	AV. OLÍVIA FLORES, 3000	CANDEIAS
AMBULATORIO DE SAÚDE MENTAL	AV. OLÍVIA FLORES, 3000	CANDEIAS
CEMERF CENTRO MUN ESPEC EM REABILITACAO FISICA E AUDITIVA	AV. OLÍVIA FLORES, 3000	CANDEIAS
FUNASA	AV: OLIVIA FLORES, S/N	CANDEIAS
UNIDADE DE SAÚDE VILA AMÉRICA	AVENIDA GILENILDA, 56	VIILA AMÉRICA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RECANTO DAS ÁGUAS	RAU V, 01	RECANTO DAS ÁGUAS
POLICLÍNICA DE ATENÇÃO BÁSICA SÃO VICENTE - CAE II	RUA CELI DE FREITA	SÃO VICENTE
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA SERRANA	AVENIDA PRINCIPAL	VILA SERRANA III
ALMOXARIFADO E SAMU 192	AV.INTEGRAÇÃO,2288, BR RIO BRANCO	BRASIL
FACILITA	AV VITOR BRITO 9 ANTIGO COLÉGIO PADRE GILBERTO	CENTRO
RESIDENCIAL MINHA CASA MINHA VIDA	BLOCO 6 QUADRA 1 RUA A BELA VISTA 1	BELA VISTA

Edital PE SRP n.º 0xx/2024
Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

Processo nº xx.xxx/2024
Pregão Eletrônico nº: XXXXXX
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI/ XXXXX (DEFINIR NUCLEOS)
Órgão(s) participante(s): XXXXXXXX

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação ROMAR SOUZA BARROS, brasileiro, contador, portador do RG nº 2743212-20, SSP/BA e CPF nº 555.419.685-34, no uso da atribuição que lhe confere Decreto Municipal nº 23.038 de 08 de janeiro de 2024, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº [illegible], em [illegible], processo administrativo nº [illegible]. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nos Decretos Municipais nº 22.204, de 21 de outubro de 2022. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº [illegible] e no EDITAL [illegible] como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o [illegible] de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	UF	Marca	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Valor Unitário R$	Valor Total R$
xxxx	xxxx							

Valor Total ⇨

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA:

CNPJ: **RAZÃO SOCIAL:**

ENDEREÇO:

CIDADE: **UF:** **CEP:**

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

REPRESENTANTE:

RG **Nº**
ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: **CPF Nº**

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1 Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 22.204/2022 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.204, de 2022.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto n.º 22.204/22, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de. ___/___/20__, tendo validade até ___/___/20__, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: http://dom.pmvc.ba.gov.br.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista - BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, ____, de _____ de 20__.

Manoel Messias Lisboa da Silva
Diretor Departamento
Agente de Contratação

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

AGUARDANDO MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº **XXX/2024**, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

III. que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Pregão Eletrônico nº **XXX/2024**, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Manoel Moreira Bispo da Silva
Mat. 0002715
Agente de Contratação

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, quenão emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

_____
(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante].

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Manoel Messias Barreto da Silva
Mat. Diretor de Contratos

ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0xx/2024
OBJETO: [CONFORME O EDITAL]

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE XXXXXXXX- GRUPO 01 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**U.F.**	**Quant. mínima**	**Quant.**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

(1) Emitir em papel que identifique o licitante.

(2) A de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou "conforme o Termo de Referência do edital", ou dizeres semelhantes.

10.22. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou o item/grupo pertinente.

Qualificação Técnica

10.23. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.23.1. Para fins da comprovação de que se trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.23.1.1. Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

10.23.1.2. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

10.23.1.3. Descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança como o objeto da licitação;

10.23.1.4. Dados do emissor do atestado: nome e contato;

10.23.1.5. Local, data de emissão e assinatura do emissor.

10.23.2. O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item.

10.23.3. Será admitida, para fins de comprovação e quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.23.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.23.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.23.6 O fornecedor deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) detalhando as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, incluindo a identificação dos equipamentos e instalações utilizados.

10.23.7 O fornecedor deverá apresentar Manifesto de Transporte de Resíduos, documento que acompanha o transporte de resíduos, contendo informações sobre origem, destino, quantidade e tipo de resíduo.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 170211-6
Agente de Contratação

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.059,857,52** (um milhão cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos).

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1 Na licitação para registro de preços, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 3º, §3º, do Decreto nº 22.760/2023 que altera o Decreto nº 22.204/2022. Fonte de recurso: Municipal, Estadual e Federal.

13. DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 22.204 de 20 de outubro de 2022;

13.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

13.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será similar ao dado para a assinatura do contrato, sendo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, por igual período.

13.3. Da adesão à ata de registro de preços.

13.3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas.

13.3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3.3 As aquisições a que se refere o item 13.3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.3.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

14.2. O responsável técnico por este processo será o servidor: Marielson Alves Silva, matrícula 13943-8, da secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Vitória da Conquista – BA, 27 de setembro de 2024.

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07-15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas - CECP

APROVAÇÃO
Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

ROMAR SOUZA BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

ANEXO I–DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA

Item 1.1 - Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nas Unidades de Saúde da Zona Urbana da Atenção Básica e demais setores da saúde, no período de 12 meses / Bombonas com capacidade de 200L.
Item 1.2 - Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" no Almoxarifado Central da Saúde, no período de 12 meses / Bombonas com capacidade de 1000 kg.
Item 1.3 - Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nas Unidades de Saúde da Zona Rural, no período de 12 meses / Bombonas com capacidade de 200L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Protocolo - **53875/2024**

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR.

Vitória da Conquista, 07 de outubro de 2024

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 53875 para a analise e parecer da Procuradoria Jurídica.

MANOEL MESSIAS BISPO DA SILVA
SERVIDOR
02711-6
CENTRAL ESTRATEGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

23

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PGM - NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO	
Local (Setor)	PGM - Núcleo de Licitações e Contratos
Protocolo (Nº)	53875/2024
Data e hora	15/10/2024 12:02:16
Texto de envio	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR.

Kátia de Jesus Mendonça
Responsável pelo envio

PGM - Núcleo de Licitações e Contratos
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR. PGM Kátia de Jesus Mendonça	À Central Estratégica de Compras Públicas / SEMGI/CMP Por ordem da Advogada Pública, Dra. Maria José Viana Santos, encaminho o Processo Administrat [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
53875/2024

Data/Hora de origem:
15/10/2024 12:02:16

Local (Origem):
PGM - Núcleo de Licitações e Contratos

Local (Destino):
SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

SEMGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA 15/10/2024 16:39

239

Gustavo Messias Rispo da Silva
Mat. 1102711-3
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

PARECER JURÍDICO Nº 322/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 53875/2024
ÓRGÃO ASSESSORADO: CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS – CECP/SEMGI
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR.
EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 22.211/2022. DECRETO MUNICIPAL Nº 22.204/2022. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

I – DO RELATÓRIO.

Trata-se de processo licitatório oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhado a esta Procuradoria, após Intenção de Registro de Preços, pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, conforme descritivo apresentado no Termo de Referência.

Os presentes autos foram remetidos a advogada pública signatária para análise e emissão de parecer, contendo 238 (duzentas e trinta e oito) páginas em volume único, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Capa e abertura do processo licitatório - fls.- 01/03;
b) Documento de Formalização de Compra e Anexos -fls.- 04/15;
c) Pesquisa de preço: banco de preços fls.- 16/23; Cotação com fornecedores diretos - fls.-24/31; Contrato 108/2020/SMS e seus aditivos - fls.- 32/54; Contrato 120/2020/SMS e seus aditivos fls.- 55/83; Contrato 121/2020/SMS e seus aditivos fls.- 84/109; Contrato 122/2020/SMS e seus aditivos fls.- 110/125; Contrato 135/2020/SMS e seus aditivos fls.- 126/152
d) Resolução N° 307, de 7 de dezembro de 2024 fls.- 153/166; Resolução CONAMA N° 358 de 29 de abril de 2023 fls.- 167/175
e) Informações da Origem do Protocolo – fl. 176;
f) Solicitação de autorização para contratação – fl. 177; 206
g) Aviso de Intenção de Registro de Preço– fls. 178/179;
h) Resposta à Intenção de Registro de Preço fls.-180/181;
i) Pedido de Compra por lote fls.- 182/183;
j) Planilha de Preço fl. 184;

Samuel Nascimento Silva
Mat. 1192711-3
Agente de Contratação

k) Termo de Referência e seus anexos - fls.-185/205;
l) Solicitação de Abertura de Processo Licitatório – fl. 206;
m) Autorização de Abertura da Licitação - fl.-207;
n) Decretos de nomeação - fls.- 208/210;
o) Edital de licitação e seus anexos fls.- 211/237;
p) Encaminhamento – PGM – fl. 238;

É o relatório.

II - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o **artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> *"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;"*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em

Manoel Messias Rispo da Silva
Mat. 1102713
Agente de Contratação

241

relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. **O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.**

III. DA ANÁLISE JURÍDICA.

Limites e Instâncias de governança

No presente caso, o valor da contratação foi informado no item 11 do termo de referência (fl. 192) estimando o total de **R$ 1.059.857,52** (um milhão cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos) e o órgão assessorado declarou que o produto a ser contratado não se enquadra como bem de luxo no item 1.3 (**fl. 186**), conforme **Decreto Municipal nº 22.187/2022**, e que são caracterizados como bem comum.

Por sua vez, a Autoridade Superior, Secretário Municipal Gestão e Inovação autorizou a contratação (**fl. 207**), o que atende ao disposto no **art. 8º do Decreto Municipal nº 22.531/2022.**

Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

Da formação do Processo

De acordo com o **art. 22 da Lei nº 9.784/99**, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090
Fone: (77) 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Manoel Messias Reis da Silva
Mat.: 102711-3
Agente de Contratação

242

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas.

Planejamento da contratação

A **Lei nº 14.133, de 2021**, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o **inciso VII do caput do art. 12** da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do **art. 18.**

O artigo em comento elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> *"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
>
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
>
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
>
> *III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
>
> *IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
>
> *V - a elaboração do edital de licitação;*
>
> *VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

Manoel Messias Rios da Silva
Agente de Contratação

243

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (Grifado)"

O órgão assessorado informa que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 (fl. 187), item 2.3, conforme regulamenta o **Decreto Municipal nº 22.006/2022** e **Portaria nº 209/2023.**

O **artigo 18 da Lei 14.133/2021** é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, princípio e objetivo das licitações (**artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021**).

São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua

Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090
Fone: (77) 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

247

aplicação. Quanto aos possíveis impactos ambientais, o órgão consulente registrou no item 5 (fls. 189/190), pontos que a licitante deverá se atentar, **sem prejuízo da aplicação das seguintes normas: Resolução do Ministério da Saúde N° 306, de 7 de dezembro de 2004 e N° 358, de 29 de abril de 2005 CONAMA.**

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Estudo Técnico Preliminar - ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O **artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021,** apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

> *"§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*
>
> *I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
>
> *II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
>
> *III - requisitos da contratação;*
>
> *IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem*

Manoel Messias Barbosa da Silva
Agente de Contratação

245

interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos **incisos I, IV, VI, VIII e XIII**, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no **art. 18, §1º**, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

No caso concreto, observa-se que a Administração não elaborou o ETP. O órgão consulente menciona que por razões de economia processual e considerando a baixa complexidade, os requisitos mínimos foram atendidos no item 5 do Termo de Referência

246

246

– Dos elementos mínimos do ETP (fl. 189), com permissivo do Decreto Municipal nº 22.845/2023.

Descrição da Necessidade da contratação

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

Essa investigação inicial é expressamente demandada no **art. 18, I e §1º, I da NLLC**, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o **art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022**, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu **inciso III**, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no **inciso V**.

Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, devendo, portanto, ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação

Luciano Rosa da França
Mat. 61-04926-8
Equipe de Apoio

247

247

Sem prejuízo dessa constatação, observa-se que, no caso concreto, o órgão descreveu a necessidade administrativa no Termo de Referência no item 2 (fl. 186/187), e não no estudo técnico preliminar, diante da ausência nos autos deste documento.

Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

De acordo com o **art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021**, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Por fim, deve a Administração indicar se o objeto a ser contratado está contemplado no catálogo de padronização de compras, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme **Decreto Municipal nº 22.438/2023.**

Deste modo, considerando que, conforme **parágrafo único do art. 6º** do Decreto em comento, a não utilização do catálogo de padronização é situação excepcional, que demanda justificava por escrito, o setor requisitante no item 3.2 do Termo de Referência (fl. 187/188) descreveu que não padronizou os itens, pois será disponibilizada após a homologação do processo. **Recomenda-se o devido cumprimento do Decreto nas futuras contratações, tendo em vista que se trata de exigência de regulamento do próprio Município.**

Demais aspectos ligados à definição do Objeto

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 010271.6
Agente de Contratação

Luciana Rosa da França
Mat. 01-04920-8
Equipe de Apoio

248

248

Quantitativos Estimados

Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o **art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021**, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme **inciso III** do citado dispositivo.

Deve-se ressalvar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação foi estipulado com base nas coletas realizadas nos serviços da Diretoria de Atenção Básica, Diretoria de Atenção Programática e Especializada, Diretoria de Vigilância em Saúde, SAMU 192 e CASA, conforme detalhamento apresentado no Anexo III – Termo de Referência (**fl. 187 e fl. 201**).

Parcelamento do objeto da contratação.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.9
Agente de Contratação

Luciana Rosa da França
Mat. 01-04923-8
Equipe de Apoio

249

249

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme **artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021:**

> *"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*
>
> *(...)*
>
> *V - atendimento aos princípios:*
>
> *a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;*
>
> *b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;*
>
> *c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.*
> *(...)*
>
> *§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:*
>
> *I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;*
>
> *II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e*
>
> *III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado."*

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

> *"§ 3º O parcelamento não será adotado quando:*
>
> *I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0002711.0
Agente de Contratação

Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090
Fone: (77) 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Luciana [illegible] da França
Mat. 01-04925-8
Equipe de Apoio

250

250

> *II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;*
>
> *III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo."*

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

No caso concreto, informa, inicialmente, a Unidade Requisitante que o parcelamento será adotado conforme está previsto no art. 40, §2º, inciso I, da Lei 14.133/2021. Ao analisar o objeto verifica-se que houve a divisão em dois lotes dos mesmos itens, contudo, um para ampla concorrência e outro para microempresas e empresas de pequeno porte.

Por conseguinte, justifica que o agrupamento de itens teve como finalidade o ganho de economia de escala, tendo em vista que a reunião dos itens em grupos afins, enseja maior atratividade do mercado e reduz o custo com frete, entre outros elementos da composição do custo, conforme item 3.1. do Termo de Referência.

<u>Instrumentos de governança – Plano de Contratação Pública</u>

De acordo como do **artigo 18 da Lei nº 14.133/2021**, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, de que trata o **caput do art. 12 desta Lei:**

> *"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*
> *(...)*
>
> *VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."*

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-8
Agente de Contratação

É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança descrito no **Decreto Municipal nº 22.006/2022**, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Luciana Rosa da França
Mat. 01-04923-8
Equipe de Apoio

251

251

Convém lembrar que, de acordo com o **artigo 15 do Decreto** em comento, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações. No caso concreto, a Administração registrou à **fl. 187** (item 2.3.) que a demanda está prevista no Plano de Contratações Anual 2024.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, por Banco de Preços (**fls. 16/20**) e cotações com fornecedores diretos (**fls. 21/31**) em observância dos parâmetros previstos **no art. 23, §1º, incisos II e IV da Lei nº 14.133, de 2021** e do **Decreto Municipal nº 22.360, de 03 de janeiro de 2023**, materializada em Planilha de Análise de Preços (**fl. 184**), devidamente assinada por servidora pública do Departamento Estratégico de Compras, o que se presume pela análise crítica dos preços coletados.

Termo de Referência

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do **artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:**

> *"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *(...)*
>
> *XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
>
> *a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
>
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
>
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
>
> *d) requisitos da contratação;*
>
> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação

Luciana Roseana França
Mat. 24923-8
Equipe de Apoio

252

252

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;(...)"

Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do **art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:**

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:
I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.(...)"

O **Decreto Municipal nº 22.376**, de 12 de janeiro de 2023, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação

No caso dos autos, além dos aspectos específicos tratados nos tópicos seguintes, vale registrar o que se segue:

Luciana Souza da Franca
Mat. 01-0493[illegible]-8
Equipe de Apoio

252

253

a) As obrigações da Contratante, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo **não foram explanadas no Termo de Referência e em nenhum outro documento do processo.** É cediço que tais informações devem constar na minuta de contrato, entretanto, para que essas possam refletir o usual no mercado, a razoabilidade quanto ao dano que poderá gerar nos casos de descumprimento de obrigações, a possibilidade de cumprimento de obrigações pela Administração, e, ainda, considerando a tecnicidade que envolve o objeto a ser licitado, quem detém maior conhecimento para o fornecimento das informações, **trata-se do setor Requisitante.**
Desse modo, apesar desta Procuradoria encaminhar tais informações na minuta de contrato, é imprescindível que sejam criteriosamente analisadas pelo órgão consulente, a fim de refletir a realidade do Município e, sendo o caso, remetida a este órgão para a revisão com as informações necessárias.

<u>Da natureza comum do objeto da licitação</u>

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto,* conforme consta do **art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.**

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da **Lei nº 14.133, de 2021,** que apresenta tal conceito no **art. 6º, inciso XIII,** sendo também disciplinado no **Decreto Municipal nº 22.211/2022 no art. 4º, inciso I.**

No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação (fl. 186), item 1.4 do Termo de Referência.

<u>Aquisição de bem de consumo que não se enquadra como bem de luxo</u>

De acordo com o **art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021,** não é admitida a aquisição de artigos de luxo, tendo os **§§ 1º e 2º** tratado da necessidade de regulamentação do tema.

No âmbito da administração pública municipal, o tema foi regulamentado pelo **Decreto nº 22.187/2022,** tendo seu **art. 5º** reforçado a vedação de aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo:

> *"Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo no âmbito da Administração Direta e Indireta do município de Vitória da Conquista, nos termos deste Decreto."*

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0002718
Agente de Contratação

Luciana Rosa da França
Mat. 01-24321-8
Equipe de Apoio

254

254

No caso concreto, a Administração pretende promover a aquisição de bem de consumo comum, declarando que não se trata de bem de luxo (fl. 186), item 1.3 do Termo de Referência.

Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado

De acordo com o **art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada nos documentos de planejamento.

No caso concreto, o órgão informou que o prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis (fl. 194), item 9.19 do Termo de Referência.

Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O **art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021**, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

No caso concreto, o tema foi devidamente tratado no Termo de Referência.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

I – modalidade de licitação;
II – critério de julgamento;
III – modo de disputa; e

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 010271.8
Agente de Contratação

Lucilha José da França
Mat. 91-04929-8
Equipe de Apoio

255

255

IV- Adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, a Administração Municipal optou pela modalidade **pregão eletrônico, tipo menor preço,** modo de **disputa aberto,** cumprindo neste quesito o artigo supracitado.

Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação técnica visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que o objeto possui.

No caso concreto, a questão foi especificada no TR, com a devida indicação dos quantitativos mínimos a serem comprovados, por meio de atestado de capacidade técnica (fl. 195), subitem 10.23.2 do Termo de Referência.

Exigências de Qualificação

O **artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal,** preceitua que *"o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".*

O **art. 62 e seguintes, da Lei Nº 14.133/2021,** por sua vez, dispõe quanto as exigências na fase de habilitação.

No caso concreto, as exigências dispostas nos autos encontram-se conforme a lei em comento.

Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do **artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021,** a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102718
Agente de Contratação

Luciana [illegible] da França
[illegible]
Equipe de Apoio

256

256

> *"Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:*
> *(...)*
> *IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;(...)"*

No caso concreto, a Administração informou que se trata de sistema de registro de preços e por este motivo não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, em referência ao art. 3º, §3º, do Decreto Municipal nº 22.760/2023, que altera o Decreto nº 22.204/2022 (fl. 192 – item 12.1).

Minuta de Edital

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

> I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;
>
> II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
>
> III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
>
> IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0002710
Agente de Contratação

Luciana [illegible]
Mat. 01-0493[illegible]
Equipe de Apoio

257

257

local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do **inciso II do art. 9º**.

Especificamente em relação a consórcios, a **Lei nº 14.133, de 2021**, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

> *"Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:(...)"*

No que se refere a cooperativas, a **Lei nº 14.133, de 2021**, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

> *"Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:*
>
> *I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;*
>
> *II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;*
>
> *III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;*
>
> *IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação."*

É conveniente apresentar ainda as seguintes recomendações a serem regularizadas:

a) Recomenda-se que no preâmbulo do Edital – Objeto – e no item 1.1 insira que também atenderá demandas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA, vez que houve menção apenas da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que a SEMMA é participante da licitação;

b) O Edital cita que as obrigações da Contratada se encontram estabelecidas no Termo de Referência (item 19), entretanto, verifica-se a ausência dessas disposições no Termo. Quanto às obrigações da

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação

Luciana [illegible] França
Mat. 01-04923-8
Equipe de Apoio

258

258

Contratante, apesar de não ter tópico específico, foram disciplinas no Termo de Referência como "Outros requisitos para contratação".

Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Inicialmente, convém registrar que a **Lei nº 14.133, de 2021**, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do **art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:**

> *"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
>
> *§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:*
>
> *I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;*
>
> *II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
>
> *§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.*
>
> *§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo."*

Desse modo, para além da observância às regras dos **artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

I) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação

Luciana Rosa da Fran...
Mat. 01-04933-8
Equipe de Apoio

259

259

II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração não realizará licitação exclusiva para ME e EPP, **todavia é reservado no presente processo licitatório lote exclusivo para este porte de empresa e outro para ampla concorrência.**

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O **art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021,** estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, **será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço,** com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Tal observação encontra-se em conformidade, considerando que houve a devida disposição no Edital – item 17 (**fl. 219**).

Minuta de termo de contrato

No caso vertente, considerando que o objeto do contrato se trata de "coleta de lixo hospital", **recomenda-se que seja esclarecido nos autos, diante da ausência de planilha para formação de preços, se a prestação de serviço em comento há dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, objetivando que se assim for, a minuta de contrato reflita as especificidades desse tipo de contratação.**

Desse modo, após os esclarecimentos devidos, remeta-se a esta Procuradoria para formalização da minuta do instrumento contratual.

Designação de agentes públicos

Os **arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021,** tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei.

No presente caso, foram juntados aos autos os decretos de nomeação dos agentes de contratação e da equipe de apoio (fls.208/210).

Publicidade do edital e do termo do contrato

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0002711.6
Agente de Contratação

Rosa da França
Equipe de Apoio

250 260

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os **art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.**

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o **art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

IV. DA CONCLUSÃO.

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta Unidade Consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas no decorrer deste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

Encaminho o presente parecer, contendo 22 (vinte e duas) laudas, à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação -SEMGI, para providências ulteriores.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória da Conquista/BA, 15 de outubro de 2024.

Maria José Viana Santos
Advogada Pública – mat. 24432-2
OAB/BA nº 40.978

Rafael Caetano Prates Carvalho Leite

Estagiário Jurídico

Wagner Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação

Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090
Fone: (77) 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Luciana Rosa da França
Mat. 01-04929-8
Equipe de Apoio

PROTOCOLO

GEP: 53875/2024

Vitória da Conquista, 16 de outubro de 2024

Procuradoria Geral do Município
Sr. Jônatan Nunes Meireles

C/C Sra. Maria José Viana Santos
Advogada Pública do Município

Prezados,

Trata-se da análise dos apontamentos elencados no Parecer Jurídico nº 322/2024, referente ao Processo nº 53875/2024 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR.**

Inicialmente, cumpre esclarecer que essa manifestação tem a finalidade de esclarecer apontamentos abordado pela Procuradoria Jurídica relacionado ao processo acima mencionado:

1) O apontamento na pg. 15 menciona que: "As obrigações da Contratante e da Contratada, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo não foram explanados no Termo de Referência e nenhum outro documento do processo."

Quanto ao apontamento acima descrito, observa-se que o inciso XXIII, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, elenca os elementos que devem conter no Termo de Referência, conforme se vê abaixo:

> Art. 6º(...)
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
> j) adequação orçamentária;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0002718
Agente de Contratação

Outrossim, da análise do termo de referência, verifica-se que todos os elementos acima descritos foram atendidos. Ademais, em 07 de dezembro de 2023, foi publicado o Decreto Municipal nº 22.974, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos e infracionais contra a Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências.

Luciana Rosa da França
Mat. 01-0920-8
Equipe de Apoio

Recebido Hoje
Data 23/10/24
Procuradoria Geral

262

Salientamos que no dia 22/08/2024 a Central de Compras Públicas apresentou para as Unidades Requisitantes o Documento de Formalização da Demanda (DFD), que foi preenchida pela Unidade Requisitante para este processo, e no modelo disponibilizado consta a seguinte informação:

"5.5 Outros requisitos relevantes da contração:

Neste item, se necessário, devem ser informados requisitos que são essenciais para a contratação do objeto solicitado pela Unidade Requisitante, em complemento a minuta padrão elaborada pela PGM: obrigações da contratante e obrigações da contratada."

Considerando que a Unidade Requisitante preencheu o referido item, que está no item 5.5 do DFD, bem como foi incluído pelo Departamento Estratégico no item 6.6 do Termo de Referência.

Assim, os itens elencados por esta Procuradoria são cláusulas necessárias do Contrato. Logo, entende, ser elementos que devem constar na minuta do contrato, documento anexo ao Edital.

Portanto, conclui-se que, as considerações acima elencadas, se dão a partir da interpretação da norma licitatória, em consonância com a doutrina especializada e a realidade da implantação da nova lei de licitações no âmbito municipal.

Atenciosamente,

Lara Betânia Lélis Oliveira
Coordenadora de Material
e Patrimônio SEMGI
Mat. 245720

Romar Souza Barros
Sec. Mun. de Gestão e Inova
Mat. 305905

Manoel Messias Bispo da Silv
Mat. 0102711-8
Agente de Contratação

Luciana Oliveira França
Mat. 01-04920-8
Equipe de Apoio

GEP: 53875/2024

Vitória da Conquista, 16 de outubro de 2024

A Sua Senhoria A Senhora
Secretária Municipal de Saúde
Sra. Fernanda Oliveira Maron

Prezada,

Trata-se da análise dos apontamentos elencados no Parecer Jurídico nº 322/2024, referente ao Processo em epígrafe cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR** para atendimento às demandas junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista (BA).

Solicito de Vossa Senhoria sanar o apontamento abordado pela Procuradoria Jurídica na pág 21, abaixo transcrito, relacionado ao processo acima mencionado, tendo como base o Art. 25, § 8º, inciso II da Lei 14.133/2021:

> ***"No caso vertente, considerando que o objeto do contrato se trata de "coleta de lixo hospital", recomenda-se que seja esclarecido nos autos, diante a ausência de planilha para formação de preços, se a prestação de serviço em comento há dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, objetivando que se assim for, a minuta de contrato reflita as especificidades de tipo de contratação."***

Solicitamos que o referido apontamento seja respondido, impreterivelmente, em, no máximo, 03 (três) dias úteis do recebimento deste comunicado para darmos prosseguimento ao processo.

Certos de vossa colaboração, agradecemos.

Atenciosamente,

Lara Betânia Lélis Oliveira
Matrícula: 24572-0
Coordenação de Material e Patrimônio

Recebi em: 17/10/24

Luciana Rosa da França
Mat. 24923-8
Equipe de Apoio

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Protocolo - **53875/2024**

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR.

Vitória da Conquista, 22 de outubro de 2024

Prezados,

Em resposta aos esclarecimentos solicitados, referentes ao Parecer Jurídico 322/2024 – Processo 53875/2024, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, informamos o que segue:

1. ***"No caso vertente, considerando que o objeto do contrato se trata de "coleta de lixo hospital", recomenda-se que seja esclarecido nos autos, diante a ausência de planilha para formação de preços, se a prestação de serviço em comento há dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, objetivando que se assim for, a minuta de contrato reflita as especificidades de tipo de contratação."***

Faz-se oportuno esclarecer que a contratação em questão, não corresponde a prestação de serviços em exclusividade com predominância em mão de obra, pois os serviços a serem contratualizados não demandam que a contratada mantenha, em período integral e de forma exclusiva, os funcionários à disposição da Administração para realizar as atividades descritas nos objetos deste Processo.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HAYKA LIMA GONÇALVES
1415
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - SMS

Fernanda Oliveira Maron
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

3061

RECEBIDO EM 22/10/2024 16:41 hs

Luciene Rosa da França
Mat. 04-04939-8
Equipe de Apoio

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação

265

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PGM - NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO	
Local (Setor)	PGM - Núcleo de Licitações e Contratos
Protocolo (Nº)	53875/2024
Data e hora	25/10/2024 10:39:35
Texto de envio	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR.

Eber dos Santos Chaves
Responsável pelo envio

PGM - Núcleo de Licitações e Contratos
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR. PGM Eber dos Santos Chaves	À Central Estratégica de Compras Públicas Encaminho a pasta física do Processo nº 53875/2024, junto com a minuta de contrato. Atenciosamente.

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
53875/2024

Data/Hora de origem:
25/10/2024 10:39:35

Local (Origem):
PGM - Núcleo de Licitações e Contratos

Local (Destino):
SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

SEMGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA 25/10/2024 11:28 hrs

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.0
Agente de Contratação

266

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Protocolo:

Protocolo - **53875/2024**

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR.

Vitória da Conquista, 23 de outubro de 2024

À

Procuradoria Geral do Municipio - PGM

Após serem justificadas as pendências apontadas no 322/2024, encaminhamos o processo para emissão de Minuta de Contrato.

Atenciosamente,

LUCIANA ROSA DA FRANÇA
04926-8
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

Recebido hoje
Data 24/10/24
Procuradoria Geral

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53875/2024
CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, em cumprimento ao Decreto Municipal nº _____, Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na _____, e _____, empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ SSP/BA e inscrito no CPF nº _____, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR,** conforme **Edital do Pregão Eletrônico nº ___, do tipo menor preço por grupo de itens/lote, e Ata de Registro de Preços nº _____, Processo Administrativo nº 53875/2024 e Termo de Referência**, observadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 22.211/2022 e 22.204/2022, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de coleta de lixo hospitalar, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, vinculadas à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

Lote/ Item	Descritivo dos serviços	Unid. de medida	Quant. (mensal)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas no Termo de Referência.

2.1. Os prazos relacionados à execução contratual estão descritos no Item 7 Termo de Referência;

2.2. Os serviços serão prestados nos endereços informados no Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico nº ___;

Manoel Messias Bispo da Silv.
Mat. 0102711-3
Agente de Contratação

PGM
MARIA JOSÉ VIANA SANTOS

2.3. Os serviços serão realizados de forma contínua durante a vigência contratual;

2.3. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela efetiva execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____), a ser realizado por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

3.1. Os prazos e critérios de medição e de pagamento estão detalhados no Item 9 do Termo de Referência;

3.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.3. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

3.3.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

3.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

A vigência deste contrato será de _____ até _____, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

5.1. Secretaria Municipal de _____: Atividade: ____; Elemento: _____; Sub-Elemento: ____; e Fonte de Recurso: ___.

Manoel Messias Diogo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

7.2. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

7.3. Substituir/refazer os serviços rejeitados no prazo e forma descritos no Termo de Referência;

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.5. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.8. Cumprir todas as obrigações dispostas nos Subitens 6.6 a 6.7 do Termo de Referência.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Rejeitar o serviço que não satisfazer aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-0
Agente de Contratação

PGM
MARIA JOSÉ VIANA SANTOS

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

8.7. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

Cláusula Nona – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidores designados pela **Unidade Requisitante**, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O gestor e fiscais técnico e administrativo serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com o Decreto Municipal nº 23.088/2024;

9.2.1. A publicação da portaria será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 23.088/2024;

9.3. O gestor e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 53875/2024, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

I. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

III. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

IV. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

V. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação

VI. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

VII. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato,

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução contratual advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

11.5. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo n.º 53875/2024 e seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º14.133/2021.

14. 1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.5
Agente de Contratação

PGM
MARIA JOSÉ VIANA SANTOS

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se à Ata de Dispensa de Licitação nº ___e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo n.º 53875/2024, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo n.º 53875/2024, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO,** em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, __ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ 2. _____

CPF: CPF:

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102717-0
Agente de Contratação

Vitória da Conquista, 11 de novembro de 2024.
GEP: 53875/2024
C.I. nº 170/2024 – CECP/SEMGI

Ao Ilmª Srª
Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde

A/C da Sra. Hayka Lima Gonçalves
Núcleo Administrativo-SMS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: *[...] A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, vinculadas à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento.*

Informamos que por ocorrência da análise do Controle Interno e com emissão do Parecer Jurídico nº 322/2024 da Procuradoria Geral do Município, foram elencados apontamentos ao **Processo Administrativo n.º 53875/2024** em epígrafe, que deverão ser considerados pela unidade requisitante para que sejam resolvidos ou justificados. Isto posto, sugere para o prosseguimento da pretensa contratação que seja adequado o referido processo aos apontamentos suscitados.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição ao se fizer necessário.

Atenciosamente,

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 010271.8
Agente de Contratação

Cláudio Correia da Costa
Dep: Licitações - CECP
Mat. 10683-9

RECEBIDO EM
11/11/24
10:19 hs

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 010271.8
Agente de Contratação

PESRP – XXXX/2024
Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

215

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - NÚCLEO ADMINISTRATIVO
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO	
Local (Setor)	SMS - Núcleo Administrativo
Protocolo (Nº)	53875/2024
Data e hora	28/11/2024 15:22:24
Texto de envio	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR.

Hayka Lima Gonçalves
Responsável pelo envio

SMS - Núcleo Administrativo
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR. SMS Hayka Lima Gonçalves	À Central Estratégica de Compras Públicas Prezados, Em resposta as pontuações, seguem os esclarecimentos solicitados, referente à solicitaç& [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
53875/2024

Data/Hora de origem:
28/11/2024 15:22:24

Local (Origem):
SMS - Núcleo Administrativo

Local (Destino):
SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

Manoel Messias Bispo da Silva
m02711.6
Agente de Contratação

SEMGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA 28 11 2024

GEP:53875/2024 – NA/DA/SMS

Vitória da Conquista, 28 de novembro de 2024.

À Central Estratégica de Compras Públicas

ASSUNTO: RESPOSTA DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO REFERENTE Á ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR.

Prezados,

Em resposta as pontuações, seguem os esclarecimentos solicitados, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, objetivando a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, dos grupos "a", "b" e "e", em conformidade com a classificação da Resolução nº 306/2004 ANVISA.

"Recomendamos que sejam realizadas novas cotações"

Validação e atualização de cotações, juntamente com o mapa comparativo em anexo.

"No entanto, observa-se que a unidade solicitante não fez menção ao histórico de consumo e às necessidades do objeto em análise, em relação ao CETAS".

Solicitamos a exclusão do CETAS neste processo.

"Retificação do preâmbulo do Edital (fl. 211) para inclusão da SEMMA enquanto unidade solicitante do processo".

Em entendimento com a Secretaria de Meio de Ambiente e a Central Estratégica de Compras Públicas, foi definido que a Secretaria de Saúde será responsável apenas pelos serviços vinculados às nossas diretorias, sendo necessária a referida retificação.

"Os quantitativos destinados a SEMMA já estavam contemplados no TR elaborado pela SMS ou não"

Em virtude da adesão da Secretaria de Meio Ambiente a IRP 054/2024, informamos que a quantidade de bombonas destinadas aos serviços da CASA e CETAS, anteriormente contabilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ser excluída do quantitativo.

A coleta de resíduos no CEMAE, que abriga diversos serviços da Diretoria de Atenção Programática e Especializada, é realizada trimestralmente por causa do menor volume de resíduos gerados.

O CEO – Centro Especializado Odontológico, vinculado à Diretoria de Atenção Básica, possui um cálculo individualizado, junto as unidades de saúde.

A planilha foi atualizada com o detalhamento e a quantidade de cada serviço.

Rua Rotary Club, 69, Centro:
Fone: (77) 3429-7409 (Diretoria Administrativa); 3429-7408 (Gabinete):
CEP 45040-150 - Vitória da Conquista – Bahia.
dasms2017@gmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Aline Lima dos Anjos
Subsecretária Municipal de Saúde
Vitória da Conquista - Ba
Matrícula 307286

Gerente

"Observa-se em que, em que pese, o TR e o Edital se referirem ao objeto da contratação como sendo a "coleta de lixo hospitalar" e informarem sobre a necessidade de coleta de resíduos dos tipos "a", "b" e "e", conforme classificação da ANVISA"

Diante do exposto, solicitamos a seguinte retificação:

Onde se lê:

Coleta de resíduos dos tipos "a", "b" e "e".

Leia-se:

Coleta de resíduos dos tipos "a" e "e".

"Referente ao detalhamento do quantitativo, sugerimos a retificação do título para melhor esclarecimento".

Solicitamos a retificação do título do anexo I, considerando que o quantitativo informado se refere às coletas por meio de bombonas.

Onde se lê:

ANEXO I - DETALHAMENTO DA QUANTIDADE

Leia-se:

ANEXO I - DETALHAMENTO DA QUANTIDADE DE BOMBONAS

"Neste ponto alertamos para que as adequações também sejam realizadas nas tabelas"

Atualizamos a planilha para melhor entendimento e anexamos junto a este documento.

Hayka Lima Gonçalves
Coordenadora Geral DA-SMS
Matrícula 1425

HAYKA LIMA GONÇALVES
NÚCLEO ADMINISTRATIVO – SMS

Aline Lima dos Anjos
Subsecretária Municipal de Saúde
Vitória da Conquista - Ba
Matrícula 307286

FERNADA OLIVEIRA MARON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

Rua Rotary Club, 69, Centro;
Fone: (77) 3429-7409 (Diretoria Administrativa); 3429-7408 (Gabinete);
CEP 45040-150 - Vitória da Conquista – Bahia.
dasms2017@gmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

Aline Lima dos Anjos
Subsecretária Municipal de Saúde
Vitória da Conquista - Ba
Matrícula 307286

QUANTITATIVO DETALHADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ZONA	LOCAL	ENDEREÇO		TAMANHO DA BOMBONA	QUANTIDADE MENSAL DE BOMBONAS	QUANTIDADE ANUAL
URBANA	CENTRO DE SAÚDE RÉGIS PACHECO	AV. JOÃO PESSOA	CENTRO	20Ol	12	144
URBANA	CAAV CENTRO DE ATENÇÃO E APOIO A VIDA / CENTRO DE REFERENCIA EM HEPATITE, PNEUMOLOGIA E DERMATOLOGIA SANITÁRIA	PRAÇA JOÃO GONÇALVES, S/N	CENTRO	20Ol	12	144
URBANA	CAPS II CENTRO DE ATENCÃO PSICOSSOCIAL	Av. Régis Pacheco, 770, Centro	CENTRO	20Ol	4	48
URBANA	REDE DE FRIOS	RUA LIONS CLUB, 25	CENTRO	20Ol	2	24
URBANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Rua da Conquista, 649, Centro	CENTRO	20Ol	1	12
URBANA	CENTRO DE SAÚDE DR. HUGO DE CASTRO LIMA	RUA DA BARRAGEM	GUARANI	20Ol	6	72
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ	PRAÇA DA MATRIZ	CENTRO	20Ol	4	48

Rua Rotary Club, 69, Centro:
Fone: (77) 3429-7409 (Diretoria Administrativa); 3429-7408 (Gabinete):
CEP 45040-150 - Vitória da Conquista – Bahia.
dasms2017@gmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

Manuel Inessias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Aline Lima dos Anjos
Subsecretária Municipal de Saúde
Vitória da Conquista - Ba
Matrícula 307286

Hayka Lima Gonçalves
Gerente Geral
Portaria 1425

279

	GONÇALVES					
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA DA MATRIZ	PRAÇA DA MATRIZ	2001	4	48
URBANA	CENTRO DE SAÚDE DR. JOÃO MELO FILHO	AVENIDA MANAUS, 425	IBIRAPUERA	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA IGUÁ	RUA CAMPOS MEIRA	DISTRITO IGUÁ	2001	4	48
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PROFESSOR NELSON BARROS	RUA IBIASSUCÊ	KADIJA	2001	4	48
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM VALÉRIA I E II	AVENIDA JATOBÁ	JARDIM COPACABANA	2001	4	48
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM VALÉRIA III	RUA F, 48-A	MORADA NOVA	2001	4	48
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PATAGÔNIA	RUA FLORIANÓPOLIS, 422	PATAGÔNIA	2001	4	48
URBANA	POLICLÍNICA DE ATENÇÃO BÁSICA DR. ADEMÁRO SILVA SANTOS	AV. FREI BENJAMIM	BRASIL	2001	6	72
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONVEIMA	RUA E, 42	COVEIMA I	2001	4	48

Aline Linhares dos Anjos
Subsecretária Municipal de Saúde
Vitória da Conquista - Ba
Matrícula 307286

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Hayka [illegible] Gonçalves
Gerente [illegible]-DA-SMS
Portaria 1425

URB ANA	CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA SOLANGE HORTÉLIO	AV. MACAÚBAS, 2610	BRASIL	2001	4	48
URB ANA	UNIDADE DE SAÚDE ESCOLA DOS CAMPINHOS	AV JADIEL MATOS, SN	CAMPINHOS	2001	4	48
URB ANA	FARMACIA DA FAMILIA UNIDADE BAIRRO BRASIL	AV DERALDO MENDES COM A BOA VONTADE	BRASIL	2001	2	24
URB ANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORADA DOS PÁSSAROS	AV. PERO FRANCISMCO DE MORAIS	MORADA DOS PÁSSAROS	2001	4	48
URB ANA	CAPS AD III CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIALALCOOL E DROGAS	RUA T, S/N.MORADA DOS PÁSSAROS II, FINAL DA AV FILIPINAS	BAIRRO FELICIA	2001	COLETA TRIMESTRAL	4
URB ANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NESTOR GUIMARÃES	PRAÇA JOSÉ ARCANJO DOS SANTOS, 479	JUREMA	2001	4	48
URB ANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBIS V	VIA LOCAL F	URBIS V	2001	4	48
URB ANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBIS VI	AV. CENTRAL - LOTEAMENTO MORADA REAL	URBIS VI	2001	4	48
URB ANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MIRO CAIRO	RUA 08 CIRCULAR	MIRO CAIRO	2001	4	48

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Aline Lima dos Anjos
Subsecretária Municipal de Saúde
Vitória da Conquista - Ba
Matrícula 307286

Mayka Lima Gonçalves
Gerente [illegible]

281

URB ANA	EQUIPE APS ACACIA	CONDOMINIO RESIDENCIAL ACACIA	MIRO CAIRO	2001	2	24
URB ANA	EQUIPE APS IPÊ	CONDOMINIO RESIDENCIAL IPÊ	MIRO CAIRO	2001	2	24
URB ANA	UNIDADE DE SAÚDE PRIMAVERA	RUA A RESIDENCIAL DAS ROSAS	PRIMAVERA	2001	2	24
URB ANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA CIDADE	RUA PROJETADA, NOVA CIDADE (PRÓXIMO A BASE DA POLÍCIA)	NOVA CIDADE	2001	4	48
URB ANA	POLICLÍNICA DE ATENÇÃO BÁSICA PANORAMA	AV. ROSA DA CRUZ	PANORAMA	2001	8	96
URB ANA	UNIDADE DA FAMÍLIA NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA SANTA CECÍLIA	NOSSA SENHORA DA APARECIDA	2001	4	48
URB ANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PEDRINHAS	RUA GILBERTO LOPES	PEDRINHAS	2001	4	48
URB ANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BRUNO BACELAR	AV. MACAÚBAS	BRUNO BACELAR	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CERCADINHO	POVOADO CERCADINHO	POVOADO CERCADINHO	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VEREDINHA	RUA 21 DE ABRIL	VEREDINHA	2001	4	48

Aline Lima dos Anjos
Subsecretária Municipal de Saúde
Vitória da Conquista - Ba
Matrícula 307286

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Gerente

282

RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DANTILÂNDIA	POVOADO DE DANTILÂNIDA	POVOADO DE DANTILÂNIDA	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOÃO DA VITÓRIA (BATUQUE)	POVOADO DE SÃO JOÃO DA VITÓRIA	POVOADO DE SÃO JOÃO DA VITÓRIA	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA INHOBIM I e II	PRAÇA DURVAL SANTOS	DISTRITO DE INHOBIM	2001	6	72
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ROSEIRA (JOSÉ GONÇALVES II)	POVOADO DE ROSEIRA	POVOADO DE ROSEIRA	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SIMÃO	POVOADO DE SIMÃO	POVOADO DE SIMÃO	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGOA DAS FLORES I	RUA DA ESCOLA 07/A	LAGOA DAS FLORES	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGOA DAS FLORES II	ASSENTAMENTO FAZENDA PAIXÃO S/N POVOADO DE PERIPERI	PERIPERI	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA LAGOA FORMOSA	POVOADO DE LAGOA FORMOSA	POVOADO DE LAGOA FORMOSA	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO	POVOADO DE SÃO JOAQUIM	POVOADO DE SÃO JOAQUIM	2001	4	48

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102111.6
Agente de Contratação

Aline Lima dos Anjos
Subsecretária Municipal de Saúde
Vitória da Conquista - Ba
Matrícula 307286

Hayka Lima Gonçalves
Gerente

	JOAQUIM					
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE PRADOSO	PRAÇA PASCOAL VIANA - AO LADO DA ESOLCA MUNIICPAL JOSÉ	PRAÇA PASCOAL	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CAPINAL	POVOADO ASSENTAMENTO UNIÃO	POVOADO ASSENTAMENTO UNIÃO	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LIMEIRA	POVOADO DE LIMEIRA	POVOADO DE LIMEIRA	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BATE - PÉ	POVOADO DE BATE PÉ	POVOADO DE BATE PÉ	2001	4	48
URBANA	CEREST CENTRO DE REFERENCIA A SAUDE DO TRABALHADOR	AV. OTÁVIO SANTOS, 601-703	RECREIO			1972
URBANA	CAPS IA CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL E ADOLESCENTE	AV. ESPANHA, 606	CANDEIAS		COLETA TRIMESTRAL	3
URBANA	CEMAE CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO/ AMBULATÓRIO DE SAÚDE	AV. OLÍVIA FLORES, 3000	CANDEIAS	2001	COLETA TRIMESTRAL	4

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102716
Agente de Contratação

Aline Lima dos Anjos
Subsecretária Municipal de Saúde
Vitória da Conquista - Ba
Matrícula 307286

Hayka [illegible] Gonçalves
Gerente [illegible] Silva-DA-SMS

	MENTAL					
URBANA	CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO	AV. OLÍVIA FLORES, 3001	CANDEIAS	200l	6	72
URBANA	FUNASA	AV: OLIVIA FLORES, S/N	CANDEIAS	200l	1	12
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE VILA AMÉRICA	AVENIDA GILENILDA, 56	VIILA AMÉRICA	200l	4	48
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RECANTO DAS ÁGUAS	RAU V, 01	RECANTO DAS ÁGUAS	200l	4	48
URBANA	POLICLÍNICA DE ATENÇÃO BÁSICA SÃO VICENTE - CAE II	RUA CELI DE FREITA	SÃO VICENTE	200l	8	96
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA SERRANA	AVENIDA PRINCIPAL	VILA SERRANA III	200l	4	48
URBANA	ALMOXARIFADO	AV.INTEGRAÇÃO,2288, BR RIO BRANCO	BRASIL	1000kg	2	24
URBANA	SAMU 192	AV.INTEGRAÇÃO,2288, BR RIO BRANCO	BRASIL	200l	2	24
URBANA	FACILITA	AV VITOR BRITO 9 ANTIGO COLÉGIO PADRE GILBERTO	CENTRO	200l	2	24
URBANA	PRESÍDIO NILTON GONÇALVES	R. Vinte e Quatro, 13 - Parque	COVEIMAI	200l	2	24

Aline Lima dos Anjos
Subsecretária Municipal de Saúde
Vitória da Conquista - Ba
Matrícula 307286

Manoel Messias B[illegible] da Silva
Mat. 0102111-6
Agente de Contratação

Havka [illegible] Lima Gonçalves
Gerente [illegible] DA-SMS
Mat. [illegible] 425

295

URB ANA	UNIDADE DE SAÚDE VILA ELISA	RUA A, BLOCO 6, QUADRA 1	BELA VISTA I	2001	2	24
URB ANA	UNIDADE DE SAÚDE CIDADE MODELO	AV MODELO, 518	CIDADE MODELO	2001	4	48

DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE REGULAÇÃO AVALIAÇÃO E CONTROLE DO SUS
DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

O quantitativo foi estimado com base nas coletas realizadas, considerando um aumento de 22% na Zona Rural e 10% na Zona Urbana, devido à projeção de criação de novos serviços para o próximo ano.

Hayka Lima Gonçalves
Gerente DA-SMS
Matrícula 1425

HAYKA LIMA GONÇALVES
NÚCLEO ADMINISTRATIVO – SMS

Aline Lima dos Anjos
Subsecretária Municipal de Saúde
Vitória da Conquista - Ba
Matrícula 307286

FERNADA OLIVEIRA MARON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Manoel Messias
Mat. 0[illegible]3
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTIMATIVA

DOC. DE ORIGEM:	SOLICITANTE: SMS	SETOR: LICITAÇÕES
EMAIL: nucleoadmsms@gmail.com	PGTO. 30 DIAS APÓS O FATURAMENTO	FRETE: CIF
PROCESSO ADMINISTRATIVO:		
CONTATO: FONE FAX PARA: 3429-7412 / 7410		
SOLICITAMOS DE V.SA. FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS E/OU SERVIÇOS ESPECIFICADOS ABAIXO:		

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA (BA).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/PRODUTOS E SERVIÇOS	UNID. DE MEDIDA	QDE PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS,** TIPO "A" E "E" NO PERÍODO DE 12 MESES. BOMBONAS COM CAPACIDADE DE 200 LITROS	Bombonas com capacidade de 200 litros.	2.228	R$295,00	R$657.260,00
2.	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS,** TIPO "A, B", NO PERÍODO DE 12 MESES / PESO - 1000 KG.	CAPACIDADE DE 1000 kg	15	R$11,00	R$165,00
3.	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS,** TIPO "A E E" NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA RURAL, NO PERÍODO DE 12 MESES / BOMBONAS COM CAPACIDADE DE 200L.	BOMBONAS COM CAPACIDADE DE 200L	1.080	R$360,00	R$388.800,00
		VALOR TOTAL:	R$ 1.046.225,00	HUM MILHÃO QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS	

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 010270.6
Agente de Contratação

ORLANDO PRADO
Administrador - Mat.
CRA/BA nº

21/11/24 284

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contato: Rafael Fone: (77) 3421 - 1514 Condições de pagamentos: 30 dias Banco: Banco do Brasil Ag.: 5778-9 C/C: 112179-0 Data: 19/11/2024 Assinatura	CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA 11.367.499/0001-96 COMLURB COLETA DE VITÓRIA DA CONQUISTA LIMPEZA URBANA EIRELI - EPP

ORLANDO PRADO MARTINS
Administrador - Matr. 15230-2
CRA/BA nº 26004

21/11/24

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

288

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Pesquisa realizada entre 24/05/2024 10:53:35 e 28/11/2024 10:47:48

Observações Gerais: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA (BA).

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - BOMBONAS DE 200 LITROS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	2.228	R$ 279,66 (un)	-	R$ 279,66	R$ 623.082,48

Preço Compras Governamentais	Órgão Publico	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTERIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA | Comissão Nacional de Energia Nuclear | Instituto de Pesquisas Energética e Nucleares	Nº Pregão:907632024 UASG:113202	09/07/2024	R$ 310,00
Valor Unitário				R$ 310,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR	94978	13/06/2024	R$ 240,00
2	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	84438381000185-1-000116/2024	05/06/2024	R$ 288,97
Valor Unitário				R$ 264,49

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 288,97 | Média dos Preços Obtidos: R$ 279,66

Item 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PESO 1.000 KG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	15	R$ 12,08 (un)	-	R$ 12,08	R$ 181,20

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

ORLANDO PRADO MARTINS
Administrador - Matr. 15230-2
CRA/BA nº 26004

1	MUNICIPIO DE MASSAPE	07598691000116-1-000112/2024	15/05/2024	R$ 14,00
2	MUNICIPIO DE DOURADINA	154[illegible]100-1-000019/2024	12/04/2024	R$ 10,17

Valor Unitário R$ 12,08

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 12,08 | Média dos Preços Obtidos: R$ 12,08

Item 3: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA - BOMBONAS 200 L

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1.080	R$ 370,00 (un)	-	R$ 370,00	R$ 399.600,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE TUPANDI	72600-469-2024-PRD	18/06/2024	R$ 320,00
2	MUNICIPIO DE MONTE BELO	18668376000134-1-000010/2024	08/02/2024	R$ 420,00

Valor Unitário R$ 370,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 370,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 370,00

Valor Global: R$ 1.022.863,68

Detalhamento dos Itens

Item 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - BOMBONAS DE 200 LITROS

Preço Estimado: R$ 279,66 (un) | **Percentual: -** | **Preço Estimado Calculado: R$ 279,66** | **Média dos Preços Obtidos: R$ 279,66**

Quantidade	Descrição	Observação
2.228 Unidades	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, TIPO "A" E "E" NO PERÍODO DE 12 MESES. BOMBONAS COM CAPACIDADE DE 200 LITROS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 310,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTERIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
Comissão Nacional de Energia Nuclear
Instituto de Pesquisas Energeticas e Nucleares

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, manuseio e destinação final adequada de resíduos, sólidos e líquidos, dos laboratórios e instalações da IPEN-CNEN

Descrição: Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, manuseio e destinação final adequada de resíduos, sólidos e líquidos, dos laboratórios e instalações da IPEN-CNEN

CatSer: 14265 - Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial

Data: 09/07/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão:90763/2024 - UASG:113202
Lote/Item: 1
Ata: N/A
Homologação: 05/08/2024 13:11
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1.080
Unidade: METRO CUBICO
UF: SP

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 010211.6
Agente de Contratação

ORLANDO PRADO MARTINS
Administrador - Matr. 15230-2
CRA/BA nº 26004

290

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.770.554/0001-00	1 NOVA SAO JOSE RESIDUOS EIRELI	R$ 310,00

"VENCEDOR"

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R DONA MARIA QUEDAS, 300	Karina	(11) 2201-0228	coord.comercial@novasanjoseresiduos.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 240,00

Inc. II Art. 5 da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TIBAGI PR
Objeto: Registro de Preços para serviço de coleta em transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado
Descrição: **Serviço de coleta em transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado.** - Serviço de coleta em transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado.

Data: 13/06/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
SRP: SIM
Identificação: 94978
Lote/Item: 1
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 2.400
Unidade: UNE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.632.070/0001-01	MTX AMBIENTAL LTDA	R$ 240,00

"VENCEDOR"

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Piraí do Sul	DT RURAL CAMPO DO PIRAI, S/N	(46) 3520-3750

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 288,97

Inc. II Art. 5 da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSORCIO DE EMPRESAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS, DESDE COLETA ATE A DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITARIO.
Descrição: **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES,COMERCIAIS E PÚBLICOS DA ÁREA URBANA.** - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SOLIDOS DOMICILIARES,COMERCIAIS E PUBLICOS DA AREA URBANA.

Data: 05/06/2024 10:37
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 84448838100018/1-0000116/2024
Lote/Item: 1 1
Ata: N A
Homologação: 05/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 39.600
Unidade: Total Mes
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.021.680/0001-49	CONSÓRCIO JARAGUÁ LIMPEZA URBANA	R$ 288,97

"VENCEDOR"

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

.

Manoel Messias Lisboa da Silva
Mat. 010271-6
Agente de Contratação

25/11/24

ORLANDO PRADO MARTINS
Administrador - Matr. 15230-2
CRA/BA nº 26004

291

Item 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PESO 1.000 KG

Preço Estimado: R$ 12,08 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R$ 12,08	Média dos Preços Obtidos: R$ 12,08

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, TIPO "A, B", NO PERÍODO DE 12 MESES / PESO - 1000 KG	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — **R$ 14,00**

Inc. II Art. 3 da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133

Órgão: MUNICIPIO DE MASSAPE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAUDE, PROVENIENTE DA REDE PUBLICA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ-CE

Descrição: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE. - SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS DE SAUDE.

Data: 15/05/2024 16:38
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 07598691000116-1-000112/2024
Lote/Item: 1 1
Ata: N A
Homologação: 21/05/2024 00:00
Fonte: https: www.gov.br pncp pt-br
Quantidade: 1.450
Unidade: Quilograma
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.728.523/0001-94 "VENCEDOR"	POLLYECO LTDA	R$ 14,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — **R$ 10,15**

Inc. II Art. 3 da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133

Órgão: MUNICIPIO DE DOURADINA

Objeto: Contratação de Empresa para Coleta, Transporte e Destino Final dos Resíduos Sólidos da Secretaria Municipal de Saude de Douradina MS, em atenção a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Douradina - MS

Descrição: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE INCINERACAO E DESTINO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS ORIUNDOS DOS SERVICOS DE SAUDE, GRUPO A, GRUPO B E GRUPO E, NO MUNICIPIO DE DOURADINA/MS. - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE INCINERACAO E DESTINO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS ORIUNDOS DOS SERVICOS DE SAUDE, GRUPO A, GRUPO B E GRUPO E, NO MUNICIPIO DE DOURADINA MS.

Data: 12/04/2024 09:16
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: NÃO
Identificação: 15479731000100001-1-000019/2024
Lote/Item: 1 28086
Ata: N A
Homologação: 06/05/2024 00:00
Fonte: https: www.gov.br pncp pt-br
Quantidade: 2.000
Unidade: KILO
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.781.037/0003-03 "VENCEDOR"	OXINAL OXIGENIO NACIONAL LTDA	R$ 10,15

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MS	Campo Grande	AVENIDA Avenida Engenheiro Antnes Salim Saad, 513	(67) 3028-6666

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat_0102711.6
Agente de Contratação

ORLANDO PRADO MARTINS
Administrador - Matr. 15230-2
CRA/BA nº 23504

292

Item 3: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA - BOMBONAS 200 L

Preço Estimado: R$ 370,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 370,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 370,00

Quantidade	Descrição	Observação
1.080 Unidades	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO SÓLIDOS, TIPO "A E E" NAS UNIDADES DE SAÚDE D A ZONA RURAL, NO PERÍODO DE 12 MESES / BOMBONAS COM CAPACIDADE DE 200L	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — **R$ 320,00**

In. II Art. 3 da IN 67 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133

Órgão: PM DE TUPANDI

Objeto: Contratação de empresa para realizar o Recolhimento e destinação final de entulhos, os quais são oriundos das chuvas intensas que ocorreram em dias de abril e maio em nosso município.

Descrição: **COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESIDUOS Prestação de serviço de coleta, transporte e destino final de todos os resíduos domiciliares, urbano e rural do Município de Tupandi. A empresa deverá prestar o serviço de coleta e destino final do material o - COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESIDUOS** Prestação de serviço de coleta, transporte e destino final de todos os resíduos domiciliares, urbano e rural do Município de Tupandi. A empresa deverá prestar o serviço de coleta e destino final do material orgânico sempre nas terças e sextas-feiras e do material seletivo (papel, plastico, vidro, latas, entre outros) sempre nas quintas-feiras, sendo que na última quinta-feira de cada mês será feita a coleta, transporte e destino final do "bota-fora" (objetos maiores, como: sofás, camas, fogões, entre outros), e o roteiro a ser percorrido será sempre de acordo como segue: Em direção ao Morro da Manteiga, até a residência do Sr. Fernando Barth; Em direção ao Vale do Reno até a sede da empresa BWR Ferramentas Pneumaticas Ltda; Em direção a Julio de Castilhos, até a Igreja da Comunicade; Em direção a Santa Rita, até a residência do Sr. Atair Ricardo Kremer; Em direção à Varzea, até o limite com o Município de Harmonia; Bairro Cristo Rei, Loteamento Rambo, Loteamento Warken, Loteamento Vida Nova, Loteamento Junges, Sol Nascente, Morada do Sol e Centro. Além destes, deverão ser recolhidos os resíduos da Zona Rural, sendo o seguinte roteiro: - Morro da Manteiga e Vale do Reno: na 1ª e 3ª Quinta-feira do mês; - Júlio de Castilhos, Bairro Tupi, Morro Zimmer e Areal: na 2ª Quinta-feira do mês; - Santa Rita, Varzea e Morro Gaucho: na 4ª Quinta-feira do mês; - Júlio de Castilhos, até o limite com Salvador do Sul: todas as sextas-feiras.

Data: 18/06/2024 00:00
Modalidade: Processo de Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 72600469-2024-PRO
Lote Item: 1 1
Ata: N/A
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 2
Unidade: MES
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
93.309.930/0001-10 *VENCEDOR*	RODRIGO JUNGES & CIA LTDA	R$ 320,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Tupandi	RUA DR. ALFREDO SEITENFUS, 408	(51) 3635-8114	contato@jungessolucoes.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — **R$ 420,00**

In. II Art. 3 da IN 67 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133

Manoel Messias Castro da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

28/11/24

ORLANDO PRADO MARTINS
Administrador - Matr. 15230-2
CRA/BA nº 26004

293

Órgão: MUNICIPIO DE MONTE BELO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, MÃO DE OBRA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, MÃO DE OBRA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II A E II B DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO - MG - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, MÃO DE OBRA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS CLASSE II A E II B DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO - MG

Data: 08/02/2024 16:45

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 18668376000134-1-000010/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 26/02/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1.920

Unidade: TN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.712.643/0001-60 "VENCEDOR"	TRANSER CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA	R$ 420,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

.

Relatório gerado no dia 28/11/2024 10:58:32 (IP: 167.249.188.182)
Código Validação: 861iSqb5EYAJDIOtnC6cgaRSLOZxZcE%2bPyGZ3wbBA4IqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=861iSqb5EYAJDIOtnC6cgaRSLOZxZcE%252bPyGZ3wbBA4IqHU8nPtm6WA%253d%253d

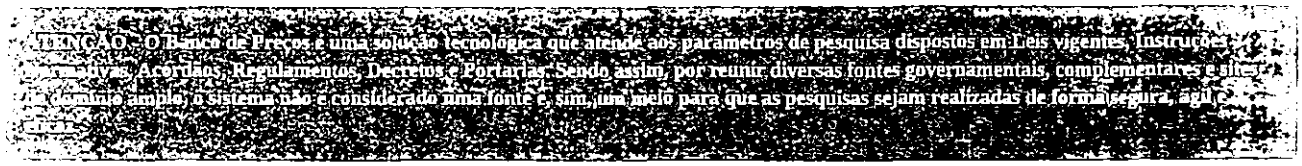
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102701.6
Agente de Contratação

25/1/24

ORLANDO PRADO MARTINS
Administrador - Matr. 15230-2
CRA/BA nº 26004

294

Extrato de fontes utilizadas neste relatório



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br
Data: 28/11/2024 10:14:15
Acessar a fonte aqui

2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br
Data: 28/11/2024 10:17:03
Acessar a fonte aqui

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br
Data: 29/05/2024 10:54:25
Acessar a fonte aqui

4 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Data: 28/11/2024 10:56:43
Acessar a fonte aqui

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

ORLANDO PRADO MARTINS
Administrador - Matr. 15230-2
CRA/BA nº 25004

Gmail NUCLEO ADMINISTRATIVO <nucleoadmsms@gmail.com>

COTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

4 mensagens

NUCLEO ADMINISTRATIVO <nucleoadmsms@gmail.com> 24 de maio de 2024 às 10:32
Para: atendimento@grupoladeia.com.br

Prezados Senhores,

No final do ano de 2023, entramos em contato com Vossa Senhoria, solicitando cotação para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos. Retornamos ao assunto, uma vez que precisaremos de fato construir processo licitatório para cobertura destes serviços essenciais.

Gostaríamos de contar com a participação de Vossas Senhorias e assim enviamos em anexo um formulário, o qual pedimos preenchimento e encaminhamento, por favor.

Ficaremos no aguardo e à disposição para quaisquer esclarecimentos, nos telefones 3429-7412 ou 77-99977-5531

Muito grato,
Orlando Prado Martins

COTAÇÃO - RESÍDUOS SÓLIDOS - versão de 23.05.24.docx
64K

Grupo Ladeia | Comercial <comercial@grupoladeia.com.br> 28 de maio de 2024 às 16:47
Para: nucleoadmsms@gmail.com

Prezados senhores,

Segue a cotação em anexo.

Cotação - Comlurb.pdf
560K

NUCLEO ADMINISTRATIVO <nucleoadmsms@gmail.com> 14 de novembro de 2024 às 10:16
Para: Grupo Ladeia | Comercial <comercial@grupoladeia.com.br>

Prezados,

Solicitamos de Vossas Senhorias o especial obsequio de revalidarem a cotação acima, para tratamento de resíduos sólidos, de forma que possamos dar continuidade a construção de processo licitatório.

Contamos com o seu apoio.

Cordiais Saudações,

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

ORLANDO PRADO MARTINS
Administrador - Matr. 15230-2
CRA/BA nº 26004

296

Orlando Prado
Nucleo de Compras -
Secretaria Municipal de Saúde
[Citação ocultada]

Grupo Ladeia | Comercial <comercial@grupoladeia.com.br> 19 de novembro de 2024 às 15:05
Para: NUCLEO ADMINISTRATIVO <nucleoadmsms@gmail.com>

Boa tarde. Conforme solicitado, segue a proposta atualizada.
[Citação ocultada]

Cotação - Comlurb 19-11-24.pdf
442K

ORLANDO PRADO MARTINS
Administrador - Matr. 15230-2
CRA/BA nº 26004

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

2a7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

NOME E MATRÍCULA DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS (ART. 4º, I)	ORLANDO PRADO MARTINS - Matrícula 15.230-2	DATA DA PESQUISA	MAIO/JULHO	METODOLOGIA ADOTADA (ART. 4º, IV)	MÉDIA

PLANILHA DE ANÁLISE DE PREÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES

PREÇOS COMPARATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALORES UNITÁRIOS PESQUISADOS (R$) PESQUISA 1 - COMURB	PESQUISA 2 - BANCO DE PREÇOS - 24 Pesquisa	PESQUISA 3 - BANCO DE PREÇOS - 24 Pesquisa	PESQUISA 4 - BANCO DE PREÇOS 24 Pesquisa	PESQUISA 5	PESQUISA 6	PESQUISA 7	PESQUISA 8	Média	TOTAL	OBSERVAÇÃO
LOTE 01														
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, TIPO "A" E "E" NO PERÍODO DE 12 MESES BOMBONAS COM CAPACIDADE DE 200 LITROS	Bombonas com capacidade de 200 litros	2218	R$ 295,00	310**	R$ 240,00	R$ 288,97					R$ 274,66	R$ 611.942,48	
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, TIPO "A, D", NO PERÍODO DE 12 MESES / PEVO - 1000 KG PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA,	CAPACIDADE DE 1000 kg	15	R$ 13,00	R$ 14,00	R$ 10,15						R$ 11,72	R$ 175,80	
3	TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, TIPO "A E E" NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA RURAL, NO PERÍODO DE 12 MESES / BOMBONAS COM CAPACIDADE DE 200L	BOMBONAS COM CAPACIDADE DE 200l	1080	R$ 360,00	R$ 370,00	R$ 420,00						R$ 366,67	R$ 396.003,60	
										TOTAL			R$ 1.008.121,80	
	VALOR TOTAL ESTIMADO												R$ 1.008.121,88	

ANÁLISE ESTATÍSTICA

NÚMERO DE COTAÇÕES AVALIADAS	NÚMERO DE COTAÇÕES UTILIZADAS	MENOR VALOR CONSIDERADO	MAIOR VALOR CONSIDERADO	MÉDIA	MEDIANA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
4	3	R$ 240,00	R$ 295,00	R$ 274,66	R$ 288,97	30,16	10,98%
3	3	R$ 10,15	R$ 14,00	R$ 11,72	R$ 11,00	2,02	17,24%
3	3	R$ 420,00	R$ 420,00	R$ 366,67	R$ 360,00	50,33	13,73%

** Valor desconsiderado do cálculo da média comparativa

NOTA: O objetivo desta análise é incluir no cálculo da média todos os preços cujo coeficiente de variação não ultrapasse 25%, para mais ou para menos, em relação à média dos preços pesquisados. Quando essa condição não é atendida o preço será desconsiderado.

OBSERVAÇÃO: Tratando-se de cotações realizadas diretamente com fornecedores, justifica-se que a validade das propostas seguirá aquela determinada pelo Decreto Municipal nº 22.360/2023, em seu Art. 6º, Inciso V, que estabelece o prazo de até seis meses.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0002711-6
Agente de Contratação

ORLANDO PRADO MARTINS
Administrador - Matr. 15230-2
CRA/BA nº 26004

EDIÇÃO EXTRA

EDIÇÃO EXTRA DIA 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO

DECRETO Nº 23.512, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Renova os atos de nomeação dos(as) Secretários(as) Municipais, do Procurador-Geral do Município e do Chefe do Gabinete Civil e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA , Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a data de 1º de janeiro de 2025 marca o início do novo mandato da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista – BA, após ser reeleita no pleito realizado em outubro de 2024;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, são auxiliares diretos da Prefeita os(as) Secretários(as) Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Chefe do Gabinete Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular e eficaz funcionamento da Administração Pública municipal, sobretudo no que toca aos órgãos autônomos e aos superiores, chefiados pelos servidores indicados neste Decreto;

CONSIDERANDO que compete à Chefia do Poder Executivo optar pela renovação dos atos de nomeação dos ocupantes dos cargos que lhe servem como auxiliares diretos, nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovados, para o mandato 2025-2028, os atos de nomeação dos agentes públicos indicados no Anexo Único deste Decreto, para que esses possam continuar no exercício dos seus respectivos cargos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e tomado sem efeito o Decreto municipal nº 23.508, de 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 1º de janeiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria
Ana Claudia Oliveira Passos	245457	Secretária Municipal do Meio Ambiente	SEMMA
Breno Pereira Farias	305413	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	SMDR
Edgard Larry Andrade Soares	245592	Secretário Municipal de Educação	SMED
Edimario Freitas de Andrade Junior	305998	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (Interino)	SEMOB
Eugenio Avelino Lopes Souza	245959	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	SECTEL

Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Fernanda Oliveira Maron	307285	Secretária Municipal de Saúde	SMS
Geanne de Cassia Oliveira da Silva	245456	Secretária Municipal de Governo	SEGOV
Ivanildo da Silva	307493	Chefe do Gabinete Civil	GAC
Jackson Apolinario Yoshiura	245533	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	SEINFRA
Jonatan Nunes Meireles	305267	Procurador-Geral do Município	PGM
Luis Paulo Sousa Santos	305408	Secretária Municipal de Serviços Públicos	SESEP
Luiz Fernando Lima	305292	Secretário Municipal de Comunicação	SECOM
Marcos Antônio de Miranda Ferreira	245521	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	SMDE
Mateus Nascimento Novais	245532	Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção	STPC
Michael Farias Alencar Lima	245453	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	SEMDES
Rodrigo Cardoso Bulhões	305298	Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária	SEFIN
Romar Souza Barros	305995	Secretário Municipal de Gestão e Inovação	SEMGI
Viviane Santos de Oliveira Ferreira	305911	Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres	SMPM

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Protocolo - **53875/2024**

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR.

Vitória da Conquista, 03 de janeiro de 2025

Ilma. Sra. Lorena Freire de Oliveira.

Encaminho o processo ao Departamento Estratégico-CECP para adequações ao Termo de Referência em alinhamento à resposta da Unidade Requisitante.

Atenciosamente.

MANOEL MESSIAS BISPO DA SILVA
SERVIDOR
02711-6
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

Recebido em 03 01 2025
Lorena Freire G. Oliveira
Administradora - CRA-BA 50...
Mat.: 07.24129-...

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

300

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO	
Local (Setor)	SMS - Diretoria Administrativa
Protocolo (Nº)	53875/2024
Data e hora	13/01/2025 15:44:22
Texto de envio	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR.

Hayka Lima Gonçalves
Responsável pelo envio

SMS - Diretoria Administrativa
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR. SMS Hayka Lima Gonçalves	Conforme solicitado, anexamos planilha devidamente atualizada.

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
53875/2024

Data/Hora de origem:
13/01/2025 15:44:22

Local (Origem):
SMS - Diretoria Administrativa

Local (Destino):
SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

SEMGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA _____/_____/_____

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

ANEXO I - DETALHAMENTO DA QUANTIDADE DE BOMBONAS

QUANTITATIVO DETALHADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ZONA	**LOCAL**	**ENDEREÇO**		**TAMANHO DA BOMBONA**	**QUANTIDADE MENSAL DE BOMBONAS**	**QUANTIDADE ANUAL**
cURBANA	CENTRO DE SAÚDE RÉGIS PACHECO	AV. JOÃO PESSOA	CENTRO	2001	12	144
URBANA	CAAV CENTRO DE ATENÇÃO E APOIO A VIDA / CENTRO DE REFERENCIA EM HEPATITE, PNEUMOLOGIA E DERMATOLOGIA SANITÁRIA	PRAÇA JOÃO GONÇALVES, S/N	CENTRO	2001	12	144
URBANA	CAPS II CENTRO DE ATENCÃO PSICOSSOCIAL	Av. Régis Pacheco, 770, Centro	CENTRO,	2001	4	48
URBANA	REDE DE FRIOS	RUA LIONS CLUB, 25	CENTRO	2001	2	24
URBANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Rua da Conquista, 649, Centro	CENTRO	2001	1	12
URBANA	CENTRO DE SAÚDE DR. HUGO DE CASTRO LIMA	RUA DA BARRAGEM	GUARANI	2001	6	72
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ GONÇALVES	PRAÇA DA MATRIZ	CENTRO	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA DA MATRIZ	PRAÇA DA MATRIZ	2001	4	48
URBANA	CENTRO DE SAÚDE DR. JOÃO MELO FILHO	AVENIDA MANAUS, 425	IBIRAPUERA	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA IGUÁ	RUA CAMPOS MEIRA	DISTRITO IGUÁ	2001	4	48
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PROFESSOR NELSON BARROS	RUA IBIASSUCÊ	KADIJA	2001	4	48
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM VALÉRIA I E II	AVENIDA JATOBÁ	JARDIM COPACABANA	2001	4	48

Gonçalves
Gerente -DA-SMS
Matrícula: 1425

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 1102711-6
Agente de Contratação

Fernanda Oliveira Maron
Municipal de Saúde

302

URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM VALÉRIA III	RUA F, 48-A	MORADA NOVA	2001	4	48
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PATAGÔNIA	RUA FLORIANÓPOLIS, 422	PATAGÔNIA	2001	4	48
URBANA	POLICLÍNICA DE ATENÇÃO BÁSICA DR. ADEMÁRO SILVA SANTOS	AV. FREI BENJAMIM	BRASIL	2001	6	72
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONVEIMA	RUA E, 42	COVEIMA I	2001	4	48
URBANA	CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA SOLANGE HORTÉLIO	AV. MACAÚBAS, 2610	BRASIL	2001	4	48
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE ESCOLA DOS CAMPINHOS	AV JADIEL MATOS, SN	CAMPINHOS	2001	4	48
URBANA	FARMACIA DA FAMILIA UNIDADE BAIRRO BRASIL	AV DERALDO MENDES COM A BOA VONTADE	BRASIL	2001	2	24
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORADA DOS PÁSSAROS	AV. PERO FRANCISMCO DE MORAIS	MORADA DOS PÁSSAROS	2001	4	48
URBANA	CAPS AD III CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS	RUA T, S/N MORADA DOS PÁSSAROS II, FINAL DA AV FILIPINAS	BAIRRO FELICIA	2001	COLETA TRIMESTRAL	4
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NESTOR GUIMARÃES	PRAÇA JOSÉ ARCANJO DOS SANTOS, 479	JUREMA	2001	4	48
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBIS V	VIA LOCAL F	URBIS V	2001	4	48
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBIS VI	AV. CENTRAL - LOTEAMENTO MORADA REAL	URBIS VI	2001	4	48
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MIRO CAIRO	RUA 08 CIRCULAR	MIRO CAIRO	2001	4	48
URBANA	EQUIPE APS ACACIA	CONDOMINIO RESIDENCIAL ACACIA	MIRO CAIRO	2001	2	24
URBANA	EQUIPE APS IPÊ	CONDOMINIO RESIDENCIAL IPÊ	MIRO CAIRO	2001	2	24
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE PRIMAVERA	RUA A RESIDENCIAL DAS ROSAS	PRIMAVERA	2001	2	24

Hayka Lima Gonçalv... Carolino ... Matrícula 1425

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Fernanda Oliveira Marc... 303
Secretária Municipal de Saúde

URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA CIDADE	RUA PROJETADA, NOVA CIDADE (PRÓXIMO A BASE DA POLÍCIA)	NOVA CIDADE	2001	4	48
URBANA	POLICLÍNICA DE ATENÇÃO BÁSICA PANORAMA	AV. ROSA DA CRUZ	PANORAMA	2001	8	96
URBANA	UNIDADE DA FAMÍLIA NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA SANTA CECÍLIA	NOSSA SENHORA DA APARECIDA	2001	4	48
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PEDRINHAS	RUA GILBERTO LOPES	PEDRINHAS	2001	4	48
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BRUNO BACELAR	AV. MACAÚBAS	BRUNO BACELAR	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CERCADINHO	POVOADO CERCADINHO	POVOADO CERCADINHO	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VEREDINHA	RUA 21 DE ABRIL	VEREDINHA	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DANTILÂNDIA	POVOADO DE DANTILÂNIDA	POVOADO DE DANTILÂNIDA	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOÃO DA VITÓRIA (BATUQUE)	POVOADO DE SÃO JOÃO DA VITÓRIA	POVOADO DE SÃO JOÃO DA VITÓRIA	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA INHOBIM I e II	PRAÇA DURVAL SANTOS	DISTRITO DE INHOBIM	2001	6	72
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ROSEIRA (JOSÉ GONÇALVES II)	POVOADO DE ROSEIRA	POVOADO DE ROSEIRA	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SIMÃO	POVOADO DE SIMÃO	POVOADO DE SIMÃO	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGOA DAS FLORES I	RUA DA ESCOLA 07/A	LAGOA DAS FLORES	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGOA DAS FLORES II	ASSENTAMENTO FAZENDA PAIXÃO S/N POVOADO DE PERIPERI	PERIPERI	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA LAGOA	POVOADO DE LAGOA FORMOSA	POVOADO DE LAGOA FORMOSA	2001	4	48

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 010211.6

Fernanda Oliveira Marcia
Secretária Municipal de Saúde
307285

	FORMOSA					
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOAQUIM	POVOADO DE SÃO JOAQUIM	POVOADO DE SÃO JOAQUIM	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE PRADOSO	PRAÇA PASCOAL VIANA - AO LADO DA ESOLCA MUNIICPAL JOSÉ	PRAÇA PASCOAL	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CAPINAL	POVOADO ASSENTAMENTO UNIÃO	POVOADO ASSENTAMENTO UNIÃO	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LIMEIRA	POVOADO DE LIMEIRA	POVOADO DE LIMEIRA	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BATE - PÉ	POVOADO DE BATE PÉ	POVOADO DE BATE PÉ	2001	4	48
URBANA	CEREST CENTRO DE REFERENCIA A SAUDE DO TRABALHADOR	AV. OTÁVIO SANTOS, 601-703	RECREIO	2001	4	48
URBANA	CAPS IA CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL E ADOLESCENTE	AV. ESPANHA, 606	CANDEIAS	2001	COLETA TRIMESTRAL	3
URBANA	CEMAE CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO/ AMBULATÓRIO DE SAUDE MENTAL	AV. OLÍVIA FLORES, 3000	CANDEIAS	2001	COLETA TRIMESTRAL	4
URBANA	CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO	AV. OLÍVIA FLORES, 3001	CANDEIAS	2001	6	72
URBANA	FUNASA	AV: OLIVIA FLORES, S/N	CANDEIAS	2001	1	12
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE VILA AMÉRICA	AVENIDA GILENILDA, 56	VIILA AMÉRICA	2001	4	48
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RECANTO DAS ÁGUAS	RAU V, 01	RECANTO DAS ÁGUAS	2001	4	48
URBANA	POLICLÍNICA DE ATENÇÃO BÁSICA SÃO VICENTE - CAE II	RUA CELI DE FREITA	SÃO VICENTE	2001	8	96
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA SERRANA	AVENIDA PRINCIPAL	VILA SERRANA III	2001	4	48
URBANA	ALMOXARIFADO	AV.INTEGRAÇÃO, 2288, BR RIO BRANCO	BRASIL	1000kg	2	24

Hayka Lima Gonçalves
Gerente [illegible] SMS
[illegible] 1425

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde

305

URBANA	SAMU 192	AV.INTEGRAÇÃO, 2288, BR RIO BRANCO	BRASIL	2001	2	24
URBANA	FACILITA	AV VITOR BRITO 9 ANTIGO COLÉGIO PADRE GILBERTO	CENTRO	2001	2	24
URBANA	PRESÍDIO NILTON GONÇALVES	R. Vinte e Quatro, 13 - Parque	COVEIMA I	2001	2	24
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE VILA ELISA	RUA A, BLOCO 6, QUADRA 1	BELA VISTA I	2001	2	24
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE CIDADE MODELO	AV MODELO, 518	CIDADE MODELO	2001	4	48

DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE REGULAÇÃO AVALIAÇÃO E CONTROLE DO SUS
DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

O quantitativo foi estimado com base nas coletas realizadas, considerando um aumento de 22% na Zona Rural e 10% na Zona Urbana, devido à projeção de criação de novos serviços para o próximo ano.

Hayka Lima Gonçalves
Gerente DA-SMS
Matrícula 1425

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 307285

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

306

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Protocolo - **53875/2024**

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR.

Vitória da Conquista, 24 de janeiro de 2025

Ao Ilmª Srª

Fernanda Oliveira Maron

Secretária Municipal de Saúde

Prezada,

Solicitamos o envio de retificação dos quantitativos referente às necessidades da Secretaria Municipal de saúde -SMS, para prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

DANIELA PINHEIRO LESSA ALVES

15010-5
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

Recebido em 27/01/25
às 15:31

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

304

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
NÚCLEO ADMINISTRATIVO

Protocolo - **53875/2024**

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR.

Vitória da Conquista, 28 de janeiro de 2025

Prezados,

Solicitamos os encminhamentos necessários para a retificação do quantitativo do item 1 no Documento de Formalização de Compras (DFC) referente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição/ Especificação	U.F.	QUANTIDAS DE BOMBONAS PARA 12 MESES
1	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nas **Unidades de Saúde da Zona Urbana da Atenção Básica e demais setores da saúde**, no período de 12 meses / Bombonas com capacidade de 200L. (conforme relação em anexo)	BOMBONAS COM CAPACIDADE DE 200L	2192

Por ora, é o que cabe.

Atenciosamente,

HAYKA LIMA GONÇALVES
GERENTE DO NUCLEO ADMINISTRATIVO
1425
NÚCLEO ADMINISTRATIVO - SMS

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

NOME E MATRÍCULA DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS (ART. 4º, I)	ORLANDO PRADO MARTINS - Matrícula 15.230-2	DATA DA PESQUISA	01/11/2024	METODOLOGIA ADOTADA (ART. 4º, IV)	MÉDIA

PLANILHA DE ANÁLISE DE PREÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	PREÇOS COMPARATIVOS - VALORES UNITÁRIOS PESQUISADOS (R$)									TOTAL	OBSERVAÇÃO
				PESQUISA 1 - COMURG	PESQUISA 2 - BANCO DE PREÇOS - 1ª Pesquisa	PESQUISA 3 - BANCO DE PREÇOS - 2ª Pesquisa	PESQUISA 4 - BANCO DE PREÇOS - 2ª Pesquisa	PESQUISA 5	PESQUISA 6	PESQUISA 7	PESQUISA 8	Média		
LOTE 01														
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, TIPO "A" E "E" NO PERÍODO DE 12 MESES. BOMBONAS COM CAPACIDADE DE 200 LITROS	Bombonas com capacidade de 200 litros.	2222	R$ 295,00	310*	R$ 240,00	R$ 288,97					R$ 274,66	R$ 610.294,52	
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, TIPO "A, B", NO PERÍODO DE 12 MESES / PESO - 1000 KG.	CAPACIDADE DE 1000 kg	24	R$ 11,00	R$ 14,00	R$ 10,15						R$ 11,72	R$ 281,28	
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, TIPO "A E E" NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA RURAL, NO PERÍODO DE 12 MESES / BOMBONAS COM CAPACIDADE DE 200L.	BOMBONA 5 COM CAPACIDADE DE 200L	888	R$ 360,00	R$ 320,00	R$ 420,00						R$ 366,67	R$ 325.602,96	
									TOTAL				R$ 936.178,76	
				VALOR TOTAL ESTIMADO									R$ 936.178,76	

ANÁLISE ESTATÍSTICA							
NÚMERO DE COTAÇÕES AVALIADAS	NÚMERO DE COTAÇÕES UTILIZADAS	MENOR VALOR CONSIDERADO	MAIOR VALOR CONSIDERADO	MÉDIA	MEDIANA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
4	3	R$ 240,00	R$ 295,00	R$ 274,66	R$ 288,97	30,16	10,98%
3	3	R$ 10,15	R$ 14,00	R$ 11,72	R$ 11,00	2,02	17,24%
3	3	R$ 320,00	R$ 420,00	R$ 366,67	R$ 360,00	50,33	13,73%

** Valor desconsiderado do cálculo da média comparativa

NOTA: O objetivo desta análise é incluir no cálculo da média todos os preços cujo coeficiente de variação não ultrapasse 25%, para mais ou para menos, em relação à média dos preços pesquisados. Quando essa condição não é atendida o preço será desconsiderado.

OBSERVAÇÃO: Tratando-se de cotações realizadas diretamente com fornecedores, justificamos que a validade das propostas seguirá aquela determinada pelo Decreto Municipal nº 22360/2023, em seu Art. 6º, inciso V, que estabelece o prazo de até seis meses.

Manoel Moisés Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula: 15010-5
Departamento Estratégico de Contratações
CECP | SEMGI

309

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

03/02/2025 09:55:33

Número/Ano	100247 / 2024 - 01/08/2024
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local/Setor	DIRETORIA DE ATENCAO BASICA
Requerente	MARIELSON ALVES SILVA
Período	à
Processo	/
Justificativa	Prestação de Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos hospitalares, em Unidades da Secretaria Municipal de Vitória da Conquista (BA)

00001 GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00002882	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS-BÁSICA prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, em unidades de saúde da secretaria municipal de saúde de vitória da conquista (ba).	UND	1.889,00	274,66	518.832,74
00002	00001	00000719	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE COLETA,TRANSPORTE,TRATAMENTO E DESTINAÇAO FINAL DE RESIDUOS. prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "a, b", no período de 12 meses / peso - 1000 kg.	UN	21,00	11,72	246,12
00003	00001	00010288	EXECUÇAO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS - ZONA RURAL serviço de coleta e descarte de resíduo sólidos da construção civil por meio de caçamba de entulho, tipo estacionária volume de 5m³ por caçamba, nas unidades escolares situadas na zona /rural.	UN	755,00	366,67	276.835,85

Total do Lote: 795.914,71

00002 LOTE ESPELHO GRUPO 01 - RESERVADO PARA MPE

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00004	00002	00002882	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS-BÁSICA prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "a e e" nas unidades de saúde da zona urbana da atenção básica e demais setores da saúde, no período de 12 meses / bombonas com capacidade de 200l.	UND	333,00	274,66	91.461,78
00005	00002	00000719	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE COLETA,TRANSPORTE,TRATAMENTO E DESTINAÇAO FINAL DE RESIDUOS. prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "a e e" no almoxarifado central da saúde, no período de 12 meses / bombonas com capacidade de 1000 kg.	UN	3,00	11,72	35,16
00006	00002	00010288	EXECUÇAO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS - ZONA RURAL serviço de coleta e descarte de resíduo sólidos da construção civil por meio de caçamba de entulho, tipo estacionária volume de 5m³ por caçamba, nas unidades escolares situadas na zona /rural.	SERV	133,00	366,67	48.767,11

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula: 15010-5
Departamento Estratégico de Contratações
CECP | SEMGI

310

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

03/02/2025 09:55:33

Número/Ano	/ -
Secretaria	
Local/Setor	
Requerente	
Periodo	à
Processo	/
Justificativa	

Total do Lote: 140.264,05

Total Geral: 936.178,76

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula: 15010-5
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP I SEMGI

314

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53875/2024

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório, realizado pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se no art. 3º do Decreto Municipal e obedece às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal 2.973/2025e demais legislações pertinentes.

1.2. A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, vinculadas à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	U.F.	Quant. mínima	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0001 - GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
1.1	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	180	1889	R$ 274,66	R$ 518.832,74
1.2	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 1.000kg	2	21	R$ 11,72	R$ 246,12
1.3	Coleta de resíduos sólidos – Zona Rural (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	75	755	R$ 366,67	R$ 276.835,85
VALOR TOTAL GRUPO 0001:						**R$ 795.914,71**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	U.F.	Quant. mínima	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0002 – LOTE ESPELHO GRUPO 01 – RESERVADO PARA MPE						
1.1	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	33	333	R$ 274,66	R$ 91.461,78
1.2	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 1.000kg	1	3	R$ 11,72	R$ 35,16

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 00599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01827/1-6
Agente de Contratação

1.3	Coleta de resíduos sólidos – Zona Rural (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	13	133	R$ 366,67	R$ 48.767,11
					VALOR TOTAL GRUPO 0002:	**R$ 140.264,05**

VALOR TOTAL DOS GRUPOS:	**R$ 936.178,76**

1.2.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão (s) e entidade (s) participante (s), conforme anexo II.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 22.187, de 10 de outubro de 2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 22.530 de 22 de março de 2023.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A prestação de serviços continuados por empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, em observância a Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, emitida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente, que em seu Art. 3º dispõe que "Cabe aos geradores de resíduos de serviços de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981", da Resolução RDC 222, de 28 de março de 2018, demais normas, leis e decretos que regulam a prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência. Este serviço é considerado essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja realizado de forma contínua, pois o acúmulo de lixo hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças e colocar em risco a saúde pública.

2.1.1. As atividades desenvolvidas nos consultórios médicos das Unidades de Saúde resultam na produção de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A e E, em conformidade com a classificação da Resolução nº 222/2018 ANVISA:

2.1.1.1. Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos) – Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 010211.6
Agente de Contratação

infecção, como por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluídos orgânicos;

2.1.1.2. Grupo E (materiais perfurocortantes ou escarificantes) – lâminas, agulhas, escalpem, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório.

2.1.2. O Centro de Apoio à Saúde Animal – CASA e Castramóvel, vinculados à Secretaria Municipal de Maio Ambiente – SEMMA, seguem os regimentos apontados no item 2.1.1, que normatizam a coleta de resíduos hospitalares.

2.1.3. Considerando as resoluções descritas acima a contratação pretendida é justificada por cumprir as exigências legais para o funcionamento dos serviços de saúde, dando a destinação adequada para o lixo infectante resultante das atividades realizadas nas secretarias mencionadas no item 2.1, vinculadas à administração pública municipal.

2.2. Justificativa do quantitativo: em atendimento ao quanto disposto no Art. 86 da Lei 14.133/2021 e à Portaria Municipal nº 208/2023, foi publicada a Intenção de Registro de Preços - IRP nº 054, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vitória da Conquista em 12 de setembro de 2024, edição 3.797, pág. 04, com prazo para adesões até 26 de setembro de 2024. As Secretarias que fizeram adesão à IRP justificaram seus quantitativos com base nos consumos históricos anexados ao documento e/ou justificativas, anexas ao processo.

2.2.1. O quantitativo da Secretaria Municipal de Saúde foi estimado com base nas coletas realizadas, considerando um aumento de 22% na Zona Rural e 10% na Zona Urbana, devido à projeção de criação de novos serviços para o próximo ano, conforme especificado no anexo III.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, em conformidade com o disposto pelo Art. 12, inciso VII, §1º da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22.006/2022 e da Portaria Nº 209/2023, conforme publicado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/pca/14239578000100/2025>, última atualização 23/01/2025.

2.3.1. ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000002/2025;

2.3.2. Data de publicação no PNCP: 22/01/2025;

2.3.3. ID do item no PCA: 47, 1444.

2.3.4. Classe/Grupo: TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) – PJ.

2.4. Diante das questões de ordem técnica, material e econômico-financeira trazidas, considera viável o prosseguimento do certame licitatório pretendido, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Parcelamento ou não da solução: O parcelamento será adotado conforme está previsto no art. 40, § 2º, inciso I, da Lei 14.133/2021. O agrupamento dos itens teve por finalidade o ganho por economia de escala, tendo em vista que a reunião dos itens em grupos afins, enseja maior atratividade do mercado e reduz o custo com frete, entre outros elementos da composição do custo. Nesse sentido, agruparam-se os itens similares num mesmo grupo, com a perspectiva de facilitar o processo licitatório e reduzir as chances de um ou mais lotes não serem arrematados.

3.2. Justificativa do Catálogo de padronização de compras conforme Decreto 22.438/2023: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, destinada a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta, não padronizou os itens, pois será disponibilizada após a homologação deste processo.

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Soares Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 07021116
Agente de Contratação

3.3. Ciclo de vida do produto: O ciclo de vida do objeto deste processo é bastante longo, pois compreende desde a extração e processamento das matérias-primas, bem como a destinação final. Tendo em vista a complexidade desses processos e considerando que o objetivo da análise do ciclo de vida, conforme o inciso I, do Art. 11 da Lei nº 14.133/2021 é "assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública", nos atentarmos para as etapas seguintes:

3.3.1. Fase Inicial: Identificação das necessidades de cada serviço, incluindo os quantitativos, requisitos de qualidade e recursos específicos necessários;

3.3.2. Seleção do prestador de serviço: Inclui a seleção de pessoa jurídica mais adequada à prestação de serviço. Essa etapa será concluída após a homologação do processo;

3.3.3. Fase de contratação: Elaboração e assinatura do (s) contrato (s), conforme às necessidades do setor contratante;

3.3.4. Fase de operacionalização: Compreende toda a execução do (s) contrato (s). Nessa etapa estão incluídas a prestação de serviço, a logística necessária ao atendimento das demandas, e a observação das normas e legislações vigentes. Nessa fase, é imperativo ainda que a contratada realize inspeção criteriosa para garantir a segurança dos envolvidos no processo minimizando possíveis riscos. Reparos, substituições de peças, limpeza e conservação também estão inclusos nessa fase.

3.3.5. Fase pós-execução: Compreende a avaliação do Contratante quanto à conformidade dos serviços prestados no que se refere à qualidade, quantidade, prazo e especificações solicitadas;

3.3.6. Fase de renovação e/ou finalização do (s) contrato (s): finalizando a vigência do (s) contrato (s), o gestor deverá, com base na avaliação realizada na fase anterior, optar pela renovação ou pela finalização do contrato, ora, sob sua responsabilidade. Em caso de renovação, deverá dar início aos procedimentos legais cabíveis, incluindo aqui a ciência e concordância do prestador pela renovação do contrato.

3.4. Análise de risco: tem o objetivo de avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas à excelência das licitações e das execuções contratuais, e de acordo com o Decreto Municipal 23.181 de 29 de abril de 2024, no art. 08º, § 2º a análise de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo. O Mapa de Risco na etapa do planejamento nas contratações públicas está disponível no link: https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/ > acessar legislação > Portaria 181/2024.

3.5. Descrição da solução como um todo: A empresa contratada deverá prestar serviço de Coleta de Lixo Hospitalar, conforme as especificações apresentadas no item 1.1. deste Termo de Referência, com qualidade e presteza, atendendo aos prazos estabelecidos. Deverá, ainda, assumir os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita entrega do serviço contratado. É imperativo a observância integral às Legislações vigentes quanto à responsabilidade social, humana, trabalhista, ambiental e fiscal. Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, os serviços devem ser executados em tempo hábil com eficiência e eficácia, de modo a atender satisfatoriamente às necessidades específicas de cada setor demandante. O processo licitatório deverá atender aos princípios elencados no Art. 5º da lei 14.133/2021.

4. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (Estudo Técnico Preliminar):

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

4.1. Observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em conformidade com o art. 2º § 2º do Decreto nº 22.845/2023:

4.1.1. Art. 18, inciso I – item 2.1. do Termo de Referência;

4.1.2. Art. 18, inciso IV – item 1.1 e 2.2 do Termo de Referência;

4.1.3. Art. 18, inciso VI – item 11.1 do Termo de Referência e cotações e memórias de cálculo anexos ao processo;

4.1.4. Art. 18, inciso VIII – itens 3.1 do Termo de Referência;

4.1.5. Art. 18, inciso XIII - item 2.4. e 3.5 do Termo de Referência.

5. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

5.1. Com o intuito de minimizar a ocorrência de possíveis impactos ambientais através dos materiais solicitados, e com vistas a conscientizar sobre questões de desenvolvimento sustentável incentivando as empresas a adotarem uma postura adequada frente a essas questões, o fornecedor deverá atentar-se aos seguintes pontos:

5.1.1. Manter os veículos em boas condições mecânicas para evitar emissão de poluentes em quantidades maiores do que as permitidas;

5.1.2. Reduzir os níveis de poluição sonora e de contaminação atmosférica, do solo e dos recursos hídricos;

5.1.3. Promover o uso racional dos combustíveis;

5.1.4. Manter boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório;

5.1.5. O veículo deverá atender aos requisitos e condições de segurança estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro a das normas do CONTRAN;

5.1.6. Cumprir as leis e normas ambientais vigentes;

5.1.7. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

5.1.8. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);

5.1.9. Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

5.1.10. A empresa contratada deverá seguir os normativos vigentes que disciplinam as condutas sustentáveis na cadeia de produção, distribuição, acondicionamento e fornecimento, de acordo com a sua natureza, observando as Normas, Legislações, Decretos, etc., nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal referente ao meio ambiente;

5.1.11. Atentar às práticas de destinação final dos resíduos sólidos ou rejeitos, em consonância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, que estabelece proibição das seguintes formas de disposição:

5.1.11.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

5.1.11.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

5.1.11.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

5.1.11.4. Outras formas vedadas pelo poder público.

5.1.12. A contratada deverá atentar, ao que lhe couber, aos dispostos na Lei Municipal Nº 1.410/2007, no tocante ao Código do Meio Ambiente do Município de Vitória da Conquista;

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Loreta Preiss de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Roma Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

5.1.13. A empresa se responsabilizará por quaisquer impactos gerados perante o desenvolvimento de suas atividades.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Sustentabilidade

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em conformidade, quando couber, à Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; e demais legislações pertinentes.

6.2. Minimizar a ocorrência de impactos ambientais, de acordo com o item 5 deste Termo de Referência;

6.3. Fomento ao desenvolvimento socioeconômico local às Micro e Pequenas Empresas, denominado Compra Conquista, conforme Decreto 22.833, de 20 de setembro de 2023.

6.3.1. O Grupo 0002 deste Termo de Referência será destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 11 do Decreto 22.833/2023.

Subcontratação

6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

Garantia da contratação

6.5. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts 96 e seguintes da Lei n° 14.133 de 2021.

Outros requisitos relevantes para a contratação

6.6. A CONTRATADA deverá prestar o serviço nas seguintes condições:

6.6.1. Os resíduos de serviços de saúde devem ser separados de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e classificação, sendo acondicionados em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes à ruptura e vazamentos, contendo identificação do conteúdo;

6.6.2. Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados;

6.6.3. Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;

6.6.4. Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;

6.6.4.1. Conformidade com a Resolução CONAMA Nº. 358/2005 e Resolução RDC ANVISA Nº. 222/2018.

6.7. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições de Entrega

7.1. O prazo de início da execução da prestação de serviços é de 48 (quarenta e oito) horas, contados da emissão da Ordem de Serviço, em remessas parceladas, conforme demanda, no endereço designado pelo setor requisitante;

Local da prestação dos serviços

7.2. Os serviços serão prestados nos endereços informados no Anexo IV.

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Rotinas a serem cumpridas

7.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

7.3.1. A coleta deve abranger todos os tipos de resíduos, dos grupos "a", "b" e "e", em conformidade com a classificação da Resolução nº 222/2018 ANVISA.

7.3.2. Os veículos utilizados para o transporte dos resíduos devem estar em perfeitas condições de funcionamento e devidamente identificados.

7.3.3. Os resíduos devem ser acondicionados de forma segura e adequada durante o transporte, evitando vazamentos e contaminações.

7.3.4. Os resíduos devem ser encaminhados para tratamento em locais licenciados e autorizados pelos órgãos ambientais competentes.

7.3.5. Os funcionários da empresa contratada devem ser devidamente capacitados para realizar as atividades de coleta, transporte e tratamento dos resíduos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Materiais a serem disponibilizados

7.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais (bombonas), necessárias, nas quantidades estimadas e com qualidade, promovendo sua substituição quando necessário.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.1. As atividades de gestão e fiscalização dos contratos deverão seguir as normas dispostas no Decreto Municipal nº 23.088/2024.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0027/1.6
Agente de Contratação

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, em conformidade com o disposto no Art. 40, I da Lei 14.133/2021.

9.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, em conformidade com o disposto no Art. 40, I da Lei 14.133/2021.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Roma Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

10.2. O procedimento de contratação seguirá o rito procedimental comum.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público ou de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais ou Municipais, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

10.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal relativo do domicílio ou sede do fornecedor;
10.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira
10.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
10.18. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;
10.19. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;
10.20. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
10.21. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.22. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou o item/grupo pertinente.

Qualificação Técnica
10.23. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
10.23.1. Para fins da comprovação de que se trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
10.23.1.1. Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
10.23.1.2. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
10.23.1.3. Descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança como o objeto da licitação;
10.23.1.4. Dados do emissor do atestado: nome e contato;

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

10.23.1.5. Local, data de emissão e assinatura do emissor.

10.23.2. O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item.

10.23.3. Será admitida, para fins de comprovação e quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.23.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.23.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.23.6. O fornecedor deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) detalhando as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, incluindo a identificação dos equipamentos e instalações utilizados.

10.23.7. O fornecedor deverá apresentar Manifesto de Transporte de Resíduos, documento que acompanha o transporte de resíduos, contendo informações sobre origem, destino, quantidade e tipo de resíduo.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 936.178,76 (Novecentos e trinta e seis mil cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).**

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1 Na licitação para registro de preços, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 3°, §3°, do Decreto n° 22.760/2023 que altera o Decreto n° 22.204/2022. Fonte de recurso: Municipal, Estadual e Federal.

13. DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 12 do Decreto Municipal n° 22.204 de 20 de outubro de 2022;

13.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

13.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será similar ao dado para a assinatura do contrato, sendo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, por igual período.

13.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista, será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada,

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula N° 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula N° 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Roma Souza Barros
Matrícula N° 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

mediante pesquisa de mercado e aceite formal do beneficiário da Ata, a manutenção das condições e da vantagem do preço, hipótese em que os quantitativos serão renovados.

13.4. Da adesão à ata de registro de preços.

13.3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas.

13.3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3.3 As aquisições a que se refere o item 13.3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.3.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

14.2. O responsável técnico por este processo será o servidor: Marielson Alves Silva, matrícula 13943-8, da secretaria Municipal de Saúde – SMS.

14.3. O reajuste de preço observará as disposições estabelecidas na Portaria nº 012/2025, datada de 09 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria de Gestão e Inovação. O índice aplicado nesta contratação será o IPCA.

Vitória da Conquista – BA, 03 de fevereiro de 2025.

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07-15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas – CECP

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

ROMAR SOUZA BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 10599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA

Item 1.1 - Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nas Unidades de Saúde da Zona Urbana da Atenção Básica e demais setores da saúde, no período de 12 meses / Bombonas com capacidade de 200L.

Item 1.2 - Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" no Almoxarifado Central da Saúde, no período de 12 meses / Bombonas com capacidade de 1000 kg.

Item 1.3 - Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nas Unidades de Saúde da Zona Rural, no período de 12 meses / Bombonas com capacidade de 200L.

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 06599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 8002711.6
Agente de Contratação

326

ANEXO II - DADOS CONSOLIDADOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	SMS	SEMMA	TOTAL
1	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	2192	30	2222
2	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 1.000kg	24	-	24
3	Coleta de resíduos sólidos – Zona Rural (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	888	-	888

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

ANEXO III - QUANTITATIVO DETALHADO E ENDEREÇOS

ZONA	LOCAL	ENDEREÇO		TAMANHO DA BOMBONA	QUANTIDADE MENSAL DE BOMBONAS	QUANTIDADE ANUAL
URBANA	CENTRO DE SAÚDE RÉGIS PACHECO	AV. JOÃO PESSOA	CENTRO	20OI	12	144
URBANA	CAAV CENTRO DE ATENÇÃO E APOIO A VIDA / CENTRO DE REFERENCIA EM HEPATITE, PNEUMOLOGIA E DERMATOLOGIA SANITÁRIA	PRAÇA JOÃO GONÇALVES, S/N	CENTRO	20OI	12	144
URBANA	CAPS II CENTRO DE ATENCÃO PSICOSSOCIAL	Av. Régis Pacheco, 770, Centro	CENTRO	20OI	4	48
URBANA	REDE DE FRIOS	RUA LIONS CLUB, 25	CENTRO	20OI	2	24
URBANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Rua da Conquista, 649, Centro	CENTRO	20OI	1	12
URBANA	CENTRO DE SAÚDE DR. HUGO DE CASTRO LIMA	RUA DA BARRAGEM	GUARANI	20OI	6	72
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ GONÇALVES	PRAÇA DA MATRIZ	CENTRO	20OI	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA DA MATRIZ	PRAÇA DA MATRIZ	20OI	4	48
URBANA	CENTRO DE SAÚDE DR. JOÃO MELO FILHO	AVENIDA MANAUS, 425	IBIRAPUERA	20OI	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA IGUÁ	RUA CAMPOS MEIRA	DISTRITO IGUÁ	20OI	4	48
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PROFESSOR NELSON BARROS	RUA IBIASSUCÊ	KADIJA	20OI	4	48
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM VALÉRIA I E II	AVENIDA JATOBÁ	JARDIM COPACABANA	20OI	4	48
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM VALÉRIA III	RUA F, 48-A	MORADA NOVA	20OI	4	48

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 60399 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PATAGÔNIA	RUA FLORIANÓPOLIS, 422	PATAGÔNIA	2001	4	48
URBANA	POLICLÍNICA DE ATENÇÃO BÁSICA DR. ADEMÁRO SILVA SANTOS	AV. FREI BENJAMIM	BRASIL	2001	6	72
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONVEIMA	RUA E, 42	COVEIMA I	2001	4	48
URBANA	CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA SOLANGE HORTÉLIO	AV. MACAÚBAS, 2610	BRASIL	2001	4	48
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE ESCOLA DOS CAMPINHOS	AV JADIEL MATOS, SN	CAMPINHOS	2001	4	48
URBANA	FARMACIA DA FAMILIA UNIDADE BAIRRO BRASIL	AV DERALDO MENDES COM A BOA VONTADE	BRASIL	2001	2	24
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORADA DOS PÁSSAROS	AV. PERO FRANCISMCO DE MORAIS	MORADA DOS PÁSSAROS	2001	4	48
URBANA	CAPS AD III CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIALALCOOL E DROGAS	RUA T, S/N. MORADA DOS PÁSSAROS II, FINAL DA AV FILIPINAS	BAIRRO FELICIA	2001	COLETA TRIMESTRAL	4
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NESTOR GUIMARÃES	PRAÇA JOSÉ ARCANJO DOS SANTOS, 479	JUREMA	2001	4	48
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBIS V	VIA LOCAL F	URBIS V	2001	4	48
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBIS VI	AV. CENTRAL - LOTEAMENTO MORADA REAL	URBIS VI	2001	4	48
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MIRO CAIRO	RUA 08 CIRCULAR	MIRO CAIRO	2001	4	48
URBANA	EQUIPE APS ACACIA	CONDOMINIO RESIDENCIAL ACACIA	MIRO CAIRO	2001	2	24

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 31027/1-6
Agente de Contratação

URBANA	EQUIPE APS IPÊ	CONDOMINIO RESIDENCIAL IPÊ	MIRO CAIRO	2001	2	24
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE PRIMAVERA	RUA A RESIDENCIAL DAS ROSAS	PRIMAVERA	2001	2	24
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA CIDADE	RUA PROJETADA, NOVA CIDADE (PRÓXIMO A BASE DA POLÍCIA)	NOVA CIDADE	2001	4	48
URBANA	POLICLÍNICA DE ATENÇÃO BÁSICA PANORAMA	AV. ROSA DA CRUZ	PANORAMA	2001	8	96
URBANA	UNIDADE DA FAMÍLIA NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA SANTA CECÍLIA	NOSSA SENHORA DA APARECIDA	2001	4	48
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PEDRINHAS	RUA GILBERTO LOPES	PEDRINHAS	2001	4	48
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BRUNO BACELAR	AV. MACAÚBAS	BRUNO BACELAR	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CERCADINHO	POVOADO CERCADINHO	POVOADO CERCADINHO	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VEREDINHA	RUA 21 DE ABRIL	VEREDINHA	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DANTILÂNDIA	POVOADO DE DANTILÂNIDA	POVOADO DE DANTILÂNIDA	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOÃO DA VITÓRIA (BATUQUE)	POVOADO DE SÃO JOÃO DA VITÓRIA	POVOADO DE SÃO JOÃO DA VITÓRIA	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA INHOBIM I e II	PRAÇA DURVAL SANTOS	DISTRITO DE INHOBIM	2001	6	72
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ROSEIRA (JOSÉ GONÇALVES II)	POVOADO DE ROSEIRA	POVOADO DE ROSEIRA	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SIMÃO	POVOADO DE SIMÃO	POVOADO DE SIMÃO	2001	4	48

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGOA DAS FLORES I	RUA DA ESCOLA 07/A	LAGOA DAS FLORES	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGOA DAS FLORES II	ASSENTAMENTO FAZENDA PAIXÃO, S/N POVOADO DE PERIPERI	PERIPERI	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA LAGOA FORMOSA	POVOADO DE LAGOA FORMOSA	POVOADO DE LAGOA FORMOSA	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOAQUIM	POVOADO DE SÃO JOAQUIM	POVOADO DE SÃO JOAQUIM	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE PRADOSO	PRAÇA PASCOAL VIANA	PRAÇA PASCOAL	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CAPINAL	POVOADO ASSENTAMENTO UNIÃO	POVOADO ASSENTAMENTO UNIÃO	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LIMEIRA	POVOADO DE LIMEIRA	POVOADO DE LIMEIRA	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BATE - PÉ	POVOADO DE BATE PÉ	POVOADO DE BATE PÉ	2001	4	48
URBANA	CEREST CENTRO DE REFERENCIA A SAUDE DO TRABALHADOR	AV. OTÁVIO SANTOS, 601-703	RECREIO	2001	4	48
URBANA	CAPS IA CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL E ADOLESCENTE	AV. ESPANHA, 606	CANDEIAS	2001	COLETA TRIMESTRAL	3
URBANA	CEMAE CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO/ AMBULATÓRIO DE SAUDE MENTAL	AV. OLÍVIA FLORES, 3000	CANDEIAS	2001	COLETA TRIMESTRAL	4
URBANA	CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO	AV. OLÍVIA FLORES, 3001	CANDEIAS	2001	6	72
URBANA	FUNASA	AV: OLIVIA FLORES, S/N	CANDEIAS	2001	1	12
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE VILA AMÉRICA	AVENIDA GILENILDA, 56	VIILA AMÉRICA	2001	4	48
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	RAU V, 01	RECANTO DAS ÁGUAS	2001	4	48

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Pinto da Silva
Mat. 07027/1.8
Agente de Contratação

331

	RECANTO DAS ÁGUAS					
URBANA	POLICLÍNICA DE ATENÇÃO BÁSICA SÃO VICENTE - CAE II	RUA CELI DE FREITA	SÃO VICENTE	2001	8	96
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA SERRANA	AVENIDA PRINCIPAL	VILA SERRANA III	2001	4	48
URBANA	ALMOXARIFADO	AV.INTEGRAÇÃO,2288, BR RIO BRANCO	BRASIL	1000kg	2	24
URBANA	SAMU 192	AV.INTEGRAÇÃO,2288, BR RIO BRANCO	BRASIL	2001	2	24
URBANA	FACILITA	AV VITOR BRITO, 9 ANTIGO COLÉGIO PADRE GILBERTO	CENTRO	2001	2	24
URBANA	PRESÍDIO NILTON GONÇALVES	R. Vinte e Quatro, 13 - Parque	COVEIMA I	2001	2	24
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE VILA ELISA	RUA A, BLOCO 6, QUADRA 1	BELA VISTA I	2001	2	24
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE CIDADE MODELO	AV MODELO, 518	CIDADE MODELO	2001	4	48
URBANA	CENTRO DE APOIO À SAÚDE ANIMAL - CASA	Avenida Brumado, s/n,	BAIRRO BRASIL	2001	2,5	30

DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA - SMS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SMS
DIRETORIA DE REGULAÇÃO AVALIAÇÃO E CONTROLE DO SUS -SMS
DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA - SMS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

O quantitativo informamos pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS foi estimado com base nas coletas realizadas, considerando um aumento de 22% na Zona Rural e 10% na Zona Urbana, devido à projeção de criação de novos serviços para o próximo ano.

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07.15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 30599 - 5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

GEP 53875/2024

Vitória da Conquista, 03 de fevereiro de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Senhoria a autorização da abertura do processo Licitatório e o posterior encaminhamento dos procedimentos necessários, com vistas à Realização de licitação, através do sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 22.204/2022, da Lei Municipal 1.727/10 e respectivas alterações, bem como dos Decretos Municipais Nº 22.006/2022 e Nº 22.211/2022, Portarias Nº 208/2023 e 209/2023, visando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de **Coleta de Lixo Hospitalar**, para atender às demandas do município de Vitória da Conquista-BA.

O custo estimado da contratação será de **R$ 936.178,76 (Novecentos e trinta e seis mil cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).**

Requeremos através desta que seja informado o modo de disputa, seja ela: Aberta, aberto e fechado ou fechado e aberto, bem como a justificativa.

As informações necessárias para composição do processo/ constam na minuta do Termo de Referência do objeto solicitado, conforme estabelecido nos art. 6º, inciso XXIII, e art. 40, § 1º, incisos I e II, da Lei Nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, e do Decreto Municipal Nº 22.376/2023.

Por fim, no aguardo de suas providências, nos colocamos à disposição para quaisquer necessidades, ao tempo em que agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Lorena Freire de Oliveira
Central Estratégica de Compras Públicas
SEMGI
Matrícula: 07.24129-3

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

GEP: 53875/2024

Vitória da Conquista, 03 de fevereiro de 2025.

À Central Estratégica de Compras Públicas
Sra. Lorena Freire de Oliveira

Prezada Coordenadora,

Autorizo a abertura do processo Licitatório e o posterior encaminhamento dos procedimentos necessários, com vistas à realização de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e respectivas alterações, bem como do Decreto Municipal Nº 22.006/2022 e Portaria 209/2023, visando a contratação de pessoa jurídica especializada no **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR**, junto à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

O custo estimado da contratação será de **R$ 936.178,76 (Novecentos e trinta e seis mil cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)**.

Em tempo, ratifico a opção do critério de disputa aberto, como dispõe o art. 23, I, § 1º e 2º, e art. 24 do Decreto Municipal nº 22.211/2022.

Dessa forma, considerando definição da escolha dos modos disponíveis e critério discricionário da Administração, observando o juízo de conveniência e oportunidade, a Administração optou pelo critério de disputa aberto em razão da melhor adequação ao objeto que será licitado, sobretudo no que diz respeito ao nível de economicidade, haja vista a ampliação da disputa entre os participantes, com lances públicos, sucessíveis e estáveis, chegando os licitantes ao consenso sobre o menor preço, trazendo mais competitividade ao certame.

Atenciosamente,

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 610211.6
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DO CERTAME

Autorização:

AUTORIZO a publicação do Certame, nos termos da Lei 14.133/21, Decreto Municipal 22.204/2022 e demais normas pertinentes, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, com o número **014/2025, Processo nº 53.875/2024**, para escolha da proposta mais vantajosa para: contratação de empresa(s) especializada(s) para à contratação futura de pessoa jurídica especializada na prestação no **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, vinculadas à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas do Edital.

Texto para publicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025
Número do Processo: 53.875/2024. Objeto: **coleta de lixo hospitalar.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, o qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou https://www.pmvc.ba.gov.br/ no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 18/03/2025 às 09h00min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Gerência de Compras, (77) 3424-8515. Pregoeiro responsável: Manoel Messias Bispo da Silva. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

Vitória da Conquista/Bahia, em 21 de fevereiro de 2025.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

VISTO Secretário(a)

235

Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025
Abertura das propostas: 18/03/2025 às 08h30min **Data e a hora da disputa: 18/03/2025 às 09h00min.** **no sítio www.licitapmvc.com.br**
Objeto
O presente processo licitatório, realizado pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se no art. 3º do Decreto Municipal 22.204/2022 e obedece às disposições da Lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006, da Lei Municipal 1.727/10 e demais legislações pertinentes. A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, vinculadas à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total Estimado: O custo estimado da contratação é de R$ 936.178,76 (Novecentos e trinta e seis mil cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação
Sim	Não	Menor Preço	Lote

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa
Não	Não	Aberto

Pedido de Esclarecimentos	Impugnações
Até o dia 13/03/2025 para o endereço gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br	Até o dia 13/03/2025 para o endereço gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br ou sítio www.licitapmvc.com.br

Observações Gerais
- A disputa será realizada levando em consideração o valor total do Lote; - Esta licitação possui Lote para Ampla Concorrência bem como Lote Reservado Exclusivamente à Participação de ME/EPP conforme descritivo constante na tabela de Lotes no ANEXO I -Termo de Referência. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado no item / lote lançado na plataforma www.licitapmvc.com.br.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da PMVC pelo endereço www.licitapmvc.com.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no www.licitapmvc.com.br e também no endereço www.pmvc.ba.gov.br, opção Processo Licitatório.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação

336

PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014/2025
(Processo Administrativo n.º 53.875/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Vitória da Conquista, por meio da Central Estratégica de Compras Públicas - CECP, sediada na Praça Joaquim Correia nº 55, Bairro Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***menor preço global por lote***, nos termos da Lei nº14.133/2021, das demais normas correlatas e das exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Início de acolhimento das propostas: 25/02/2025 a partir das 08h00.
Abertura das propostas: 18/03/2025 às 08h:30min.
Início da sessão de disputa de preços: 18/03/2025 às 09h00.
Local: Portal de Compras - www.licitapmvc.com.br
Pregoeiro Designado: Manoel Messias Bispo da Silva, Decreto 22.567/2023.

1. DO OBJETO.

1.1. O presente processo licitatório, realizado pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se no art. 3º do Decreto Municipal 22.204/2022 e obedece às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal 1.727/10 e demais legislações pertinentes. A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, vinculadas à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em Lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos, gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços, com regras definidas no Decreto Municipal nº 22.204, de 20 de outubro de 2022.

2.2. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação-SEMGI.

2.3 Órgãos participantes:

2.3.1. Secretaria Municipal de Saúde-SMS;

2.3.2. Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.licitapmvc.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no "www.licitapmvc.com.br" poderá ser iniciado no sítio www.licitapmvc.com.br com a solicitação de chave e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.7. o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.8. os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.9. os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.10. as pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (4.3.7, 4.3.8 e 4.3.9) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;

4.3.11. os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0007711.6
Agente de Contratação

338

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento)*;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5. As declarações constantes nos Anexos IV, V e VI deverão ser apresentadas em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, juntamente com os documentos de habilitação.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

4.8. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);

4.9. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

4.10. Da participação de consórcio:

4.10.1. Caso seja permitida a participação, o consórcio deverá apresentar junto com documentos de habilitação um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no art. 15 da Lei n° 14.133/2021;

4.10.2. Para o consórcio ocorrerá o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, conforme art. 15, §1°, da Lei n° 14.133/2021;

4.10.3. O percentual de acréscimo da exigência de capital social ou de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de MPEs.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, **a proposta com o preço e o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário**

estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Nas **licitações por item**, as propostas iniciais já registradas no sistema **NÃO** necessitam ser acompanhadas de documento próprio anexado no campo "Lista de Anexos da Proposta", em arquivo digital no formato pdf, **desde que o campo Descrição/Observações seja preenchido**, observando as disposições previstas no item 6.1 deste Edital.

5.1.2. Nas **licitações divididas em Grupo ou Lotes, assim caracterizadas quando há a aglutinação de itens**, os licitantes ficam **OBRIGADOS** a anexar Proposta de Preços em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, no campo "Lista de Anexos da Proposta", conforme modelo do Anexo VII.

Atenção Licitantes!

As Propostas de Preços reajustada, os documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital, deverão ser anexados após encerramento da disputa no sistema *www.licitapmvc.com.br.*

5.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

5.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha estar assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de proposta e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do Grupo de Itens / Lote;

6.1.2. No campo ***Descrição/Observações*** deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que **for aplicável**, o modelo, a marca,

o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, prazo de validade da proposta.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme artigo 18 do Decreto Municipal nº 22.211, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens/lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma www.licitapmvc.com.br.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global por Grupo de Itens / lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada de modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigida no item 9 do edital.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, de forma motivada, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.2.1. as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

8.2.2. apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que **contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto,conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

344

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto no Decreto Municipal nº 22.437, de 06 de fevereiro de 2023.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7.1. Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

345

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3° da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1);

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (http://www.tst.jus.br/certidao);

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.10.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

9.10.2.1. para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. *é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.*

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1.dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

9.11.1.1.2.dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

9.11.1.1.3.descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

9.11.1.1.4.dados do emissor do atestado: nome e contato;

9.11.1.1.5.local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.12. O licitante deverá **comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item.**

9.12.1. Será admitida, para fins de comprovação e quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.12.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.12.4. O fornecedor deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) detalhando as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, incluindo a identificação dos equipamentos e instalações utilizados.

9.12.5. O fornecedor deverá apresentar Manifesto de Transporte de Resíduos, documento que acompanha o transporte de resíduos, contendo informações sobre origem, destino, quantidade e tipo de resíduo.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.15.1. Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotes que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

9.15.1.1. O pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;

9.15.1.2. O pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

9.15.1.3.O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.1. A proposta final do licitante melhor classificado, deverá ser encaminhada **juntamente com os documentos de habilitação**, conforme item 9. DA HABILITAÇÃO, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar a partir da convocação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ATENÇÃO Licitantes!

Não esqueçam de enviar os documentos exigidos em Edital para habilitação e a Proposta de Preço final e reformulada no prazo estipulado neste Edital ao Pregoeiro, por meio do sistema.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 40241-6
Agente de Contratação

348

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no tempo máximo de 20 (vinte) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, conforme o artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Uma vez manifestado o recurso, **o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br** , ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico **ou por meio do e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br** , em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.1. autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.

Licitante,
Se você se sentir prejudicado com a decisão do Pregoeiro, recorra!
O recurso é seu instrumento de defesa contra atos ilegais.
Mas lembre-se, a intenção de recorrer deverá ser apresentada pelo sistema no prazo estipulado pelo Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

350

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do §1º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quantos as regras editalícias;

16.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021., conforme item 1.5. do Termo de referência.

16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF ou Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP ou CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

17.1.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

351

17.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

21.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
21.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
21.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
21.1.4.deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
21.1.5.não manter a proposta;
21.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
21.1.7.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação;
21.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
21.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;
21.1.10.comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
21.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme o caso, de acordo com o Termo de Referência;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CAFIMP, CEIS E CNEP;

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

353

22.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;

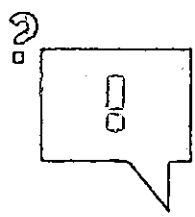
22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Licitantes,

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação ao Pregoeiro.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br ou em campo específico do portal de compras www.licitapmvc.com.br ou por petição protocolada junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, Praça Joaquim Correia, 55, Centro, em atenção ao pregoeiro responsável.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

354

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico www.licitapmvc.com.br, bem como no site pmvc.ba.gov.br, link "processos licitatórios – Pregão Eletrônico" e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Joaquim Correa, 55, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

24.13.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

24.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

24.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

24.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 010271-5
Gestor de Contratação

355

trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

24.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

24.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.17.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.17.1.1. ANEXO I – do Termo de Referência - Descrição Detalhada

24.17.1.2. ANEXO II – do Termo de Referência - Dados Consolidados por Secretaria

24.17.1.3. ANEXO III – do Termo de Referência - Detalhamento da Quantidade

24.17.1.4. ANEXO IV – do Termo de Referência - Endereços

24.17.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

24.17.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato, quando for o caso.

24.17.4. ANEXO IV – Declarações.

24.17.5. ANEXO V - Declaração que não Emprega Menor de Idade, salvo na condição de aprendiz.

24.17.6. ANEXO VI– Declaração de ME e EPP.

24.17.7. ANEXO VII - Modelo de Proposta de Preço.

Vitória da Conquista, 21 de fevereiro de 2025.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-8
Agente de Contratação

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53875/2024

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório, realizado pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se no art. 3º do Decreto Municipal e obedece às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal 2.973/2025e demais legislações pertinentes.

1.2. A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, vinculadas à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	U.F.	Quant. mínima	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0001 - GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
1.1	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	180	1889	R$ 274,66	R$ 518.832,74
1.2	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 1.000kg	2	21	R$ 11,72	R$ 246,12
1.3	Coleta de resíduos sólidos – Zona Rural (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	75	755	R$ 366,67	R$ 276.835,85
VALOR TOTAL GRUPO 0001:						**R$ 795.914,71**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	U.F.	Quant. mínima	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0002 – LOTE ESPELHO GRUPO 01 – RESERVADO PARA MPE						
1.1	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	33	333	R$ 274,66	R$ 91.461,78
1.2	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 1.000kg	1	3	R$ 11,72	R$ 35,16
1.3	Coleta de resíduos sólidos – Zona Rural (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	13	133	R$ 366,67	R$ 48.767,11
				VALOR TOTAL GRUPO 0002:		**R$ 140.264,05**

VALOR TOTAL DOS GRUPOS:	**R$ 936.178,76**

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

357

1.2.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão (s) e entidade (s) participante (s), conforme anexo II.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 22.187, de 10 de outubro de 2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 22.530 de 22 de março de 2023.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A prestação de serviços continuados por empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, em observância a Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, emitida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente, que em seu Art. 3º dispõe que "Cabe aos geradores de resíduos de serviços de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981", da Resolução RDC 222, de 28 de março de 2018, demais normas, leis e decretos que regulam a prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência. Este serviço é considerado essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja realizado de forma contínua, pois o acúmulo de lixo hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças e colocar em risco a saúde pública.

2.1.1. As atividades desenvolvidas nos consultórios médicos das Unidades de Saúde resultam na produção de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A e E, em conformidade com a classificação da Resolução nº 222/2018 ANVISA:

2.1.1.1. Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos) – Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção, como por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluídos orgânicos;

2.1.1.2. Grupo E (materiais perfurocortantes ou escarificantes) – lâminas, agulhas, escalpem, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório.

2.1.2. O Centro de Apoio à Saúde Animal – CASA e Castramóvel, vinculados à Secretaria Municipal de Maio Ambiente – SEMMA, seguem os regimentos apontados no item 2.1.1, que normatizam a coleta de resíduos hospitalares.

2.1.3. Considerando as resoluções descritas acima a contratação pretendida é justificada por cumprir as exigências legais para o funcionamento dos serviços de saúde, dando a destinação adequada para o lixo infectante resultante das atividades realizadas nas secretarias mencionadas no item 2.1, vinculadas à administração pública municipal.

2.2. Justificativa do quantitativo: em atendimento ao quanto disposto no Art. 86 da Lei 14.133/2021 e à Portaria Municipal nº 208/2023, foi publicada a Intenção de Registro de Preços - IRP nº 054, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vitória da Conquista em 12 de setembro de 2024, edição 3.797, pág. 04, com prazo para adesões até 26 de setembro de 2024. As Secretarias que fizeram adesão à IRP justificaram seus quantitativos com base nos consumos históricos anexados ao documento e/ou justificativas, anexas ao processo.

2.2.1. O quantitativo da Secretaria Municipal de Saúde foi estimado com base nas coletas realizadas, considerando um aumento de 22% na Zona Rural e 10% na Zona Urbana, devido à projeção de criação de novos serviços para o próximo ano, conforme especificado no anexo III.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-8
Agente de Contratação

SEC. MUN. DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Visto
Secretário(a)

35-8

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, em conformidade com o disposto pelo Art. 12, inciso VII, §1° da Lei n° 14.133/2021, do Decreto Municipal n° 22.006/2022 e da Portaria N° 209/2023, conforme publicado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/pca/14239578000100/2025>, última atualização 23/01/2025.

2.3.1. ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000002/2025;

2.3.2. Data de publicação no PNCP: 22/01/2025;

2.3.3. ID do item no PCA: 47, 1444.

2.3.4. Classe/Grupo: TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) – PJ.

2.4. Diante das questões de ordem técnica, material e econômico-financeira trazidas, considera viável o prosseguimento do certame licitatório pretendido, em conformidade com as disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Parcelamento ou não da solução: O parcelamento será adotado conforme está previsto no art. 40, § 2°, inciso I, da Lei 14.133/2021. O agrupamento dos itens teve por finalidade o ganho por economia de escala, tendo em vista que a reunião dos itens em grupos afins, enseja maior atratividade do mercado e reduz o custo com frete, entre outros elementos da composição do custo. Nesse sentido, agruparam-se os itens similares num mesmo grupo, com a perspectiva de facilitar o processo licitatório e reduzir as chances de um ou mais lotes não serem arrematados.

3.2. Justificativa do Catálogo de padronização de compras conforme Decreto 22.438/2023: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, destinada a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta, não padronizou os itens, pois será disponibilizada após a homologação deste processo.

3.3. Ciclo de vida do produto: O ciclo de vida do objeto deste processo é bastante longo, pois compreende desde a extração e processamento das matérias-primas, bem como a destinação final. Tendo em vista a complexidade desses processos e considerando que o objetivo da análise do ciclo de vida, conforme o inciso I, do Art. 11 da Lei n° 14.133/2021 é "assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública", nos atentarmos para as etapas seguintes:

3.3.1. Fase Inicial: Identificação das necessidades de cada serviço, incluindo os quantitativos, requisitos de qualidade e recursos específicos necessários;

3.3.2. Seleção do prestador de serviço: Inclui a seleção de pessoa jurídica mais adequada à prestação de serviço. Essa etapa será concluída após a homologação do processo;

3.3.3. Fase de contratação: Elaboração e assinatura do (s) contrato (s), conforme às necessidades do setor contratante;

3.3.4. Fase de operacionalização: Compreende toda a execução do (s) contrato (s). Nessa etapa estão incluídas a prestação de serviço, a logística necessária ao atendimento das demandas, e a observação das normas e legislações vigentes. Nessa fase, é imperativo ainda que a contratada realize inspeção criteriosa para garantir a segurança dos envolvidos no processo minimizando possíveis riscos. Reparos, substituições de peças, limpeza e conservação também estão inclusos nessa fase.

3.3.5. Fase pós-execução: Compreende a avaliação do Contratante quanto à conformidade dos serviços prestados no que se refere à qualidade, quantidade, prazo e especificações solicitadas;

3.3.6. Fase de renovação e/ou finalização do (s) contrato (s): finalizando a vigência do (s) contrato (s), o gestor deverá, com base na avaliação realizada na fase anterior, optar pela renovação ou pela finalização do contrato, ora, sob sua responsabilidade. Em caso de renovação, deverá dar início aos procedimentos legais cabíveis, incluindo aqui a ciência e concordância do prestador pela renovação do contrato.

3.4. Análise de risco: tem o objetivo de avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas à excelência das licitações e das execuções contratuais, e de acordo com o Decreto Municipal 23.181 de 29 de abril de 2024, no art. 08°, § 2° a análise de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo. O Mapa de Risco na etapa do planejamento nas contratações públicas está disponível no link: https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/ > acessar legislação > Portaria 181/2024.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 102711.6
Agente de Contratação

359

3.5. Descrição da solução como um todo: A empresa contratada deverá prestar serviço de Coleta de Lixo Hospitalar, conforme as especificações apresentadas no item 1.1. deste Termo de Referência, com qualidade e presteza, atendendo aos prazos estabelecidos. Deverá, ainda, assumir os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita entrega do serviço contratado. É imperativo a observância integral às Legislações vigentes quanto à responsabilidade social, humana, trabalhista, ambiental e fiscal. Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, os serviços devem ser executados em tempo hábil com eficiência e eficácia, de modo a atender satisfatoriamente às necessidades específicas de cada setor demandante. O processo licitatório deverá atender aos princípios elencados no Art. 5º da lei 14.133/2021.

4. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (Estudo Técnico Preliminar):

4.1. Observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18. § 2º da Lei 14.133/2021, em conformidade com o art. 2º § 2º do Decreto nº 22.845/2023:

4.1.1. Art. 18, inciso I – item 2.1. do Termo de Referência;
4.1.2. Art. 18, inciso IV – item 1.1 e 2.2 do Termo de Referência;
4.1.3. Art. 18, inciso VI – item 11.1 do Termo de Referência e cotações e memórias de cálculo anexos ao processo;
4.1.4. Art. 18, inciso VIII – itens 3.1 do Termo de Referência;
4.1.5. Art. 18, inciso XIII - item 2.4. e 3.5 do Termo de Referência.

5. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

5.1. Com o intuito de minimizar a ocorrência de possíveis impactos ambientais através dos materiais solicitados, e com vistas a conscientizar sobre questões de desenvolvimento sustentável incentivando as empresas a adotarem uma postura adequada frente a essas questões, o fornecedor deverá atentar-se aos seguintes pontos:

5.1.1. Manter os veículos em boas condições mecânicas para evitar emissão de poluentes em quantidades maiores do que as permitidas;
5.1.2. Reduzir os níveis de poluição sonora e de contaminação atmosférica, do solo e dos recursos hídricos;
5.1.3. Promover o uso racional dos combustíveis;
5.1.4. Manter boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório;
5.1.5. O veículo deverá atender aos requisitos e condições de segurança estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro a das normas do CONTRAN;
5.1.6. Cumprir as leis e normas ambientais vigentes;
5.1.7. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;
5.1.8. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);
5.1.9. Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;
5.1.10. A empresa contratada deverá seguir os normativos vigentes que disciplinam as condutas sustentáveis na cadeia de produção, distribuição, acondicionamento e fornecimento, de acordo com a sua natureza, observando as Normas, Legislações, Decretos, etc., nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal referente ao meio ambiente;
5.1.11. Atentar às práticas de destinação final dos resíduos sólidos ou rejeitos, em consonância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, que estabelece proibição das seguintes formas de disposição:

5.1.11.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
5.1.11.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
5.1.11.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
5.1.11.4. Outras formas vedadas pelo poder público.

5.1.12. A contratada deverá atentar, ao que lhe couber, aos dispostos na Lei Municipal Nº 1.410/2007, no tocante ao Código do Meio Ambiente do Município de Vitória da Conquista;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0104711.6
Agente de Contratação

360

5.1.13. A empresa se responsabilizará por quaisquer impactos gerados perante o desenvolvimento de suas atividades.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Sustentabilidade

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em conformidade, quando couber, à Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; e demais legislações pertinentes.

6.2. Minimizar a ocorrência de impactos ambientais, de acordo com o item 5 deste Termo de Referência;

6.3. Fomento ao desenvolvimento socioeconômico local às Micro e Pequenas Empresas, denominado Compra Conquista, conforme Decreto 22.833, de 20 de setembro de 2023.

6.3.1. O Grupo 0002 deste Termo de Referência será destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 11 do Decreto 22.833/2023.

Subcontratação

6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

Garantia da contratação

6.5. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

Outros requisitos relevantes para a contratação

6.6. A CONTRATADA deverá prestar o serviço nas seguintes condições:

6.6.1. Os resíduos de serviços de saúde devem ser separados de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e classificação, sendo acondicionados em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes à ruptura e vazamentos, contendo identificação do conteúdo;

6.6.2. Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados;

6.6.3. Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;

6.6.4. Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;

6.6.4.1. Conformidade com a Resolução CONAMA Nº. 358/2005 e Resolução RDC ANVISA Nº. 222/2018.

6.7. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições de Entrega

7.1. O prazo de início da execução da prestação de serviços é de 48 (quarenta e oito) horas, contados da emissão da Ordem de Serviço, em remessas parceladas, conforme demanda, no endereço designado pelo setor requisitante;

Local da prestação dos serviços

7.2. Os serviços serão prestados nos endereços informados no Anexo IV.

Rotinas a serem cumpridas

7.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

7.3.1. A coleta deve abranger todos os tipos de resíduos, dos grupos "a", "b" e "e", em conformidade com a classificação da Resolução nº 222/2018 ANVISA.

7.3.2. Os veículos utilizados para o transporte dos resíduos devem estar em perfeitas condições de funcionamento e devidamente identificados.

7.3.3. Os resíduos devem ser acondicionados de forma segura e adequada durante o transporte, evitando vazamentos e contaminações.

7.3.4. Os resíduos devem ser encaminhados para tratamento em locais licenciados e autorizados pelos órgãos ambientais competentes.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 60271-8
Agente de Contratação

364

7.3.5. Os funcionários da empresa contratada devem ser devidamente capacitados para realizar as atividades de coleta, transporte e tratamento dos resíduos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Materiais a serem disponibilizados

7.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais (bombonas), necessárias, nas quantidades estimadas e com qualidade, promovendo sua substituição quando necessário.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.1. As atividades de gestão e fiscalização dos contratos deverão seguir as normas dispostas no Decreto Municipal nº 23.088/2024.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

SEC. MUN. DE GESTÃO E INOVAÇÃO VISTO Secretário(a)

362

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 1002711-6
Agente de Contratação

363

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, em conformidade com o disposto no Art. 40, I da Lei 14.133/2021.

9.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, em conformidade com o disposto no Art. 40, I da Lei 14.133/2021.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

364

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

10.2. O procedimento de contratação seguirá o rito procedimental comum.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público ou de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais ou Municipais, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal relativo do domicílio ou sede do fornecedor;

10.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

10.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.18. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

365

Abertura e Encerramento;

10.19. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;

10.20. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.21. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.22. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou o item/grupo pertinente.

Qualificação Técnica

10.23. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.23.1. Para fins da comprovação de que se trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.23.1.1. Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

10.23.1.2. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

10.23.1.3. Descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança como o objeto da licitação;

10.23.1.4. Dados do emissor do atestado: nome e contato;

10.23.1.5. Local, data de emissão e assinatura do emissor.

10.23.2. O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item.

10.23.3. Será admitida, para fins de comprovação e quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.23.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.23.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.23.6. O fornecedor deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) detalhando as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, incluindo a identificação dos equipamentos e instalações utilizados.

10.23.7. O fornecedor deverá apresentar Manifesto de Transporte de Resíduos, documento que acompanha o transporte de resíduos, contendo informações sobre origem, destino, quantidade e tipo de resíduo.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 936.178,76 (Novecentos e trinta e seis mil cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).**

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1 Na licitação para registro de preços, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 3º, §3º,

Manoel Mussias Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

366

do Decreto nº 22.760/2023 que altera o Decreto nº 22.204/2022. Fonte de recurso: Municipal, Estadual e Federal.

13. DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 22.204 de 20 de outubro de 2022;

13.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

13.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será similar ao dado para a assinatura do contrato, sendo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, por igual período.

13.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista, será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada, mediante pesquisa de mercado e aceite formal do beneficiário da Ata, a manutenção das condições e da vantagem do preço, hipótese em que os quantitativos serão renovados.

13.4. Da adesão à ata de registro de preços.

13.3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas.

13.3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3.3 As aquisições a que se refere o item 13.3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.3.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

14.2. O responsável técnico por este processo será o servidor: Marielson Alves Silva, matrícula 13943-8, da secretaria Municipal de Saúde – SMS.

14.3. O reajuste de preço observará as disposições estabelecidas na Portaria nº 012/2025, datada de 09 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria de Gestão e Inovação. O índice aplicado nesta contratação será o IPCA.

Vitória da Conquista – BA, 03 de fevereiro de 2025.

Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula Nº 07-15010-5
Central Estratégica de Compras Públicas – CECP

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

ROMAR SOUZA BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

365

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA

Item 1.1 - Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nas Unidades de Saúde da Zona Urbana da Atenção Básica e demais setores da saúde, no período de 12 meses / Bombonas com capacidade de 200L.

Item 1.2 - Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" no Almoxarifado Central da Saúde, no período de 12 meses / Bombonas com capacidade de 1000 kg.

Item 1.3 - Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nas Unidades de Saúde da Zona Rural, no período de 12 meses / Bombonas com capacidade de 200L.

ANEXO II - DADOS CONSOLIDADOS

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

369

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	SMS	SEMMA	TOTAL
1	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	2192	30	2222
2	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 1.000kg	24	-	24
3	Coleta de resíduos sólidos – Zona Rural (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	888	-	888

ANEXO III - QUANTITATIVO DETALHADO E ENDEREÇOS

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

370

ZONA	LOCAL	ENDEREÇO		TAMANHO DA BOMBONA	QUANTIDA DE MENSAL DE BOMBONAS	QUANTI DADE ANUAL
URBANA	CENTRO DE SAÚDE RÉGIS PACHECO	AV. JOÃO PESSOA	CENTRO	200l	12	144
URBANA	CAAV CENTRO DE ATENÇÃO E APOIO A VIDA / CENTRO DE REFERENCIA EM HEPATITE, PNEUMOLOGIA E DERMATOLOGIA SANITÁRIA	PRAÇA JOÃO GONÇALVES, S/N	CENTRO	200l	12	144
URBANA	CAPS II CENTRO DE ATENCÃO PSICOSSOCIAL	Av. Régis Pacheco, 770, Centro	CENTRO	200l	4	48
URBANA	REDE DE FRIOS	RUA LIONS CLUB, 25	CENTRO	200l	2	24
URBANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Rua da Conquista, 649, Centro	CENTRO	200l	1	12
URBANA	CENTRO DE SAÚDE DR. HUGO DE CASTRO LIMA	RUA DA BARRAGEM	GUARANI	200l	6	72
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ GONÇALVES	PRAÇA DA MATRIZ	CENTRO	200l	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA DA MATRIZ	PRAÇA DA MATRIZ	200l	4	48
URBANA	CENTRO DE SAÚDE DR. JOÃO MELO FILHO	AVENIDA MANAUS, 425	IBIRAPUERA	200l	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA IGUÁ	RUA CAMPOS MEIRA	DISTRITO IGUÁ	200l	4	48
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PROFESSOR NELSON BARROS	RUA IBIASSUCÊ	KADIJA	200l	4	48
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM VALÉRIA I E II	AVENIDA JATOBÁ	JARDIM COPACABANA	200l	4	48
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM VALÉRIA III	RUA F, 48-A	MORADA NOVA	200l	4	48
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PATAGÔNIA	RUA FLORIANÓPOLIS, 422	PATAGÔNIA	200l	4	48

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

371

URBANA	POLICLÍNICA DE ATENÇÃO BÁSICA DR. ADEMÁRO SILVA SANTOS	AV. FREI BENJAMIM	BRASIL	2001	6	72
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONVEIMA	RUA E, 42	COVEIMA I	2001	4	48
URBANA	CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA SOLANGE HORTÉLIO	AV. MACAÚBAS, 2610	BRASIL	2001	4	48
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE ESCOLA DOS CAMPINHOS	AV JADIEL MATOS, SN	CAMPINHOS	2001	4	48
URBANA	FARMACIA DA FAMILIA UNIDADE BAIRRO BRASIL	AV DERALDO MENDES COM A BOA VONTADE	BRASIL	2001	2	24
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORADA DOS PÁSSAROS	AV. PERO FRANCISMCO DE MORAIS	MORADA DOS PÁSSAROS	2001	4	48
URBANA	CAPS AD III CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIALALCOOL E DROGAS	RUA T, S/N. MORADA DOS PÁSSAROS II, FINAL DA AV FILIPINAS	BAIRRO FELICIA	2001	COLETA TRIMESTRAL	4
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NESTOR GUIMARÃES	PRAÇA JOSÉ ARCANJO DOS SANTOS, 479	JUREMA	2001	4	48
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBIS V	VIA LOCAL F	URBIS V	2001	4	48
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBIS VI	AV. CENTRAL - LOTEAMENTO MORADA REAL	URBIS VI	2001	4	48
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MIRO CAIRO	RUA 08 CIRCULAR	MIRO CAIRO	2001	4	48
URBANA	EQUIPE APS ACACIA	CONDOMINIO RESIDENCIAL ACACIA	MIRO CAIRO	2001	2	24
URBANA	EQUIPE APS IPÊ	CONDOMINIO RESIDENCIAL IPÊ	MIRO CAIRO	2001	2	24

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0182711.6
Agente de Contratação

372

URBANA	UNIDADE DE SAÚDE PRIMAVERA	RUA A RESIDENCIAL DAS ROSAS	PRIMAVERA	2001	2	24
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA CIDADE	RUA PROJETADA, NOVA CIDADE (PRÓXIMO A BASE DA POLÍCIA)	NOVA CIDADE	2001	4	48
URBANA	POLICLÍNICA DE ATENÇÃO BÁSICA PANORAMA	AV. ROSA DA CRUZ	PANORAMA	2001	8	96
URBANA	UNIDADE DA FAMÍLIA NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA SANTA CECÍLIA	NOSSA SENHORA DA APARECIDA	2001	4	48
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PEDRINHAS	RUA GILBERTO LOPES	PEDRINHAS	2001	4	48
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BRUNO BACELAR	AV. MACAÚBAS	BRUNO BACELAR	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CERCADINHO	POVOADO CERCADINHO	POVOADO CERCADINHO	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VEREDINHA	RUA 21 DE ABRIL	VEREDINHA	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DANTILÂNDIA	POVOADO DE DANTILÂNIDA	POVOADO DE DANTILÂNIDA	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOÃO DA VITÓRIA (BATUQUE)	POVOADO DE SÃO JOÃO DA VITÓRIA	POVOADO DE SÃO JOÃO DA VITÓRIA	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA INHOBIM I e II	PRAÇA DURVAL SANTOS	DISTRITO DE INHOBIM	2001	6	72
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ROSEIRA (JOSÉ GONÇALVES II)	POVOADO DE ROSEIRA	POVOADO DE ROSEIRA	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SIMÃO	POVOADO DE SIMÃO	POVOADO DE SIMÃO	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGOA DAS FLORES I	RUA DA ESCOLA 07/A	LAGOA DAS FLORES	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	ASSENTAMENTO	PERIPERI	2001	4	48

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

373

	LAGOA DAS FLORES II	FAZENDA PAIXÃO, S/N POVOADO DE PERIPERI				
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA LAGOA FORMOSA	POVOADO DE LAGOA FORMOSA	POVOADO DE LAGOA FORMOSA	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOAQUIM	POVOADO DE SÃO JOAQUIM	POVOADO DE SÃO JOAQUIM	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE PRADOSO	PRAÇA PASCOAL VIANA	PRAÇA PASCOAL	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CAPINAL	POVOADO ASSENTAMENTO UNIÃO	POVOADO ASSENTAMENTO UNIÃO	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LIMEIRA	POVOADO DE LIMEIRA	POVOADO DE LIMEIRA	2001	4	48
RURAL	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BATE - PÉ	POVOADO DE BATE PÉ	POVOADO DE BATE PÉ	2001	4	48
URBANA	CEREST CENTRO DE REFERENCIA A SAUDE DO TRABALHADOR	AV. OTÁVIO SANTOS, 601-703	RECREIO	2001	4	48
URBANA	CAPS IA CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL E ADOLESCENTE	AV. ESPANHA, 606	CANDEIAS	2001	COLETA TRIMESTRAL	3
URBANA	CEMAE CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO/ AMBULATÓRIO DE SAUDE MENTAL	AV. OLÍVIA FLORES, 3000	CANDEIAS	2001	COLETA TRIMESTRAL	4
URBANA	CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO	AV. OLÍVIA FLORES, 3001	CANDEIAS	2001	6	72
URBANA	FUNASA	AV: OLIVIA FLORES, S/N	CANDEIAS	2001	1	12
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE VILA AMÉRICA	AVENIDA GILENILDA, 56	VIILA AMÉRICA	2001	4	48
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RECANTO DAS ÁGUAS	RAU V, 01	RECANTO DAS ÁGUAS	2001	4	48
URBANA	POLICLÍNICA DE ATENÇÃO BÁSICA SÃO VICENTE - CAE II	RUA CELI DE FREITA	SÃO VICENTE	2001	8	96

Manoel Messias Vieira da Silva
Mat. 0012716
Agente de Contratação

374

URBANA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA SERRANA	AVENIDA PRINCIPAL	VILA SERRANA III	200l	4	48
URBANA	ALMOXARIFADO	AV.INTEGRAÇÃO,2288, BR RIO BRANCO	BRASIL	1000kg	2	24
URBANA	SAMU 192	AV.INTEGRAÇÃO,2288, BR RIO BRANCO	BRASIL	200l	2	24
URBANA	FACILITA	AV VITOR BRITO, 9 ANTIGO COLÉGIO PADRE GILBERTO	CENTRO	200l	2	24
URBANA	PRESÍDIO NILTON GONÇALVES	R. Vinte e Quatro, 13 - Parque	COVEIMA I	200l	2	24
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE VILA ELISA	RUA A, BLOCO 6, QUADRA I	BELA VISTA I	200l	2	24
URBANA	UNIDADE DE SAÚDE CIDADE MODELO	AV MODELO, 518	CIDADE MODELO	200l	4	48
URBANA	CENTRO DE APOIO À SAÚDE ANIMAL - CASA	Avenida Brumado, s/n,	BAIRRO BRASIL	200l	2,5	30

DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA - SMS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SMS
DIRETORIA DE REGULAÇÃO AVALIAÇÃO E CONTROLE DO SUS - SMS
DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA - SMS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

O quantitativo informamos pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS foi estimado com base nas coletas realizadas, considerando um aumento de 22% na Zona Rural e 10% na Zona Urbana, devido à projeção de criação de novos serviços para o próximo ano.

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

Processo nº xx.xxx/2025
Pregão Eletrônico nº: XXXXXX
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI/ XXXXX (DEFINIR NUCLEOS)
Órgão(s) participante(s): XXXXXXXX

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação ROMAR SOUZA BARROS, brasileiro, contador, portador do RG nº 2743212-20, SSP/BA e CPF nº 555.419.685-34, no uso da atribuição que lhe confere Decreto Municipal nº 23.038 de 08 de janeiro de 2024, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \\\\\\, em \\\\\\, processo administrativo nº \\\\\\, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nos Decretos Municipais nº 22.204, de 21 de outubro de 2022. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº \\\\\\ e no EDITAL nº \\\\\\, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de (DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME EDITAL), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	UF	Marca	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Valor Unitário R$	Valor Total R$
xxxx	xxxx							

Romar Souza Barros
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

376

Valor Total =>

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA:

CNPJ: **RAZÃO SOCIAL:**

ENDEREÇO:

CIDADE: **UF:** **CEP:**

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

REPRESENTANTE:

RG **Nº**
ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: **CPF Nº**

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 22.204/2022 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

377

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.204, de 2022.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto n.º 22.204/22, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, ____/___/20___ tendo validade até ___/___/20___, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: http://dom.pmvc.ba.gov.br.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, ____, de _____de 20___.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, em cumprimento ao Decreto Municipal nº _____, Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na _____, e _____, empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ SSP/BA e inscrito no CPF nº _____, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR**, conforme **Edital do Pregão Eletrônico nº ___, do tipo menor preço por grupo de itens/lote, e Ata de Registro de Preços nº _____, Processo Administrativo nº 53875/2024 e Termo de Referência**, observadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 22.211/2022 e 22.204/2022, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de coleta de lixo hospitalar, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, vinculadas à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

Lote/ Item	Descritivo dos serviços	Unid. de medida	Quant. (mensal)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas no Termo de Referência.

2.1. Os prazos relacionados à execução contratual estão descritos no Item 7 Termo de Referência;

2.2. Os serviços serão prestados nos endereços informados no Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico nº ___;

2.3. Os serviços serão realizados de forma contínua durante a vigência contratual;

2.3. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

379

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela efetiva execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____), a ser realizado por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

3.1. Os prazos e critérios de medição e de pagamento estão detalhados no Item 9 do Termo de Referência;

3.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.3. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

3.3.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

3.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

A vigência deste contrato será de _____ até _____, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

5.1. Secretaria Municipal de _____: Atividade: ____; Elemento: _____; Sub-Elemento: ____; e Fonte de Recurso: ___.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

380

7.2. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

7.3. Substituir/refazer os serviços rejeitados no prazo e forma descritos no Termo de Referência;

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.5. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.8. Cumprir todas as obrigações dispostas nos Subitens 6.6 a 6.7 do Termo de Referência.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Rejeitar o serviço que não satisfazer aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

8.7. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

Cláusula Nona – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidores designados pela **Unidade Requisitante**, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O gestor e fiscais técnico e administrativo serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com o Decreto Municipal nº 23.088/2024;

9.2.1. A publicação da portaria será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 23.088/2024;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 60027-6
Agente de Contratação

SEC. MUN. DE GESTÃO E INOVAÇÃO VISTO Secretário(a)

381

9.3. O gestor e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 53875/2024, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

I. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102775-6
Agente de Contratação

SEMGI VISTO Secretário(a)

332

II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

III. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

IV. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

V. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato:

VI. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

VII. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução contratual advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

11.5. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDICÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo n.º 53875/2024 e seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º14.133/2021.

14. 1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102211.5
Agente de Contratação

383

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se à Ata de Dispensa de Licitação nº ___e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo n.º 53875/2024, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo n.º 53875/2024, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, de de .

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

CPF: CPF:

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

384

ANEXO IV - DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº **XXX/202X**, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

III. que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Pregão Eletrônico nº **XXX/202X**, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

335

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, quenão emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

_____
(representante legal com – nome e cargo)

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 100211.6
Agente de Contratação

386

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0021/1/8615
Agente de Contratação

387

ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. **0xx/202X**
OBJETO: [CONFORME O EDITAL]

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE XXXXXXXX- GRUPO 01 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**U.F.**	**Quant. mínima**	**Quant.**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias.

LOCAL e DATA.

.....

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....

Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

(1) Emitir em papel que identifique o licitante.

(2) A de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou "conforme o Termo de Referência do edital", ou dizeres semelhantes.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102111-3
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025

Número do Processo: 53.875/2024. Objeto: coleta de lixo hospitalar. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. o qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou https://www.pmvc.ba.gov.br/ no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 18/03/2025 às 09h00min. horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Gerência de Compras. (77) 3424-8515. Pregoeiro responsável: Manoel Messias Bispo da Silva. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 80027/18
Agente de Contratação

3189

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 18/02/2025 10:46:01
Origem do Ofício: Secretaria de Administração
Operador: Carlos César Sousa Prado
Ofício: 10869956
Data prevista de publicação: 21/02/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22397588	DOU AVISO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO SRP NA 014-2025 18-02-2025.rtf	0413201d87e430da8e76925ada5c8543	3,00	R$ 116,76
TOTAL DO OFICIO			**3,00**	**R$ 116,76**

Manoel Messias Dispo da Silva
Mat. 0002711-6
Agente de Contratação

390

Gmail

Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>

Aviso de publicação do PE SRP 014/2025 Processo 53.875-2024- Manoel

Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br> 17 de fevereiro de 2025 às 16:07
Para: Diário Oficial do Municipio de Vitória da Conquista SEMGI <dom@pmvc.ba.gov.br>

Solicitamos a publicação do PE SRP 014/2025, no **Diário Oficial da União**, conforme abaixo descrito.

Atenciosamente,

Luciana França
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025
Número do Processo: 53.875/2024. Objeto: coleta de lixo hospitalar. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, o qual encontra-se disponivel em www.licitapmvc.com.br, ou https://www.pmvc.ba.gov.br/ no link "Processos Licitatórios". Inicio da sessão: 18/03/2025 às 09h00min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Gerência de Compras, (77) 3424-8515. Pregoeiro responsável: Manoel Messias Bispo da Silva. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0112711.8
Agente de Contratação

391

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/03/2025 | Edição: 57 | Seção: 3

Orgao: Prefeituras/Estado da Bahia/Prefeitura Municipal de Vitoria da Conquista/Secretaria de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 -SRP

Número do Processo: 53.875/2024. Objeto: coleta de lixo hospitalar. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, o qual encontra-se disponivel em www.licitapmvc.com.br, ou https://www.pmvc.ba.gov.br/ no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 18/03/2025 às 09h00min, horário oficial de Brasilia/ DF. Informações gerais: Gerência de Compras, (77) 3424-8515. Pregoeiro responsável: Manoel Messias Bispo da Silva.

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0002111.6
Agente de Contratação

392

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 4CP/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BAHIA, torna público que irá realizar o CREDENCIAMENTO Nº 004CP/2025, com o objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BAHIA, conforme especificações no edital e Processo Administrativo nº 031/2025, sendo que, os documentos necessários para a inscrição de interessados, deverão ser entregues em envelope lacrado, pelo período das 08:00 horas do dia 21/02/2025 até às 08:00 horas do dia 20/03/2025 com a sessão de abertura ocorrerá às 08:30 horas do dia 20/03/2025, na COPEL, situada á Avenida Hanibal Pedreira, nº 01, Centro - São Gonçalo dos Campos /BA.

Os Editais contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site, www.saogoncalodoscampos.ba.gov.br / https://pncp.gov.br/app/editais.

São Gonçalo dos Campos - Ba, 20 de fevereiro de 2025.
VINICIUS BATISTA MASCARENHAS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025 -SRP

A Comissão de Contratação torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 006/2025. Processo Administrativo nº 012/2025. Modo de Disputa: Aberto. Tipo de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. Objeto: Contratação de empresa por meio de Sistema de Registro de Preço para a aquisição de gás de cozinha, visando o atendimento às demandas existentes na Prefeitura de Sento Sé - BA. Sessão de Abertura: às 09:30 horas do dia 07/03/2025 e será realizada no ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação em horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Os interessados poderão obter o Edital e os seus anexos através do Site: www.sentose.ba.gov.br ou pelo e-mail: licitacao.pmsseba@gmail.com e/ou www.bll.org.br . Sento Sé - BA, 20 de Fevereiro de 2025. MANOEL PEDRO DOS SANTOS FILHO - Pregoeiro Oficial.

MANOEL PEDRO DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-004/2025

A Comissão de Contratação torna que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP n° PE-004-2025. Processo Administrativo: 037/2025. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa para a aquisição de material gráfico/comunicação visual com criação e produção, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Serra Preta/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. SESSÃO DE ABERTURA: às 15:00h dia 06/03/2025, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - www.bll.org.br - Tel. (75) 3697-2154. Edital no site oficial do Município - http://pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br/ ou Portal BLL - www.bll.org.br, ou na Prefeitura Municipal

LUCAS SÁ ARAÚJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025 - SRP

REPUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025-SRP. Menor Preço por lote. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para o fornecimento de forma parcelada, de medicamentos da farmácia básica, controlados e injetáveis, destinados as Unidades de Saúde e SAMU, destinados à atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde e suas unidades, conforme TR, anexo I do Edital. Data e horário do início da disputa: 10/03/2025, às 14:30h. Disponibilização do edital para consulta e retirada no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/ e www.sitiodoquinto.ba.gov.br/site/editais. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail licitantepmsq@gmail.com. Fundamento Legal: art. 28, I da Lei N. 14.133/2021. Sítio do Quinto, 17/02/2025. Danilo Rabello Costa, Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - SRP

REPUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025-SRP. Menor Preço por lote. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para o fornecimento de forma parcelada, de materiais e insumos farmacêuticos, destinados à atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde e suas unidades, conforme TR, anexo I do Edital. Data e horário do início da disputa: 11/03/2025, às 08:30h. Disponibilização do edital para consulta e retirada no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/ e www.sitiodoquinto.ba.gov.br/site/editais. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail licitantepmsq@gmail.com. Fundamento Legal: art. 28, I da Lei N. 14.133/2021. Sítio do Quinto, 17/02/2025. Danilo Rabello Costa, Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025 - SRP

REPUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025-SRP. Menor Preço por lote. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para o fornecimento de forma parcelada, de materiais de construção e de reposição elétrica e hidráulica destinados a manutenção de prédios públicos, praças, vias públicas, bocas de lobo e demais demandas decorrentes dos serviços administrativos, suas unidades e setores, conforme TR, anexo I do Edital. Data e horário do início da disputa: 10/03/2025, às 08:30h. Disponibilização do edital para consulta e retirada no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/ e www.sitiodoquinto.ba.gov.br/site/editais. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail licitacaopmsq@gmail.com. Fundamento Legal: art. 28, I da Lei N. 14.133/2021. Sítio do Quinto, 14/02/2025.

DANILO RABELLO COSTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025- SRP

O PREGOEIRO da Prefeitura de Teixeira de Freitas-BA, torna público aos interessados que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 016-2025, Processo Administrativo: 1446/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS MÉDICOS E DIVERSOS PARA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR (material de consumo), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações no Edital, Termo de Referência e seus Anexos. DATA DA SESSÃO: 11/03/2025, às 08h30, horário de Brasília, com a disputa de lances a ser realizada no endereço eletrônico www.bllcompras.com.

O acesso ao Edital, Anexos e envio das propostas será através do endereço eletrônico www.bllcompras.com e para acompanhamento através do portal https://www.gov.br/pncp/pt-br e http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br, "transparência", "portal da transparência", "licitação/contratos", "licitações".

ARNALDO ROSA DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

PA 16/25. Menor preço global. Sessão pública: dia 17/03/25 às 9h. Edital: www.teodorosampaio@ba.gov.br. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao PNAE, destinado aos alunos da educação básica matriculados nas escolas municipais.

Teodoro Sampaio/Ba, 19 de fevereiro de 2025.
JOSEVAL SILVA DE ARGOLO AZEVEDO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

O Município de Várzea do Poço torna público que às 09h30 do dia 11/03/2025, acontecerá a Licitação na modalidade PE nº 001/2025, através da plataforma: https://emunicipio.com.br/varzeadopoco/modalidade, objetivando o fornecimento de combustíveis, visando o abastecimento e manutenção da frota de veículos (pertencentes e/ou locados), para atendimento às demandas e atividades da Prefeitura de Várzea do Poço/BA.

Várzea do Poço, 20 de fevereiro de 2025.
MANOEL ROBERTO DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 -SRP

Número do Processo: 53.875/2024. Objeto: coleta de lixo hospitalar. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, o qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou https://www.pmvc.ba.gov.br/ no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 18/03/2025 às 09h00min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Gerência de Compras, (77) 3424-8515. Pregoeiro responsável: Manoel Messias Bispo da Silva.

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025 -SRP

2ª Convocação
Nº Processo: 66.467/2024. Objeto: FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE FORMATO A4, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, com recursos provenientes dos tesouros: Municipal, Estadual e Federal. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou https://www.pmvc.ba.gov.br no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 17/03/2025, às 09h00min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Central de Compras, (77) 3424-8515 ou 3424-8516. Pregoeira responsável: Gicele Pereira de Sousa.

ROMAR SOUZA BARROS.
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1702.01/2025-SRP

O(A) Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09h, do dia 10 de Março de 2025, no Endereço Eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/, Pregão Nº 1702.01/2025-SRP. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de serviços técnicos na área da saúde, na realização de exames específicos de imagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Acaraú/CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://www.acarau.ce.gov.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://compras.m2atecnologia.com.br/. Informações no endereço: Rua Major Coelho, N° 185, Centro, Acaraú/CE.

Acaraú-CE, 19 de Fevereiro de 2025.
PAULO COSTA SANTOS
Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3012.01/2024- PE

Do Tipo: Menor Preço. Nº Processo: 3012.01/2024. Origem da Licitação:
Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas, lanches e serviços de buffet, destinadas atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Alcântaras/CE. Entrega das Propostas: a partir de 21/02/2025 no site https://compras.m2atecnologia.com.br/. Abertura das Propostas: 10/03/2025 às 03h30 no site https://compras.m2atecnologia.com.br/. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta no portal de Licitações do Tribuna de Contas do Estado do Ceará e no sítio oficial do Município, o (https://compras.m2atecnologia.com.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Maiores informações pelo telefone: (88) 36401033.

Alcântaras, 20 de Fevereiro de 2025
CHARLLYS ALCÂNTARAS SOARES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025/02.20.1

A Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, em conformidade com Art. 28, inciso I, Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a contratação de serviços a serem prestados na locação e fretamento de veículos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE, conforme especificações apresentadas junto ao

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0002711-6
Agente de Contratação

393

Editar Diário Oficial

Pesquisar por...

Data de Publicação

24/02/2025

Publicado

Não

Edição

3916

Cadernos: 1, **Assuntos:** 1

Voltar (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios)

+ Adicionar assunto (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3125/assunto/criar)

Pregão Eletrônico (1)

Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025	Secretaria Municipal de Saúde	(77) 8814-6509	Luciana Rosa Da França - 21/02/2025 08:39:20	Luciana Rosa Da França - 21/02/2025 08:39:20	(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3125/assunto/editar/146714)

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

394

Gmail

Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>

Aviso de Publicação do Pregão Eletrônico SRP 014/2025 - Manoel

Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br> 21 de fevereiro de 2025 às 08:43
Para: Diário Oficial do Municipio de Vitória da Conquista SEMGI <dom@pmvc.ba.gov.br>

Solicitamos a publicação do PE SRP 014/2025, no **Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação,** conforme abaixo descrito.

Atenciosamente,

Luciana França
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025
Número do Processo: 53.875/2024. Objeto: coleta de lixo hospitalar. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, o qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou https://www.pmvc.ba.gov.br/ no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 18/03/2025 às 09h00min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Gerência de Compras, (77) 3424-8515. Pregoeiro responsável: Manoel Messias Bispo da Silva. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01027116
Agente de Contratação

395

Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR

Autoridade Competente: Romar Souza Barros

Categoria: Pregão Eletrônico

Origem dos Recursos: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

Agente Contratação: Manoel Messias Bispo da Silva

Modo de disputa: Aberto

Status: Em andamento

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Edital: 014/2025

Data de publicação: 21/02/2025

Início do recebimento de propostas: 25 de fevereiro de 2025 às 08:00

Final do recebimento de propostas: 18 de março de 2025 às 08:30

Limite para Impugnação: 13/03/2025

Data da disputa: 18 de março de 2025 às 09:00

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0162711.6
Agente de Contratação

PROCESSOS

0

Pregão Eletrônico | 014 | 2025 | Prefeitura Municipal

A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, para atender às demandas da Se
Municipal de Saúde – SMS e Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, vinculadas a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA.

53.875/2024	Aberto	Menor Valor	Valor Global
	Por Lote	13/03/2025 23:59	18/03/2025 08:30
18/03/2025 09:00	PADRAO		20
Por pregão	Real (RS)	0,01	Escolher arquivo Nenhu es

Publicado	2 Casas Decimais		SRP

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-8
Agente de Contratação

397

EQUIPE

MANOEL MESSIAS BISPO DA SILVA [ATIVO]

Equipe de Apoio

- [ ] ADSON SANTOS CARVALHO [ATIVO]
- [ ] DIEGO LIMA DE ANDRADE SOUSA [ATIVO]
- [ ] JEANE CLEIA CARVALHO DO NASCIMENTO [ATIVO]
- [ ] LEILA MARIA SOUSA SANTOS [ATIVO]
- [x] LUCIANA ROSA DA FRANÇA [ATIVO]

LOTES/ITENS

0,00

001	GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA	795.914,71	NÃO
002	LOTE ESPELHO GRUPO 01 - RESERVADO PARA MPE	140.264,05	SIM

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Acolhimento de Propostas

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0000x.6
Agente de Contratação

SUBSTITUIR PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Pregoeiro

CINTIA ALVES DA SILVA ARAÚJO

Motivo

PNCP

21/02/2025 09:43

INTEGRAÇÕES - EXPORTAR RESULTADO DE PROCESSO

ATENÇÃO! ESTE PROCESSO NÃO FOI IMPORTADO! A EXPORTAÇÃO PODE GERAR ARQUIVO COM ERROS

DADOS PLATAFORMA MAIS BRASIL

CAMPOS PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE PARA ENVIO DO PROCESSO PARA A PLATAFORMA MAIS BRASIL

Área demandante	Tipo de Termo de Referência	Número do Termo de Referência	CPF do Requisitante
CPF do Responsável pela Homologação	Fonte de Recurso	Local de Entrega Principal	Local de Execução
Plataforma Licitante	Tipo de Participação	Lei	Critério de Julgamento
SISPP	Eletrônica	Lei 10.520/2002	Nacional
Tipo de Objeto	Tipo de Instrumento	Tipo de Transferência	
Bens	Convênio	Voluntárias	

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat 0102111-6
Agente de Contratação

3951

Edital nº 014/2025

Ultima atualização 21/02/2025

Local: Vitória da Conquista/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA

Unidade compradora: 01 - Prefeitura Municipal de Vitoria da Conquista

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 21/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de inicio de recebimento de propostas: 21/02/2025 09:43 (horario de Brasilia)

Data fim de recebimento de propostas: 18/03/2025 08:30 (horário de Brasilia)

Id contratação PNCP: 14239578000100-1-000060/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

A contratação visa selecionar pessoa juridica especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saude – SMS e Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, vinculadas à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 936.178,76

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA	1	R$ 795.914,71
2	LOTE ESPELHO GRUPO 01 – RESERVADO PARA MPE	1	R$ 140.264,05

Exibir 5 1-2 de 2 itens Página 1

< Voltar

Manoel Messias Bispo da Silva
Nat. Ubaíra
Agente de Contratação

400

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIOS
ESTADO DA BAHIA - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 90012 - UASG 983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ. O Prefeito do Município de Caetité - Valtácio Neves Aguiar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, HOMOLOGA a adjudicação do procedimento licitatório nos termos a seguir: Número do Processo Administrativo: 020/2025 / Número da Licitação: 90012/2025 / Modalidade: Pregão / Tipo: Eletrônico / Código PNCP: 13811476000154-1-000037/2025 / Data de Homologação: 21/02/2025 / Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciada, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão eletrônico com chip ou sistema com tecnologia similar que, dispense o uso de cartão magnético, para a frota de veículos do município de Caetité-BA/ Licitante: SMART SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº: 23.685.734/0001-67 / Item 01 / Valor Total: R$ 1.793.048,72 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos). Caetité - Bahia, 21/02/2025. Valtácio Neves Aguiar, Prefeito do Município de Caetité-BA.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90021/25 A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caetité - BA, designada através da Portaria n. 001, de 09 de janeiro de 2024, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação em 10/03/2025 às 09h00min, no site https://www.gov.br/compras/pt-br OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de papelaria, escritório e confecção de calçinhos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caetité-BA, pelo critério MENOR PREÇO POR GRUPO. O Edital encontra-se disponível nos sites: https://caetite.ba.gov.br/ e https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-oportunidades/consulta-detalhada. Maiores informações e esclarecimentos no Setor de Licitação das 08h00mn às 12h00mn e das 12h30mn às 17h30mn, através do e-mail: licitacao@caetite.ba.gov.br, pelo Telefone (77) 99858-2874, ou ainda, pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.caetite.ba.gov.br. 22/02/2025 Maria Eduarda Santana de Castro - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2024 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S) visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Campo Alegre De Lourdes/BA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA. CONTRATADA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.603.033/0001-35. VALOR: R$ 38.110,50 (Trinta e oito mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 06/01/2025 a 31/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

COMUNICADO - LICITAÇÃO nº 7-2025-09L PREGÃO ELETRÔNICO nº 7-2025-PE OBJETO: aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da rede publica municipal do ensino de Feira de Santana, composto por camisas, camisetas, bermudas, shorts-saia, calça helanca, calça tactel, meias e tênis para o ano letivo de 2025. IMPUGNANTE: LKS INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA. Considerando todos os aspectos examinados no termo da impugnação, e com animo a resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação no Ofício SEDUC Juridico Nº 027/2025, CONHEÇO a peça impugnatória e INDEFIRO, as razões nela apresentadas. Feira de Santana, 21 de fevereiro de 2025. Mylene Cândida Magalhães Ferreira - Núcleo Preparatório

COMUNICADO - LICITAÇÃO nº 7-2025-09L PREGÃO ELETRÔNICO nº 7-2025-PE OBJETO: Aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da rede publica municipal do ensino de Feira de Santana, composto por camisas, camisetas, bermudas, shorts-saia, calça helanca, calça tactel, meias e tênis para o ano letivo de 2025. IMPUGNANTE: SUBLIME TEXTIL LTDA. Considerando todos os aspectos examinados no termo da impugnação, e com animo a resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação no Ofício SEDUC Juridico Nº 035/2025, CONHEÇO a peça impugnatória e DEFIRO, as razões nela apresentadas. Feira de Santana, 21 de fevereiro de 2025. Mylene Cândida Magalhães Ferreira - Núcleo Preparatório

COMUNICADO - LICITAÇÃO nº 7-2025-09L PREGÃO ELETRÔNICO nº 7-2025-PE OBJETO: Aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da rede publica municipal do ensino de Feira de Santana, composto por camisas, camisetas, bermudas, shorts-saia, calça helanca, calça tactel, meias e tênis para o ano letivo de 2025. IMPUGNANTE: MEA FRANCHISING COMERCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. Considerando todos os aspectos examinados no termo da impugnação, e com animo a resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação no Ofício SEDUC Juridico Nº 032/2025, CONHEÇO a peça impugnatória e DEFIRO, as razões nela apresentadas. Feira de Santana, 21 de fevereiro de 2025. Mylene Cândida Magalhães Ferreira - Núcleo Preparatório

COMUNICADO - LICITAÇÃO nº 6-2025-09L PREGÃO ELETRÔNICO nº 6-2025-PE OBJETO: Aquisição de kit de material escolar destinado aos alunos da rede publica municipal de ensino de Feira de Santana para o ano letivo de 2025. IMPUGNANTE: CALUX COMERCIAL EIRELLI-EPP. Constata-se que a empugnação carece de requisitos formais de admissibilidade. Ante o exposto deixo de conhecer a referida peça apresentada. Feira de Santana, 21 de fevereiro de 2025. Alex Borges Roque - Núcleo Preparatório

COMUNICADO - LICITAÇÃO nº 6-2025-09L PREGÃO ELETRÔNICO nº 6-2025-PE OBJETO: Aquisição de kit de material escolar destinado aos alunos da rede publica municipal de ensino de Feira de Santana para o ano letivo de 2025. IMPUGNANTE: MARS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Considerando a analise técnica e parecer emitidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, decido pelo conhecimento e indeferimento dos termos impugnatórios, pugnando pelo prosseguimento do certame. Feira de Santana, 21 de fevereiro de 2025. Alex Borges Roque - Núcleo Preparatório

COMUNICADO - LICITAÇÃO nº 7-2025-09L PREGÃO ELETRÔNICO nº 7-2025-PE OBJETO: aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da rede publica municipal do ensino de Feira de Santana, composto por camisas, camisetas, bermudas, shorts-saia, calça helanca, calça tactel, meias e tênis para o ano letivo de 2025. IMPUGNANTE: BRASIL TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Considerando todos os aspectos examinados no termo da impugnação, e com animo a resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação no Ofício SEDUC Juridico Nº 031/2025, CONHEÇO a peça impugnatória e INDEFIRO, as razões nela apresentadas. Feira de Santana, 21 de fevereiro de 2025. Mylene Cândida Magalhães Ferreira - Núcleo Preparatório

COMUNICADO-CORREÇÃO EDITALÍCIA - LICITAÇÃO nº 7-2025-09L PREGÃO ELETRÔNICO nº 7-2025-PE OBJETO: Aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da rede publica municipal de ensino de Feira de Santana, composto por camisas, camisetas, bermudas, shorts-saia, calça helanca, calça tactel, meias e tênis para o ano letivo de 2025. Encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br correção ao Edital. Feira de Santana, 21 de fevereiro de 2025. Mylene Cândida Magalhães Ferreira - Núcleo Preparatório

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, tendo em vista o disposto nos autos do processo nº 31909-2024, que conclui pela necessidade de rescindir o Contrato nº 374-2024-11C, firmado em 29 de maio de 2024, com a CONTRATADA: BRUNA VAZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA, que tem por objeto a Credenciamento via chamamento publico para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana, vem, de acordo com o quanto disposto do art. 156, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/05, bem como de acordo com o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município n.º 457/2024, rescindir amigavelmente o contrato originário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

PROCESSO Nº 050-2025 - Dispensa de Licitação nº 019-2025 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO - Autorizo, para os devidos fins, com base no Parecer retro da Agente de Contratação e equipe de apoio e Assessoria Jurídica para fins de adotar neste procedimento, Dispensa de Licitação que leva o numero nº 019-2025, com fundamento no art. 75 Inciso II, da Lei nº 14.133/21, considerando que esta Município adotou os mesmos limites de Licitação adotada pela União. Fica autorizado o objeto deste processo em favor da Empresa LUZ EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida à Av. 01, Rua. 02, nº 914, Bonadiman, Condomínio Reserva do Imperial, Sala 01, Taveiros de Freitas, CEP: 45.991-152, CNPJ nº 03.799.092/0001-35, no valor total de R$ 60.680,00 (sessenta mil seiscentos e oitenta reais), para a Locação de motoniveladora, com operador, para serviços de terraplenagem na recuperação das estradas vicinais do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Carla Andreia Soares Chácara, Prefeita Municipal

PROCESSO Nº 050-2025 - EXTRATO DE CONTRATO - O MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ, Estado da Bahia torna publico que firmou contrato nº DL-079-2025 com a empresa LUZ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.799.092/0001-35, para a Locação de motoniveladora, com operador, para serviços de terraplenagem na recuperação das estradas vicinais do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo valor total de R$ 60.680,00 (sessenta mil seiscentos e oitenta reais), que terá sua duração até 31/12/2025, vigorando a partir de sua assinatura 07/02/2025. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2025. Carla Andreia Soares Chácara, Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2025 (SRP) - Menor preço por Lote. Abertura: Dia 11/03/2025, às 8:31 horas, por meio do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: registro de preços para futura aquisição de materiais de construção e hidráulico para uso em reformas, novas construções, serviços de infraestrutura e manutenções em áreas e vias (calçadas e passeios) públicas, no município de Ibirapuã-BA. Os interessados poderão obter informação e o Edital no site: https://www.ibirapua.ba.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Lourival P. Barros, s/nº, Centro - Ibirapuã - Bahia, tel: (73)98118-2685, das 8 às 12 h. Geovana S. Azevedo Correa - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

Licitação: Pregão Eletrônico n. 005/2025 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de construção para distribuição gratuita a munícipes em situação de vulnerabilidade social de acordo com a política de Assistência Social e Lei Municipal nº 407 de 28 de junho de 2010, através do Sistema de Registro de Preços. A partir de 24/02/2025, nos sítios eletrônicos www.salinasdamargarida.ba.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Propostas: encaminhamento eletrônico a partir de 24/02/2025, pelo sítio www.gov.br/compras Abertura das propostas: 11/03/2025, início da Sessão às 09h00 (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@salinasdamargarida.ba.gov.br ou pelo Tel. (75) 99348 - 9516/9503/9547. Salinas da Margarida, 21 de fevereiro de 2025. Aline Neves Cerqueira - Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025 Numero do Processo: 53.875/2024. Objeto: coleta de lixo hospitalar. Conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital, o qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou https://www.pmvc.ba.gov.br no link "Processos Licitatórios" Início da sessão 18/03/2025 às 09h00min. horário oficial de Brasília/ DF. Informações pelas Gerência de Compras, (77) 3424-8515. Pregoeiro responsável: Manoel Messias Bispo da Silva. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Ramar Souza Barros.

FUNDAÇÕES MUNICIPAIS

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 007/2025 - FUNDAÇÃO ESTATAL SAUDE DA FAMILIA - ID BB: 1065279. Abertura: 11/03/2025, às 09h (Horário de Brasília). Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza (Dispenser, balde etc) através de sistema de registro de preços visando atender as necessidades da FESF-SUS. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-enter-estabcol/ ou do e-mail pregoeirocae@fesfsus.ba.gov.br. Os interessados poderão entrar em contato através do telefone (71) 3417-3500. Salvador-BA, 21/02/2025. Paloma Bahia - Pregoeira

A Diretora Geral da Fundação Estatal Saúde da Família, no uso de suas atribuições, resolve tornar sem efeito as publicações do processo administrativo SEI/FESF nº 0054.000151/2024-18 realizadas no Diário Oficial nas seguintes edições: Edição nº 24.076, de 16 de janeiro de 2025, página 85, Edição nº 24.082, de 24 de janeiro de 2025, página 60. Salvador, 21 de fevereiro de 2025. Lizandra Amim, Diretora Geral.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/FESF Nº 0054.000115/2024-54, TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa INTER VILAS VIAGENS E TURISMO LTDA, regido pela lei nº 14.133/2021, referente à nota fiscal de nº 433 no valor de R$ 255,04 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos) e Fatura de nº 12854 no valor de R$ 2.550,43 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), que totalizam o valor de R$ 2.805,52 (dois mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de recurso: TELESSAUDE. Salvador, 14 de janeiro de 2025. Diretora Geral: Lizandra Cunha Amim.

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 009/2025 - FUNDAÇÃO ESTATAL SAUDE DA FAMILIA - ID BB: 1065713. Abertura: 14/03/2025, às 09h (Horário de Brasília). Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e tudo e qualquer elemento necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos utilizados para a realização de necropsias (Balanças) do Serviço de Verificação de Óbito - SVO. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-enter-estabcol/ ou do e-mail pregoeirocae@fesfsus.ba.gov.br. Os interessados poderão entrar em contato através do telefone (71) 3417-3556. Salvador-BA, 21/02/2025. Paloma Bahia - Pregoeira

AUTARQUIAS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SRP - Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural nos municípios consorciados do CDS - velho chico - SRP. Início da disputa no dia 13/03/2025 às 09:00hs. Edital na sede, no site www.cdsvelhochico.ba.gov.br - https://bnc.org.br/ D. J. da Lapa/Ba, 21 de fevereiro de 2025. Adenoe Duarte de Araújo Rocha - Pregoeira.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

401

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010-2025

PROCESSO Nº 10955/2025

A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação torna pública a Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 010/2025, conforme Portaria nº 0208/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE BANDEIROLAS EM PEBD 28 X 40 X 0,10 COSTURADAS EM FITILHO EM DIVERSAS CORES** para atender às demandas do município de Vitória da Conquista - BA. O formulário de intenção encontra-se disponível no site www.pmvc.ba.gov.br > Processo Licitatório > Links úteis > Intenção de registro de preços. Prazo: 10 (dez) dias úteis a contar dessa publicação.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011-2025

PROCESSO Nº 08109/2025

A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação torna pública a Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 011/2025, conforme Portaria nº 0208/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no **AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS** para atender às demandas do município de Vitória da Conquista - BA. O formulário de intenção encontra-se disponível no site www.pmvc.ba.gov.br > Processo Licitatório > Links úteis > Intenção de registro de preços. Prazo: 10 (dez) dias úteis a contar dessa publicação. AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Matrícula nº: 305412

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025

Número do Processo: 53.875/2024.

Objeto: coleta de lixo hospitalar. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, o qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou https://www.pmvc.ba.gov.br/ no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 18/03/2025 às 09h00min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Gerência de Compras, (77) 3424-8515.

Pregoeiro responsável
Manoel Messias Bispo da Silva.

Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Romar Souza Barros.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 040776
Agente de Contratação

Prefeitura apresenta ações para o Carnaval

HIEROS VASCONCELOS
REPORTER

A Prefeitura de Salvador apresentou, ontem, uma mega operação preparada para o carnaval deste ano que envolve desde os serviços municipais – como mobilidade, segurança e saúde – aos cuidados com o fluxo das atrações, monitoramento e atendimento ao público. Questões com relevância social também terão uma atenção especial durante os dias de festa: proteção aos ambulantes, pessoas em situação de rua, catadores e geração de emprego e renda estão sob o olhar do executivo municipal.

Na ocasião, foi apresentada também a campanha "Criança não é mão de obra", visando combater o trabalho infantil, além de medidas para coibir o assédio e a violência contra as mulheres.

Todo o esquema foi revelado pelo prefeito Bruno Reis na Senzala do Barro Preto, na sede do bloco Afro Ilê Aiyê, no Curuzu, momento em que ele aproveitou para assinar a ordem de serviço de requalificação do espaço, num investimento de R$ 5 milhões.

Ao lado da vice Ana Paula Matos e de secretários municipais, ele informou sobre o carnaval que mais de 10 mil servidores irão atuar para garantir conforto e segurança à população. Segundo o prefeito, a festa vai injetar R$ 1.8 bilhão na economia da cidade. Ao menos 250 mil empregos devem ser gerados no período de festa.

Na operação reforçada de mobilidade a população poderá contar com linhas expressas e corredores exclusivos: serão 239 linhas de ônibus, sendo 74 com funcionamento 24 horas ao longo de todos os dias da festa. Os ônibus convencionais terão quatro pontos especiais próximos aos circuitos: Vale do Canela, Av. Garibaldi, Av. Centenário e Praça Cayru. Entre as linhas 24 horas estarão a B4 (Pituba x Lapa) e B5 (Rodoviária x Lapa) do BRT. A operação também contará com a linha C10 (Lapa x Calabar), que funcionará com ônibus trafegando por corredores exclusivos pelo Vale dos Barris e pela Av. Centenário.

Houve também reforço na saúde, com postos em todos os circuitos; na limpeza, com mais de 3 mil colaboradores, entre outras áreas. Foi desenvolvido um chatbot para reforçar o combate à violência contra a mulher no Carnaval, no âmbito da campanha "Tô na Rua, mas Não Sou Sua", da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ). Denúncias poderão ser feitas pelo whatsapp 71 98791 3420.

"Não tenho dúvidas de que este será o Carnaval de maior participação popular de toda a história. Na discussão sobre qual é o maior Carnaval do Brasil, as outras cidades estão disputando o segundo lugar, porque o primeiro disparado é Salvador, tendo em vista a quantidade de investimentos que nós temos e a maior quantidade de patrocinadores, que está aqui. São R$1,8 bilhão injetados na economia, gerando renda e oportunidade para milhares de pessoas que trabalham no Carnaval, muitas até que ganham neste período o dinheiro para garantir o seu sustento durante o ano todo", afirmou.

> **Mais de 10 mil servidores vão atuar para garantir o conforto e a segurança da população**

No quesito do fluxo das atrações, a Empresa Salvador Turismo (Saltur) contará com 50 câmeras nos circuitos, 150 fiscais de controle, 10 postos operacionais e aparelhos de GPS mostrando em tempo real a localização de todos os trios. Já a Guarda Civil Municipal (GCM) fará o monitoramento com 100 câmeras, 955 agentes, 10 bases operacionais e 75 veículos. O órgão também realiza a identificação de crianças e a devolução de documentos perdidos.

Linhas expressas - O Expresso Salvador, linhas expressas de ônibus que ligam estacionamentos em shoppings da cidade aos circuitos do Carnaval, contará com cinco trajetos: Salvador Shopping x Barra; Salvador Shopping x Ondina; Shopping Paralela x Barra; Salvador Norte x Barra, e Salvador Norte x Barris. Serão 140 veículos com ar-condicionado e a passagem custa R$ 22 por trecho.

O Elevador Lacerda, que deve ser reaberto no início da próxima semana, funcionará 24 horas gratuitamente do dia 27 de fevereiro até as 20h da Quarta-Feira de Cinzas. Já o Plano Inclinado Liberdade-Calçada terá funcionamento gratuito das 6h às 22h entre os dias 27 de fevereiro e 4 de março.



Cleve Ramalho de Jesus

FESTA
Bruno Reis apresentou uma série de ações do município para garantir a folia

250 mil empregos devem ser gerados

De acordo com Bruno Reis, a estimativa é de que 250 mil empregos sejam gerados no período da festa. "Estamos vivendo o melhor momento da cidade. Esta é o verão com o maior índice de ocupação hoteleira da história, a maior chegada de cruzeiros e um recorde de turistas, com maior tempo de permanência na nossa cidade. E o Carnaval é o grande momento para cercar tudo isso", disse.

Saúde e assistência social – A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) vai ofertar 155 leitos para atendimento dos foliões durante a festa, com 13 leitos de estabilização. Serão instalados pela pasta 13 módulos de saúde e nove postos da Vigilância Sanitária. Vinte ambulâncias, 12 motolâncias e duas ambulanchas estarão disponíveis para o transporte necessário. No total, 1950 profissionais de Saúde estarão envolvidos na operação do Carnaval, com 163 médicos e seus equipes de cirurgia bucomaxilofacial.

Na assistência social, a campanha "Criança não é mão de obra" vai identificar, cadastrar e encaminhar crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil para a rede socioassistencial e o Sistema de Garantia de Direitos, além de sensibilizar a população sobre o problema. A iniciativa da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza (Sempre) terá quatro stands espalhados pelos principais circuitos (Campo Grande, Piedade, Barra e Ondina), além de outros seis bairros (Cajazeiras, Pau da Lima, Nordeste de Amaralina, Liberdade, Itapuã e Periperi).

Ainda conforme o prefeito, até 600 crianças e adolescentes poderão ser acolhidas nos cinco centros voltados para receber filhos de ambulantes cadastrados na Secretaria Municipal de Ordem Pública (Semop). As unidades do Centro Histórico e Barra são voltadas para bebês e crianças entre 0 a 6 anos. Já os centros localizados no Garcia, Ondina e Rio Vermelho acolherão crianças e adolescentes de 7 a 17 anos.

TECNOLOGIA

Pelo segundo ano consecutivo, os foliões terão à disposição o WhatsApp oficial da Prefeitura, trazendo informações sobre os serviços, além de um robô de inteligência artificial para tirar dúvidas. O canal de comunicação também trará o "De Olho no Trio", que mostrará a localização dos trios nos circuitos, e o Botão Lilás, para denúncias rápidas de casos de violência contra as mulheres. Já o aplicativo Waze apontará ruas bloqueadas, pontos de embarque e desembarque, entre outras informações cruciais.

Governador entrega viaturas para a Polícia Civil

O governador Jerônimo Rodrigues vai entregar viaturas para a Polícia Civil da Bahia nesta segunda-feira (24), às 6h, no Parque de Exposições do Salvador, com entrada pela Avenida Dorival Caymmi. Os novos veículos serão destinados à capital, RMS e ao interior do estado, incluindo delegacias especializadas.

Palco do Reggae chega à quarta edição no Pelourinho

São quatro anos de Palco do Reggae no Carnaval de Salvador, e este ano o evento acontece de 28 de fevereiro a 4 de março, na Praça Jubiabá (Casa Cultural Reggae - Pelourinho), aberto aos amantes do reggae. A iniciativa é voltada para foliões regueiros que não são beneficiados na festa com um ponto de encontro musical de gênero. Para fortalecer o Movimento Reggae em Salvador, a programação será diversa, com 21 bandas, 05 djs e 04 sound system, buscando dar visibilidade a grupos novos e já conhecidos da cena do reggae em Salvador

Brilho essencial e nutritivo para a folia e o verão baiano

Não é *gloss* e nem *lip balm*, mas um a união perfeita de acabamento brilhante e hidratação intensa. Estamos falando da linha de Lip Oils da NIVEA, novidade que mexeu com os corações das apaixonados por beleza no ano passado. Com a febre declarada entre os *trends lovers*., agora desembarca no Brasil um lançamento: a nova cor de Lip Oil, Pink Rock, em edição limitada! O portfólio fica mais completo com a nova tonalidade. Pink Rock, o brilho nutritivo em rosa vibrante perfeito para entrar na vibe rock dos anos 90.

Segurança Pública de Baixa Grande é reforçada

A Segurança dos 18 mil moradores do município de Baixa Grande foi reforçada com a chegada da nova Delegacia Territorial (DT) e do novo Pelotão da 98ª Companhia Independente da Polícia Militar (CIPM/Ipirá). As unidades foram entregues pelo secretário da Segurança Pública, Marcelo Werner

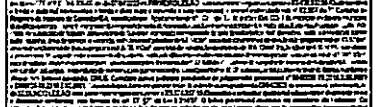
Senzala do Barro Preto vai passar por requalificação que custará R$ 5 milhões

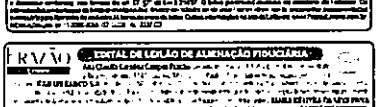
O prefeito Bruno Reis aproveitou o momento de ontem para assinar, ao lado da vice-prefeita e atual secretária municipal de cultura, a ordem de serviço para o início das obras de requalificação da Senzala. A intervenção terá investimento de R$5 milhões e prazo para conclusão em meados do segundo semestre. A iniciativa envolverá amplas melhoras estruturais com implantação de climatização, acessibilidade e tratamento acústico, beneficiando inclusive a Escola Mãe Hilda, que funciona no espaço.

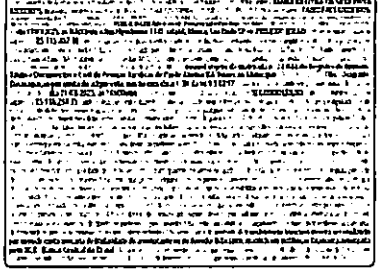
O projeto foi elaborado pela Fundação Mário Leal Ferreira (FMLF). As ações visam projetar ainda mais as ações do Ilê, bloco que completou 50 anos de existência em 2024. "Vamos juntos construir praticamente uma nova sede. E mais importante do que esta obra que nós vamos realizar são os serviços que serão oferecidos às pessoas daqui do Curuzu, da Liberdade e de toda Salvador. Hoje, esse local, que é o berço da resistência da nossa cidade, já realiza um lindo trabalho social. Mas nós vamos somar forças para ampliar isso", destacou Bruno Reis.

O intuito, acrescentou, é que a Senzala possa ser mais um espaço Boca do Brasa para estimular coletivos de arte, música, dança teatro, como acontece em diversos bairros onde o projeto está instalado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDINHO - BA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025. O município de Lajedinho/BA, através do Fundo Municipal de Saúde torna público que será realizado o CREDENCIAMENTO nos termos do CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde na função assistencial especialidade clínica médica para atendimento à saúde da população no âmbito do sistema único de saúde – sus nas unidades básicas de saúde e postos de saúde de forma complementar ao mutirão do Lajedinho – BA. Com fundamento no Art 79 inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Lei nº 8.245 de 18 de outubro 1991. Decreto Municipal nº 045 de 28 de dezembro de 2023 e nas demais estabelecidas neste Edital. Cópia do regulamento e seus anexos poderão ser obtidos através do portal de transparência do Município. Link
A documentação para credenciamento deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Irineu Machado nº 10, Centro – Centro Administrativo – Lajedinho/BA no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h ou através do endereço eletrônico [illegible]. O credenciamento terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação podendo os interessados credenciar-se a qualquer tempo. Cintia Paiva Teixeira (73) 3327-2125. Lajedinho/BA, 20 de fevereiro de 2025. Wesley Matos Almeida Pereira – Agente de Contratação







A/C KAUAN SANTOS DE CARVALHO
Devido a falta de informações de endereços, nos termos correspondentes contido com você, por isso, pedimos a gentileza de que entre em contato com o RH da Ultrapar através do telefone 71 3170-4100 até o dia 10/03/2025 para que sejam tratadas questões referentes ao plano de saúde do ex-funcionário, ex-colaborador da Companhia Ultrapar S.A. que lhe identificou como dependente. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025 Secretaria de Educação [illegible] Objeto: [illegible] Abertura: 04/03/2025 às 09h (horário de Brasília). Edital disponível no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou https://www.portal.pmvc.ba.gov.br. Informações pelo e-mail [illegible]. Vitória da Conquista/BA, 21 de fevereiro de 2025. Manoel Messias Reis da Silva – Pregoeiro.

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 007/2025 – FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - ID SEI: 1241378. Abertura: 11/03/2025, às 09h (Horário de Brasília). Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza. Interessados poderão obter o edital de solicitação de registro de preços através do site https://licitacoes-v2.bll.org.br/ ou pelo e-mail [illegible]. Os interessados poderão entrar em contato através do telefone (71) 3417-1555. Lauro de Freitas/BA, 21 de fevereiro de 2025. Paloma Bahia – Pregoeira.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL
O Sindicato dos Lojistas do Comércio no Estado da Bahia – SINDILOJAS-BA, através do seu Presidente, Paulo Schetini Motta, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido no art. 5º e 5 único e art. 14 do seu Estatuto CONVOCA seus associados da categoria lojista do comércio em geral com suas obrigações e direitos para participarem da Assembleia Geral no dia 29 de fevereiro de 2025 em primeira convocação às 08:00 horas respeitando o quorum específico e em segunda convocação às 08:30 horas, com qualquer número de associados presentes ou seus representantes legais munidos de instrumento próprio e ocorrer de forma virtual pela plataforma Zoom Cloud Meetings. O link será disponibilizado a ser disponibilizado a todos os associados com antecedência de 48 horas do dia da sua realização com a seguinte ordem do dia: 01 – autorizar ou ratificar contribuição de Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em toda base territorial do SINDILOJAS-BA 02 – o que mais ocorrer. O boleto é encaminhado somente se o associado após orientação ao preenchimento na sua área empresa, formalizarem o novo complete: razão social e CNPJ da empresa Bahia

Salvador, 21 de fevereiro de 2025
Paulo Schetini Motta – Presidente

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 007/2025 – FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - ID SEI: 1241378. Abertura: 11/03/2025, às 09h (Horário de Brasília). Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza. Interessados poderão obter o edital de solicitação de registro de preços através do site https://licitacoes-v2.bll.org.br/ ou pelo e-mail [illegible]. Os interessados poderão entrar em contato através do telefone (71) 3417-1555. Lauro de Freitas/BA, 21 de fevereiro de 2025. Paloma Bahia – Pregoeira.

CDS - VELHO CHICO
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SRP
Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural nos municípios consorciados ao CDS velho chico. SRP início na data de 13/03/2025 as 09:00h. Edital na sede, no site www.cdsvelhochico.ba.gov.br - https://bnc.org.br/. B. J. de Lajedão, 21 de fevereiro de 2025. Adenice Duarte de Araujo Rocha – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ nº 13 654 405/0001-95
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 008/2025.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 122/2025 torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOB DEMANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO COORDENAÇÃO RODE CORDEIRO E CERRADOS DE CARREGADORES E ACOMPANHAMENTO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E APOIADORES NESTE MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BAHIA Para alteração no Termo de referência. André Avelino de Oliveira Reis – Pregoeiro Barreiras Ba, 21 de fevereiro de 2025

Manoel Messias Reis da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

403

Vitória da Conquista, 14 de março de 2025.

C.I. n° GEP 53875/2024– CECP/SEMGI

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
Processo: n.º 53.875/2024

Ao Ilmª Srª
Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde

A/C da Sra. Hayka Lima Gonçalves – Rozana Lucena Silveira
Núcleo Administrativo-SMS

Responsável técnico: Marielson Alves Silva, matrícula 13943-8

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: *[...] para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, [...]*

Informamos a ocorrência do recebimento do pedido de impugnação ao **PESRP014/2025,** da pessoa jurídica **jurídicas CTR BAHIA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob número nº. 26.973.046/0001-80 e **RETEC RESÍDUOS S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.524.491/0001-03, sendo eles de caráter exclusivamente técnico, estamos encaminhando para conhecimento e resposta. **Destacamos que o processo se encontra publicado para disputa do Certame a ocorrer em 18/03/2025, devendo e reposta ser encaminhada a Central Estratégica de Compras Públicas – Departamento de licitações no máximo até as 16h00min. do dia 14/03/2025, razão pela qual existe a necessidade legal de publicação da resposta, antes da data de disputa da licitação, sob pena de suspensão do certame em comento.** Em tempo estamos encaminhando os documentos anexos ao GEP do processo e destacamos que a Unidade Requisitante indicou como responsável técnico por este processo o servidor: Marielson Alves Silva, matrícula 13943-8

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição ao que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Cláudio Correia da Costa
Dep: Licitações - CECP
Mat. 10683-9

Manoel Messias Dispn da Silva
Mat. 010271-6
Agente de Contratação

Rozana Lucena Silveira
Coord Núcleo Administrativo SMS
Matrícula 307053
14-03-25

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

404

Protocolo

Vitória da Conquista, 13 de março de 2025.

C.I. n° GEP 53875/2024– CECP/SEMGI

Ao Ilmª Srª
Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde

A/C da Sra. Hayka Lima Gonçalves
Núcleo Administrativo-SMS

Responsável técnico: Marielson Alves Silva, matrícula 13943-8

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: *[...] para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, [...]*

Informamos a ocorrência do recebimento do pedido de impugnação da pessoa jurídica **TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob número nº. 10.486.497/0001-53 e da pessoa jurídica **B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.568.077/0011-05, sendo eles de caráter exclusivamente técnico, estamos encaminhando para conhecimento e resposta. **Destacamos que o processo se encontra publicado para disputa do Certame a ocorrer em 18/03/2025, devendo e reposta ser encaminhada a Central Estratégica de Compras Públicas – Departamento de licitações no máximo até as 16h00min. do dia 14/03/2025, razão pela qual existe a necessidade legal de publicação da resposta, antes da data de disputa da licitação, sob pena de suspensão do certame em comento.** Em tempo estamos encaminhando os documentos anexos ao GEP do processo e destacamos que a Unidade Requisitante indicou como responsável técnico por este processo o servidor: Marielson Alves Silva, matrícula 13943-8

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição ao que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 010271-5
Agente de Contratação

Lorena Freire de Oliveira
Administradora - CRA 21.595
Mat.: 07.24129-3

Rozana Lucena Silveira
Coord Núcleo Administrativo - SMS
Matrícula 307053
13-03-25

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

405

Portal de
Compras



PREGAO Nº 014 - A CONTRATAÇÃO VISA SELECIONAR PESSOA JURÍDICA ES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, PARA...

MSGS

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico
Abertura da Sessão: 18/03/2025 09:00
Tipo de Disputa: Aberto
Critério de Disputa: Menor Valor
Tipo de Lance: Valor Global
O processo está: Suspenso
Pessoas na sessão: 0

Todos

GRUPO 01 - AMPLA CONCORRE...

HISTÓRICO DE LANCES

CANCELAR

ESTIMADO R$ 2.374.174,00

LOTE ESPELHO GRUPO 01 - E...

HISTÓRICO DE LANCES

CANCELAR

ESTIMADO R$ 2.374.174,00

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0021113-6
Agente de Contratação

MENSAGENS FILTRAR POR TIPO TODOS APENAS MENSAGENS DE MEUS LOTES NO PROCESSO PUBLICAR MENSAGEM

[14/03/2025 16:27] *Sistema* - *Lote: Todos* Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: AVISO DE SUSPENSÃO

[14/03/2025 16:24] *MANOEL MESSIAS BISPO DA SILVA* - *Lote: Todos* AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014/2025 N.º Processo: 53.875/2024 Objeto: (...) PRESTAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR, (...) O MUNICÍPIO DE VITORIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do Agente de Contratacão, consoante atribuições prevista ece pedidos de impugnação, impetrados pelas pessoas jurídicas; CTR BAHIA DESTINACÃO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número nº. 26.973.(crit 02.524.491/0001-03, TRRR SANEAMENTO E GESTAO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob numero nº 10.486.497/0001-53 e B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01. público aos interessados a SUSPENSÃO DO CERTAME do Pregão Eletronico n.º 014/2025, marcado para ocorrer no dia 18/03/2023 as 09h00min, pelo portal de licitacões: www.licitapmvc.co Contratação: Manoel Messias Bispo da Silva. Vitória da Conquista, Bahia 14/03/2025.

Você precisa de ajuda?

[21/02/2025 09:43] *Sistema* *Lote: Todos* - Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/14239578000100/compras/2025/60

MSGS

SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

DOCUMENTOS

Download Arq

RECURSOS / CONTRARRAZÕES

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Manoel Messias Lisboa da Silva
Matrícula 11.6
Agente de Contratação

Você precisa de ajuda?

INTEGRAÇÕES

Transfere gov.br

NACIONAL CONTRATACOES PÚBLICAS

É recomendável a utilização do navegador Google Chrome atualizado.

ENDEREÇO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-600

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para dúvidas do edital e procedimentos,
Telefone: (77) 3424-8500
E-mail: XXXXXXXXX

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e sup
Telefone: (81) 3877-1397
E-mail: boletos@brconectado.com.br
*Caso você queira solicitar uma liberação de

SOLICITAR ACESSO INTEGRADO

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 010271-8
Agente de Contratação

Você precisa de ajuda?

especializada(s) no fornecimento de diversos tipos de óleo lubrificante—óleo hidráulico- óleo térmico- óleo de freio- filtros de combustível- filtro de ar- trapo costurado-graxa para atender as demandas da Emurc. Sessão pública on-line através do site www.licitações-e.com.br no qual se encontra o edital completo ou www.pmvc.com.br no link "Processos Licitatórios"- Unidade Gestora- EMURC- Início da sessão: **01/04/2025** às **14h30min**, horário oficial de Brasília/ DF. Informações: (77) 3420-7605.

Pregoeira responsável: Valdirene Cardoso de Araújo Oliveira

Paulo José Rocha Silva
Diretor Presidente
Publique-se

AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
Processo: n.º 53.875/2024

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do Agente de Contratação, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público aos interessados as **IMPUGNAÇÕES** ao edital impetrada pelas pessoas jurídicas **TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob número nº. 10.486.497/0001-53 e B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.568.077/0011-05 ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025**, cujo instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, Nº 37, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025, no jornal Tribuna da Bahia, Caderno Cidade, sábado e domingo, 22 e 23/02/2025, no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios, Salvador, sábado, 22 de fevereiro de 2025 - ano CIX – nº 24.103 e no Diário Oficial do Município, Ano 18 — Edição 3.916, segunda, 24 de fevereiro de 2025, Página 5 de 56, a íntegra dos pedidos encontram-se disponíveis em https://www.pmvc.ba.gov.br/ no link "Processos Licitatórios"," Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Gesta e Inovação", "Categoria Pregão Eletrônico".

Vitória da Conquista, 13 de março de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

2º AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
Processo: n.º 53.875/2024

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do Agente de Contratação, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público aos interessados as **IMPUGNAÇÕES** ao edital impetrada pelas pessoas jurídicas **CTR BAHIA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob número nº. 26.973.046/0001-80 e **RETEC RESÍDUOS S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.524.491/0001-03 ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025**, cujo

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 110715-6
Agente de Contratação

409

instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, Nº 37, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025, no jornal Tribuna da Bahia, Caderno Cidade, sábado e domingo, 22 e 23/02/2025, no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios, Salvador, sábado, 22 de fevereiro de 2025 - ano CIX – nº 24.103 e no Diário Oficial do Município, Ano 18 — Edição 3.916, segunda, 24 de fevereiro de 2025, Página 5 de 56, a íntegra dos pedidos encontram-se disponíveis em https://www.pmvc.ba.gov.br/ no link "Processos Licitatórios"," Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Gesta e Inovação", "Categoria Pregão Eletrônico".

Vitória da Conquista, 14 de março de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-FSVC

Tipo: Registro de preço/Menor preço por lote.
Abertura: 31/03/2025 às 14:30h, horário de Brasília.
Objeto: Fornecimento de materiais e equipamentos elétricos, conforme edital. Disputa e Edital: www.portaldecomprasfsvc.com.br. Inf.:(77)3420-6246. Agente de contratação: Bárbara Thaiane Santos.

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 014/2025

N.º Processo: 53.875/2024 Objeto: **(...) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, (...)** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do Agente de Contratação, consoante atribuições previstas na legislação vigente. Em razão da necessidade de análise dos pedidos de impugnação, impetrados pelas pessoas jurídicas; CTR BAHIA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número nº. 26.973.046/0001-80, RETEC RESÍDUOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.524.491/0001-03, TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob número nº. 10.486.497/0001-53 e B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.568.077/0011-05, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO DO CERTAME do Pregão Eletrônico n.º 014/2025**, marcado para ocorrer no dia 18/03/2023 às 09h00min, pelo portal de licitações: www.licitapmvc.com.br Agente de Contratação: Manoel Messias Bispo da Silva. Vitória da Conquista, Bahia 14/03/2025.

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016-28/2025

CONTRATADO: ESA ALIMENTOS LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE **047/2024.**

OBJETO DO CONTRATO: GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para serem utilizados nos serviços da Coordenação De Proteção Social Especial De Alta Complexidade: serviço de acolhimento institucional nas seguintes modalidades: abrigo institucional de crianças e

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

410

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014

✦ Resumir este e-mail

Vanessa Roca Miguel Loiola

Sr. Pregoeiro, bom dia.

A empresa B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.568.077/0011-05, neste ato disposições legais atinentes à espécie, requerer sejam prestados os ESCLARECIMENTOS, requerendo seja o pres PROCEDIMENTO, pelas razões de fato e de direito a seguir delineadas.

Por favor, confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Vanessa Roca
Licitações
T: 11 9 4024-1500 |
Website :
bgreen

...

[Mensagem cortada]

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

111

bgreen

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Pregão Eletrônico SRP n.° 014/2025

B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 01.568.077/0011-05, neste ato representada em seus termos estatutários, vem, à presença de Vossa Senhoria, com esteio no Edital em referência e demais disposições legais atinentes à espécie, requerer sejam prestados os ESCLARECIMENTOS abaixo, requerendo seja o presente pedido acolhido, se for o caso, como IMPUGNAÇÃO AO EDITAL COM PEDIDO DE LIMINAR COM SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO, pelas razões de fato e de direito a seguir delineadas.

De acordo com o item 2 do Termo de Referência, tem o Certame por objeto a seleção de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0[illegible]1.6
Agente de Contratação

412

Inicialmente, cabe salientar que o Ato Convocatório correspondente carece de informações objetivas e suficientes para o objeto ao qual se pretende.

Sendo assim, segue abaixo os seguintes observações e questionamentos, para que a Administração Pública possa contar com a devida prestação de serviços objeto do Certame.

1. QUANTO À DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Inobstante os itens 2.1, 6.6.2 e 7.3.4 do Termo de Referência façam referência também aos serviços de transporte, tratamento e coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde (lixo hospitalar), o item 1.1 do Edital expressa que a licitação visa, **apenas**, selecionar pessoa jurídica especializada para prestar serviço de **coleta de lixo hospitalar.**

Vale dizer, a propósito, que esta inconsistência se revela especialmente preocupante depois de se verificar que o **item 9.11.1 do Edital vincula a apresentação dos comprovantes de capacidade técnica ao objeto da licitação**, que, como já se explicitou, possui redação dúbia.

Considerando, portanto, que esta incongruência pode levar eventuais empresas interessadas a erro, pugna-se pela **correção do Ato Convocatório**, a fim de que em seu item 1.1 passe a apontar que o pregão objetiva contratar empresa **também para prestação de serviços de transporte, tratamento e coleta de lixo hospitalar.**

2. DA EXCLUSIVIDADE DO LOTE 2

Abordando o tema das prerrogativas das microempresas e das empresas de pequeno porte em certames licitatórios, preconiza o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 que estas **terão exclusividade, desde que a contratação corresponda a até R$ 80.000,00.**

Confira-se o teor desta norma jurídica:

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

423

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> (...)
>
> **I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);** *(grifo nosso)*

Todavia, malgrado o valor total do Lote 2 supere em mais de R$ 60.000,00 o valor descrito nesta regra, ainda assim este R. Ente compreendeu pela viabilidade da sua destinação, exclusiva, para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

Assim sendo, pugna-se pela retificação do Ato Convocatório, para que o Lote 2 deixe de ser destinado exclusivamente a microempresas e a empresas de pequeno porte

3. DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

Como se depreende da leitura do Edital e do Termo de Referência, a Administração deixou de exigir que as empresas licitantes comprovem que estão licenciadas para prestar os serviços objeto do contrato administrativo.

Ocorre que, nos termos do art. 67, IV, da Lei nº 14.133/21, o D. Município não poderia ter agido assim, na medida em que, consoante ao *caput* do art. 10 da Lei nº 6.938/1981, a legislação ambiental exige que as empresas prestadoras de serviços estejam licenciadas para os executarem sempre que forem potencialmente poluidores – tais como os licitados *in casu.*

Veja-se:

> Lei nº 14.133/21
>
> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
>
> (...)

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; *(grifo nosso)*

Lei nº 6.938/1981

Art. 10. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental. *(grifo nosso)*

Dessarte, e tendo em vista que, de fato, na execução de qualquer destas atividades há flagrante risco ambiental, pugna-se pela retificação do Edital, a fim de que este exija que as licitantes apresentem como documentos de habilitação técnica:

1. Licença de operação/tratamento;
2. Licença de transporte;
3. Licença de destinação final;
    a. ainda, caso esta última etapa seja subcontratada, deve-se exigir:
        i. contrato de subcontratação; e,
        ii. autorização de recebimento do resíduo por parte do destinatário final dos resíduos.

4. QUANTO AO MTR – MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS

De acordo com o item 9.12.5, durante a fase de habilitação o "fornecedor deverá apresentar Manifesto de Transporte de Resíduos, documento que acompanha o transporte de resíduos, contendo informações sobre origem, destino, quantidade e tipo de resíduo".

No entanto, D. Autoridade, há que se tomar em consideração que o atendimento deste requisito é indubitavelmente impossível, visto que, como se sabe, o Manifesto de Transporte de Resíduos é documento **emitido pelo próprio gerador** dos resíduos nos **momentos que antecedem a sua coleta.**

Manoel Alessias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

115

Noutras palavras, além de não serem as licitantes as responsáveis pela emissão deste documento – o que, de imediato, já impede o cumprimento do item 9.12.5 -, nem mesmo se está no momento adequado para a sua emissão, afinal, ainda são incógnitos a origem, o destino, a quantidade e o tipo de resíduo.

Clara está, portanto, a imperiosidade da **remoção do item 9.12.5 do Edital**, medida que desde já se requer.

5. DEMAIS QUESTÕES ATINENTES À CAPACIDADE TÉCNICA

Independentemente das correções propostas nos tópicos anteriores, há que se tomar em consideração, ainda, que o Edital deixou de exigir outros documentos fundamentais à comprovação da capacidade técnica das licitantes.

A fim de sanar este equívoco, passa-se a expor a nomenclatura de cada um deles e os fatores que justificam a sua inclusão no Edital.

5.1. Como se sabe, prezando pela saúde comum, por meio do exercício do seu poder de polícia a Administração Pública condiciona o transporte de produtos perigosos, tais como aqueles objeto do contrato ora licitado, à obtenção pelo transportador de Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP e de Certificado de Inspeção Veicular – CIV, previstos no Decreto Federal nº 96.044/1988.

Todavia, não obstante o presente contrato envolva esta atividade, e, portanto, não possa ser plenamente executado sem os certificados supracitados, a sua apresentação pelos licitantes já na fase de qualificação não foi prevista no Edital, colocando em risco o princípio da eficiência (art. 37, *caput*, da CF/88).

Dessa maneira, requer-se que o instrumento convocatório seja aditado para que nele conste como exigência para a participação válida no Certame a entrega, **já na fase de habilitação**, do CIPP, do CIV e do CRLV (documento necessário para a confrontação dos demais) **em nome dos licitantes.**

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

416

5.2. Não há previsão no Edital de que os serviços licitados precisam ser prestados com a participação de profissionais inscritos em órgãos de classe (especialmente o CREA), bem como por empresa registrada nesta mesma entidade.

Além disso, o Edital não fala em responsável técnico. Ao exigir a presença do responsável técnico para o Certame, a lei brasileira visa garantir a competência e a responsabilidade na execução dos serviços licitados, assegurando que sejam atendidos os requisitos técnicos, de qualidade e de segurança. Essa figura profissional é essencial para o cumprimento adequado dos objetivos da licitação e para o bom andamento das obras, projetos e serviços contratados pelo poder público.

Dessarte, a fim de conferir maior segurança, tanto ao processamento do Certamente, quanto à contratação dele decorrente, impende que o ato convocatório seja aditado para que nele conste a necessidade de serem apresentados:

a) documentos que comprovem que profissional técnico qualificado esteja no quadro de funcionários da licitante (CREA e comprovante de vinculação);

b) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA em nome do profissional responsável técnico pelos serviços, comprovando a execução de serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

c) documentos que comprovem a regularidade da empresa e do seu profissional técnico qualificado perante os órgãos de classe competentes (CREA - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico).

5.3. Por fim, expressa o Edital que os licitantes deverão "comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item."

Entretanto, D. Autoridade, esta quantidade é diminuta demais para permitir que se conclua que a empresa participante do Certame possui capacidade e experiência suficientes para prestar os serviços licitados.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Com efeito, se nada for alterado, por mais absurdo que pareça, permitir-se-á que uma empresa responsável por **apenas 10%** dos resíduos contratados os colete, transporte, trate e destine, isto é, **pratique atividades de altíssimo risco ambiental.**

Assim sendo, pugna-se pelo aditamento do Edital, a fim de que se exija das licitantes a comprovação do fornecimento de pelo menos 50% do quantitativo total de cada grupo/item.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Como revela a leitura do Edital, este ente, fugindo da praxe administrativa, deixou de permitir a subcontratação dos serviços objeto do contrato.

Ocorre que, quando corretamente prevista, a viabilização desta é fundamental para a efetivação do princípio da competitividade, na medida em que, devido à amplitude do objeto dos contratos, frequentemente as empresas não estão aptas a cumpri-lo integralmente.

Neste sentido, confira-se o seguinte acórdão do TCE/SP, no essencial:

> "O meu voto acolhe as conclusões do Ministério Público de Contas: (i) houve desarrazoada proibição de participação de consórcios e de subcontratação parcial do objeto com consequente restrição ao universo de participantes; (ii) vistoria técnica em dez postos; (iii) pesquisa ineficiente com orçamento defasado.
>
> (...)
>
> Nesse mesmo viés restritivo, a proibição de participação de consórcios e da subcontratação total ou parcial do objeto. Não se ignora que há dimensão discricionária da atuação administrativa na admissão, ou não, de consórcio na disputa licitacional. O que se pondera é que a vedação não deixa de ser restritiva, notadamente porque ampliar-se-ia o leque de proponentes, incluindo-se aqueles que detivessem tecnologia do Sistema de Validação e Autenticação Biométrica – AFIS, mas não possuíssem parque gráfico, e vice-versa." *(grifo nosso)*

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0192711.6
Agente de Contratação

918

Veja-se, ainda, a valiosíssima lição do I. Prof. Marçal Justen Filho:

> **6.4) A redução indevida do universo de licitantes**
> (...)
> **A subcontratação pode representar inclusive um fator de ampliação da competição.** Há certas atividades dotadas de especialização, complexidade e onerosidade diferenciada. **Impor a sua execução de modo necessário pelo próprio contratado pode resultar na redução do universo de possíveis licitantes.** Permitir a subcontratação em tais casos é justificado pelas mesmas razões que legitimam a participação de empresas em consórcio.

***In casu*, é precisamente isto que está a ocorrer.**

Como é de conhecimento comum, pesquisas levadas a cabo em diversos pregões realizados em todo o país revelam que há diversas empresas especializadas, separadamente, em serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final, mas **pouquíssimas que prestem o conjunto destes serviços.**

Portanto, simples é observar que se impedir a subcontratação neste contexto equivale a fulminar o caráter competitivo do procedimento e o interesse público que o norteia, afinal, os **termos do Edital divergiriam da praxe empresarial** observada neste ramo, **reduzindo a níveis catastróficos a competitividade do pregão.**

Postos estes argumentos, pugna-se pelo aditamento do Edital, a fim de que se permita a subcontratação da etapa de destinação final, desde que precedida pela entrega, ainda na fase de habilitação, das Cartas de Anuências exigidas pela legislação.

7. REQUERIMENTO

Forte em tais razões, aguarda a Requerente um posicionamento de Vossa Senhoria a respeito dessas questões, suprindo-se as omissões e retificando-se supostos equívocos do edital.

Manoel Messias Lopes da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Caso não sanadas as questões em voga, requer seja o presente pedido acolhido, se for o caso, como IMPUGNAÇÃO AO EDITAL COM PEDIDO DE LIMINAR COM SUSPENSÃO DO CERTAME.

Nos colocamos a disposição de V.Sa. para os esclarecimentos necessários ao objeto licitado.

Termos em que,

Pede deferimento.

Simões Filho/ BA, 12 de março de 2025.

DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO

Assinado de forma digital por DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO

DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO – REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 965.406.725-00
RG: 08194445-45 SSP/ BA
B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
CNPJ: 01.568.077/0011-05

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 1002711.6
Agente de Contratação

bgreen

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. da Recuperação, nº 1212, Passarinho, Recife/PE, CEP: 52.170-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0001-25 e a seguinte filiaL:

(i) situada no Distrito 2.4.10, Via de Penetração A, S/N, Lote 04/Cia Sul, Centro Industrial de Aratu, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05

neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, com endereço profissional na Av. da Recuperação, nº 1212, Passarinho, Recife/PE, CEP: 52.170-640, nomeia e constitui como bastante procurador os Outorgados:

OUTORGADA: **DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO**, Brasileiro(a), Casado(a), CONSULTOR COMERCIAL, portador do RG nº 0819444545 e inscrito no CPF/MF sob o nº 96540672500, residente e domiciliado na RUA 25 DE DEZEMBRO, nº 145, BLOCO A, AP 204, SÃO CAETANO, ITABUNA, BAHIA, CEP: 45607-052.

VANESSA ROCA MIGUEL LOIOLA, Brasileira, casada, Gerente de licitações, portador do RG nº 29.187.556-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.029.368-60, residente e domiciliado na Rua Dom Vilares, nº 1801, Apto. 607 - Torre D Malta, Vila das Mêrces, São Paulo, SP, CEP: 04160-001

PODERES: O **OUTORGADO** poderá, isoladamente, representar a **OUTORGANTE** em: (a) participação de processos licitatórios, leilões e/ou pregões eletrônicos, junto aos órgãos Públicos, Privados, Autarquias, Empresas Públicas, Empresas Privadas e Mistas, podendo requerer; concordar; discordar; receber e dar quitação, passando o competente recibo; apresentar e assinar documentações e propostas; participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de proposta de preços; dar lances, assinar as respectivas atas; registrar ocorrências; formular impugnações; interpor recursos; renunciar ao direito de recurso; e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato; (b) perante terceiros, empresas públicas e privadas, e pessoas físicas, bem como junto ao Governo Federal e seus Ministérios, Governo Estadual e suas Secretarias, Governo Municipal e suas Secretarias, seções, divisões e departamentos de quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, enfim, praticando, requerendo, alegando e assinando tudo o que preciso for e que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, especificamente para participação no Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Parágrafo primeiro: A partir da data de emissão deste documento, as procurações anteriores estarão automaticamente revogadas e não produzirão mais efeitos.

Parágrafo segundo: Cessado o vínculo contratual entre o Outorgado e a Outorgante, se tornam, imediatamente, sem efeito e revogados de pleno direito, os atos que vierem a ser praticados em data posterior, no entanto, ficam resguardados todos os atos praticados enquanto existente a relação contratual.

O presente mandato possui prazo de vigência até 01º de março de 2026.

Recife, 12 de março de 2025.

BGREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Carlos Alberto Reyes Gandra
Representante Legal

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

421

Clicksign

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO BGREEN_Daniel_Comercial_12.03.pdf

Documento número #baa3b1a6-a85c-40be-9f98-f6edd2ee2587

Hash do documento original: [illegible]

Assinaturas

Carlos Alberto Reyes Gandra
CPF: 443.486.738-53
Assinou como outorgante em 12 mar 2025 às 15:52:29

Log

Operador com email carolina.gabriel@bgreenambiental.com.br na Conta 79812d14-9c5c-4565-8861-0533113d2b22 criou este documento número baa3b1a6-a85c-40be-9f98-f6edd2ee2587. Data limite para assinatura do documento: 11 de abril de 2025 (15:51). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

Operador com email carolina.gabriel@bgreenambiental.com.br na Conta 79812d14-9c5c-4565-8861-0533113d2b22 adicionou à Lista de Assinatura: carlos.gandra@bgreenambiental.com.br para assinar como outorgante, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Alberto Reyes Gandra.

Carlos Alberto Reyes Gandra assinou como outorgante. Pontos de autenticação: Token via E-mail carlos.gandra@bgreenambiental.com.br. CPF informado: 443.486.738-53. IP: 201.28.184.82. Componente de assinatura versão 1.1148.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número baa3b1a6-a85c-40be-9f98-f6edd2ee2587.

Documento assinado com validade jurídica.
https://www.clicksign.com/validador

Manoel Massias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação
V 22

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo714IBii7tP4N1A&chave2=bivYHKot2XwAGXcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07033258844-GUSTAVO SCIARRA|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|86697811749-JOSE RICARDO DE QUEIROZ PEREIRA

B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

CNPJ/MF nº 01.568.077/0001-25
NIRE nº 26.201.004.625

58ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular,

(1) **B-GREEN PARTICIPAÇÕES LTDA.**, devidamente constituída e existente sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede da Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Viriato Correia, nº 83, Boa Viagem, CEP 51030-510, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.887.092/0001-34, neste ato representada pelo seu administrador, o Sr. Gustavo Sciarra, acima qualificado ("**B-Green Participações**"); e

(2) **TAURUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, devidamente constituído e existente sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 1702, bairro de Botafogo, CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.305.472/0001-20, neste ato representada por sua administradora **MASTER S/A CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Praia de Botafogo, nº 228, Sala 1702 – Botafogo - CEP 22250-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.886.862/0001-12, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**JUCERJA**") sob NIRE 3330001291-5, neste ato representada por José Ricardo de Queiroz Pereira, brasileiro, bancário, vivendo em união estável, portador da cédula de identidade RG nº. 06473016 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 866.978.117-49 e Vinicius da Silva Pinto, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28.968.554-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 315.706.708-70, ambos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 5º andar, Torre B, Itaim Bibi, CEP 04538-133 ("**Taurus FIP**").

únicos sócios da sociedade empresária de responsabilidade limitada denominada **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.568.077/0001-25, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Viriato Correia, 83, 1º andar, Boa Viagem, CEP 51030-510, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("**JUCEPE**") sob NIRE 26.201.004.625, em sessão de 03 de dezembro de 1996 ("**Sociedade**"),

Têm entre si justo e contratado, de mútuo e comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade da seguinte forma:

1. TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES

1.1 Os sócios decidem aprovar, por unanimidade, a transformação do tipo jurídico da Sociedade, passando **de** sociedade empresária limitada **para** sociedade por ações de

27/11/2023

Certifico o Registro em 27/11/2023
JUCEPE Arquivamento 26300050714 de 27/11/2023 Protocolo 238600530 de 26/10/2023 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 60284980085727

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7141811?tPANIA&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4PAlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07033258844-GUSTAVO SCIARRA|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|86697811749-JOSE RICARDO DE QUEIROZ PEREIRA

capital fechado ("**Transformação**"), em conformidade com o disposto nos Cláusulas 1.113 a 1.115 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**") e nos Cláusulas 220 e 222 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**").

1.2 Em decorrência da Transformação aprovada acima, os sócios decidem alterar a denominação social da Sociedade **de** "B-Green Gestão Ambiental Ltda." **para** "B-Green Gestão Ambiental S.A." ("**Companhia**").

1.3 Em decorrência da Transformação, cada quota em que se divide o capital social da Companhia, o qual está, na presente data, totalmente subscrito e integralizado, será convertida em 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, de modo que o capital social da Companhia, no valor de R$ 595.754.833,00 (quinhentos e noventa e sete milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três) reais, dividido em 597.754.833 (quinhentas e noventa e sete milhões, setecentas e cinquenta e quatro mil, oitocentas e trinta e três) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, passará a ser dividido em 597.754.833 (quinhentas e noventa e sete milhões, setecentas e cinquenta e quatro mil, oitocentas e trinta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais são integralmente detidas pelos sócios, Taurus FIP e B-Green Participações ("**Acionistas**"), conforme boletins de subscrição anexos a este instrumento (**Anexo I**) e conforme averbação no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

1.4 O depósito de 10% (dez por cento) do capital social previsto no Cláusula 80, inciso II da Lei das S.A. fica dispensado, tendo em vista que as ações ordinárias representativas da totalidade do capital social da Companhia estão totalmente integralizadas no momento da Transformação ora aprovada.

2. ELEIÇÃO DA DIRETORIA

2.1. Ato contínuo, em decorrência da Transformação ora aprovada, os Acionistas decidem que a Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 3 (três), diretores sem designação específica, com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser destituído(s) a qualquer tempo.

2.2. Os Acionistas resolvem aprovar a eleição do Sr. **GUSTAVO SCIARRA**, brasileiro, casado, Gerente Jurídico Sênior, portador do RG nº 8125453351 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.332.588-44, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Monte Alegre, 200, Apto. 151, Perdizes, CEP 05014-000 para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, com prazo de mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data. Permanecerão vagos os demais cargos de Diretores da Companhia.

2.3. O membro da Diretoria ora eleito aceita o seu cargo mediante a assinatura do seu termo de posse (**Anexo II**) e declara estar ciente das disposições do Cláusula 147 da Lei das S.A. Ainda, o Diretor ora eleito declara expressamente, sob as penas da lei,

27/11/2023
Certifico o Registro em 27/11/2023
JUCEPE Arquivamento 26300050714 de 27/11/2023 Protocolo 238600530 de 26/10/2023 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 60284980085727
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente da Contratação

que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

3. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA COMPANHIA

3.1. Ato contínuo, em decorrência da Transformação, ora aprovada, os Acionistas decidem alterar a sede social da Companhia **da** Rua Viriato Correia, 83, 1º andar, Boa Viagem, CEP 51030-510 **para** Av. da Recuperação, nº 1212, Passarinho, Guabiraba, CEP 52170-640, cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

4. APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

4.1. Em decorrência das alterações acima aprovadas, os Acionistas decidem aprovar e consolidar o texto do novo estatuto social da Companhia nos termos do **Anexo III** ao presente instrumento, de modo a refletir a transformação do tipo jurídico da Companhia, incluindo todas as deliberações tomadas acima, o qual será arquivado na sede da Companhia, levado a arquivamento na JUCESP juntamente com o presente instrumento e seus demais anexos e publicado nos termos da lei.

5. AUTORIZAÇÃO AOS DIRETORES

5.1. Os diretores da Companhia ficam desde já autorizados a praticarem todos os atos que se fizerem necessários para a implementação das deliberações aprovadas acima.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam os apropriados efeitos jurídicos.

Recife/PE, 14 de julho de 2023.

Acionistas:

_____

TAURUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

José Ricardo de Queiroz Pereira
Diretor

Vinicius da Silva Pinto
Diretor

27/11/2023

Certifico o Registro em 27/11/2023
Arquivamento 26300050714 de 27/11/2023 Protocolo 238600530 de 26/10/2023 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 60284980085727

Manoel Tiessiano Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=CS0hguYo714I8i17tP4NlA&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07033258844-GUSTAVO SCIARRA|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|86697811749-JOSE RICARDO DE QUEIROZ PEREIRA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hquYo7141811?tP4N1A&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07033258844-GUSTAVO SCIARRA|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|86697811749-JOSE RICARDO DE QUEIROZ PEREIRA

B-GREEN PARTICIPAÇÕES S.A.
Gustavo Sciarra

Diretor Eleito:

Nome: Gustavo Sciarra
RG: 8125453351
CPF: 070.332.588-44

Visto de Advogado:

Nome: Gustavo Sciarra
OAB/SP: 207.060

27/11/2023

Certifico o Registro em 27/11/2023
Arquivamento 26300050714 de 27/11/2023 Protocolo 238600530 de 26/10/2023 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 60284980085727

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

426

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguVo714I8i17tP4N1A&chave2=bivYHKot2XwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07033258844-GUSTAVO SCIARRA|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|86697811749-JOSE RICARDO DE QUEIROZ PEREIRA

Anexo I - Boletim de Subscrição

Data: 14 de julho de 2023	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	Nº 1/2023

Boletim de subscrição do capital social da **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, Av. da Recuperação, nº 1212, Passarinho, Guabiraba, CEP 52170-640 ("**Companhia**"), com seu ato de transformação em fase de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, conforme deliberação do Instrumento Particular de 58ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade por Ações, celebrado nesta data.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

Nome do subscritor:	**CNPJ/MF:**
TAURUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA	50.305.472/0001-20

Endereço: Praia de Botafogo, nº 228, sala 1702, bairro de Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-906.

AÇÕES SUBSCRITAS

QUANTIDADE DE AÇÕES	PREÇO POR AÇÃO	VALOR SUBSCRITO
595.722.660 ações ordinárias	R$1,00	R$ 595.722.660,00

INTEGRALIZAÇÃO

Em virtude (i) da transformação do tipo societário da Companhia, que deixa de ser uma sociedade empresária limitada e passa a ser uma sociedade por ações, e (ii) do fato de que as quotas em se dividia o capital social, ora canceladas e substituídas por ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, já estavam totalmente integralizadas, não houve pagamento de preço de subscrição e tampouco há ações de emissão da Companhia a serem integralizadas.

Declaro, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente boletim.

Subscritor:

TAURUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
p. Vinicius da Silva Pinto e

José Ricardo de Queiroz Pereira

Companhia:

B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
p. Gustavo Sciarra

27/11/2023

JUCEPE Certifico o Registro em 27/11/2023
Arquivamento 26300050714 de 27/11/2023 Protocolo 238600530 de 26/10/2023 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 60284980085727

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=CS0hguYo714I8i1YtP4NIA&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07033258844-GUSTAVO SCIARRA|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|86697811749-JOSE RICARDO DE QUEIROZ PEREIRA

Boletim de Subscrição

Data: 14 de julho de 2023	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	Nº 2/2023

Boletim de subscrição do capital social da **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Av. da Recuperação, nº 1212, Passarinho, Guabiraba, CEP 52170-640 ("**Companhia**"), com seu ato de transformação em fase de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, conforme deliberação do Instrumento Particular de 58ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade por Ações, celebrado nesta data.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

Nome do subscritor:	**CNPJ/MF:**
B-GREEN PARTICIPAÇÕES S.A.	30.887.092/0001-34

Endereço: Rua Viriato Correia, nº 83, Boa Viagem, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51030-510.

AÇÕES SUBSCRITAS

QUANTIDADE DE AÇÕES	PREÇO POR AÇÃO	VALOR SUBSCRITO
2.032.173 ações ordinárias	R$ 1,00	R$ 2.032.173,00

INTEGRALIZAÇÃO

Em virtude (i) da transformação do tipo societário da Companhia, que deixa de ser uma sociedade empresária limitada e passa a ser uma sociedade por ações, e (ii) do fato de que as quotas em se dividia o capital social, ora canceladas e substituídas por ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, já estavam totalmente integralizadas, não houve pagamento de preço de subscrição e tampouco há ações de emissão da Companhia a serem integralizadas.

Declaro, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente boletim.

Subscritor:

_____
B-GREEN PARTICIPAÇÕES S.A.
p. Gustavo Sciarra

Companhia:

_____
B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
p. Gustavo Sciarra

27/11/2023

Certifico o Registro em 27/11/2023
JUCEPE Arquivamento 26300050714 de 27/11/2023 Protocolo 238600530 de 26/10/2023 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 60284980085727

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

428

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7141818l7tP4NlA&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07033258844-GUSTAVO SCIARRA|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|86697811749-JOSE RICARDO DE QUEIROZ PEREIRA

ANEXO II - TERMO DE POSSE

Termo de Posse

Pelo presente termo de posse, o Sr. **GUSTAVO SCIARRA**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, Gerente Jurídico Sênior, portador do RG nº 8125453351 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.332.588-44, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Monte Alegre, 200, Apto. 151, Perdizes, CEP 05014-000 para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica da **B-GREEN PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Av. da Recuperação, nº 1212, Passarinho, Guabiraba, CEP 52170-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.887.092/0001-34 ("**Companhia**"), para o qual foi eleito conforme Instrumento Particular de 4ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade por Ações da B-Green Participações Ltda., realizada nesta data. O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

(i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de novembro de 1976, conforme alterada ("**LSA**");

(ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da LSA; e

(iii) indica o endereço acima para o recebimento de citações, nos termos do art. 149, § 2º da LSA.

Recife/PE, 14 de julho de 2023.

GUSTAVO SCIARRA

27/11/2023
Certifico o Registro em 27/11/2023
Arquivamento 26300050714 de 27/11/2023 Protocolo 238600530 de 26/10/2023 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 60284980085727
JUCEPE
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=CS0hguYo714I8i17tP4NlA&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07033258844-GUSTAVO SCIARRA|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|86697811749-JOSE RICARDO DE QUEIROZ PEREIRA

Anexo III –
Estatuto Social da B-Green Gestão Ambiental S.A.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO

Cláusula 1ª - A **B-GREEN Gestão Ambiental S.A.** ("**Companhia**") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo disposto neste Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**").

Cláusula 2ª - A Companhia tem sede na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Av. da Recuperação, nº 1212, Passarinho, Guabiraba, CEP 52170-640, podendo abrir, manter e fechar filiais, escritórios, agências, depósitos, representações ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior, por meio de alteração deste contrato social.

Parágrafo Único - A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 1, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Recuperação,_1212, Passarinho; CEP 52.170-640, registrada sob o NIRE 26.900.405.467 e CNPJ (MF) nº 01.568.077/0002-06;

Filial 2, na Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, na Rua T, nº. 15, Distrito Industrial, CEP: 56.308-429, registrada sob o NIRE 26.900.361.206 e CNPJ (MF) nº 01.568.077/0003-97;

Filial 3, no Estado de Pernambuco, Cidade de Caruaru, na Avenida Mestre Vitalino, 145, Agamenon Magalhães, CEP 55.034-040, registrada sob o NIRE 26.900.361.214 e CNPJ (MF) nº 01.568.077/0004-78;

Filial 4, na Cidade de Ceilândia, Distrito Federal, no Setor Industrial de Ceilândia, QI 21, complemento lote 51/53/55; CEP 72.265-210, registrada sob o NIRE 53.900.238.279 e CNPJ (MF) nº 01.568.077/0006-30;

Filial 5, na Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada Marciano Flores Mendonça, 2550, Passo das Tropas, CEP 97.140-000, registrada sob o NIRE 43.901.602.715 e CNPJ (MF) 01.568.077/0007-10;

Filial 6, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Estrada Particular Sadae Takagi, n.º 390, bairro Cooperativa, CEP 09852-070, registrada sob o NIRE 35.904.318.990 e CNPJ (MF) nº 01.568.077/0008-00;

Filial 7, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, 498, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05422-902, registrada sob o NIRE 35.904.319.007 e CNPJ (MF) 01.568.077/0010-16, com atividade exclusiva de serviços combinados de escritório e de apoio administrativo;

27/11/2023
Certifico o Registro em 27/11/2023
JUCEPE Arquivamento 26300050714 de 27/11/2023 Protocolo 238600530 de 26/10/2023 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 60284980085727
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

430

Filial 8, na Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, no Distrito-2.4.10, Via de Penetração – A, lote 04/Cia. Sul – Centro Industrial de Aratu, CEP 43.700-000, registrada sob o NIRE 29.901.091.311 e CNPJ (MF) 01.568.077/0011-05;

Filial 9, na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Avenida Geraldo Potyguara Silveira Franco, 950, Parque das Empresas, CEP 13.803-280, registrada sob o NIRE 35.904.567.213 e CNPJ (MF) 01.568.077/0012-88;

Filial 10, na Cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, na Rua Padre Eugênio, n.º 896 - Jardim Jacinto – CEP 12322-690, registrada sob o NIRE 35.904.319.023 e CNPJ (MF) 01.568.077/0013-69;

Filial 11, no Distrito Industrial – João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Projetada, s/n, quadra 491, lote 0070, CEP 58.082- 025, registrada sob o NIRE 25.900.203.511 e CNPJ (MF) 01.568.077/0014-40;

Filial 12, na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Av. Geraldo Potyguara Silveira Franco, nº 1000, Parque das Empresas, CEP 13803-280, registrada sob o NIRE 35.904.726.419 e CNPJ (MF) 01.568.077/0015-20;

Filial 13, na Cidade de Piratininga, Estado de São Paulo, na Rua Coronel José Pereira Campos, nº 53, Distrito Industrial, CEP. 17.499-002, registrada sob o NIRE 35.904.771.317 e CNPJ (MF) 01.568.077/0016-01;

Filial 14, na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Edgard Batista Frutuoso, nº 400, Distrito Industrial Onofre Jacometi, CEP. 14.406-225, registrada sob o NIRE 35.904.771.325 e CNPJ (MF) 01.568.077/0017-92;

Filial 15, na Cidade de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Sebastião de Souza Revoredo, SN, Bairro Jardins, CEP: 59294-498, registrada sob o NIRE 24.900.262.141 e CNPJ (MF) 01.568.077/0019-54;

Filial 16, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, na Av. Fernandes Vieira, nº 130, Engenho Guararapes Parte Prazeres, bairro de Marcos Freire, CEP 54360-020, registrada sob o NIRE 26900738563 e CNPJ (MF) 01.568.077/0020-98;

Filial 17, na Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida do Contorno, Km 46,5, Loteamento Brasilândia, Planalto Treze de Maio, CEP 59.633-629, registrada sob o NIRE 24.900.262.168 e CNPJ (MF) 01.568.077/0021- 79;

Filial 18, na Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, na RS 344, Km 98, nº 1687, Bairro Kurtz, CEP. 99804-750, registrada sob o NIRE 43.901.736.282 e CNPJ (MF) 01.568.077/0023-30;

Filial 19, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida das Indústrias, nº 825, Sala A, Bairro São João, CEP 90200-290, registrada sob o NIRE 43.901.736.274 e CNPJ (MF) 01.568.077/0024-11;

27/11/2023

Certifico o Registro em 27/11/2023
Arquivamento 26300050714 de 27/11/2023 Protocolo 238600530 de 26/10/2023 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 60284980085727

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

431

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7141811i7tP4N1A&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4R4Lw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07033258844-GUSTAVO SCIARRA|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|86697811749-JOSE RICARDO DE QUEIROZ PEREIRA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hgUYo714I8i17tPANlA&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07033258844-GUSTAVO SCIARRA|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|86697811749-JOSE RICARDO DE QUEIROZ PEREIRA

Filial 20, na Cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua João Flores, nº 242, Integração, CEP: 99.034- 130, registrada sob o NIRE 43.901.736.266 e CNPJ (MF) 01.568.077/0025-00;

Filial 21, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Rodrigues, nº 125-parte, Distrito Industrial, CEP 38.402-335, registrada sob o NIRE 3190238745-1 e CNPJ (MF) 01.568.077/0026-83;

Filial 22, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua 18, nº 01, Quadra M, Módulo 1, Distrito Industrial, CEP 65.090-269, registrada sob o NIRE 21.900.262.530 e CNPJ (MF) 01.568.077/0027-64;

Filial 23, na Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, na Avenida Filipinas, s/n, Lote B, Jurema, CEP. 45.023-300, registrada sob o NIRE 2990118569-2E CNPJ (MF) 01.568.077/0028-45;

Filial 24, na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Avenida José Fernandes Alves, Quadra 02, Lote 34, Setor Morada do Bosque, CEP 75384-030, registrada sob o NIRE 52160487200 e CNPJ/MF nº 01.568.077/0029-26;

Filial 25, na Cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, na Rua Fernando de Noronha, nº 846, Jardim Nova Europa, CEP: 13.184-850, NIRE 3590541430-5 e CNPJ nº 01.568.077/0032-21; e

Filial 26, na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rodovia Marechal Rondon. KM 354, Parque São Geraldo, CEP 17.022-531, NIRE 35905450883 e CNPJ (MF) 01.568.077/0033-02.

Cláusula 3ª – A Companhia terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª – O objeto social da Companhia compreende: (i) coleta de resíduos perigosos; (ii) coleta de resíduos não perigosos; (iii) tratamento e disposição de resíduos não perigosos; (iv) usina de compostagem; (v) tratamento e disposição de resíduos perigosos; (vi) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (vii) comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; (viii) comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto papel e papelão; (ix) prestação de serviços técnicos de engenharia civil; (x) comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (xi) holding de instituições não financeiras; (xii) atividades relacionadas a esgoto exceto a gestão de redes (xiii) serviços de eliminação de microrganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares e outros.

Parágrafo Único – Visando a consecução de seu objeto social, a Companhia poderá abrir filiais, constituir subsidiárias ou participar do capital social de outras empresas, na qualidade de sócia ou acionista.

27/11/2023
Certifico o Registro em 27/11/2023
Arquivamento 26300050714 de 27/11/2023 Protocolo 238600530 de 26/10/2023 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 60284980085727
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

432

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7141f8i17cP4N1A&chave2=bivYHKoE2XwAGXcKi4RALw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07033258844-GUSTAVO SCIARRA|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|86697811749-JOSE RICARDO DE QUEIROZ PEREIRA

CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 597.754.833,00 (quinhentos e noventa e sete milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três) reais, divididos em 597.754.833 (quinhentas e noventa e sete milhões, setecentas e cinquenta e quatro mil, oitocentas e trinta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Todas as ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo – No caso de aumento de capital mediante subscrição, os acionistas terão preferência na proporção das ações que possuírem, nos termos da lei aplicável.

Parágrafo Terceiro - As ações de emissão da Companhia poderão estar sujeitas a acordos de acionistas devidamente arquivados na sua sede, estabelecendo, dentre outras disposições, cláusulas e condições para compra, venda, transferência e oneração, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle e regras de sucessão. Tais acordos de acionistas serão respeitados pela Companhia e por sua administração, sendo que as obrigações e responsabilidades resultantes destes acordos serão válidas e obrigarão terceiros, na forma da lei.

CAPÍTULO IV
ASSEMBLEIAS GERAIS

Cláusula 6ª – A Assembleia Geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do Cláusula 132 da Lei das S.A., e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Cláusula 7ª – As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer um dos Diretores, ou, ainda, por acionistas, nos termos da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro – A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em 1ª (primeira) convocação, e de 5 (cinco) dias, em 2ª (segunda) convocação.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais serão instaladas com a presença de acionistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total das ações com direito a voto, em 1ª (primeira) convocação, e com qualquer número de acionistas em 2ª (segunda) convocação, e serão presididas por qualquer acionista ou procurador indicado por acionistas representando a maioria (50% + 1) do capital social da Companhia e secretariadas por quem o presidente da respectiva Assembleia Geral indicar.

Parágrafo Terceiro - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei ou no presente Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

27/11/2023 Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Certifico o Registro em 27/11/2023
Arquivamento 26300050714 de 27/11/2023 Protocolo 238600530 de 26/10/2023 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 60284980085727

433

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7l4I8il7cP4NlA&chave2=bivYHKoc2XwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07033258844-GUSTAVO SCIARRA|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|86697811749-JOSE RICARDO DE QUEIROZ PEREIRA

Cláusula 9ª - Os acionistas poderão participar de qualquer Assembleia Geral por meio de telefone, videoconferência, telepresença ou mediante envio antecipado de voto por escrito, via correio eletrônico ou correspondência com aviso de recebimento, sendo considerados presentes à Assembleia Geral para fins de verificação do quórum de instalação e votação. Em caso de participação por meio de telefone, videoconferência ou telepresença, os acionistas deverão confirmar seu voto por meio de declaração por escrito, encaminhada à diretoria e ao presidente da mesa da respectiva Assembleia Geral, logo após o seu término, via correio eletrônico ou correspondência com aviso de recebimento. Uma vez recebida a declaração de voto ou manifestação antecipada de voto, o presidente da respectiva Assembleia Geral ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do acionista que participou remotamente.

CAPÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Cláusula 10ª – A Companhia será administrada por uma diretoria ("**Diretoria**") composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 3 (três) membros, residentes e domiciliados no país, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo, sem designação específica, com mandato unificado de 2 (dois) anos, estendendo-se até a Assembleia Geral Ordinária subsequente o término de seus mandatos, podendo ser reeleitos. Os diretores ficam dispensados de prestar caução.

Cláusula 11ª – A Companhia será considerada responsável e obrigada pela assinatura de:

(i) 1 (um) Diretor agindo isoladamente;

(ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador indicado na forma prevista neste Estatuto Social; ou

(iii) (2 (dois) procuradores agindo em conjunto, indicados na forma prevista neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – É facultado à Companhia nomear procuradores. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, terão prazo de duração máximo de 1 (um) ano.

Cláusula 12ª – Os Diretores e os procuradores com poderes para representar a Companhia realizarão todos os atos necessários para administrar a Companhia, sujeitos às restrições dispostas neste Estatuto Social e nas leis aplicáveis, para tanto dispondo eles, entre outros, dos poderes necessários para:

(i) representar a Companhia, ativa ou passivamente, em Juízo e fora dele, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como perante autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

(ii) administrar e dirigir os negócios da Companhia;

27/11/2023

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Certifico o Registro em 27/11/2023
JUCEPE Arquivamento 26300050714 de 27/11/2023 Protocolo 238600530 de 26/10/2023 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 60284980085727

434

(iii) assinar todo e qualquer documento que importe responsabilidade ou obrigação para a Companhia, incluindo escrituras, comprovante de débito, papeis negociáveis, cheques e ordens de pagamento;

(iv) movimentar quaisquer contas bancárias da Companhia;

(v) deliberar sobre outras matérias que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Cada Diretor terá um voto nas reuniões de Diretoria. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade no caso de empate.

Parágrafo Segundo - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, empregado, funcionário ou procurador que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operação estranhos ao objeto social da Companhia.

CAPÍTULO VI
CONSELHO FISCAL

Cláusula 13ª – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujo funcionamento não será permanente.

Parágrafo Único – Caso venha a ser instalado, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos, e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato que durará até a primeira Assembleia Geral Ordinária seguinte à sua eleição, podendo ser reeleitos.

Cláusula 14ª – Em caso de vacância no Conselho Fiscal, será convocada Assembleia Geral para eleição do substituto, para complementar o restante do mandato.

Parágrafo Único – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Cláusula 15ª – O exercício social terá início em 1° de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 16ª – Ao fim de cada exercício, a Diretoria elaborará, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, observada a legislação então vigente e as submeterá à Assembleia Geral juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo Primeiro – A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou referentes a períodos menores e, mediante deliberação da Assembleia Geral, distribuir dividendos

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7141811c7cP4N1A&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07033258844-GUSTAVO SCIARRA|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|86697811749-JOSE RICARDO DE QUEIROZ PEREIRA

27/11/2023

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Certifico o Registro em 27/11/2023
Arquivamento 26300050714 de 27/11/2023 Protocolo 238600530 de 26/10/2023 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 60284980085727

435

intermediários com base nos resultados apurados ou à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros.

Parágrafo Segundo – A Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre capital próprio, podendo as importâncias pagas ou creditadas a este título ser imputadas ao valor do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII
LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Cláusula 17ª – A Companhia somente será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. Em caso de liquidação ou dissolução, competirá à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e membros do Conselho Fiscal, que deverão atuar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 18ª – Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Cláusula 19ª - Para a resolução de toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir em relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e deste Estatuto Social, fica desde já acordado que a Companhia se submeterá ao Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

* * *

27/11/2023

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat.: 0102711.6
Agente de Contratação

Certifico o Registro em 27/11/2023
JUCEPE Arquivamento 26300050714 de 27/11/2023 Protocolo 238600530 de 26/10/2023 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 60284980085727

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7141Bi17tP4N1A&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07033258844-GUSTAVO SCIARRA|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|86697811749-JOSE RICARDO DE QUEIROZ PEREIRA

436

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

238600530

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
PROTOCOLO	238600530 - 26/10/2023
ATO	002 - ALTERACÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 26300050714
CNPJ 01.568.077/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2023
SOB N: 26300050714

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07033258844 - GUSTAVO SCIARRA - Assinado em 08/11/2023 às 16:30:43

Cpf: 31570670870 - VINICIUS DA SILVA PINTO - Assinado em 21/11/2023 às 12:09:23

Cpf: 86697811749 - JOSE RICARDO DE QUEIROZ PEREIRA - Assinado em 13/11/2023 às 09:28:47

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

27/11/2023

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

JUCEPE
Certifico o Registro em 27/11/2023
Arquivamento 26300050714 de 27/11/2023 Protocolo 238600530 de 26/10/2023 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 60284980085727

437

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DA EMPRESA	
Nome: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.	
NIRE: 26300050714	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20248685570	4
TOTAL DE PÁGINAS	4

OFÍCIOS

AÇÃO	DATA BLOQUEIO	TIPO BLOQUEIO	NÚMERO
Bloqueio	31/08/2017	Ordem Judicial	130032565
PROCESSO 0000561-96.2017.5.060014 - 14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE - JUSTIÇA DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO DE PE: RETIRAR O NOME DO SR. MICHEL HENRIQUE GASTÃO DE OLIVEIRA (CPF: 779720664-34) DA CONDIÇÃO DE ADMINISTRADOR DA REFERIDA EMPRESA.			
Bloqueio	17/09/2012	Administrativo	120005131
OFÍCIO EXPEDIENTE Nº 2012.0141.001647, JUÍZO DE DIREITO DA 3º VAA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE, DESARQUIVAMENTO DA TA DE ASSEMBLEICA REGISTRA DA 28/10/2010 E AS DEMAIS QUE IMPORTAM EM MUNDAÇAS NO QUADRO SOCIETÁRI.			

DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO
Código de controle: 112.184.762.562.68
Emissão: 02/08/2024 16:23:31

RECIFE, Sexta-Feira, 2 de Agosto de 2024

JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0162711.6
Agente de Contratação

CONTROLE: 11218476256268 CPF SOLICITANTE: 443.486.738-53 NIRE: 26300050714 EMITIDA: 02/08/2024 PROTOCOLO: 248662015

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJqBBbSNUNwAgKr2Fo_1uw&chave2=biyYHKobZKwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL|44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA

B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
CNPJ/ME Nº 01.568.077/0001-25
NIRE Nº 26300050714

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE JULHO 2024

DATA, HORA E LOCAL - Realizada no dia 18 de julho de 2024, às 10:00 horas, na sede social da B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA., no Estado de Pernambuco, na Cidade de Recife, Av. da Recuperação, nº 1212, Passarinho, Guabiraba, CEP 52170-640.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS - Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), uma vez que estão presentes os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

MESA - Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Carlos Alberto Reyes Gandra, que convidou o Sr. Marcelo Naufel para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA - EXTRAORDINÁRIA

i) Destituição da Diretoria;
ii) Eleição do Diretor Presidente da Companhia, com o prazo do mandato de até 1 (um) ano.

DELIBERAÇÕES - Instalada a Assembleia, após a discussão da matéria da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos dos acionistas presentes e sem quaisquer reservas, ressalvas ou restrições:

Em Assembleia Geral Extraordinária

i) Aprovada a Destituição do Sr. **Gustavo Sciarra**, brasileiro, casado, Gerente Jurídico Sênior, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.332.588-44 e RG sob o nº 8125453351 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua Monte Alegre, 200, Apto. 151, Perdizes, CEP 05014-000, neste ato, sendo destituído do cargo de Diretor sem designação específica da Companhia;

ii) Aprovada a Eleição do Sr. **Carlos Alberto Reyes Gandra**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010, neste ato, sendo eleito para o cargo de Diretor Presidente.

02/08/2024

Certifico o Registro em 02/08/2024
Arquivamento 20248685570 de 02/08/2024 Protocolo 248685570 de 30/07/2024 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 30148326101924

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

CONTROLE: 11218476256268 CPF SOLICITANTE: 443.486.738-53 NIRE: 26300050714 EMITIDA: 02/08/2024 PROTOCOLO: 248662015

4 3 5

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSNUNwAgKr2Fo_1uw&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28556249860-MARCELO NAUFEL|44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA

PRAZO DO MANDATO - O prazo de novo mandato dos diretores iniciar-se-á na presente data, mediante a assinatura do Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento a ser lavrado e arquivado em livro próprio, onde a diretoria fica reeleita com prazo de 1 (um) ano.

DECLARACÕES FINAIS - Foi determinada a lavratura da ata na forma sumária, nos termos do art.130 e seus parágrafos da Lei das S.A.

ENCERRAMENTO - Não havendo nada mais a ser discutido, o Presidente deu a assembleia por encerrada, sendo lavrada a presente ata. Ass.: o Sr. Carlos Alberto Reyes Gandra, Presidente, e o Sr. Marcelo Naufel, secretário. Acionista presente: TAURUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA e B-GREEN PARTICIPACOES LTDA, neste ato representada por Pedro Henrique Mota Gonçalves e Vinicius da Silva Pinto.

A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Recife/PE, 18 de julho de 2024.

TAURUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA (Acionista)
Pedro Henrique Mota Gonçalves Vinicius da Silva Pinto

B-GREEN PARTICIPACOES LTDA
Carlos Alberto Reyes Gandra

CARLOS ALBERTO REYES GANDRA
Presidente

MARCELO NAUFEL
Secretário

02/08/2024

Certifico o Registro em 02/08/2024
Arquivamento 20248685570 de 02/08/2024 Protocolo 248685570 de 30/07/2024 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 30148326101924

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

CONTROLE: 11218476256268 CPF SOLICITANTE: 443.486.738-53 NIRE: 26300050714 EMITIDA: 02/08/2024 PROTOCOLO: 248662015

440

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cJq8RbSMUWWAgKrZPo_1uw&chave2=biVYHKotZXwAGXcKi4FdIw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO MAUFEL|44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA

TERMO DE POSSE
E
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.
CNPJ/ME Nº 01.568.077/0001-25
NIRE Nº 26300050714

Pelo presente Termo de Posse, toma posse nesta data Aprovada a Eleição do Sr. **Carlos Alberto Reyes Gandra**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010, para o cargo de Diretor Presidente da **B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.**, com sede no Estado de Pernambuco, na Cidade de Recife, Av. da Recuperação, nº 1212, Passarinho, Guabiraba, CEP 52170-640, inscrita no CNPJ sob o nº 01.568.077/0001-25 e inscrita na JUCEPE sob o NIRE 26300050714 ("Companhia"), de acordo com a Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada, em 18 de julho de 2024, às 10hs, com mandato que perdurará até 18 de julho de 2025.

O diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou ainda, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Paulo, 18 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO REYES GANDRA
Diretor Presidente

02/08/2024

JUCEPE
Certifico o Registro em 02/08/2024
Arquivamento 20248685570 de 02/08/2024 Protocolo 248685570 de 30/07/2024 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 30148326101924

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

CONTROLE: 11218476256268 CPF SOLICITANTE: 443.486.738-53 NIRE: 26300050714 EMITIDA: 02/08/2024 PROTOCOLO: 248662015

4/4

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

248685570

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.
PROTOCOLO	248685570 - 30/07/2024
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26300050714
CNPJ 01.568.077/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2024
SOB N: 20248685570

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 28656249860 - MARCELO NAUFEL - Assinado em 30/07/2024 às 18:37:43

Cpf: 44348673853 - CARLOS ALBERTO REYES GANDRA - Assinado em 30/07/2024 às 18:46:09

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

02/08/2024

JUCEPE
Certifico o Registro em 02/08/2024
Arquivamento 20248685570 de 02/08/2024 Protocolo 248685570 de 30/07/2024 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 30148326101924

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

CONTROLE: 11218476256268 CPF SOLICITANTE: 443.486.738-53 NIRE: 26300050714 EMITIDA: 02/08/2024 PROTOCOLO: 248662015

UUZ

B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
CNPJ Nº 01.568.077/0001-25
NIRE Nº 26300050714

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO 2024

DATA, HORA E LOCAL - Realizada no dia 03 de setembro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA., no Estado de Pernambuco, na Cidade de Recife, Av. da Recuperação, 1.212, Passarinho, Guabiraba, CEP 52170-640.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS - Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), uma vez que estão presentes os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

MESA - Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Carlos Alberto Reyes Gandra, que convidou o Sr. Marcelo Naufel para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA - EXTRAORDINÁRIA:

i) Abertura de filial no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, Alameda Santos, 1767, Sala B-Green, Cerqueira Cesar, CEP 01419-100;

ii) Alteração da Cláusula 2ª do Estatuto para refletir a abertura da filial no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, Alameda Santos, 1767, Sala B-Green, Cerqueira Cesar, CEP 01419-100 e consolidação do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social").

DELIBERAÇÕES - Instalada a Assembleia, após a discussão da matéria da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos dos acionistas presentes e sem quaisquer reservas, ressalvas ou restrições.

APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1. Aprovada a abertura de filial no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, Alameda Santos, 1767, Sala B-Green, Cerqueira Cesar, CEP 01419-100;

2. Aprovada a alteração da Cláusula 2ª do Estatuto para refletir a abertura da filial no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, Alameda Santos, 1767, Sala B-Green, Cerqueira Cesar, CEP 01419-100;

3. Aprovada a ratificação e consolidação do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social").

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMxxejuVUBskQw&chave2=bivYHKotzXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL:44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA

09/09/2024
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

JUCEPE
Certifico o Registro em 09/09/2024
Arquivamento 20248486012 de 09/09/2024 Protocolo 248486012 de 06/09/2024 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32932371551309

DECLARACÕES FINAIS - Foi determinada a lavratura da ata na forma sumária, nos termos do art.130 e seus parágrafos da Lei das S.A.

ENCERRAMENTO - Não havendo nada mais a ser discutido, o Presidente deu a assembleia por encerrada, sendo lavrada a presente ata. Ass.: o Sr. Carlos Alberto Reyes Gandra, Presidente e o Sr. Marcelo Naufel, Secretário.

A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Recife/PE, 03 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO REYES GANDRA
Presidente

MARCELO NAUFEL
Secretário

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg8RQSWUNxxxejuVUBskQw&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL|44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA

09/09/2024
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Certifico o Registro em 09/09/2024
Arquivamento 20248486012 de 09/09/2024 Protocolo 248486012 de 06/09/2024 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32932371551309

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUNxxejuVUBskQw&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL|44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA

Anexo I
Estatuto Social
da
B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
CNPJ Nº 01.568.077/0001-25
NIRE Nº 26300050714

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO

Cláusula 1ª - A **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo disposto neste Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei das S.A."**).

Cláusula 2ª - A Companhia tem sede no Estado de Pernambuco, na Cidade do Recife, na Av. da Recuperação, 1212, Passarinho, Guabiraba, CEP 52170-640, podendo abrir, manter e fechar filiais, escritórios, agências, depósitos, representações ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior, por meio de alteração deste contrato social.

Parágrafo Único - A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 1, no Estado de Pernambuco, na Cidade de Recife, na Av. da Recuperação, 1212, Passarinho, CEP 52170-640, NIRE nº 26900405467 e CNPJ nº 01.568.077/0002-06;

Filial 2, no Estado de Pernambuco, na Cidade de Petrolina, na Rua T, nº. 15, Distrito Industrial, CEP 56308-429, NIRE nº 26900361206 e CNPJ nº 01.568.077/0003- 97;

Filial 3, no Estado de Pernambuco, Cidade de Caruaru, na Av. Mestre Vitalino, 145, Agamenon Magalhães, CEP 55034-040, NIRE nº 26900361214 e CNPJ nº 01.568.077/0004-78;

Filial 4, no Distrito Federal, na Cidade de Ceilândia, no Setor Industrial de Ceilândia, QI 21, complemento lote 51/53/55, CEP 72265-210, NIRE nº 53900238279 e CNPJ nº 01.568.077/0006-30;

Filial 5, no Estado do Rio Grande do Sul na Cidade de Santa Maria, na Estrada Marciano Flores Mendonça, 2550, Passo das Tropas, CEP 97140-000, NIRE nº 43901602715 e CNPJ nº 01.568.077/0007-10;

Filial 6, no Estado de São Paulo, na Cidade de São Bernardo do Campo, na Estrada Particular Sadae Takagi, 390, Cooperativa, CEP 09852-070, NIRE nº 35904318990 e CNPJ nº 01.568.077/0008-00;

Filial 7, no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, 498, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05422-902, NIRE nº 35904319007 e CNPJ nº 01.568.077/0010-16, com atividade exclusiva de serviços combinados de escritório e de apoio administrativo;

Filial 8, no Estado da Bahia, na Cidade de Simões Filho, no Distrito-2.4.10, Via de Penetração – A, lote 04/Cia. Sul, Centro Industrial de Aratu, CEP 43700-000, NIRE nº 29901091311 e CNPJ nº 01.568.077/0011-05;

Filial 9, no Estado de São Paulo, na Cidade de Mogi Mirim, na Av. Geraldo Potyguara Silveira Franco, 950, Parque das Empresas, CEP 13803-280, NIRE nº 35904567213 e CNPJ nº 01.568.077/0012-88;

09/09/2024
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Certifico o Registro em 09/09/2024
Arquivamento 20248486012 de 09/09/2024 Protocolo 248486012 de 06/09/2024 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32932371551309

Filial 10, no Estado de São Paulo, na Cidade de Jacarei, na Rua Padre Eugênio, 896, Jardim Jacinto, CEP 12322-690, NIRE nº 35904319023 e CNPJ nº 01.568.077/0013-69;

Filial 11, no Estado da Paraíba, na Cidade de João Pessoa, na Rua Projetada, s/n, quadra 491, lote 0070, Distrito Industrial, CEP 58082-025, NIRE nº 25900203511 e CNPJ nº 01.568.077/0014-40;

Filial 12, no Estado de São Paulo, na Cidade de Mogi Mirim, na Av. Geraldo Potyguara Silveira Franco, 1000, Parque das Empresas, CEP 13803-280, NIRE nº 35904726419 e CNPJ nº 01.568.077/0015-20;

Filial 13, no Estado de São Paulo, na Cidade de Piratininga, na Rua Coronel José Pereira Campos, 53, Distrito Industrial, CEP 17499-002, NIRE nº 35904771317 e CNPJ nº 01.568.077/0016-01;

Filial 14, no Estado de São Paulo, na Cidade de Franca, na Rua Edgard Batista Frutuoso, 400, Distrito Industrial Onofre Jacometi, CEP 14406-225, NIRE nº 35904771325 e CNPJ nº 01.568.077/0017-92;

Filial 15, no Estado do Rio Grande do Norte, na Cidade de São Gonçalo do Amarante, na Rua Sebastião de Souza Revoredo, SN, Jardins, CEP 59294-498, NIRE nº 24900262141 e CNPJ nº 01.568.077/0019-54;

Filial 16, no Estado de Pernambuco, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, na Av. Fernandes Vieira, 130, Engenho Guararapes Parte Prazeres, Marcos Freire, CEP 54360-020, NIRE nº 26900738563 e CNPJ nº 01.568.077/0020-98;

Filial 17, no Estado do Rio Grande do Norte, na Cidade de Mossoró, na Av. do Contorno, Km 46,5, Loteamento Brasilândia, Planalto Treze de Maio, CEP 59633-629, NIRE nº 24900262168 e CNPJ nº 01.568.077/0021- 79;

Filial 18, no Estado do Rio Grande do Sul, na Cidade de Santo Ângelo, na RS 344, Km 98, 1687, Kurtz, CEP 99804-750, NIRE nº 43901736282 e CNPJ nº 01.568.077/0023-30;

Filial 19, no Estado do Rio Grande do Sul, na Cidade de Porto Alegre, na Av. das Indústrias, 825, Sala A, São João, CEP 90200-290, NIRE nº 43901736274 e CNPJ nº 01.568.077/0024-11;

Filial 20, no Estado do Rio Grande do Sul, na Cidade de Passo Fundo, na Rua João Flores, 242, Integração, CEP 99034- 130, NIRE nº 43901736266 e CNPJ nº 01.568.077/0025-00;

Filial 21, no Estado de Minas Gerais, na Cidade de Uberlândia, na Rua José Rodrigues, 125 - parte, Distrito Industrial, CEP 38402-335, NIRE nº 31902387451 e CNPJ nº 01.568.077/0026-83;

Filial 22, no Estado do Maranhão, na Cidade de São Luís, na Rua 18, 01, Quadra M, Módulo 1, Distrito Industrial, CEP 65090-269, NIRE nº 21900262530 e CNPJ nº 01.568.077/0027-64;

Filial 23, no Estado da Bahia, na Cidade de Vitória da Conquista, na Av. Filipinas, s/n, Lote B, Jurema, CEP 45023-300, NIRE nº 29901185692 e CNPJ nº 01.568.077/0028-45;

Filial 24, no Estado de Goiás, na Cidade de Trindade, na Av. José Fernandes Alves, Quadra 02, Lote 34, Setor Morada do Bosque, CEP 75384-030, NIRE nº 52160487200 e CNPJ nº 01.568.077/0029-26;

09/09/2024 Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Certifico o Registro em 09/09/2024
JUCEPE Arquivamento 20248486012 de 09/09/2024 Protocolo 248486012 de 06/09/2024 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32932371551309

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUNxxejuVUBskQw&chave2=bivYHKotzXwAGXcKi4rdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL:44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA

Filial 25, no Estado de São Paulo, na Cidade de Hortolândia, na Rua Fernando de Noronha, 846, Jardim Nova Europa, CEP 13184-850, NIRE nº 35905414305 e CNPJ nº 01.568.077/0032-21;

Filial 26, no Estado de São Paulo, na Cidade de Bauru, na Rodovia Marechal Rondon KM 354, 354, Parque São Geraldo, CEP 17022-531, NIRE nº 35905450883 e CNPJ nº 01.568.077/0033-02;

Filial 27, no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, Alameda Santos, 1767, Sala B-Green, Cerqueira Cesar, CEP 01419-100, NIRE e CNPJ em fase de constituição.

Cláusula 3ª - A Companhia terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª - O objeto social da Companhia compreende: (i) coleta de resíduos perigosos; (ii) coleta de resíduos não perigosos; (iii) tratamento e disposição de resíduos não perigosos; (iv) usina de compostagem; (v) tratamento e disposição de resíduos perigosos; (vi) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (vii) comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; (viii) comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto papel e papelão; (ix) prestação de serviços técnicos de engenharia civil; (x) comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (xi) holding de instituições não financeiras; (xii) atividades relacionadas a esgoto exceto a gestão de redes (xiii) serviços de eliminação de microrganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares e outros.

Parágrafo Único - Visando a consecução de seu objeto social, a Companhia poderá abrir filiais, constituir subsidiárias ou participar do capital social de outras empresas, na qualidade de sócia ou acionista.

CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 597.754.833,00 (quinhentos e noventa e sete milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três) reais, divididos em 597.754.833 (quinhentas e noventa e sete milhões, setecentas e cinquenta e quatro mil, oitocentas e trinta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Todas as ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo - No caso de aumento de capital mediante subscrição, os acionistas terão preferência na proporção das ações que possuirem, nos termos da lei aplicável.

Parágrafo Terceiro - As ações de emissão da Companhia poderão estar sujeitas a acordos de acionistas devidamente arquivados na sua sede, estabelecendo, dentre outras disposições, cláusulas e condições para compra, venda, transferência e oneração, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle e regras de sucessão. Tais acordos de acionistas serão respeitados pela Companhia e por sua administração, sendo que as obrigações e responsabilidades resultantes destes acordos serão válidas e

09/09/2024 Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Certifico o Registro em 09/09/2024
Arquivamento 20248486012 de 09/09/2024 Protocolo 248486012 de 06/09/2024 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32932371551309

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMxxejuVUBsKQw&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUPEL:44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA

obrigarão terceiros, na forma da lei.

CAPÍTULO IV
ASSEMBLEIAS GERAIS

Cláusula 6ª - A Assembleia Geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do Cláusula 132 da Lei das S.A., e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Cláusula 7ª - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer um dos Diretores, ou, ainda, por acionistas, nos termos da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em 1ª (primeira) convocação, e de 5 (cinco) dias, em 2ª (segunda) convocação.

Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais serão instaladas com a presença de acionistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total das ações com direito a voto, em 1ª (primeira) convocação, e com qualquer número de acionistas em 2ª (segunda) convocação, e serão presididas por qualquer acionista ou procurador indicado por acionistas representando a maioria (50% + 1) do capital social da Companhia e secretariadas por quem o presidente da respectiva Assembleia Geral indicar.

Parágrafo Terceiro - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei ou no presente Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Cláusula 9ª - Os acionistas poderão participar de qualquer Assembleia Geral por meio de telefone, videoconferência, telepresença ou mediante envio antecipado de voto por escrito, via correio eletrônico ou correspondência com aviso de recebimento, sendo considerados presentes à Assembleia Geral para fins de verificação do quórum de instalação e votação.

Em caso de participação por meio de telefone, videoconferência ou telepresença, os acionistas deverão confirmar seu voto por meio de declaração por escrito, encaminhada à diretoria e ao presidente da mesa da respectiva Assembleia Geral, logo após o seu término, via correio eletrônico ou correspondência com aviso de recebimento. Uma vez recebida a declaração de voto ou manifestação antecipada de voto, o presidente da respectiva Assembleia Geral ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do acionista que participou remotamente.

CAPÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Cláusula 10ª - A Companhia será administrada por uma diretoria ("**Diretoria**") composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 3 (três) membros, residentes e domiciliados no país, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo, sem designação específica, com mandato unificado de 2 (dois) anos, estendendo-se até a Assembleia Geral Ordinária subsequente o término de seus mandatos, podendo ser reeleitos. Os diretores ficam dispensados de prestar caução.

Cláusula 11ª - A Companhia será considerada responsável e obrigada pela assinatura de:

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJqBRbSMDMxxejuVUBskQw&chave2=bivYHKotzXwAGXcKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL:44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA

09/09/2024
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

JUCEPE
Certifico o Registro em 09/09/2024
Arquivamento 20248486012 de 09/09/2024 Protocolo 248486012 de 06/09/2024 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32932371551309

(i) 1 (um) Diretor agindo isoladamente;
(ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador indicado na forma prevista neste Estatuto Social; ou
(iii) 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, indicados na forma prevista neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - É facultado à Companhia nomear procuradores. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, terão prazo de duração máximo de 1 (um) ano.

Cláusula 12ª - Os Diretores e os procuradores com poderes para representar a Companhia realizarão todos os atos necessários para administrar a Companhia, sujeitos às restrições dispostas neste Estatuto Social e nas leis aplicáveis, para tanto dispondo eles, entre outros, dos poderes necessários para:

i) representar a Companhia, ativa ou passivamente, em Juízo e fora dele, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como perante autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
ii) administrar e dirigir os negócios da Companhia;
iii) assinar todo e qualquer documento que importe responsabilidade ou obrigação para a Companhia, incluindo escrituras, comprovante de débito, papeis negociáveis, cheques e ordens de pagamento;
iv) movimentar quaisquer contas bancárias da Companhia;
v) deliberar sobre outras matérias que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Cada Diretor terá um voto nas reuniões de Diretoria. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade no caso de empate.

Parágrafo Segundo - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, empregado, funcionário ou procurador que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operação estranhos ao objeto social da Companhia.

CAPÍTULO VI
CONSELHO FISCAL

Cláusula 13ª - A Companhia terá um Conselho Fiscal cujo funcionamento não será permanente.

Parágrafo Único - Caso venha a ser instalado, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos, e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato que durará até a primeira Assembleia Geral Ordinária seguinte à sua eleição, podendo ser reeleitos.

Cláusula 14ª - Em caso de vacância no Conselho Fiscal, será convocada Assembleia Geral para eleição do substituto, para complementar o restante do mandato.

Parágrafo Único - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWDMxxejuVUBkQw&chave2=biyYHKot2XwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL:44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA

09/09/2024
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Certifico o Registro em 09/09/2024
Arquivamento 20248486012 de 09/09/2024 Protocolo 248486012 de 06/09/2024 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32932371551309

Cláusula 15ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 16ª - Ao fim de cada exercício, a Diretoria elaborará, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, observada a legislação então vigente e as submeterá à Assembleia Geral juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou referentes a períodos menores e, mediante deliberação da Assembleia Geral, distribuir dividendos intermediários com base nos resultados apurados ou à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros.

Parágrafo Segundo - A Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre capital próprio, podendo as importâncias pagas ou creditadas a este título ser imputadas ao valor do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII
LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Cláusula 17ª - A Companhia somente será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. Em caso de liquidação ou dissolução, competirá à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e membros do Conselho Fiscal, que deverão atuar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 18ª - Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Cláusula 19ª - Para a resolução de toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir em relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e deste Estatuto Social, fica desde já acordado que a Companhia se submeterá ao Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

* * *

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMxxejuVUBskQw&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL:44346673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA

09/09/2024

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Certifico o Registro em 09/09/2024
JUCEPE
Arquivamento 20248486012 de 09/09/2024 Protocolo 248486012 de 06/09/2024 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32932371551309

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

248486012

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
PROTOCOLO	248486012 - 06/09/2024
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 26300050714
CNPJ 01.568.077/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2024
SOB N: 20248486012

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248486012

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 35920303551
CNPJ 01.568.077/0034-93
ENDEREÇO: ALAMEDA SANTOS, SAO PAULO - SP
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 28656249860 - MARCELO NAUFEL - Assinado em 05/09/2024 às 11:24:36

Cpf: 44348673853 - CARLOS ALBERTO REYES GANDRA - Assinado em 05/09/2024 às 09:06:02

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

09/09/2024

JUCEPE
Certifico o Registro em 09/09/2024
Arquivamento 20248486012 de 09/09/2024 Protocolo 248486012 de 06/09/2024 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32932371551309

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg8RbSNUMxBaPyUxDLaRg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4F4Lw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA
40305888838-PEDRO HENRIQUE MOTA GONÇALVES

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA
B-GREEN PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 30.887.092/0001-34
NIRE 26202437908

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

TAURUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, devidamente constituído e existente sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede no Estado do Rio de Janeiro, na Cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, sala 1702, Botafogo, CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.305.472/0001-20, neste ato representada por sua administradora **MASTER S/A CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,** sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Praia de Botafogo, 228, Sala 1702, Botafogo, CEP 22250-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.886.862/0001-12, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob NIRE 3330001291-5, neste ato representada por **Pedro Henrique Mota Gonçalves,** brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 32.729.889-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 403.058.888-38, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Av. Doutor Cardoso de Melo, 155, apto. 71, Vila Olímpia, CEP 04548-000 e **Vinicius da Silva Pinto,** brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28.968.554-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 315.706.708-70, com endereço comercial no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 5º andar, Torre B, Itaim Bibi, CEP 04538-133.

Única sócia da Sociedade Limitada *"LTDA"*, que gira sob a denominação social de **"B-GREEN PARTICIPAÇÕES LTDA"**, com sede no Estado de Pernambuco, na Cidade de Recife, na Rua Viriato Correia, 83, Boa Viagem, CEP 51030-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.887.092/0001-34, com seus atos constitutivos devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("JUCEPE") sob NIRE 26202437908 ("Sociedade");

Neste ato, a sócia resolve alterar o contrato social da Sociedade Limitada, nos termos e condições a seguir:

DA ALTERAÇÃO DE ADMINISTRADOR

Cláusula 1ª - A sócia, neste ato, resolve destituir o Sr. **GUSTAVO SCIARRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Gerente Jurídico Sênior, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.332.588-44 e RG sob o nº 8125453351 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua Monte Alegre, 200, Apto. 151, Perdizes, CEP 05014-000 da administração da Sociedade.

13/08/2024

Certifico o Registro em 13/08/2024
Arquivamento 20248685104 de 13/08/2024 Protocolo 248685104 de 31/07/2024 NIRE 26202437908
Nome da empresa B-GREEN PARTICIPACOES LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 161091119826789

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMx8aPyUxDLaFg&chave2=bivYHKotZXwAGXoKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA
40305888838-PEDRO HENRIQUE MOTA GONCALVES

Cláusula 2ª - A sócia, neste ato, resolve eleger o Sr. **CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010, passando a ser o "**único administrador**" da Sociedade, podendo para isso abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante a Junta Comercial, Cartórios e quaisquer outros órgãos públicos, Federal, Estadual ou Municipal, bem como nomear administradores e procuradores para representá-la em Cartório. Sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em qualquer modalidade de operações e negócios alheios aos seus objetos sociais, entre outros que possam ou venham acarretar responsabilidades para a sociedade. Caso os administradores infrinjam essa disposição, ficam desde já, individualmente, responsáveis pelo compromisso contraído, respondendo pelas consequências que poderão advir e pelos excessos de mandato.

DA DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

Cláusula 3ª - O Sr. **CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010, ***"DECLARA"*** não estar impedido por lei especial ou condenados por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil.

Neste sentido as cláusulas 17ª e 18ª passaram a vigorar da seguinte forma:

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Cláusula 17ª - A sócia designa para o cargo de administrador da Sociedade o Sr.:

(i) *CARLOS ALBERTO REYES GANDRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na*

13/08/2024
Certifico o Registro em 13/08/2024
Arquivamento 20248685104 de 13/08/2024 Protocolo 248685104 de 31/07/2024 NIRE 26202437908
Nome da empresa B-GREEN PARTICIPACOES LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 161091119826789
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMx8aPyUxDlaRg&chave2=bivYHKotzXwAGXcKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA
40305888838-PEDRO HENRIQUE MOTA GONCALVES

*Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010, passando a ser o "**único administrador**" da Sociedade, podendo para isso abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante a Junta Comercial, Cartórios e quaisquer outros órgãos públicos, Federal, Estadual ou Municipal, bem como nomear administradores e procuradores para representá-la em Cartório. Sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em qualquer modalidade de operações e negócios alheios aos seus objetos sociais, entre outros que possam ou venham acarretar responsabilidades para a sociedade. Caso os administradores infrinjam essa disposição, ficam desde já, individualmente, responsáveis pelo compromisso contraído, respondendo pelas* consequências que poderão advir e pelos excessos de mandato.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

***Cláusula 18ª** - O Sr. **CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010, "**DECLARA**" não estar(em) impedido(s) por lei especial ou condenados por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil.*

DA CONSOLIDAÇÃO

Cláusula 4ª - A sócia, neste ato, resolve ratificar as cláusulas não alteradas anteriormente e, ainda, consolidar o Contrato Social, de acordo com alteração aprovada, o qual vigorará com a seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA
B-GREEN PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 30.887.092/0001-34
NIRE 26202437908

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

13/08/2024

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Certifico o Registro em 13/08/2024
Arquivamento 20248685104 de 13/08/2024 Protocolo 248685104 de 31/07/2024 NIRE 26202437908
Nome da empresa B-GREEN PARTICIPACOES LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 161091119826789

454

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMxBaPyUxDLaFg&chave2=biyYHKotZKwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA
40305888838-PEDRO HENRIQUE MOTA GONCALVES

TAURUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, devidamente constituído e existente sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, sala 1702, bairro de Botafogo, CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.305.472/0001-20, neste ato representada por sua administradora **MASTER S/A CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,** sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Praia de Botafogo, 228, Sala 1702, Botafogo, CEP 22250-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.886.862/0001-12, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob NIRE 3330001291-5, neste ato representada por **Pedro Henrique Mota Gonçalves,** brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 32.729.889-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 403.058.888-38, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Av. Doutor Cardoso de Melo, 155, apto. 71, Vila Olímpia, CEP 04548-000 e **Vinicius da Silva Pinto,** brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28.968.554-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 315.706.708-70, com endereço comercial no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 5º andar, Torre B, Itaim Bibi, CEP 04538-133.

Única sócia da Sociedade Limitada *"LTDA"*, que gira sob a denominação social de **"B-GREEN PARTICIPAÇÕES LTDA"**, com sede no Estado de Pernambuco, na Cidade de Recife, na Rua Viriato Correia, 83, Boa Viagem, CEP 51030-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.887.092/0001-34, com seus atos constitutivos devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("JUCEPE") sob NIRE 26202437908 ("Sociedade"), vigendo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CAPÍTULO I
TIPO JURÍDICO, NOME EMPRESARIAL, ENDEREÇO

Cláusula 1ª - A Sociedade tem a denominação social **"B-GREEN PARTICIPAÇÕES LTDA"** ("Sociedade") e rege-se pelo presente contrato social consolidado, pela disciplina das sociedades limitadas e, supletivamente, pelas normas das sociedades anônimas.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Viriato Correia, 83, Boa Viagem, CEP 51030-510, podendo abrir, manter e fechar filiais, escritórios, agências, depósitos, representações ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior, por meio de alteração deste contrato social.

13/08/2024

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Certifico o Registro em 13/08/2024
Arquivamento 20248685104 de 13/08/2024 Protocolo 248685104 de 31/07/2024 NIRE 26202437908
Nome da empresa B-GREEN PARTICIPACOES LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 161091119826789

455

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWDMx8aPyUxDIaFg&chave2=bivYHKotzXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA
40305888838-PEDRO HENRIQUE MOTA GONCALVES

CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª - A Sociedade terá por objeto social a participação no capital e nos lucros de outras empresas nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia ou acionista, titular de debêntures ou partes beneficiárias, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária, bem como quaisquer atividades relacionadas à administração e gestão das participações societárias detidas pela própria sociedade.

Parágrafo Único - Visando a consecução de seu objeto social, a Sociedade poderá abrir filiais, constituir subsidiárias ou participar do capital social de outras empresas, na qualidade de sócia ou acionista.

CAPÍTULO III
PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4ª - A Sociedade terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O Capital Social da Sociedade é de R$ 200,00 (duzentos) reais, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, bens ou créditos, divididos em 200 (duzentas) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um) real cada uma, detidas pela única sócia **Taurus Fundo de Investimento Em Participações Multiestratégia.**

CAPÍTULO V
RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio está limitada ao valor de suas quotas respondendo todos solidariamente pela integralização do Capital Social.

CAPÍTULO VI
REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 7ª - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, realizadas em conformidade com o disposto em lei e neste contrato social nos parágrafos abaixo e sempre por maioria de votos, quando a lei não exigir quórum específico.

§1ª - As reuniões de sócios realizar-se-ão, ordinariamente, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

13/08/2024

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Certifico o Registro em 13/08/2024
Arquivamento 20248685104 de 13/08/2024 Protocolo 248685104 de 31/07/2024 NIRE 26202437908
Nome da empresa B-GREEN PARTICIPACOES LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 161091119826789

456

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMx8aPyUxDLaFg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA
40305888638-PEDRO HENRIQUE MOTA GONCALVES

§2º - As reuniões de sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do Capital Social, e, em segunda, com qualquer número de sócios.

§3º - O sócio pode ser representado nas reuniões por outro sócio, por advogado ou por procurador, estes últimos mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados, devendo o instrumento de mandato ser levado a registro juntamente com a ata de reunião.

§4º - As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer sócio, sempre que necessário, por meio de envio de correspondência por escrito em que se fará constar local, a data, a hora e a ordem do dia, enviada com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Dispensa-se a convocação das reuniões quando todos os sócios comparecerem e/ou se declararem, por escrito, cientes das matérias a serem debatidas.

§5º - A realização da reunião de sócios será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objeto dela.

§6º - As deliberações quanto à exclusão por justa causa de sócios serão tomadas pela maioria do capital social, quando se entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, sendo que a exclusão somente poderá ser determinada em reunião exclusivamente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, conforme o artigo 1.085 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO VII
ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª - A Sociedade será administrada e representada, por um ou mais administrador(es), residente(s) no Brasil, eleito(s) e destituíveis pelos sócios, a qualquer tempo, neste contrato ou em reunião de sócios, realizada de acordo com a Cláusula 7ª acima, podendo tal(is) administrador(es) ser(em) sócio(s) ou não. O(s) administrador(es) da Sociedade estará(ão) dispensado(s) de prestar caução.

§1º - O(s) Administrador(es) será(ão) havido(s) como empossado(s) na data de sua nomeação, permanecendo em seu(s) cargo(s) por tempo indeterminado, podendo ser substituído(s) a qualquer momento.

§2º - Caso o(s) Administrador(es) seja(m) designado(s) em ato separado a este contrato social, será(ão) investido(s) no cargo mediante assinatura do termo de posse no livro de atas de reunião da administração.

13/08/2024

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Certifico o Registro em 13/08/2024
Arquivamento 20248685104 de 13/08/2024 Protocolo 248685104 de 31/07/2024 NIRE 26202437908
Nome da empresa B-GREEN PARTICIPACOES LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 161091119826789

457

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMxBaPyUxDlaFg&chave2=bivYHKotzXwAGXcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA
40305888838-PEDRO HENRIQUE MOTA GONCALVES

§3º - A remuneração do(s) Administrador(es) será estabelecida pelo sócio representando a maioria do capital social, sendo levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

§4º - São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes perante a Sociedade, salvo quando praticados no interesse estrito da mesma e no âmbito estrito de suas atividades, os atos praticados por quaisquer sócios, procuradores, diretores, gerentes, delegados ou funcionários que envolverem a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fiança, avais ou prestações de garantias de qualquer natureza em favor de terceiros, ressalvando-se, todavia, as fianças prestadas em favor de qualquer um dos sócios perante os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, desde que haja interesse da Sociedade.

Cláusula 9ª - Os administradores poderão, de forma individual e/ou coletiva, praticar atos que dizem respeito à administração da Sociedade, ressalvada as restrições indicadas nos parágrafos abaixo e na Cláusula 10ª deste Contrato Social:

§1º - Caberá aos Administradores, isoladamente, representar a Sociedade, na prática dos seguintes atos:

a) A representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. Tal representação, a critério da Sociedade, poderá ainda ser delegada a terceiro, por meio de simples outorga de poderes formalizada através de Instrumento Particular de Procuração com esse fim.

b) Os Instrumentos Particulares de Procurações outorgadas pela Sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade máximo de 12 (doze) meses.

§2º - Caberá aos Administradores, em conjunto, a representação da Sociedade e a administração e orientação dos negócios, na prática dos seguintes atos:

a) A administração, orientação e direção dos negócios sociais, incluindo a compra, a venda, a troca ou alienação, por qualquer outra forma, de bens móveis e imóveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições, sujeito à modalidade estabelecida na Cláusula 10ª deste Contrato Social e nos parágrafos abaixo; e

b) A assinatura de quaisquer documentos, que importem em responsabilidade ou obrigação financeiras da Sociedade, tais como escrituras, títulos de dívidas cambiais,

13/08/2024
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102111.6
Agente de Contratação

JUCEPE Certifico o Registro em 13/08/2024
Arquivamento 20248685104 de 13/08/2024 Protocolo 248685104 de 31/07/2024 NIRE 26202437908
Nome da empresa B-GREEN PARTICIPACOES LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 161091119826789

458

cheques, ordens de pagamento e outros, estão sujeitas às limitações estabelecidas na Cláusula 10ª deste Contrato Social e nos parágrafos abaixo.

CAPÍTULO VIII
REPRESENTAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 10ª - Qualquer dos sócios poderá constituir mandatário para se fazer representar perante os outros sócios e perante a Sociedade, inclusive para exercer a administração que lhe for pertinente nos termos do capítulo anterior.

§1ª - A constituição do mandatário, que tem o fim exclusivo de fazer a representação de cada um dos sócios, somente poderá ocorrer através de instrumento público e mediante prévia e expressa anuência, por escrito, dos demais sócios, e da procuração, deverão constar obrigatoriamente a especialização dos atos a serem praticados pelo mandatário e o prazo de validade do mandato, o qual, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior devidamente comprovados, em nenhuma hipótese poderá ser superior a 02 (dois) anos.

§2ª - Ocorrendo, na outorga do mandato, omissão quanto ao prazo de sua validade ou a fixação superior a 02 (dois) anos, entender-se-á com válida a representação tão somente pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data da outorga, sendo assim de todo ineficaz a outorga do mandato, para todos os fins e efeitos de direito e sob toda e qualquer circunstância, no que ultrapassar o prazo de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO IX
CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

Cláusula 11ª - Um sócio não poderá em hipótese alguma, sem o consentimento dos outros sócios, manifestado sempre por escrito, ceder ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as suas quotas do Capital Social da Sociedade.

Parágrafo Único - Direito de preferência - Caso um dos sócios deseje se retirar da Sociedade, deverá dar aos demais preferência para adquirir suas quotas, a ser exercida no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento de notificação escrita individualmente pelos demais sócios, em igualdade de condições de qualquer terceiro ofertante.

CAPÍTULO X
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

13/08/2024

Manoel Messias Dispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Certifico o Registro em 13/08/2024
Arquivamento 20248685104 de 13/08/2024 Protocolo 248685104 de 31/07/2024 NIRE 26202437908
Nome da empresa B-GREEN PARTICIPACOES LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 161091119826789

459

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=tJq8RbSWUNx8aPyUxDLaFg&chave2=bivVHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40305888838-PEDRO HENRIQUE MOTA GONCALVES
40305888838-PEDRO HENRIQUE MOTA GONCALVES:28656249860-MARCELO NAUFEL:31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO:44348673853-CARLOS ALBERTO REVES GRANDRA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUWxBaPyUxDLaRg&chave2=bivYHKotZXwACXcKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL|11570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA
40305888838-PEDRO HENRIQUE MOTA GONCALVES

Cláusula 12ª - Os exercícios social e fiscal terão início em 1º de janeiro e terminarão em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, será levantado o respectivo balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico.

§1ª - Do lucro líquido do Exercício serão deduzidas as reservas exigidas por Lei e outras que sejam determinadas pelos sócios. O saldo remanescente será distribuído entre os sócios no caso de lucro, e suportado, no caso de prejuízo, na proporção do número de quotas integralizadas que cada um deles estiver em relação ao capital social, caso estes não deliberem, por unanimidade, de forma diferente.

§2ª - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, por deliberação dos sócios, tomada nos moldes da Cláusula 7ª do presente instrumento, poderá ser feita a apuração e a distribuição mensal dos lucros da Sociedade, através de balancete especial, observadas as disposições constantes da legislação do Imposto de Renda e demais normas aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO XI
RETIRADA, LIQUIDAÇÃO, FALECIMENTO, INCAPACIDADE SUPERVINIENTE, INSOLVÊNCIA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 13ª - A apuração do capital e haveres do sócio que se retirar, falecer, que tiver sua falência decretada, que for declarada incapaz e/ou insolvente, ou que for excluído da Sociedade, bem como nas hipóteses dos Arts. 1.077 e 1.031 do Código Civil, obedecerá ao disposto no §1º a seguir ou a disposto no §2º abaixo, prevalecendo entre eles o modo de apuração do qual resulte o maior valor pago ao sócio pelo capital e haveres pertinentes ao mesmo.

§1º - A apuração do capital e haveres poderá ser feira com observância às seguintes regras: (i) se o ato ou fato ocorrer no prazo de até 04 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, preceder-se-á a apuração do seu capital e haveres com base no Balanço Geral do exercício findo; (ii) se ocorrer após esse prazo, levantar-se-á um Balanço Especial na data da ocorrência, salve se o ato ou fato ocorrer nos últimos 03 (três) meses do exercício social, hipótese em que a apuração dar-se-á com base no Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado, posteriormente, no dia 31 de dezembro do exercício da ocorrência, devendo ser formalmente concluído no prazo estabelecido pela legislação vigente.

§2º - O valor do capital e haveres do sócio poderá ainda ser definido tomando-se por base de cálculo o montante equivalente a 03 (três) vezes o valor do lucro líquido apurado nos 12 (doze) meses de calendário imediatamente anteriores à data da ocorrência, ficando esclarecido e pactuado que o aludido valor do capital e haveres do sócio será calculado proporcionalmente ao número de quotas de titularidade do mesmo.

13/08/2024
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Certifico o Registro em 13/08/2024
Arquivamento 20248685104 de 13/08/2024 Protocolo 248685104 de 31/07/2024 NIRE 26202437908
Nome da empresa B-GREEN PARTICIPACOES LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 161091119826789

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMxBaPyUxDLaRg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA
40305888838-PEDRO HENRIQUE MOTA GONCALVES

§3º - O pagamento do capital e haveres que se refere o §1º retro, será feito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos do mesmo parágrafo, e as demais em igual dia dos meses do calendário subsequente. Se a hipótese for de falecimento ou insolvência de sócio, o capital e haveres do mesmo, obedecidas às prescrições legais reguladoras da hipótese, serão, na forma e no prazo agora estabelecidos, entregues a quem de direito.

§4º - As prestações mencionadas no anterior §2º serão corrigidas de acordo com a variação do INPC ocorrida no período compreendido entre a data do término da apuração dos haveres e a data do efetivo pagamento da correspondente parcela.

§5º - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da Sociedade, mediante alteração do contrato social, nos termos do Art. 1.085 do Código Civil.

CAPÍTULO XII
ARBITRAGEM

Cláusula 14ª - A Sociedade e seus sócios obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no Contrato Social da Sociedade.

Cláusula 15ª - Jurisdição Especial dos Tribunais. A Sociedade e seus sócios estão plenamente cientes de todos os termos e efeitos deste compromisso de arbitragem e concordam irrevogavelmente que a arbitragem é a única forma de resolução de disputas. Sem prejuízo da validade deste compromisso arbitral, as Partes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro – se e quando necessário, com o único objetivo de: (i) fazer cumprir a decisão arbitral ou de acertas obrigações indiscutíveis e a pagar; (ii) obter medidas coercitivas ou provisórias para garantir que os procedimentos arbitrais sejam instaurados ou já estejam em curso entre as Partes e/ou para assegurar a eficácia dos procedimentos arbitrais; ou (iii) obter ordens judiciais bem como ordens de execução específicas.

CAPÍTULO XIII
ENQUADRAMENTO À INSTRUÇÃO CVM Nº 578

Cláusula 16ª - A Sociedade, seus sócios e seus administradores, conforme o caso, deverão observar as regras de governança previstas no artigo 8º da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, inclusive: (a) a disponibilização para os sócios de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros

13/08/2024 Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

JUCEPE Certifico o Registro em 13/08/2024
Arquivamento 20248685104 de 13/08/2024 Protocolo 248685104 de 31/07/2024 NIRE 26202437908
Nome da empresa B-GREEN PARTICIPACOES LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 161091119826789

961

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMx8aPyUxDLaRg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4rdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA
40305888838-PEDRO HENRIQUE MOTA GONCALVES

títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; e (b) no caso de abertura de capital da Companhia, aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa compatíveis com os níveis estabelecidos para o segmento Novo Mercado da BM&F Bovespa, ou similar que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Cláusula 17ª - A sócia designa para o cargo de administrador da Sociedade o Sr.:

(i) **CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010, passando a ser o "**único administrador**" da Sociedade, podendo para isso abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante a Junta Comercial, Cartórios e quaisquer outros órgãos públicos, Federal, Estadual ou Municipal, bem como nomear administradores e procuradores para representá-la em Cartório. Sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em qualquer modalidade de operações e negócios alheios aos seus objetos sociais, entre outros que possam ou venham acarretar responsabilidades para a sociedade. Caso os administradores infrinjam essa disposição, ficam desde já, individualmente, responsáveis pelo compromisso contraído, respondendo pelas consequências que poderão advir e pelos excessos de mandato.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

Cláusula 18ª - O Sr. **CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos

13/08/2024
Certifico o Registro em 13/08/2024
Arquivamento 20248685104 de 13/08/2024 Protocolo 248685104 de 31/07/2024 NIRE 26202437908
Nome da empresa B-GREEN PARTICIPACOES LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 161091119826789
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Assistente de Contratação

Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010, **"DECLARA"** não estar(em) impedido(s) por lei especial ou condenados por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita cu suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil.

E, por estarem assim juntas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produzam os colimados efeitos jurídicos.

Recife/PE, 19 de julho de 2024.

TAURUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA (Sócia)
Pedro Henrique Mota Gonçalves Vinicius da Silva Pinto

CARLOS ALBERTO REYES GANDRA
Administrador

13/08/2024
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

JUCEPE
Certifico o Registro em 13/08/2024
Arquivamento 20248685104 de 13/08/2024 Protocolo 248685104 de 31/07/2024 NIRE 26202437908
Nome da empresa B-GREEN PARTICIPACOES LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 161091119826789

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUN%8aPyUxDLaRg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA
40305888838-PEDRO HENRIQUE MOTA GONCALVES

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

248685104

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	B-GREEN PARTICIPACOES LTDA.
PROTOCOLO	248685104 - 31/07/2024
ATO	002 - ALTERACÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202437908
CNPJ 30.887.092/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2024
SOB N: 20248685104

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248685104

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 28656249860 - MARCELO NAUFEL - Assinado em 09/08/2024 às 17:41:18
Cpf: 31570670870 - VINICIUS DA SILVA PINTO - Assinado em 12/08/2024 às 12:56:10
Cpf: 40305888838 - PEDRO HENRIQUE MOTA GONCALVES - Assinado em 12/08/2024 às 09:24:51
Cpf: 44348673853 - CARLOS ALBERTO REYES GANDRA - Assinado em 12/08/2024 às 10:04:23

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

13/08/2024

Certifico o Registro em 13/08/2024
Arquivamento 20248685104 de 13/08/2024 Protocolo 248685104 de 31/07/2024 NIRE 26202437908
Nome da empresa B-GREEN PARTICIPACOES LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 161091119826789

JUCEPE

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

464

Informe Quadrimestral

Nome do fundo: TAURUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 50.305.472/0001-20
Administrador: MASTER S/A CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS CNPJ: 33.886.862/0001-12
Diretor: JOSE RICARDO DE QUEIROZ PEREIRA
Categoria: Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia
Entidade de Investimento? Não
Público alvo: Somente Investidores Profissionais
Data de competência: Out/2023 até Dez/2023 Exibir
Data de envio: 15/01/2024 18:54:29

ESPECIFICAÇÕES	VALORES/INFORMAÇÕES
Patrimônio líquido:	R$ 13.347.917,98
Valor total do capital comprometido:	R$ 0,00
Quantidade de cotas subscritas:	98,13489849
Valor total do capital subscrito:	R$ 490.000,00
Quantidade de cotas integralizadas:	98,13489849
Valor total do capital integralizado:	R$ 490.000,00
Valor total investido em cotas de outros FIP:	R$ 0,00

Nº de cotistas por categoria	Número de cotistas subscritores	% das cotas subscritas
Pessoa física:	0	0,00
Pessoa jurídica não financeira:	1	75,00
Banco comercial:	0	0,00
Corretora ou distribuidora:	0	0,00
Outras pessoas jurídicas financeiras:	0	0,00
Investidores não residentes:	0	0,00
Entidade aberta de previdência complementar:	0	0,00
Entidade fechada de previdência complementar:	0	0,00
Regime próprio de previdência dos servidores públicos:	0	0,00
Sociedade seguradora ou resseguradora:	0	0,00
Sociedade de capitalização e de arrendamento mercantil:	0	0,00

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 1162711.6
Agente de Contratação

465

Fundos de investimento imobiliário:	0	0,00
Outros fundos de investimento:	1	25,00
Cotistas de distribuidores do fundo (distribuição por conta e ordem):	0	0,00
Outros tipos de cotistas não relacionados:	0	0,00
Número total de cotistas subscritores:	2	100,00

N	2	98,13489800	98,13489800	136.016,01657900	Não	Não

Fale com a CVM

Manoel Messias Lopes da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

466

Gmail

Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>

Pregão Eletrônico SRP n° 014/2025 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2 mensagens

Carolina Espinheira <carolina@ctrbahia.com.br> 13 de março de 2025 às 21:05
Para: "gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br" <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>
Cc: Felipe Villa <felipe@ctrbahia.com.br>

À

Comissão de Licitação da

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Ref.: Pregão Eletrônico SRP n° 014/2025

Ass.: Impugnação ao Edital

Prezados,

Ao cumprimentá-los cordialmente, CTR BAHIA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA encaminha anexo a IMPUGNAÇÃO ao Edital de Pregão Eletrônico SRP n° 014/2025

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossa manifestação de consideração e respeito.

Favor acusar recebimento!

Atenciosamente,

Carolina Espinheira

Supervisora Comercial

+55 71 9.8375.4744

www.ctrbahia.com.br

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

467

CTR BAHIA

2 anexos

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL VITORIA DA CONQUISTA .pdf
467K

Procuração CTR x MARQUISE_2025.pdf
3059K

Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br> 14 de março de 2025 às 08:39
Para: Carolina Espinheira <carolina@ctrbahia.com.br>

Acuso recebimento

Manoel M. B, da Silva
Agente de Contratação
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0002711.6
Agente de Contratação

463

Docusign Envelope ID: A7D23A04-6B52-467C-91FB-E16D590CCFC9

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, MANOEL MESSIAS BISPO DA SILVA, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.875/2024
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

CTR BAHIA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, empresa com sede à Rodovia BR 324, s/nº, KM 566, Geari – Gerari, São Sebastião do Passe, BA, CEP 43850-000, inscrita no CNPJ sob nº. 26.973.046/0001-80, por seu procurador ao final assinado, vem, respeitosamente, por seu advogado ao final assinado, à presença de V. Sa., com arrimo no art. 41, da Lei n.º 14.133/2021, oferecer IMPUGNAÇÃO AO EDITAL referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025, o que o faz com fulcro nas razões de fato e de direito a seguir expendidas.

I. FATOS

1. É cediço que a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI publicou, através de seu Pregoeiro, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, vinculadas à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA.

2. Como é de conhecimento de V. Sa., em 18 de março de 2025, às 08:30h, essa douta Comissão de Licitação realizará a sessão abertura do prélio em referência, do tipo registro de preços. Todavia, ao analisar os termos do Edital e seus anexos, esta peticionante, diretamente interessada no regular deslinde do certame em referência, IMPUGNA os itens do edital abaixo elencados pelos motivos que passa a expor:

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 8102711.6
Agente de Contratação

469

Docusign Envelope ID: A7D23A04-6B52-467C-91FB-E16D590CCFC9

II. IMPUGNAÇÃO

a) Aspectos jurídicos.

3. O Edital, como é sabido, constitui, por assim dizer, o fundamento de validade de todo o certame, razão pela qual não pode conter vícios ou ilegalidades que restrinjam seu caráter competitivo e sua estrita subsunção ao princípio da legalidade, que deve pautar todos os atos da Administração Pública. A manutenção de vícios no Edital não pode, portanto, persistir, sob pena de grave afronta ao instituto da licitação e ao princípio da legalidade.

4. Temos que considerar que a licitação visa selecionar os mais bem preparados para atenderem as diversas necessidades da sociedade, manifestado pelos diversos órgãos que compõem a estrutura da Administração Pública.

5. Após detida análise do instrumento convocatório, constataram-se alguns pontos que necessitam de retificação por parte da Administração licitante, para que não haja questionamentos acerca de sua legalidade.

6. Conforme o renomado jurista Marçal Justen Filho:

> O descumprimento de qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las. Verificando a nulidade ou a inconveniência dos termos do edital, a Administração poderá valer-se de suas faculdades para desfazimento dos atos administrativos. Porém, isso acarretará necessariamente o refazimento do edital, com invalidação do procedimento licitatório já desenvolvido. Deverá ser reiniciado o procedimento licitatório (inclusive com novas publicações pela imprensa). (Justen Filho, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2000, p. 417.)

7. Como se sabe, a Administração Pública é regida por princípios gerais e específicos de Direito Administrativo, estes explícitos e implícitos na Constituição Federal, que orientam a conduta dos administradores na realização de suas atividades, de forma a assegurar a supremacia do interesse público, o que se revela no maior número de competidores aptos.

8. Em suma, o Edital carece de alterações substanciais para que a licitação possa prosseguir. Desse modo, a presente impugnação ao Edital, ao indicar vícios constantes no

DS

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

470

Docusign Envelope ID: A7D23A04-6B52-467C-91FB-E16D590CCFC9

referido instrumento, tem o escopo de elidir a ocorrência de prejuízo ao regular desenvolvimento da licitação, com a decorrente anulação de todo o processado.

b) Aspectos técnicos – insuficiência de requisitos essenciais à natureza do objeto contratual.

9. Sabe-se que os motivos técnicos não apenas complementam os jurídicos, mas os fortalecem, pois mostram os impactos práticos da ilegalidade apontada.

10. Além das ilegalidades apontadas quanto à adoção inadequada do Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviço essencial e contínuo, o presente Edital apresenta falhas graves nos requisitos técnicos exigidos para a qualificação dos licitantes, comprometendo a legalidade, segurança e eficiência da futura execução contratual. São elas:

1. Ausência de exigência de licença ambiental para o tratamento de resíduos

11. Pela análise do edital, nota-se que este não exige dos licitantes a apresentação de Licença Ambiental para o tratamento dos resíduos de serviços de saúde, o que configura grave omissão.

12. É que a adequada destinação e tratamento desses resíduos são reguladas por normativas ambientais e sanitárias, que impõem o devido licenciamento dos estabelecimentos responsáveis. Logo, a ausência desse requisito permite a participação de empresas que podem não atender às exigências ambientais e sanitárias, colocando em risco a saúde pública e o meio ambiente, em evidente afronta à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e às resoluções do CONAMA e ANVISA.

2. Ausência de Exigência de Licença Ambiental para o Transporte de Resíduos

13. Da mesma forma, não há no edital a obrigatoriedade de apresentação da Licença Ambiental para o transporte dos resíduos hospitalares, fato este que fere a Resolução CONAMA nº 237/1997 e as normas da ABNT NBR 12.810 e NBR 14652.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 116211.6
Agente de Contratação

DS

471

Docusign Envelope ID: A7D23A04-6B52-467C-91FB-E16D590CCFC9

14. Ora, não restam dúvidas de que o transporte de resíduos de saúde exige veículos adequados, devidamente licenciados, que atendam às normas de segurança e higiene. A omissão dessa exigência abre margem para a contratação de empresas despreparadas e que não possuem estrutura técnica adequada para a prestação do serviço objeto da contratação, podendo resultar em riscos de contaminação e manejo irregular dos resíduos.

3. Ausência de exigência de licença ambiental e contrato com aterro sanitário licenciado

15. Outro ponto crítico do edital refere-se à ausência da exigência de Licença Ambiental para a destinação final dos resíduos e da comprovação de contrato com aterro sanitário licenciado.

16. A importância dessa documentação reflete no fato de que a destinação final dos resíduos hospitalares deve ser feita de maneira controlada e em locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais. Essa omissão é preocupante, pois a disposição final inadequada de resíduos de serviços de saúde pode gerar impactos ambientais severos, além de configurar crime ambiental, nos termos da Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e a Resolução CONAMA nº 358/2005. Assim, **a falta dessa exigência compromete a rastreabilidade dos resíduos e a segurança do processo como um todo**.

17. Desse modo, a não exigência desses documentos permite que empresas sem capacidade técnica participem do certame, gerando risco de destinação inadequada e possíveis danos ambientais e comprometendo a prestação do serviço.

4. Ausência de exigência do certificado de inspeção para o transporte de produtos perigosos (CIPP) dos veículos

18. Além de tudo o já exposto, o edital também falha ao não exigir o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) dos veículos que serão utilizados na coleta e transporte dos resíduos hospitalares.

19. O mencionado certificado é documento obrigatório para garantir que os veículos utilizados na prestação do serviço de coleta atendam aos padrões de segurança necessários

DS

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

472

Docusign Envelope ID: A7D23A04-6B52-467C-91FB-E16D590CCFC9

para o transporte desse tipo de resíduo, conforme disposto na Resolução ANTT nº 5.947/2021, e a sua omissão possibilita que empresas operem com veículos inadequados, aumentando o risco de vazamento, contaminação e acidentes ambientais

5. Exigência técnica insuficiente de apenas 10% da quantidade a ser executada

20. Outro ponto de evidente fragilidade técnica do edital é a exigência de experiência mínima correspondente a apenas 10% (dez por cento) do volume total do contrato. Nota-se que tal percentual não é suficiente para garantir a real capacidade operacional dos licitantes.

21. O serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos de saúde demanda expertise, infraestrutura e controle rigoroso, sendo inadequado permitir a participação de empresas com experiência irrisória frente à dimensão da obrigação contratual.

22. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) já consolidou o entendimento de que a exigência de qualificação técnica deve ser proporcional ao objeto a ser executado, sendo inadequado estabelecer parâmetros que não garantam a real capacidade do contratado para a execução do serviço. Senão vejamos o que elenca a Súmula nº 263:

> *Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.*

23. Além disso, o Acórdão nº 891/2018 - Plenário do TCU reforça que a exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira das licitantes, compatíveis com o objeto a ser licitado, não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração. Essa exigência deve ser a mínima necessária para assegurar que a empresa contratada seja capaz de fornecer os bens ou serviços pactuados, modulando-se conforme a complexidade do objeto pretendido.

> REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. TRE/ES. PREGÃO PARA FORNECIMENTO DE CARTÃO COMBUSTÍVEL. INEXISTÊNCIA, NO EDITAL, DE EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS LICITANTES . SUSPENSÃO

DS

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

473

Docusign Envelope ID: A7D23A04-6B52-467C-91FB-E16D590CCFC9

> CAUTELAR DOS PROCEDIMENTOS. OITIVA DA UNIDADE. BAIXA COMPLEXIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS. CUSTO REDUZIDO DO OBJETO . EXISTÊNCIA DE PERIGO NA DEMORA REVERSO. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO CERTAME. CIÊNCIA À UNIDADE DAS IMPROPRIEDADES DETECTADAS. (TCU - RP: 00531620189, Relator.: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO, Data de Julgamento: 25/04/2018, Plenário)

24. Esses entendimentos visam assegurar que as exigências de habilitação sejam proporcionais e adequadas ao objeto da licitação, evitando tanto a participação de empresas incapazes de executar o contrato quanto a imposição de requisitos excessivos que restrinjam indevidamente a competitividade do certame. Merce, portanto, ser revisto o Edital em questão.

6. Ausência de Exigência de ART do Responsável Técnico em Nome da Empresa

25. Por fim, o edital não exige a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico em nome da empresa, **requisito essencial para a comprovação da qualificação técnica e da regularidade do serviço a ser prestado.**

26. A Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de engenharia e agronomia, determina que a execução de serviços técnicos especializados deve contar com responsável técnico devidamente registrado no Conselho de Classe competente. Portanto, **a ausência dessa exigência compromete a fiscalização e o controle sobre a execução dos serviços,** permitindo que empresas sem respaldo técnico adequado participem da licitação.

27. Diante do exposto, fica evidente que o edital impugnado apresenta falhas graves na qualificação técnica exigida para a prestação do serviço em questão, comprometendo a sua legalidade.

28. A ausência de exigência de licenças ambientais para o transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, bem como do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) dos veículos, evidencia que o edital não garante que a empresa contratada possua a estrutura necessária para operar de forma legal e segura.

DS

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

424

Docusign Envelope ID: A7D23A04-6B52-467C-91FB-E16D590CCFC9

29. Além disso, a exigência técnica mínima de apenas 10% (dez por cento) da quantidade a ser executada permite a participação de empresas aventureiras que podem não ter capacidade real para cumprir o contrato, comprometendo a eficiência e a continuidade do serviço.

30. Somado a isso, a falta de exigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico em nome da empresa fragiliza ainda mais a segurança na execução do serviço, uma vez que compromete a rastreabilidade e a devida responsabilização técnica pela sua realização.

31. Tais omissões afrontam princípios fundamentais da administração pública, como o princípio da legalidade, eficiência e interesse público, além de desconsiderarem normativas ambientais e sanitárias essenciais para a execução do serviço de coleta de resíduos hospitalares.

32. Como se vê, as consequências de tal lapso seriam sobremaneira gravosas para que se prescinda da devida correção aos itens apontados. Veja-se que, por força da legislação vigente é bom que esclareça todos os pontos elencados, sob pena de se frustrar por completo o procedimento licitatório.

33. Assim, diante das ilegalidades apontadas, impõe-se a devida correção do edital, a fim de garantir a legalidade e a adequada execução do serviço licitado.

c) Da inaplicabilidade da modalidade pregão – Serviço de engenharia que não pode ser enquadrado como comum. Da impossibilidade de utilização do sistema de registro de preços para serviços essenciais e contínuos, que são executados diariamente.

34. Antes de expor a irregularidade objeto deste ponto, cumpre esclarecer que a limpeza e o manejo de resíduos sólidos de saúde se enquadram no conceito de serviços de engenharia, assim definidos pela Orientação Técnica – IBR 02/2009, do Instituto Brasileiro de Obras Públicas[1].

[1] O TCU usualmente adota as Orientações Técnicas do Instituto Brasileiro de Obras Públicas como fundamento. Veja-se o Acórdão nº. Acórdão 632/2012-Plenário – Relator Ministro José Jorge.

DS

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

475

Docusign Envelope ID: A7D23A04-6B52-467C-91FB-E16D590CCFC9

35. Serviço de Engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal 5.194/1966, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.[2]

36. Como é fácil verificar, o setor responsável pelo planejamento da aquisição em apreço optou por adotar o pregão como a modalidade de licitação para a seleção do futuro prestador. No entanto, os serviços de engenharia ora licitados não se enquadram no conceito de serviços comuns.

37. A modalidade pregão era regida pela Lei nº. 10.520/2002, a qual, em seu art. 1º, parágrafo único, traz a seguinte definição:

> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
>
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

38. Atualmente, a Lei geral de Licitações também estabelece que o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de **bens e serviços comuns**[3]! E mais do que isso, deixa claro que o pregão não se aplica às contratações de serviços de engenharia, conforme art. 29, Parágrafo único, que assim determina:

> *Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*
> *Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.*

---

2 http://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2013/06/OT-IBR-02-2009-Ibraop-01-07-10.pdf

3 Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

DS

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

476

Docusign Envelope ID: A7D23A04-6B52-467C-91FB-E16D590CCFC9

39. O dispositivo em questão, excetua os serviços comuns de engenharia, que são definidos pela lei como: *"todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;" (art. 6º, inc. XXI, alínea "a" da Lei Geral de Licitações).*

40. Assim, os serviços de coleta de resíduos sólidos HOSPITALAR gerados no perímetro do Município de Vitória da Conquista, jamais podem ser considerados serviços comuns de engenharia!

41. Na verdade, a "nova" Lei Geral de Licitações apenas sedimentou o que de há muito decido pela jurisprudência do Egrégio Tribunal de Contas da União – TCU, que aceita a licitação de serviços de engenharia por meio do pregão, todavia, esses serviços devem ser caracterizados como "comuns". Cite-se a Súmula nº. 257/2010: "O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei 10.520/2002".

42. Sobre o conceito de serviços comuns, relevante citar a lição de Joel de Menezes Niebuhr[4]:

> "bem e serviço comum são aqueles que possam ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, sem que variações de ordem técnica eventualmente existentes entre os bens e serviços ofertados por diversos fornecedores que atendam a tais especificações objetivas sejam importantes ou decisivas para a determinação de qual proposta melhor satisfaz o interesse público e desde que a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afete a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público."

43. Importa, ainda, citar a doutrina de Valmir Campelo e Rafael Jardim Cavalcante[5]:

> Outra questão é como classificar os serviços como comuns. Consoante o art. 1º da Lei 10.520/2002, são comuns os serviços que possam objetivamente abrigar padrões de desempenho e qualidade no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais do mercado. São serviços padronizáveis, ou se "prateleira", de técnica bem conhecida, onde não existem maiores empecilhos para selecionar a proposta mais vantajosa em um rol considerável de possíveis interessadas naquele ramo de negócio, tendo por base, apenas, as características precisamente definidas no edital.

---

4 Pregão presencial e eletrônico. 7. Ed. rev., atual. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015. p. 55.

5 Obras públicas: comentários à jurisprudência do TCU. 2. ed. rev. e atual. – Belo Horizonte: Fórum, 2013. p. 434.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

477

Docusign Envelope ID: A7D23A04-6B52-467C-91FB-E16D590CCFC9

44. Sempre que o serviço não puder ser caracterizado como comum, a modalidade pregão deve ser afastada. Essa é a posição adotada pelo TCU[6]:

> *Enunciado: Os serviços de elaboração de estudo de caracterização e análise socioambiental de linhas de transmissão elétrica não são considerados comuns, pois não são padronizáveis ou disponíveis no mercado de forma preconcebida, carecendo de parâmetros objetivos de definição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos, não sendo admissível licitação na modalidade pregão para contratações desta natureza.*
>
> *Trecho do Voto: [...] a unidade técnica considerou que certas exigências contidas na Especificação Técnica ET-DEMT nº 001/2006, que deu suporte ao edital do Pregão Eletrônico nº PG-1.92.2006-0660, vão de encontro à ideia de produção de um serviço comum, especificável por padrões usuais de mercado, visto não serem padronizáveis ou disponíveis no mercado de forma preconcebida, carecendo de parâmetros objetivos de definição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos. No caso concreto, sopesando a complexidade e a especificidade do objeto licitado, entendo não ser possível classificá-lo como serviço comum. Assim, concordo com a avaliação da instrução dos autos e, nesse sentido, a representação em tela pode ser considerada procedente, pois a adoção do pregão eletrônico deve ser reservada para contratações de serviços que possam ser enquadrados como comuns, na forma da lei.*

45. Em outra decisão registrou-se:

> *Enunciado: Serviços técnicos especializados de gerenciamento ambiental em obras portuárias contemplam atividades com grau de complexidade incompatível com a definição de "comum", aplicável ao pregão.*
>
> *Trechos do Voto: 3. Conforme descrito no Relatório que antecede este voto, o amplo e variável plexo de atividades, com significativo grau de especificidade, que compõem o contrato em vias de ser celebrado, apresentam cunho predominantemente intelectual.*
> *[...]*
> *6. Como exposto nas linhas anteriores, sufraga-se a posição de que, no caso concreto, frente às especificidades que acompanham o objeto a ser contratado, a adoção do pregão não tem amparo legal, tendo a Administração o escolhido porque lograria imprimir a celeridade desejada, a fim de cumprir, o quanto antes, com as pendências para expedição da licença ambiental, e não propriamente porque se subsumiria ao conceito de "serviços comuns" da Lei nº 10.520/2002.*
> *[...]*
> *10. Sendo assim, tendo em vista que no caso concreto não foi ferida a competitividade do certame; não houve dano ao Erário; não se configurou a má-fé dos responsáveis; tendo sido mitigado o risco de a Codesa realizar má contratação; a fim de evitar-se o periculum in mora reverso e com base no princípio constitucional do interesse público, entendo que seja possível, em caráter excepcional, autorizar o prosseguimento do Pregão em análise.*

---

6 Acórdão nº. 1903/2010 – Plenário. Ministro Relator: Raimundo Carreiro

DS

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

478

Docusign Envelope ID: A7D23A04-6B52-467C-91FB-E16D590CCFC9

46. Com o devido respeito, no caso em testilha o uso da modalidade pregão é ilegal, configurando um equívoco grave, pois os serviços de limpeza e o manejo de resíduos sólidos de saúde contemplam atividades com grau de complexidade incompatível com a definição de "comum", pois não são padronizáveis ou disponíveis no mercado de forma preconcebida, carecendo de parâmetros objetivos de definição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos.

47. E a caracterização dos serviços licitados como "incomuns" pode ser constatada de duas formas: 1) por meio das peculiaridades do marco regulatório da prestação de serviços públicos de saúde e 2) com base na complexidade das especificações do objeto descritas no Edital e Anexos.

48. Para abordar o primeiro aspecto, sobreleva demonstrar que a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos urbanos são serviços enquadrados como saneamento básico, estando, portanto, sujeitos ao regime da Lei nº. 11.445/2007, a qual dispõe:

> Art. 3º-C. Consideram-se serviços públicos especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos as atividades operacionais de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e destinação final dos:
>
> I - resíduos domésticos;
>
> II - resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, que, por decisão do titular, sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e
>
> III - resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:
>
> a) serviços de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;
> b) asseio de túneis, escadarias, monumentos, abrigos e sanitários públicos;
> c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
> d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos;
> e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público; e
> f) outros eventuais serviços de limpeza urbana.

49. Além da impossibilidade de utilização da modalidade pregão, considerando que os serviços licitados são espécie do gênero saneamento básico, a contratação em apreço deveria

DS

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

479

Docusign Envelope ID: A7D23A04-6B52-467C-91FB-E16D590CCFC9

ser precedida de Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira – EVTE, nos termos do art. 11, inciso II, da Lei nº. 11.445/2007:

> Art. 11. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:
> [...]
> II - a existência de estudo que comprove a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços, nos termos estabelecidos no respectivo plano de saneamento básico;

50. O dispositivo citado foi objeto de regulamentação no Decreto federal nº. 7.217/2010:

> Art. 39. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:
> [...]
> II - existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;
> [...]
> § 2º É condição de validade para a celebração de contratos de concessão e de programa cujos objetos sejam a prestação de serviços de saneamento básico que as normas mencionadas no inciso III do caput prevejam:
> [...]
> § 4º O Ministério das Cidades fomentará a elaboração de norma técnica para servir de referência na elaboração dos estudos previstos no inciso II do caput.
> § 5º A viabilidade mencionada no inciso II do caput pode ser demonstrada mediante mensuração da necessidade de aporte de outros recursos além dos emergentes da prestação dos serviços.
> § 6º O disposto no caput e seus incisos não se aplica aos contratos celebrados com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993, cujo objeto seja a prestação de qualquer dos serviços de saneamento básico.

51. O EVTE, enquanto documento prévio ao processo de contratação pública, sem o qual o contrato administrativo celebrado restaria nulo de pleno direito, evidencia que os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos são "incomuns".

52. Seria incorreto afirmar que os serviços públicos de limpeza urbana possuem uma natureza comum, trata-se de uma atividade complexa, que depende de variáveis sociais, territoriais, econômicas e climáticas. A depender das circunstâncias, o serviço de limpeza urbana pode aplicar técnicas diferentes, o que implica que os custos irão variar.

53. Conforme a Resolução da Diretoria Colegiada, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA - RDC Nº 306, de 7 de dezembro de 2004, **o gerenciamento dos resíduos**

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 010[illegible]6
Agente de Contratação

480

Docusign Envelope ID: A7D23A04-6B52-467C-91FB-E16D590CCFC9

de serviços de saúde (RSS) é constituído por um conjunto de procedimentos de gestão. Estes procedimentos são planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos de serviços de saúde e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

54. Assim sendo, considerando que os serviços públicos de limpeza urbana – em especial os que fazem referência à Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) – possuem uma natureza complexa, tem-se como consequência que os procedimentos licitatórios para a contratação do serviço devem ser compatíveis com a sua natureza. Nesse ponto, o que se percebe ao longo da análise desenvolvida neste parecer é que a modalidade de pregão pode não ser a adequada pois o critério do preço não permite com que a Administração pública tenha conhecimento da melhor proposta para a prestação do serviço de coleta em um local específico.

55. O fato de a proposta ser a de menor valor não significa que ela será a mais adequada para suprir os objetivos visados, visto que a atividade proposta pode não refletir as peculiaridades da região na qual o serviço será prestado.

56. Em parecer tratando da mesma matéria, Marçal Justen Filho opina no mesmo sentido:

> Em conclusão, os serviços públicos de limpeza urbana (tal como definidos na Lei 11.445) são atividades de conteúdo variável, que dependem das circunstâncias e características do caso concreto. **Não existe uma padronização, nem mesmo pelo mercado, relativamente às atividades compreendidas no âmbito dos serviços de limpeza pública. Por isso, esses serviços não se configuram como um "objeto comum", para efeito de contratação pública mediante pregão.** A eventual descrição sumária contemplada num termo de referência ou num edital são insuficientes para avaliar a qualidade mínima necessária à satisfação das necessidades públicas no caso concreto. Para verificar a vantajosidade da proposta, é indispensável avaliar a metodologia de execução proposta pelo licitante. Somente por meio da análise da referida metodologia de execução é que o Poder Público disporá de condições efetivas para determinar a aceitabilidade da proposta. Mais ainda, os dados obtidos por meio do pregão não serão suficientes para o controle das atividades atinentes à execução do contrato. Haverá incerteza sobre as obrigações efetivamente contempladas na proposta selecionada como vencedora. Isso dará oportunidade a controvérsias contínuas e a disputas permanentes. Por isso tudo, **a solução adequada para a contratação de serviços de limpeza pública consiste em adotar procedimento da Lei 8.666, com exigência de apresentação pelo licitante de metodologia de execução da proposta apresentada. (grifos originais)**

DS

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

431

Docusign Envelope ID: A7D23A04-6B52-467C-91FB-E16D590CCFC9

57. Além do EVTE, a Lei nº. 11.445/2007 exige que a remuneração dos serviços de saneamento básico seja estipulada a partir de aspectos regionais, demonstrando a impossibilidade de padronização. Veja-se o art. 35:

> Art. 35. As taxas ou as tarifas decorrentes da prestação de serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos considerarão a destinação adequada dos resíduos coletados e o nível de renda da população da área atendida, de forma isolada ou combinada, e poderão, ainda, considerar:
>
> I - as características dos lotes e as áreas que podem ser neles edificadas;
> II - o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio;
> III - o consumo de água; e
> V-A - a frequência de coleta.

58. Assim, evidencia-se que a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 determina a realização de estudos preliminares que particularizam os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos em cada território, afastando o caráter de padronização exigido pela antiga Lei nº. 10.520 e atual Lei Geral de Licitações, que conceitua o serviço enquanto comum e, por conseguinte, autoriza a adoção da modalidade pregão.

59. Assim, evidencia-se que a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 determina a realização de estudos preliminares que particularizam os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos em cada território, afastando o caráter de padronização exigido pela Lei nº. 10.520 que conceitua o serviço enquanto comum e, por conseguinte, autoriza a adoção da modalidade pregão.

60. Sendo assim, o pregão foi reservado apenas para contratações versando sobre objetos destituídos de peculiaridades diferenciadas, com padrões de desempenho e qualidade que seguem as especificações usuais do mercado, com o objetivo de evitar sua utilização indiscriminada, dando ensejo às contratações desastrosas.

61. **A simplicidade e a superficialidade do pregão são incompatíveis com disputas que envolvam margem significativa de incerteza quanto à qualidade do objeto a ser executado, tal como a indiscutível complexidade advinda dos serviços de coleta de resíduos sólidos perigosos de natureza hospitalar.**

62. O pregão é um procedimento engendrado para uma conclusão rápida, e a dimensão competitiva produzida pelos lances sucessivos abrem a oportunidade para comportamentos

DS

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0002711.6
Agente de Contratação

482

Docusign Envelope ID: A7D23A04-6B52-467C-91FB-E16D590CCFC9

oportunistas dos agentes privados, o que pode resultar numa seleção adversa para a Administração Pública, que assumiria a obrigação de pagar um valor reduzido como contrapartida de um bem destituído de qualidade mínima para satisfazer as suas necessidades.

63. O objeto aqui refere-se a futuros e eventuais serviços de **coleta de resíduos sólidos perigosos de natureza hospitalar (lixo hospitalar), classificados nos grupos "A" e "E"** (conforme ABNT NBR 10.004/2004 e Resolução nº 222/2018 ANVISA), gerados nas unidades de saúde relacionadas no Anexo 1.

64. Como se vê, para que sejam prestados tais serviços, são necessários conhecimentos técnicos específicos da empresa licitante para, além de lidar com "*resíduos sólidos perigosos de natureza hospitalar*", tratá-los em incinerador devidamente licenciado, ou seja, não podem ser considerados como serviços comuns.

65. Além disso, os resíduos são classificados nos grupos "A" e "E" da ABNT NBR 10.004/2004, que é mais um fato que corrobora a complexidade dos serviços contratados:

> Classificação dos Resíduos Sólidos, conforme ABNT NBR 10.004/2004:
>
> GRUPO A - Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção;
>
> GRUPO E - Materiais perfurocortantes ou escarificantes, objetos e instrumentos contendo cantos, bordas, pontas ou protuberâncias rígidas e agudas, capazes de cortar ou perfurar.

66. Portanto, não restam dúvidas de que o enquadramento da referida licitação não deve ser o de Pregão, mesmo porque, a Lei Federal nº 10.520/2002, em seu art. 1º, faculta a adoção da modalidade de pregão em licitações apenas para bens e serviços comuns e, os serviços a serem executados pela licitante vencedora do certame em questão são complexos a ponto de afastar a referida modalidade. Tais atividades são complexas e perigosas, bem como geram grande impacto ambiental.

67. Dessa forma, demonstra-se que o uso da modalidade pregão no caso é ilegal, pois os serviços de limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos urbanos, referente à Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde — RSS, contemplam atividades com grau de complexidade incompatível com a definição de "comum", pois não são padronizáveis ou disponíveis no mercado de forma preconcebida, carecendo de parâmetros objetivos de

DS

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

483

Docusign Envelope ID: A7D23A04-6B52-467C-91FB-E16D590CCFC9

definição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos, conforme definido na Lei de Saneamento Básico e nas próprias especificações do Termo de Referência.

68. Não fosse isso suficiente, a Municipalidade ousa inovar ainda mais misturou pregão com sistema de registro de preços para serviço de caráter permanente e definido em quantidades e preços para o período total da Ata de Registro de Preços , ou seja, 12 (dose) meses, conforme indicado também no anexo 1 do Edital, que pode ser prorrogado, conforme item 15.3 do Edital, por igual período mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

69. **Esta "modalidade de licitação" misturada com sistema de registro de preços simplesmente não se enquadra em nenhuma das possibilidades apontadas pela Lei nº 14.133/2021!**

70. O Sistema de Registro de Preços é um procedimento auxiliar utilizado como instrumento para facilitar a atuação da administração pública, não gera compromisso efetivo de aquisição e tem o condão de balizar, isto é, facilitar as necessidades posteriores de contratação, que em regra, serão formalizadas com o vencedor de acordo com o preço que houver sido registrado. Assim podemos considerar que o Sistema de Registro de Preços, ou SRP, é um procedimento especial que tem como finalidade registrar o preço de determinado material ou serviço que seja do interesse do poder público.

71. No caso concreto o que se verifica é que embora o edital faça menção a Sistema de Registro de Preços, na prática trata-se de um pregão eletrônico para execução de serviços essenciais e continuados, o que vai de encontro a todos os procedimentos determinados no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e seus incisos. Isto porque todas as exigências técnicas principalmente, não diferem em nada àquelas dos processos licitatórios padrões para o tipo de serviço objeto da licitação, bem como os serviços a serem executados.

72. Apenas a leitura do item 2 mencionada acima já afastaria por completo a possibilidade de a Administração Pública enveredar pelo caminho do Sistema de Registro de Preços, quando diz textualmente que *"Este serviço é considerado essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja realizado de forma contínua, pois o acúmulo de lixo hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças e colocar em risco a saúde pública."*

DS

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

484

Docusign Envelope ID: A7D23A04-6B52-467C-91FB-E16D590CCFC9

73. Mas não é somente isto, o doutrinador Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera em que consiste o sistema de registro de preços: "Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias. A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar."

74. Como visto, vai totalmente de encontro o que o próprio edital estabelece em seu item 2 acima mencionado.

75. Além do mais constata-se que todos os serviços já estão definidos, como pode ser visto no item 1 do Edital, sendo mais um item que vai de encontro ao objeto determinado em lei para o Sistema de Registro de Preços. Igual incongruência pode ser verificada também quando estão já determinadas todas as quantidades dos serviços que serão executados ao longo do contrato, como é o caso.

76. **O mesmo instrumento convocatório detalha o modelo de execução dos serviços, ou seja, verifica-se que em momento algum o edital refere-se a demandas de acordo com a necessidade, até porque neste tipo de serviço seria impossível substabelecer demandas por tratar-se de necessidade diária, fugindo mais uma vez ao objetivo da Lei quando estabeleceu o Sistema de Registro de Preços.**

77. Por fim, verifica-se que na verdade não existe no teor do edital nada que se assemelhe ao que a Lei nº 14.133/2021 permite para um SRP, bastando apenas comparar os serviços a serem executados e sua necessidade, que por sua natureza são serviços que em qualquer cidade são executados de forma continua e nunca por demanda, ferindo assim todos os princípios a serem observados nos procedimentos auxiliares para facilitar a atuação da administração pública, no caso o Sistema de Registro de Preços – SRP.

78. Assim, **o presente edital traz consigo a semente da mais pura ilegalidade**, pois se utilizada da modalidade pregão para serviços que não podem ser considerados comuns e ainda pretende aplicar a sistemática do registro de preços para serviços essenciais e contínuos, demandados diariamente.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

435

Docusign Envelope ID: A7D23A04-6B52-467C-91FB-E16D590CCFC9

III. PEDIDOS

79. Diante de todo o exposto, é a presente impugnação no sentido de que o instrumento convocatório do certame em referência seja revisto e modificado em relação aos itens e erros acima indicados, a fim de determinar a imediata SUSPENSÃO do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2025, ante a clara indicação de modalidade de licitação indevida ao caso. possibilitando a abertura de um novo concuso *-dessa vez em pleno acordo com a legislação vigente-*, de modo que todos os interessados que demonstrarem capacidade e aptidão suficiente possam concorrer de forma justa, apresentando propostas lícitas e objetivas, ampliando a possibilidade de a Administração contratar a melhor proposta.

Vitoria da Conquista/BA, 13 de março de 2025.

CTR BAHIA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA

13.03.2025 | 6:06 PM BRT

DocuSigned by:
3D4563EE6B1841D...
Felipe de Santana Villa

CPF:

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

486

GRUPO
MARQUISE

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **CTR BAHIA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.973.046/0001-80, estabelecida na Rodovia BR 324, Km 566 (sentido Salvador), Distrito de Geari – São Sebastião do Passé-Bahia, CEP 43.850-000, neste ato representados por seu **Diretor**, o Sr. **HUGO NERY DOS SANTOS**, brasileiro, casado, químico analista industrial, inscrito no CPF/MF sob nº 123.224.745-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.645.939-4 SSP – SP, residente e domiciliado à Rua Caetano Cavalcante, nº 50, Apto. 1.902 – Bairro Cocó, Fortaleza – CE, CEP 60.192-215, e por seu **Diretor**, o Sr. **PAULO STUDART NETO** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 1126565942 - SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 768.646.423-72, residente profissionalmente à Av. Pontes Vieira, nº 1838 – Dionísio Torres, Fortaleza - CE, CEP 60.135-238.

OUTORGADOS: **FELIPE DE SANTANA VILLA**, brasileiro, casado, engenheiro sanitarista e ambiental, portador do RG nº 06351308-07, inscrito no CPF/MF sob o nº 825.139.965-34, residente e domiciliado nesta capital, **PAULO HENRIQUE FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, economista, portador da RG nº. 24.584.946-6 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 144.135.508-11, residente e domiciliado nesta capital, **DAMILLE DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 0952672200 – SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.250.965-48, residente e domiciliado nesta capital.

PODERES: São conferidos amplos e ilimitados poderes para representar a Outorgante no estado da Bahia, em que se faça necessária a sua presença e assinatura: **SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS:** (1º) Em qualquer Banco e Instituição Financeira em todo o Território Nacional, podendo para tanto apresentar e/ou retirar papéis e documentos e promover os seus encaminhamentos; emitir, endossar e assinar cheques; E **ISOLADAMENTE:** 1º) Representar a outorgante perante às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Empresas Privadas, notadamente junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em todos os órgãos do Sistema Nacional de Previdência Social (SINPAS), Empresas do Sistema Brasileiro de Telecomunicações e em qualquer companhia de seguros, podendo para tanto, caucionar conhecimentos de depósitos e conhecimentos de embarques, assinar toda a correspondência da outorgante, receber faturas, fazer e receber cauções, assinar recibos e dar quitação, apresentar e/ou retirar papeis e documentos e promover os seus encaminhamentos, confirmar propostas, celebrar e rescindir contratos de trabalho, conceder férias, instruções e/ou ordem de serviços, assinar PPP (Perfil Profissional Profissiográfico), CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), recibo de férias, GRFC (multa rescisória), TAC (Termo de Ajuste de Conduta), entre outros documentos referentes à área de Setor Pessoal, perante Sindicatos, Ministério Público do Trabalho, INSS, Caixa Econômica Federal; 2º) Representar a outorgante ainda, junto a Justiça Comum, Cível, Criminal e Fazenda Pública, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, ou qualquer junta de conciliação e julgamento no estado da Federação; e instâncias superiores; podendo representar em audiências, fazer acordos, firmar compromisso. 3º) Finalmente, representar a outorgante em licitações públicas e privadas, em qualquer de suas modalidades, sejam oriundas das administrações municipais, estaduais, federais e autarquias e empresas privadas, podendo o outorgado, para tanto, apresentar documentação e proposta, assinar livros e atas, assistir reuniões, visar documentos, recorrer, solicitar, impugnar, propor ações e delas variar ou desistir, apresentar proposta de desempate, podendo ainda dito procurador assinar toda documentação de habilitação e todos elementos componentes da proposta de preços, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, o que daremos por bom, firme e valioso, ratificando os atos já praticados.

8º Tab AGUIAR

VALIDADE: O presente mandato iniciara em 01 de Janeiro de 2025 e vencerá em 31 de Dezembro de 2025.

Fortaleza/CE, 21 de Novembro de 2024.

8º Tab AGUIAR

CTR BAHIA
HUGO NERY DOS SANTOS

CTR BAHIA
PAULO STUDART NETO

ESTADO DO CEARÁ
Cartório Aguiar - 8º Tabelionato de Notas e Protesto
Tabelião: Antônio Cláudio Mota de Aguiar
Av. Des. Moreira, 1300-A, Aldeota, Fortaleza - CE - CEP: 60170-001
Fone: 85 3486-7772 - Site: www.cartorioaguiar.com.br

AGUIAR
8º Tabelionato

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[LSzlimVA]-HUGO NERY DOS SANTOS.....
.....
Em testemunho ____ da verdade - Valor Total dos Serviços: R$8,07.
Fortaleza, 19 de Dezembro de 2024 às 08:25:28 - Código do Ato: 002001
Escrevente Autorizado: FRANCISCO ALBINO LIMA MARREIRA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

KORT 02
055142
DH

19 DEZ 2024

Av. Pontes Viera, 1838 - Dionisio Torres
Fortaleza - CE. CEP: 60.135-238

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

487

Gmail

Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>

Pedido de impugnação do edital 014/2025

2 mensagens

daniela.barbosa@grupogvc.eco.br <daniela.barbosa@grupogvc.eco.br> 13 de março de 2025 às 20:05
Para: gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br
Cc: alexandre.alves@grupogvc.eco.br, aurelice.santos@grupogvc.eco.br, sheila.barbosa@grupogvc.eco.br, daniela.barbosa@grupogvc.eco.br

Prezados senhores, boa noite!

Segue pedido de impugnação do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025.

Atenciosamente,

Daniela Barbosa

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL VITORIA DA CONQUISTA.pdf
838K

Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br> 14 de março de 2025 às 08:45
Para: daniela.barbosa@grupogvc.eco.br

Acuso recebimento

Manoel M. B. da Silva
Agente de Contratação
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

488

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – ESTADO DA BAHIA

Pregão Eletrônico nº 014/2025
Processo Administrativo nº 53.875/2024

RETEC RESÍDUOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 02.524.491/0001-03, situada na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, 111, Edifício Liz Corporate, 15° andar, Sala 1502, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-560, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do pregão eletrônico em epígrafe, com sustentação no Item 23.1 do Edital, na Lei 14.133/2021 e no Decreto n. 10.024/2019, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

I. TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, destaca-se a tempestividade da presente impugnação.

De acordo com o item 23.1 do Edital, qualquer pessoa poderá apresentar impugnação em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, agendada para 18/03/2025 (terça-feira). Assim, considerando o protocolo feito nesta data, resta inquestionável a tempestividade da presente impugnação.

II. DOS VÍCIOS EXISTENTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Vitória da Conquista lançou o Pregão Eletrônico nº 014/2025, visando a contratação de *"pessoa jurídica especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, vinculadas à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA"*.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

489

Contudo, o Edital de Licitação e o Termo de Referência possuem irregularidades em seu teor que, *data vênia*, impedem o prosseguimento do processo licitatório, que devem ser escoimadas do Edital, sob pena de burla à lei. É o que se espera venha a acontecer, conforme restará demonstrado a seguir.

a) **Da ausência de documentação essencial para a qualificação técnica da empresa licitante no item 9.11 do Edital**

O objeto do Pregão Eletrônico nº 015/2023 consiste na contratação de "*pessoa jurídica especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, vinculadas à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA*".

Para fins de qualificação técnica do licitante, o item 9.11 do Edital exigiu o cumprimento de algumas obrigações, notadamente apresentação de documentos capazes de atestar a qualificação técnica da empresa licitante.

No entanto, considerando a natureza e as especificidades inerentes ao objeto licitado, verifica-se, de imediato, a incompletude da documentação exigida, o que implica em desatendimento às normas vigentes.

Nesse sentido, passa a Impugnante a expor documentação indispensável para a comprovação de capacitação técnica para a prestação dos serviços objeto do Pregão Eletrônico n° 014/2025, sem a apresentação da qual o Município não terá a segurança necessária para selecionar a proposta mais vantajosa para a execução do serviço público.

a.1.) Apresentação dos documentos não insertos no item 9.11 pelos licitantes

O edital exigiu, para fins de qualificação técnica, que a licitante declarada vencedora apresente documentos capazes de demonstrar a sua capacidade de executar o serviço licitado, conforme disposto no item 9.11 do edital.

Exatamente por serem documentos essenciais para que se possa garantir segurança à Administração de que o prestador do serviço tem a competência necessária, a sua

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

exigência deve constar como itens de qualificação técnica de todos aqueles que desejam participar do certame.

Nesse sentido, cabe a demonstração de qual documentação não pode ser alijada do certame, nos seguintes termos:

- **Ausência da exigência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável Técnico;**

Os serviços públicos de coleta e manejo de resíduos sólidos hospitalares são serviços especializados e de engenharia, tal como disciplina o caput do art. 3º-C da Lei nº 11.445/2007.

Por isso mesmo, é esperado que os Editais de Licitação voltados para tais serviços apresentem exigências de comprovação de que a empresa licitante possui, em seus quadros, profissional da área de engenharia devidamente inscrito no CREA e com registro da **Anotação de Responsabilidade Técnica**. Nestes termos, o art. 3º da RESOLUÇÃO Nº 1.137/2023, determina:

> **Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade.**
>
> Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica ao vínculo de profissional, tanto a pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado, para o desempenho de cargo ou função técnica que envolva atividades para as quais sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Contudo, no item 9.11 do Edital não há qualquer exigência de que o profissional técnico responsável esteja devidamente registrado com a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, CREA, e também não requer comprovação de qualificação técnico-profissional, mediante a

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

491

apresentação de Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT, exigências basilares em certames similares.

A comprovação de qualificação técnica-profissional, mediante registro do ART – Anotação de Responsabilidade Técnica é indispensável, haja vista que as atividades licitadas são, essencialmente, desenvolvidas por profissionais e empresas devidamente registrados no CREA.

A leitura do item 9.11 e subitens do Edital, referentes às exigências de habilitação dos licitantes, são manifestamente genéricas e não resguardam o Município acerca da verificação de expertise do profissional que será responsável pela operação do aterro, deixando de prever requisitos mínimos de qualificação técnica a serem cumpridos.

Nos termos do art. 67, §2º da Lei Federal n° 14.133/21, poderá ser exigido para fins de habilitação técnico-profissional a apresentação de atestado com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto contratual.

Deve-se destacar que a exigência em questão se constitui como mecanismo de proteção à plena execução contratual, uma vez que impõe aos licitantes a comprovação da aptidão do responsável técnico à execução do objeto contratual.

Considerando que a licitação em análise objetiva a contratação de coleta de lixo hospitalar, cuja operação implica na execução de operações especializadas e de alta complexidade técnica, a omissão acerca dos requisitos de qualificação técnica profissional mostra-se ainda mais gravosa e põe em risco a higidez da execução dos serviços que contratados.

- **Atestado de Capacidade Técnica**

Em desconformidade com a complexidade da prestação do serviço, objeto do certame, o edital não exige a apresentação de atestado de capacidade técnica por parte dos licitantes, o que compromete

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

492

significativamente a segurança, a regularidade e a qualidade da execução do serviço de coleta de resíduos hospitalares.

A gestão de resíduos de saúde é uma atividade complexa, que envolve risco biológico, químico e ambiental, devendo ser prestada por empresas com experiência comprovada na execução do serviço. A exigência de atestado de capacidade técnica em licitações para a contratação de serviços complexos e de alto risco, como a coleta, transporte e destinação de resíduos hospitalares, não é uma mera formalidade, mas uma medida essencial para garantir que a empresa contratada possua experiência comprovada e capacidade operacional para a execução do contrato.

A exigência do atestado de capacidade técnica, além de autorizada pelo art. 67 da lei 14.133/2021, é amplamente reconhecida pela doutrina e jurisprudência como um mecanismo necessário para resguardar a segurança da execução do serviço e evitar contratações de empresas inaptas para a prestação da atividade.

As Resoluções do CONAMA nº 358/2005 e RDC nº 222/2018 da ANVISA, estabelecem critérios rigorosos para o transporte e destinação de resíduos hospitalares e determinam normas específicas de controle sanitário que justificam a exigência do atestado técnico, para evitar que empresas inaptas assumam um serviço dessa natureza. A ausência do atestado representa um risco grave para a Administração Municipal, para a saúde pública e para o meio ambiente.

- **Licença de Operação, expedida pelo órgão licenciador INEMA**

O Edital do certame deixou de exigir a Licença de Operação na parte da qualificação técnica de todos os interessados, documento que é imprescindível para garantir que a execução do objeto licitado não provocará danos ao meio ambiente, devendo, portanto, ser exigido para fins de comprovação de aptidão técnica no caso em apreço.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

493

Destaque-se que a operação de coleta de lixo hospitalar é potencialmente poluidora e, portanto, sujeita ao Licenciamento Ambiental. A disposição inadequada dos resíduos sólidos afeta a qualidade ambiental, representando riscos à saúde pública, logo, a exigência de que as licitantes estejam em condições de executar o serviço licitado é medida de rigor.

Por oportuno, cabe a transcrição do entendimento do Tribunal de Contas da União a respeito do tema:

> A exigência de regularidade ambiental como critério de qualificação técnica é legal, desde que não represente discriminação injustificada entre os licitantes, uma vez que objetiva garantir o cumprimento da obrigação contratual e é essencial para que o objeto da licitação seja executado sem o comprometimento do meio ambiente.
> (...) as exigências editalícias não só não feriram o § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93 (objeto de questionamento no acórdão recorrido), como, na verdade, vieram ao encontro da pretensão legal. É que a regularidade ambiental — requerida de forma indistinta de todos os licitantes — pode ser vista como uma necessidade essencial para que o objeto da licitação seja executado sem o comprometimento ambiental. (Acórdão 6047/2015- Segunda Câmara, TC 037.311/2011-5, relator Ministro Raimundo Carreiro, 25.8.2015.)

Desta feita, cabe ao órgão licitante exigir licença ambiental operacional quando este documento for imprescindível para o funcionamento do empreendimento ou para prestação do serviço licitado, devendo o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 014/2025 ser retificado para prever a exigência de apresentação do referido documento no item atinente à qualificação técnica dos licitantes.

- **Comprovação de disposição final dos resíduos tratados, em aterros licenciados pelo INEMA, através de contrato com o empreendimento;**

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

VSU

A comprovação de disposição final de resíduos tratados é indispensável para que se tenha a garantia de que, após tratados, os resíduos foram destinados de acordo com o que prevê a legislação ambiental vigente, em aterros sanitários licenciados, que possuem capacidade operacional.

Assim, deve ser sanada a omissão do Edital também neste ponto, a fim de incluir a exigência acima mencionada, com o fim de salvaguardar o melhor ao interesse público.

- **Laudos Comprobatórios de Eficiência no Tratamento de Resíduos**

Pela natureza dos serviços licitados, a Administração também deve exigir dos licitantes a comprovação de que as técnicas adotadas para o tratamento dos resíduos atendem às exigências legais e contêm tecnologias que possibilitem a disposição ambiental da forma mais adequada, a fim de causar o menor dano ao meio ambiente.

Trata-se, pois, de documento essencial para a melhor prestação do serviço público, motivo pelo qual sua exigência deve constar nos documentos a serem apresentados pelos licitantes.

- **Comprovação de vistoria dos veículos pelo INMETRO – CIV e CIPP INMETRO;**

A obrigatoriedade destes dois certificados está prevista no Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – RTPP (Resolução ANTT 5947/2021), não tendo sido, contudo, contemplada no Edital, circunstância que demanda a sua retificação.

- **Certificado de curso MOPP dos motoristas;**

Considerando a contratação para prestação de serviço que envolve a coleta e o transporte de resíduos de saúde, o Edital não trouxe previsão expressa para apresentação do certificado de Curso MOPP (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos) dos motoristas, embora para o transporte de resíduos exija do condutor tal qualificação.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

O Código de Trânsito Brasileiro prevê, em seu art. 145, IV, a necessidade de aprovação em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco para condução de veículo de transporte de produto perigoso, de modo que o Edital deve ser retificado para exigir dos licitantes a apresentação de tal documento como requisito de habilitação técnica.

- **Comprovação da propriedade da frota;**

Ainda considerando a contratação para prestação de serviço que envolve o transporte de resíduos de saúde, o Edital não trouxe previsão expressa para que a frota dos veículos de coleta esteja devidamente registrada em nome da empresa licitante, o que compromete a segurança, a rastreabilidade e a responsabilidade sanitária da prestação do serviço.

A contratação de empresa para coleta de lixo hospitalar envolve riscos ambientais e sanitários elevados, sendo essencial que a frota utilizada esteja integralmente sob a posse e controle da contratada, evitando a utilização de veículos inadequados, terceirizados ou sem a devida conformidade técnica.

A necessidade de comprovação da propriedade da frota pela empresa contratada está amparada nas exigências da resolução CONAMA nº 358/2005 que estabelece as diretrizes para o transporte seguro de resíduos de saúde, exigindo rastreabilidade e controle sobre a frota.

- **Teste de fumaça preta por avaliador de opacidade do veículo utilizado nos serviços de coleta e transporte de resíduos de saúde.**

O referido teste está previsto na Portaria 85/1996 do IBAMA, para que toda empresa que possuir frota própria de transporte de carga ou de passageiro, cujos veículos sejam movidos a óleo Diesel, criem e adotem um programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota quanto à emissão de fumaça preta.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

496

Por tal razão, referido documento deve ser inserido no item 9.177 no edital, ora impugnado.

Ante o exposto, verifica-se que a documentação relativa às licenças ambientais e medidas de controle da qualidade do serviço devem ser insertas, de logo, como exigências atinentes a todos os interessados em participar do certame.

b) Da irregularidade no Termo de Referência;

- **Necessidade de previsão de incidência de juros moratórios, em caso de inadimplemento.**

O item 9.18 do Termo de Referência indica o que segue:

> 9.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

Inobstante se verifique a fixação do índice de correção monetária em caso de atraso nos pagamentos da contratada, nem o termo de referência e nem a minuta do contrato dispõem sobre a incidência de juros de mora em eventual atraso nos pagamentos, o que gera insegurança jurídica e viola a legislação, gerando efeitos na execução contratual e prejuízos ao Contratado.

A ausência de previsão de incidência de juros de mora em caso de atraso de pagamento constitui violação ao princípio da legalidade, haja vista que o art. 37, XXI da CFBR/88 prevê expressamente o direito dos contratados de receberem os pagamentos correspondentes aos serviços prestados ao Estado ao tempo e modo devidos, sob pena de recebimento do valor corrigido, se constatado o atraso em tal adimplemento.

A omissão viola o princípio da moralidade, ante a vedação ao enriquecimento ilícito da Administração Pública, em detrimento de seus Contratados,

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

407

assim como os princípios da efetividade e eficiência, pois, a longo prazo, este desequilíbrio pode tornar a prestação de serviço inviável.

É cediço que, vencido o prazo sem o adimplemento da obrigação, a legislação civil prevê a incidência de correção monetária e juros de mora *ex legis*, em consonância com os artigos 389 e 397 do Código Civil, *in verbis*:

> **Art. 389.** Não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado.
>
> **Art. 397.** O inadimplemento da obrigação, positiva e líquida, no seu termo, constitui de pleno direito em mora o devedor.

O Termo de Referência estabelece as regras de gestão do contrato e a minuta do contrato formaliza uma relação jurídica entre as partes, consignando, por consequência, o dever de adimplemento de obrigação positiva, líquida, certa e exigível à Administração Pública, sendo indispensável a fixação do termo inicial dos juros de mora.

Outrossim, é necessário que o instrumento contratual preveja a recomposição dos valores devidos em razão da mora do ente público, desde o efetivo inadimplemento por ele praticado, inclusive para atender ao artigo 884 do Código Civil[1], que veda o enriquecimento sem causa, igualmente aplicável aos contratos administrativos.

Embora se espere que ambas os contratantes cumpram as suas obrigações de forma integral e pontual, é possível que situações adversas ocorram ao longo da execução do contrato, impedindo o adimplemento das obrigações, quer seja pela Contratada ou pelo Contratante.

Desse modo, em prol dos princípios da legalidade, moralidade, efetividade e segurança jurídica, é de mister importância que a irregularidade, ora apontada, seja sanada, com a conseguinte previsão de incidência de juros de mora, acaso verificado

[1] Art. 884. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.

Manoel Messias Dias da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação
4018

descumprimento contratual pela Administração Pública, em atenção ao art. 37, XXI da CFBR/88, bem como aos artigos 389 e 397 do Código Civil.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, na salvaguarda dos seus interesses, como assim desincumbindo-se do dever legal de pugnar pela observância do princípio da igualdade e da competividade, a Impugnante pede e espera seja a presente Impugnação recebida e conhecida, para readequar o Edital de Licitação e os seus anexos, afastando-se do texto do instrumento convocatório as ilegalidades e contradições ora apontadas e inserindo-se as exigências relativas à qualificação técnicas, necessárias à melhor execução do serviço licitado.

Como decorrência lógica e legal do afastamento das ilegalidades ora destacadas, deverá ser republicado o edital de licitação impugnado, observando-se o prazo previsto em lei.

Requer, ademais, seja a presente recebida no efeito suspensivo, sobrestando-se a continuidade do certame, inclusive da sessão pública designada para recebimento dos documentos de habilitação e propostas.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Vitória da Conquista, 13 de março de 2025.

RETEC RESÍDUOS S/A.
CNPJ: 02.524.491/0001-03
VITOR CARVALHO DA SILVA
RG 0937305863 SSP/BA
CPF: 020.305.075-47

02.524.491/0001-03
Retec Resíduos S/A
Rua Rodolfo Cerqueira de Aguiar, 11
Cond. Edifício Comercial Salvador
Comércio - CEP 41.810-580
SALVADOR-BA

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Atenciosamente.

Tel.: 71-3506-6001

De: "Josi" <[redacted]>
Enviada: 2025/03/13 11:13:26
Para: [redacted]
Assunto: ENC: IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001PESRP/2024

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

[redacted]

JG IMPUGNAÇÃO.

G

Gerência Compras SEMGI [redacted]

acuso recebimento

Manoel
Agente de Contratação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO RELATIVO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.875/2024

TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.486.497/0001-53, com sede na Rua Bela Vista, s/n, Rancho Alegre, Zona Rural do Jacarezinho, Ferradas, Itabuna- BA, CEP: 45.613-280, por seu representante legal, *in fine* subscrito, vem, respeitosamente à presença desta Autoridade, formular **IMPUGNAÇÃO** às disposições editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 014/2025,** com pedido de efeito suspensivo, pelas razões de fato e de direito a seguir delineadas.

I - <u>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.</u>

A presente Impugnação é formulada com base na na Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº. 123/06, além de pautar-se na Constituição da República e princípios norteadores do procedimento licitatório.

A Manifestação então refere-se a pontos relevantes e comprometedores da regularidade, e consequente validade do presente processo

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0162711.6
Agente de Contratação

RODRIGO VIEIRA BORGES MOREIRA:03111507564

501

licitatório, notadamente quanto às disposições divergentes, ausência de previsão/exigência de requisitos ínsitos à prestação do serviço licitado e que constam de diversas normas especiais.

1.1 Dos documentos de habilitação técnica. Ausência de previsão na fase de Habilitação dos licitantes quanto a elementos/requisitos indispensáveis à verificação de aptidão para execução do objeto licitado

A licitação sob espeque tem por objeto " **A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, vinculadas à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**" conforme especificações descritas no termo de referência do edital, por um período de 12 meses.

No item **9.8 do edital**, elenca-se os documentos necessários à habilitação das Licitantes interessadas.

No âmbito da qualificação técnica, o **edital no item 9.11** dispõe sobre a documentação necessária para a comprovação desta.

Ocorre que, apesar de enumerar documentação de " **9.12.1 até 9.12.5**", deixou o Ato Convocatório de exigir comprovações que são essenciais e indispensáveis à execução do serviço licitado.

Lembra-se que o serviço licitado tem características específicas e especiais, além de se submeter às normas técnicas próprias. Desse

RODRIGO VIEIRA BORGES MOREIRA:03111507564

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

502

modo, a sua prestação adequada e segura impõe observância de requisitos e elementos diferenciados.

Os resíduos de serviços de saúde (RSS) são caracterizados, antes do adequado tratamento, como resíduos perigosos, pela patogenicidade apresentada. Representam assim riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, de modo que para o gerenciamento adequado do RSSS, se faz necessário o atendimento a uma série de imposições legais nas etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final.

A NBR 12808 classifica os resíduos de serviços de saúde quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que tenham gerenciamento adequado; a NBR 10.004/2004 classifica os resíduos sólidos, dispondo sobre os resíduos reputados perigosos, ao passo em que a NBR 12810 fixa os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança.

Também a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANS) traz normativa correlata à classificação diante do gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, notadamente na RDC 222/2018, além da Resolução CONAMA nº 005 que considera procedimentos mínimos para o gerenciamento de resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde, com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente; da Resolução 316/2002 também do CONAMA que dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento desistemas de tratamento térmico de resíduos; da Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005 que versa sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dosserviços de saúde e dá outras providências.

Destarte, como já afirmado, de acordo com a legislação vigente, para o gerenciamento adequado dos RSS se faz necessário o atendimento de diversas imposições legais nas etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final, não se limitando, portanto, as enumeradas no item 10.10 doEdital.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0162311.6
Agente de Contratação

RODRIGO VIEIRA BORGES MOREIRA: 03111507564

103

Dentre os requisitos necessários destaca-se:

- Obtenção de licença de operação e transporte junto ao INEMA;

- Alvará de funcionamento expedido pela vigilância Sanitária

- Comprovação de disposição final dos resíduos tratados, em aterros licenciados pelo INEMA.

- Vínculo com aterro sanitário comprovado mediante a contrato firmado para mesma vigência da prestação de serviço do edital

- Licença de operação do aterro sanitário juunto ao INEMA

- Comprovação de registro e regularidade do licitante perante o Conselho Regional de Engenharia – CREA , bem como de possuir no seu quadro responsável técnico, com o devido registro e regularidade juntoao órgão de Classe, comprovando o vínculo com a empresa conforme item anterior.

- A certificação de regularidade - registro no CREA e obtenção de CAT- Certificado de Acervo Técnico, inerente a atividade objeto da licitação, consoante dispõe a Lei nº. 6.839/1980 ao versar sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões;

- A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa e/ou têm vínculo contratual, deverá ser feita através de uma das seguintes formas: - Contrato de Trabalho; - Carteira de Trabalho; - Contrato Social para Sócios da empresa.

- A obtenção de AVCB- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro, conforme Lei nº 12.929 de 27 de dezembro de 2013;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

- A obtenção de CR- Certidão de Regularidade e Certidão negativa de Débitos junto ao IBAMA, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 06, de

RODRIGO VIEIRA BORGES MOREIRA:03111507564

504

15 de março de 2013 que regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP;

- Realização de Cadastro SINIR, em conformidade com a Portaria MMA n° 280/2020, do Ministério do Meio Ambiente que instituiu e tornou obrigatória a utilização em todo território nacional, a partir de1° de janeiro de 2021, do Sistema Nacional de Informações sobre Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) para emissão do Manifesto deTransporte de Resíduos (MTR);

- A apresentação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da NR 09;

- A apresentação de Plano de Contingência e Plano de Emergência, nos termos da Resolução 316/2002 do CONAMA ao dispor sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos; e

- Obtenção de certidão de regularidade junto ao órgão profissional competente -CREA - do responsável técnico e da licitante em atendimento ao art. 28 da Resolução 316 do CONAMA.

- A necessidade de que que o material seja transportado em veículo conduzido por Motorista habilitado com o curso MOPP-Movimentação e Operação de Produtos Perigosos, nos termos da Resolução 168 de 14 de dezembro de 2004, do CONTRAN;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0182711.6
Agente de Contratação

- Comprovação de que os veículos utilizados para coleta e transporte

RODRIGO VIEIRA BORGES MOREIRA:03111507564

505

possuem equipamentos de rastreamento e tacógrafo;

- Comprovação de que a empresa faz controle de fumaça nos veículos que fazem a coleta e transporte dos resíduos;

- Comprovante de inspeção veicular pelo IMETRO para cargasperigosas.

- Declaração que possui total e pleno conhecimento do local e serviços a serem executados não se fazendo necessário a visita técnica

- Apólice de Seguro para riscos ambientais

- Declaração de disponibilidade do(s) veículo(s) e a ser(em) utilizado(s) nos serviços de coleta e transporte e destinação final dos resíduos oriundos dos serviços de saúde, ou alternadamente, documento de propriedade do veículo expedido pelo DETRAN, observadas a legislação vigente no país para o serviço, no que pertine às características do automóvel.

- Apresentação de certificado de análise de emissões atmosféricas (análise isocinética);

- Comprovação quanto à eficiência da incineração através do Relatório técnico de caracterização de resíduos sólidos – cinzas de incineração;

- Apresentação de inscrição no Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Degradadoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CEAPD -, conforme, Lei nº. 9.832/2005 e seu anexo I;

- A certidão negativa de débitos junto ao INEMA da licença de operação e transporte;
- Vínculo com aterro sanitário comprovado mediante a contrato firmado para mesma vigência da prestação de serviço do edital

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Diga-se ademais, que exigências legais que embora constem do termo de referência também devem ser expressamente inseridas nos requisitos

RODRIGO VIEIRA BORGES MOREIRA:03111507564

506

a serem atendidos como habilitação técnico, de modo que não remanesça dúvida quanto à sua necessidade de atendimento.

A compreensão é, portanto, de que tais requisitos são indispensáveis à prestação segura do serviço licitado e que os documentos respectivos a comprovar o atendimento de todos eles devem ser necessariamente exigidos no edital, na fase de Habilitação.

Somente estará de fato habilitada a executar o objeto licitado, de acordo com o que deve ser o detalhamento do serviço, a Pessoa Jurídica que comprovar o atendimento às condições legais para exercer a atividade de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos perigosos originários dos serviços de saúde.

Como exposto alhures, diversas são as normas que regulamentam a realização de tais atividades e não pode a Administração Pública olvidar as exigências ali constantes.

Trata-se, antes de mais nada, de adequada observância ao princípio da legalidade estrita, inserto no art. 37, *caput* da Constituição Federal.

Do mesmo modo, a imperiosidade de que se observe todas as normas aplicáveis ao objeto licitado advêm do postulado da impessoalidade, garantindo-se a participação em igualdade de condições de todos os interessados.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Por cautela, adianta-se que as exigências necessárias, mas não constantes do edital, não se qualificam como cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo. Trata-se, em verdade, de condições absolutamente imprescindíveis a consecução do objeto licitado, notadamente de elementos que asseguram a prestação segura do serviço a

RODRIGO VIEIRA BORGES MOREIRA:03111507564

partir de leis, normas técnicas e regulamentares dispostas no ordenamento jurídico brasileiro.

Não é, dessarte, a hipótese de se pretender inviabilizar a participação do maior número de interessados ou dificultar a competitividade. Ao revés, as ponderações realizadas pela Impugnante almejam a correção do edital, no sentido de que seja assegurada a prestação de serviço por pessoa jurídica que, de fato, atenda às normas especiais aplicáveis.

Busca-se, portanto, em última análise, resguardar o princípio da eficiência e garantir o atendimento ao interesse público.

Destarte, o interesse público deve prevalecer, observando-se critérios técnicos pertinentes ao serviço a ser prestado e vinculados diretamente com o objeto da contratação, atentando-se, pois, os já referidos Princípios da legalidade e impessoalidade.

De rigor, pode-se dizer que os requisitos apontados pela Impugnante se amoldam perfeitamente ao quanto disposto no artigo da Lei 14.133:

> *Art.37. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*
> *(...)*
> *II- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
> *(...)*
> *IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.*

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

RODRIGO VIEIRA BORGES MOREIRA:03111507564

Tratamento de Resíduos TRR

Deste modo, se faz imperiosa a reformulação do edital, para que sejam previstos os requisitos acima elencados, diga-se, em atendimento às normas especiais referidas, exigindo-se a comprovação documental de respectivo atendimento.

1.2 - Da necessária possibilidade de subcontratação de parte do objeto licitado

Inicialmente, é necessário trazer o que é a subcontratação, que, conforme material disponibilizado pelo TCU, "*consiste na entrega de parte de fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em nome do contratado, item, etapa ou parcela do objeto avençado*".

A possibilidade de subcontratação no âmbito dos contratos administrativos é viabilizada, *a priori*, pelo artigo 122, inciso 1, 2 e 3, da Lei n. 14,133, que claramente permitem a subcontratação parcial em licitação, veja-se:

> *Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais,*
>
> *o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração*

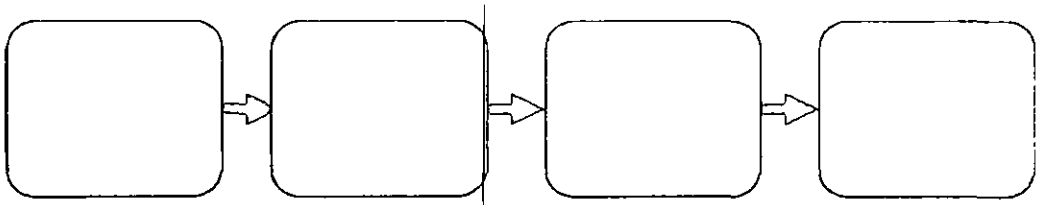
Uma vez sendo permitida por lei, vale explicar o seu pleno cabimento (da subcontratação parcial) no presente caso, visto que **no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA item 6.4 do edital** veda a subcontratação, **o que deve ser revisto, e a possibilidade, expressa, especialmente pela prática frequente na iniciativa privada, a qual deve, à luz do entendimento doutrinário e jurisprudencial (TCU), ser necessariamente considerada para as contratações com a administração.** Explica-se:

A licitação em comento tem por objeto a " **A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, vinculadas à Prefeitura**

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

RODRIGO VIEIRA BORGES MOREIRA:03111507564

Municipal de Vitória da Conquista - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos"



Ocorre que, no atual cenário nacional, são ínfimas as empresas que prestam todas as etapas dos serviços acima, exsurgindo daí a necessidade de subcontratação, como faticamente acontece na iniciativa privada.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho assim trata sobre a questão (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 9ª ed., São Paulo: Dialética, 2002, pp. 517-518):

> *Não se admite a natureza personalíssima do contrato administrativo. Ao menos, não na acepção tradicional de Direito Privado. A atividade administrativa do Estado se rege pelo princípio da impessoalidade, o que significa que as características pessoais do particular contratado não se configuram como fator relevante para a contratação. A licitação é procedimento desvestido de qualquer preferência subjetiva. Os particulares são examinados sob critérios objetivos, mesmo na fase de habilitação. Ultrapassada esta, seleciona-se a melhor proposta e o julgamento não se relaciona com qualquer elemento subjetivo. Daí deriva que o contrato administrativo não apresenta vínculo psicológico entre as partes. A Administração pretende receber a prestação a que se obrigou o particular. A execução da prestação pelo próprio contratado não se impõe como exigência meramente subjetiva da Administração. Decorre logicamente do procedimento seletivo. Portanto e em tese, o que interessa à Administração é o recebimento da prestação ofertada na proposta vencedora. A identidade do executante da prestação até pode ser irrelevante, desde que o contratado se responsabilize pela perfeição do adimplemento.*

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

RODRIGO VIEIRA BORGES MOREIRA:03111507564

Há, porém, duas questões a considerar. A primeira se relaciona com os riscos de receber uma prestação mal executada. Estes riscos conduzem a Administração a exigir que o próprio licitante desempenhe as tarefas necessárias ao cumprimento contratual. A segunda tem a ver com a própria licitação. Se o particular não dispunha de condições para executar a prestação, não poderia ter sido habilitado. Aliás, apurada a inidoneidade após a habilitação, a Administração deve promover a rescisão do contrato.
Daí surge a regra da impossibilidade de o contratado transferir ou ceder a terceiros a execução das prestações que lhe incumbiriam. A lei autoriza, porém, que a Administração, em cada caso, avalie a conveniência de permitir a subcontratação, respeitados limites predeterminados.

A hipótese toma-se cabível, por exemplo, quando o objeto licitado comporta uma execução complexa, em que algumas fases, etapas ou aspectos apresentam grande simplicidade e possam ser desempenhados por terceiros sem que isso acarrete prejuízo. A evolução dos princípios organizacionais produziu o fenômeno denominado de "terceirização", que deriva dos princípios da especialização e da concentração de atividades. Em vez de desempenhar integralmente todos os ângulos de uma atividade, as empresas tornam-se especialistas em certos setores.

A escolha da Administração deve ser orientada pelos princípios que regem a atividade privada. Se, na iniciativa privada, prevalece a subcontratação na execução de certas prestações, o ato convocatório deverá albergar permissão para que idênticos procedimentos sejam adotados na execução do contrato administrativo. Assim se impõe porque, estabelecendo regras diversas das práticas entre os particulares, a Administracão reduziria a competitividade do certame. *É óbvio que se pressupõe, em todas as hipóteses, que a Administração comprove se as práticas usuais adotadas pela iniciativa privada são adequadas para satisfazer o interesse público.*
(grifou-se)

Assim, para que não haja prejuízo à Administração Pública, decorrente do pequeno número de participantes em processos licitatórios cujo objeto, como o presente, é complexo e, pelo baixo

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 1002711.6
Agente de Contratação

RODRIGO VIEIRA BORGES MOREIRA:03111507564

Tratamento de Resíduos TRR

número, os licitantes que consigam, por sua vez, participar aumentem o preço do serviço de maneira deliberada, exatamente em virtude da falta de concorrentes, é necessário que a licitação se adapte à iniciativa privada, permitindo a subcontratação.

Isso posto, a subcontratação parcial é especialmente importante no presente caso.

Além do fato de a complexidade do objeto licitatório, à luz da iniciativa privada, demandar a subcontratação, esta não acarretará prejuízo à contratação.

É que inúmeras são as atividades abarcadas, algumas das quais, caso desempenhadas por outras empresas, subcontratadas, não interfeririam, tampouco prejudicariam a segurança da contratação, tal como: a hipótese de terceirizar a destinação final dos resíduos, cuja execução não demanda maiores cuidados e que se faz necessária para o cumprimento da contratação.

Em verdade, a permissão para subcontratar parcialmente o objeto licitado, tal como aqui exposto, em relação à destinação final dos resíduos, visa acima de tudo atender o próprio interesse público, na seleção da proposta mais vantajosa que concatene a prestação dos melhores serviços pelo menor preço.

E mais, repita-se, atualmente, no cenário nacional, são pouquíssimas as empresas que possuem todo o escopo do objeto licitado. Ou seja, são ínfimas as empresas que prestam isoladamente, elas mesmas, sem a participação de qualquer subcontratada, os serviços de coleta, transporte, tratamento e disponibilizam os aterros industrial e/ou sanitário.

Fato este que, dada a situação peculiar no mercado, permite-lhes encarecer o preço dos seus serviços (das que prestam isoladamente).

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

RODRIGO VIEIRA BORGES MOREIRA:03111507564

512

Nessa esteira, a permissão de parcial subcontratação do objeto licitado não apenas consiste em expediente legal, autorizado por lei, como trata-se do único meio de obter a proposta efetivamente mais vantajosa, em certame que se revele competitivo.

Inclusive, sendo a ampliação da competitividade uma das diretrizes e princípios dos certames licitatórios, sua aplicação mediante a permissão de subcontratação parcial se revela cabível sempre que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação, como bem destacado pelo TCU:

> *As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.* (TCU – TC 002.251/2008-5)

Isso posto, uma vez comprovada a perfeita admissibilidade da subcontratação parcial, especificamente de serviços secundários do objeto licitado – **como é o caso do serviço de destinação final -**, cuja execução por terceiro não implica em qualquer risco à contratante, é indispensável a exclusão do item 2.2.1 do edital; e a inclusão de expressa disposição, no edital, da autorização para a subcontratação parcial ora exposta.

1.3 Esclarecimento e Correção Planilha .

Identificamos incoerencia no quesito proprorcionalidade nas unidades metricas e preços unitarios na planilha apresentado no **ANEXO I-TERMO DE REFERENCIA**, pagina 22, **0001-GRUPO 01-AMPLA CONCORRENCIA ITEM 1.2 e 0002-LOTE ESPELHO GRUPO 01- RESERVADO PARA MPE ITEM 1.2,** no que tange a capacidade da Bombona de 1.000 kg e preço final da mesma comparando-se a de 200 L e preço final.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

RODRIGO VIEIRA BORGES MOREIRA: 03111507564

543

1.4 Vícios do Edital - omissões e contradições.

Da análise minuciosa do Ato Convocatório e seus anexos, além do quanto indicado nos itens acima desta impugnação, verifica-se máculas que merecem revisão, e ora são indicadas, para que o integrem ou sejam revistas.

Oportuno salientar ainda que, as exigências a seguir elencadas tratam-se, em verdade, de condições absolutamente imprescindíveis à consecução do objeto licitado, notadamente de elementos que asseguram a participação no certame e a prestação do serviço.

O primeiro destaque que se faz é quanto à necessidade ou não de apresentar garantia contratual.

É cediço que fica a critério da Administração exigir, ou não, a garantia contratual. **Entretanto, deverá estabelecer no Ato convocatório a escolha e justificar as razões para essa decisão, em especial, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.**

Segunda omissão do edital, fixa-se em que não determinar o tipo de destinação final que deve ser empregado aos resíduos de saúde. De acordo a RDC nº 222/2018 ANVISA, seção III, Art. 52, parágrafo único se faz obrigatoriedade para tais termos a destinação via incineração. Necessitando assim, adequar o edital para que o mesmo seja claro quanto a destinação empregada para a destinação final dos resíduos de serviço de saúde (RSS).

II) CONCESSÃO DO EFEITO SUSPENSIVO

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

RODRIGO VIEIRA BORGES MOREIRA:03111507564

5J4

Acerca da impugnação e o efeito suspensivo, o Edital prevê no item 23.1. que: 23.7 e 23.7.1 " *A impugnação e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazo previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo á impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos atos de processo de licitação.*"

Naturalmente, a presente impugnação deve ser recebida com a suspensão dos prazos previstos no certame, observando-se as questões postas nesta peça, em que se demonstra cabalmente que a insurgência da Impetrante tem embasamento legal e fático que conclama a revisão das disposições do Ato Convocatório e seus Anexos, sob pena de eivar de nulidade o processo licitatório, ou ainda, o contrato a que vier a ser firmado.

Sendo assim, roga pela concessão do efeito suspensivo, para que se suspenda a sessão inaugural agendada para o **dia 18/03/2025,** até que se proceda a resposta desta impugnação, e consequentemente, revise o Ato Convocatório, sanando todos os vícios apontados.

III - PEDIDO

Ante o exposto, face às irregularidades apontadas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2025**, requer seja recebida a presente como Impugnação, com a concessão do efeito suspensivo, determinando-se, de pronto, a suspensão da sessão inaugural agendada para o **dia 18/03/2025,** e declarada a nulidade do ato, com a elaboração e publicação de novo instrumento convocatório, sanados os vícios citados, em observância aos princípios da legalidade, competitividade e eficiência, para que:

(a) conste a necessidade de atendimento aos itens listados no "tópico I.1" da presente manifestação, inclusive nos requisitos inerentes à habilitação técnica, em observância às normas especiais aplicáveis à atividade de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

RODRIGO VIEIRA BORGES MOREIRA:03111507564

perigosos oriundos de serviço de saúde;

(b) sejam integradas ou corrigidas as disposições editalícias indicadas no "tópico I.4", a fim de possibilitar a adequada execução dos serviços licitados.

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

Salvador 13 de março de 2025.

RODRIGO VIEIRA BORGES MOREIRA:03111507564

TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ 10.486.497/0001-53

Rodrigo Vieira Borges Moreira Sócio Administrador

RG n.º 1310349363 SSP-BA

CPF 031.115.075-64

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0002711.6
Agente de Contratação

516

Confere com documento original
01/10/2020 . Valor: R$ 5,20
LUANA VASCONCELOS GOIS - ESCREVENTE - 1458144874
Selo(s) 2425 AC 155513-5
Consulte
www.tjba.jus.br/autenticidade

TRATAMENTO DE RESÍDUOS

PROCURAÇÃO

A TRRR – SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Bela Vista 5, s/n, Rancho Alegre, zona Rural do Jacarezinho, bairro Ferradas, Itabuna estado da Bahia, CNPJ sob n.º 10.486.497/0001-53, inscrição Estadual n.º 79.001.457 NO, por meio de seus sócios administradores Sr. OSCAR MARINHO FALCAO NETO, brasileiro, nascido em 15.01.1961, em Salvador – Bahia, divorciado, engenheiro civil, portador do RG sob n.º 01.544.682-40 SSP-BA, inscrito no CPF sob n.º 152.053.715-87, residente e domiciliado á Rua Waldemar Falcão, n.º 1.301, apt.º 801, brotas, Salvador – Bahia, CEP 40.296-710 e Sr.º RODRIGO VIEIRA BORGES MOREIRA, brasileiro, solteiro, estudante universitário, natural de Itabuna – Bahia, nascido em 21.12.1987, portador do CNH n.º 03835370906 DETRAN-BA e CPF n.º 031.115.075-64 residente e domiciliado na Rua 2, n.º 75, Condomínio Jardim das Acácias, Parque Verde, Itabuna – Bahia, CEP 45.604.823 por meio do presente instrumento particular nomeio e constitui seu bastante procurador Sr.º RODRIGO VIEIRA BORGES MOREIRA, brasileiro, solteiro, estudante universitário, natural de Itabuna – Bahia, nascido em 21.12.1987, portador do CNH. n.º 03835370906 DETRAN-BA e CPF n.º 031.115.075-64 residente e domiciliado na Rua 2, n.º 75, Condomínio Jardim das Acácias, Parque Verde, Itabuna – Bahia, CEP 45.604.823 para o fim específico de participar de concorrências e licitações públicas como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes Praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório junto as Prefeituras e Câmaras Municipais do estado da Bahia, representando a empresa em licitações públicas em quais queres modalidades Pregão Presencial e eletrônico, tomada de preço, concorrência, pública, convite, dispensa podendo: requerer, formular documentos, formular preços, negociar, representar, apresentar, receber e assinar todos e quais queres documentos, retirar edital, fazer visita técnica, petições, assinar declarações, documentos e formulários; atualizar cadastros, bem como todas as ações necessárias para o bom andamento da empresa ora citada, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Itabuna, 09 de janeiro de 2020.

TRRR Saneamento e Gestão Ambiental Ltda.	TRRR Saneamento e Gestão Ambiental Ltda.
CNPJ 10.486.497/0001-53	CNPJ 10.486.497/0001-53
Oscar Marinho Falcão Neto	Rodrigo Vieira Borges Moreira
RG n.º 01.544.682-40 SSP-BA	RG n.º 1310349363 SSP-BA
CPF 152.053.715-87	CPF 031.115.075-64

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

Rua Bela Vista 5, s/n - Rancho Alegre, Zona Rural do Jacarezinho - Ferradas
Itabuna-BA | CEP: 45613-220

73 3616 1691
www.trronline.com.br
trr@trronline.com.br

Confere com documento original
01/10/2020 . Valor: R$ 5,20
LUANA VASCONCELOS GOIS - ESCREVENTE - 1458144874
Selo(s) 2425 AC 155528-0
Consulte
www.tjba.jus.br/autenticidade

Reconhecido por SEMELHANCA 002 firma(s): OSCAR MARINHO FALCAO NETO (71820) ,RODRIGO VIEIRA BORGES MOREIRA (30488)
13/01/2020 Valor: R$ 10,40 Itabuna BA - BA
Em Testo ( ) ( ) ( )

PROCURAÇÃO

A **TRRR – SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Bela Vista, s/n, Rancho Alegre, zona Rural do Jacarezinho, bairro Ferradas, Itabuna estado da Bahia CEP 45.613-280, CNPJ sob n.º 10.486.497/0001-53, inscrição Estadual n.º 79.001.457 NO, por meio de seus sócios administradores Sr. **OSCAR MARINHO FALCAO NETO,** brasileiro, nascido em 15.01.1961, em Salvador – Bahia, divorciado, engenheiro civil, portador do RG sob n.º 01.544.682-40 SSP-BA, inscrito no CPF sob n.º 152.053.715-87, residente e domiciliado á Rua Waldemar Falcão, n.º 1.301, apt.º 801, brotas, Salvador – Bahia, CEP 40.296-710 e Sr.º **RODRIGO VIEIRA BORGES MOREIRA,** brasileiro, solteiro, empresário, natural de Itabuna – Bahia, nascido em 21.12.1987, portador do CNH n.º 03835370906 DETRAN-BA e CPF n.º 031.115.075-64 residente e domiciliado na Rua 2, n.º 75, Condomínio Jardim das Acácias, Parque Verde, Itabuna – Bahia, CEP 45.604.823 por meio do presente instrumento particular nomeio e constitui seu bastante procurador Sr.º **RODRIGO VIEIRA BORGES MOREIRA,** brasileiro, solteiro, empresário, natural de Itabuna – Bahia, nascido em 21.12.1987, portador do CNH n.º 03835370906 DETRAN-BA e CPF n.º 031.115.075-64 residente e domiciliado na Rua 2, n.º 75, Condomínio Jardim das Acácias, Parque Verde, Itabuna – Bahia, CEP 45.604.823 para o fim específico de participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 53.875/2024** como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes Praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento podendo: requerer, formular documentos, formular preços, negociar, representar, apresentar, receber e assinar todos e quais queres documentos, retirar edital, fazer visita técnica, petições, assinar declarações, documentos e formulários; atualizar cadastros, bem como todas as ações necessárias para o bom andamento da empresa ora citada, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, apresentar lances, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Itabuna, 18 de março de 2025.

OSCAR MARINHO FALCAO NETO:15205371587

TRRR Saneamento e Gestão Ambiental Ltda.

CNPJ 10.486.497/0001-53

Oscar Marinho Falcão Neto

RG n.º 01.544.682-40 SSP-BA

CPF 152.053.715-87

RODRIGO VIEIRA BORGES MOREIRA:03111507584

TRRR Saneamento e Gestão Ambiental Ltda.

CNPJ 10.486.497/0001-53

Rodrigo Vieira Borges Moreira

RG n.º 1310349363 SSP-BA

CPF 031.115.075-64

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº 10.486.497/0001-53
NIRE 29203231516

PLENA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Itabuna, s/n, anexo I, Rodovia Ilhéus – Vitória da Conquista, Km 39, BR 415, Bairro Ferradas, na Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP: 45.613-204, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 10.931.499/0001-04, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29203318883, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **OSCAR MARINHO FALCAO NETO**, brasileiro, natural de Salvador/BA, nascido em 15/01/1961, divorciado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 0154468240 (SSP/BA), inscrito no CPF sob o nº 152.053.715-87, residente e domiciliado à Rua Rio Colônia, 13, Góes Calmon, na Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP: 45.605-350;

RENATA VIEIRA BORGES MOREIRA, brasileira, natural de Itabuna/BA, nascida em 25/04/1989, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1310349010 (SSP/BA), inscrita no CPF sob o nº 031.115.065-92, residente e domiciliada à Rua 2, nº 75, Condomínio Jardim das Acácias, Parque Verde, na Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP: 45.604-823;

RODRIGO VIEIRA BORGES MOREIRA, brasileiro, natural de Itabuna/BA, nascido em 21/12/1987, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03835370906 (DETRAN/BA), inscrito no CPF sob o nº 031.115.075-64, residente e domiciliado à Rua 2, nº 75, Condomínio Jardim das Acácias, Parque Verde, na Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP: 45.604-823; e

VICTOR VISNEVSKI MARINHO FALCAO, brasileiro, natural de Salvador/BA, nascido em 08/08/1993, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05362327079 (DETRAN/BA), inscrito no CPF sob o nº 858.265.665-31, residente e domiciliado à Rua Waldemar Falcão, nº 1301, Apartamento 801, Brotas, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 40.285-885.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, com sede e domicílio na Rua Bela Vista, s/n, Rancho Alegre, Zona Rural do Jacarezinho, Bairro Ferradas, na Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP: 45.613-280, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29203231516, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 10.486.497/0001-53, resolvem em comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

1 – Resolvem os sócios alterar a "CLÁUSULA DÉCIMA", que passará a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – Os Lucros da sociedade, bem como os prejuízos, serão distribuídos ou suportado pelos sócios, que poderão obedecer ou não os percentuais de participação dos sócios, desde que aprovado pelos sócios, nos termos do artigo 1.007 da Lei 10.406/02.

Junta Comercial do Estado da Bahia 19/04/2024
Certifico o Registro sob o nº 98499832 em 19/04/2024
Protocolo 240351196 de 04/04/2024
Nome da empresa TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA NIRE 29203231516
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 219792754742732
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinador-web/autenticacao?chave1=69b26vrbb2-vesmzd-5BWQ6c3ave2%3D-06aCQqWre3RzRbcf3g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15205371587:OSCAR MARINHO FALCAO NETO 03111507564:RODRIGO VIEIRA BORGES MOREIRA:85826566511:VICTOR VISNEVSKI MARINHO FALCAO

Parágrafo Primeiro – A Sociedade poderá fazer distribuição de lucros aos sócios com base no resultado do próprio exercício, apurado mensalmente através de balancetes ou balanço.

Parágrafo Segundo – Cada sócio terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", a ser estipulada de comum acordo entre os mesmos, observados as disposições regulamentares pertinentes.

Em razão das deliberações dos sócios, o contrato social passa a vigorar com a redação consolidada que se segue:

PLENA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Itabuna, s/n, anexo I, Rodovia Ilhéus – Vitória da Conquista, Km 39, BR 415, Bairro Ferradas, na Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP: 45.613-204, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 10.931.499/0001-04, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29203318883, neste ato representada pelo seu sócio administrador, OSCAR MARINHO FALCAO NETO, brasileiro, natural de Salvador/BA, nascido em 15/01/1961, divorciado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 0154468240 (SSP/BA), inscrito no CPF sob o nº 152.053.715-87, residente e domiciliado à Rua Rio Colônia, 13, Góes Calmon, na Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP: 45.605-350;

RENATA VIEIRA BORGES MOREIRA, brasileira, natural de Itabuna/BA, nascida em 25/04/1989, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1310349010 (SSP/BA), inscrita no CPF sob o nº 031.115.065-92, residente e domiciliada à Rua 2, nº 75, Condomínio Jardim das Acácias, Parque Verde, na Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP: 45.604-823;

RODRIGO VIEIRA BORGES MOREIRA, brasileiro, natural de Itabuna/BA, nascido em 21/12/1987, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03835370906 (DETRAN/BA), inscrito no CPF sob o nº 031.115.075-64, residente e domiciliado à Rua 2, nº 75, Condomínio Jardim das Acácias, Parque Verde, na Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP: 45.604-823; e

VICTOR VISNEVSKI MARINHO FALCAO, brasileiro, natural de Salvador/BA, nascido em 08/08/1993, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05362327079 (DETRAN/BA), inscrito no CPF sob o nº 858.265.665-31, residente e domiciliado à Rua Waldemar Falcão, nº 1301, Apartamento 801, Brotas, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 40.285-885.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, com sede e domicílio na Rua Bela Vista, s/n, Rancho Alegre, Zona Rural do Jacarezinho, Bairro Ferradas, na Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP: 45.613-280, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29203231516, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 10.486.497/0001-53, resolvem em comum acordo, consolidar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

Manoel Messias Bispo da Silva
BA 010271/O
Agente da Contratação

Junta Comercial do Estado da Bahia 19/04/2024
Certifico o Registro sob o nº 98499832 em 19/04/2024
Protocolo 249351196 de 04/04/2024
Nome da empresa TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA NIRE 29203231516
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 219792754742732
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1e89c26vrb3c-vaacdr5BnQ6chave2=&e=-06aCQxpeHBnHncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15205371587-OSCAR MARINHO FALCAO NETO 03111507564-RODRIGO VIEIRA BORGES MOREIRA 85825566531-VICTOR VISNEVSKI MARINHO FALCAO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade gira sob o tipo jurídico de empresária limitada, sob a denominação de TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, e tem sua sede e domicílio na Rua Bela Vista, s/n, Rancho Alegre, Zona Rural do Jacarezinho, Bairro Ferradas, na Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP: 45.613-280.

Parágrafo Único - A sociedade teve suas atividades iniciadas em 19/11/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade possui uma filial estabelecida na Rodovia BA 526, s/n, Km 12, Sala 01, Galpão 05, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41.510-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.486.497/0002-34 e com registro na JUCEB sob o NIRE 29901260813.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social da Sociedade, é: Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Transporte rodoviário de produtos não-perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; Usinas de compostagem; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Locação de transporte, sem condutor; e Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas não- metálicos, exceto papel e papelão; e Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos.

CNAE:
3822-0/00 Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;
3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos;
4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos;
4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
3821-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
3839-4/01 Usinas de compostagem;
8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
4687-7/01 Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
687-7/02 Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão;
4687-7/03 Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1e89c26vrb3c-vaacdr5BnQ6chave2=&e=-06aCQxpeHBnHncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15205371587-OSCAR MARINHO FALCAO NETO 03111507564-RODRIGO VIEIRA BORGES MOREIRA 85825566531-VICTOR VISNEVSKI MARINHO FALCAO

Junta Comercial do Estado da Bahia 19/04/2024
Certifico o Registro sob o nº 98499832 em 19/04/2024
Protocolo 249351196 de 04/04/2024
Nome da empresa TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA NIRE 29203231516
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 219792754742732
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Parágrafo Primeiro - O objeto social da Matriz, é: Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Transporte rodoviário de produtos não-perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; Usinas de compostagem; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Locação de transporte, sem condutor; e Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas não- metálicos, exceto papel e papelão; e Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos.

CNAE:
3822-0/00 Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;
3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos;
4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos;
4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
3821-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
3839-4/01 Usinas de compostagem;
8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
4687-7/01 Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
687-7/02 Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão;
4687-7/03 Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos.

Parágrafo Segundo - O objeto social da filial estabelecida na Rodovia BA 526, s/n, Km 12, Sala 01, Galpão 05, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41.510-000. Inscrita no CNPJ sob o nº 10.486.497/0002-34 e com registro na JUCEB sob o NIRE 29901260813, é: Coleta de resíduos não-perigosos.

CNAE:
3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social é de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), dividido em 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrita e integralizadas, em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat.: 1002711.6
Agente de Contratação

Junta Comercial do Estado da Bahia 19/04/2024
Certifico o Registro sob o nº 98499832 em 19/04/2024
Protocolo 249351198 de 04/04/2024
Nome da empresa TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA NIRE 29203231516
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 219792754742732
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pacb.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=69f26e2b816-vaegedrSBqQchave2=85-06aCQdgeRHnnhcf3g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15205371587-OSCAR MARINHO FALCAO NETO:03115695592-RENATA VIEIRA BORGES MOREIRA
03111507564-RODRIGO VIEIRA BORGES MOREIRA:85826566511-VICTOR VISNEVSKI MARINHO FALCAO

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
PLENA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	540.000	R$ 540.000,00	30
RENATA VIEIRA BORGES MOREIRA	288.000	R$ 288.000,00	16
RODRIGO VIEIRA BORGES MOREIRA	612.000	R$ 612.000,00	34
VICTOR VISNEVSKI MARINHO FALCAO	360.000	R$ 360.000,00	20
TOTAL	1.800.000	R$ 1.800.000,00	100

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas do capital social desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante a terceiros, sendo vedada a penhora das quitas desta sociedade para a quantia de obrigações particulares dos sócios, até por que nenhum estranho ingressará no quadro de sócios sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação de quotas em hasta publica, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios. Além do referido consentimento, as quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidas a terceiros se os sócios e a sociedade, forem notificados por escrito comprazo mínimo de 90 (noventa) dias para exercerem em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição, com exceção a doações aos filhos dos sócios. A notificação deverá conter o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas, o preço por ele proposto e as condições e forma de pagamento. Aos sócios **RODRIGO VIEIRA BORGES MOREIRA e RENATA VIEIRA BORGES MOREIRA**, fica assegurado o direito de vender, doar, transferir, entre si as suas respectivas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Sociedade poderá ser administrada por pessoas não sócia. O modo e valor da remuneração dos administradores serão deliberados em instrumento de alteração do contrato social ou em ato separado.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade cabe ao administrador não sócio **OSCAR MARINHO FALCAO NETO**, brasileiro, natural de Salvador/BA, nascido em 15/01/1961, divorciado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 0154468240 (SSP/BA), inscrito no CPF sob o nº 152.053.715-87, residente e domiciliado à Rua Rio Colônia, 13, Góes Calmon, na Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP: 45.605-350, cuja nomeação foi aprovada pela unanimidade dos sócios, e ao Sócio **RODRIGO VIEIRA BORGES MOREIRA**, por prazo indeterminado. Os Administradores agirão com amplos poderes de gestão e ficam dispensados de prestar caução, cabendo-lhes a representação da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo para tanto celebrar e executar todos os atos necessários para a consecução do objeto social, sempre no interesse da sociedade, vedando-se, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social.

Junta Comercial do Estado da Bahia 19/04/2024
Certifico o Registro sob o nº 98499832 em 19/04/2024
Protocolo 249351198 de 04/04/2024
Nome da empresa TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA NIRE 29203231516
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 219792754742732
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pacb.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=69f26e2b816-vaegedrSBqQchave2=85-06aCQdgeRHnnhcf3g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15205371587-OSCAR MARINHO FALCAO NETO:03115695592-RENATA VIEIRA BORGES MOREIRA
03111507564-RODRIGO VIEIRA BORGES MOREIRA:85826566511-VICTOR VISNEVSKI MARINHO FALCAO

Parágrafo Primeiro – A representação da sociedade, se fará sempre através de 02 (dois) administradores em conjunto, um dos quais será obrigatoriamente Oscar Marinho Falcão Neto, ou delegar a terceiros, procuração para assinar em seu nome conjuntamente com um dos sócios.

Parágrafo Segundo – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos dos administradores ou de qualquer procurador que a envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como avais, endossos, ou qualsquer garantias dos sócios como pessoa física em favor de terceiros.

CLÁUSULA NONA – O Exercício Social terá início em 01 de janeiro e terminará em31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente, será levantado com observância das disposições da Lei Comercial, o inventário, o balanço patrimonial e as demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os Lucros da sociedade, bem como os prejuízos, serão distribuídos ou suportado pelos sócios, que poderão obedecer ou não os percentuais de participação dos sócios, desde que aprovado pelos sócios, nos termos do artigo 1.007 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade poderá fazer distribuição de lucros aos sócios com base no resultado do próprio exercício, apurado mensalmente através de balancetes ou balanço.

Parágrafo Segundo – Cada sócio terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", a ser estipulada de comum acordo entre os mesmos, observados as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – a Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar escritórios, filiais ou outras dependências em qualquer parte do Território Nacional, bem como transformar-se de um para outro tipo jurídico, mediante alteração contratual com anuência de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o(s) curador(es) do incapaz(es). Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da maioria dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanços especialmente levantados e pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
Parágrafo Primeiro – Além dos casos previstos em Lei ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo – Recebendo a notificação do exercício do direito de retirada de um dos sócios, os demais, se quiserem, poderão optar pela maioria dos sócios pela dissolução total da sociedade, desde que o faça no prazo de30 (trinta) dias subsequentes aquela notificação.

http://assinador.pscn.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26ewcb3f-vesscdr5BnQ5cchave2=aT-96aCCpKpeTHZnDncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15205371587-OSCAR MARINHO FALCAO NETO 03111507564-RODRIGO VIEIRA BORGES MOREIRA:95826566531-VICTOR VISNEVSKI MARINHO FALCAO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores, cumprindo o que determina o disposto no Art. 1.011, Parágrafo 1º do C.C., declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer atividade mercantil ou a administração da sociedade, por lei especial, nem condenados à pena que vede o acesso ainda que temporariamente, a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e quanto durarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O Sócio que, em virtude dos atos de inegável gravidade, puser em risco a continuidade da empresa poderá ser excluído da sociedade, nos termos do artigo 1.085 "Caput" e seu Parágrafo Único, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As deliberações serão tomadas em reunião de sócios, observando os requisitos legais para a sua realização (Artigo 1.072 do Código Civil e seus Parágrafos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Itabuna, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro que possa vir ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento.

Itabuna – Bahia, 11 de março de 2024.

PLENA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA
Representante Legal: OSCAR MARINHO FALCAO NETO

RENATA VIEIRA BORGES MOREIRA
Sócia

RODRIGO VIEIRA BORGES MOREIRA
Sócio Administrador

VICTOR VISNEVSKI MARINHO FALCAO
Sócio

OSCAR MARINHO FALCAO NETO
Administrador Não Sócio

Manoel Nestas Disno da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

524

Junta Comercial do Estado da Bahia 19/04/2024
Certifico o Registro sob o nº 98499832 em 19/04/2024
Protocolo 249351196 de 04/04/2024
Nome da empresa TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA NIRE 29203231516
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 219792754742732
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 19/04/2024
Certifico o Registro sob o nº 98499832 em 19/04/2024
Protocolo 249351196 de 04/04/2024
Nome da empresa TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA NIRE 29203231516
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 219792754742732
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB

249351196

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
PROTOCOLO	249351196 - 04/04/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203231516
CNPJ 10.486.497/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98499832 DE 19/04/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 19/04/2024

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO 98499832

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 031115065/92 - RENATA VIEIRA BORGES MOREIRA - Assinado em 11/04/2024 às 14:08:13
Cpf 031115075/64 - RODRIGO VIEIRA BORGES MOREIRA - Assinado em 11/04/2024 às 14:13:12
Cpf 152053715/87 - OSCAR MARINHO FALCAO NETO - Assinado em 11/04/2024 às 13:06:27
Cpf 058263668/31 - VICTOR VISNEVSKI MARINHO FALCAO - Assinado em 11/04/2024 às 16:48:21

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

1

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

Junta Comercial do Estado da Bahia 19/04/2024
Certifico o Registro sob o nº 98499832 em 19/04/2024
Protocolo 249351196 de 04/04/2024
Nome da empresa TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA NIRE 29203231516
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 219792754742732
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB

249351196

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
PROTOCOLO	249351196 - 04/04/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203231516
CNPJ 10.486.497/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98499832 DE 19/04/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 19/04/2024

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO 98499832

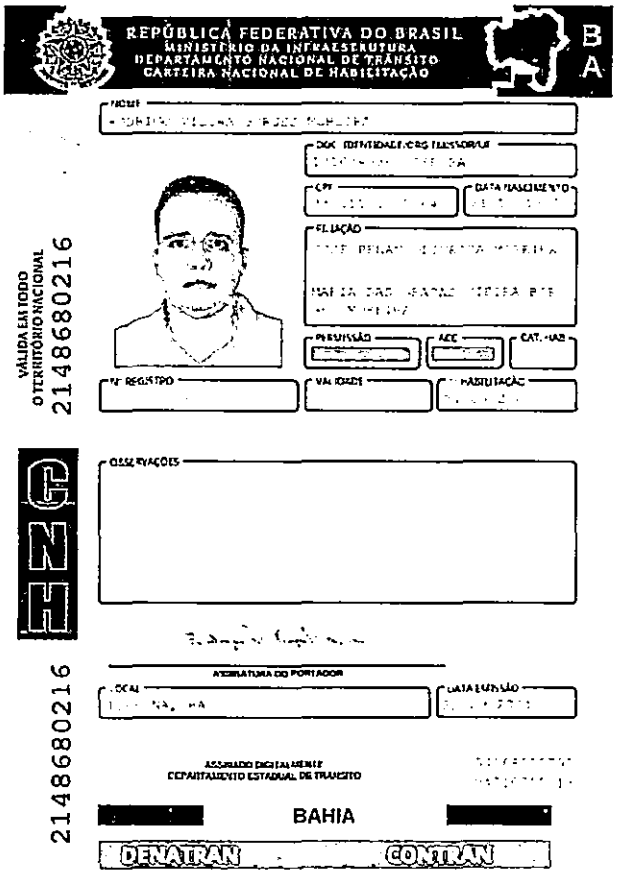
BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

2

Junta Comercial do Estado da Bahia 19/04/2024
Certifico o Registro sob o nº 98499832 em 19/04/2024
Protocolo 249351196 de 04/04/2024
Nome da empresa TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA NIRE 29203231516
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 219792754742732
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO© / DENATRAN

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

GEP: 53875/2023 –DA/SMS

Vitória da Conquista, 25 de Março de 2025

À Central Estratégica de Compras Públicas
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Prezados,

Em resposta a impugnação apresentada pela empresa, TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 10.486.497/0001-53, interposta contra o edital do PE N° 014/2025, informamos o que segue:

"Dos documentos de habilitação técnica. Ausência de previsão na fase de Habilitação dos licitantes quanto a elementos/requisitos indispensáveis à verificação de aptidão para execução do objeto licitado"

Informamos que serão adicionadas novas condições para habilitação.

"Da necessária possibilidade de subcontratação de parte do objeto licitado"

Conforme consta no edital, não será admitida subcontratação.

"Esclarecimento e Correção Planilha"
Considerando que os quantitativos do lote espelho do grupo 01, são caracterizados pela reserva de exclusividade de MPE o que corresponde a 15% dos quantitativos da ampla concorrência, conforme previsto no Decreto N° 22.833/2023, Art. 12 – Inciso II, com fulcro na lei complementar 123/2006.
A proporção das unidades métricas não apresenta qualquer inconsistência, pois a definição da cota exclusiva para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) é determinada pelo valor total do lote/itens.

"Da garantia contratual"

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do inicio da prestação do serviço.

Por ora, é o que cabe.

Atenciosamente,

Hayka Lima Gonçalves Sousa
Diretora Administrativa, SMS
Matrícula 307812

HAYKA LIMA GONÇALVES SOUSA
DIRETORA ADMINISTRATIVA – SMS

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 307205

FERNANDA OLIVEIRA MARON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recebido em 27/03/2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Rua Rotary Club, 69, Centro;
Fone: (77) 3429-7409 (Diretoria Administrativa); 3429-7408 (Gabinete);
CEP 45040-150 - Vitória da Conquista – Bahia.
dasms2017@gmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

524

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - NÚCLEO ADMINISTRATIVO
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO	
Local (Setor)	SMS - Núcleo Administrativo
Protocolo (Nº)	53875/2024
Data e hora	17/04/2025 10:37:47
Texto de envio	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR.

Hayka Lima Gonçalves
Responsável pelo envio

SMS - Núcleo Administrativo
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR. SMS Hayka Lima Gonçalves	Encaminhamento das respostas das impugnações: RETEC RESIDUOS S/A TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A CTR BAHIA DESTINA&Cce [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
53875/2024

Data/Hora de origem:
17/04/2025 10:37:47

Local (Origem):
SMS - Núcleo Administrativo

Local (Destino):
SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

SEMGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA 22/04/2025 15:10hs

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

525

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Protocolo - **53875/2024**

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR.

Vitória da Conquista, 26 de março de 2025

Prezados,

Em resposta a impugnação apresentada pela empresa, TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 10.486.497/0001-53, interposta contra o edital do PE N° 014/2025, informamos o que segue:

"Dos documentos de habilitação técnica. Ausência de previsão na fase de Habilitação dos licitantes quanto a elementos/requisitos indispensáveis à verificação de aptidão para execução do objeto licitado"

Informamos que serão adicionadas novas condições para habilitação.

"Da necessária possibilidade de subcontratação de parte do objeto licitado"

Conforme consta no edital, não será admitida subcontratação.

"Esclarecimento e Correção Planilha"

Considerando que os quantitativos do lote espelho do grupo 01, são caracterizados pela reserva de exclusividade de MPE o que corresponde a 15% dos quantitativos da ampla concorrência, conforme previsto no Decreto N° 22.833/2023, Art. 12 – Inciso II, com fulcro na lei complementar 123/2006.

A proporção das unidades métricas não apresenta qualquer inconsistência, pois a definição da cota exclusiva para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) é determinada pelo valor total do lote/itens.

"Da garantia contratual"

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do inicio da prestação do serviço.

Por ora, é o que cabe.

Hayka Lima Gonçalves Sousa
Diretora Administrativa SMS
Matrícula 307812

Coord. Administrativo – DAD
Mat. 13943-8

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Gestão de Contratação

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Kathy Lemos Santos da Rocha
Subsecretária de Saúde
Mat.: 307560

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Protocolo - **53875/2024**

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR.

Vitória da Conquista, 27 de março de 2025

Prezados,

Em resposta ao pedido de esclarecimentos e impugnação formulado pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.568.077/0011-05, no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025, interposta contra o edital do PE N° 014/2025, informamos o que segue:

1. QUANTO À DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

"A empresa impugnante alega inconsistência entre o item 1.1 do Edital e os itens 2.1, 6.6.2 e 7.3.4 do Termo de Referência, que mencionam os serviços de transporte, tratamento e coleta de resíduos".

O objeto da licitação está claramente definido no **item 1.1 do Edital** e no **Termo de Referência (Anexo I)**, que especificam a **prestação de serviço de coleta de lixo hospitalar, incluindo transporte, tratamento e destinação final**, conforme exigências legais (Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 222/2018). A redação do Edital é complementada pelo Termo de Referência, que detalha todas as etapas do serviço. Portanto, não há ambiguidade ou erro que justifique alteração no texto.

2. DA EXCLUSIVIDADE DO LOTE 2

"**O Lote 2, destinado exclusivamente a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), viola o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, por exceder o valor de R$ 80.000,00**".

Considerando que os quantitativos do lote espelho do grupo 01, são caracterizados pela reserva de exclusividade de MPE o que corresponde a 15% dos quantitativos da ampla concorrência, assim, o Lote 2 foi criado em conformidade com o **art. 42 da LC 123/2006**, que prevê tratamento diferenciado para ME e EPP, e com o **Decreto Municipal nº 22.833/2023** ("Compra Conquista"), que incentiva a participação dessas empresas.

A proporção das unidades métricas não apresenta qualquer inconsistência, pois a definição da

Kallihy Lemos Santos da Rocha
Subsecretária de Saúde
Mat.: 307560

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 307316
Agente de Contratação

Hayko Lima Gonçalves Sousa
Diretora Administrativa SMS
Matrícula 307812

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Matheson Alves Silva
Coord. Administrativo – DAF
Mat. 139/3-8

cota exclusiva para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) é determinada pelo valor total do lote/itens.

3. DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

"Alega-se que o Edital não exige comprovação de licenças ambientais, contrariando a Lei nº 6.938/1981 e o art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021".

Informamos que serão adicionadas novas condições para habilitação.

4. QUANTO AO MTR – MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS

"Sustenta-se que a exigência do MTR na fase de habilitação é inviável, pois o documento é emitido pelo gerador dos resíduos".

O **item 9.12.5 do Edital** refere-se à apresentação de **modelos de MTR** já utilizados pela empresa em contratos anteriores, como comprovante de experiência na gestão de resíduos. Não se trata de exigir um MTR específico para esta licitação, mas de demonstrar familiaridade com o procedimento. A redação será ajustada para maior clareza, mas a exigência mantém-se válida.

5. DEMAIS QUESTÕES ATINENTES À CAPACIDADE TÉCNICA

Informamos que serão adicionadas novas condições para habilitação.

5.2. Responsável técnico e registro no CREA

O Edital não exige registro da empresa no CREA porque os serviços de coleta e transporte de resíduos não são atividades exclusivas de engenheiros, conforme entendimento do próprio CREA. A qualificação técnica (item 9.11) já assegura a capacidade das empresas por meio de atestados de serviços similares. Consoante a isso a jurisprudência do STJ nos trás o seguinte entendimento embora se reconheça a necessidade do apoio de engenheiros durante o processo de transporte de cargas, tal transporte não e causa suficiente para obrigar a transportadora a se registrar junto ao CREA. (AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.240.213/SP, rel. Min. Mauro Campbell Marques, publicado no DJe: 27/02/2018).

5.3. Percentual mínimo de experiência (10%)

O percentual de 10% está alinhado com a jurisprudência do TCU e com a prática administrativa, que considera suficiente para demonstrar capacidade técnica sem restringir desnecessariamente a competitividade.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Alega-se que a proibição de subcontratação (item 6.4 do Termo de Referência) fere o princípio da

Kalilly Lemes Santos
Subsecretária de Saúde
Mat.: 307566

Agente de Contratação

Nayka Lima Gonçalves Sousa
Diretora Administrativa SMS
Matrícula 307812

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Mariejson Alves Silva
Coord. Administrativo - DAB
Mat. 13943-8

SJP

competitividade.

A proibição visa **garantir a responsabilidade direta do licitante** pela execução do serviço, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A subcontratação poderia fragilizar o controle ambiental e a qualidade do serviço, especialmente em atividades de alto risco. A decisão foi tomada com base em estudos de mercado que indicam a viabilidade de empresas executarem o objeto integralmente.

Por ora, é o que cabe.

Atenciosamente,

HAYKA LIMA GONÇALVES
DIRETORA
30781-2
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - SMS

Kalilly Lemos Santos da Rocha
Subsecretária de Saúde
Mat.: 307560

Manlesson Alves Silva
Coord. Administrativo – DAB
Mat. 13943-8

Manoel Messias Crispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Protocolo - **53875/2024**

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR.

Vitória da Conquista, 09 de abril de 2025

Prezados,

Em resposta a impugnação apresentada pela empresa, RETEC RESÍDUOS S/A, analisando ponto a ponto os argumentos apresentados, com base no Edital 014/2025 e na legislação vigente, informamos o que segue:

1. Qualificação Técnica (Item 9.11 do Edital),

Informamos que serão adicionadas novas condições para habilitação.

2. Comprovação de propriedade da frota

A Resolução CONAMA nº 358/2005 não exige propriedade da frota, mas sim rastreabilidade, garantida pelo Manifesto de Transporte (item 9.12.5 do Edital).

3. Teste de fumaça preta

A Portaria IBAMA nº 85/1996 aplica-se a veículos movidos a diesel em geral, mas não é específica para resíduos de saúde. A exigência seria redundante, pois a frota já deve atender às normas do CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro.

4. Irregularidade no Termo de Referência

A minuta do contrato (Anexo III) vincula-se à legislação vigente, não sendo necessária menção específica a juros, que são direito líquido e certo do contratado.

Por ora, é o que cabe.

Atenciosamente,

Hayka Lima Gonçalves Sousa
Diretora Administrativa SMS
Matrícula 307812

Agente de Contratação

Kalilly Lemos Santos da Rocha
Subsecretária de Saúde
Mat.: 307560

Protocolo

Vitória da Conquista, 24 de abril de 2025.

C.I. n° GEP 53875/2024– CECP/SEMGI

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
Processo: n.º 53875/2024

RECEBIDO EM
24 / 04 / 2025
: hs

Ao Ilmª Srª
Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde

A/C da Sra. Hayka Lima Gonçalves
Núcleo Administrativo-SMS

Responsável técnico: Marielson Alves Silva, matrícula 13943-8

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: *[...] para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, [...]*

Prezados,

O informe da Unidade Requisitante acostado no GEP 53875/2024, consta informação sobre resposta às impugnações, no entanto somente recebemos documento físico de 3 das 4 respostas necessárias, haja visto existe 4 empresas questionantes. No sentido da resposta física faltante, observamos que no GEP em comento foi inerida a resposta da pessoa **CTR BAHIA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.** a qual fizemos leitura e observamos que existem vários pontos impugnados que não estão abordados na resposta em comento inserida no GEP. Isto posto solicitamos a observação da impugnação da CRT para a análise e encaminhamento de documento físico com as respostas necessárias.

Também foi observado um termo de referência inserido e intitulado como atualizado 22-04. Porem ao abrir o arquivo, a data está 27 de setembro de 2024, caso seja novo a retificado após as impugnações, deverá constar sua data a posterior as análises das mesmas, bem como impresso arquivo físico e assinado pelas partes como também pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação, e, a posterior nos encaminhar para a republicação da licitação em epígrafe. Observamos que se trata de documento já pulicado e nova atualização deverá constar como **TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO.**

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição ao que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Cláudio Correia da Costa
Pregoeiro - Licitações - CECP
Mat. 10683-9

Raquel Macsias Bispo da Silva
Mat. 010271-6
Agente de Contratação

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

534

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - NÚCLEO ADMINISTRATIVO
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO	
Local (Setor)	SMS - Núcleo Administrativo
Protocolo (Nº)	53875/2024
Data e hora	26/05/2025 09:39:38
Texto de envio	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR.

Rozana Lucena Silveira
Responsável pelo envio

SMS - Núcleo Administrativo
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR. SMS Rozana Lucena Silveira	Prezados, Encaminhamos resposta da empresa CTR e Termo de Referência devidamente atualizado, para demais providências. Atenciosamente

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
53875/2024

Data/Hora de origem:
26/05/2025 09:39:38

Local (Origem):
SMS - Núcleo Administrativo

Local (Destino):
SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

SEMGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA 26/05/2025 16:34

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

532

À Central Estratégica de Compras Públicas
Ao Agente de contratação
Manoel Messias Bispo da Silva

Vitória da Conquista, 11 de abril de 2025.

Prezados,

Em resposta a impugnação apresentada pela empresa, CTR, analisando ponto a ponto os argumentos apresentados, com base no Edital 014/2025 e na legislação vigente, informamos o que segue:

1) Qualificação Técnica (Item 9.11 do Edital),

Informamos que serão adicionadas novas condições para habilitação.

2. Percentual mínimo de experiência (10%)

O percentual de 10% está alinhado com a jurisprudência do TCU e com a prática administrativa, que considera suficiente para demonstrar capacidade técnica sem restringir desnecessariamente a competitividade.

3. Da Modalidade Pregão e uso do Sistema de registro de preço

O pregão consiste em modalidade de licitação, prevista na Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Nos termos do Inciso XIII do Art. 6º, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A escolha da modalidade "pregão eletrônico" deu-se, a princípio, considerando que o objeto a ser licitado que, de fato, se enquadra no conceito de "bens e serviços comuns, que se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público,

A utilização do sistema de registro de preço se deu devido ao enquadramento legal, não vislumbrando portando o impedimento apontado pelo Impugnante, À lei 14.113/2021 consolidou o que há tempos já vinha sendo praticado pela administração publica, e ao tratar do uso do sistema de registro de preços, assim também descreve o mestre Hamilton Bonatto.

A Lei nº 14.33/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos, claramente previu a possibilidade de o Sistema de Registro de Preços, procedimento auxiliar, possa ser adotado para a contratação de

Kalilly Lemos Santos da Rocha
Subsecretaria de Saúde
Mat.: 3075601

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat.: 3027716
Agente de Contratação

Manoelson Alves Silva
Coord. Administrativo – DAF
Mat. 13943-8

obras e serviços de engenharia e, para isso, apenas o condicionou à existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional e de que a necessidade seja permanente ou frequente.

Por fim ressaltamos que o Art. 82. § 5º nos trás expressamente que *"O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia". Assim, não cabe alteração da modalidade escolhida.*

4. *Exigência de Estudo de Viabilidade Tecnica e econômico-financeira*

A presente licitação não trata de concessão parceria pública privada do serviço de limpeza pública no perímetro de vitória da conquista, como aduz a Impugnante, a prestação de serviços será unicamente para unidades de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente de Vitória da Conquista, a empresa impugnante confunde os dois aspectos, para tal exigência, está contemplado os critérios de contratação dentro do Termo de Referência deste Processo.

Por ora, é o que cabe.

Atenciosamente,

Marielson Alves Silva
Coord. Administrativo – DAB
Mat. 13943-8

Marielson Alves Silva
Coordenação da Atenção Básica
Mat: 13943-8

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53875/2024

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório, realizado pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se no art. 3º do Decreto Municipal 22.204/2022 e obedece às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal 1.727/10 e demais legislações pertinentes.

1.2. A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, vinculadas à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	U.F.	Quant. mínima	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0001 - GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
1.1	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	190	1920	R$ 289,14	R$ 555.148,80
1.2	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 1.000kg	1	13	R$ 11,72	R$ 152,36
1.3	Coleta de resíduos sólidos – Zona Rural (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	92	918	R$ 376,67	R$ 345.783,06
VALOR TOTAL GRUPO 0001:						R$ 901.084,22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	U.F.	Quant. mínima	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0002 – LOTE ESPELHO GRUPO 01 – RESERVADO PARA MPE						
1.1	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	33	338	R$ 289,14	R$ 97.729,32
1.2	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 1.000kg	1	2	R$ 11,72	R$ 23,44
1.3	Coleta de resíduos sólidos – Zona Rural (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	16	162	R$ 376,67	R$ 61.020,54
					VALOR TOTAL GRUPO 0002:	R$

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0012711.6
Agente de Contratação

Kallily Lemos Santos da Rocha
Subsecretária de Saúde
Mat.: 307660

Taíse de Alcantara Amancio
Gestora de Atenção Básica
Matrícula: 307.816

	158.773,30
VALOR TOTAL DOS GRUPOS:	R$ 1.059.857,52

1.2.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão (s) e entidade (s) participante (s), conforme anexo II.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 22.187, de 10 de outubro de 2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 22.530 de 22 de março de 2023.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A prestação de serviços continuados por empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, em observância a Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, emitida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente, que em seu Art. 3º dispõe que "Cabe aos geradores de resíduos de serviços de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981", da Resolução RDC 222, de 28 de março de 2018, demais normas, leis e decretos que regulam a prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência. Este serviço é considerado essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja realizado de forma contínua, pois o acúmulo de lixo hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças e colocar em risco a saúde pública.

2.1.1. As atividades desenvolvidas nos consultórios médicos das Unidades de Saúde resultam na produção de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A, B, e E, em conformidade com a classificação da Resolução nº 222/2018 ANVISA:

2.1.1.1. Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos) – Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção, como por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluídos orgânicos;

2.1.1.2. Grupo B (resíduos químico-farmacêuticos) – as sobras eventuais de medicamentos com prazo de validade ultrapassado;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Kalilly Lemps Santos da Rocha
Subsecretária de Saúde
Mat.: 307560

Taise de Alcantara Amancio
Diretora de Atenção Básica
Matrícula: 307.816

2.1.1.3. Grupo E (materiais perfurocortantes ou escarificantes) – lâminas, agulhas, escalpem, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório.

2.1.2. O Centro de Apoio à Saúde Animal – CASA e Castramóvel, vinculados à Secretaria Municipal de Maio Ambiente – SEMMA, seguem os regimentos apontados no item 2.1.1, que normatizam a coleta de resíduos hospitalares.

2.1.3. Considerando as resoluções descritas acima a contratação pretendida é justificada por cumprir as exigências legais para o funcionamento dos serviços de saúde, dando a destinação adequada para o lixo infectante resultante das atividades realizadas nas secretarias mencionadas no item 2.1, vinculadas à administração pública municipal.

2.2. Justificativa do quantitativo: O quantitativo foi estipulado com base nas coletas realizadas nos serviços da Diretoria de Atenção Básica, Diretoria de Atenção Programática e Especializada, Diretoria de Vigilância em Saúde, SAMU 192 e CASA, vislumbrando as demandas atuais e as eventualidades e, conforme detalhamento do Anexo III.

2.2.1. Visando garantir o atendimento à demanda durante o período de vigência da ata de registro de preços, inclusive em caso de prorrogação, o quantitativo anual foi estimado em dobro do consumo. Essa estimativa se baseia no disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, em conformidade com o disposto pelo Art. 12, inciso VII, §1º da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22.006/2022 e da Portaria Nº 209/2023, conforme publicado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/pca/14239578000100/2024>, e por meio das Portarias: nº 0273/2024; nº 0288/2024, anexas ao processo.

2.3.1. ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2024;

2.3.2. Data de publicação no PNCP: 07/02/2024;

2.3.3. ID do item no PCA: 1023, 556.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 602711.6
Agente de Contratação

2.3.4. Classe/Grupo: TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) – PJ; MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - PJ.

2.4. Diante das questões de ordem técnica, material e econômico-financeira trazidas, considera viável o prosseguimento do certame licitatório pretendido, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Parcelamento ou não da solução: O parcelamento será adotado conforme está previsto no art. 40, § 2º, inciso I, da Lei 14.133/2021. O agrupamento dos itens teve por finalidade o ganho por economia de escala, tendo em vista que a reunião dos itens em grupos afins, enseja maior atratividade do mercado e reduz o custo com frete, entre outros elementos da composição do custo. Nesse sentido, agruparam-se os itens similares num mesmo grupo, com a perspectiva de facilitar o processo licitatório e reduzir as chances de um ou mais lotes não serem arrematados.

3.2. Justificativa do Catálogo de padronização de compras conforme Decreto 22.438/2023: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, destinada a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta, não padronizou os itens, pois será disponibilizada após a homologação deste processo.

3.3. Ciclo de vida do produto: O ciclo de vida do objeto deste processo é bastante longo, pois compreende desde a extração e processamento das matérias-primas, bem como a

Kaiilly Lemos Santos da Rocha
Subsecretária de Saúde
Mat.: 307560

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 602711.6
Agente de Contratação

537

Taise de Alcantara Amancio
Diretora de Atenção Básica
Matrícula: 307.816

destinação final. Tendo em vista a complexidade desses processos e considerando que o objetivo da análise do ciclo de vida, conforme o inciso I, do Art. 11 da Lei nº 14.133/2021 é "assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública", nos atentarmos para as etapas seguintes:

3.3.1. Fase Inicial: Identificação das necessidades de cada serviço, incluindo os quantitativos, requisitos de qualidade e recursos específicos necessários;

3.3.2. Seleção do prestador de serviço: Inclui a seleção de pessoa jurídica mais adequada à prestação de serviço. Essa etapa será concluída após a homologação do processo;

3.3.3. Fase de contratação: Elaboração e assinatura do (s) contrato (s), conforme às necessidades do setor contratante;

3.3.4. Fase de operacionalização: Compreende toda a execução do (s) contrato (s). Nessa etapa estão incluídas a prestação de serviço, a logística necessária ao atendimento das demandas, e a observação das normas e legislações vigentes. Nessa fase, é imperativo ainda que a contratada realize inspeção criteriosa para garantir a segurança dos envolvidos no processo minimizando possíveis riscos. Reparos, substituições de peças, limpeza e conservação também estão inclusos nessa fase.

3.3.5. Fase pós-execução: Compreende a avaliação do Contratante quanto à conformidade dos serviços prestados no que se refere à qualidade, quantidade, prazo e especificações solicitadas;

3.3.6. Fase de renovação e/ou finalização do (s) contrato (s): finalizando a vigência do (s) contrato (s), o gestor deverá, com base na avaliação realizada na fase anterior, optar pela renovação ou pela finalização do contrato, ora, sob sua responsabilidade. Em caso de renovação, deverá dar início aos procedimentos legais cabíveis, incluindo aqui a ciência e concordância do prestador pela renovação do contrato.

3.4. Análise de risco: tem o objetivo de avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas à excelência das licitações e das execuções contratuais, e de acordo com o Decreto Municipal 23.181 de 29 de abril de 2024, no art. 08º, § 2º a análise de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo. O Mapa de Risco na etapa do planejamento nas contratações públicas está disponível no link: https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/ > acessar legislação > Portaria 181/2024.

3.5. Descrição da solução como um todo: A empresa contratada deverá prestar serviço de Coleta de Lixo Hospitalar, conforme as especificações apresentadas no item 1.1. deste Termo de Referência, com qualidade e presteza, atendendo aos prazos estabelecidos. Deverá, ainda, assumir os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita entrega do serviço contratado. É imperativo a observância integral às Legislações vigentes quanto à responsabilidade social, humana, trabalhista, ambiental e fiscal. Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, os serviços devem ser executados em tempo hábil com eficiência e eficácia, de modo a atender satisfatoriamente às necessidades específicas de cada setor demandante. O processo licitatório deverá atender aos princípios elencados no Art. 5º da lei 14.133/2021.

4. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (Estudo Técnico Preliminar):

4.1. Observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em conformidade com o art. 2º § 2º do Decreto nº 22.845/2023:

4.1.1. Art. 18, inciso I – item 2.1. do Termo de Referência;

4.1.2. Art. 18, inciso IV – item 1.1 e 2.2 do Termo de Referência;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 310771.6
Agente de Contratação

Kalilly Lemos Santos da Rocha
Subsecretária de Saúde
Mat.: 307560

Raise de Atenção Básica
Matrícula: 307.816

4.1.3. Art. 18, inciso VI – item 11.1 do Termo de Referência e cotações e memórias de cálculo anexos ao processo;
4.1.4. Art. 18, inciso VIII – itens 3.1 do Termo de Referência;
4.1.5. Art. 18, inciso XIII - item 2.4. e 3.5 do Termo de Referência.

5. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

5.1. Com o intuito de minimizar a ocorrência de possíveis impactos ambientais através dos materiais solicitados, e com vistas a conscientizar sobre questões de desenvolvimento sustentável incentivando as empresas a adotarem uma postura adequada frente a essas questões, o fornecedor deverá atentar-se aos seguintes pontos:

5.1.1. Manter os veículos em boas condições mecânicas para evitar emissão de poluentes em quantidades maiores do que as permitidas;
5.1.2. Reduzir os níveis de poluição sonora e de contaminação atmosférica, do solo e dos recursos hídricos;
5.1.3. Promover o uso racional dos combustíveis;
5.1.4. Manter boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório;
5.1.5. O veículo deverá atender aos requisitos e condições de segurança estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro a das normas do CONTRAN;
5.1.6. Cumprir as leis e normas ambientais vigentes;
5.1.7. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;
5.1.8. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);
5.1.9. Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;
5.1.10. A empresa contratada deverá seguir os normativos vigentes que disciplinam as condutas sustentáveis na cadeia de produção, distribuição, acondicionamento e fornecimento, de acordo com a sua natureza, observando as Normas, Legislações, Decretos, etc., nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal referente ao meio ambiente;
5.1.11. Atentar às práticas de destinação final dos resíduos sólidos ou rejeitos, em consonância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, que estabelece proibição das seguintes formas de disposição:

5.1.11.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
5.1.11.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
5.1.11.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
5.1.11.4. Outras formas vedadas pelo poder público.

5.1.12. A contratada deverá atentar, ao que lhe couber, aos dispostos na Lei Municipal Nº 1.410/2007, no tocante ao Código do Meio Ambiente do Município de Vitória da Conquista;
5.1.13. A empresa se responsabilizará por quaisquer impactos gerados perante o desenvolvimento de suas atividades.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Manoel Hossias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Sustentabilidade

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em conformidade, quando couber, à Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; e demais legislações pertinentes.

Kalilly Lemos Santos da Rocha
Subsecretária de Saúde
Mat.: 307560

Taís de Alcantara Amancio
Diretora de Atenção Básica
Matrícula: 307.816

6.2. Minimizar a ocorrência de impactos ambientais, de acordo com o item 5 deste Termo de Referência;

6.3. Fomento ao desenvolvimento socioeconômico local às Micro e Pequenas Empresas, denominado Compra Conquista, conforme Decreto 22.833, de 20 de setembro de 2023.

6.3.1. O Grupo 0002 deste Termo de Referência será destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 11 do Decreto 22.833/2023.

Subcontratação

6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

Garantia da contratação

6.5. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

Outros requisitos relevantes para a contratação

6.6. A CONTRATADA deverá prestar o serviço nas seguintes condições:

6.6.1. Os resíduos de serviços de saúde devem ser separados de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e classificação, sendo acondicionados em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes à ruptura e vazamentos, contendo identificação do conteúdo;

6.6.2. Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados;

6.6.3. Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;

6.6.4. Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;

6.6.4.1. Conformidade com a Resolução CONAMA Nº. 358/2005 e Resolução RDC ANVISA Nº. 222/2018.

6.7. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições de Entrega

7.1. O prazo de início da execução da prestação de serviços é de 48 (quarenta e oito) horas, contados da emissão da Ordem de Serviço, em remessas parceladas, conforme demanda, no endereço designado pelo setor requisitante;

Local da prestação dos serviços

7.2. Os serviços serão prestados nos endereços informados no Anexo IV.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Rotinas a serem cumpridas

7.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

7.3.1. A coleta deve abranger todos os tipos de resíduos, dos grupos "a", "b" e "e", em conformidade com a classificação da Resolução nº 222/2018 ANVISA.

7.3.2. Os veículos utilizados para o transporte dos resíduos devem estar em perfeitas condições de funcionamento e devidamente identificados.

7.3.3. Os resíduos devem ser acondicionados de forma segura e adequada durante o transporte, evitando vazamentos e contaminações.

Kallily Lemes Santos da Rocha
Subsecretária de Saúde
Mat.: 307560

Jaqueline de Alcantara Amancio
Diretora de Atenção Básica
Matrícula: 307.816

7.3.4. Os resíduos devem ser encaminhados para tratamento em locais licenciados e autorizados pelos órgãos ambientais competentes.

7.3.5. Os funcionários da empresa contratada devem ser devidamente capacitados para realizar as atividades de coleta, transporte e tratamento dos resíduos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Materiais a serem disponibilizados

7.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais (bombonas), necessárias, nas quantidades estimadas e com qualidade, promovendo sua substituição quando necessário.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.1. As atividades de gestão e fiscalização dos contratos deverão seguir as normas dispostas no Decreto Municipal nº 23.088/2024.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Kalilly Lemos Santos da Rocha
Subsecretária de Saúde
Mat.: 307560

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat.: 0102711.6
Agente de Contratação

Taís de Alcantara Amancio
Diretora de Atenção Básica
Matrícula: 307.816

541

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Kalilly Lemos Santos da Rocha
Subsecretária de Saúde
Mat.: 217560

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Taise de Alcantara Amancio
Diretora de Atenção Básica
Matrícula: 307.816

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.3. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a

Kallily Lemos Santos da Rocha
Subsecretaria de Saúde
Mat.: 307560

Taise de Alcantara Amancio
Diretora de Atenção Básica
Matrícula: 307.816

543

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
9.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, em conformidade com o disposto no Art. 40, I da Lei 14.133/2021.
9.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento
9.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, em conformidade com o disposto no Art. 40, I da Lei 14.133/2021.
9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat: 0102711.6
Agente de Contratação

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
10.2. O procedimento de contratação seguirá o rito procedimental comum.

Kallilly Lepes Santos da Rocha
Subsecretária de Saúde
Mat.: 307560

Taise de Alcantara Amancio
Diretora de Atenção Básica
Matrícula: 307.816

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público ou de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais ou Municipais, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal relativo do domicílio ou sede do fornecedor;

10.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Qualificação Econômico-Financeira

10.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Kalilly Lemos Santos da Rocha
Subsecretária da Saúde
Mat.: 307590

Taise de Alcantara Amancio
Diretora de Atenção Básica
Matrícula: 307.816

545

10.18. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

10.19. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;

10.20. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.21. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.22. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou o item/grupo pertinente.

Qualificação Técnica

10.23. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.23.1. Para fins da comprovação de que se trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.23.1.1. Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

10.23.1.2. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

10.23.1.3. Descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança como o objeto da licitação;

10.23.1.4. Dados do emissor do atestado: nome e contato;

10.23.1.5. Local, data de emissão e assinatura do emissor.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 307271.6
Agente de Contratação

10.23.2. O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item.

10.23.3. Será admitida, para fins de comprovação e quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.23.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.23.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando solicitado pela Administração.

Kalilly Lemos Santos da Rocha
Subsecretária de Saúde
Mat.: 307560

Taise de Alcantara Amancio
Diretora de Atenção Básica
Matrícula: 307.816

cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.23.6 O fornecedor deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) detalhando as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, incluindo a identificação dos equipamentos e instalações utilizados.

10.23.7 O licitante deverá apresentar modelos de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) já utilizados pela empresa em contratos anteriores, como comprovante de experiência na gestão de resíduos. Estes documentos devem conter as informações completas sobre origem, destino, quantidade e tipo de resíduo transportado.

10.23.8 O licitante, deverá comprovar que possui Licença de Transporte, coleta e tratamento para Resíduos de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo órgão competente;

10.23.9 O licitante deverá apresentar comprovação de disposição final dos resíduos tratados, em aterros licenciados, próprio, ou através de certificado e contrato com o mesmo

10.23.10O licitante, deverá comprovar que possui a Licença de Operação para Tratamento Térmico de Serviços da Saúde, dos Grupos A, B e E e descaracterização de acordo com a Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo INEMA

10.23.11O licitante deverá apresentar Certificado de inspeção veicular / transporte de produtos perigosos (CIV / CIPP do INMETRO)

10.23.12O licitante deverá apresentar comprovação de disposição final dos resíduos tratados, em aterros licenciados, próprio, ou através de certificado e contrato com o mesmo

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.059.857,52** (um milhão cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos).

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1 Na licitação para registro de preços, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 3º, §3º, do Decreto nº 22.760/2023 que altera o Decreto nº 22.204/2022. Fonte de recurso: Municipal, Estadual e Federal.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

13. DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 22.204 de 20 de outubro de 2022;

13.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

Kalilly Lemos Santos da Rocha
Subsecretaria de Saúde
Mat.: 307560

Raise de Alcantara Amancio
Diretora de Atenção Básica
Matrícula: 307.816

547

13.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será similar ao dado para a assinatura do contrato, sendo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, por igual período.

13.3. Da adesão à ata de registro de preços.

13.3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas.

13.3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3.3 As aquisições a que se refere o item 13.3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.3.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

14.2. O responsável técnico por este processo será o servidor: Marielson Alves Silva, matrícula 13943-8, da secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Vitória da Conquista – BA, 26 de maio de 2025.

Taise de Alcantara Amancio
Diretora de Atenção Básica
Matrícula: 307.816

Taise de Alcantara Amancio
Matrícula Nº 307816
Diretora de Atenção Básica

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

FERNANDA OLIVEIRA MARON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Kalilly Lemos Santos da Rocha
Subsecretária de Saúde
Mat.: 307560

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA

Item 1.1 - Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nas Unidades de Saúde da Zona Urbana da Atenção Básica e demais setores da saúde, no período de 12 meses / Bombonas com capacidade de 200L.
Item 1.2 - Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" no Almoxarifado Central da Saúde, no período de 12 meses / Bombonas com capacidade de 1000 kg.
Item 1.3 - Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nas Unidades de Saúde da Zona Rural, no período de 12 meses / Bombonas com capacidade de 200L.

Kailly Lemos Santos da Rocha
Subsecretária de Saúde
Mat.: 307560

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Taise de Alcantara Amancio
Diretora de Atenção Básica
Matrícula: 307.816

ANEXO II - DADOS CONSOLIDADOS POR SECRETARIA

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UF**	**SMS**	**SEMMA**	**TOTAL**
1	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	2228	30	2258
2	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 1.000kg	15		15
3	Coleta de resíduos sólidos – Zona Rural (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	1080		1080

Kailly Lemos Santos da Rocha
Subsecretária de Saúde
Mat.: 307.660

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0182711.6
Agente da Contratação

Taise de Alcantara Amancio
Diretora de Atenção Básica
Matrícula: 307.816

ANEXO III - DETALHAMENTO DA QUANTIDADE		
LOCAL	QUANTIDADE ANUAL	OBSERVAÇÃO
CAPS ia	4	A COLETA É REALIZADA TRIMESTRALMENTE
CAPS II	4	
CAPS ad III	4	
CEMAE	4	
CAAV	144	FARMACIA DA FAMILIA/IMUNIZAÇÃO SÃO COLETADAS JUNTO COM O CAAVA COLETA É REALIZADA MENSALMENTE
SAMU 192	144	A COLETA É REALIZADA SEMANALMENTE
UNIDADES DE SAÚDE ZONA URBANA	1888	A COLETA É REALIZADA SEMANALMENTE
CETAS	12	A COLETA É REALIZADA MENSALMENTE
CASA	24	
QUANTIDADE TOTAL:	2228	
LOCAL	QUANTIDADE POR ANO	
UNIDADES DE SAÚDE ZONA RURAL	1080	A COLETA É REALIZADA MENSALMENTE
LOCAL	QUANTIDADE POR ANO	
ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAUDE	15	A COLETA É REALIZADA MENSALMENTE

Obs. A comprovação do quantitativo se dará por meio dos contratos Nº 108/2020, 120/2020 e 121/2020 122/2020 E 135/2020, bem como de seus respectivos aditamentos, os quais serviram de base para o total estimado.

Kalilly Lemos Santos da Rocha
Subsecretaria de Saúde
Mat.: 307560

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0182711.6
Agente da Contratação

Taise de Alcantara Amancio
Diretora de Atenção Básica
Matrícula: 307.816

ANEXO IV– ENDEREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
UNIDADE	**LOCAL**	**BAIRRO**
CENTRO DE SAÚDE RÉGIS PACHECO	AV. JOÃO PESSOA	CENTRO
CAAV CENTRO DE ATEN E APOIO A VIDA DAVID CAPISTRANO FILHO	PRAÇA JOÃO GONÇALVES, S/N	CENTRO
CENTRO DE REFERENCIA EM HEPATITE, PNEUMOLOGIA E DERMATOLOGIA SANITÁRIA	PRAÇA JOÃO GONÇALVES, S/N	CENTRO
CAPS II CENTRO DE ATENCÃO PSICOSSOCIAL	Av. Régis Pacheco, 770, Centro	CENTRO
CENTRO DE APOIO À SAÚDE ANIMAL - CASA	Avenida Brumado, s/n,	BRASIL
CLINICA MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO	RUA LIONS CLUB, 25	CENTRO
REDE DE FRIOS	RUA LIONS CLUB, 25	CENTRO
RESIDENCIA TERAPÊUTICA	Rua da Conquista, 649, Centro	CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA ROTARY CLUBE Nº 69,	CENTRO
CENTRO DE SAÚDE DR. HUGO DE CASTRO LIMA	RUA DA BARRAGEM	GUARANI
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ GONÇALVES	PRAÇA DA MATRIZ	CENTRO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA DA MATRIZ	PRAÇA DA MATRIZ
CENTRO DE SAÚDE DR. JOÃO MELO FILHO	AVENIDA MANAUS, 425	IBIRAPUERA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA IGUÁ	RUA CAMPOS MEIRA	DISTRITO IGUÁ
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PROFESSOR NELSON BARROS	RUA IBIASSUCÊ	KADIJA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM VALÉRIA I E II	AVENIDA JATOBÁ	JARDIM COPACABANA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM VALÉRIA III	RUA F, 48-A	MORADA NOVA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PATAGÔNIA	RUA FLORIANÓPOLIS, 422	PATAGÔNIA

Kallily Lemos Santos da Rocha
Subsecretária de Saúde
Mat.: 307560

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 306271.6
Agente de Contratação

Taisa de Alcantara Amancio
Diretora de Atenção Básica
Matrícula: 307.816

POLICLÍNICA DE ATENÇÃO BÁSICA DR. ADEMÁRO SILVA SANTOS	AV. FREI BENJAMIM	BRASIL
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONVEIMA	RUA E, 42	COVEIMA I
CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA SOLANGE HORTÉLIO	AV. MACAÚBAS, 2610	BRASIL
ACADEMIA DE SAÚDE - BAIRRO BRASIL	AV. BARREIRAS, Nº 2302, BAIRRO BRASIL.	BRASIL
FARMACIA DA FAMILIA UNIDADE BAIRRO BRASIL	AV DERALDO MENDES COM A BOA VONTADE	BRASIL
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORADA DOS PÁSSAROS	AV. PERO FRANCISMCO DE MORAIS	MORADA DOS PÁSSAROS
CAPS AD III CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS	RUA T, S/N.MORADA DOS PÁSSAROS II, FINAL DA AV FILIPINAS	BAIRRO FELICIA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NESTOR GUIMARÃES	PRAÇA JOSÉ ARCANJO DOS SANTOS, 479	JUREMA
ALMOXARIFADO	AV. FILIPINAS, 269	JUREMA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBIS V	VIA LOCAL F	URBIS V
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBIS VI	AV. CENTRAL - LOTEAMENTO MORADA REAL	URBIS VI
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MIRO CAIRO	RUA 08 CIRCULAR	MIRO CAIRO
EQUIPE APS ACACIA	CONDOMINIO RESIDENCIAL ACACIA	MIRO CAIRO
EQUIPE APS IPÊ	CONDOMINIO RESIDENCIAL IPÊ	MIRO CAIRO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA CIDADE	RUA PROJETADA, NOVA CIDADE (PRÓXIMO A BASE DA POLÍCIA)	NOVA CIDADE
POLICLÍNICA DE ATENÇÃO BÁSICA PANORAMA	AV. ROSA DA CRUZ	PANORAMA
UNIDADE DA FAMÍLIA NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA SANTA CECÍLIA	NOSSA SENHORA DA APARECIDA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PEDRINHAS	RUA GILBERTO LOPES	PEDRINHAS
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BRUNO BACELAR	AV. MACAÚBAS	BRUNO BACELAR
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CERCADINHO	POVOADO CERCADINHO	POVOADO CERCADINHO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VEREDINHA	RUA 21 DE ABRIL	VEREDINHA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DANTILÂNDIA	POVOADO DE DANTILÂNIDA	POVOADO DE DANTILÂNIDA

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat.: 0102711.6
Agente de Contratação

Kalilly Lemos Santos da Rocha
Subsecretária de Saúde
Mat.: 307560

Talse de Alcantara Amancio
Diretora de Atenção Básica
Matrícula: 307.816

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOÃO DA VITÓRIA	POVOADO DE SÃO JOÃO DA VITÓRIA	POVOADO DE SÃO JOÃO DA VITÓRIA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA INHOBIM	PRAÇA DURVAL SANTOS	DISTRITO DE INHOBIM
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ROSEIRA (JOSÉ GONÇALVES II)	POVOADO DE ROSEIRA	POVOADO DE ROSEIRA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SIMÃO	POVOADO DE SIMÃO	POVOADO DE SIMÃO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGOA DAS FLORES I	RUA DA ESCOLA 07/A	LAGOA DAS FLORES
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGOA DAS FLORES II	ASSENTAMENTO FAZENDA PAIXÃO S/N POVOADO DE PERIPERI	PERIPERI
UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA LAGOA FORMOSA	POVOADO DE LAGOA FORMOSA	POVOADO DE LAGOA FORMOSA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOAQUIM	POVOADO DE SÃO JOAQUIM	POVOADO DE SÃO JOAQUIM
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE PRADOSO	PRAÇA PASCOAL VIANA - AO LADO DA ESOLCA MUNIICPAL JOSÉ	PRAÇA PASCOAL
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CAPINAL	POVOADO ASSENTAMENTO UNIÃO	POVOADO ASSENTAMENTO UNIÃO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LIMEIRA	POVOADO DE LIMEIRA	POVOADO DE LIMEIRA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BATE - PÉ	POVOADO DE BATE PÉ	POVOADO DE BATE PÉ
ACADEMIA DE SAÚDE -VILA SERRANA	RUA G, S/N,	VILA SERRANA
CEREST CENTRO DE REFERENCIA A SAUDE DO TRABALHADOR	AV. OTÁVIO SANTOS, 601-703	RECREIO
SAMU 192	RUA JOSÉ PEQUENO, Nº 269	IPANEMA
CAPS IA CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL E ADOLESCENTE	AV. ESPANHA, 606	CANDEIAS
CEMAE CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	AV. OLÍVIA FLORES, 3000	CANDEIAS
CEO CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA	AV. OLÍVIA FLORES, 3000	CANDEIAS
AMBULATORIO DE SAÚDE MENTAL	AV. OLÍVIA FLORES, 3000	CANDEIAS
CEMERF CENTRO MUN ESPEC EM REABILITACAO FISICA E AUDITIVA	AV. OLÍVIA FLORES, 3000	CANDEIAS
FUNASA	AV: OLIVIA FLORES, S/N	CANDEIAS

Kailly Lemos Santos da Rocha
Subsecretária de Saúde
Mat.: 307560

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Denise de Alcantara Amancio
Diretora de Atenção Básica
Matrícula: 307.816

554

UNIDADE DE SAÚDE VILA AMÉRICA	AVENIDA GILENILDA, 56	VIILA AMÉRICA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RECANTO DAS ÁGUAS	RAU V, 01	RECANTO DAS ÁGUAS
POLICLÍNICA DE ATENÇÃO BÁSICA SÃO VICENTE - CAE II	RUA CELI DE FREITA	SÃO VICENTE
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA SERRANA	AVENIDA PRINCIPAL	VILA SERRANA III
ALMOXARIFADO E SAMU 192	AV.INTEGRAÇÃO,2288, BR RIO BRANCO	BRASIL
FACILITA	AV VITOR BRITO 9 ANTIGO COLÉGIO PADRE GILBERTO	CENTRO
RESIDENCIAL MINHA CASA MINHA VIDA	BLOCO 6 QUADRA 1 RUA A BELA VISTA 1	BELA VISTA

Kalilly Lemps Santos da Rocha
Subsecretaria de Saúde
Mat.: 307560

Taise de Alcantara Amancio
Diretora de Atenção Básica
Matrícula: 307.816

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025 - Retificado
Abertura das propostas: 26/06/2025 às 08h30min **Data e a hora da disputa: 26/06/2025 às 09h00min.** **no sítio www.licitapmvc.com.br**
Objeto
O presente processo licitatório, realizado pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se no art. 3º do Decreto Municipal 22.204/2022 e obedece às disposições da Lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006, da Lei Municipal 1.727/10 e demais legislações pertinentes. A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, vinculadas à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total Estimado: O custo estimado da contratação é de R$ 936.178,76 (Novecentos e trinta e seis mil cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação
Sim	Não	Menor Preço	Lote

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa
Não	Não	Aberto

Pedido de Esclarecimentos	Impugnações
Até o dia 17/06/2025 para o endereço gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br	Até o dia 17/06/2025 para o endereço gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br ou sítio www.licitapmvc.com.br

Observações Gerais
- A disputa será realizada levando em consideração o valor total do Lote; - Esta licitação possui Lote para Ampla Concorrência bem como Lote Reservado Exclusivamente à Participação de ME/EPP conforme descritivo constante na tabela de Lotes no ANEXO I -Termo de Referência. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado no item / lote lançado na plataforma www.licitapmvc.com.br.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da PMVC pelo endereço www.licitapmvc.com.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no www.licitapmvc.com.br e também no endereço www.pmvc.ba.gov.br, opção Processo Licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014/2025 - RETIFICADO
(Processo Administrativo n.º 53.875/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Vitória da Conquista, por meio da Central Estratégica de Compras Públicas - CECP, sediada na Praça Joaquim Correia nº 55, Bairro Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***menor preço global por lote***, nos termos da Lei nº14.133/2021, das demais normas correlatas e das exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Início de acolhimento das propostas: 06/06/2025 a partir das 08h00.
Abertura das propostas: 26/06/2025 às 08h:30min.
Início da sessão de disputa de preços: 26/06/2025 às 09h00.
Local: Portal de Compras - www.licitapmvc.com.br
Pregoeiro Designado: Manoel Messias Bispo da Silva, Decreto 22.567/2023.

1. DO OBJETO.

1.1. O presente processo licitatório, realizado pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se no art. 3º do Decreto Municipal 22.204/2022 e obedece às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal 1.727/10 e demais legislações pertinentes. A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, vinculadas à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em Lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos, gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços, com regras definidas no Decreto Municipal nº 22.204, de 20 de outubro de 2022.

2.2. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação-SEMGI.

2.3 Órgãos participantes:

2.3.1. Secretaria Municipal de Saúde-SMS;

2.3.2. Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.licitapmvc.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no "www.licitapmvc.com.br" poderá ser iniciado no sítio www.licitapmvc.com.br com a solicitação de chave e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.7. o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.8. os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.9. os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.10. as pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (4.3.7, 4.3.8 e 4.3.9) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;

4.3.11. os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 1902711.6
Agente de Contratação

559

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento)*;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5. As declarações constantes nos Anexos IV, V e VI deverão ser apresentadas em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, juntamente com os documentos de habilitação.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

4.8. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);

4.9. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

4.10. Da participação de consórcio:

4.10.1. Caso seja permitida a participação, o consórcio deverá apresentar junto com documentos de habilitação um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no art. 15 da Lei n° 14.133/2021;

4.10.2. Para o consórcio ocorrerá o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, conforme art. 15, §1°, da Lei n° 14.133/2021;

4.10.3. O percentual de acréscimo da exigência de capital social ou de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de MPEs.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **a proposta com o preço e o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário**

estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Nas **licitações por item**, as propostas iniciais já registradas no sistema **NÃO** necessitam ser acompanhadas de documento próprio anexado no campo "Lista de Anexos da Proposta", em arquivo digital no formato pdf, **desde que o campo Descrição/Observações seja preenchido**, observando as disposições previstas no item 6.1 deste Edital.

5.1.2. Nas **licitações divididas em Grupo ou Lotes, assim caracterizadas quando há a aglutinação de itens**, os licitantes ficam **OBRIGADOS** a anexar Proposta de Preços em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, no campo "Lista de Anexos da Proposta", conforme modelo do Anexo VII.

Atenção Licitantes!

As Propostas de Preços reajustada, os documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital, deverão ser anexados após encerramento da disputa no sistema *www.licitapmvc.com.br.*

5.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

5.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha estar assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de proposta e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do Grupo de Itens / Lote;

6.1.2. No campo *Descrição/Observações* deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca,

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat.: 0102711.6
Agente de Contratação

560

o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, prazo de validade da proposta.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme artigo 18 do Decreto Municipal nº 22.211, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens/lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma www.licitapmvc.com.br.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

561

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global por Grupo de Itens / lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Gerente de Contratação

502

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada de modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigida no item 9 do edital.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, de forma motivada, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.2.1. as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

8.2.2. apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

563

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que **contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,** encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto,conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Manoel Messias Dispo
Mat. 0152711.6
Agente de Contratação

564

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto no Decreto Municipal nº 22.437, de 06 de fevereiro de 2023.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7.1. Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

565

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3° da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1);

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943 (http://www.tst.jus.br/certidao);

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -Lei n° 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.10.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

9.10.2.1. para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

566

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. *é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.*

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1.dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

9.11.1.1.2.dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

9.11.1.1.3.descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

9.11.1.1.4.dados do emissor do atestado: nome e contato;

9.11.1.1.5.local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.12. O licitante deverá **comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item.**

9.12.1. Será admitida, para fins de comprovação e quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.12.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.12.4. O fornecedor deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) detalhando as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, incluindo a identificação dos equipamentos e instalações utilizados.

9.12.5. O fornecedor deverá apresentar Manifesto de Transporte de Resíduos, documento que acompanha o transporte de resíduos, contendo informações sobre origem, destino, quantidade e tipo de resíduo.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.15.1. Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotes que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

9.15.1.1. O pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;

9.15.1.2. O pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

9.15.1.3.O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.1. A proposta final do licitante melhor classificado, deverá ser encaminhada **juntamente com os documentos de habilitação**, conforme item 9. DA HABILITAÇÃO, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar a partir da convocação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ATENÇÃO Licitantes!

Não esqueçam de enviar os documentos exigidos em Edital para habilitação e a Proposta de Preço final e reformulada no prazo estipulado neste Edital ao Pregoeiro, por meio do sistema.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

568

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no tempo máximo de 20 (vinte) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

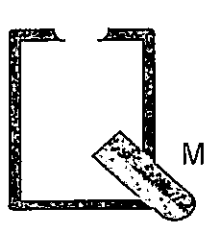
11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, conforme o artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Uma vez manifestado o recurso, **o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br** , ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico **ou por meio do e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br** , em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.1. autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.



Licitante,
Se você se sentir prejudicado com a decisão do Pregoeiro, recorra!
O recurso é seu instrumento de defesa contra atos ilegais.
Mas lembre-se, a intenção de recorrer deverá ser apresentada pelo sistema no prazo estipulado pelo Edital.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

569

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do §1º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quantos as regras editalícias;

16.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021., conforme item 1.5. do Termo de referência.

16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF ou Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP ou CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

17.1.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

17.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

21.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
21.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
21.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
21.1.4.deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
21.1.5.não manter a proposta;
21.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
21.1.7.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação;
21.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
21.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;
21.1.10.comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
21.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme o caso, de acordo com o Termo de Referência;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

572

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CAFIMP, CEIS E CNEP;

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

573

22.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;

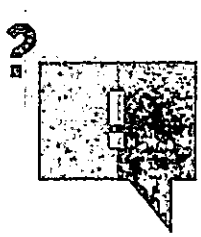
22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Licitantes,

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação ao Pregoeiro.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br ou em campo especifico do portal de compras www.licitapmvc.com.br ou por petição protocolada junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, Praça Joaquim Correia, 55, Centro, em atenção ao pregoeiro responsável.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitapmvc.com.br, bem como no site pmvc.ba.gov.br, link "processos licitatórios – Pregão Eletrônico" e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Joaquim Correa, 55, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

24.13.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

24.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

24.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

24.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e

trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

24.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

24.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.17.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.17.1.1. ANEXO I – do Termo de Referência - Descrição Detalhada

24.17.1.2. ANEXO II – do Termo de Referência - Dados Consolidados por Secretaria

24.17.1.3. ANEXO III – do Termo de Referência - Detalhamento da Quantidade

24.17.1.4. ANEXO IV – do Termo de Referência - Endereços

24.17.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

24.17.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato, quando for o caso.

24.17.4. ANEXO IV – Declarações.

24.17.5. ANEXO V - Declaração que não Emprega Menor de Idade, salvo na condição de aprendiz.

24.17.6. ANEXO VI– Declaração de ME e EPP.

24.17.7. ANEXO VII - Modelo de Proposta de Preço.

Vitória da Conquista, 04 de junho de 2025.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53875/2024

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório, realizado pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se no art. 3º do Decreto Municipal 22.204/2022 e obedece às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal 1.727/10 e demais legislações pertinentes.

1.2. A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Assessor de Contratação

5-76

e Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, vinculadas à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	U.F.	Quant. mínima	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0001 - GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
1.1	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	190	1920	R$ 289,14	R$ 555.148,80
1.2	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 1.000kg	1	13	R$ 11,72	R$ 152,36
1.3	Coleta de resíduos sólidos – Zona Rural (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	92	918	R$ 376,67	R$ 345.783,06
VALOR TOTAL GRUPO 0001:						R$ 901.084,22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	U.F.	Quant. mínima	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0002 – LOTE ESPELHO GRUPO 01 – RESERVADO PARA MPE						
1.1	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	33	338	R$ 289,14	R$ 97.729,32
1.2	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 1.000kg	1	2	R$ 11,72	R$ 23,44
1.3	Coleta de resíduos sólidos – Zona Rural (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	16	162	R$ 376,67	R$ 61.020,54
					VALOR TOTAL GRUPO 0002:	R$ 158.773,30

VALOR TOTAL DOS GRUPOS:	R$ 1.059.857,52

1.2.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão (s) e entidade (s) participante (s), conforme anexo II.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 22.187, de 10 de outubro de 2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva se

estender por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Art. 3°, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 22.530 de 22 de março de 2023.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A prestação de serviços continuados por empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, em observância a Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, emitida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente, que em seu Art. 3° dispõe que "Cabe aos geradores de resíduos de serviços de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1° desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981", da Resolução RDC 222, de 28 de março de 2018, demais normas, leis e decretos que regulam a prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência. Este serviço é considerado essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja realizado de forma contínua, pois o acúmulo de lixo hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças e colocar em risco a saúde pública.

2.1.1. As atividades desenvolvidas nos consultórios médicos das Unidades de Saúde resultam na produção de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A, B, e E, em conformidade com a classificação da Resolução nº 222/2018 ANVISA:

2.1.1.1. Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos) – Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção, como por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluídos orgânicos;

2.1.1.2. Grupo B (resíduos químico-farmacêuticos) – as sobras eventuais de medicamentos com prazo de validade ultrapassado;

2.1.1.3. Grupo E (materiais perfurocortantes ou escarificantes) – lâminas, agulhas, escalpem, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório.

2.1.2. O Centro de Apoio à Saúde Animal – CASA e Castramóvel, vinculados à Secretaria Municipal de Maio Ambiente – SEMMA, seguem os regimentos apontados no item 2.1.1, que normatizam a coleta de resíduos hospitalares.

2.1.3. Considerando as resoluções descritas acima a contratação pretendida é justificada por cumprir as exigências legais para o funcionamento dos serviços de saúde, dando a destinação adequada para o lixo infectante resultante das atividades realizadas nas secretarias mencionadas no item 2.1, vinculadas à administração pública municipal.

2.2. Justificativa do quantitativo: O quantitativo foi estipulado com base nas coletas realizadas nos serviços da Diretoria de Atenção Básica, Diretoria de Atenção Programática e Especializada, Diretoria de Vigilância em Saúde, SAMU 192 e CASA, vislumbrando as demandas atuais e as eventualidades e, conforme detalhamento do Anexo III.

2.2.1. Visando garantir o atendimento à demanda durante o período de vigência da ata de registro de preços, inclusive em caso de prorrogação, o quantitativo anual foi estimado em dobro do consumo. Essa estimativa se baseia no disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, em conformidade com o disposto pelo Art. 12, inciso VII, §1° da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22.006/2022 e da Portaria Nº 209/2023, conforme publicado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/pca/14239578000100/2024>, e por meio das Portarias: nº 0273/2024; nº 0288/2024, anexas ao processo.

2.3.1. ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2024;

2.3.2. Data de publicação no PNCP: 07/02/2024;

2.3.3. ID do item no PCA: 1023, 556.

2.3.4. Classe/Grupo: TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) – PJ; MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - PJ.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

578

2.4. Diante das questões de ordem técnica, material e econômico-financeira trazidas, considera viável o prosseguimento do certame licitatório pretendido, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Parcelamento ou não da solução: O parcelamento será adotado conforme está previsto no art. 40, § 2º, inciso I, da Lei 14.133/2021. O agrupamento dos itens teve por finalidade o ganho por economia de escala, tendo em vista que a reunião dos itens em grupos afins, enseja maior atratividade do mercado e reduz o custo com frete, entre outros elementos da composição do custo. Nesse sentido, agruparam-se os itens similares num mesmo grupo, com a perspectiva de facilitar o processo licitatório e reduzir as chances de um ou mais lotes não serem arrematados.

3.2. Justificativa do Catálogo de padronização de compras conforme Decreto 22.438/2023: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, destinada a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta, não padronizou os itens, pois será disponibilizada após a homologação deste processo.

3.3. Ciclo de vida do produto: O ciclo de vida do objeto deste processo é bastante longo, pois compreende desde a extração e processamento das matérias-primas, bem como a destinação final. Tendo em vista a complexidade desses processos e considerando que o objetivo da análise do ciclo de vida, conforme o inciso I, do Art. 11 da Lei nº 14.133/2021 é "assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública", nos atentarmos para as etapas seguintes:

3.3.1. Fase Inicial: Identificação das necessidades de cada serviço, incluindo os quantitativos, requisitos de qualidade e recursos específicos necessários;

3.3.2. Seleção do prestador de serviço: Inclui a seleção de pessoa jurídica mais adequada à prestação de serviço. Essa etapa será concluída após a homologação do processo;

3.3.3. Fase de contratação: Elaboração e assinatura do (s) contrato (s), conforme às necessidades do setor contratante;

3.3.4. Fase de operacionalização: Compreende toda a execução do (s) contrato (s). Nessa etapa estão incluídas a prestação de serviço, a logística necessária ao atendimento das demandas, e a observação das normas e legislações vigentes. Nessa fase, é imperativo ainda que a contratada realize inspeção criteriosa para garantir a segurança dos envolvidos no processo minimizando possíveis riscos. Reparos, substituições de peças, limpeza e conservação também estão inclusos nessa fase.

3.3.5. Fase pós-execução: Compreende a avaliação do Contratante quanto à conformidade dos serviços prestados no que se refere à qualidade, quantidade, prazo e especificações solicitadas;

3.3.6. Fase de renovação e/ou finalização do (s) contrato (s): finalizando a vigência do (s) contrato (s), o gestor deverá, com base na avaliação realizada na fase anterior, optar pela renovação ou pela finalização do contrato, ora, sob sua responsabilidade. Em caso de renovação, deverá dar início aos procedimentos legais cabíveis, incluindo aqui a ciência e concordância do prestador pela renovação do contrato.

3.4. Análise de risco: tem o objetivo de avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas à excelência das licitações e das execuções contratuais, e de acordo com o Decreto Municipal 23.181 de 29 de abril de 2024, no art. 08º, § 2º a análise de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo. O Mapa de Risco na etapa do planejamento nas contratações públicas está disponível no link: https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/ > acessar legislação > Portaria 181/2024.

3.5. Descrição da solução como um todo: A empresa contratada deverá prestar serviço de Coleta de Lixo Hospitalar, conforme as especificações apresentadas no item 1.1. deste Termo de Referência, com qualidade e presteza, atendendo aos prazos estabelecidos. Deverá, ainda, assumir os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita entrega do serviço contratado. É imperativo a observância integral às Legislações vigentes quanto à responsabilidade social, humana, trabalhista, ambiental e fiscal. Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, os serviços devem ser executados em tempo hábil com eficiência e eficácia, de modo a atender satisfatoriamente às necessidades específicas de

cada setor demandante. O processo licitatório deverá atender aos princípios elencados no Art. 5° da lei 14.133/2021.

4. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (Estudo Técnico Preliminar):

4.1. Observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, § 2° da Lei 14.133/2021, em conformidade com o art. 2° § 2° do Decreto n° 22.845/2023:

4.1.1. Art. 18, inciso I – item 2.1. do Termo de Referência;

4.1.2. Art. 18, inciso IV – item 1.1 e 2.2 do Termo de Referência;

4.1.3. Art. 18, inciso VI – item 11.1 do Termo de Referência e cotações e memórias de cálculo anexos ao processo;

4.1.4. Art. 18, inciso VIII – itens 3.1 do Termo de Referência;

4.1.5. Art. 18, inciso XIII - item 2.4. e 3.5 do Termo de Referência.

5. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

5.1. Com o intuito de minimizar a ocorrência de possíveis impactos ambientais através dos materiais solicitados, e com vistas a conscientizar sobre questões de desenvolvimento sustentável incentivando as empresas a adotarem uma postura adequada frente a essas questões, o fornecedor deverá atentar-se aos seguintes pontos:

5.1.1. Manter os veículos em boas condições mecânicas para evitar emissão de poluentes em quantidades maiores do que as permitidas;

5.1.2. Reduzir os níveis de poluição sonora e de contaminação atmosférica, do solo e dos recursos hídricos;

5.1.3. Promover o uso racional dos combustíveis;

5.1.4. Manter boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório;

5.1.5. O veículo deverá atender aos requisitos e condições de segurança estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro a das normas do CONTRAN;

5.1.6. Cumprir as leis e normas ambientais vigentes;

5.1.7. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

5.1.8. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei n° 12.305/2010);

5.1.9. Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

5.1.10.A empresa contratada deverá seguir os normativos vigentes que disciplinam as condutas sustentáveis na cadeia de produção, distribuição, acondicionamento e fornecimento, de acordo com a sua natureza, observando as Normas, Legislações, Decretos, etc., nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal referente ao meio ambiente;

5.1.11. Atentar às práticas de destinação final dos resíduos sólidos ou rejeitos, em consonância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, que estabelece proibição das seguintes formas de disposição:

5.1.11.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

5.1.11.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

5.1.11.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

5.1.11.4. Outras formas vedadas pelo poder público.

5.1.12.A contratada deverá atentar, ao que lhe couber, aos dispostos na Lei Municipal N° 1.410/2007, no tocante ao Código do Meio Ambiente do Município de Vitória da Conquista;

5.1.13.A empresa se responsabilizará por quaisquer impactos gerados perante o desenvolvimento de suas atividades.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Sustentabilidade

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

580

conformidade, quando couber, à Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; e demais legislações pertinentes.

6.2. Minimizar a ocorrência de impactos ambientais, de acordo com o item 5 deste Termo de Referência;

6.3. Fomento ao desenvolvimento socioeconômico local às Micro e Pequenas Empresas, denominado Compra Conquista, conforme Decreto 22.833, de 20 de setembro de 2023.

6.3.1. O Grupo 0002 deste Termo de Referência será destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 11 do Decreto 22.833/2023.

Subcontratação

6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

Garantia da contratação

6.5. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

Outros requisitos relevantes para a contratação

6.6. A CONTRATADA deverá prestar o serviço nas seguintes condições:

6.6.1. Os resíduos de serviços de saúde devem ser separados de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e classificação, sendo acondicionados em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes à ruptura e vazamentos, contendo identificação do conteúdo;

6.6.2. Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados;

6.6.3. Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;

6.6.4. Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;

6.6.4.1. Conformidade com a Resolução CONAMA Nº. 358/2005 e Resolução RDC ANVISA Nº. 222/2018.

6.7. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições de Entrega

7.1. O prazo de início da execução da prestação de serviços é de 48 (quarenta e oito) horas, contados da emissão da Ordem de Serviço, em remessas parceladas, conforme demanda, no endereço designado pelo setor requisitante;

Local da prestação dos serviços

7.2. Os serviços serão prestados nos endereços informados no Anexo IV.

Rotinas a serem cumpridas

7.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

7.3.1. A coleta deve abranger todos os tipos de resíduos, dos grupos "a", "b" e "e", em conformidade com a classificação da Resolução nº 222/2018 ANVISA.

7.3.2. Os veículos utilizados para o transporte dos resíduos devem estar em perfeitas condições de funcionamento e devidamente identificados.

7.3.3. Os resíduos devem ser acondicionados de forma segura e adequada durante o transporte, evitando vazamentos e contaminações.

7.3.4. Os resíduos devem ser encaminhados para tratamento em locais licenciados e autorizados pelos órgãos ambientais competentes.

7.3.5. Os funcionários da empresa contratada devem ser devidamente capacitados para realizar as atividades de coleta, transporte e tratamento dos resíduos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

581

7.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Materiais a serem disponibilizados

7.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais (bombonas), necessárias, nas quantidades estimadas e com qualidade, promovendo sua substituição quando necessário.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.1. As atividades de gestão e fiscalização dos contratos deverão seguir as normas dispostas no Decreto Municipal nº 23.088/2024.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Manoel Massias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

582

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.3. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0112711-0
Agente de Contratação

583

d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, em conformidade com o disposto no Art. 40, I da Lei 14.133/2021.

9.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, em conformidade com o disposto no Art. 40, I da Lei 14.133/2021.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

10.2. O procedimento de contratação seguirá o rito procedimental comum.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público ou de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais ou Municipais, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal relativo do domicílio ou sede do fornecedor;

10.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

10.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.18. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

10.19. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;

10.20. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

Manoel Matias Bispo da Silva
Mat. 0002711.6
Agente de Contratação

585

10.21. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.22. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou o item/grupo pertinente.

Qualificação Técnica

10.23. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.23.1. Para fins da comprovação de que se trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.23.1.1. Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

10.23.1.2. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

10.23.1.3. Descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança como o objeto da licitação;

10.23.1.4. Dados do emissor do atestado: nome e contato;

10.23.1.5. Local, data de emissão e assinatura do emissor.

10.23.2. O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item.

10.23.3. Será admitida, para fins de comprovação e quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.23.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.23.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.23.6 O fornecedor deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) detalhando as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, incluindo a identificação dos equipamentos e instalações utilizados.

10.23.7 O licitante deverá apresentar modelos de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) já utilizados pela empresa em contratos anteriores, como comprovante de experiência na gestão de resíduos. Estes documentos devem conter as informações completas sobre origem, destino, quantidade e tipo de resíduo transportado.

10.23.8 O licitante, deverá comprovar que possui Licença de Transporte, coleta e tratamento para Resíduos de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo órgão competente;

10.23.9 O licitante deverá apresentar comprovação de disposição final dos resíduos tratados, em aterros licenciados, próprio, ou através de certificado e contrato com o mesmo

10.23.10 O licitante, deverá comprovar que possui a Licença de Operação para Tratamento Térmico de Serviços da Saúde, dos Grupos A, B e E e descaracterização de acordo com a Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo INEMA

10.23.11 O licitante deverá apresentar Certificado de inspeção veicular / transporte de produtos perigosos (CIV / CIPP do INMETRO)

10.23.12 O licitante deverá apresentar comprovação de disposição final dos resíduos tratados, em aterros licenciados, próprio, ou através de certificado e contrato com o mesmo

Manoel Messias Bispo da Silva Mat. 0102711.6 Agente de Contratação

586

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.059.857,52** (um milhão cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos).

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Na licitação para registro de preços, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 3°, §3°, do Decreto n° 22.760/2023 que altera o Decreto n° 22.204/2022. Fonte de recurso: Municipal, Estadual e Federal.

13. DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 12 do Decreto Municipal n° 22.204 de 20 de outubro de 2022;

13.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

13.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será similar ao dado para a assinatura do contrato, sendo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, por igual período.

13.3. Da adesão à ata de registro de preços.

13.3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas.

13.3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3.3 As aquisições a que se refere o item 13.3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.3.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

14.2. O responsável técnico por este processo será o servidor: Marielson Alves Silva, matrícula 13943-8, da secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Vitória da Conquista – BA, 26 de maio de 2025.

Taise de Alcantara Amancio

Matrícula Nº 307816
Diretora de Atenção Báscia

APROVAÇÃO
Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

FERNANDA OLIVEIRA MARON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I DO TR– DESCRIÇÃO DETALHADA

Item 1.1 - Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nas Unidades de Saúde da Zona Urbana da Atenção Básica e demais setores da saúde, no período de 12 meses / Bombonas com capacidade de 200L.
Item 1.2 - Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" no Almoxarifado Central da Saúde, no período de 12 meses / Bombonas com capacidade de 1000 kg.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

588

Item 1.3 - Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo "A e E" nas Unidades de Saúde da Zona Rural, no período de 12 meses / Bombonas com capacidade de 200L.

ANEXO II DO TR - DADOS CONSOLIDADOS POR SECRETARIA

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	SMS	SEMMA	TOTAL
1	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	2228	30	2258
2	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 1.000kg	15		15
3	Coleta de resíduos sólidos – Zona Rural (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	1080		1080

ANEXO III DO TR - DETALHAMENTO DA QUANTIDADE

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Coordenação de Contratação

590

LOCAL	QUANTIDADE ANUAL	OBSERVAÇÃO
CAPS ia	4	A COLETA É REALIZADA TRIMESTRALMENTE
CAPS II	4	
CAPS ad III	4	
CEMAE	4	
CAAV	144	FARMACIA DA FAMILIA/IMUNIZAÇÃO SÃO COLETADAS JUNTO COM O CAAVA COLETA É REALIZADA MENSALMENTE
SAMU 192	144	A COLETA É REALIZADA SEMANALMENTE
UNIDADES DE SAÚDE ZONA URBANA	1888	A COLETA É REALIZADA SEMANALMENTE
CETAS	12	A COLETA É REALIZADA MENSALMENTE
CASA	24	
QUANTIDADE TOTAL:	2228	
LOCAL	QUANTIDADE POR ANO	
UNIDADES DE SAÚDE ZONA RURAL	1080	A COLETA É REALIZADA MENSALMENTE
LOCAL	QUANTIDADE POR ANO	
ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAUDE	15	A COLETA É REALIZADA MENSALMENTE

Obs. A comprovação do quantitativo se dará por meio dos contratos Nº 108/2020, 120/2020 e 121/2020 122/2020 E 135/2020, bem como de seus respectivos aditamentos, os quais serviram de base para o total estimado.

ANEXO IV DO TR – ENDEREÇOS

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0002711.6
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
UNIDADE	**LOCAL**	**BAIRRO**
CENTRO DE SAÚDE RÉGIS PACHECO	AV. JOÃO PESSOA	CENTRO
CAAV CENTRO DE ATEN E APOIO A VIDA DAVID CAPISTRANO FILHO	PRAÇA JOÃO GONÇALVES, S/N	CENTRO
CENTRO DE REFERENCIA EM HEPATITE, PNEUMOLOGIA E DERMATOLOGIA SANITÁRIA	PRAÇA JOÃO GONÇALVES, S/N	CENTRO
CAPS II CENTRO DE ATENCÃO PSICOSSOCIAL	Av. Régis Pacheco, 770, Centro	CENTRO
CENTRO DE APOIO À SAÚDE ANIMAL - CASA	Avenida Brumado, s/n,	BRASIL
CLINICA MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO	RUA LIONS CLUB, 25	CENTRO
REDE DE FRIOS	RUA LIONS CLUB, 25	CENTRO
RESIDENCIA TERAPÊUTICA	Rua da Conquista, 649, Centro	CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA ROTARY CLUBE Nº 69,	CENTRO
CENTRO DE SAÚDE DR. HUGO DE CASTRO LIMA	RUA DA BARRAGEM	GUARANI
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ GONÇALVES	PRAÇA DA MATRIZ	CENTRO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA DA MATRIZ	PRAÇA DA MATRIZ
CENTRO DE SAÚDE DR. JOÃO MELO FILHO	AVENIDA MANAUS, 425	IBIRAPUERA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA IGUÁ	RUA CAMPOS MEIRA	DISTRITO IGUÁ
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PROFESSOR NELSON BARROS	RUA IBIASSUCÊ	KADIJA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM VALÉRIA I E II	AVENIDA JATOBÁ	JARDIM COPACABANA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM VALÉRIA III	RUA F, 48-A	MORADA NOVA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PATAGÔNIA	RUA FLORIANÓPOLIS, 422	PATAGÔNIA

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-0
Agente de Contratação

VISTO Secretário(a)

592

POLICLÍNICA DE ATENÇÃO BÁSICA DR. ADEMÁRO SILVA SANTOS	AV. FREI BENJAMIM	BRASIL
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONVEIMA	RUA E, 42	COVEIMA I
CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA SOLANGE HORTÉLIO	AV. MACAÚBAS, 2610	BRASIL
ACADEMIA DE SAÚDE - BAIRRO BRASIL	AV. BARREIRAS, Nº 2302, BAIRRO BRASIL.	BRASIL
FARMACIA DA FAMILIA UNIDADE BAIRRO BRASIL	AV DERALDO MENDES COM A BOA VONTADE	BRASIL
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORADA DOS PÁSSAROS	AV. PERO FRANCISMCO DE MORAIS	MORADA DOS PÁSSAROS
CAPS AD III CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS	RUA T, S/N.MORADA DOS PÁSSAROS II, FINAL DA AV FILIPINAS	BAIRRO FELICIA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NESTOR GUIMARÃES	PRAÇA JOSÉ ARCANJO DOS SANTOS, 479	JUREMA
ALMOXARIFADO	AV. FILIPINAS, 269	JUREMA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBIS V	VIA LOCAL F	URBIS V
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBIS VI	AV. CENTRAL - LOTEAMENTO MORADA REAL	URBIS VI
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MIRO CAIRO	RUA 08 CIRCULAR	MIRO CAIRO
EQUIPE APS ACACIA	CONDOMINIO RESIDENCIAL ACACIA	MIRO CAIRO
EQUIPE APS IPÊ	CONDOMINIO RESIDENCIAL IPÊ	MIRO CAIRO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA CIDADE	RUA PROJETADA, NOVA CIDADE (PRÓXIMO A BASE DA POLÍCIA)	NOVA CIDADE
POLICLÍNICA DE ATENÇÃO BÁSICA PANORAMA	AV. ROSA DA CRUZ	PANORAMA
UNIDADE DA FAMÍLIA NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA SANTA CECÍLIA	NOSSA SENHORA DA APARECIDA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PEDRINHAS	RUA GILBERTO LOPES	PEDRINHAS
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BRUNO BACELAR	AV. MACAÚBAS	BRUNO BACELAR
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CERCADINHO	POVOADO CERCADINHO	POVOADO CERCADINHO

Manoel Moreira Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

593

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VEREDINHA	RUA 21 DE ABRIL	VEREDINHA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DANTILÂNDIA	POVOADO DE DANTILÂNIDA	POVOADO DE DANTILÂNIDA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOÃO DA VITÓRIA	POVOADO DE SÃO JOÃO DA VITÓRIA	POVOADO DE SÃO JOÃO DA VITÓRIA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA INHOBIM	PRAÇA DURVAL SANTOS	DISTRITO DE INHOBIM
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ROSEIRA (JOSÉ GONÇALVES II)	POVOADO DE ROSEIRA	POVOADO DE ROSEIRA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SIMÃO	POVOADO DE SIMÃO	POVOADO DE SIMÃO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGOA DAS FLORES I	RUA DA ESCOLA 07/A	LAGOA DAS FLORES
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGOA DAS FLORES II	ASSENTAMENTO FAZENDA PAIXÃO S/N POVOADO DE PERIPERI	PERIPERI
UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA LAGOA FORMOSA	POVOADO DE LAGOA FORMOSA	POVOADO DE LAGOA FORMOSA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOAQUIM	POVOADO DE SÃO JOAQUIM	POVOADO DE SÃO JOAQUIM
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE PRADOSO	PRAÇA PASCOAL VIANA - AO LADO DA ESOLCA MUNIICPAL JOSÉ	PRAÇA PASCOAL
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CAPINAL	POVOADO ASSENTAMENTO UNIÃO	POVOADO ASSENTAMENTO UNIÃO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LIMEIRA	POVOADO DE LIMEIRA	POVOADO DE LIMEIRA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BATE - PÉ	POVOADO DE BATE PÉ	POVOADO DE BATE PÉ
ACADEMIA DE SAÚDE -VILA SERRANA	RUA G, S/N,	VILA SERRANA
CEREST CENTRO DE REFERENCIA A SAUDE DO TRABALHADOR	AV. OTÁVIO SANTOS, 601-703	RECREIO
SAMU 192	RUA JOSÉ PEQUENO, Nº 269	IPANEMA
CAPS IA CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL E ADOLESCENTE	AV. ESPANHA, 606	CANDEIAS
CEMAE CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	AV. OLÍVIA FLORES, 3000	CANDEIAS
CEO CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA	AV. OLÍVIA FLORES, 3000	CANDEIAS

Mat. 0102711.6

594

AMBULATORIO DE SAÚDE MENTAL	AV. OLÍVIA FLORES, 3000	CANDEIAS
CEMERF CENTRO MUN ESPEC EM REABILITACAO FISICA E AUDITIVA	AV. OLÍVIA FLORES, 3000	CANDEIAS
FUNASA	AV: OLIVIA FLORES, S/N	CANDEIAS
UNIDADE DE SAÚDE VILA AMÉRICA	AVENIDA GILENILDA, 56	VIILA AMÉRICA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RECANTO DAS ÁGUAS	RAU V, 01	RECANTO DAS ÁGUAS
POLICLÍNICA DE ATENÇÃO BÁSICA SÃO VICENTE - CAE II	RUA CELI DE FREITA	SÃO VICENTE
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA SERRANA	AVENIDA PRINCIPAL	VILA SERRANA III
ALMOXARIFADO E SAMU 192	AV.INTEGRAÇÃO,2288, BR RIO BRANCO	BRASIL
FACILITA	AV VITOR BRITO 9 ANTIGO COLÉGIO PADRE GILBERTO	CENTRO
RESIDENCIAL MINHA CASA MINHA VIDA	BLOCO 6 QUADRA 1 RUA A BELA VISTA 1	BELA VISTA

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

Processo nº xx.xxx/2025
Pregão Eletrônico nº: XXXXXX

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102171.6
Agente de Contratação

595

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI/ XXXXX (DEFINIR NUCLEOS)
Órgão(s) participante(s): XXXXXXXX

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação ROMAR SOUZA BARROS, brasileiro, contador, portador do RG nº 2743212-20, SSP/BA e CPF nº 555.419.685-34, no uso da atribuição que lhe confere Decreto Municipal nº 23.038 de 08 de janeiro de 2024, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX, em XXXXXX, processo administrativo nº XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nos Decretos Municipais nº 22.204, de 21 de outubro de 2022. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº xxxxxx e no EDITAL nº xxxxxxx, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de (DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME EDITAL), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	UF	Marca	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Valor Unitário R$	Valor Total R$
xxxx	xxxx							

Valor Total =>

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

Manoel Marcos Dispo
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

5936

EMPRESA FORNECEDORA:

CNPJ: RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF: CEP:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

REPRESENTANTE:

RG Nº
ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: CPF Nº

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 22.204/2022 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

5017

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.204, de 2022.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto n.º 22.204/22, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, ____ /___/20___ tendo validade até ___ /___/20___, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: http://dom.pmvc.ba.gov.br/.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, ____, de _____ de 20___.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Manoel Messias Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

598

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, em cumprimento ao Decreto Municipal nº _____, Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na _____, e _____, empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ SSP/BA e inscrito no CPF nº _____, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR**, conforme **Edital do Pregão Eletrônico nº ___, do tipo menor preço por grupo de itens/lote, e Ata de Registro de Preços nº _____, Processo Administrativo nº 53875/2024 e Termo de Referência**, observadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 22.211/2022 e 22.204/2022, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de coleta de lixo hospitalar, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, vinculadas à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

Lote/ Item	Descritivo dos serviços	Unid. de medida	Quant. (mensal)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas no Termo de Referência.

2.1. Os prazos relacionados à execução contratual estão descritos no Item 7 Termo de Referência;

2.2. Os serviços serão prestados nos endereços informados no Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico nº ___;

2.3. Os serviços serão realizados de forma contínua durante a vigência contratual;

2.3. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela efetiva execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____), a ser realizado por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0162711-6
Agente de Contratação

T99

3.1. Os prazos e critérios de medição e de pagamento estão detalhados no Item 9 do Termo de Referência;

3.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.3. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

3.3.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

3.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

A vigência deste contrato será de _____ até _____, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

5.1. Secretaria Municipal de _____: Atividade: ____; Elemento: _____; Sub-Elemento: ____; e Fonte de Recurso: ___.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

7.2. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

7.3. Substituir/refazer os serviços rejeitados no prazo e forma descritos no Termo de Referência;

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

600

7.5. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.8. Cumprir todas as obrigações dispostas nos Subitens 6.6 a 6.7 do Termo de Referência.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Rejeitar o serviço que não satisfazer aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

8.7. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

Cláusula Nona – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidores designados pela **Unidade Requisitante**, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O gestor e fiscais técnico e administrativo serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com o Decreto Municipal nº 23.088/2024;

9.2.1. A publicação da portaria será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 23.088/2024;

9.3. O gestor e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-3

601

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 53875/2024, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

I. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

III. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

IV. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

V. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

VI. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

VII. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato,

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução contratual advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

11.5. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo n.º 53875/2024 e seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º14.133/2021.

14. 1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se à Ata de Dispensa de Licitação nº ___e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo n.º 53875/2024, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo n.º 53875/2024, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, __ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ 2. _____

CPF: CPF:

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Gestor de Contratação

604

ANEXO IV - DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº **XXX/202X**, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

III. que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Pregão Eletrônico nº **XXX/202X**, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

609

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, quenão emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

_____
(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0xx/202X
OBJETO: [CONFORME O EDITAL]

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE XXXXXXXX- GRUPO 01 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**U.F.**	**Quant. mínima**	**Quant.**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. I do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

(1) Emitir em papel que identifique o licitante.

(2) A de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou "conforme o Termo de Referência do edital", ou dizeres semelhantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025 - RETIFICADO
Número do Processo: 53.875/2024. Objeto: coleta de lixo hospitalar. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, o qua encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou https://www.pmvc.ba.gov.br/ no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 26/06/2025 às 09h00min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Gerência de Compras, (77) 3424-8515. Pregoeiro responsável: Manoel Messias Bispo da Silva. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

609

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 29/05/2025 10:50:25
Origem do Ofício: Secretaria de Administração
Operador: Carlos César Sousa Prado
Ofício: 11055435
Data prevista de publicação: 04/06/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22714057	DOU AVISO DE LICITACAO - CREDENCIAMENTO NA 005-2025 - DOU 29-05-2025.rtf	b0fcff49d706dc17ad63e6e16b803cdf	6,00	R$ 256,02
22714058	DOU AVISO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO SRP NA 014-2025 - RETIFICADO 29-05-2025.rtf	dd8703cb6d68cf6bb4cdc2af7dfd80e0	3,00	R$ 128,01
22714059	DOU EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICACAO E HOMOLOGACAO - CONCORRENCIA N.A 005-2025 29-05-2025.rtf	3c557c12029595052693dbf8630047ca	6,00	R$ 256,02
22714060	DOU EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICACAO E HOMOLOGACAO CONCORRENCIA PUBLICA NA 004-2025 29-05-2025.rtf	5bd5c27322c8b2739498259071151858	7,00	R$ 298,69
22714061	DOU RESUMO DO CONTRATO NA 086-2025 SMS 29-05-2025.rtf	127c7e838313736b912fe729be3a37af	5,00	R$ 213,35
TOTAL DO OFICIO			**27,00**	**R$ 1.152,09**

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

6.10

Gmail

Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 014/2025 - RETIFICADO - MANOEL

Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br> 28 de maio de 2025 às 14:41
Para: Diário Oficial do Municipio de Vitória da Conquista SEMGI <dom@pmvc.ba.gov.br>

Solicitamos a publicação do PE SRP 014/2025 - Retificado, no **Diário Oficial da União**, conforme abaixo descrito.

Atenciosamente,

Luciana Rosa da França
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025 - RETIFICADO
Número do Processo: 53.875/2024. Objeto: coleta de lixo hospitalar. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, o qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou https://www.pmvc.ba.gov.br/ no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 26/06/2025 às 09h00min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Gerência de Compras, (77) 3424-8515. Pregoeiro responsável: Manoel Messias Bispo da Silva. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

611

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 04/06/2025 | Edição: 104 | Seção: 3 | Página: 285
Órgão: Prefeituras/Estado da Bahia/Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/Secretaria de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025 /

RETIFICADO

Número do Processo: 53.875/2024

Coleta de lixo hospitalar. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, o qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou https://www.pmvc.ba.gov.br/ no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 26/06/2025 às 09h00min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Gerência de Compras, (77) 3424-8515. Pregoeiro responsável: Manoel Messias Bispo da Silva. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

612

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍRA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

O Município de Ubaíra, comunica aos interessados da realização de EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para o Credenciamento visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, compreendendo fornecimento de urna, preparação do corpo, translado e demais procedimentos necessários, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social que necessitem de assistência por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições previstas neste edital e seus anexos. Demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos, que encontra-se publicado na íntegra no Diário Oficial do Município: https://www.ubaira.ba.gov.br/site/diariooficial,

Ubaíra, 2 de junho de 2025.
ANTONIO SANDES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2025

PA 36/25.

Aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Sessão: 17/06/25, às 9h. Menor preço por lote. Informações e Edital: http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmuibai/diario // www.bnc.com.br.

Uibaí/Ba, 3 de junho de 2025.
JARBAS SILVA SOARES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Prestação de serviços de locação de estruturas para diversos eventos deste município em 16/06/2025 às 09h (horário de Brasília) por menor preço por lote. Edital disponível no Portal do Município: https://www.urucuca.ba.gov.br/site/licitacoes e https://bll.org.br/ Informações: e-mail: licitacaourucuca@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal - Centro Administrativo Ruby Mancuso, Rua 'P', S/N, Bairro: Everaldo Argolo Góes de segunda à sexta das 07:00 às 13:00 horas.

Uruçuca - BA, 3 de junho de 2025.
BRUNO LUIZ NASCIMENTO SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO Nº 3/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Valença/Bahia., devidamente autorizada pelo Decreto Nº 5589/2025, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE LICITAÇÃO na modalidade CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO - Nº 003/2025. Objeto: Fornecimento de Peças, Acessórios, Serviços de Mecânica Geral, Funilaria, Pintura, Lavagem, Eletricidade, Ar Condicionado, Trocas de Óleo e Filtros, Alinhamento de Direção, Balanceamento, Reparos dos Pneus, Revisão Geral, Serviço de Guincho e demais Serviços necessários para a Frota dos Veículos e Máquinas do Município de Valença-Ba, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo no Edital. Valor Estimado Global: R$ 4.434.673,27 - (quatro milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos). O Prazo para encaminhamento da documentação necessária será de 05/06/2025 a 12/06/2025, devendo o interessado atender os requisitos para o Credenciamento. Período de Vigência do Credenciamento: Será de 12 (doze) meses. O Edital está disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Valença e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Valença, 3 de maio de 2025.
LUCIANA BRITO BISPO NASCIMENTO
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Valença/Bahia., devidamente autorizada pelo Decreto Nº 5589/2025, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 003/2025. Tipo: Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Construção de Quadra Escolar Coberta 001 - PAC 2 - ID 1007914 - PADRÃO FNDE, no Bairro da Bolívia, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico, Cronograma e Planilha Orçamentária. Valor Estimado Global: R$ 1.078.600,37 - (um milhão, setenta e oito mil, seiscentos reais e trinta e sete centavos). Período de Contratual: Será de 12 (doze) meses. Data da Disputa: 17/07/2025 às 09:00 horas. A disputa ocorrerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br. O Edital está disponível na Plataforma do Licitanet, no Portal da Prefeitura Municipal de Valença e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Valença, 3 de junho de 2025.
LUCIANA BRITO BISPO NASCIMENTO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025 SMS

Processo Administrativo nº: 03628/2025 CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, CONTRATADO: PILAR SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 08.605.536/0001-42, INÍCIO: 16/05/2025 TÉRMINO: 15/08/2026 ASSINATURA: 16/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.529.203,19 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e três reais e dezenove centavos) OBJETO: Execução de obra de construção do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil -CAPS i, no endereço: Rua Antônio Nascimento, s/n, Área Institucional, Bairro Cruzeiro, Município de Vitória da Conquista - BA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS ORIGEM: Edital de Concorrência Pública nº 007/2025, do tipo Menor Preço Global RECURSO: REPASSE DO TESOURO MUNICIPAL E FEDERAL ATIVIDADE: 1211 FR: 500 e 600 ELEMENTO: 44.90.51.00 SUB: 99000. FERNANDA OLIVEIRA MARON Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2025

Nº Proc.: 09207/2025 - CREDENCIAMENTO nº 005/2025.

CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, mediante condições estabelecidas no Edital, que estará disponível na Central Estratégica de Compras Públicas, da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Rua João Pessoa, nº 253, centro, Edifício Empresarial Correia e Lopes, CEP 45000-610 ou www.pmvc.ba.gov.br > Processos licitatórios. Período de recebimento dos documentos a partir de 30/06/2025, de Segunda a sexta, das 08h00 às 11h30min e das 14h30min às 17h00min (horário de Brasília), na Central Estratégica de Compras Públicas, no endereço já mencionado. Agente de contratação responsável: Gicele Pereira de Sousa - Agente de contratação, Tel. (77) 98856-5228. Informações Gerais: nos e-mails: nucleoadministrativosms@pmvc.ba.gov.br e transportesmspmvc@gmail.com dasms2017@gmail.com ou através do Telefone: (77)3429-7412 ou 7414.

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2025

O Sr. Romar Souza Barros, Secretário Municipal de Gestão e Inovação, Autoridade Competente, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Concorrência n.º 005/2025, Processo Administrativo n.º 46.602/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde, Tipo I, no endereço: Rua E, s/n, Área Institucional do Loteamento Morada Nova, Bairro Campinhos, Município de Vitória da Conquista - BA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser custeada pelo Ministério da Saúde, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), atendendo a objeto da proposta nº 138223970001/24-002, sob o regime de execução de empreitada por preço global, contratação esta que se dará de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Termo de Referência. HOMOLOGAÇÃO EM: 28 de maio de 2025. FORNECEDOR VENCEDOR: JOTA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N.º 07.482.299/0001-07, vencedor do lote n.º 01 com o valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

ROMAR SOUZA BARROS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2025

O Sr. ROMAR SOUZA BARROS, Autoridade Competente resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025, Processo Administrativo nº 35.226/2024). OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, TIPO I, NO ENDEREÇO: RUA C, S/N, ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO CHÁCARA PARQUE IMPERIAL, BAIRRO ESPÍRITO SANTO, MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SER CUSTEADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (NOVO PAC), ATENDENDO A OBJETO DA PROPOSTA Nº 138223970001/24-004. HOMOLOGAÇÃO EM: 28 de maio de 2025. FORNECEDOR VENCEDOR: NR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 39.265.615/0001-85, vencedor do lote n.º 01 com o valor total de R$ 959.440,96 (novecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos). Valor total homologado: 959.440,96 (novecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

ROMAR SOUZA BARROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025

RETIFICADO
Número do Processo: 53.875/2024

Coleta de lixo hospitalar. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, o qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou https://www.pmvc.ba.gov.br/ no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 26/06/2025 às 09h00min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Gerência de Compras, (77) 3424-8515. Pregoeiro responsável: Manoel Messias Bispo da Silva. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

RETIFICADO
Número do Processo: 54.212/2024.

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou https://www.pmvc.ba.gov.br no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 30/06/2025, às 08h30min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Central de Compras, (77) 3424-8515 ou 3424-8516. Pregoeira responsável: Gicele Pereira de Sousa. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

ROMAR SOUZA BARROS.
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.03.1

A Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, em conformidade com Art. 28, inciso I e Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, decoração, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos, buffet e apoio logístico para a realização dos eventos organizados pelas Diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 20 de junho de 2025, a partir das 09:00 horas.

O início de acolhimento das propostas a partir do dia 05 de junho de 2025, às 09:00 horas. Através da plataforma eletrônica brconectado.com.br, no sítio eletrônico www.licitacaoaltaneira.com.br. Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sito na Rua Deputado Furtado Leite, Nº 272, Centro, CEP: 63.195-000, pelo telefone (88) 3548-1185, no horário de 08:00 as 14:00 horas ou ainda pelo E-mail: licitacao@altaneira.ce.gov.br.

Altaneira/CE, 3 de junho de 2025.
PEDRO ELDO DE LIMA
Pregoeiro

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

613

Gmail

Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>

Aviso de publicação do PE SRP 014/2025 - Retificado e o PE SRP 018/2025 - Retificado

Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br> 4 de junho de 2025 às 09:16
Para: Diário Oficial do Municipio de Vitória da Conquista SEMGI <dom@pmvc.ba.gov.br>

Solicitamos a publicação do **Pregão Eletrônico SRP 014/2025 - Retificado** e o **Pregão Eletrônico SRP 018/2025 - Retificado**, no **Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação**, conforme abaixo descrito.

Atenciosamente,

Luciana França
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025 - RETIFICADO
Número do Processo: 53.875/2024. Objeto: **coleta de lixo hospitalar**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, o qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou https://www.pmvc.ba.gov.br/ no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 26/06/2025 às 09h00min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Gerência de Compras, (77) 3424-8515. Pregoeiro responsável: Manoel Messias Bispo da Silva. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2025 - RETIFICADO
Número do Processo: 54.212/2024. Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou https://www.pmvc.ba.gov.br no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 30/06/2025, às 08h30min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Central de Compras, (77) 3424-8515 ou 3424-8516. Pregoeira responsável: Gicele Pereira de Sousa. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.
Publique-se.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Editar Diário Oficial

Pesquisar por...

Data de Publicação

05/06/2025

Publicado

Não

Edição

3984

Cadernos: 1, **Assuntos:** 2

Voltar (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios)

+ Adicionar assunto (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3194/assunto/criar)

Pregão Eletrônico (2)

Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025 - RETIFICADO	Secretaria Municipal de Saúde	(77) 8814-6509	Luciana Rosa Da França - 04/06/2025 09:06:17	Luciana Rosa Da França - 04/06/2025 09:06:17	(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3194/assunto/editar/149487)
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025 - RETIFICADO	Secretaria Municipal de Saúde	(77) 8814-6509	Luciana Rosa Da França - 04/06/2025 09:07:56	Luciana Rosa Da França - 04/06/2025 09:07:56	(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3194/assunto/editar/149488)

Manoel Messias Dispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

685

PROCESSOS

LICENAR PROCESSO REATIVA

Quantidade de Downloads do Edital:
12

Imprimir:

PROPOSTAS INICIAIS CONDIÇÕES DO PROCESSO (EXCEL) MOTIVOS PARTICIPANTES

Modalidade:	Edital Nº.:	Ano:	Unidade Gestora:
Pregão Eletrônico	014	2025	Prefeitura Municipal

Objeto:

PE SRP 014/2025 - RETIFICADO - A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, vinculadas à Prefeitura Municipal de Vitória da - BA.

Nº Processo Administrativo:	Tipo de Disputa:	Critério de Disputa:	Tipo de Lance:
53.875/2024	Aberto	Menor Valor	Valor Global
	Tipo de Processo:	**Data limite impugnação/esclarecimento:**	**Data fim propostas:**
	Por Lote	17/06/2025 23:59	26/06/2025 08:30
Abertura da Sessão:	**Amparo Legal (PNCP):**		**Prazo de Intenção Recurso (em Minut**
26/06/2025 09:00	PADRAO		20
Tipo de Recurso:	**Tipo de Intervalo:**	**Intervalo entre Lances:**	**Edital/Aviso:**
Por pregão	Real (R$)	0,01	Escolher arquivo Nenhu...es

VER EDITAL

Publicado:	Lances com:	Aplica Benefícios ME/EPP: (Art 4 da 14133, pregões acima do faturamento de ME)	SRP:
☑	2 Casas Decimais	☑	☑

Valor Estimado Sigiloso: ☐

Aceita valor 0 na proposta/lances:	Aceita valor negativo na proposta/lances:	Inversão de Fases:	Pedir anexo na proposta inicl
☐	☐	☐	☑

Você precisa de ajuda?

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

616

EQUIPE

Responsável pela condução:

MANOEL MESSIAS BISPO DA SILVA [ATIVO] ✓

Equipe de Apoio:

- ☐ ADSON SANTOS CARVALHO [ATIVO]
- ☐ DIEGO LIMA DE ANDRADE SOUSA [ATIVO]
- ☐ JEANE CLEIA CARVALHO DO NASCIMENTO [ATIVO]
- ☐ LEILA MARIA SOUSA SANTOS [ATIVO]
- ☑ LUCIANA ROSA DA FRANÇA [ATIVO]

Justificativa Presencial (SE PRESENCIAL):

SALVAR

LOTES/ITENS

Número: Descrição: Exclusivo ME/EPP: ☐ Intervalo Lances (R$): 0,00 SALVAR CANCELAR

NÚMERO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	ME/EPP
001	GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA	901.084,22	NÃO
002	LOTE ESPELHO GRUPO 01 - RESERVADO PARA MPE	158.773,30	SIM

Valor Global: 1.059.857,52

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação : 1

Acolhimento de Propostas

Motivo:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL RETIFICADO.

SALVAR SITUAÇÃO

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0002711.6
Agente de Contratação

DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	
14/03/2025 16:27	Pregoeiro/Agente de Contratação	AVISO DE SUSPENSÃO	Download Arquivo

Você precisa de ajuda?

697

SUBSTITUIR PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Pregoeiro:

CINTIA ALVES DA SILVA ARAÚJO

Motivo:

SUBSTITUIR PREGOEIRO

PNCP

Data de último envio ao PNCP:

Envio Homologação:

PREPARAR ALTERAÇÕES

21/02/2025 09:43

ALTERAR PUBLICAÇÃO PNCP

INTEGRAÇÕES - EXPORTAR RESULTADO DE PROCESSO

ATENÇÃO! ESTE PROCESSO NÃO FOI IMPORTADO! A EXPORTAÇÃO PODE GERAR ARQUIVO COM ERROS.

DADOS PLATAFORMA MAIS BRASIL

APENAS PREENCHER ESSES CAMPOS CASO O PROCESSO PRECISE SER ENVIADO PARA A PLATAFORMA MAIS BRASIL

Ano da Compra:	Ano do Instrumento:	Número do Instrumento:	CPF do Pregoeiro:
CPF do Responsável pela Homologação:	Data de Abertura:	Data de Encerramento:	Data da Homologação:
Forma de Compra: SISPP	Forma de Realização: Eletrônica	Legislação: Lei 10.520/2002	Origem do Recurso: Nacional
Tipo do Objeto: Bens	Tipo de Instrumento: Convênio	Tipo de Transferência: Voluntárias	

SALVAR DADOS + BRASIL

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

DOCUMENTOS

Você precisa de ajuda?

618

Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR

Autoridade Competente: Romar Souza Barros

Categoria: Pregão Eletrônico

Origem dos Recursos: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

Agente Contratação: Manoel Messias Bispo da Silva

Modo de disputa: Aberto

Status: Em andamento

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Edital: 014/2025

Data de publicação: 04/06/2025

Início do recebimento de propostas: 6 de junho de 2025 às 08:00

Final do recebimento de propostas: 26 de junho de 2025 às 08:30

Limite para Impugnação: 17/06/2025

Data da disputa: 26 de junho de 2025 às 09:00

Documentos

- EDITAL PE SRP 014/2025 - RETIFICADO
- RESPOSTA IMPUGNAÇÃO-TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
- RESPOSTA IMPUGNAÇÃO-RETEC RESÍDUOS S.A.
- PRESPOSTA IMPUGNAÇAO - CTR BAHIA DE RESÍDUOS LTDA
- RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO - B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A
- AVISO DE SUSPENSÃO
- PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - RETEC RESÍDUOS S.A.
- PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - CTR BAHIA DE RESÍDUOS LTDA

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

- PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
- PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO. B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A
- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 014/2025

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

620

PORTARIA SEMDES N. º 85/2025

Designa o servidor Augusto Jorge José Leal, sob o número de matrícula 24.693-3, Assessor Especial I, para substituir, pelo período que determina, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município e o Decreto n°23.512, de 01 de janeiro de 2025, expedido pela chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica designado o servidor AUGUSTO JORGE JOSÉ LEAL, matrícula nº 24.693-3, Assessor Especial I, remunerado pelo símbolo CC-II, para substituir no dia 02/06/2025, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, MICHAEL FARIAS ALENCAR LIMA.

Art. 2º Além das atribuições ordinárias de Assessor Especial I, elencadas no art. 24 da lei complementar 2.587/2022, o servidor AUGUSTO JORGE JOSÉ LEAL também exercerá, pelo período referido no art. 1º, as atribuições de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, 29 de maio de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 158/2025

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987 e os Decreto nº 23.512/2025, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FABRICIO ALVES SANTOS,** matrícula nº 308178, para substituir, **ROMAR SOUZA BARROS,** matrícula nº 305995, no cargo de Secretário de Gestão e Inovação, pelo período de **03/06/2025 a 13/06/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 29 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PORTARIA Nº 161/2025

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 23.038/2024, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família aos servidores listados abaixo, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

MAT.	NOME	DATA INICIAL	DATA FINAL
307044	ALFREDO OLIVEIRA SANTOS NETTO	03/04/2025	03/04/2025
32305	AILSA GAMA RIBEIRO SANTOS	14/03/2025	14/03/2025
32224	ADRIANA BITTENCOURT PADRE	28/04/2025	28/04/2025
241269	CLEIA OLIVEIRA DA SILVA	24/04/2025	24/04/2025
29844	DALVAIDES CHAVES FREIRE	05/05/2025	19/05/2025
306090	DAIANE SANTOS DE ANDRADE	24/04/2025	24/04/2025
26885	DERISVALDO DE JESUS SANTOS	23/04/2025	23/04/2025
158480	DIONE SILVA SANTOS	03/04/2025	03/04/2025
159215	ELIANA DIAS DE SOUZA	28/04/2025	28/04/2025
198000	ELIANE BRITO PEIXOTO	03/04/2025	16/04/2025
243412	ELIZANGELA SILVA DE MATOS	10/04/2025	10/04/2025
16898	ELIZETE PEREIRA DOS SANTOS	09/04/2025	09/04/2025
142870	EDILENE SILVA SIMOES OLIVEIRA	13/03/2025	13/03/2025
195559	EDNEA DA SILVA MORAES	28/04/2025	30/04/2025
79001	ERMITA ROCHA OLIVEIRA	10/03/2025	10/03/2025
	GLAUBER DE		

Dia dos Namorados aquece setor moteleiro

VITOR SILVA
REPÓRTER

O Dia dos Namorados, comemorado em 12 de junho, promete aquecer o setor moteleiro em Salvador. Os estabelecimentos já estão preparados para receber os casais apaixonados com pacotes especiais e experiências exclusivas. A expectativa é de aumento no faturamento, já que a data é considerada a mais lucrativa do ano para o setor.

À Tribuna da Bahia, a Associação Brasileira de Motéis (ABMotéis) afirmou que o cenário para o período é bastante positivo. "É considerada a data mais lucrativa do setor no ano", destacou a entidade, que está promovendo a Love Week 2025 — a semana dos motéis para o Dia dos Namorados. A ação segue até 15 de junho, reúne cerca de 60 motéis participantes em todo o país.

Celebrar o amor com conforto, privacidade e experiências diferenciadas é a proposta da campanha, promovida pela ABMotéis em parceria com o Guia de Motéis. Durante a Love Week, mais de 40 estabelecimentos em estados como São Paulo, Santa Catarina, Brasília, Minas Gerais e Bahia oferecem pacotes promocionais especialmente elaborados para o período.

As reservas devem ser feitas pelo aplicativo Guia de Motéis Go. Os pacotes incluem pernoite completo — com entrada às 20h e saída até as 13h do dia seguinte — jantar romântico, café da manhã, chocolates e decoração temática. Cada motel tem liberdade para personalizar os serviços oferecidos, promovendo experiências exclusivas para os casais.



COMEMORAÇÃO
Estabelecimentos já estão preparados para receber os casais apaixonados

CAMPANHA

Larissa Calabrese, presidente-executiva da ABMotéis, explica que a campanha busca tomar a data ainda mais especial e reforçar o novo posicionamento dos motéis como espaços modernos e voltados ao bem-estar. "A Love Week nasceu do desejo de tornar o Dia dos Namorados ainda mais especial. Nossa pesquisa mostra que datas comemorativas são um dos principais motivos que levam os casais aos motéis — especialmente aqueles em relacionamentos estáveis, como namorados, noivos e casados, que são nosso principal público. É uma oportunidade para vivermos momentos únicos em um ambiente preparado para oferecer conforto, lazer, entretenimento e gastronomia. Em vez de enfrentar filas em restaurantes lotados, a Love Week oferece uma alternativa original, confortável e cheia de estilo para viver o romantismo a dois."

Em Salvador, a movimentação também é intensa. O diretor da ABMotéis na Bahia e sócio do Fantasy Motel, Adroaldo Neiva, afirmou que o Dia dos Namorados é a principal data do ano para o setor. "Costumamos dizer que essa data representa para o nosso setor o que o Natal representa para o comércio", comparou. Segundo ele, a expectativa para este ano é de crescimento de 10% em relação a 2024.

PROMOÇÃO

"Preparamos pacotes especiais dentro da promoção Love Week criada pela ABMotéis. Nossa promoção, oferecemos pacotes com late check-out, jantar para duas pessoas, chocolates, decoração romântica e café da manhã completo. Esses pacotes estão disponíveis para as nossas suítes das categorias Spa, Acqua e Design. No dia 12, também fazemos uma decoração especial na nossa fachada e oferecemos welcome drinks para os clientes que desejarem aguardar em caso de fila", explicou Neiva.

> **A Love Week, semana dos motéis para o Dia dos Namorados, segue até 15 de junho**

Durante a Love Week, os preços variam de acordo com a categoria da suíte e a data. De 8 a 11 e no dia 15, os valores são mais acessíveis: R$ 1.250 na suíte Spa, R$ 850 na Acqua e R$ 750 na Design. Já nos dias 12, 13 e 14, os pacotes custam R$ 1.500, R$ 1.000 e R$ 900, respectivamente.

Luciano Almeida, proprietário de um motel na capital baiana, relatou que para o dia 12 de junho já não há mais vagas disponíveis. "Todos os quartos estão reservados, com pagamento adiantado. Ou seja, mesmo que por alguma razão o cliente não compareça, está tudo certo", afirmou.

Ainda assim, ele reforça que ainda há opções para quem quiser celebrar em outras datas da semana. "Para quem quiser aproveitar os demais dias, ainda temos disponibilidade. Acredito que aproveitar toda a semana seria o ideal para um bom casal apaixonado", concluiu.

IGHB realiza encontro literário

Em celebração ao 2 de Julho, data que marca a expulsão definitiva das tropas portuguesas da Bahia, em 1823, e consolida a Independência do Brasil, o Instituto Geográfico e Histórico da Bahia vai promover, de 5 a 17 de junho, uma série de atividades culturais gratuitas e abertas ao público. A programação inclui palestras, seminário, roda de conversa, encontro literário e apresentação musical, destacando um dos marcos mais importantes da história brasileira. Diferente do 7 de Setembro, o 2 de Julho celebra a sua efetivação concreta, resultado de uma luta popular e prolongada. É na Bahia que a independência deixa de ser apenas um gesto político e se transforma numa conquista construída com sangue, resistência e mobilizações.

BNB dobra financiamento de energia solar

O Banco do Nordeste (BNB) financiou R$ 55,3 milhões em projetos de minigeração de energia solar fotovoltaica no meio rural nos quatro primeiros meses do ano, por meio do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). Parte desses financiamentos foi contratada pelo Agroamigo, programa de microcrédito produtivo e orientado do BNB, que está completando 20 anos e operacionalizo o Pronaf.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS NO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, convocamos os associados deste Sindicato para uma Reunião Ordinária da Assembleia Geral, que será realizada no dia 18 de junho de 2025, às 10h30min, em primeira e às 10h30min horas em segunda convocação (caso não compareça número em 1ª), na sede social sediada à Rua Jorge, nº 110 STEP Parte Capital, com a pauta de Ordem do Dia: 40 Termo Comemorativo e deliberar sobre a Prestação de Contas de 2024. Salvador, 05 de junho de 2025. Josias Santos Pereira - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025 RETIFICADO - Número do Processo: 54.212/2024. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O qual encontra-se disponível em www.licitacoes.vitoria.ba.gov.br ou https://www.pmvc.ba.gov.br no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 20/06/2025, às 09h30min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central de Compras, (77) 3424-8515 ou 3424-8518. Pregoeira responsável: Gicelle Pereira da Silva. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romer Souza Barros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

O Vereador de Itaguaçu da Bahia, faz saber que realizará licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO VALOR GLOBAL, Modo de disputa Aberto, Pregão Eletrônico nº 012/2025. Local Site: www.bll.org.br. Objeto: contratação centralizada de serviços de licenciamento de uso de sistema integrado de gestão pública, para atender aos poderes executivo e legislativo do município de Itaguaçu da Bahia – BA, conforme disposto no anexo I do edital. Data da realização de 2026 incluindo sua implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico. Int.: www.itaguacudabahia.ba.gov.br. Início da Sessão Pública Virtual: 09h00min do dia 18/06/2025. (Horário de Brasília). Edital: www.bll.org.br. Marcos Carvalho Machado - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Escolar da Agrovila 03, no município de Serra do Ramalho/Ba. Início da sessão de disputa dia 20/06/2025 às 09:00hs.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção, Reparação e Reforma em Ruas e Logradouros Públicos do Município de Serra do Ramalho/Ba. Início da sessão de disputa dia 20/06/2025 às 10:00hs.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais do município de Serra do Ramalho/Ba. Início da sessão de disputa dia 20/06/2025 às 11:00hs. Serra do Ramalho/Ba 04 de Junho de 2025. Eli Carlos dos Anjos Santos - Prefeito Municipal

Scriptender EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO PÚBLICA – PATRIMONIAL E SUCATA – 1ª LEILÃO 28 de junho de 2025, às 10h (horário * Tempo de Brasília) – FRACASSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2025 - Nº Processo: 061/2025. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O qual encontra-se disponível em www.licitacoes.vitoria.ba.gov.br ou https://www.pmvc.ba.gov.br no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 20/06/2025, às 09h30min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central de Compras, (77) 3424-8515 ou 3424-8518. Pregoeira responsável: Zimara Pereira dos Santos. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romer Souza Barros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO - CNPJ 14.234.850/0001-69
CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA/BA, através do Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Portaria nº 06/FNDE nº 8, de 02 de abril de 2019, torna público que realizará o Chamada Pública de nº 002/2025, com o objetivo de adquirir gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da alimentação (Gêneros Formais, Hortaliças ou Fornecimento Individual) conforme consta no EXTRATO DE PCA No. 021 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e LIVRE ACESSO. Início da sessão: 20/06/2025, às 09:00 horas. Edital será disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação, sendo gratuito, no sítio da internet no prédio sede da Prefeitura Municipal na Praça da Matriz, nº 01, na Rua 01 de Junho de 2025, às 09:00 horas. Edital será disponível no Portal da Transparência Municipal www.barradorocha.ba.gov.br. Informações na Prefeitura Municipal, tel. (73) 3232-2166 ou pelo e-mail: licitacaobarradorocha@gmail.com.

Emerson Souza Silva – Setor de Licitações
Barra do Rocha – BA, 04 de junho de 2025

Tribuna da Bahia
ANUNCIE PUBLICIDADE
Tribuna.publicidade@terra.com.br
71 3322/6377- 98105-1226

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 15/2025

O Vereador de Urandi/BA, faz Pregão Eletrônico de Nº 15/2025, objeto: contratação de pessoa jurídica para a formalização de consultoria (idêntico edital 010) na forma parcelada para o atendimento com veículos e maquinas do município de Urandi-BA. A abertura será no dia 18 de junho de 2025, às 8h (oito horas). O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município https://www.tce.ba.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais através do e-mail cplurandi@gmail.com. Urandi/BA, 4 de junho de 2025. Comissão. Maria Poliziane Farias – Pregoeira – Decreto Nº 1.425/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP Nº 034/2025

A Prefeitura do Município de Pindaí, torna público aos interessados que será realizado o Pregão Eletrônico –SRP Nº 034/2025, que tem por objeto a aquisição de Pneus e demais lubrificantes destinados à manutenção dos veículos e máquinas pesadas para a frota automotiva do município, com marco para o dia 20/06/2025, às 10:00 horas no portal bnccompras.com. O Edital e seus posteriores podem ser consultados nos sites https://www.pmdi.ba.gov.br e licitacaopindai@gmail.com. Pindaí-BA, 05 de junho de 2025. Laís de Jesus Nogueira – Pregoeira-Agente de Contratação. Telefone: (77) 3637-2245.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. ID DO Nº 1072080 - SSP/COMBA/2º CRIMAL

Abertura: 27/06/2025, às 09 h 30 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local de sessão: Site https://licitacoes-e2.bb.com.br/scp-inter-estatico/ Objeto: Contratação de serviço de conservação e limpeza, por posto de serviço, para 2ª CIA e 3ª CIA do 9º BBM. Nº Processo: 069.17176.2025.0006498-21. Regência legal: Lei Federal 14.133/2021 e Lei Estadual 14.634/2023. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/scp-inter-estatico/ ou www.gov.br/pncp/pt-br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: crimal.sgt@cbm.ba.gov.br, telefone (75) 3624-5592, 98105-6190 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 18 h no endereço: Avenida Transnordestina, 11.111, Campo Limpo, Feira de Santana-BA, 03/06/2025. 9º BM Daniela de Andrade Araújo - Pregoeira.

CDS - ALTO SERTÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO ("MIP")

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO — CDS-ALTO SERTÃO, Associação sem fins lucrativos, de tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.035.734/0001-62, neste ato representado por seu Presidente, WARLEI CUVERA DE SOUZA, TORNA PÚBLICO a autorização da proposta pela empresa TORRE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº23.183.045/0001-51, para MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO ("MIP"), cuja síntese do objeto é apresentação de projetos e estudos necessários para a realização de projetos de parcerias público-privadas (PPP), na prestação dos serviços de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e atividades correlatas. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da primeira data de publicação para que outras empresas interessadas manifestem interesse em requerer autorização para o desenvolvimento de estudos e projetos junto ao CDS Alto Sertão, particulares e objeto de MIP acima. Para maiores informações e as relações de documentos na exigência acessar Diário Oficial do CDS alto sertão, disponível em www.cdsaltosertao.ba.gov.br, em 04/06/2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PRT 9ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90002/2025

Nº Processo 2002 0500 0301963/2024-18 UASG 200002. Objeto: Pregão Eletrônico – Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, com fornecimento de peças e materiais, conforme o Plano de Operação, Manutenção e Controle- PMOC, da PRT 5ª Região/Salvador. Total de itens licitados: 1. Edital e entrega das propostas a partir de 04/06/2025, a Sessão Pública em 26/06/2025, às 10h:00 (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

CARLOS WELKER NASCIMENTO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025 - RETIFICADO - Número do Processo: 53.875/2024. Objeto: coleta de lixo hospitalar. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital, o qual encontra-se disponível em www.licitacoes.vitoria.ba.gov.br ou https://www.pmvc.ba.gov.br no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 20/06/2025 às 09h30min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Gerência de Compras, (77) 3424-8515. Pregoeira responsável: Marcel Messias Lopo da Silva. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romer Souza Barros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 025/2025E
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025PMSL

A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que dia 17 de junho de 2025 às 09:30h pelo sistema Bolsa Nacional de Compras realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA em sua forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Por Lote (Art. 33 - Inciso II) por GRUPO para o Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA, INCLUINDO SERVIÇOS DE PINTURA DE QUADRA COM TINTA EPOXI, PAVIMENTAÇÃO EXTERNA COM PISO INTERTRAVADO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, INSTALAÇÃO DE FORRO, ESQUADRIAS E DEMAIS ADEQUAÇÕES CONFORME PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO, no modo de disputa ABERTO. Edital disponível em https://bnc.org.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/ba_5_04_licitacoes. Em 04/06/2025. Tayguara do Nascimento Vieira Santos. Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-25PE-PMG

A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA designada através da Portaria nº 18, de 19 de março de 2026, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-25PE-PMG em 27/06/2025 às 09h, no site https://bnc.org.br/ Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI/BA". O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, https://bnc.org.br/ e na sede da Prefeitura Municipal maiores informações no Setor de Licitação das 08h às 12h e das 14h às 17h. Telefone e WhatsApp (77) 9 9347-1192. e-mail: licitacaoguanambi@gmail.com.br - Divulgação dos certos atos - Bahia Oficial site: www.guanambi.ba.gov.br. - Flávia dos Santos Pimental Pereira - Agente de Contratação/Pregoeira - 04/06/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO O PERÍODO VAGO VIGENTE E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS BARRAQUEIROS DE FESTAS POPULARES DO ESTADO DA BAHIA.

Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADOS todos os associados da Associação dos Barraqueiros de Festas Populares do Estado da Bahia, para a Assembleia Geral a realizarse no dia 20/06/2025, às 10h00 em 1ª Convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e às 10h30, em 2ª e última Convocação, a realizarse na sede de Federação das Entidades Carnavalescas da Cultura da Bahia, com endereço na Rua Chile n° 01, Centro, CEP 40020-000, Salvador, Bahia, em acordo com o artigo 13 e 14, inciso II, do Estatuto em vigor com a seguinte pauta.

1. Definir o tempo do período vago vigente da associação.
2. Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal

Salvador, 04 de junho de 2025

À Comissão

Rafia Nascimento de Carvalho
Presidente da Comissão

Ângela Maria Trindade Pereira — Jane Bárbara dos Santos Sobrinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2025

O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO torna público que realizará o PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2025 de acordo com o PAD Nº 030/2025. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA. Abertura 16 de junho de 2025 às 08:30 horas, pelo Portal de Compras Publicas, disponível em https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível em https://www.pmpalmasdemontealto.ba.gov.br/departamento/compras/licitacoes_de_licitacoes Do.Hist: (77) 3462-2113. pregoeiropmpa2022@gmail.com. Em 04/06/2025. ISIDRO JOAQUIM MAGALHÃES SILVA - PREGOEIRO.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025

O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO torna público que realizará o PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 028/2025 de acordo com o PAD Nº 031/2025. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E FLORES DESTINADAS À REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES, VIAS PUBLICAS E DEMAIS ESPAÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA. Abertura: 18 de junho de 2025 às 08:30 horas, pelo Portal de Compras Publicas disponível em https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Edital disponível em https://www.pmpalmasdemontealto.ba.gov.br/departamento/compras/licitacoes_de_licitacoes Do.Hist: (77) 3462-2113. pregoeiropmpa2022@gmail.com. Em 04/06/2025. ISIDRO JOAQUIM MAGALHÃES SILVA - PREGOEIRO.

Manoel Messias Lopo da Silva
Mat. 010/2711.6
Agente de Contratação

623

07.429.633/0001-69. VALOR TOTAL: **R$ 12.292,50.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: entrega imediata. RATIFICAÇÃO EM: 03 de junho de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE:
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DL 039/2025

Processo n.º 45949/2025

OBJETO: Aquisição de **FÓRMULA** para atendimento a liminar judicial, conforme condições descritas no processo e no Termo de Referência. CONTRATADA: **R.M.C COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO EIRELI, CNPJ sob o n.º 07.121.870/0001-68.** VALOR TOTAL: **R$ 2.[illegible]5,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. FORMA DE ENTREGA: imediata. RATIFICAÇÃO EM: 03 de junho de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE:
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025 - RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025 - RETIFICADO

Número do Processo: 53.875/2024.
Objeto: coleta de lixo hospitalar. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, o qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou https://www.pmvc.ba.gov.br/ no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 26/06/2025 às 09h00min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Gerência de Compras, (77) 3424-8515. Pregoeiro responsável: Manoel Messias Bispo da Silva. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025 - RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2025 - RETIFICADO

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Número do Processo: 54.212/2024.
Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES,**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Edital nº 014/2025

Acessar Contratação

Última atualização 21/02/2025

Local: Vitória da Conquista/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA

Unidade compradora: 01 - Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/02/2025 09:43 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/03/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14239578000100-1-000060/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, vinculadas à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 936.178,76

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA	1	R$ 795.914,71
2	LOTE ESPELHO GRUPO 01 – RESERVADO PARA MPE	1	R$ 140.264,05

Exibir: 5 1-2 de 2 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Raphael Messias Bispo da Silva
Mat. 602711.6
Agente de Contratação

625

Gmail

Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>

Pregão Eletrônico SRP n.º 014/2025 - ESCLARECIMENTOS/ IMPUGNAÇÃO AO EDITAL COM PEDIDO DE LIMINAR COM SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO

2 mensagens

Daniel Enesio De Carvalho <Daniel.Carvalho@bgreenambiental.com.br> 17 de junho de 2025 às 14:46

Para: "gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br" <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>
Cc: Vanessa Roca Miguel Loiola <vanessa.roca@bgreenambiental.com.br>, Alda Patricia De Lima <Alda.lima@bgreenambiental.com.br>, Carolina De Fatima Vicente <Carolina.Vicente@bgreenambiental.com.br>

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Pregão Eletrônico SRP n.º 014/2025

B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.568.077/0011-05, neste ato representada em seus termos estatutários, vem, à presença de Vossa Senhoria, com esteio no Edital em referência e demais disposições legais atinentes à espécie, requerer sejam prestados os ESCLARECIMENTOS, requerendo seja o presente pedido acolhido, se for o caso, como IMPUGNAÇÃO AO EDITAL COM PEDIDO DE LIMINAR COM SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO.

Desde já, agradeço.

Daniel Enésio de Carvalho

Consultor Comercial Bahia/ Sergipe.

Website : www.bgreenambiental.com.br

Fone : 55 77 99806-3387

bgreen AMBIENTAL

5 anexos

- **1. CONTRATO SOCIAL + ATAS.pdf** 1555K
- **2. RG Carlos Alberto-autenticado.pdf** 1152K
- **4. CNH Digital - Daniel Carvalho.pdf** 74K
- **2025.06.17 - Impugnação_Vitória da Conquista.BA.pdf** 237K
- **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO BGREEN_Vanessa_Vitoria da Conquista_ - Clicksign.pdf** 344K

Manoel Bispo Dias da Silva
Agente de Contratação

626

Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br> 17 de junho de 2025 às 15:21
Rascunho para: Daniel Enesio De Carvalho <Daniel.Carvalho@bgreenambiental.com.br>

Acuso recebimento

Estamos encaminhado so setor requisitante para análise e resposta

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Manoel Messias Braga da Silva
Mat. 0[illegible]8
Agente de Contratação

627

bgreen
AMBIENTAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Pregão Eletrônico SRP n.º 014/2025

B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.568.077/0011-05, neste ato representada em seus termos estatutários, vem, à presença de Vossa Senhoria, com esteio no Edital em referência e demais disposições legais atinentes à espécie, requerer sejam prestados os ESCLARECIMENTOS abaixo, requerendo seja o presente pedido acolhido, se for o caso, como IMPUGNAÇÃO AO EDITAL COM PEDIDO DE LIMINAR COM SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO, pelas razões de fato e de direito a seguir delineadas.

De acordo com o item 2 do Termo de Referência, tem o Certame por objeto a seleção de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta,

Manoel Marcelo Lisboa da Silva
Mat. 0[illegible]
Agente de Contratação

638

transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde.

Inicialmente, cabe salientar que o Ato Convocatório correspondente carece de informações objetivas e suficientes para o objeto ao qual se pretende.

Vale destacar, que o edital em voga já havia sido impugnado, tendo sido acolhido dois itens, porém, **não foram apreciadas** as demais questões levantadas naquela primeira impugnação, razão pela qual pede-se vênia para reiterá-las abaixo.

Sendo assim, segue abaixo os seguintes observações e questionamentos, para que a Administração Pública possa contar com a devida prestação de serviços objeto do Certame.

1. QUANTO À DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Inobstante os itens 2.1, 6.6.2 e 7.3.4 do Termo de Referência façam referência também aos serviços de transporte, tratamento e coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde (lixo hospitalar), o item 1.1 do Edital expressa que a licitação visa, **apenas**, selecionar pessoa jurídica especializada para prestar serviço de **coleta de lixo hospitalar**.

Vale dizer, a propósito, que esta inconsistência se revela especialmente preocupante depois de se verificar que o **item 9.11.1 do Edital vincula a apresentação dos comprovantes de capacidade técnica ao objeto da licitação**, que, como já se explicitou, possui redação dúbia.

Considerando, portanto, que esta incongruência pode levar eventuais empresas interessadas a erro, pugna-se pela **correção do Ato**

Manoel Geraldo Diogo da Silva
Agente de Contratação

629

Convocatório, a fim de que em seu item 1.1 passe a apontar que o pregão objetiva contratar empresa **também para prestação de serviços de transporte, tratamento e coleta de lixo hospitalar**.

2. DA EXCLUSIVIDADE DO LOTE 2

Abordando o tema das prerrogativas das microempresas e das empresas de pequeno porte em certames licitatórios, preconiza o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 que estas **terão exclusividade, desde que a contratação corresponda a até R$ 80.000,00.**

Confira-se o teor desta norma jurídica:

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> (...)
> **I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);** *(grifo nosso)*

Todavia, malgrado o valor total do Lote 2 **SUPERE EM MAIS** de R$ 60.000,00 o valor descrito nesta regra (**R$ 158.773,30**), ainda assim este R. Ente compreendeu pela viabilidade da sua destinação, exclusiva, para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

Assim sendo, pugna-se pela retificação do Ato Convocatório, para que o Lote 2 deixe de ser destinado exclusivamente a microempresas e a empresas de pequeno porte

Manoel Nicolas Bispo da Silva
Agente de Contratação

3. QUANTO AO MTR – MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS

De acordo com o item 9.12.5, durante a fase de habilitação o "fornecedor deverá apresentar Manifesto de Transporte de Resíduos, documento que acompanha o transporte de resíduos, contendo informações sobre origem, destino, quantidade e tipo de resíduo".

No entanto, D. Autoridade, há que se tomar em consideração que o atendimento deste requisito é indubitavelmente impossível, visto que, como se sabe, o Manifesto de Transporte de Resíduos é documento **emitido pelo próprio gerador** dos resíduos nos **momentos que antecedem a sua coleta**.

Noutras palavras, além de não serem as licitantes as responsáveis pela emissão deste documento – o que, de imediato, já impede o cumprimento do item 9.12.5 -, nem mesmo se está no momento adequado para a sua emissão, afinal, ainda são incógnitos a origem, o destino, a quantidade e o tipo de resíduo.

Clara está, portanto, a imperiosidade da **remoção do item 9.12.5 do Edital**, medida que desde já se requer.

4. DEMAIS QUESTÕES ATINENTES À CAPACIDADE TÉCNICA

Independentemente das correções propostas nos tópicos anteriores, há que se tomar em consideração, ainda, que o Edital deixou de exigir outros documentos fundamentais à comprovação da capacidade técnica das licitantes.

A fim de sanar este equívoco, passa-se a expor a nomenclatura de cada um deles e os fatores que justificam a sua inclusão no Edital.

Manoel Messias Diogo da Silva
Mat. 1/0000
Agente de Contratação

631

4.1. Como se sabe, prezando pela saúde comum, por meio do exercício do seu poder de polícia a Administração Pública condiciona o transporte de produtos perigosos, tais como aqueles objeto do contrato ora licitado, à obtenção pelo transportador de Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP e de Certificado de Inspeção Veicular – CIV, previstos no Decreto Federal nº 96.044/1988. Todavia, não obstante o presente contrato envolva esta atividade, e, portanto, não possa ser plenamente executado sem os certificados supracitados, a sua apresentação pelos licitantes já na fase de qualificação não foi prevista no Edital, colocando em risco o princípio da eficiência (art. 37, *caput*, da CF/88).

Dessa maneira, requer-se que o instrumento convocatório seja aditado para que nele conste como exigência para a participação válida no Certame a entrega, **já na fase de habilitação**, do CIPP, do CIV e do CRLV (documento necessário para a confrontação dos demais) **em nome dos licitantes**.

4.2. Não há previsão no Edital de que os serviços licitados precisam ser prestados com a participação de profissionais inscritos em órgãos de classe (especialmente o CREA), bem como por empresa registrada nesta mesma entidade.

Além disso, o Edital não fala em responsável técnico. Ao exigir a presença do responsável técnico para o Certame, a lei brasileira visa garantir a competência e a responsabilidade na execução dos serviços licitados, assegurando que sejam atendidos os requisitos técnicos, de qualidade e de segurança. Essa figura profissional é essencial para o cumprimento adequado dos objetivos da licitação e para o bom andamento das obras, projetos e serviços contratados pelo poder público.

Dessarte, a fim de conferir maior segurança, tanto ao processamento do Certamente, quanto à contratação dele decorrente, impende que o

Manoel Messias Vispo da Silva
Mat. 01[illegible]6
Agente de Contratação

ato convocatório seja aditado para que nele conste a necessidade de serem apresentados:

a) documentos que comprovem que profissional técnico qualificado esteja no quadro de funcionários da licitante (CREA e comprovante de vinculação);

b) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA em nome do profissional responsável técnico pelos serviços, comprovando a execução de serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

c) documentos que comprovem a regularidade da empresa e do seu profissional técnico qualificado perante os órgãos de classe competentes (CREA - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico).

4.3. Por fim, expressa o Edital que os licitantes deverão "comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item."

Entretanto, D. Autoridade, esta quantidade é diminuta demais para permitir que se conclua que a empresa participante do Certame possui capacidade e experiência suficientes para prestar os serviços licitados.

Com efeito, se nada for alterado, por mais absurdo que pareça, permitir-se-á que uma empresa responsável por **apenas 10%** dos resíduos contratados os colete, transporte, trate e destine, isto é, **pratique atividades de altíssimo risco ambiental.**

Assim sendo, pugna-se pelo aditamento do Edital, a fim de que se exija das licitantes a comprovação do fornecimento de pelo menos 50% do quantitativo total de cada grupo/item.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0[illegible]
Agente de Contratação

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não obstante essa questão ter sido acolhida e o presente edital ter sido retificado, olvidou-se o órgão licitante de exigir, ainda na fase de habilitação, as **Cartas de Anuências exigidas pela legislação emitidas pelos aterros que receberão os resíduos tratados**.

6. NOVO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
VALOR DE REFERÊNCIA É DIVERGENTE

Como se observa do quadro inicial (fl. 01 do edital), o valor total estimado da contratação era de R$ 936.178,76:

Valor Total Estimado: O custo estimado da contratação é de R$ 936.178,76 (Novecentos e trinta e seis mil cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Ao passo que, no item 11.1 do termo de referência que integra o edital, o valor estimado para contratação é de R$ 1.059.857,52:

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de: **R$ 1.059.857,52** (um milhão cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos);

Logo, diante da constatada divergência de valores, faz-se necessário o devido esclarecimento, devendo o órgão licitante definir qual será o valor estimado para a contratação.

7. REQUERIMENTO

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 176775
Agente de Contratação

634

bgreen AMBIENTAL

Forte em tais razões, aguarda a Requerente um posicionamento de Vossa Senhoria a respeito dessas questões, suprindo-se as omissões e retificando-se supostos equívocos do edital.

Caso não sanadas as questões em voga, requer seja o presente pedido acolhido, se for o caso, como IMPUGNAÇÃO AO EDITAL COM PEDIDO DE LIMINAR COM SUSPENSÃO DO CERTAME.

Nos colocamos a disposição de V.Sa. para os esclarecimentos necessários ao objeto licitado.

Termos em que,
Pede deferimento.
Simões Filho/ BA, 17 de junho de 2025.

DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO
Assinado de forma digital por DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO

.....

DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO – REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 965.406.725-00 RG: 08194445-45 SSP/ BA

B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.

CNPJ: 01.568.077/0011-05

Manoel Messias Bispo da Silva
Assistente Contratação

635

Port
Cor

VER IMPUGNAÇÃO



Processo: 014

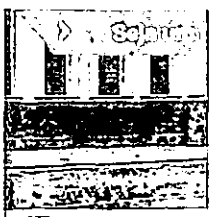
Nome/Razão Social: GL TRATAMENTO DE RESIDUOS

CPF/CNPJ: 30820143000100

Email: atendimento@grupoladeia.com.br

Data Impugnação: 17/06/2025 14:44

Impugnação: Arquivo da Impugnação em Anexo.



VER IMPUGNAÇÃO

IMPUGNAÇÕ

Resposta:

				17/06/2025 14:44
009				30/05/2025 08:20
008				22/05/2025 19:05
010/2025				22/05/2025 15:11
010/2025				22/05/2025 15:06
014	TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA			13/03/2025 11:14
014	TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA			13/03/2025 11:14
014	G-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.			13/03/2025 11:11
056/2024 4° PUBLICACAO	Itaú Unibanco S/A	45784622824	[illegible]	11/11/2024 16:34
052-2024	INFOTC SERVICOS LTDA			24/10/2024 14:06
049	Global med Servicos em Saude	23870217000156	[illegible]	16/08/2024 21:14
049	GLOBAL MED SERVICOS EM SAUDE LTDA			19/08/2024 17:20
037	Level 33 Comercio e Servico de Tecnologia LTDA	39033124000914	[illegible]	08/07/2024 17:49
.2024	BELA VISTA TEXTIL			08/07/2024 09:56
025/2024	BELA VISTA TEXTIL			04/07/2024 12:59

Manoel Alexsio Bispo da Silva
Pregoeiro
Agente de Contratação

AO SENHOR PREGOEIRO MANOEL MESSIAS BISPO DA SILVA

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 014/2025

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

GL TRATAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.820.143/0001-00, com sede no Distrito Pradoso, s/n, Fazenda Furado de João Mendes, Zona Rural, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.104-000, neste ato representada na forma de seu contrato social, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula 23 do Edital do Pregão supracitado, apresentar a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, nos termos que seguem:

1. DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE.

A presente impugnação é tempestiva, considerando que a sessão pública do certame está prevista para o dia 26 de junho de 2025, sendo que o protocolo deste requerimento ocorre em 16 de junho de 2025, dentro, portanto, do prazo legal de três dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação, conforme dispõe o caput do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se ainda que a impugnante é empresa do ramo, plenamente legitimada para questionar os termos do edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA IRREGULARIDADE IDENTIFICADA NO EDITAL.

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos de saúde (lixo hospitalar), destinados à Secretaria Municipal de Saúde – SMS e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, ambas vinculadas à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – BA.

Ocorre que, ao analisar os documentos que compõem o edital, constata-se que não há exigência quanto à apresentação do cadastro específico junto à SESEP (Secretaria

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 61715
Agente de Contratação

637

Municipal de Serviços Públicos) para empresas transportadoras de resíduos sólidos extraordinários, requisito indispensável nos termos da Portaria SESEP nº 015/2024.

Segundo o art. 3º da referida Portaria, estão obrigadas ao cadastro junto à SESEP todas as empresas que prestem serviços de coleta, gerenciamento ou transporte de resíduos sólidos extraordinários, inclusive quando decorrentes de atividades com grandes geradores ou quando os resíduos forem, por sua natureza ou volume, considerados extraordinários pela legislação municipal.

Nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 22.268/2022, os resíduos de serviços de saúde enquadram-se na categoria de resíduos sólidos extraordinários, conforme também dispõe a alínea "g" do inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 12.305/2010.

Portanto, a empresa contratada para execução do objeto da licitação — transporte de resíduos de serviços de saúde — é, por definição legal, uma transportadora de resíduos extraordinários e, nessa condição, deve possuir o devido cadastro junto à SESEP como requisito para atuar no Município de Vitória da Conquista.

A ausência dessa exigência no edital compromete a legalidade do certame, pois permite a participação de empresas que não possuem autorização formal para prestar o serviço, infringindo normas municipais específicas. Além disso, prejudica a isonomia entre os concorrentes e coloca em risco a adequada execução contratual, contrariando os princípios da legalidade, da seleção da proposta mais vantajosa, da isonomia e da segurança jurídica, todos expressamente previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a exigência do cadastro perante a SESEP não se trata de mera formalidade, mas de condição legal essencial à habilitação das empresas licitantes, cuja atuação envolve o transporte de resíduos extraordinários gerados por unidades de saúde.

3. DOS PEDIDOS.

Ante o exposto, requer-se:

a) O acolhimento da presente impugnação, com a consequente suspensão do certame até que o edital seja retificado, incluindo, como critério de habilitação, a obrigatoriedade de apresentação do cadastro junto à SESEP pelas empresas transportadoras de resíduos sólidos extraordinários, nos termos da Portaria SESEP nº 015/2024 e do Decreto Municipal nº 22.268/2022;

Manoel Messias Lispe da Silva
Mat. 0127113-8
Agente de Contratação

638

b) A reabertura dos prazos legais para apresentação das propostas, após a devida retificação do edital;

c) A comunicação da decisão fundamentada à impugnante, na forma do §3º do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Vitória da Conquista/BA, 16 de junho de 2025.

GL TRATAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI

CNPJ: 30.820.143/0001-00 gov.br Documento assinado digitalmente VENANCIO DIAS LADEIA Data: 17/06/2025 14:25:24-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante Legal: _____

Manoel Messias Rispo da Silva
Agente de Contratação

639

Protocolo

GEP 53875/2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - CECP/SEMGI
Vitória da Conquista, 18 de junho de 2025.

V.S.ª;
Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde

A/C da Sra. Hayka Lima Gonçalves
Diretoria Administrativa

Responsável técnico: Marielson Alves Silva, matrícula 13943-8

Prezados,

Informamos a V.Sª acerca do Processo Administrativo: **53875/2024**, cujo o objeto é: **[...] contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, [...].** Ocorreu pedidos de impugnação impetrados pelas pessoas jurídicas **B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.568.077/0011-05 e **GL TRATAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.820.143/0001-00.

Sendo os itens contestados, verificados serem estritamente de caráter técnicos aduzidos ao Termo de Referência, estamos encaminhando à Unidade requisitante, a Secretaria Municipal de Saúde para apreciação e resposta. Cabe salientar que o Pregão está com disputa marcada para ocorrer em 26 de junho de 2025. Isto posto, a resposta deverá nos ser encaminhada no máximo até as 15 horas do dia de hoje 18/06/2025. Sob pena de suspensão do pregão em comento.

Ciente de Vossa pronta colaboração, nos colocamos a disposição ao que se fizer necessário.

Anexo, segue Link para acesso aos documentos para conhecimento e providências.

Link: https://abrir.link/xGmto

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

Cláudio Correia da Costa
Dep: Licitações - CECP
Mat. 10683-9

Gisele da Silva
308549
18106125

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 13943-8
Agente de Contratação

À Central Estratégica de Compras Públicas
Ao Agente de contratação
Manoel Messias Bispo da Silva

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimentos e Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025

Em resposta ao pedido de esclarecimentos e impugnação formulado pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.568.077/0011-05, no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025, interposta contra o edital do PE Nº 014/2025, informamos o que segue:

1. QUANTO À DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A empresa impugnante alega inconsistência entre o item 1.1 do Edital e os itens 2.1, 6.6.2 e 7.3.4 do Termo de Referência, que mencionam os serviços de transporte, tratamento e coleta de resíduos.

Reposta

Reitera-se que objeto da licitação está claramente definido no **item 1.1 do Edital** e no **Termo de Referência (Anexo I)**, que especificam a **prestação de serviço de coleta de lixo hospitalar, incluindo transporte, tratamento e destinação final**, conforme exigências legais (Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 222/2018). A redação do Edital é complementada pelo Termo de Referência, que detalha todas as etapas do serviço.

2. DA EXCLUSIVIDADE DO LOTE 2

A impugnante argumenta que o Lote 2, destinado exclusivamente a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), viola o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, por exceder o valor de R$ 80.000,00.

Reposta

Reitera-se que os quantitativos do lote espelho do grupo 01, são caracterizados pela reserva de exclusividade de MPE o que corresponde a 15% dos quantitativos da ampla concorrência, assim, o Lote 2 foi criado em conformidade com o **art. 42 da LC 123/2006**, que prevê

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

641

tratamento diferenciado para ME e EPP, é com o **Decreto Municipal nº 22.833/2023** ("Compra Conquista"), que incentiva a participação dessas empresas.

A proporção das unidades métricas não apresenta qualquer inconsistência, pois a definição da cota exclusiva para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) é determinada pelo valor total do lote/itens.

3. QUANTO AO MTR – MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS

Sustenta-se que a exigência do MTR na fase de habilitação é inviável, pois o documento é emitido pelo gerador dos resíduos.

Reposta

Conforme esclarecimento anterior "o **item 9.12.5 do Edital** refere-se à apresentação de **modelos de MTR** já utilizados pela empresa em contratos anteriores, como comprovante de experiência na gestão de resíduos. Não se trata de exigir um MTR específico para esta licitação, mas de demonstrar familiaridade com o procedimento. A redação será ajustada para maior clareza, mas a exigência mantém-se válida." Corroborando a isto o item 10.23.7 do termo de referencia "O licitante deverá apresentar modelos de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) já utilizados pela empresa em contratos anteriores (...)" deixando de maneira clara que trata-se de modelo já ultilizados.

4. DEMAIS QUESTÕES ATINENTES À CAPACIDADE TÉCNICA

4.1 Entrega, já na fase de habilitação, do CIPP, do CIV e do CRLV

Resposta:

Os documentos são exigidos para "Qualificação Técnica" logo não há que se falar que pode haver qualquer outra interpretação ou qualquer outro momento para a entrega da documentação, se não do modo descrito no item 5. E seguintes do edital

4.2. Responsável técnico e registro no CREA

Reposta

Conforme já esclarecimento "O Edital não exige registro da empresa no CREA porque os serviços de coleta e transporte de resíduos não são atividades exclusivas de engenheiros, conforme entendimento do próprio CREA. A qualificação técnica (item 9.11) já assegura a capacidade das empresas por meio de atestados de serviços similares. Consoante a isso a

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 116271-8
Agente de Contratação

jurisprudência do STJ nos trás o seguinte entendimento embora se reconheça a necessidade do apoio de engenheiros durante o processo de transporte de cargas, tal transporte não e causa suficiente para obrigar a transportadora a se registrar junto ao CREA. (AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.240.213/SP, rel. Min. Mauro Campbell Marques, publicado no DJe: 27/02/2018)."

4.3. Percentual mínimo de experiência (10%)

Reposta

Reitera-se que o percentual de 10% está alinhado com a jurisprudência do TCU e com a prática administrativa, que considera suficiente para demonstrar capacidade técnica sem restringir desnecessariamente a competitividade.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Alega-se que a órgão licitante de exigir, ainda na fase de habilitação, as Cartas de Anuências exigidas pela legislação emitidas pelos aterros que receberão os resíduos tratados.

Reposta

Os documentos descritos no item 10.23 e seguintes são exigidos para "Qualificação Técnica" logo não há que se falar que pode haver qualquer outra interpretação ou qualquer outro momento para a entrega da documentação, se não do modo descrito no item 5. E seguintes do edital

6. DIVERGENCIA DE VALOR

alega as impugnantes que existe divergência de valores entre o edital e o termo de referência.

Resposta:

Trata-se de erro meramente material, sendo o correto o valor R$ 1.059.857,52 (um milhão cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) conforme itens 1.2 (tabela) e 11.1 do termo de referência

Por ora, é o que cabe.
Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
HAYKA LIMA GONCALVES
Data: 18/06/2025 16:59:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA OLIVEIRA MARON
Data: 18/06/2025 17:49:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Manoel Messias Dias da Silva
Matrícula
Agente de Contratação

À Central Estratégica de Compras Públicas
Ao Agente de contratação
Manoel Messias Bispo da Silva

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimentos e Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025

Em resposta ao pedido de esclarecimentos e impugnação formulado pela empresa GL TRATAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.820.143/0001-00,, no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025, interposta contra o edital do PE Nº 014/2025, informamos o que segue:

1. QUANTO À DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A empresa impugnante alega que não há exigência quanto à apresentação do cadastro específico junto à SESEP (Secretaria Municipal de Serviços Públicos) para empresas transportadoras de resíduos sólidos extraordinários, requisito indispensável nos termos da Portaria SESEP no 015/2024.

Resposta

A exigência de cadastro específico junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos no momento da habilitação do certame poderia criar restrição na participação de empresas, agindo a administração com formalismo excessivo, limitando a participação de eventuais competidores, ademais as empresas participantes deverão seguir a legislação vigente.

Por ora, é o que cabe.
Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA OLIVEIRA MARON
Data: 18/06/2025 16:05:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDA OLIVEIRA MARON
SECRE TÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

gov.br Documento assinado digitalmente
HAYKA LIMA GONCALVES
Data: 18/06/2025 15:54:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HAYKA LIMA GONÇALVES
DIRETORA ADMINISTRATIVA - SMS

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0000116
Agente de Contratação

Gmail

Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>

Pregão Eletrônico SRP n.º 014/2025 - ESCLARECIMENTOS/ IMPUGNAÇÃO AO EDITAL COM PEDIDO DE LIMINAR COM SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO

2 mensagens

Daniel Enesio De Carvalho <Daniel.Carvalho@bgreenambiental.com.br> 17 de junho de 2025 às 14:46

Para: "gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br" <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>
Cc: Vanessa Roca Miguel Loiola <vanessa.roca@bgreenambiental.com.br>, Alda Patricia De Lima <Alda.lima@bgreenambiental.com.br>, Carolina De Fatima Vicente <Carolina.Vicente@bgreenambiental.com.br>

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Pregão Eletrônico SRP n.º 014/2025

B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.568.077/0011-05, neste ato representada em seus termos estatutários, vem, à presença de Vossa Senhoria, com esteio no Edital em referência e demais disposições legais atinentes à espécie, requerer sejam prestados os ESCLARECIMENTOS, requerendo seja o presente pedido acolhido, se for o caso, como IMPUGNAÇÃO AO EDITAL COM PEDIDO DE LIMINAR COM SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO.

Desde já, agradeço.

Daniel Enésio de Carvalho

Consultor Comercial Bahia/ Sergipe.

Website : www.bgreenambiental.com.br

Fone : 55 77 99806-3387

bgreen AMBIENTAL

5 anexos

- **1. CONTRATO SOCIAL + ATAS.pdf** 1555K
- **2. RG Carlos Alberto-autenticado.pdf** 1152K
- **4. CNH Digital - Daniel Carvalho.pdf** 74K
- **2025.06.17 - Impugnação_Vitória da Conquista.BA.pdf** 237K
- **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO BGREEN_Vanessa_Vitoria da Conquista_ - Clicksign.pdf** 344K

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

645

Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br> 25 de junho de 2025 às 08:45
Para: Daniel Enesio De Carvalho <Daniel.Carvalho@bgreenambiental.com.br>

Bom dia

Segue resposta ao pedido e impugnação, informamos que o documento digitalizado poderá ser acessado como se segue: Como também estamos encaminhando em anexo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - RETIFICADO

AVISO DE RESPOSTAS ÀS IMPUGNAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - RETIFICADO
Processo: n.º 53.875/2024

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do Agente de Contratação, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público aos interessados as **RESPOSTAS ÀS IMPUGNAÇÕES** ao edital impetradas pelas pessoas jurídicas **B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.568.077/0011-05 e GL TRATAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.820.143/0001-00**, cujo instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, Nº 104, quarta-feira, 04 de junho de 2025, no jornal Tribuna da Bahia, Caderno Cidade, quinta-feira, 05/06/2025, no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios, Salvador, quinta-feira, 05 de junho de 2025 - ano CIX – nº 24.170 e no Diário Oficial do Município, Ano 18 — Edição 3.984, quinta-feira, 05 e junho de 2025, Página 5 de 56, a **íntegra das respostas** encontram-se disponíveis em https://www.pmvc.ba.gov.br/ no link "Processos Licitatórios"," Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação", "Categoria Pregão Eletrônico".

Vitória da Conquista, 18 de junho de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA GL TRATAMENTO SOBRE A 2ª PUBLICAÇÃO.pdf
4073K

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL SOBRE A 2ª PUBLICAÇÃO.pdf
4050K

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0182713
Agente de Contratação

646

Port
Cor

VER IMPUGNAÇÃO

Processo: 014

Nome/Razão Social: GL TRATAMENTO DE RESIDUOS

CPF/CNPJ: 30820143000100

Email: atendimento@grupoladeia.com.br

Data Impugnação: 17/06/2025 14:44

Impugnação: Arquivo da Impugnação em Anexo.

VER IMPUGNAÇÃO

Resposta: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - RETIFICADO AVISO DE RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - RETIFICADO Processo: n.º 53.875/2024 O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do Agente de Contratação, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público aos interessados as RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES ao edital impetradas pelas pessoas jurídicas B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.568.077/0011-05 e GL TRATAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.820.143/0001-00, cujo instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, Nº 104, quarta-feira, 04 de junho de 2025, no jornal Tribuna da Bahia, Caderno Cidade, quinta-feira, 05/06/2025, no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios, Salvador, quinta-feira, 05 de junho de 2025 - ano CIX – nº 24.170 e no Diário Oficial do Município, Ano 18 — Edição 3.984, quinta-feira, 05 de junho de 2025, Página 5 de 56, a íntegra das respostas encontram-se disponíveis em https://www.pmvc.ba.gov.br/ no link "Processos Licitatórios"," Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação", "Categoria Pregão Eletrônico". Vitória da Conquista, 18 de junho de 2025. Manoel Messias Bispo da Silva Agente de Contratação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 61[illegible]
Agente de Contratação

HABILITAÇÃO

PE SRP Nº 014/2025

B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.
01.568.077/0011-05

Manoel Marcelo Pinto da Silva
Mat. 01[illegible]11.6
Agente de Contratação

648

bgreen
AMBIENTAL

PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2025

OBJETO: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, REALIZADO PELO PROCEDIMENTO AUXILIAR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, FUNDAMENTA-SE NO ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL 22.204/2022 E OBEDECE ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI MUNICIPAL 1.727/10 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. A CONTRATAÇÃO VISA SELECIONAR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR**, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA: BGREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
CNPJ: 01.568.077/0011-05
ENDEREÇO: DT 2.4.10, VIA DE PENETRACAO - A - S/N - CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU - SIMOES FILHO – BA
TELEFONE: (77) 99806-3387
E-MAIL: DANIEL.CARVALHO@BGREENAMBIENTAL.COM.BR
BANCO: GRAFENO
AGÊNCIA: 0001
CONTA CORRENTE: 08111544-6

AO MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
EM ATENDIMENTO AO EDITAL DOPREGÃO À EPÍGRAFE, APRESENTAMOS A SEGUINTE PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE 01 – GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**U.F.**	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1.1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – ZONA URBANA (DESCRITIVO COMPLETO NO ANEXO I)	BOMBONA DE 200 L	190	1920	R$ 289,14	R$ 555.148,80
1.2	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – ZONA URBANA (DESCRITIVO COMPLETO NO ANEXO I)	BOMBONA DE 1.000 KG	1	13	R$ 11,72	R$ 152,36
1.3	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – ZONA URBANA (DESCRITIVO COMPLETO NO ANEXO I)	BOMBONAS 200 LITROS	92	918	R$ 375,49	R$ 344.699,82
VALOR TOTAL GRUPO 01 – R$ 900.000,98 (NOVECENTOS MIL E NOVENTA E OITO CENTAVOS)						**R$ 900.000,98**

Manoel Mesquita Bispo da Silva
Mat. 0102711.0
Agente de Contratação

649

DECLARAMOS QUE O(S) ITEM(NS) CONSTANTE(S) DESTA PROPOSTA CORRESPONDE(M) EXATAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO N. 1 DO EDITAL, ÀS QUAIS ADERIMOS FORMALMENTE.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

SIMÕES FILHO/ BAHIA, 26 DE JUNHO DE 2025.

Daniel Enesio de Carvalho: 96540672500

Assinado de forma digital por Daniel Enesio de Carvalho: 96540672500

.....

DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO – REPRESENTANTE LEGAL
RG: 08194445-45 SSP/ BA
CPF: 965.406.725-00
BGREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
CNPJ: 01.568.077/0011-05

Hanoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação

650

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguYo7141Bii7tPAN1A&chave2=bivYHKotZKwAGXcKi4RdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07033258844-GUSTAVO SCIARRA|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|86697811749-JOSE RICARDO DE QUEIROZ PEREIRA

B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

CNPJ/MF nº 01.568.077/0001-25
NIRE nº 26.201.004.625

58ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular,

(1) **B-GREEN PARTICIPAÇÕES LTDA.**, devidamente constituída e existente sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede da Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Viriato Correia, nº 83, Boa Viagem, CEP 51030-510, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.887.092/0001-34, neste ato representada pelo seu administrador, o Sr. Gustavo Sciarra, acima qualificado ("**B-Green Participações**"); e

(2) **TAURUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, devidamente constituído e existente sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 1702, bairro de Botafogo, CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.305.472/0001-20, neste ato representada por sua administradora **MASTER S/A CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Praia de Botafogo, nº 228, Sala 1702 – Botafogo - CEP 22250-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.886.862/0001-12, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**JUCERJA**") sob NIRE 3330001291-5, neste ato representada por José Ricardo de Queiroz Pereira, brasileiro, bancário, vivendo em união estável, portador da cédula de identidade RG nº. 06473016 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 866.978.117-49 e Vinicius da Silva Pinto, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28.968.554-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 315.706.708-70, ambos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 5º andar, Torre B, Itaim Bibi, CEP 04538-133 ("**Taurus FIP**").

únicos sócios da sociedade empresária de responsabilidade limitada denominada **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.568.077/0001-25, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Viriato Correia, 83, 1º andar, Boa Viagem, CEP 51030-510, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("**JUCEPE**") sob NIRE 26.201.004.625, em sessão de 03 de dezembro de 1996 ("**Sociedade**"),

Têm entre si justo e contratado, de mútuo e comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade da seguinte forma:

1. TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES

1.1 Os sócios decidem aprovar, por unanimidade, a transformação do tipo jurídico da Sociedade, passando **de** sociedade empresária limitada **para** sociedade por ações de

27/11/2023
Certifico o Registro em 27/11/2023
JUCEPE Arquivamento 26300050714 de 27/11/2023 Protocolo 238600530 de 26/10/2023 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 60284980085727
Manoel Messias Bezerra da Silva
Mat. 0182776
Agente de Fiscalização

651

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo714I8li7tP4N1A&chave2=bivYHKotZXwAGkcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07033258844-GUSTAVO SCIARRA|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|86697811749-JOSE RICARDO DE QUEIROZ PEREIRA

capital fechado ("**Transformação**"), em conformidade com o disposto nos Cláusulas 1.113 a 1.115 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**") e nos Cláusulas 220 e 222 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**").

1.2 Em decorrência da Transformação aprovada acima, os sócios decidem alterar a denominação social da Sociedade **de** "B-Green Gestão Ambiental Ltda." **para** "B-Green Gestão Ambiental S.A." ("**Companhia**").

1.3 Em decorrência da Transformação, cada quota em que se divide o capital social da Companhia, o qual está, na presente data, totalmente subscrito e integralizado, será convertida em 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, de modo que o capital social da Companhia, no valor de R$ 595.754.833,00 (quinhentos e noventa e sete milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três) reais, dividido em 597.754.833 (quinhentas e noventa e sete milhões, setecentas e cinquenta e quatro mil, oitocentas e trinta e três) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, passará a ser dividido em 597.754.833 (quinhentas e noventa e sete milhões, setecentas e cinquenta e quatro mil, oitocentas e trinta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais são integralmente detidas pelos sócios, Taurus FIP e B-Green Participações ("**Acionistas**"), conforme boletins de subscrição anexos a este instrumento (**Anexo I**) e conforme averbação no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

1.4 O depósito de 10% (dez por cento) do capital social previsto no Cláusula 80, inciso II da Lei das S.A. fica dispensado, tendo em vista que as ações ordinárias representativas da totalidade do capital social da Companhia estão totalmente integralizadas no momento da Transformação ora aprovada.

2. ELEIÇÃO DA DIRETORIA

2.1. Ato contínuo, em decorrência da Transformação ora aprovada, os Acionistas decidem que a Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 3 (três), diretores sem designação específica, com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser destituído(s) a qualquer tempo.

2.2. Os Acionistas resolvem aprovar a eleição do Sr. **GUSTAVO SCIARRA**, brasileiro, casado, Gerente Jurídico Sênior, portador do RG nº 8125453351 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.332.588-44, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Monte Alegre, 200, Apto. 151, Perdizes, CEP 05014-000 para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, com prazo de mandato de 2 (dois) anos contados a partir da presente data. Permanecerão vagos os demais cargos de Diretores da Companhia.

2.3. O membro da Diretoria ora eleito aceita o seu cargo mediante a assinatura do seu termo de posse (**Anexo II**) e declara estar ciente das disposições do Cláusula 147 da Lei das S.A. Ainda, o Diretor ora eleito declara expressamente, sob as penas da lei,

27/11/2023
Certifico o Registro em 27/11/2023
JUCEPE Arquivamento 26300050714 de 27/11/2023 Protocolo 238600530 de 26/10/2023 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 60284980085727
Manoel Eustáquio Bispo da Silva
Mat. 6102711-3
Agente de Contratação

que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

3. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA COMPANHIA

3.1. Ato contínuo, em decorrência da Transformação, ora aprovada, os Acionistas decidem alterar a sede social da Companhia **da** Rua Viriato Correia, 83, 1º andar, Boa Viagem, CEP 51030-510 **para** Av. da Recuperação, nº 1212, Passarinho, Guabiraba, CEP 52170-640, cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

4. APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

4.1. Em decorrência das alterações acima aprovadas, os Acionistas decidem aprovar e consolidar o texto do novo estatuto social da Companhia nos termos do **Anexo III** ao presente instrumento, de modo a refletir a transformação do tipo jurídico da Companhia, incluindo todas as deliberações tomadas acima, o qual será arquivado na sede da Companhia, levado a arquivamento na JUCESP juntamente com o presente instrumento e seus demais anexos e publicado nos termos da lei.

5. AUTORIZAÇÃO AOS DIRETORES

5.1. Os diretores da Companhia ficam desde já autorizados a praticarem todos os atos que se fizerem necessários para a implementação das deliberações aprovadas acima.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam os apropriados efeitos jurídicos.

Recife/PE, 14 de julho de 2023.

Acionistas:

_____

TAURUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

José Ricardo de Queiroz Pereira
Diretor

Vinicius da Silva Pinto
Diretor

27/11/2023
Certifico o Registro em 27/11/2023
Arquivamento 26300050714 de 27/11/2023 Protocolo 238600530 de 26/10/2023 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 60284980085727
Manoel Heleno Bispo da Silva
Agente de Contratação

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo714i8ij7tP4NIA&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07033258844-GUSTAVO SCIARRA|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|86697811749-JOSE RICARDO DE QUEIROZ PEREIRA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo714I8i17tP4NIA&chave2=biv7HKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07033258844-GUSTAVO SCIARRA|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|86697811749-JOSE RICARDO DE QUEIROZ PEREIRA

B-GREEN PARTICIPAÇÕES S.A.
Gustavo Sciarra

Diretor Eleito:

Nome: Gustavo Sciarra
RG: 8125453351
CPF: 070.332.588-44

Visto de Advogado:

Nome: Gustavo Sciarra
OAB/SP: 207.060

27/11/2023

Certifico o Registro em 27/11/2023
Arquivamento 26300050714 de 27/11/2023 Protocolo 238600530 de 26/10/2023 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 60284980085727

Manoel Alexsandro Bispo da Silva
Assistente de Contratação

654

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7l4I8li7tP4N1A&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4F6Lw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07033258844-GUSTAVO SCIARRA|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|86697811749-JOSE RICARDO DE QUEIROZ PEREIRA

Anexo I - Boletim de Subscrição

Data: 14 de julho de 2023	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	Nº 1/2023

Boletim de subscrição do capital social da **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, Av. da Recuperação, nº 1212, Passarinho, Guabiraba, CEP 52170-640 ("**Companhia**"), com seu ato de transformação em fase de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, conforme deliberação do Instrumento Particular de 58ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade por Ações, celebrado nesta data.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

Nome do subscritor:	**CNPJ/MF:**
TAURUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA	50.305.472/0001-20

Endereço: Praia de Botafogo, nº 228, sala 1702, bairro de Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-906.

AÇÕES SUBSCRITAS

QUANTIDADE DE AÇÕES	PREÇO POR AÇÃO	VALOR SUBSCRITO
595.722.660 ações ordinárias	R$1,00	R$ 595.722.660,00

INTEGRALIZAÇÃO

Em virtude (i) da transformação do tipo societário da Companhia, que deixa de ser uma sociedade empresária limitada e passa a ser uma sociedade por ações, e (ii) do fato de que as quotas em se dividia o capital social, ora canceladas e substituídas por ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, já estavam totalmente integralizadas, não houve pagamento de preço de subscrição e tampouco há ações de emissão da Companhia a serem integralizadas.

Declaro, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente boletim.

Subscritor:

TAURUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
p. Vinicius da Silva Pinto e

José Ricardo de Queiroz Pereira

Companhia:

B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
p. Gustavo Sciarra

27/11/2023

JUCEPE Certifico o Registro em 27/11/2023
Arquivamento 26300050714 de 27/11/2023 Protocolo 238600530 de 26/10/2023 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 60284980085727

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 2022116
Agente de Contratação

655

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7141811i7tPANIA&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07033258844-GUSTAVO SCIARRA|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|86697811749-JOSE RICARDO DE QUEIROZ PEREIRA

Boletim de Subscrição

Data: 14 de julho de 2023	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	Nº 2/2023
Boletim de subscrição do capital social da **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Av. da Recuperação, nº 1212, Passarinho, Guabiraba, CEP 52170-640 ("**Companhia**"), com seu ato de transformação em fase de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, conforme deliberação do Instrumento Particular de 58ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade por Ações, celebrado nesta data.		
QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR		
Nome do subscritor: B-GREEN PARTICIPAÇÕES S.A.	**CNPJ/MF:** 30.887.092/0001-34	
Endereço: Rua Viriato Correia, nº 83, Boa Viagem, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51030-510.		
AÇÕES SUBSCRITAS		
QUANTIDADE DE AÇÕES	**PREÇO POR AÇÃO**	**VALOR SUBSCRITO**
2.032.173 ações ordinárias	R$ 1,00	R$ 2.032.173,00
INTEGRALIZAÇÃO		
Em virtude (i) da transformação do tipo societário da Companhia, que deixa de ser uma sociedade empresária limitada e passa a ser uma sociedade por ações, e (ii) do fato de que as quotas em se dividia o capital social, ora canceladas e substituídas por ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, já estavam totalmente integralizadas, não houve pagamento de preço de subscrição e tampouco há ações de emissão da Companhia a serem integralizadas.		

Declaro, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente boletim.

Subscritor:

B-GREEN PARTICIPAÇÕES S.A.
p. Gustavo Sciarra

Companhia:

B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
p. Gustavo Sciarra

27/11/2023
JUCEPE
Certifico o Registro em 27/11/2023
Arquivamento 26300050714 de 27/11/2023 Protocolo 238600530 de 26/10/2023 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 60284980085727
Manoel Marcos Bispo da Silva
Junta Comercial
Analista de Contratação

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7141811i7tP4NIA&chave2=bivYHKotZKwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07033258844-GUSTAVO SCIARRA|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|86697811749-JOSE RICARDO DE QUEIROZ PEREIRA

ANEXO II - TERMO DE POSSE

Termo de Posse

Pelo presente termo de posse, o Sr. **GUSTAVO SCIARRA**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, Gerente Jurídico Sênior, portador do RG nº 8125453351 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.332.588-44, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Monte Alegre, 200, Apto. 151, Perdizes, CEP 05014-000 para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica da **B-GREEN PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Av. da Recuperação, nº 1212, Passarinho, Guabiraba, CEP 52170-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.887.092/0001-34 ("**Companhia**"), para o qual foi eleito conforme Instrumento Particular de 4ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade por Ações da B-Green Participações Ltda., realizada nesta data. O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

(i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de novembro de 1976, conforme alterada ("**LSA**");

(ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da LSA; e

(iii) indica o endereço acima para o recebimento de citações, nos termos do art. 149, § 2º da LSA.

Recife/PE, 14 de julho de 2023.

_____

GUSTAVO SCIARRA

27/11/2023

JUCEPE Certifico o Registro em 27/11/2023
Arquivamento 26300050714 de 27/11/2023 Protocolo 238600530 de 26/10/2023 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 60284980085727

Manoel Messias Diogo da Silva
Gestão de Contratação

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C80hguYo7l4IBli7tPaN1A&chave2=bivVHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07033258844-GUSTAVO SCIARRA|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|86697811749-JOSE RICARDO DE QUEIROZ PEREIRA

Anexo III –
Estatuto Social da B-Green Gestão Ambiental S.A.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO

Cláusula 1ª - A **B-GREEN Gestão Ambiental S.A.** ("**Companhia**") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo disposto neste Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**").

Cláusula 2ª - A Companhia tem sede na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Av. da Recuperação, nº 1212, Passarinho, Guabiraba, CEP 52170-640, podendo abrir, manter e fechar filiais, escritórios, agências, depósitos, representações ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior, por meio de alteração deste contrato social.

Parágrafo Único - A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 1, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Recuperação, 1212, Passarinho; CEP 52.170-640, registrada sob o NIRE 26.900.405.467 e CNPJ (MF) nº 01.568.077/0002-06;

Filial 2, na Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, na Rua T, nº. 15, Distrito Industrial, CEP: 56.308-429, registrada sob o NIRE 26.900.361.206 e CNPJ (MF) nº 01.568.077/0003-97;

Filial 3, no Estado de Pernambuco, Cidade de Caruaru, na Avenida Mestre Vitalino, 145, Agamenon Magalhães, CEP 55.034-040, registrada sob o NIRE 26.900.361.214 e CNPJ (MF) nº 01.568.077/0004-78;

Filial 4, na Cidade de Ceilândia, Distrito Federal, no Setor Industrial de Ceilândia, QI 21, complemento lote 51/53/55; CEP 72.265-210, registrada sob o NIRE 53.900.238.279 e CNPJ (MF) nº 01.568.077/0006-30;

Filial 5, na Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada Marciano Flores Mendonça, 2550, Passo das Tropas, CEP 97.140-000, registrada sob o NIRE 43.901.602.715 e CNPJ (MF) 01.568.077/0007-10;

Filial 6, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Estrada Particular Sadae Takagi, n.º 390, bairro Cooperativa, CEP 09852-070, registrada sob o NIRE 35.904.318.990 e CNPJ (MF) nº 01.568.077/0008-00;

Filial 7, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, 498, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05422-902, registrada sob o NIRE 35.904.319.007 e CNPJ (MF) 01.568.077/0010-16, com atividade exclusiva de serviços combinados de escritório e de apoio administrativo;

27/11/2023
Certifico o Registro em 27/11/2023
JUCEPE Arquivamento 26300050714 de 27/11/2023 Protocolo 238600530 de 26/10/2023 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 60284980085727
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-3
Agente de Contratação

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7141811?tP4N1A&chave2=biyYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07033258844-GUSTAVO SCIARRA|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|86697811749-JOSE RICARDO DE QUEIROZ PEREIRA

Filial 8, na Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, no Distrito-2.4.10, Via de Penetração – A, lote 04/Cia. Sul – Centro Industrial de Aratu, CEP 43.700-000, registrada sob o NIRE 29.901.091.311 e CNPJ (MF) 01.568.077/0011-05;

Filial 9, na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Avenida Geraldo Potyguara Silveira Franco, 950, Parque das Empresas, CEP 13.803-280, registrada sob o NIRE 35.904.567.213 e CNPJ (MF) 01.568.077/0012-88;

Filial 10, na Cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, na Rua Padre Eugênio, n.º 896 - Jardim Jacinto – CEP 12322-690, registrada sob o NIRE 35.904.319.023 e CNPJ (MF) 01.568.077/0013-69;

Filial 11, no Distrito Industrial – João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Projetada, s/n, quadra 491, lote 0070, CEP 58.082- 025, registrada sob o NIRE 25.900.203.511 e CNPJ (MF) 01.568.077/0014-40;

Filial 12, na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Av. Geraldo Potyguara Silveira Franco, nº 1000, Parque das Empresas, CEP 13803-280, registrada sob o NIRE 35.904.726.419 e CNPJ (MF) 01.568.077/0015-20;

Filial 13, na Cidade de Piratininga, Estado de São Paulo, na Rua Coronel José Pereira Campos, nº 53, Distrito Industrial, CEP. 17.499-002, registrada sob o NIRE 35.904.771.317 e CNPJ (MF) 01.568.077/0016-01;

Filial 14, na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Edgard Batista Frutuoso, nº 400, Distrito Industrial Onofre Jacometi, CEP. 14.406-225, registrada sob o NIRE 35.904.771.325 e CNPJ (MF) 01.568.077/0017-92;

Filial 15, na Cidade de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Sebastião de Souza Revoredo, SN, Bairro Jardins, CEP: 59294-498, registrada sob o NIRE 24.900.262.141 e CNPJ (MF) 01.568.077/0019-54;

Filial 16, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, na Av. Fernandes Vieira, nº 130, Engenho Guararapes Parte Prazeres, bairro de Marcos Freire, CEP 54360-020, registrada sob o NIRE 26900738563 e CNPJ (MF) 01.568.077/0020-98;

Filial 17, na Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida do Contorno, Km 46,5, Loteamento Brasilândia, Planalto Treze de Maio, CEP 59.633-629, registrada sob o NIRE 24.900.262.168 e CNPJ (MF) 01.568.077/0021- 79;

Filial 18, na Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, na RS 344, Km 98, nº 1687, Bairro Kurtz, CEP. 99804-750, registrada sob o NIRE 43.901.736.282 e CNPJ (MF) 01.568.077/0023-30;

Filial 19, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida das Indústrias, nº 825, Sala A, Bairro São João, CEP 90200-290, registrada sob o NIRE 43.901.736.274 e CNPJ (MF) 01.568.077/0024-11;

27/11/2023

Certifico o Registro em 27/11/2023
JUCEPE Arquivamento 26300050714 de 27/11/2023 Protocolo 238600530 de 26/10/2023 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 60284980085727

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 3102711.6
Agente de Contratação

659

Filial 20, na Cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua João Flores, nº 242, Integração, CEP: 99.034- 130, registrada sob o NIRE 43.901.736.266 e CNPJ (MF) 01.568.077/0025-00;

Filial 21, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Rodrigues, nº 125-parte, Distrito Industrial, CEP 38.402-335, registrada sob o NIRE 3190238745-1 e CNPJ (MF) 01.568.077/0026-83;

Filial 22, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua 18, nº 01, Quadra M, Módulo 1, Distrito Industrial, CEP 65.090-269, registrada sob o NIRE 21.900.262.530 e CNPJ (MF) 01.568.077/0027-64;

Filial 23, na Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, na Avenida Filipinas, s/n, Lote B, Jurema, CEP. 45.023-300, registrada sob o NIRE 2990118569-2E CNPJ (MF) 01.568.077/0028-45;

Filial 24, na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Avenida José Fernandes Alves, Quadra 02, Lote 34, Setor Morada do Bosque, CEP 75384-030, registrada sob o NIRE 52160487200 e CNPJ/MF nº 01.568.077/0029-26;

Filial 25, na Cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, na Rua Fernando de Noronha, nº 846, Jardim Nova Europa, CEP: 13.184-850, NIRE 3590541430-5 e CNPJ nº 01.568.077/0032-21; e

Filial 26, na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rodovia Marechal Rondon. KM 354, Parque São Geraldo, CEP 17.022-531, NIRE 35905450883 e CNPJ (MF) 01.568.077/0033-02.

Cláusula 3ª – A Companhia terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª – O objeto social da Companhia compreende: (i) coleta de resíduos perigosos; (ii) coleta de resíduos não perigosos; (iii) tratamento e disposição de resíduos não perigosos; (iv) usina de compostagem; (v) tratamento e disposição de resíduos perigosos; (vi) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (vii) comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; (viii) comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto papel e papelão; (ix) prestação de serviços técnicos de engenharia civil; (x) comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (xi) holding de instituições não financeiras; (xii) atividades relacionadas a esgoto exceto a gestão de redes (xiii) serviços de eliminação de microrganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares e outros.

Parágrafo Único – Visando a consecução de seu objeto social, a Companhia poderá abrir filiais, constituir subsidiárias ou participar do capital social de outras empresas, na qualidade de sócia ou acionista.

27/11/2023
Certifico o Registro em 27/11/2023
JUCEPE Arquivamento 26300050714 de 27/11/2023 Protocolo 238600530 de 26/10/2023 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 60284980085727
Manoel Messias Diogo da Silva
Mat. 0102711.0
Agente de Contratação

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0bguYo7141Bi17tP4N1A&chave2=bivYHKorZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07033258844-GUSTAVO SCIARRA|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|86697811749-JOSE RICARDO DE QUEIROZ PEREIRA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hgUYo714I8li7tP4N1A&chave2=biyYHKotZXwAGXcKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07033258844-GUSTAVO SCIARRA|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|86697811749-JOSE RICARDO DE QUEIROZ PEREIRA

CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 597.754.833,00 (quinhentos e noventa e sete milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três) reais, divididos em 597.754.833 (quinhentas e noventa e sete milhões, setecentas e cinquenta e quatro mil, oitocentas e trinta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Todas as ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo – No caso de aumento de capital mediante subscrição, os acionistas terão preferência na proporção das ações que possuírem, nos termos da lei aplicável.

Parágrafo Terceiro - As ações de emissão da Companhia poderão estar sujeitas a acordos de acionistas devidamente arquivados na sua sede, estabelecendo, dentre outras disposições, cláusulas e condições para compra, venda, transferência e oneração, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle e regras de sucessão. Tais acordos de acionistas serão respeitados pela Companhia e por sua administração, sendo que as obrigações e responsabilidades resultantes destes acordos serão válidas e obrigarão terceiros, na forma da lei.

CAPÍTULO IV
ASSEMBLEIAS GERAIS

Cláusula 6ª – A Assembleia Geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do Cláusula 132 da Lei das S.A., e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Cláusula 7ª – As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer um dos Diretores, ou, ainda, por acionistas, nos termos da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro – A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em 1ª (primeira) convocação, e de 5 (cinco) dias, em 2ª (segunda) convocação.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais serão instaladas com a presença de acionistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total das ações com direito a voto, em 1ª (primeira) convocação, e com qualquer número de acionistas em 2ª (segunda) convocação, e serão presididas por qualquer acionista ou procurador indicado por acionistas representando a maioria (50% + 1) do capital social da Companhia e secretariadas por quem o presidente da respectiva Assembleia Geral indicar.

Parágrafo Terceiro - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei ou no presente Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

27/11/2023

JUCEPE
Certifico o Registro em 27/11/2023
Arquivamento 26300050714 de 27/11/2023 Protocolo 238600530 de 26/10/2023 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 60284980085727

Manoel Messias Diogo da Silva
Mat. 610711-6
Agente de Contratação

661

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7141811i7tP4N1A&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07033258844-GUSTAVO SCIARRA|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|86697811749-JOSE RICARDO DE QUEIROZ PEREIRA

Cláusula 9ª - Os acionistas poderão participar de qualquer Assembleia Geral por meio de telefone, videoconferência, telepresença ou mediante envio antecipado de voto por escrito, via correio eletrônico ou correspondência com aviso de recebimento, sendo considerados presentes à Assembleia Geral para fins de verificação do quórum de instalação e votação. Em caso de participação por meio de telefone, videoconferência ou telepresença, os acionistas deverão confirmar seu voto por meio de declaração por escrito, encaminhada à diretoria e ao presidente da mesa da respectiva Assembleia Geral, logo após o seu término, via correio eletrônico ou correspondência com aviso de recebimento. Uma vez recebida a declaração de voto ou manifestação antecipada de voto, o presidente da respectiva Assembleia Geral ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do acionista que participou remotamente.

CAPÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Cláusula 10ª – A Companhia será administrada por uma diretoria ("**Diretoria**") composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 3 (três) membros, residentes e domiciliados no país, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo, sem designação específica, com mandato unificado de 2 (dois) anos, estendendo-se até a Assembleia Geral Ordinária subsequente o término de seus mandatos, podendo ser reeleitos. Os diretores ficam dispensados de prestar caução.

Cláusula 11ª – A Companhia será considerada responsável e obrigada pela assinatura de:

(i) 1 (um) Diretor agindo isoladamente;

(ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador indicado na forma prevista neste Estatuto Social; ou

(iii) (2 (dois) procuradores agindo em conjunto, indicados na forma prevista neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – É facultado à Companhia nomear procuradores. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, terão prazo de duração máximo de 1 (um) ano.

Cláusula 12ª – Os Diretores e os procuradores com poderes para representar a Companhia realizarão todos os atos necessários para administrar a Companhia, sujeitos às restrições dispostas neste Estatuto Social e nas leis aplicáveis, para tanto dispondo eles, entre outros, dos poderes necessários para:

(i) representar a Companhia, ativa ou passivamente, em Juízo e fora dele, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como perante autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

(ii) administrar e dirigir os negócios da Companhia;

27/11/2023
Certifico o Registro em 27/11/2023
JUCEPE Arquivamento 26300050714 de 27/11/2023 Protocolo 238600530 de 26/10/2023 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 60284980085727
Manoel Messias Lopes da Silva
Mat. 0162711.8
Agente de Contratação

662

(iii) assinar todo e qualquer documento que importe responsabilidade ou obrigação para a Companhia, incluindo escrituras, comprovante de débito, papeis negociáveis, cheques e ordens de pagamento;

(iv) movimentar quaisquer contas bancárias da Companhia;

(v) deliberar sobre outras matérias que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Cada Diretor terá um voto nas reuniões de Diretoria. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade no caso de empate.

Parágrafo Segundo - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, empregado, funcionário ou procurador que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operação estranhos ao objeto social da Companhia.

CAPÍTULO VI
CONSELHO FISCAL

Cláusula 13ª – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujo funcionamento não será permanente.

Parágrafo Único – Caso venha a ser instalado, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos, e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato que durará até a primeira Assembleia Geral Ordinária seguinte à sua eleição, podendo ser reeleitos.

Cláusula 14ª – Em caso de vacância no Conselho Fiscal, será convocada Assembleia Geral para eleição do substituto, para complementar o restante do mandato.

Parágrafo Único – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Cláusula 15ª – O exercício social terá início em 1° de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 16ª – Ao fim de cada exercício, a Diretoria elaborará, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, observada a legislação então vigente e as submeterá à Assembleia Geral juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo Primeiro – A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou referentes a períodos menores e, mediante deliberação da Assembleia Geral, distribuir dividendos

27/11/2023
JUCEPE Certifico o Registro em 27/11/2023
Arquivamento 26300050714 de 27/11/2023 Protocolo 238600530 de 26/10/2023 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 60284980085727
Manuel Messias Diogo da Silva
Mat. 0[illegible]
Agente de Execução

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7l4I8ii7tPuNIA&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07033258844-GUSTAVO SCIARRA|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|86697811749-JOSE RICARDO DE QUEIROZ PEREIRA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7l4I8i17tPaNLA&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07033258844-GUSTAVO SCIARRA|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|86697811749-JOSE RICARDO DE QUEIROZ PEREIRA

intermediários com base nos resultados apurados ou à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros.

Parágrafo Segundo – A Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre capital próprio, podendo as importâncias pagas ou creditadas a este título ser imputadas ao valor do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII
LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Cláusula 17ª – A Companhia somente será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. Em caso de liquidação ou dissolução, competirá à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e membros do Conselho Fiscal, que deverão atuar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 18ª – Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Cláusula 19ª - Para a resolução de toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir em relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e deste Estatuto Social, fica desde já acordado que a Companhia se submeterá ao Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

* * *

27/11/2023

Certifico o Registro em 27/11/2023
Arquivamento 26300050714 de 27/11/2023 Protocolo 238600530 de 26/10/2023 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 60284980085727

Manoel Messias Rispo da Silva
Mat. 0[illegible]18
Agente de Contratação

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

238600530

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
PROTOCOLO	238600530 - 26/10/2023
ATO	002 - ALTERACÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 26300050714
CNPJ 01.568.077/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2023
SOB N: 26300050714

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07033258844 - GUSTAVO SCIARRA - Assinado em 08/11/2023 às 16:30:43
Cpf: 31570670870 - VINICIUS DA SILVA PINTO - Assinado em 21/11/2023 às 12:09:23
Cpf: 86697811749 - JOSE RICARDO DE QUEIROZ PEREIRA - Assinado em 13/11/2023 às 09:28:47

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

27/11/2023

JUCEPE
Certifico o Registro em 27/11/2023
Arquivamento 26300050714 de 27/11/2023 Protocolo 238600530 de 26/10/2023 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 60284980085727

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102111-0
Agente de Contratação

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DA EMPRESA	
Nome: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.	
NIRE: 26300050714	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20248685570	4
TOTAL DE PÁGINAS	4

OFÍCIOS

AÇÃO	DATA BLOQUEIO	TIPO BLOQUEIO	NÚMERO
Bloqueio	31/08/2017	Ordem Judicial	130032565
PROCESSO 0000561-96.2017.5.060014 - 14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE - JUSTIÇA DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO DE PE: RETIRAR O NOME DO SR. MICHEL HENRIQUE GASTÃO DE OLIVEIRA (CPF: 779720664-34) DA CONDIÇÃO DE ADMINISTRADOR DA REFERIDA EMPRESA.			
Bloqueio	17/09/2012	Administrativo	120005131
OFÍCIO EXPEDIENTE Nº 2012.0141.001647, JUÍZO DE DIREITO DA 3º VAA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE, DESARQUIVAMENTO DA TA DE ASSEMBLEICA REGISTRA DA 28/10/2010 E AS DEMAIS QUE IMPORTAM EM MUNDAÇAS NO QUADRO SOCIETÁRI.			

DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO
Código de controle: 112.184.762.562.68
Emissão: 02/08/2024 16:23:31

RECIFE, Sexta-Feira, 2 de Agosto de 2024

JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

Manuel Marcia Bispo da Silva
Ag. Especial
Agente de Fiscalização

CONTROLE: 11218476256268 CPF SOLICITANTE: 443.486.738-53 NIRE: 26300050714 EMITIDA: 02/08/2024 PROTOCOLO: 248662015

666

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJqRbSNUWAgkrZFo_luw&chave2=bivYHKotZXwAGkK1aPdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL:44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA

B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
CNPJ/ME Nº 01.568.077/0001-25
NIRE Nº 26300050714

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE JULHO 2024

DATA, HORA E LOCAL - Realizada no dia 18 de julho de 2024, às 10:00 horas, na sede social da B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA., no Estado de Pernambuco, na Cidade de Recife, Av. da Recuperação, nº 1212, Passarinho, Guabiraba, CEP 52170-640.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS - Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), uma vez que estão presentes os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

MESA - Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Carlos Alberto Reyes Gandra, que convidou o Sr. Marcelo Naufel para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA - EXTRAORDINÁRIA

I) Destituição da Diretoria;
II) Eleição do Diretor Presidente da Companhia, com o prazo do mandato de até 1 (um) ano.

DELIBERAÇÕES - Instalada a Assembleia, após a discussão da matéria da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos dos acionistas presentes e sem quaisquer reservas, ressalvas ou restrições:

Em Assembleia Geral Extraordinária

I) Aprovada a Destituição do Sr. **Gustavo Sciarra**, brasileiro, casado, Gerente Jurídico Sênior, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.332.588-44 e RG sob o nº 8125453351 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua Monte Alegre, 200, Apto. 151, Perdizes, CEP 05014-000, neste ato, sendo destituído do cargo de Diretor sem designação específica da Companhia;

II) Aprovada a Eleição do Sr. **Carlos Alberto Reyes Gandra**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010, neste ato, sendo eleito para o cargo de Diretor Presidente.

02/08/2024

Certifico o Registro em 02/08/2024
Arquivamento 20248685570 de 02/08/2024 Protocolo 248685570 de 30/07/2024 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 30148326101924

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102m.6
Agente de Contratação

CONTROLE: 11218476256268 CPF SOLICITANTE: 443.486.738-53 NIRE: 26300050714 EMITIDA: 02/08/2024 PROTOCOLO: 248662015

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSNUWAgXr2Fo_luw&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL|44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA

PRAZO DO MANDATO - O prazo de novo mandato dos diretores iniciar-se-á na presente data, mediante a assinatura do Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento a ser lavrado e arquivado em livro próprio, onde a diretoria fica reeleita com prazo de 1 (um) ano.

DECLARACÕES FINAIS - Foi determinada a lavratura da ata na forma sumária, nos termos do art.130 e seus parágrafos da Lei das S.A.

ENCERRAMENTO - Não havendo nada mais a ser discutido, o Presidente deu a assembleia por encerrada, sendo lavrada a presente ata. Ass.: o Sr. Carlos Alberto Reyes Gandra, Presidente, e o Sr. Marcelo Naufel, secretário. Acionista presente: TAURUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA e B-GREEN PARTICIPACOES LTDA, neste ato representada por Pedro Henrique Mota Gonçalves e Vinicius da Silva Pinto.

A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Recife/PE, 18 de julho de 2024.

TAURUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA (Acionista)
Pedro Henrique Mota Gonçalves Vinicius da Silva Pinto

B-GREEN PARTICIPACOES LTDA
Carlos Alberto Reyes Gandra

CARLOS ALBERTO REYES GANDRA
Presidente

MARCELO NAUFEL
Secretário

02/08/2024

JUCEPE
Certifico o Registro em 02/08/2024
Arquivamento 20248685570 de 02/08/2024 Protocolo 248685570 de 30/07/2024 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 30148326101924

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. C[illegible]7[illegible].8
Agente de Autenticação

CONTROLE: 11218476256268 CPF SOLICITANTE: 443.486.738-53 NIRE: 26300050714 EMITIDA: 02/08/2024 PROTOCOLO: 248662015

668

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSNUWAgKrZFo_luw&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO MAUEL|44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA

TERMO DE POSSE
E
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.
CNPJ/ME Nº 01.568.077/0001-25
NIRE Nº 26300050714

Pelo presente Termo de Posse, toma posse nesta data Aprovada a Eleição do Sr. **Carlos Alberto Reyes Gandra**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010, para o cargo de Diretor Presidente da **B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.**, com sede no Estado de Pernambuco, na Cidade de Recife, Av. da Recuperação, nº 1212, Passarinho, Guabiraba, CEP 52170-640, inscrita no CNPJ sob o nº 01.568.077/0001-25 e inscrita na JUCEPE sob o NIRE 26300050714 ("Companhia"), de acordo com a Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada, em 18 de julho de 2024, às 10hs, com mandato que perdurará até 18 de julho de 2025.

O diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou ainda, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Paulo, 18 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO REYES GANDRA
Diretor Presidente

02/08/2024

Certifico o Registro em 02/08/2024
Arquivamento 20248685570 de 02/08/2024 Protocolo 248685570 de 30/07/2024 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 30148326101924

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0027H.6
Agente de Contratações

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

248685570

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
PROTOCOLO	248685570 - 30/07/2024
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26300050714
CNPJ 01.568.077/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2024
SOB N: 20248685570

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 28656249860 - MARCELO NAUFEL - Assinado em 30/07/2024 às 18:37:43
Cpf: 44348673853 - CARLOS ALBERTO REYES GANDRA - Assinado em 30/07/2024 às 18:46:09

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

02/08/2024

JUCEPE
Certifico o Registro em 02/08/2024
Arquivamento 20248685570 de 02/08/2024 Protocolo 248685570 de 30/07/2024 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 30148326101924

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 102111-6
Agente de Contratação

CONTROLE: 11218476256268 CPF SOLICITANTE: 443.486.738-53 NIRE: 26300050714 EMITIDA: 02/08/2024 PROTOCOLO: 248662015

690

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMxxejuVUBskQw&chave2=bivYHKotzXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL:44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA

B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
CNPJ Nº 01.568.077/0001-25
NIRE Nº 26300050714

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO 2024

DATA, HORA E LOCAL - Realizada no dia 03 de setembro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA., no Estado de Pernambuco, na Cidade de Recife, Av. da Recuperação, 1.212, Passarinho, Guabiraba, CEP 52170-640.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS - Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), uma vez que estão presentes os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

MESA - Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Carlos Alberto Reyes Gandra, que convidou o Sr. Marcelo Naufel para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA - EXTRAORDINÁRIA:

i) Abertura de filial no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, Alameda Santos, 1767, Sala B-Green, Cerqueira Cesar, CEP 01419-100;

ii) Alteração da Cláusula 2ª do Estatuto para refletir a abertura da filial no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, Alameda Santos, 1767, Sala B-Green, Cerqueira Cesar, CEP 01419-100 e consolidação do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social").

DELIBERAÇÕES - Instalada a Assembleia, após a discussão da matéria da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos dos acionistas presentes e sem quaisquer reservas, ressalvas ou restrições.

APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1. Aprovada a abertura de filial no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, Alameda Santos, 1767, Sala B-Green, Cerqueira Cesar, CEP 01419-100;

2. Aprovada a alteração da Cláusula 2ª do Estatuto para refletir a abertura da filial no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, Alameda Santos, 1767, Sala B-Green, Cerqueira Cesar, CEP 01419-100;

3. Aprovada a ratificação e consolidação do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social").

09/09/2024
JUCEPE
Certifico o Registro em 09/09/2024
Arquivamento 20248486012 de 09/09/2024 Protocolo 248486012 de 06/09/2024 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32932371551309
Manoel Messias Lisboa da Silva
Mat. 01/2011-0
Agente de Contratação

DECLARAÇÕES FINAIS - Foi determinada a lavratura da ata na forma sumária, nos termos do art.130 e seus parágrafos da Lei das S.A.

ENCERRAMENTO - Não havendo nada mais a ser discutido, o Presidente deu a assembleia por encerrada, sendo lavrada a presente ata. Ass.: o Sr. Carlos Alberto Reyes Gandra, Presidente e o Sr. Marcelo Naufel, Secretário.

A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Recife/PE, 03 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO REYES GANDRA
Presidente

MARCELO NAUFEL
Secretário

09/09/2024

Certifico o Registro em 09/09/2024
Arquivamento 20248486012 de 09/09/2024 Protocolo 248486012 de 06/09/2024 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32932371551309

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

672

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUNxxejuVUBsKQw&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL|44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSNUxxejuVUBskQ%chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL|44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA

Anexo I
Estatuto Social
da
B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
CNPJ Nº 01.568.077/0001-25
NIRE Nº 26300050714

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO

Cláusula 1ª - A B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo disposto neste Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**").

Cláusula 2ª - A Companhia tem sede no Estado de Pernambuco, na Cidade do Recife, na Av. da Recuperação, 1212, Passarinho, Guabiraba, CEP 52170-640, podendo abrir, manter e fechar filiais, escritórios, agências, depósitos, representações ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior, por meio de alteração deste contrato social.

Parágrafo Único - A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 1, no Estado de Pernambuco, na Cidade de Recife, na Av. da Recuperação, 1212, Passarinho, CEP 52170-640, NIRE nº 26900405467 e CNPJ nº 01.568.077/0002-06;

Filial 2, no Estado de Pernambuco, na Cidade de Petrolina, na Rua T, nº. 15, Distrito Industrial, CEP 56308-429, NIRE nº 26900361206 e CNPJ nº 01.568.077/0003- 97;

Filial 3, no Estado de Pernambuco, Cidade de Caruaru, na Av. Mestre Vitalino, 145, Agamenon Magalhães, CEP 55034-040, NIRE nº 26900361214 e CNPJ nº 01.568.077/0004-78;

Filial 4, no Distrito Federal, na Cidade de Ceilândia, no Setor Industrial de Ceilândia, QI 21, complemento lote 51/53/55, CEP 72265-210, NIRE nº 53900238279 e CNPJ nº 01.568.077/0006-30;

Filial 5, no Estado do Rio Grande do Sul na Cidade de Santa Maria, na Estrada Marciano Flores Mendonça, 2550, Passo das Tropas, CEP 97140-000, NIRE nº 43901602715 e CNPJ nº 01.568.077/0007-10;

Filial 6, no Estado de São Paulo, na Cidade de São Bernardo do Campo, na Estrada Particular Sadae Takagi, 390, Cooperativa, CEP 09852-070, NIRE nº 35904318990 e CNPJ nº 01.568.077/0008-00;

Filial 7, no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, 498, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05422-902, NIRE nº 35904319007 e CNPJ nº 01.568.077/0010-16, com atividade exclusiva de serviços combinados de escritório e de apoio administrativo;

Filial 8, no Estado da Bahia, na Cidade de Simões Filho, no Distrito-2.4.10, Via de Penetração – A, lote 04/Cia. Sul, Centro Industrial de Aratu, CEP 43700-000, NIRE nº 29901091311 e CNPJ nº 01.568.077/0011-05;

Filial 9, no Estado de São Paulo, na Cidade de Mogi Mirim, na Av. Geraldo Potyguara Silveira Franco, 950, Parque das Empresas, CEP 13803-280, NIRE nº 35904567213 e CNPJ nº 01.568.077/0012-88;

09/09/2024
Certifico o Registro em 09/09/2024
JUCEPE Arquivamento 20248486012 de 09/09/2024 Protocolo 248486012 de 06/09/2024 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32932371551309
Manoel Messias Lisboa da Silva
Agente da Administração

Filial 10, no Estado de São Paulo, na Cidade de Jacareí, na Rua Padre Eugênio, 896, Jardim Jacinto, CEP 12322-690, NIRE nº 35904319023 e CNPJ nº 01.568.077/0013-69;

Filial 11, no Estado da Paraíba, na Cidade de João Pessoa, na Rua Projetada, s/n, quadra 491, lote 0070, Distrito Industrial, CEP 58082-025, NIRE nº 25900203511 e CNPJ nº 01.568.077/0014-40;

Filial 12, no Estado de São Paulo, na Cidade de Mogi Mirim, na Av. Geraldo Potyguara Silveira Franco, 1000, Parque das Empresas, CEP 13803-280, NIRE nº 35904726419 e CNPJ nº 01.568.077/0015-20;

Filial 13, no Estado de São Paulo, na Cidade de Piratininga, na Rua Coronel José Pereira Campos, 53, Distrito Industrial, CEP 17499-002, NIRE nº 35904771317 e CNPJ nº 01.568.077/0016-01;

Filial 14, no Estado de São Paulo, na Cidade de Franca, na Rua Edgard Batista Frutuoso, 400, Distrito Industrial Onofre Jacometi, CEP 14406-225, NIRE nº 35904771325 e CNPJ nº 01.568.077/0017-92;

Filial 15, no Estado do Rio Grande do Norte, na Cidade de São Gonçalo do Amarante, na Rua Sebastião de Souza Revoredo, SN, Jardins, CEP 59294-498, NIRE nº 24900262141 e CNPJ nº 01.568.077/0019-54;

Filial 16, no Estado de Pernambuco, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, na Av. Fernandes Vieira, 130, Engenho Guararapes Parte Prazeres, Marcos Freire, CEP 54360-020, NIRE nº 26900738563 e CNPJ nº 01.568.077/0020-98;

Filial 17, no Estado do Rio Grande do Norte, na Cidade de Mossoró, na Av. do Contorno, Km 46,5, Loteamento Brasilândia, Planalto Treze de Maio, CEP 59633-629, NIRE nº 24900262168 e CNPJ nº 01.568.077/0021- 79;

Filial 18, no Estado do Rio Grande do Sul, na Cidade de Santo Ângelo, na RS 344, Km 98, 1687, Kurtz, CEP 99804-750, NIRE nº 43901736282 e CNPJ nº 01.568.077/0023-30;

Filial 19, no Estado do Rio Grande do Sul, na Cidade de Porto Alegre, na Av. das Indústrias, 825, Sala A, São João, CEP 90200-290, NIRE nº 43901736274 e CNPJ nº 01.568.077/0024-11;

Filial 20, no Estado do Rio Grande do Sul, na Cidade de Passo Fundo, na Rua João Flores, 242, Integração, CEP 99034- 130, NIRE nº 43901736266 e CNPJ nº 01.568.077/0025-00;

Filial 21, no Estado de Minas Gerais, na Cidade de Uberlândia, na Rua José Rodrigues, 125 - parte, Distrito Industrial, CEP 38402-335, NIRE nº 31902387451 e CNPJ nº 01.568.077/0026-83;

Filial 22, no Estado do Maranhão, na Cidade de São Luís, na Rua 18, 01, Quadra M, Módulo 1, Distrito Industrial, CEP 65090-269, NIRE nº 21900262530 e CNPJ nº 01.568.077/0027-64;

Filial 23, no Estado da Bahia, na Cidade de Vitória da Conquista, na Av. Filipinas, s/n, Lote B, Jurema, CEP 45023-300, NIRE nº 29901185692 e CNPJ nº 01.568.077/0028-45;

Filial 24, no Estado de Goiás, na Cidade de Trindade, na Av. José Fernandes Alves, Quadra 02, Lote 34, Setor Morada do Bosque, CEP 75384-030, NIRE nº 52160487200 e CNPJ nº 01.568.077/0029-26;

09/09/2024

Certifico o Registro em 09/09/2024
Arquivamento 20248486012 de 09/09/2024 Protocolo 248486012 de 06/09/2024 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32932371551309

Manoel Messias Bispo da Silva
Matr. 0102711.6
Agente de Contratação

674

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUNxxejuVUBskQw&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL|44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA

Filial 25, no Estado de São Paulo, na Cidade de Hortolândia, na Rua Fernando de Noronha, 846, Jardim Nova Europa, CEP 13184-850, NIRE nº 35905414305 e CNPJ nº 01.568.077/0032-21;

Filial 26, no Estado de São Paulo, na Cidade de Bauru, na Rodovia Marechal Rondon KM 354, 354, Parque São Geraldo, CEP 17022-531, NIRE nº 35905450883 e CNPJ nº 01.568.077/0033-02;

Filial 27, no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, Alameda Santos, 1767, Sala B-Green, Cerqueira Cesar, CEP 01419-100, NIRE e CNPJ em fase de constituição.

Cláusula 3ª - A Companhia terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª - O objeto social da Companhia compreende: (i) coleta de resíduos perigosos; (ii) coleta de resíduos não perigosos; (iii) tratamento e disposição de resíduos não perigosos; (iv) usina de compostagem; (v) tratamento e disposição de resíduos perigosos; (vi) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (vii) comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; (viii) comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto papel e papelão; (ix) prestação de serviços técnicos de engenharia civil; (x) comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (xi) holding de instituições não financeiras; (xii) atividades relacionadas a esgoto exceto a gestão de redes (xiii) serviços de eliminação de microrganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares e outros.

Parágrafo Único - Visando a consecução de seu objeto social, a Companhia poderá abrir filiais, constituir subsidiárias ou participar do capital social de outras empresas, na qualidade de sócia ou acionista.

CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 597.754.833,00 (quinhentos e noventa e sete milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três) reais, divididos em 597.754.833 (quinhentas e noventa e sete milhões, setecentas e cinquenta e quatro mil, oitocentas e trinta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Todas as ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo - No caso de aumento de capital mediante subscrição, os acionistas terão preferência na proporção das ações que possuírem, nos termos da lei aplicável.

Parágrafo Terceiro - As ações de emissão da Companhia poderão estar sujeitas a acordos de acionistas devidamente arquivados na sua sede, estabelecendo, dentre outras disposições, cláusulas e condições para compra, venda, transferência e oneração, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle e regras de sucessão. Tais acordos de acionistas serão respeitados pela Companhia e por sua administração, sendo que as obrigações e responsabilidades resultantes destes acordos serão válidas e

09/09/2024
Certifico o Registro em 09/09/2024
JUCEPE
Arquivamento 20248486012 de 09/09/2024 Protocolo 248486012 de 06/09/2024 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32932371551309
Manoel Messias Diogo da Silva
Assistente de Contratação

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUNxxejuVUBskQw&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL|44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA

obrigarão terceiros, na forma da lei.

CAPÍTULO IV
ASSEMBLEIAS GERAIS

Cláusula 6ª - A Assembleia Geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do Cláusula 132 da Lei das S.A., e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Cláusula 7ª - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer um dos Diretores, ou, ainda, por acionistas, nos termos da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em 1ª (primeira) convocação, e de 5 (cinco) dias, em 2ª (segunda) convocação.

Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais serão instaladas com a presença de acionistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total das ações com direito a voto, em 1ª (primeira) convocação, e com qualquer número de acionistas em 2ª (segunda) convocação, e serão presididas por qualquer acionista ou procurador indicado por acionistas representando a maioria (50% + 1) do capital social da Companhia e secretariadas por quem o presidente da respectiva Assembleia Geral indicar.

Parágrafo Terceiro - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei ou no presente Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Cláusula 9ª - Os acionistas poderão participar de qualquer Assembleia Geral por meio de telefone, videoconferência, telepresença ou mediante envio antecipado de voto por escrito, via correio eletrônico ou correspondência com aviso de recebimento, sendo considerados presentes à Assembleia Geral para fins de verificação do quórum de instalação e votação.

Em caso de participação por meio de telefone, videoconferência ou telepresença, os acionistas deverão confirmar seu voto por meio de declaração por escrito, encaminhada à diretoria e ao presidente da mesa da respectiva Assembleia Geral, logo após o seu término, via correio eletrônico ou correspondência com aviso de recebimento. Uma vez recebida a declaração de voto ou manifestação antecipada de voto, o presidente da respectiva Assembleia Geral ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do acionista que participou remotamente.

CAPÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Cláusula 10ª - A Companhia será administrada por uma diretoria ("**Diretoria**") composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 3 (três) membros, residentes e domiciliados no país, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo, sem designação específica, com mandato unificado de 2 (dois) anos, estendendo-se até a Assembleia Geral Ordinária subsequente o término de seus mandatos, podendo ser reeleitos. Os diretores ficam dispensados de prestar caução.

Cláusula 11ª - A Companhia será considerada responsável e obrigada pela assinatura de:

09/09/2024
Certifico o Registro em 09/09/2024
Arquivamento 20248486012 de 09/09/2024 Protocolo 248486012 de 06/09/2024 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32932371551309
Manoel Messias Lispo da Silva
Agente da Autenticação

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWNxxejuVUBskQw&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL:44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA

(i) 1 (um) Diretor agindo isoladamente;

(ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador indicado na forma prevista neste Estatuto Social; ou

(iii) 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, indicados na forma prevista neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - É facultado à Companhia nomear procuradores. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, terão prazo de duração máximo de 1 (um) ano.

Cláusula 12ª - Os Diretores e os procuradores com poderes para representar a Companhia realizarão todos os atos necessários para administrar a Companhia, sujeitos às restrições dispostas neste Estatuto Social e nas leis aplicáveis, para tanto dispondo eles, entre outros, dos poderes necessários para:

i) representar a Companhia, ativa ou passivamente, em Juízo e fora dele, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como perante autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

ii) administrar e dirigir os negócios da Companhia;

iii) assinar todo e qualquer documento que importe responsabilidade ou obrigação para a Companhia, incluindo escrituras, comprovante de débito, papeis negociáveis, cheques e ordens de pagamento;

iv) movimentar quaisquer contas bancárias da Companhia;

v) deliberar sobre outras matérias que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Cada Diretor terá um voto nas reuniões de Diretoria. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade no caso de empate.

Parágrafo Segundo - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, empregado, funcionário ou procurador que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operação estranhos ao objeto social da Companhia.

CAPÍTULO VI
CONSELHO FISCAL

Cláusula 13ª - A Companhia terá um Conselho Fiscal cujo funcionamento não será permanente.

Parágrafo Único - Caso venha a ser instalado, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos, e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato que durará até a primeira Assembleia Geral Ordinária seguinte à sua eleição, podendo ser reeleitos.

Cláusula 14ª - Em caso de vacância no Conselho Fiscal, será convocada Assembleia Geral para eleição do substituto, para complementar o restante do mandato.

Parágrafo Único - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

09/09/2024

Certifico o Registro em 09/09/2024
Arquivamento 20248486012 de 09/09/2024 Protocolo 248486012 de 06/09/2024 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32932371551309

Manoel Marcelo Diogo da Silva
Mat. 1627/19
Agente de Contratação

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUNxxejuVUBskQw&chave2=bivYHKotZXwAGXcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL|44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA

Cláusula 15ª - O exercício social terá início em 1° de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 16ª - Ao fim de cada exercício, a Diretoria elaborará, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, observada a legislação então vigente e as submeterá à Assembleia Geral juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou referentes a períodos menores e, mediante deliberação da Assembleia Geral, distribuir dividendos intermediários com base nos resultados apurados ou à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros.

Parágrafo Segundo - A Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre capital próprio, podendo as importâncias pagas ou creditadas a este título ser imputadas ao valor do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII
LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Cláusula 17ª - A Companhia somente será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. Em caso de liquidação ou dissolução, competirá à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e membros do Conselho Fiscal, que deverão atuar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 18ª - Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Cláusula 19ª - Para a resolução de toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir em relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e deste Estatuto Social, fica desde já acordado que a Companhia se submeterá ao Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

* * *

09/09/2024

Certifico o Registro em 09/09/2024
Arquivamento 20248486012 de 09/09/2024 Protocolo 248486012 de 06/09/2024 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32932371551309
Manoel Messias Bispo da Silva
Agente Credenciado

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMxxejuVUBskQw&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL:44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

248486012

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
PROTOCOLO	248486012 - 06/09/2024
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 26300050714
CNPJ 01.568.077/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2024
SOB N: 20248486012

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248486012

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 35920303551
CNPJ 01.568.077/0034-93
ENDEREÇO: ALAMEDA SANTOS, SAO PAULO - SP
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 28656249860 - MARCELO NAUFEL - Assinado em 05/09/2024 às 11:24:36

Cpf: 44348673853 - CARLOS ALBERTO REYES GANDRA - Assinado em 05/09/2024 às 09:06:02

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

09/09/2024

JUCEPE
Certifico o Registro em 09/09/2024
Arquivamento 20248486012 de 09/09/2024 Protocolo 248486012 de 06/09/2024 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32932371551309

Manoel Marcos Rosa da Silva
Mat. 1.12019
Agente de Contratação

679

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSNUN%8aPyUxDLaFg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA
40305888838-PEDRO HENRIQUE MOTA GONCALVES

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA
B-GREEN PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 30.887.092/0001-34
NIRE 26202437908

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

TAURUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, devidamente constituído e existente sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede no Estado do Rio de Janeiro, na Cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, sala 1702, Botafogo, CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.305.472/0001-20, neste ato representada por sua administradora **MASTER S/A CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Praia de Botafogo, 228, Sala 1702, Botafogo, CEP 22250-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.886.862/0001-12, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob NIRE 3330001291-5, neste ato representada por **Pedro Henrique Mota Gonçalves**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 32.729.889-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 403.058.888-38, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Av. Doutor Cardoso de Melo, 155, apto. 71, Vila Olímpia, CEP 04548-000 e **Vinicius da Silva Pinto**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28.968.554-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 315.706.708-70, com endereço comercial no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 5º andar, Torre B, Itaim Bibi, CEP 04538-133.

Única sócia da Sociedade Limitada *"LTDA"*, que gira sob a denominação social de **"B-GREEN PARTICIPAÇÕES LTDA"**, com sede no Estado de Pernambuco, na Cidade de Recife, na Rua Viriato Correia, 83, Boa Viagem, CEP 51030-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.887.092/0001-34, com seus atos constitutivos devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("JUCEPE") sob NIRE 26202437908 ("Sociedade");

Neste ato, a sócia resolve alterar o contrato social da Sociedade Limitada, nos termos e condições a seguir:

DA ALTERAÇÃO DE ADMINISTRADOR

Cláusula 1ª - A sócia, neste ato, resolve destituir o Sr. **GUSTAVO SCIARRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Gerente Jurídico Sênior, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.332.588-44 e RG sob o nº 8125453351 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua Monte Alegre, 200, Apto. 151, Perdizes, CEP 05014-000 da administração da Sociedade.

13/08/2024

Certifico o Registro em 13/08/2024
Arquivamento 20248685104 de 13/08/2024 Protocolo 248685104 de 31/07/2024 NIRE 26202437908
Nome da empresa B-GREEN PARTICIPACOES LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 161091119826789

Manoel Messias Lispe da Silva
Mat. 0127116
Agente de Contratação

680

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSNNx8aPyUxDiaFg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA
40305888838-PEDRO HENRIQUE MOTA GONCALVES

Cláusula 2ª - A sócia, neste ato, resolve eleger o Sr. **CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010, passando a ser o "**único administrador**" da Sociedade, podendo para isso abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante a Junta Comercial, Cartórios e quaisquer outros órgãos públicos, Federal, Estadual ou Municipal, bem como nomear administradores e procuradores para representá-la em Cartório. Sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em qualquer modalidade de operações e negócios alheios aos seus objetos sociais, entre outros que possam ou venham acarretar responsabilidades para a sociedade. Caso os administradores infrinjam essa disposição, ficam desde já, individualmente, responsáveis pelo compromisso contraído, respondendo pelas consequências que poderão advir e pelos excessos de mandato.

DA DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

Cláusula 3ª - O Sr. **CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010, ***"DECLARA"*** não estar impedido por lei especial ou condenados por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita cu suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil.

Neste sentido as cláusulas 17ª e 18ª passaram a vigorar da seguinte forma:

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

***Cláusula 17ª** - A sócia designa para o cargo de administrador da Sociedade o Sr.:*

(i) *CARLOS ALBERTO REYES GANDRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na*

13/08/2024
Certifico o Registro em 13/08/2024
JUCEPE Arquivamento 20248685104 de 13/08/2024 Protocolo 248685104 de 31/07/2024 NIRE 26202437908
Nome da empresa B-GREEN PARTICIPACOES LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 161091119826789
Manoel Messias Alves da Silva
Diretor
Junta Comercial

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavei=tJg8RbSWUMx8aPyUxDLaFg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA
40305888838-PEDRO HENRIQUE MOTA GONCALVES

*Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010, passando a ser o "**único administrador**" da Sociedade, podendo para isso abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante a Junta Comercial, Cartórios e quaisquer outros órgãos públicos, Federal, Estadual ou Municipal, bem como nomear administradores e procuradores para representá-la em Cartório. Sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em qualquer modalidade de operações e negócios alheios aos seus objetos sociais, entre outros que possam ou venham acarretar responsabilidades para a sociedade. Caso os administradores infrinjam essa disposição, ficam desde já, individualmente, responsáveis pelo compromisso contraído, respondendo pelas* consequências que poderão advir e pelos excessos de mandato.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

***Cláusula 18ª** - O Sr. **CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010, "DECLARA" não estar(em) impedido(s) por lei especial ou condenados por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita cu suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil.*

DA CONSOLIDAÇÃO

Cláusula 4ª - A sócia, neste ato, resolve ratificar as cláusulas não alteradas anteriormente e, ainda, consolidar o Contrato Social, de acordo com alteração aprovada, o qual vigorará com a seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA
B-GREEN PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 30.887.092/0001-34
NIRE 26202437908

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

13/08/2024

Certifico o Registro em 13/08/2024
JUCEPE Arquivamento 20248685104 de 13/08/2024 Protocolo 248685104 de 31/07/2024 NIRE 26202437908
Nome da empresa B-GREEN PARTICIPACOES LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 161091119826789

Manoel Nicolas Bispo da Silva
Matrícula 6182111.6
Agente de Contratação

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUNx8aPyUxDLaFg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA
40305888838-PEDRO HENRIQUE MOTA GONCALVES

TAURUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, devidamente constituído e existente sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, sala 1702, bairro de Botafogo, CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.305.472/0001-20, neste ato representada por sua administradora **MASTER S/A CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Praia de Botafogo, 228, Sala 1702, Botafogo, CEP 22250-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.886.862/0001-12, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob NIRE 3330001291-5, neste ato representada por **Pedro Henrique Mota Gonçalves**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 32.729.889-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 403.058.888-38, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Av. Doutor Cardoso de Melo, 155, apto. 71, Vila Olímpia, CEP 04548-000 e **Vinicius da Silva Pinto**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28.968.554-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 315.706.708-70, com endereço comercial no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 5º andar, Torre B, Itaim Bibi, CEP 04538-133.

Única sócia da Sociedade Limitada *"LTDA"*, que gira sob a denominação social de *"***B-GREEN PARTICIPAÇÕES LTDA***"*, com sede no Estado de Pernambuco, na Cidade de Recife, na Rua Viriato Correia, 83, Boa Viagem, CEP 51030-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.887.092/0001-34, com seus atos constitutivos devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("JUCEPE") sob NIRE 26202437908 ("Sociedade"), vigendo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CAPÍTULO I
TIPO JURÍDICO, NOME EMPRESARIAL, ENDEREÇO

Cláusula 1ª - A Sociedade tem a denominação social "**B-GREEN PARTICIPAÇÕES LTDA**" ("Sociedade") e rege-se pelo presente contrato social consolidado, pela disciplina das sociedades limitadas e, supletivamente, pelas normas das sociedades anônimas.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Viriato Correia, 83, Boa Viagem, CEP 51030-510, podendo abrir, manter e fechar filiais, escritórios, agências, depósitos, representações ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior, por meio de alteração deste contrato social.

13/08/2024
Certifico o Registro em 13/08/2024
Arquivamento 20248685104 de 13/08/2024 Protocolo 248685104 de 31/07/2024 NIRE 26202437908
Nome da empresa B-GREEN PARTICIPACOES LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 161091119826789
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0027/1.0
Agente de Execução

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=tJq8RbSWUNx8aPyUxDLaFg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA
40305888838-PEDRO HENRIQUE MOTA GONCALVES

CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª - A Sociedade terá por objeto social a participação no capital e nos lucros de outras empresas nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia ou acionista, titular de debêntures ou partes beneficiárias, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária, bem como quaisquer atividades relacionadas à administração e gestão das participações societárias detidas pela própria sociedade.

Parágrafo Único - Visando a consecução de seu objeto social, a Sociedade poderá abrir filiais, constituir subsidiárias ou participar do capital social de outras empresas, na qualidade de sócia ou acionista.

CAPÍTULO III
PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4ª - A Sociedade terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O Capital Social da Sociedade é de R$ 200,00 (duzentos) reais, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, bens ou créditos, divididos em 200 (duzentas) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um) real cada uma, detidas pela única sócia **Taurus Fundo de Investimento Em Participações Multiestratégia.**

CAPÍTULO V
RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio está limitada ao valor de suas quotas respondendo todos solidariamente pela integralização do Capital Social.

CAPÍTULO VI
REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 7ª - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, realizadas em conformidade com o disposto em lei e neste contrato social nos parágrafos abaixo e sempre por maioria de votos, quando a lei não exigir quórum específico.

§1ª - As reuniões de sócios realizar-se-ão, ordinariamente, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

13/08/2024
JUCEPE
Certifico o Registro em 13/08/2024
Arquivamento 20248685104 de 13/08/2024 Protocolo 248685104 de 31/07/2024 NIRE 26202437908
Nome da empresa B-GREEN PARTICIPACOES LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 161091119826789
Manoel Nicolau Bispo da Silva
Mat. 0112711.6
Agente de Orientação

§2ª - As reuniões de sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do Capital Social, e, em segunda, com qualquer número de sócios.

§3ª - O sócio pode ser representado nas reuniões por outro sócio, por advogado ou por procurador, estes últimos mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados, devendo o instrumento de mandato ser levado a registro juntamente com a ata de reunião.

§4ª - As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer sócio, sempre que necessário, por meio de envio de correspondência por escrito em que se fará constar local, a data, a hora e a ordem do dia, enviada com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Dispensa-se a convocação das reuniões quando todos os sócios comparecerem e/ou se declararem, por escrito, cientes das matérias a serem debatidas.

§5ª - A realização da reunião de sócios será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objeto dela.

§6ª - As deliberações quanto à exclusão por justa causa de sócios serão tomadas pela maioria do capital social, quando se entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, sendo que a exclusão somente poderá ser determinada em reunião exclusivamente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, conforme o artigo 1.085 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO VII
ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª - A Sociedade será administrada e representada, por um ou mais administrador(es), residente(s) no Brasil, eleito(s) e destituíveis pelos sócios, a qualquer tempo, neste contrato ou em reunião de sócios, realizada de acordo com a Cláusula 7ª acima, podendo tal(is) administrador(es) ser(em) sócio(s) ou não. O(s) administrador(es) da Sociedade estará(ão) dispensado(s) de prestar caução.

§1ª - O(s) Administrador(es) será(ão) havido(s) como empossado(s) na data de sua nomeação, permanecendo em seu(s) cargo(s) por tempo indeterminado, podendo ser substituído(s) a qualquer momento.

§2ª - Caso o(s) Administrador(es) seja(m) designado(s) em ato separado a este contrato social, será(ão) investido(s) no cargo mediante assinatura do termo de posse no livro de atas de reunião da administração.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUNx8aPyUxDLaFg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA
40305888838-PEDRO HENRIQUE MOTA GONCALVES

13/08/2024
Certifico o Registro em 13/08/2024
JUCEPE Arquivamento 20248685104 de 13/08/2024 Protocolo 248685104 de 31/07/2024 NIRE 26202437908
Nome da empresa B-GREEN PARTICIPACOES LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 161091119826789
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01/2011.8
Agente de Autenticação

§3ª - A remuneração do(s) Administrador(es) será estabelecida pelo sócio representando a maioria do capital social, sendo levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

§4ª - São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes perante a Sociedade, salvo quando praticados no interesse estrito da mesma e no âmbito estrito de suas atividades, os atos praticados por quaisquer sócios, procuradores, diretores, gerentes, delegados ou funcionários que envolverem a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fiança, avais ou prestações de garantias de qualquer natureza em favor de terceiros, ressalvando-se, todavia, as fianças prestadas em favor de qualquer um dos sócios perante os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, desde que haja interesse da Sociedade.

Cláusula 9ª - Os administradores poderão, de forma individual e/ou coletiva, praticar atos que dizem respeito à administração da Sociedade, ressalvada as restrições indicadas nos parágrafos abaixo e na Cláusula 10ª deste Contrato Social:

§1ª - Caberá aos Administradores, isoladamente, representar a Sociedade, na prática dos seguintes atos:

a) A representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. Tal representação, a critério da Sociedade, poderá ainda ser delegada a terceiro, por meio de simples outorga de poderes formalizada através de Instrumento Particular de Procuração com esse fim.

b) Os Instrumentos Particulares de Procurações outorgadas pela Sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade máximo de 12 (doze) meses.

§2ª - Caberá aos Administradores, em conjunto, a representação da Sociedade e a administração e orientação dos negócios, na prática dos seguintes atos:

a) A administração, orientação e direção dos negócios sociais, incluindo a compra, a venda, a troca ou alienação, por qualquer outra forma, de bens móveis e imóveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições, sujeito à modalidade estabelecida na Cláusula 10ª deste Contrato Social e nos parágrafos abaixo; e

b) A assinatura de quaisquer documentos, que importem em responsabilidade ou obrigação financeiras da Sociedade, tais como escrituras, títulos de dívidas cambiais,

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg8RbSNUNx8aPyUxDLaFg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4P4Lw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL:31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO:44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA
40305888838-PEDRO HENRIQUE MOTA GONCALVES

13/08/2024

Certifico o Registro em 13/08/2024
Arquivamento 20248685104 de 13/08/2024 Protocolo 248685104 de 31/07/2024 NIRE 26202437908
Nome da empresa B-GREEN PARTICIPACOES LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 161091119826789

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. [illegible]
Assist. de Contratação

cheques, ordens de pagamento e outros, estão sujeitas às limitações estabelecidas na Cláusula 10ª deste Contrato Social e nos parágrafos abaixo.

CAPÍTULO VIII
REPRESENTAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 10ª - Qualquer dos sócios poderá constituir mandatário para se fazer representar perante os outros sócios e perante a Sociedade, inclusive para exercer a administração que lhe for pertinente nos termos do capítulo anterior.

§1ª - A constituição do mandatário, que tem o fim exclusivo de fazer a representação de cada um dos sócios, somente poderá ocorrer através de instrumento público e mediante prévia e expressa anuência, por escrito, dos demais sócios, e da procuração, deverão constar obrigatoriamente a especialização dos atos a serem praticados pelo mandatário e o prazo de validade do mandato, o qual, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior devidamente comprovados, em nenhuma hipótese poderá ser superior a 02 (dois) anos.

§2ª - Ocorrendo, na outorga do mandato, omissão quanto ao prazo de sua validade ou a fixação superior a 02 (dois) anos, entender-se-á com válida a representação tão somente pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data da outorga, sendo assim de todo ineficaz a outorga do mandato, para todos os fins e efeitos de direito e sob toda e qualquer circunstância, no que ultrapassar o prazo de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO IX
CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

Cláusula 11ª - Um sócio não poderá em hipótese alguma, sem o consentimento dos outros sócios, manifestado sempre por escrito, ceder ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as suas quotas do Capital Social da Sociedade.

Parágrafo Único - Direito de preferência - Caso um dos sócios deseje se retirar da Sociedade, deverá dar aos demais preferência para adquirir suas quotas, a ser exercida no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento de notificação escrita individualmente pelos demais sócios, em igualdade de condições de qualquer terceiro ofertante.

CAPÍTULO X
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavei=tJq8RbSWDMx8aPyUxDIaFg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA
40305888838-PEDRO HENRIQUE MOTA GONCALVES

13/08/2024

Certifico o Registro em 13/08/2024
Arquivamento 20248685104 de 13/08/2024 Protocolo 248685104 de 31/07/2024 NIRE 26202437908
Nome da empresa B-GREEN PARTICIPACOES LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 161091119826789
Manoel Messias Pinto da Silva
Mat. 0102710
Agente da Centralização

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMx8aPyUxDLaFg&chave2=bivYHKotZKwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA
40305888838-PEDRO HENRIQUE MOTA GONCALVES

Cláusula 12ª - Os exercícios social e fiscal terão início em 1º de janeiro e terminarão em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, será levantado o respectivo balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico.

§1ª - Do lucro líquido do Exercício serão deduzidas as reservas exigidas por Lei e outras que sejam determinadas pelos sócios. O saldo remanescente será distribuído entre os sócios no caso de lucro, e suportado, no caso de prejuízo, na proporção do número de quotas integralizadas que cada um deles estiver em relação ao capital social, caso estes não deliberem, por unanimidade, de forma diferente.

§2ª - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, por deliberação dos sócios, tomada nos moldes da Cláusula 7ª do presente instrumento, poderá ser feita a apuração e a distribuição mensal dos lucros da Sociedade, através de balancete especial, observadas as disposições constantes da legislação do Imposto de Renda e demais normas aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO XI
RETIRADA, LIQUIDAÇÃO, FALECIMENTO, INCAPACIDADE SUPERVINIENTE, INSOLVÊNCIA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 13ª - A apuração do capital e haveres do sócio que se retirar, falecer, que tiver sua falência decretada, que for declarada incapaz e/ou insolvente, ou que for excluído da Sociedade, bem como nas hipóteses dos Arts. 1.077 e 1.031 do Código Civil, obedecerá ao disposto no §1º a seguir ou a disposto no §2º abaixo, prevalecendo entre eles o modo de apuração do qual resulte o maior valor pago ao sócio pelo capital e haveres pertinentes ao mesmo.

§1º - A apuração do capital e haveres poderá ser feira com observância às seguintes regras: (i) se o ato ou fato ocorrer no prazo de até 04 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, preceder-se-á a apuração do seu capital e haveres com base no Balanço Geral do exercício findo; (ii) se ocorrer após esse prazo, levantar-se-á um Balanço Especial na data da ocorrência, salve se o ato ou fato ocorrer nos últimos 03 (três) meses do exercício social, hipótese em que a apuração dar-se-á com base no Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado, posteriormente, no dia 31 de dezembro do exercício da ocorrência, devendo ser formalmente concluído no prazo estabelecido pela legislação vigente.

§2º - O valor do capital e haveres do sócio poderá ainda ser definido tomando-se por base de cálculo o montante equivalente a 03 (três) vezes o valor do lucro líquido apurado nos 12 (doze) meses de calendário imediatamente anteriores à data da ocorrência, ficando esclarecido e pactuado que o aludido valor do capital e haveres do sócio será calculado proporcionalmente ao número de quotas de titularidade do mesmo.

13/08/2024
Certifico o Registro em 13/08/2024
JUCEPE Arquivamento 20248685104 de 13/08/2024 Protocolo 248685104 de 31/07/2024 NIRE 26202437908
Nome da empresa B-GREEN PARTICIPACOES LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 161091119826789
Manoel Messias Rispo da Silva
Mat. 0102768
Agente de Capacitação

§3º - O pagamento do capital e haveres que se refere o §1º retro, será feito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos do mesmo parágrafo, e as demais em igual dia dos meses do calendário subsequente. Se a hipótese for de falecimento ou insolvência de sócio, o capital e haveres do mesmo, obedecidas às prescrições legais reguladoras da hipótese, serão, na forma e no prazo agora estabelecidos, entregues a quem de direito.

§4º - As prestações mencionadas no anterior §2º serão corrigidas de acordo com a variação do INPC ocorrida no período compreendido entre a data do término da apuração dos haveres e a data do efetivo pagamento da correspondente parcela.

§5º - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da Sociedade, mediante alteração do contrato social, nos termos do Art. 1.085 do Código Civil.

CAPÍTULO XII
ARBITRAGEM

Cláusula 14ª - A Sociedade e seus sócios obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no Contrato Social da Sociedade.

Cláusula 15ª - Jurisdição Especial dos Tribunais. A Sociedade e seus sócios estão plenamente cientes de todos os termos e efeitos deste compromisso de arbitragem e concordam irrevogavelmente que a arbitragem é a única forma de resolução de disputas. Sem prejuízo da validade deste compromisso arbitral, as Partes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro – se e quando necessário, com o único objetivo de: (i) fazer cumprir a decisão arbitral ou de acertas obrigações indiscutíveis e a pagar; (ii) obter medidas coercitivas ou provisórias para garantir que os procedimentos arbitrais sejam instaurados ou já estejam em curso entre as Partes e/ou para assegurar a eficácia dos procedimentos arbitrais; ou (iii) obter ordens judiciais bem como ordens de execução específicas.

CAPÍTULO XIII
ENQUADRAMENTO À INSTRUÇÃO CVM Nº 578

Cláusula 16ª - A Sociedade, seus sócios e seus administradores, conforme o caso, deverão observar as regras de governança previstas no artigo 8º da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, inclusive: (a) a disponibilização para os sócios de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros

13/08/2024

Certifico o Registro em 13/08/2024
Arquivamento 20248685104 de 13/08/2024 Protocolo 248685104 de 31/07/2024 NIRE 26202437908
Nome da empresa B-GREEN PARTICIPACOES LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 161091119826789

Manoel Messias Vieira da Silva
Mat. 010271-2
Agente de Conciliação

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUNx8aPyUxDLaFg&chave2=biVYHKot2XwAGXcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|44348673853-CARLOS ALBERTO REVES GANDRA
40305888838-PEDRO HENRIQUE MOTA GONCALVES

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8bSWNx8aPyUxDLaRg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA
40305888838-PEDRO HENRIQUE MOTA GONCALVES

títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; e (b) no caso de abertura de capital da Companhia, aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa compatíveis com os níveis estabelecidos para o segmento Novo Mercado da BM&F Bovespa, ou similar que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Cláusula 17ª - A sócia designa para o cargo de administrador da Sociedade o Sr.:

(i) **CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010, passando a ser o "**único administrador**" da Sociedade, podendo para isso abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante a Junta Comercial, Cartórios e quaisquer outros órgãos públicos, Federal, Estadual ou Municipal, bem como nomear administradores e procuradores para representá-la em Cartório. Sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em qualquer modalidade de operações e negócios alheios aos seus objetos sociais, entre outros que possam ou venham acarretar responsabilidades para a sociedade. Caso os administradores infrinjam essa disposição, ficam desde já, individualmente, responsáveis pelo compromisso contraído, respondendo pelas consequências que poderão advir e pelos excessos de mandato.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

Cláusula 18ª - O Sr. **CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos

13/08/2024
Certifico o Registro em 13/08/2024
JUCEPE Arquivamento 20248685104 de 13/08/2024 Protocolo 248685104 de 31/07/2024 NIRE 26202437908
Nome da empresa B-GREEN PARTICIPACOES LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 161091119826789
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 010211.6
Agente de Comercialização

Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010, "DECLARA" não estar(em) impedido(s) por lei especial ou condenados por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita cu suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil.

E, por estarem assim juntas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produzam os colimados efeitos jurídicos.

Recife/PE, 19 de julho de 2024.

TAURUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA (Sócia)
Pedro Henrique Mota Gonçalves Vinicius da Silva Pinto

CARLOS ALBERTO REYES GANDRA
Administrador

12/10

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMx8aPyUxDLaFg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL|31570670870-VINICIUS DA SILVA PINTO|44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA
40305888838-PEDRO HENRIQUE MOTA GONCALVES

13/08/2024

Certifico o Registro em 13/08/2024
Arquivamento 20248685104 de 13/08/2024 Protocolo 248685104 de 31/07/2024 NIRE 26202437908
Nome da empresa B-GREEN PARTICIPACOES LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 161091119826789

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-3
Agente de Administração

691

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

248685104

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	B-GREEN PARTICIPACOES LTDA.
PROTOCOLO	248685104 - 31/07/2024
ATO	002 - ALTERACÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202437908
CNPJ 30.887.092/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2024
SOB N: 20248685104

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248685104

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 28656249860 - MARCELO NAUFEL - Assinado em 09/08/2024 às 17:41:18

Cpf: 31570670870 - VINICIUS DA SILVA PINTO - Assinado em 12/08/2024 às 12:56:10

Cpf: 40305888838 - PEDRO HENRIQUE MOTA GONCALVES - Assinado em 12/08/2024 às 09:24:51

Cpf: 44348673853 - CARLOS ALBERTO REYES GANDRA - Assinado em 12/08/2024 às 10:04:23

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

13/08/2024

JUCEPE
Certifico o Registro em 13/08/2024
Arquivamento 20248685104 de 13/08/2024 Protocolo 248685104 de 31/07/2024 NIRE 26202437908
Nome da empresa B-GREEN PARTICIPACOES LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 161091119826789

Manoel Nassim Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Autenticação

692

Informe Quadrimestral

Nome do fundo: TAURUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 50.305.472/0001-20
Administrador: MASTER S/A CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS **CNPJ:** 33.886.862/0001-12
Diretor: JOSE RICARDO DE QUEIROZ PEREIRA
Categoria: Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia
Entidade de Investimento? Não
Público alvo: Somente Investidores Profissionais
Data de competência: Out/2023 até Dez/2023 Exibir
Data de envio: 15/01/2024 18:54:29

ESPECIFICAÇÕES	VALORES/INFORMAÇÕES
Patrimônio líquido:	R$ 13.347.917,98
Valor total do capital comprometido:	R$ 0,00
Quantidade de cotas subscritas:	98,13489849
Valor total do capital subscrito:	R$ 490.000,00
Quantidade de cotas integralizadas:	98,13489849
Valor total do capital integralizado:	R$ 490.000,00
Valor total investido em cotas de outros FIP:	R$ 0,00

Nº de cotistas por categoria	Número de cotistas subscritores	% das cotas subscritas
Pessoa física:	0	0,00
Pessoa jurídica não financeira:	1	75,00
Banco comercial:	0	0,00
Corretora ou distribuidora:	0	0,00
Outras pessoas jurídicas financeiras:	0	0,00
Investidores não residentes:	0	0,00
Entidade aberta de previdência complementar:	0	0,00
Entidade fechada de previdência complementar:	0	0,00
Regime próprio de previdência dos servidores públicos:	0	0,00
Sociedade seguradora ou resseguradora:	0	0,00
Sociedade de capitalização e de arrendamento mercantil:	0	0,00

693

Fundos de investimento imobiliário:	0	0,00
Outros fundos de investimento:	1	25,00
Cotistas de distribuidores do fundo (distribuição por conta e ordem):	0	0,00
Outros tipos de cotistas não relacionados:	0	0,00
Número total de cotistas subscritores:	2	100,00

Classe de cotas	Nº de cotistas subscritores	Quantidade atual de cotas subscritas	Quantidade atual de cotas integralizadas	Valor atual de cota (R$)	Possui direitos políticos especiais?	Possui distintos direitos econômico-financeiros?
N	2	98,13489800	98,13489800	136.016,01657900	Não	Não

Fale com a CVM

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 618[illegible]
Agente de Administração

694

bgreen AMBIENTAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, situada na Av. da Recuperação, nº 1212, Passarinho, Recife/PE, CEP: 52.170-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0001-25 e as seguintes filiais:

(i) situada no Distrito 2.4.10, Via de Penetração A, S/N, Lote 04/Cia Sul, Centro Industrial de Aratu, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05.

neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, com endereço profissional na Av. da Recuperação, nº 1212, Passarinho, Recife/PE, CEP: 52.170-640, nomeia e constitui como bastante procurador o Outorgado:

OUTORGADA: **DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO**, Brasileiro(a), Casado(a), CONSULTOR COMERCIAL, portador do RG nº 0819444545 e inscrito no CPF/MF sob o nº 96540672500, residente e domiciliado na RUA 25 DE DEZEMBRO, nº 145, BLOCO A, AP 204, SÃO CAETANO, ITABUNA, BAHIA, CEP: 45607-052.

Vanessa Roca Miguel Loiola, Brasileira, casada, Gerente de licitações, portador do RG nº 29.187.556-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.029.368-60, residente e domiciliado na Rua Dom Vilares, nº 1801, Apto. 607 - Torre D Malta, Vila das Mêrces, São Paulo, SP, CEP: 04160-001.

PODERES: A **OUTORGADA** poderá, isoladamente, representar a OUTORGANTE em: (a) participação de processos licitatórios, leilões e/ou pregões eletrônicos, junto aos órgãos Públicos, Privados, Autarquias, Empresas Públicas, Empresas Privadas e Mistas, podendo requerer; concordar; discordar; receber e dar quitação, passando o competente recibo; apresentar e assinar documentações e propostas; participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de proposta de preços; dar lances, assinar as respectivas atas; registrar ocorrências; formular impugnações; interpor recursos; renunciar ao direito de recurso; e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato; (b) perante terceiros, empresas públicas e privadas, e pessoas físicas, bem como junto ao Governo Federal e seus Ministérios, Governo Estadual e suas Secretarias, Governo Municipal e suas Secretarias, seções, divisões e departamentos de quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (c) assinatura de contratos de prestação de serviços perante entes públicos e privados, bem como aditivos contratuais, enfim, praticando, requerendo, alegando e assinando tudo o que preciso for e que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, especificamente para participação no Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

Parágrafo primeiro: A partir da data de emissão deste documento, as procurações anteriores estarão automaticamente revogadas e não produzirão mais efeitos.

Parágrafo segundo: Cessado o vínculo contratual entre o Outorgado e a Outorgante, se tornam, imediatamente, sem efeito e revogados de pleno direito, os atos que vierem a ser praticados em data posterior, no entanto, ficam resguardados todos os atos praticados enquanto existente a relação contratual.

O presente mandato possui prazo de vigência até 01º de junho de 2026.

Recife, 17 de junho de 2025.

B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Carlos Alberto Reyes Gandra
Representante Legal

Manoel Messias Vasco da Silva
Mat. 21027-1-3
Agente de Contratação

Clicksign 66b99ed6-293c-4b7e-9e6d-eee973ef931a

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO BGREEN_Vanessa_Vitoria da Conquista_.pdf

Documento número #66b99ed6-293c-4b7e-9e6d-eee973ef931a

Hash do documento original (SHA256): 5464580cfa4dc19470e78d5e77c7f2afddf6d9ce3af8a8990ab53e800d82ce16

Assinaturas

Carlos Alberto Reyes Gandra
CPF: 443.486.738-53
Assinou como outorgante em 17 jun 2025 às 11:35:57

Log

17 jun 2025, 11:34:30	Operador com email carlos.gandra@bgreenambiental.com.br na Conta 79812d14-9c5c-4565-8861-0533113d2b22 criou este documento número 66b99ed6-293c-4b7e-9e6d-eee973ef931a. Data limite para assinatura do documento: 17 de julho de 2025 (11:27). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
17 jun 2025, 11:35:31	Operador com email carlos.gandra@bgreenambiental.com.br na Conta 79812d14-9c5c-4565-8861-0533113d2b22 adicionou à Lista de Assinatura: carlos.gandra@bgreenambiental.com.br para assinar como outorgante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Alberto Reyes Gandra.
17 jun 2025, 11:35:57	Carlos Alberto Reyes Gandra assinou como outorgante. Pontos de autenticação: Token via E-mail carlos.gandra@bgreenambiental.com.br. CPF informado: 443.486.738-53. IP: 201.28.184.82. Componente de assinatura versão 1.1241.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 jun 2025, 11:35:58	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 66b99ed6-293c-4b7e-9e6d-eee973ef931a.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 66b99ed6-293c-4b7e-9e6d-eee973ef931a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Manoel Messias Rispo da Silva
Agente de Contratação

696

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B
A

NOME
DANIEL ENESIO DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
819444545 SSP BA

CPF
965.406.725-00

DATA NASCIMENTO
20/01/1978

FILIAÇÃO
NATALICIO ARAUJO DE CARVALHO
MARIA DAS VIRGENS ENESIO DE CARVALHO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01659176949

VALIDADE
01/05/2032

1ª HABILITAÇÃO
15/02/1996

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02158785348



HZG

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITABUNA, BA

DATA EMISSÃO
06/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

31053448658
BA710986496

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

02158785348

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Manoel Messias Lisboa da Silva
Mat. 0107113
Agente de Fiscalização

697

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.259.077-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/ABR/2011

NOME CARLOS ALBERTO REYES GANDRA

FILIAÇÃO DOMINGOS GANDRA VIEIRA

E BLANCA NIEVE REYES GANDRA

NATURALIDADE S.PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO 14/JAN/1950

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP
SANTA CECILIA
CC:LV.B1 /FLS.33 /N.000032

CPF 443486738/53

176 Delegado Divisionário
Robert[illegible] DO [illegible] IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO
ESTA SERVENTIA C[illegible] VALIDA POR

São Paulo, 23 AGO 2024

VINICIUS DO NASCIMENTO SOUZA - ESCREVENTE AUTORIZADO

(Selos pagos por verba) - Valor R$ 4,76

- VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA"

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo

1132413
AUTENTICAÇÃO
AU1072AV0135221

EM BRANCO

Manuel Messias Bispo da Silva
Mat. 0[illegible]
Agente de Contratação

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Wilson de Souza Menezes, em segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 12:57:15 GMT-03:00, CNS: 07.378-3 - 8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE - TABELIONATO FIGUEIREDO/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 GNJ - artigo 305.

Digitalizado com CamScanner

Manoel Marcos Bispo da Silva
Diretor Geral
Assembleia Legislativa

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Digitalizado com CamScanner

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Wilison de Souza Menezes, em segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 12:57:15 GMT-03:00, CNS: 07.378-3 - 8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE - TABELIONATO FIGUEIREDO/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.568.077/0011-05 FILIAL		26/03/2013

NOME EMPRESARIAL
B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
STERICYCLE	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
38.39-4-01 - Usinas de compostagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
DT 2.4.10, VIA DE PENETRACAO - A	S/N	LOTE 04/CIA. SUL

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
43.700-000	CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU	SIMOES FILHO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
felipemmedeiros@hotmail.com	(71) 9177-0052

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/03/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **15:26:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Manoel Messias Vieira da Silva
Mat. [illegible]
Agente da Administração

700

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.
CNPJ: 01.568.077/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:10:49 do dia 18/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2025.
Código de controle da certidão: **6856.94E7.8AF3.E5B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Manuel Moisés Filipe da Silva
Agente de Tributação

701

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.568.077/0011-05
Certidão nº: 16310963/2025
Expedição: 21/03/2025, às 10:52:40
Validade: 17/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.568.077/0011-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. [illegible]
Agente da Certificação

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.568.077/0011-05
Razão Social: B GREEN GESTAO AMBIENTAL S A
Endereço: DT DT 2.4.10, VIA DE PENETRACAO - A S/N LOTE 04/CIA. SUL / CENT INDU. DE ARATU / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/06/2025 a 06/07/2025

Certificação Número: 2025060700450107285246

Informação obtida em 10/06/2025 16:13:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 010[illegible]6
Agente de Contratação

703

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20253239538**

RAZÃO SOCIAL	
B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
107.880.538	**01.568.077/0011-05**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Tributos

704

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.

Endereço: Distrito 2.4.10, VIA DE PENETRACAO - A Nº S/N - LOTE 04/CIA. SUL - CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

CPF/CNPJ: 01.568.077/0011-05

Data de emissão:25/06/2025 Validade: 23/09/2025

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link: https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105

Chave de Validação WEB: **2bf5cbd6**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Manoel Messias Rocha da Silva
Mat. [illegible]
Agente de Tributação

705

MUNICIPIO DE SIMÕES FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/0001-97

PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 , CENTRO, SIMÕES FILHO-BA CEP: 43700-000

11/06/2025 11:36

Emitido Por :

FERNANDA SANTANA SIMOES

1. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE

Inscrição	Inscrição Anterior:	Insc. Imobiliario:	Inscrição Estadual	Situação do Cadastro:
11459				Ativo

Nome ou Razão Social:	CNPJ
B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.	01.568.077/0011-05

Nome de Fantasia:	Telefone	Data Cadastro	Data Fim
B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.		26/03/2013	

Endereço

Distrito 2.4.10, VIA DE PENETRACAO - A, S/N LOTE 04/CIA. SUL - CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU - Simões Filho - BA

2. INFORMAÇÕES DO CADASTRO ÚNICO DE CONTRIBUINTE

Razão Social

B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.

Endereço do Contruinte

trito 2.4.10, VIA DE PENETRACAO - A, S/N LOTE 04/CIA. SUL - CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU - Simões Filho - BA CEP: , 00000

3. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE

Atividade Econômica:

Atividade ocupa via ou logradouro público?	Atividade exercida por Profissional
Atividade sujeita a Localização e Funcionamento?	Atividade sujeita à Vigilância Sanitária?

Porte da Empresa	Optante pelo Simples?	Autorização para o ISS ELETRÔNICO
Sociedade Anônima	Não	

Natureza	Data Regime Inicial	Data Regime Final	Substituto
Sociedade Anônima Fechada	28/11/2023	__/__/__	S

Data Inicial	Nº Processo	Área do Estabelecimento	Data Encerr.	Nº Processo	NIRE
26/03/2013	559130/2013				

4. DADOS DO VEÍCULO

Placa:	Chassi:	Renavam:	Cor:	Marca:	Modelo:

OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE

Código Nacional de Atividade (CNAE)	
003821100	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
004687702	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
003812200	Coleta de resíduos perigosos
003822000	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
003811400	Coleta de resíduos não-perigosos
003839401	Usinas de compostagem
004687703	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 6302/1.6
Agente de Fiscalização

Atividades da Lista de Serviço	
0709	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. - 5.00%
0712	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos. - 3.00%
0710	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. - 3.00%
7.18	LIMPEZA E DRAGAGEM DE RIOS, PORTOS, CANAIS, BAIAS, LAGOS, LAGOAS, REPRESAS, ACUDES E CONGENERES - 5.00%
7.19	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO DA EXECUCAO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO - 5.00%
7.10	LIMPEZA, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS, IMOVEIS, CHAMINES, PISCINAS, PAR - 3.00%
7.12	CONTROLE E TRATAMENTO DE EFLUENTES DE QUALQUER NATUREZA E DE AGENTES FISICOS, QUIMICOS E BIOLOGICO - 3.00%
17.12	ADMINISTRACAO EM GERAL, INCLUSIVE DE BENS E NEGOCIOS DE TERCEIROS - 3.00%

706

7.09	VARRICAO, COLETA, REMOCAO, INCINERACAO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARACAO E DESTINACAO FINAL DE LI - 5,00%			
INFORMAÇÕES DO(S) VINCULO(S)				
CARLOS ALBERTO REYES GANDRA		CPF	443.486.738-53	Diretor
JOSELITA BATISTA DOS SANTOS		CPF	329.188.968-10	Contabilista

VINCULO

Contribuinte:	CPF/CNPJ:	Vinculo:	Contribuinte:	CPF/CNPJ:	Vinculo:
CARLOS ALBERTO REYES GANDRA	443.486.738-53	Diretor	JOSELITA BATISTA DOS SANTOS	329.188.968-10	Contabilista

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 01.568.077/0011-05 **Inscrição Estadual:** 107.880.538 NO

Razão Social: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.

Nome Fantasia: STERICYCLE

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP METRO

Unidade de Fiscalização: INFAZ ATACADO

Endereço

Logradouro: DISTRITO 2.4.10, VIA DE PENETRACAO - A

Número: S/N **Complemento:** LOTE 04/CIA. SUL

Bairro/Distrito: CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU **CEP:** 43700-000

Município: SIMOES FILHO **UF:** BA

Telefone: (71) 91770052 **E-mail:** felipemmedeiros@hotmail.com

Referência: CENTRO DE ARATU **Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 27/03/2013

Atividade Econômica Principal:

3812200 - Coleta de resíduos perigosos

Atividade Econômica Secundária

3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

3839401 - Usinas de compostagem

4687702 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão

4687703 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: NORMAL

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO **Data desta Situação Cadastral:** 15/09/2017

Endereço de Correspondência

Endereço: DISTRITO 2.4.10, VIA DE PENETRACAO - A **Complemento:** LOTE 04/CIA. SUL

Referência: **Número:** S/N

Bairro: CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU **CEP:** 43700000

Município: SIMOES FILHO **UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional **CRC:** 346380-SP **Tipo CRC:** Originario

Nome: JOSELITA BATISTA DOS SANTOS

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: **CRC:** **Tipo CRC:**

Nome:

Endereço

Endereço: RUA LEONCIO DE CARVALHO CONJ 113

Número: 234 **Bairro:** PARAISO **Município:** SAO PAULO **UF:** SP

Manoel Mercio Bispo da Silva
Agente da Administração

Referencia: **CEP:** 4003010

Telefone: () **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:** JOSELITA@ABNADVOGADOS.COM.BR

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 10/06/2025

VOLTAR TOPO DA PÁGINA PÁGINA INICIAL

Manoel Messias Pisco da Silva
Mat. 0102713-8
Agente de Contratação

709

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00850405E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **23/06/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A
CNPJ: 01.568.077/0011-05
Endereço: DT 2.4.10, VIA DE PENETRACAO - A - S/N - CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU - SIMOES FILHO - BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 23 de junho de 2025

Manuel Messias Bispo da Silva
Mat. 1182718
Agente de Contratação

710

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FORUM DES. RODOLFO AURELIANO — RECIFE -PE
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1• GRAU
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES
E-MAIL: certidao.capital@tjpe.jus.br

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIFICO, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, no período de até **10(dez) anos** até a presente data, não encontrei processo DISTRIBUÍDO E EM TRAMITAÇÃO, no âmbito da Capital, em 1º Grau, nas **Varas Cíveis** (Falência, , Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial), em face de:

B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.
CNPJ/CPF Nº 01.568.077/0001-25

Essa Certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.
Essa Certidão não inclui os processos eletrônicos do PJE, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site www.tjpe.jus.br/certidaopje/.
O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.
O referido é verdade. Dou fé.
Dado e passada nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, 10 de junho de 2025

ALDY HÉLIA DE ANDRADE SILVA
TÉCNICA JUDICIÁRIA
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES
Assinatura eletrônica por meio do sistema de Autenticação

gov.br Documento assinado digitalmente
ALDY HELIA DE ANDRADE SILVA
Data: 10/06/2025 13:50:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 140271.6
Agente de Verificação

711

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 16/06/2025 20h33min **Data de Validade: 16/07/2025**

Nº da Certidão: 02271709/2025 **Nº da Autenticidade: 4J.EX.6S.0S.JH**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: BGREEN GESTAO AMBIENTAL SA	
CNPJ: 01.568.077/0001-25	**Inscrição Estadual: 735150-00**
Endereço Residencial: AV DA RECUPERACAO, 1212	**Compl:**
Bairro: PASSARINHO	**Cidade: Recife/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€" PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01.12711-6
Agente de Contratação

712

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 16/06/2025 20h33min **Data de Validade: 16/07/2025**

Nº da Certidão: 02271688/2025 **Nº da Autenticidade: E7.ON.RZ.NA.PQ**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: BGREEN GESTAO AMBIENTAL SA	
CNPJ: 01.568.077/0001-25	**Inscrição Estadual:** 735150-00
Endereço Residencial: AV DA RECUPERACAO, 1212	**Compl:**
Bairro: PASSARINHO	**Cidade:** Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€" PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01/2111.6
Agente de Contratação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
26201004625	01.568.077/0001-25	
NOME EMPRESARIAL		
STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
TERMO DE ABERTURA	31
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
96.34.9E.B4.92.1B.C5.3D.B4.B7.D9.EE.77.96.E4.5D.12.A3.20.75	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	14837777821	GIOVANA SABIAO MARQUES:14837777821	224615666504243820606937730238292944 64	23/06/2022 a 23/06/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01568077000125	STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA:01568077000125	731698550838891833 3	10/02/2023 a 10/02/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

96.34.9E.B4.92.1B.C5.3D.B4.B7.D9.EE.
77.96.E4.5D.12.A3.20.75-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/05/2023 às 09:34:29

CB.71.EF.43.7C.AE.42.53
B4.B7.1A.62.00.E1.DC.7C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0[illegible]6
Agente de Certificação

714

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.568.077/0001-25

Número de Ordem do Livro: 31

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA
NIRE	26201004625
CNPJ	01.568.077/0001-25
Número de Ordem	31
Natureza do Livro	TERMO DE ABERTURA
Município	Recife
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/12/1996
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2085080

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA
Natureza do Livro	TERMO DE ABERTURA
Número de ordem	31
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2085080
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.34.9E.B4.92.1B.C5.3D.B4.B7.D9.EE.77.96.E4.5D.12.A3.20.75-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

715

DocuSign Envelope ID: 39847507-680B-4498-B64B-46E51F80576F

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped

Entidade: STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.568.077/0001-25

Número de Ordem do Livro: 31

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DIARIO GERAL

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 125.668.432,99	R$ 119.089.231,74
ATIVO CIRCULANTE		R$ 38.564.672,18	R$ 31.002.355,75
CAIXA E EQUIVALENTE À CAIXA		R$ 17.120.876,32	R$ 13.223.027,76
CAIXA		R$ 8.250,00	R$ (50.617,56)
BANCO CONTA MOVIMENTO		R$ 16.032.326,50	R$ 12.860.866,96
CONTAS APLICAÇÕES		R$ 1.080.299,82	R$ 412.778,36
ALMOXARIFADO/ESTOQUES		R$ 668.338,11	R$ 682.961,23
(-) ESTOQUES SUCATAS		R$ (0,01)	R$ 0,00
ALMOXARIFADO GERAL		R$ 668.338,12	R$ 682.961,23
CONTAS A RECEBER		R$ 13.659.944,44	R$ 12.593.008,42
CONTAS A RECEBER		R$ 56.098.981,17	R$ 42.795.638,33
(-) CONTAS RETIFICADORAS		R$ (42.439.036,73)	R$ (30.202.629,91)
CRÉDITOS		R$ 4.268.045,51	R$ 2.528.084,26
ADIANTAMENTOS		R$ 345.412,16	R$ 401.747,02
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 302.270,85	R$ 278.821,53
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 633.217,56	R$ 438.139,10
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 2.987.144,94	R$ 1.409.376,61
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 847.467,80	R$ 945.274,08
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 518.914,80	R$ 496.743,08
SEGURO DE IMOVEIS		R$ 328.553,00	R$ 448.531,00
VALORES A REALIZAR		R$ 2.000.000,00	R$ 1.030.000,00
CESSÕES A RECEBER		R$ 2.000.000,00	R$ 1.030.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 87.103.760,81	R$ 88.086.875,99
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 64.493.233,69	R$ 65.891.633,59
CONTAS A RECEBER LONGO PRAZO		R$ 27.824.746,43	R$ 28.047.481,78
IMPOSTOS À COMPENSAR LONGO PRA		R$ 992.676,24	R$ 0,00
CONTA CORRENTE (INTERCOMPANY/I		R$ 35.675.811,02	R$ 37.844.151,81
INVESTIMENTO		R$ 5.872.272,77	R$ 5.054.630,17
AGIO DOS INVESTIMENTOS		R$ 672,19	R$ 672,19
COLIGADAS		R$ 5.569.917,69	R$ 4.752.275,09
ÁGIO		R$ 301.682,89	R$ 301.682,89
IMOBILIZADO		R$ 67.538.905,97	R$ 68.753.913,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.34.9E.B4.92.1B.C5.3D.B4.B7.D9.EE.77.96.E4.5D.12.A3.20.75-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Manoel Messias Lisboa da Silva
Agente de Contratação

716

DocuSign Envelope ID: 39847507-680B-4498-B64B-46E51F80576F

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.568.077/0001-25

Número de Ordem do Livro: 31

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DIARIO GERAL

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO - AQUISICAO		R$ 8.362.525,24	R$ 8.362.525,24
EDÍFICIOS/IMÓVEIS		R$ 11.718.393,59	R$ 12.126.799,84
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 18.362.265,38	R$ 19.006.158,07
VEÍCULOS		R$ 21.997.871,07	R$ 21.711.381,86
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 3.919.557,44	R$ 4.073.215,56
IMOBILIZADO/OBRAS EM ANDAMENTO		R$ 1.447.536,71	R$ 1.178.614,58
IMOBILIZADO - LEASING FINANCEIRO		R$ 1.730.756,54	R$ 2.295.218,41
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/CO		R$ (50.945.327,84)	R$ (51.675.629,28)
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA EDIF		R$ (2.184.412,43)	R$ (2.324.193,83)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA MÁQU		R$ (9.411.222,45)	R$ (9.791.409,17)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA VEÍC		R$ (19.066.612,73)	R$ (18.937.024,52)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO MÓVEIS E UTENS		R$ (3.480.262,15)	R$ (3.514.301,20)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO IMOVEIS		R$ (2.284.262,15)	R$ (2.386.999,14)
(-) (-) IMOBILIZADO - RETIRADA AITVO A LONG PRAZO		R$ (1.475.274,46)	R$ (1.636.960,66)
(-) (-) IMOBILIZADO - LEASING FINANCEIRO		R$ (11.315.772,23)	R$ (11.357.231,52)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO		R$ (1.727.509,24)	R$ (1.727.509,24)
INTANGÍVEL		R$ 144.676,22	R$ 62.327,95
ATIVOS INTANGÍVEIS		R$ 1.977.070,10	R$ 1.977.070,10
(-) AMORTIZAÇÃO INTAGIVEIS		R$ (1.832.393,88)	R$ (1.914.742,15)
PASSIVO		R$ 125.668.432,99	R$ 119.089.231,74
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 24.754.730,85	R$ 25.033.702,69
CONTAS A PAGAR		R$ 19.008.197,19	R$ 18.270.098,46
CONTAS A PAGAR		R$ 6.623.263,97	R$ 4.084.999,07
PROVISÕES DIVERSAS		R$ 3.569.006,08	R$ 5.180.061,37
PROVISÕES TRABALHISTAS		R$ 3.544.442,26	R$ 3.258.630,84
IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 2.348.705,22	R$ 2.395.762,37
PARCELAMENTOS		R$ 619.949,35	R$ 191.414,94
OUTROS PASSIVOS CIRCULANTES		R$ 2.302.830,31	R$ 3.159.229,87
FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS		R$ 1.851.000,00	R$ 2.246.790,39
FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS		R$ 1.851.000,00	R$ 2.246.790,39
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R$ 2.834.184,49	R$ 4.218.867,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.34.9E.B4.92.1B.C5.3D.B4.B7.D9.EE.77.96.E4.5D.12.A3.20.75-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

717

DocuSign Envelope ID: 39847507-680B-4498-B64B-46E51F80576F

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.568.077/0001-25

Número de Ordem do Livro: 31

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DIARIO GERAL

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R$ 2.834.184,49	R$ 4.218.867,43
PROVISÃO DE IMPOSTOS FEDERAIS		R$ 1.061.349,17	R$ 297.946,41
IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 1.061.349,17	R$ 297.946,41
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 67.682.583,35	R$ 49.888.945,09
DÍVIDAS LONGO PRAZO		R$ 67.682.583,35	R$ 49.888.945,09
DÍVIDAS LONGO PRAZO		R$ 18.900.000,00	R$ 18.900.000,00
DÍVIDAS LONGO PRAZO		R$ 3.162.000,00	R$ 4.106.183,84
IMPOSTOS LONGO PRAZO		R$ 151.865,73	R$ 148.717,71
CONTA CORRENTE (INTERCOMPANY/I		R$ 24.218.988,34	R$ 719.818,41
TRIBUTOS DIFERIDOS A RECOLHER		R$ 2.355.999,16	R$ 1.915.107,74
PROVISÕES PROCESSOS JUDICIAIS		R$ 18.893.730,12	R$ 20.437.513,39
(-) OUTRAS CONTAS A PAGAR LONGO PRAZO		R$ (0,00)	R$ 3.661.604,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 33.231.118,79	R$ 44.166.583,96
CAPITAL REALIZADO		R$ 491.648.488,67	R$ 539.354.847,31
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO NO PA		R$ 491.648.488,67	R$ 539.354.847,31
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (412.630.349,23)	R$ (412.630.349,23)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (412.630.349,23)	R$ (412.630.349,23)
(-) LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO		R$ (45.787.020,65)	R$ (82.557.914,12)
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONI		R$ 3.031.063,27	R$ 2.775.598,44
(-) TRANSAÇÕES DE CAPITAL		R$ (4.945.365,73)	R$ (4.945.365,73)
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R$ (43.872.718,19)	R$ (80.388.146,83)

DocuSigned by:
Giovana Salvão
[illegible]
CRC 1SP202079/O-9

31/05/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.34.9E.B4.92.1B.C5.3D.B4.B7.D9.EE.77.96.E4.5D.12.A3.20.75-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Manoel Messias Dias da Silva
Mat. [illegible]
Agente de Contratação

718

DocuSign Envelope ID: 39847507-680B-4498-B64B-46E51F80576F

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped

Entidade: STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.568.077/0001-25

Número de Ordem do Livro: 31

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DIARIO GERAL

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R$ (43.872.718,19)	R$ (36.515.428,64)
RECEITAS		R$ 90.862.043,98	R$ 80.237.722,59
RECEITA GERAL		R$ 90.862.043,98	R$ 80.237.722,59
RECEITAS LIQUIDA		R$ 82.616.548,79	R$ 71.970.689,79
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 100.834.448,34	R$ 87.328.419,93
(-) (-) DEDUÇÕES		R$ (18.217.899,55)	R$ (15.357.730,14)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 8.245.495,19	R$ 8.267.032,80
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 1.462.371,61	R$ 8.267.032,80
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 6.783.123,58	R$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (56.350.592,01)	R$ (42.707.924,69)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (56.350.592,01)	R$ (42.707.924,69)
(-) DESPESAS DOS SERVIÇOS		R$ (47.101.669,93)	R$ (36.510.461,94)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R$ (15.769.041,32)	R$ (15.665.732,84)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS INDIRETOS		R$ (100.027,72)	R$ (392.883,39)
RESCISÕES E IDENIZAÇÕES		R$ (73.849,23)	R$ 70.529,70
(-) BENEFÍCIOS		R$ (1.917.685,76)	R$ (1.968.477,75)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (46.680,11)	R$ (47.406,38)
(-) BÔNUS/INCENTIVO		R$ (1.011.873,88)	R$ (654.235,18)
(-) OUTROS GASTOS OPERACIONAIS		R$ (2.971.146,90)	R$ (3.414.310,89)
OUTRAS OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ (295.710,61)	R$ 14.529,39
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R$ (329.552,78)	R$ (236.117,37)
(-) CONCESSONÁRIAS		R$ (137.842,41)	R$ (158.310,62)
(-) ALUGUÉIS		R$ (868.732,43)	R$ (681.341,22)
(-) MANUTENÇÃO/LIMPEZA		R$ (205.163,76)	R$ (182.760,06)
(-) SEGUROS		R$ (192.664,34)	R$ (217.980,08)
(-) MANUTENÇÃO		R$ (11.495,95)	R$ (5.915,00)
(-) COMUNICAÇÕES		R$ (437.853,43)	R$ (290.279,38)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIR		R$ (21.957.871,39)	R$ (9.938.820,05)
(-) PRODUTOS E SUPPLIES		R$ (10.651,15)	R$ (2.175.918,58)
(-) MATERIAL DE TRABALHO		R$ (618,91)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (123.377,50)	R$ (74.673,23)
PROVISÃO DEVEDORES DUVIDOSOS		R$ 11.684.753,24	R$ 12.275.322,32
(-) PERDA DE DEVEDORES DUVIDOSOS		R$ (11.975.410,50)	R$ (12.629.775,39)
(-) DESPESA COM AMORTIZAÇÃO		R$ (219.674,41)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.34.9E.B4.92.1B.C5.3D.B4.B7.D9.EE.77.96.E4.5D.12.A3.20.75-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0[illegible]6
Agente de Contratação

719

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.568.077/0001-25

Número de Ordem do Livro: 31

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DIARIO GERAL

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO		R$ (129.498,68)	R$ (135.905,94)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (5.356.309,72)	R$ (7.778.897,65)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (5.356.215,68)	R$ (7.778.897,65)
(-) TRANSAÇOES ATIVO FIXO		R$ (94,04)	R$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) NÃO		R$ (3.892.612,36)	R$ 1.581.434,90
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R$ 2.394.895,98	R$ 7.343.541,29
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (6.287.508,34)	R$ (5.762.106,39)
(-) CUSTOS		R$ (78.384.170,16)	R$ (74.045.226,54)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (78.384.170,16)	R$ (74.045.226,54)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (79.110.652,70)	R$ (74.110.660,25)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (24.675.314,84)	R$ (24.750.909,88)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS INDIRETOS		R$ (1.728.206,61)	R$ (381.647,41)
RESCISÕES E IDENIZAÇÕES		R$ (177.064,62)	R$ 48.025,76
(-) BENEFÍCIOS		R$ (5.701.787,70)	R$ (5.585.687,21)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (67.588,49)	R$ (24.650,00)
(-) BÔNUS/INCENTIVO		R$ (190.504,16)	R$ (126.637,65)
(-) OUTROS GASTOS OPERACIONAIS		R$ (257.075,00)	R$ (191.569,50)
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ (387.191,72)	R$ (347.857,65)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R$ (1.135.039,68)	R$ (985.898,20)
(-) CONCESSONÁRIAS		R$ (3.062.209,77)	R$ (3.469.180,84)
(-) ALUGUÉIS		R$ (1.628.702,43)	R$ (4.966.370,38)
(-) MANUTENÇÃO/LIMPEZA		R$ (2.903.717,45)	R$ (2.222.172,06)
(-) SEGUROS		R$ (407.774,15)	R$ (523.859,48)
(-) MANUTENÇÃO		R$ (4.156.001,06)	R$ (2.233.322,22)
(-) COMUNICAÇÕES		R$ (737.777,72)	R$ (505.102,59)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIR		R$ (16.394.278,87)	R$ (14.829.162,55)
(-) PRODUTOS E SUPPLIES		R$ (10.336.472,51)	R$ (8.266.412,57)
(-) MATERIAL DE TRABALHO		R$ (609.057,05)	R$ (314.544,28)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (299.853,29)	R$ (181.284,42)
(-) DESPESA COM AMORTIZAÇÃO		R$ 94.312,25	R$ (346.771,46)
(-) DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO		R$ (1.242.135,02)	R$ (1.315.748,13)
(-) DEPRECIAÇÃO LEASING		R$ (3.107.212,81)	R$ (2.589.897,53)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 726.482,54	R$ 65.433,71
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (147.927,44)	R$ (160.553,34)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.34.9E.B4.92.1B.C5.3D.B4.B7.D9.EE.77.96.E4.5D.12.A3.20.75-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Manuel Messias Lopes da Silva
Mat. 1183515
Agente da Administração

720

DocuSign Envelope ID: 39847507-680B-4498-B64B-46E51F80576F

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.568.077/0001-25

Número de Ordem do Livro: 31

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DIARIO GERAL

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
TRANSAÇOES ATIVO FIXO		R$ 874.409,98	R$ 225.987,05
(-) OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) NÃO		R$ (0,00)	R$ (0,00)

DocuSigned by:
Giovana Sabião
CRC1SP202079/O-9

31/05/2023

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 5102719-6
Agente de Contratação

721

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO

Entidade: STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.568.077/0001-25 Número de Ordem do Livro: 31

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
GIOVANA SABIÃO MARQUES	148.377.778-21	1SP202079/O-9	SP/2023/044818		SP	7524-6246	giovana.sabiao@stercycle.com	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contador				
STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA	01.568.077/0001-25						giovana.sabiao@stercycle.com	S
	Código Qualificação Assinante:			001-Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
	Qualificação Assinante:			Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				

Manuel Messias Bispo da Silva
Mat. [illegible]2711.6
Agente de Contratação

733

DocuSign Envelope ID: 2E65BAFA-AFDD-4AC9-A210-8283CF863F4A

CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A **Stericycle Gestão Ambiental Ltda.** inscrita no CNPJ 01.568.077/0001-25 é uma sociedade empresária limitada com sede em Recife, Estado de Pernambuco, tem por objeto social a coleta de transporte, tratamento e incineração dos resíduos patológicos e especiais, gerados em unidades de saúde humana ou animal da rede pública ou privada do país, resíduos industriais sólidos e/ou líquidos, prestação de serviços de limpeza urbana, coleta, transporte, tratamento, incineração e destino final em aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos, hospitalares e especiais.

Afim de demonstrar a capacidade econômico-financeira da empresa segue abaixo os indicadores financeiros referente ao Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2022.

Endividamento Geral	Passivo circulante + Passivo não circulante / Ativo total	=	25.033.702,69 +49.888.945,09 / 119.089.231,74	0,63
Liquidez corrente	Ativo circulante / Passivo circulante	=	31.002.355,75 / 25.033.702,69	1,24
Liquidez geral	Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo / Passivo circulante + Passivo não circulante	=	31.002.355,75 +65.891.633,59 / 25.033.702,69 +49.888.945,09	1,29
Liquidez seca	Ativo circulante - Estoque / Passivo circulante	=	31.002.355,75 -682.961,23 / 25.033.702,69	1,21
Solvência geral	Ativo total / Passivo circulante + Passivo não circulante	=	119.089.231,74 / 25.033.702,69 +49.888.945,09	1,59
Capital circulante líquido	Ativo circulante – Passivo circulante	=	31.002.355,75 - 25.033.702,69	5.968.653,06
Endividamento Corrente	Passivo circulante / Passivo circulante + Passivo não circulante	=	25.033.702,69 / 25.033.702,69 +49.888.945,09	0,33

Recife, 31 de maio de 2023.

DocuSigned by:
Giovana Sabião
CRC 1SP202079/O-9
31/05/2023

Manoel Messias Diogo da Silva
Gerente de Contratação

DocuSign Envelope ID: 2E65BAFA-AFDD-4AC9-A210-8283CF863F4A

CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A **Stericycle Gestão Ambiental Ltda.** inscrita no CNPJ 01.568.077/0001-25 é uma sociedade empresária limitada com sede em Recife, Estado de Pernambuco, tem por objeto social a coleta de transporte, tratamento e incineração dos resíduos patológicos e especiais, gerados em unidades de saúde humana ou animal da rede pública ou privada do país, resíduos industriais sólidos e/ou líquidos, prestação de serviços de limpeza urbana, coleta, transporte, tratamento, incineração e destino final em aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos, hospitalares e especiais.

Afim de demonstrar a capacidade econômico-financeira da empresa segue abaixo os indicadores financeiros referente ao Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2022.

Grau de Imobilização	Ativo permanente / Patrimônio Líquido	=	65.891.633,59 / 44.166.583,96	= 1,49
Endividamento Corrente	Passivo circulante / Passivo circulante + Passivo não circulante	=	24.754.730,85 / 24.754.730,85 + 67.682.583,35	= 0,33

Recife, 31 de Maio de 2023.

DocuSigned by:
Giovana Sabião
CRC 1SP202079/O-9
31/05/2023

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 170211-6
Agente de Contratação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.2.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
26201004625	01.568.077/0001-25	
NOME EMPRESARIAL		
B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
TERMO DE ABERTURA	32
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
67.41.D9.98.48.75.81.67.F5.1D.A2.51.CA.EF.5C.A2.0E.54.F0.47	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01568077000125	B GREEN GESTAO AMBIENTAL S A: 01568077000125	737381828574270902 9	12/02/2024 a 11/02/2025	Sim
Contador	10701705779	FABRIZIO EGYDIO COUTO GAMMINO: 10701705779	567998258515878544 1	31/01/2024 a 30/01/2025	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	10701705779	FABRIZIO EGYDIO COUTO GAMMINO: 10701705779	567998258515878544 1	31/01/2024 a 30/01/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

67.41.D9.98.48.75.81.67.F5.1D.A2.51.
CA.EF.5C.A2.0E.54.F0.47-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/07/2024 às 09:44:29

1D.68.D2.55.31.96.75.1E
DB.73.80.85.A8.95.CD.40

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Marcel Messias Pinto da Silva
Mat. [illegible]
Agente de Contratação

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped

Entidade: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 01.568.077/0001-25

Número de Ordem do Livro: 32

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.
NIRE	26201004625
CNPJ	01.568.077/0001-25
Número de Ordem	32
Natureza do Livro	TERMO DE ABERTURA
Município	Recife
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/12/1996
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1827867

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.
Natureza do Livro	TERMO DE ABERTURA
Número de ordem	32
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1827867
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.41.D9.98.48.75.81.67.F5.1D.A2.51.CA.EF.5C.A2.0E.54.F0.47-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0182703-8
Agente de Contratação

726

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped

Entidade: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 01.568.077/0001-25

Número de Ordem do Livro: 32

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DIARIO GERAL

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 119.089.231,74	R$ 140.718.116,10
ATIVO CIRCULANTE		R$ 31.002.355,75	R$ 27.319.829,65
CAIXA E EQUIVALENTE À CAIXA		R$ 13.223.027,76	R$ 667.824,68
(-) CAIXA		R$ (50.617,56)	R$ (25.967,56)
BANCO CONTA MOVIMENTO		R$ 12.860.866,96	R$ 691.263,10
CONTAS APLICAÇÕES		R$ 412.778,36	R$ 2.529,14
ALMOXARIFADO/ESTOQUES		R$ 682.961,23	R$ 712.047,94
ALMOXARIFADO GERAL		R$ 682.961,23	R$ 712.047,94
CONTAS A RECEBER		R$ 12.593.008,42	R$ 10.358.091,89
CONTAS A RECEBER		R$ 42.795.638,33	R$ 42.316.468,94
(-) CONTAS RETIFICADORAS		R$ (30.202.629,91)	R$ (31.958.377,05)
CRÉDITOS		R$ 2.528.084,26	R$ 3.683.360,07
ADIANTAMENTOS		R$ 401.747,02	R$ 589.976,48
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 278.821,53	R$ 600.097,41
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 438.139,10	R$ 521.669,46
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 1.409.376,61	R$ 1.971.616,72
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 945.274,08	R$ 388.674,37
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 496.743,08	R$ 167.706,23
SEGURO DE IMOVEIS		R$ 448.531,00	R$ 220.968,14
VALORES A REALIZAR		R$ 1.030.000,00	R$ 11.509.830,70
VALORES A REALIZAR		R$ 0,00	R$ 178.147,60
CESSÕES A RECEBER		R$ 1.030.000,00	R$ 1.030.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA		R$ 0,00	R$ 10.301.682,80
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 88.086.875,99	R$ 113.398.286,40
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 65.891.633,59	R$ 99.538.625,63
CONTAS A RECEBER LONGO PRAZO		R$ 28.047.481,78	R$ 28.244.055,46
CONTA CORRENTE (INTERCOMPANY/I		R$ 37.844.151,81	R$ 71.294.569,63
INVESTIMENTO		R$ 5.054.630,17	R$ 672,19
AGIO DOS INVESTIMENTOS		R$ 672,19	R$ 672,19
COLIGADAS		R$ 4.752.275,09	R$ 0,00
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		R$ 301.682,89	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 68.753.913,56	R$ 66.934.722,30
IMOBILIZADO - AQUISICAO		R$ 8.362.525,24	R$ 8.362.525,24
EDÍFICIOS/IMÓVEIS		R$ 12.126.799,84	R$ 12.126.799,84

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 8102711.6
Agente de Fiscalização

Este documento foi assinado digitalmente por Fabrizio Egydio Couto Gammino.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7E27-5A15-570F-5FBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabrizio Egydio Couto Gammino.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7E27-5A15-570F-5FBE.

727

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 01.568.077/0001-25

Número de Ordem do Livro: 32

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DIARIO GERAL

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 19.006.158,07	R$ 18.767.927,23
VEÍCULOS		R$ 21.711.381,86	R$ 20.087.149,03
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 4.073.215,56	R$ 4.080.210,80
IMOBILIZADO/OBRAS EM ANDAMENTO		R$ 1.178.614,58	R$ 1.256.678,83
IMOBILIZADO - LEASING FINANCEIRO		R$ 2.295.218,41	R$ 2.253.431,40
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/CO		R$ (51.675.629,28)	R$ (53.079.372,26)
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA EDIF		R$ (2.324.193,83)	R$ (2.463.975,23)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA MÁQU		R$ (9.791.409,17)	R$ (9.965.183,71)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA VEÍC		R$ (18.937.024,52)	R$ (17.264.521,37)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO MÓVEIS E UTENS		R$ (3.514.301,20)	R$ (3.711.006,14)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO IMOVEIS		R$ (2.386.999,14)	R$ (2.554.884,92)
(-) (-) IMOBILIZADO - RETIRADA AITVO A LONG PRAZO		R$ (1.636.960,66)	R$ (1.798.646,86)
(-) (-) IMOBILIZADO - LEASING FINANCEIRO		R$ (11.357.231,52)	R$ (13.593.644,79)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO		R$ (1.727.509,24)	R$ (1.727.509,24)
INTANGÍVEL		R$ 62.327,95	R$ 3.639,10
ATIVOS INTANGÍVEIS		R$ 1.977.070,10	R$ 1.977.070,10
(-) AMORTIZAÇÃO INTAGIVEIS		R$ (1.914.742,15)	R$ (1.973.431,00)
PASSIVO		R$ 119.089.231,74	R$ 140.718.116,10
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 25.033.702,69	R$ 21.867.337,18
CONTAS A PAGAR		R$ 18.270.098,46	R$ 16.725.997,20
CONTAS A PAGAR		R$ 4.084.999,07	R$ 5.107.511,9[illegible]
PROVISÕES DIVERSAS		R$ 5.180.061,37	R$ 3.788.763,[illegible]
PROVISÕES TRABALHISTAS		R$ 3.258.630,84	R$ 2.506.700,[illegible]
IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 2.395.762,37	R$ 2.127.891,4[illegible]
PARCELAMENTOS		R$ 191.414,94	R$ 43.909,[illegible]
OUTROS PASSIVOS CIRCULANTES		R$ 3.159.229,87	R$ 3.151.220,[illegible]
FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS		R$ 2.246.790,39	R$ 1.779.625,8[illegible]
FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS		R$ 2.246.790,39	R$ 1.779.625,8[illegible]
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R$ 4.218.867,43	R$ 3.274.190,4[illegible]
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R$ 4.218.867,43	R$ 3.274.190,4[illegible]
PROVISÃO DE IMPOSTOS FEDERAIS		R$ 297.946,41	R$ 87.523,7[illegible]
IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 297.946,41	R$ 87.523,7[illegible]
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 49.888.945,09	R$ 25.810.065,5[illegible]

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.9
Agente de Contratação

Este documento foi assinado digitalmente por Fabrizio Egydio Couto Gammino.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7E27-5A15-570F-5FBE.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabrizio Egydio Couto Gammino.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7E27-5A15-570F-5FBE.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 01.568.077/0001-25

Número de Ordem do Livro: 32

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DIARIO GERAL

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DÍVIDAS LONGO PRAZO		R$ 49.888.945,09	R$ 25.810.065,54
DÍVIDAS LONGO PRAZO		R$ 18.900.000,00	R$ (0,00)
DÍVIDAS LONGO PRAZO		R$ 4.106.183,84	R$ 2.434.402,61
IMPOSTOS LONGO PRAZO		R$ 148.717,71	R$ 431.206,19
CONTA CORRENTE (INTERCOMPANY/I		R$ 719.818,41	R$ 12.972.584,29
TRIBUTOS DIFERIDOS A RECOLHER		R$ 1.915.107,74	R$ 1.889.925,63
PROVISÕES PROCESSOS JUDICIAIS		R$ 20.437.513,39	R$ 8.081.946,82
OUTRAS CONTAS A PAGAR LONGO PRAZO		R$ 3.661.604,00	R$ (0,00)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 44.166.583,96	R$ 93.040.713,38
CAPITAL REALIZADO		R$ 539.354.847,31	R$ 584.705.492,31
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO NO PA		R$ 539.354.847,31	R$ 584.705.492,31
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (412.630.349,23)	R$ (493.018.496,06)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (412.630.349,23)	R$ (493.018.496,06)
(-) LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO		R$ (82.557.914,12)	R$ 1.353.717,13
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONI		R$ 2.775.598,44	R$ 2.775.598,44
(-) TRANSAÇÕES DE CAPITAL		R$ (4.945.365,73)	R$ (4.945.365,73)
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R$ (80.388.146,83)	R$ 3.523.484,42

Fabrizio Egydio Couto Gammino
Contador
CPF: 107.017.057-79
CRC/SP - 1SP330031/O-0

Este documento foi assinado digitalmente por Fabrizio Egydio Couto Gammino.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7E27-5A15-570F-5FBE.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente da Autenticação

Este documento foi assinado digitalmente por Fabrizio Egydio Couto Gammino.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7E27-5A15-570F-5FBE.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7E27-5A15-570F-5FBE ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7E27-5A15-570F-5FBE

Hash do Documento

16E3E87B26826E24B6C2688BC152D557A92CC7F223A90E35A6A806F200508509

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/07/2024 é(são) :

☑ FABRIZIO EGYDIO COUTO GAMMINO (Signatário) - 107.017.057-79 em 09/07/2024 16:51 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

730

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped

Entidade: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 01.568.077/0001-25

Número de Ordem do Livro: 32

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DIARIO GERAL

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ (36.515.428,64)	R$ 3.523.484,42
RECEITAS		R$ 80.237.722,59	R$ 70.532.637,79
RECEITA GERAL		R$ 80.237.722,59	R$ 70.532.637,79
RECEITAS LIQUIDA		R$ 71.970.689,79	R$ 63.259.434,05
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 87.328.419,93	R$ 75.504.966,14
(-) (-) DEDUÇÕES		R$ (15.357.730,14)	R$ (12.245.532,09)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 8.267.032,80	R$ 7.273.203,74
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 8.267.032,80	R$ 3.529.802,95
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 3.743.400,79
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (42.707.924,69)	R$ (4.793.799,34)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (42.707.924,69)	R$ (4.793.799,34)
DESPESAS DOS SERVIÇOS		R$ (36.510.461,94)	R$ 1.416.257,25
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R$ (15.665.732,84)	R$ (12.746.149,36)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS INDIRETOS		R$ (392.883,39)	R$ (223.131,69)
(-) RESCISÕES E IDENIZAÇÕES		R$ 70.529,70	R$ (650.136,02)
(-) BENEFÍCIOS		R$ (1.968.477,75)	R$ (1.099.528,54)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (47.406,38)	R$ (28.550,02)
(-) BÔNUS/INCENTIVO		R$ (654.235,18)	R$ (514.712,72)
OUTROS GASTOS OPERACIONAIS		R$ (3.414.310,89)	R$ 29.790.658,17
OUTRAS OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 14.529,39	R$ 4.528.643,13
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R$ (236.117,37)	R$ (700.915,53)
(-) CONCESSONÁRIAS		R$ (158.310,62)	R$ (46.462,1
(-) ALUGUÉIS		R$ (681.341,22)	R$ (421.581,2
MANUTENÇÃO/LIMPEZA		R$ (182.760,06)	R$ 12.848,3
(-) SEGUROS		R$ (217.980,08)	R$ (80.650,2
MANUTENÇÃO		R$ (5.915,00)	R$ 2.415,5
(-) COMUNICAÇÕES		R$ (290.279,38)	R$ (152.355,6
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIR		R$ (9.938.820,05)	R$ (14.760.783,3
(-) PRODUTOS E SUPPLIES		R$ (2.175.918,58)	R$ (22.836,4
MATERIAL DE TRABALHO		R$ (0,00)	R$ 40,9
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (74.673,23)	R$ (6.209,0
(-) PROVISÃO DEVEDORES DUVIDOSOS		R$ 12.275.322,32	R$ (1.309.838,7
(-) PERDA DE DEVEDORES DUVIDOSOS		R$ (12.629.775,39)	R$ (0,0
(-) DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO		R$ (135.905,94)	R$ (154.508,2
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (7.778.897,65)	R$ (1.496.502,5
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (7.778.897,65)	R$ (1.517.502,5

Manoel Messias Lopes da Silva
Mat. 6187/1.6
Agente de Administração

Este documento foi assinado digitalmente por Fabrizio Egydio Couto Gammino.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7F0E-618D-3F09-5A2F.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabrizio Egydio Couto Gammino.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7F0E-618D-3F09-5A2F.

731

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 01.568.077/0001-25

Número de Ordem do Livro: 32

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DIARIO GERAL

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
TRANSAÇOES ATIVO FIXO		R$ (0,00)	R$ 21.000,00
(-) OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) NÃO		R$ 1.581.434,90	R$ (4.713.554,06)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R$ 7.343.541,29	R$ 32.400,00
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (5.762.106,39)	R$ (4.745.954,06)
(-) CUSTOS		R$ (74.045.226,54)	R$ (62.215.354,03)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (74.045.226,54)	R$ (62.215.354,03)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (74.110.660,25)	R$ (64.709.441,73)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (24.750.909,88)	R$ (21.844.412,97)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS INDIRETOS		R$ (381.647,41)	R$ (449.324,21)
(-) RESCISÕES E IDENIZAÇÕES		R$ 48.025,76	R$ (616.464,48)
(-) BENEFÍCIOS		R$ (5.585.687,21)	R$ (4.841.283,41)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (24.650,00)	R$ (38.373,94)
BÔNUS/INCENTIVO		R$ (126.637,65)	R$ 22.383,74
OUTROS GASTOS OPERACIONAIS		R$ (191.569,50)	R$ 384.268,31
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ (347.857,65)	R$ (148.137,53)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R$ (985.898,20)	R$ (627.762,51)
(-) CONCESSONÁRIAS		R$ (3.469.180,84)	R$ (3.151.813,50)
(-) ALUGUÉIS		R$ (4.966.370,38)	R$ (5.197.744,19)
(-) MANUTENÇÃO/LIMPEZA		R$ (2.222.172,06)	R$ (1.996.593,32)
(-) SEGUROS		R$ (523.859,48)	R$ (415.188,38)
(-) MANUTENÇÃO		R$ (2.233.322,22)	R$ (2.237.844,42)
(-) COMUNICAÇÕES		R$ (505.102,59)	R$ (271.932,94)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIR		R$ (14.829.162,55)	R$ (12.483.171,0
(-) PRODUTOS E SUPPLIES		R$ (8.266.412,57)	R$ (6.957.445,4
(-) MATERIAL DE TRABALHO		R$ (314.544,28)	R$ (202.698,7
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (181.284,42)	R$ (185.033,3
(-) DESPESA COM AMORTIZAÇÃO		R$ (346.771,46)	R$ (388.260,8
(-) DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO		R$ (1.315.748,13)	R$ (818.523,7
(-) DEPRECIAÇÃO LEASING		R$ (2.589.897,53)	R$ (2.244.084,8
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 65.433,71	R$ 2.494.087,7
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (160.553,34)	R$ (393.892,1
TRANSAÇOES ATIVO FIXO		R$ 225.987,05	R$ 2.887.979,8

Fabrizio Egydio Couto Gammino
Contador
CPF: 107.017.057-79
CRC/SP - 1SP330031/O-0

Este documento foi assinado digitalmente por Fabrizio Egydio Couto Gammino
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7F0E-618D-3F09-5A2F.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0027118
Agente de Autenticação

Este documento foi assinado digitalmente por Fabrizio Egydio Couto Gammino.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7F0E-618D-3F09-5A2F.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7F0E-618D-3F09-5A2F ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7F0E-618D-3F09-5A2F

Hash do Documento

651BC5A4BB60806EAAD4FD79AAA06C832D4BF9E1653E533D48B01C07DB04EDFC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/07/2024 é(são) :

☑ FABRIZIO EGYDIO COUTO GAMMINO (Signatário) -
107.017.057-79 em 09/07/2024 16:47 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Manoel Messias Diogo da Silva
Mat. 0122713-9
Agente de Contratação

733

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO

Entidade: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 01.568.077/0001-25 Número de Ordem do Livro: 32

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.	01.568.077/0001-25						giovana.sabiao@stercycle.com	S
	Código Qualificação Assinante:			001-Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
	Qualificação Assinante:			Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
FABRIZIO EGYDIO COUTO GAMMINO	107.017.057-79	1SP330031/O-0	SP/2024/051355	31/07/2024	SP	35227035	fabrizio.gammino@gtconsultoria.	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contador				

CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A BGREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A inscrita no CNPJ 01.568.077/0001-25 é uma sociedade empresária de capital fechado com sede em Recife, Estado de Pernambuco e é controlada pelo TAURUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, devidamente constituído e existente sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 1702, bairro de Botafogo, CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.305.472/0001-20,, tem por objeto social os serviços especializados de limpeza técnicos hospitalar, higienização e manejo de resíduos das áreas internas e externas de hospital, execução de obras e serviços relativos à coleta, tratamento e a disposição de resíduos hospitalares, coleta, transporte terrestre e destinação final de resíduos sólidos, saneamento urbano e rural, urbanismo, varrição, limpeza e conservação de logradouros públicos, instalação, execução, gerenciamento e operação de aterro sanitário e industrial, construção, administração e manutenção de usinas de lixo, reciclagem e comercialização dos mesmos, consultoria ambiental, obtenção e comercialização de créditos de carbonos, transportes de efluentes líquidos, locação de máquinas, equipamentos e veículos, construção civil, bem como setor nosocômios, clinicas que lhe as vezes, os quaisquer instituições públicas ou privadas, os serviços de apoio como, mas não exclusivamente, portaria, ascensorista, recepção, limpeza, faxina, serviços gerais, setor administrativo, estoque, comercial suprimentos, almoxarifado etc. A fim de demonstrar a capacidade econômico-financeira da empresa segue abaixo os indicadores financeiros referente ao Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2023.

Endividamento curto prazo	PC / PC +PNC	21.867.337 / 21.867.337 + 25.810.066	0,46
Grau de Imobilização	ANC - IMOBILIZADO / PL	113.398.286 - 66.934.722 / 93.040.713	0,50
Endividamento	PC + PNC / AT	21.867.337 + 25.810.066 / 140.718.116	0,34
Liquidez Corrente	AC / PC	27.319.830 / 21.867.337	1,25
Liquidez Geral	AC + ARLP / PC + PNC	27.319.830 + 99.538.625 / 21.867.337 + 25.810.066	2,66
Liquidez Seca	AC - Estoque / PC	27.319.830 - 712.048 / 21.867.337	1,22
Solvência Geral	AT / PC + PNC	140.718,116 / 21.867.337 + 25.810.066	2,95
Capital Circulante Líquido	AC - PC	27.319.830 - 21.867.337	5.452.492

Recife, 09 de julho de 2023.

Fabrizio Egydio Couto Gammino
Contador - CRC/SP - 1SP330031/O-0
CPF: 107.017.057-79

Marcos Alexsandro Bispo da Silva
Mat. 07027/1.8
Agente de Contratação

Este documento foi assinado digitalmente por Fabrizio Egydio Couto Gammino.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F237-4430-3A1C-A990.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabrizio Egydio Couto Gammino.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F237-4430-3A1C-A990.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F237-4430-3A1C-A990 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F237-4430-3A1C-A990

Hash do Documento

40D83CBA9981A27AFE5BA72AC3ED8A93C9D8212E2191113BBA2A121A049BDC05

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/07/2024 é(são) :

☑ FABRIZIO EGYDIO COUTO GAMMINO (Signatário) -
107.017.057-79 em 09/07/2024 16:49 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102111.8
Agente de Contratação

bgreen
AMBIENTAL

B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A. (nova denominação social da STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.568.077/0001-25, com sede à Av. da Recuperação, nº 1212, Passarinho, Guabiraba, CEP 52.170-640, cidade de Recife/PE, neste ato representada por CARLOS ALBERTO REYES GANDRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, com endereço profissional na Avenida da Recuperação, nº 1.212, Bairro Passarinho, Recife, Pernambuco, CEP 52.091-010, vem, por meio deste, esclarecer que a divergência apontada no valor do capital social da empresa foi decorrente de erro material quando do preenchimento do balanço pela antiga contabilidade, o qual já foi devidamente corrigido, refletindo o real valor do capital social, conforme se verifica de consulta realizada no dia 29.08.2024:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.568.077/0001-25
NOME EMPRESARIAL:	B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.
CAPITAL SOCIAL:	R$597.754.833,00 (Quinhentos e noventa e sete milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e trinta e tres reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CARLOS ALBERTO REYES GANDRA
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/08/2024 às 09:21 (data e hora de Brasília).

Constata-se, portanto, que não houve redução no capital social da empresa, e sim, erro material que já foi plenamente sanado, refletindo a realidade fática, sendo o capital social da B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL de R$ 597.754.833,00 (quinhentos e noventa e sete milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais).

Recife, 02 de setembro de 2024

B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.

CARLOS ALBERTO REYES GANDRA

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. [illegible]
Agente de Certificação

737

Clicksign 9468912a-d983-4fa1-9abc-367fbf8e2488

Justificativa valor capital social_CG.pdf

Documento número #9468912a-d983-4fa1-9abc-367fbf8e2488

Hash do documento original (SHA256): e8167aba8f68e64162d4c4f3ba63a865d4e9e3f58cf31cd3c0e15d7b88b68179

Assinaturas

CARLOS ALBERTO REYES GANDRA
CPF: 443.486.738-53
Assinou em 03 set 2024 às 10:17:49

Log

03 set 2024, 10:15:39	Operador com email carolina.gabriel@bgreenambiental.com.br na Conta 79812d14-9c5c-4565-8861-0533113d2b22 criou este documento número 9468912a-d983-4fa1-9abc-367fbf8e2488. Data limite para assinatura do documento: 03 de outubro de 2024 (10:14). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
03 set 2024, 10:15:40	Operador com email carolina.gabriel@bgreenambiental.com.br na Conta 79812d14-9c5c-4565-8861-0533113d2b22 adicionou à Lista de Assinatura: carlos.gandra@bgreenambiental.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
03 set 2024, 10:17:49	CARLOS ALBERTO REYES GANDRA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail carlos.gandra@bgreenambiental.com.br. CPF informado: 443.486.738-53. IP: 201.28.184.82. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.563706 e longitude -46.655827. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 set 2024, 10:17:49	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9468912a-d983-4fa1-9abc-367fbf8e2488.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9468912a-d983-4fa1-9abc-367fbf8e2488, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Comunicação

CTRBAHIA RESÍDUOS

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL

CDF nº 278893/2021

Período : 01/07/2021 até 31/07/2021

CTR BAHIA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, CPF/CNPJ 26973046000180 certifica que recebeu, em sua unidade de São Sebastião do Passe - BA, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social :STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA. | Simões Filho - BA CNPJ/CPF : 01568077001105

Endereço : Via de Penetração, A,S/N Centro Industrial de Aratu Município : SIMÕES FILHO UF : BA

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quant.	Unid.	Tratamento
180201(*) - Produtos hormonais e produtos antimicrobianos;	GRUPO B	1,4545	Tonelada	Aterro Resíduos

Observações

Manifestos Incluídos:

291002110904

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

São Sebastião do Passe,

Responsável
FELIPE DE SANTANA VILLA
46745/D

Responsável pela Emissão: FELIPE DE SANTANA VILLA

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

739

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
BA20140001786
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional MANOEL ROBERTO ALVES DOS SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **MANOEL ROBERTO ALVES DOS SANTOS**

Registro: **54935-BA** RNP: **0505902044**

Título Profissional: Engenheiro Sanitarista e Ambiental - Espec. Engenharia de Segurança do Trabalho

Número da ART: BA2014.091168 Tipo de ART: Obra ou serviço Registrada em: 20/06/2014 Baixada em:

Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Contratante: **CLIBEM - CLÍNICA BAHIANA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS** CPF/CNPJ: **13421227000152**

Praça Don Pedro II 15

Complemento: Bairro: **Campo da Pólvora**

Cidade: **SALVADOR** UF: **BA** CEP: **40040380**

Contrato: **259.00** celebrado em **05/12/2006** Vinculado à ART:

Valor do contrato: **R$ 11.520,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **XXXXXXXXXX**

Endereço da obra/serviço: **Praça Don Pedro II 15**

Complemento Bairro **Campo da Pólvora**

Cidade **SALVADOR** UF **BA** CEP **40040380**

Data de início: **05/12/2006** Situação: atividade em andamento Coordenadas geográficas:

Finalidade: **Ambiental** Código:

Proprietário **CLIBEM - CLÍNICA BAHIANA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS** CPF/CNPJ: **13421227000152**

Atividade Técnica: Execução de Serviço Técnico Saneamento / TRATAMENTO DE RESIDUOS 2304,000 quilograma

Observações

Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.

Informações Complementares

O titular desta certidão somente apresentou vínculo com a empresa contratada em novembro/2013.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 061.977 a A 061.977, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº BA20140001786

Código de Validação BA20140001786C9A7DA

Salvador/BA 15/08/2014

LUIS CARLOS ASSIS
Coordenador de Registro e Cadastro

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-BA (www.creaba.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0505902044
Agente de Contratação

13421227/0001-52

CLIBEM CLÍNICA BAHIANA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA.
Praça D. Pedro II, nº 74
Nazaré - CEP. 40.040-200
Salvador-BA.

ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que a **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**, CNPJ 01.568.077/0011-05, registrada no CREA desde 11/11/2013 sob o nº BA22605 com a responsabilidade técnica compartilhada entre o Responsável Técnico, Engenheiro Civil Alexandre Luna Menelau – CREA BA 15903 - desde o início da empresa até novembro/13, e o Engenheiro Sanitarista Ambiental Manoel Roberto Alves dos Santos – CREA BA54935 – de dezembro/13 até o presente, através do Contrato 259.00 no valor de R$11.520,00 , executou os serviços de coleta, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde dos grupos A, B e E no período indicado abaixo, gerados na **CLIBEM – CLÍNICA BAHIANA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS**, sito na Praça Don Pedro II, nº 15 – Campo da Pólvora, Salvador/BA, CNPJ: 13.421.227/0001-52, nos seguintes quantitativos:

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - BA
A 061.977

PERÍODO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
05/12/2006 a 05/12/2014	Resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A, B e E acondicionados em bombonas de 6kg	2.304 kg

Recife, 15 de Agosto de 2014

Dr. João Viana Pereira
CRM - 2258
JOÃO VIANA PEREIRA
DIRETOR TECNICO
004005215/04

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0182113
Agente de Certificação

741

Licenciamento Ambiental

PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
23.324	B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.	29/06/2021	29/06/2026

Endereço:	CNPJ / CPF	Município
Via de Penetração A, s/n, Lote 04, CIA Sul, Centro Industrial de Aratu.	01.568.077/0011-05	Simões Filho

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.001.003583/INEMA/LIC-03583, RESOLVE: Art. 1º - Conceder RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 01.568.077/0011-05, com sede na Via de Penetração A, s/n, Lote 04, CIA Sul, Centro Industrial de Aratu, no município de Simões Filho, para operar Unidade de Tratamento Térmico de Resíduos Industriais e de Saúde (Grupos A, B e E), composta de um incinerador com capacidade para processar 60 t/m³, de dois autoclaves com capacidade total de tratar 777 t/m³ de resíduos de saúde Classes A e E, estocado a um galpão com área de 243,8 m², com finalidade de armazenagem temporária de resíduos perigosos, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento de legislação vigente e das seguintes condicionantes: I. manter os arquivos eletrônicos das medições e registros do monitoramento contínuo das emissões atmosféricas para CO, O_2, HCl, NOx e SOx disponíveis, para fins de fiscalização ambiental; II. realizar medições trimestrais das emissões atmosféricas da chaminé do incinerador contemplando os seguintes parâmetros e as respectivas frequências: a) Material Particulado Total (MPT), Compostos Clorados Inorgânicos medidos como AHCl, Compostos Fluorados Inorgânicos medidos como HF, BTEX, Óxidos de Enxofre (SOx) medidos como SO_2, Óxidos de Nitrogênio (NOx) medidos como NO_2 - Frequência Semestral; b) Dioxinas e furanos - Frequência anual; e) Poluentes orgânicos persistentes - frequência anual. Os relatórios de monitoramento deverão ser encaminhados ao INEMA no semestre seguinte ao da realização das medições. Os limites mínimos de emissão desses poluentes atmosféricos deverão ser os estabelecidos na Resolução CONAMA nº 316/2002 que dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos; III. encaminhar todas as correntes de efluentes líquidos administrativos e industriais para tratamento na ETE, incluindo a área de descarga dos resíduos tratados na autoclave e o piso da área de tratamento e lavagem de veículos; IV. manter Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) sempre atualizado, principalmente o Plano de Emergência e Contingência, realizando diálogos periódicos ambiental, saúde e meio ambiente, entre todos os funcionários da área operacional, e treinamento por meio de simulado anual; V. manter as premissas das Resoluções CONAMA nº 316/02 e 358/05, para o balizamento operacional não especificado nesta licença ambiental; VI. manter o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) sempre atualizado, devendo o relatório sobre a movimentação dos resíduos recebidos e gerados ser enviado para INEMA, através de relatório anual consolidado, mantendo os comprovantes de recebimento e destinação final dos resíduos arquivados, disponíveis para fins de fiscalização; VII. realizar o teste de queima, sempre que ocorrer variação significativa das características do resíduo a ser tratado, tomando como base a composição realizada como teste e aprovada pelo INEMA; VIII. manter o sistema de intertravamento do incinerador em perfeitas condições de funcionamento, para que este possa interromper automaticamente a alimentação de resíduos em casos de desconforto operacionais, principalmente nos casos de interrupção do funcionamento dos equipamentos de controle de poluição; IX. operar as instalações de tratamento térmico de acordo com os projetos apresentados, ficando vedada qualquer alteração de capacidade e nos processos tecnológicos sem a expressa anuência do INEMA; X. operar, quando em plena carga, as câmaras de incineração e de pós-queima respectivamente com temperaturas mínimas de 800 °C e com tempo de permanência mínimo de 2 segundos na pós-queima, interrompendo a alimentação do forno caso a operação saia destas condições; XI. armazenar os resíduos perigosos, em atendimento à atual capacidade de armazenamento temporário das instalações físicas do galpão, observando a compatibilidade dos produtos químicos, e as normas de segurança exigidas; XII. realizar inspeções diárias na área para verificar se as condições de armazenamento, acondicionamento, identificação, estão atendendo as normas e legislação pertinente, bem como para identificar possíveis vazamentos e riscos associados e garantir a segurança ao meio ambiente e a saúde ocupacional, mantendo registro das mesmas para fins de fiscalização; XIII. manter o atendimento à Norma técnica da ABNT NBR 12.235/92 com relação ao armazenamento de resíduos sólidos perigosos; XIV. estocar temporariamente os resíduos perigosos em embalagens adequadas e pelo prazo máximo de 06 (seis) meses. Os resíduos de saúde do Grupo A2 e A3 devem ser tratados em menos de 24 horas, caso não estejam refrigerados até 4ºC. A empresa deverá manter arquivado, e em local disponível para fins de fiscalização do INEMA, documentação que comprove o tratamento e destinação final de todos os resíduos perigosos; XV. fica a incineração de resíduos industriais Classe I condicionada ao seguinte: submeter à apreciação e aprovação do INEMA o teste de queima de uma composição típica do resíduo, que servirá de balizamento para incineração de outros, desde que a sua composição possua características similares à do teste. O laudo de análise dos resíduos e os resultados das analisadores comporão um relatório, que deverá ficar à disposição para fins de fiscalização; XVI. manter em bom estado de conservação os pisos e canaletas, principalmente nas áreas dos pátios de estocagem de produtos perigosos e operação dos autoclaves e do incinerador, realizando inspeção periódica para avaliar a sua integridade física; XVII. Cumprir o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, durante a fase de obras de adequação (Galpão de Químicos, SES – Sistema de Esgotamento Sanitário e Adequação do Posto/Ilha de Abastecimento), em conformidade com a Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações, dispondo de forma segregada e ambientalmente adequada os resíduos gerados; XVIII. Manter os limites de ruído dentro dos padrões estabelecidos na Norma Técnica da ABNT NBR 10.151 e suas atualizações, que estabelece procedimentos para medir e avaliar níveis de pressão sonora em áreas habitadas; XIX. Adotar soluções e melhorias de processos que levem na redução de uso dos recursos naturais, tais como: reaproveitamento das águas pluviais, redução de energia, geração efluentes líquidos e de resíduos sólidos; XX. Instalar Caixa Separadora Água Óleo – SAO, dotado a área de abastecimento de piso impermeável, canaletas laterais e desarenador, antes de lançar os efluentes na ETE. Caso venha a ser instalado um abastecimento de combustível na área; XXI. atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, em conformidade com a NT 01/2017, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 4578, contemplando para os novos cenários com a ampliação. Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. Art. 4º - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

OBS: 2ª VIA DE CERTIFICADO contemplando alterações conforme correções solicitadas. ESTE SUBSTITUI O EMITIDO ANTERIORMENTE.

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Cláudia Carmen Ferreira de Quadros
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.356.291-8

Mário Amílcar de Araújo Moura Matteoni
Diretoria Geral
Matrícula 82107253

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Scanned with CamScanner

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0182711.0
Agente de Contratação

742

Certificado nº 2025.001.001935/RLAC

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.121/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas devidas atualizações, e tendo em vista o que consta do processo nº 2025.001.001731/INEMA/LIC-01731, RESOLVE:

Art. 1.º Certificar à Bgreen Gestão Ambiental S.A., inscrito no CNPJ 01.568.077/0011-05, no endereço 2.4.10, VIA DE PENETRACAO A, Nº S/N, Centro Industrial de Aratu, CEP 43700-000, Simões Filho/Bahia, que encontra-se regular perante o licenciamento ambiental pelo prazo de três anos contados a partir da data de emissão deste documento, mediante Licença por Adesão e Compromisso para realização da atividade de Transporte de Produtos Classe e/ou Resíduos Perigosos e de Serviços de Saúde no Estado da Bahia, com capacidade de carga de 6.900,00 t/mês, mediante cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

1. Acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados, e encaminhá-los para destinação final, em instalações adequadas;
2. Realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para a atmosfera, em instalações com Licença Ambiental, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização;
3. Sanar, de imediato, os danos à saúde humana e ao meio ambiente causados por acidentes durante a movimentação dos produtos perigosos;
4. Realizar o transporte dos produtos perigosos apenas com motoristas devidamente qualificados e treinados para esse fim;
5. Atender a Resolução nº 5.947/2021 da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), no tocante às Prescrições Gerais para o Transporte de Produtos Perigosos, bem como as Prescrições Particulares para cada classe de Produtos Perigosos;
6. Comunicar imediatamente ao INEMA sobre qualquer acidente no transporte de substâncias perigosas, conforme estabelecido no Art. 37 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e Lei nº 12.212 de 04/05/2011;
7. Manter em seus arquivos documentação comprobatória dos produtos movimentados, contemplando relação, quantidade, origem e destino, para fins de fiscalização;

Art. 2.º Este Certificado refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente, cabendo a transportadora obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3.º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

A autenticidade deste certificado pode ser atestada na internet, no endereço: http://www.seia.ba.gov.br em Serviços On-line/Atestar Certificado, utilizando a chave de segurança deste certificado.

5D1C1853-F1D7C04E-F14234B6-7BC1F21D

Certificado emitido às 14:52:33 do dia 05/03/2025 <hora e data de Brasília>, válido por três anos contados da data da emissão.

Manoel Messias Rigo da Silva
Mat. 6112111.9
Agente de Contratação

743

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20150090891

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

MANOEL ROBERTO ALVES DOS SANTOS
Título profissional: ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL — RNP: 050590204-4
Empresa contratada: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA — Registro: 000022605-0

2. Contratante

Contratante: SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA — CPF/CNPJ: 15.153.745/0002-49
PRAçA CONSELHEIRO ALMEIDA COUTO — Nº: 500
Complemento: — Bairro: NAZARÉ
Cidade: SALVADOR — UF: BA — CEP: 40050410
Telefone: — Email:
Contrato: 1484.000 — Celebrado em: 24/04/2014
Valor: R$ 600.000,00 — Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA — CPF/CNPJ: 15.153.745/0002-49
PRAçA CONSELHEIRO ALMEIDA COUTO — Nº: 500
Complemento: — Bairro: NAZARÉ
Cidade: SALVADOR — UF: BA — CEP: 40050410
Telefone: — Email:
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de Início: 24/04/2014 — Previsão de término: 24/04/2016
Finalidade: Ambiental

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
12 - Execução		
112 - Execução de Serviço Técnico > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #81 - TRATAMENTO DE RESIDUOS	182.352,00	Kg

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

A Stericycle Gestão Ambiental Ltda. executa serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MANOEL ROBERTO ALVES DOS SANTOS - CPF: 548.263.575-91

Salvador, 27 de Outubro de 2015
Local — Data

SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA - CNPJ: 15.153.745/0002-49

HOSPITAL SANTA ISABEL
Mônica Bezerra
Diretoria do Mercado

9. Informações

10. Valor

Valor da ART: R$ 178,34 — Pago em: 20/10/2015 — Nosso Número: 45005082

Reconheço por SEMELHANÇA (002) firma(s) de MANOEL ROBERTO ALVES DOS SANTOS (1504000)
Emol: R$ 2,13 Taxas R$ 1,24 Total: R$ 3,50
Selo(s): 1506 AD 439153-4
Em Testemunho ( ) da verdade
DARCILENE AGOSTINHO ATAIDE - ESCREVENTE
Selos Filho 01/12/2015

Selo de Autenticidade 164 AB 439153

Cartório de Notas e Protesto de Títulos
Rua Instrutor Pinto Bahia, nº 15 - Cent
CEP 44700-000 - Tel: (73) 3045-0457/27
Site: www.cartorioeb.br - email: cartorio
Tabeliã: Dra. Darcilene Agostinho

1º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[JhbLpVN2] -MONICA MARIA BEZERRA DA SILVA
Salvador - BA, 16 de Novembro de 2015.
Em Testemunho da verdade.
ANGELA CRISTINA ALMEIDA SEIXAS - ESCREVENTE AUTORIZADA
Emolumentos: R$ 3,50

Selo de Autenticidade 169 AB 43885 [illegible]

Selo de Autenticidade 169 AC 819589-2

1º Ofício de Notas Conceição Gaspar
Av. AC N1 - nº 34 - Edf. Serv center - Loja
Ipitanga - Salvador / BA
Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: 1notas.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Salvador, 01 de Dezembro de 2015.
ISRAEL BORGES DOS SANTOS - ESCREVENTE
159BAC819589

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://siac.creaba.org.br/publico/, com a chave: 23D2DD
Impresso em: 22/10/2015 às 08:00:30 por : ip: 64.215.22.65

Manoel Alves Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

744

Hospital
SANTA IZABEL

ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que a **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**, CNPJ 01.568.077/0011-05, registrada no CREA desde 11/11/2013 sob o nº BA22605, através do seu Responsável Técnico, o Engenheiro Civil Alexandre Luna Menelau – CREA BA15903 desde o início da empresa até novembro/2013, e o Engenheiro Sanitarista Ambiental Manoel Roberto Alves dos Santos – CREA BA54935 desde dezembro/2013 até a presente data, e através do Contrato 1484.000, no valor total de R$ 600.000,00 com início em 24/04/2014 e previsão de término em 24/04/2016, executou os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde dos grupos A, B e E entre 24/04/2014 e 20/10/2015, gerados na **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA**, CNPJ: 15.153.745/0002-49, sito na Praça Almeida Couto, nº 500, Nazaré, Salvador – BA, CEP: 40.301-155, no seguinte quantitativo:

PERÍODO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
24/04/2014 a 20/10/2016	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E.	136.764 KG

Salvador, 27 de Outubro de 2015

Mônica Maria Bezerra da Silva
Diretora Administrativa e de Mercado
CPF Nº 42098343434
HOSPITAL SANTA IZABEL
Mônica Bezerra
Diretora de Mercado

15º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: [illegible] - MONICA MARIA BEZERRA DA SILVA
Salvador - BA, 28 de Novembro de 2015
Em Testº da verdade
ANGELA CRISTINA ALMEIDA SEIXAS-ESCREVENTE AUTORIZADA
Emolumentos R$ 3,50
1598AB43930-8

12º Ofício de Notas Conceição Gaspar
Av. ACM - nº 34 - Edf. Stercenter - Lojas L105
Itaigara - Salvador / BA
Fone: (71) 3116-8500 - E-mail: [illegible]
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Salvador, 01 de Dezembro de 2015
ISRAEL BORGES DOS SANTOS - ESCREVENTE - I
1598AC819598
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1598AC819598-4

Manoel Messias Diego da Silva
Mat. 62211.8
Agente de Contratação

74

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-BA

Nº 27827/2016
Emissão: 06/01/2017
Validade: Indefinida
Chave: Cd2a7x92b555Z5bz4xb3

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: FRANKLIN RIBEIRO NASCIMENTO
Registro: 270271296-7
CPF: 532.979.035-20

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 09/07/2015
Data Final: Indefinido

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO QUIMICO
Atribuição: ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Data de Formação: 21/08/1995

Empresa Contratada

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Informações / Notas

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

ART(s)

BA20160164976

Certidão nº 27827/2016
09/01/2017, 14:54
Chave de Impressão: Cd2a7x92b555Z5bz4xb3

Manoel Mesias Bispo da Silva
Mat. 010711-6
Agente de Contratação

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: Cd2a7x92b555Z5bz4xb3
Impresso em: 09/01/2017 às 14:54:38 por: adapt, ip: 64.215.22.54

746

Hospital Teresa de Lisieux

ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que a **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**, CNPJ 01.568.077/0011-05, registrada no CREA desde 11/11/2013 sob o nº BA22605, através do seu Responsável Técnico, o Engenheiro Químico Franklin Ribeiro Nascimento, CPF 532.979.035-20 e RNP 270271296-7, desde agosto/2015 até a presente data, através do Contrato 482.00 no valor de R$ 700.000,00 com início em 23/01/2014 e término em 25/05/2016, executou os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde dos grupos A, B e E, gerados no **HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE DA BAHIA S/S**, sito na Antônio Carlos Magalhães, nº 2408 – Pituba, Salvador/BA, CNPJ: 04.225.018/0001-42, nos seguintes quantitativos:

PERÍODO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
23/01/2014 a 25/05/2016	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A, B e E.	239.200 kg

Salvador, 04 de junho de 2016

Cristiane Cotrim Gordiano
CRA/BA -10172
Diretora Administrativa
Hospital Teresa de Lisieux

CRISTIANE COTRIM GORDIANO
DIRETORA ADMINISTRATIVO

Av. Antonio Carlos Magalhães nº 2408
Pituba CEP - 41.800-700
Telefone: 3339-4982
Salvador - Bahia

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 27827/2016, emitida em 09/01/2017

Certidão nº 27827/2016
09/01/2017, 14:54
Chave de Impressão: Cd2a7x92b55525bz4xb3
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/01/2017 e contém 3 folhas

747

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20160164976

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

SUBSTITUIÇÃO DE DADOS à BA20160069445
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

FRANKLIN RIBEIRO NASCIMENTO
Título profissional: ENGENHARIA QUIMICA — RNP: 2702712967
Empresa contratada: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA — Registro: 001003349-1

2. Contratante

Contratante: Hospital Antonio Prudente Da Bahia S/S — CPF/CNPJ: 04.225.018/0001-42
AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES — Nº: 2408
Complemento: — Bairro: PITUBA
Cidade: SALVADOR — UF: BA — CEP: 41800700
País: Brasil
Telefone: — Email:
Contrato: 482.00 — Celebrado em: 23/01/2014
Valor: R$ 1.008.000,00 — Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: Hospital Antonio Prudente Da Bahia S/S — CPF/CNPJ: 04.225.018/0001-42
AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES — Nº: 2408
Complemento: — Bairro: PITUBA
Cidade: SALVADOR — UF: BA — CEP: 41800700
Telefone: — Email:
Coordenadas Geográficas: Latitude: -12.984376 Longitude: -38.467201
Data de Início: 23/01/2014 — Previsão de término: 25/05/2016
Finalidade: Outro

4. Atividade Técnica

12 - Execução	Quantidade	Unidade
112 - Execução de Serviço Técnico > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #81 - TRATAMENTO DE RESIDUOS	239.200,00	kg

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Exercer atividade de coleta, transporte e tratamento de resíduos de saúde dos grupos A, B e E.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DA BAHIA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANKLIN RIBEIRO NASCIMENTO - CPF: 532.979.035-20

_____, _____ de _____ de _____
Local — data

Hospital Antonio Prudente Da Bahia S/S - CNPJ: 04.225.018/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R$ 74,37 — Pago em: 05/12/2016 — Nosso Número: 46381013

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: 6xd42c0
Impresso em: 09/01/2017 às 14:54:39 por: adapt, ip: 64.215.22.54

Manoel Heleno Lima da Silva
Agente de Contratação

Certidão nº 27827/2016
09/01/2017, 14:54
Chave de Impressão: Cd2a7x92b555Z5bz4xb3
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/01/2017 e contém 3 folhas

748

MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS E REJEITOS

MTR nº: 291024887759

Identificação do Gerador

Razão Social: CENTRO DE ESPECIALIDADES - 546483			CPF/CNPJ: 13677687000146
Endereço: RUI BARBOSA, 222 CENTRO		Telefone: 77998063387	Data da emissão: 23/04/2025
Município: Mortugaba	Estado: BA	Fax/Tel: 77998063387	
Nome do Responsável pela Emissão: DANIEL ENESIO DE CARVALHO		Cargo: BGREEN	assinatura do responsável

Observações do Gerador

Identificação do Transportador

Razão Social: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A. | SIMÕES FILHO - BA - 14596			CPF/CNPJ: 01568077001105
Endereço: Via de Penetração, A, S/N Centro Industrial de Aratu		Telefone: 0030035300	Data do transporte:
Município: SIMÕES FILHO	Estado: BA	Fax/Tel: 0030035300	
Nome do Motorista		Placa do Veículo	assinatura do responsável

Identificação do Armazenador Temporário

Razão Social: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL LTDA. | VITÓRIA DA CONQUISTA - BA - 14599			CPF/CNPJ: 01568077002845
Endereço: Av. Filipinas,, S/N Jurema, lote B Jurema		Telefone: 0030035300	Data Recebimento
Município:Vitória da Conquista	UF: BA	Fax/Tel: 0030035300	assinatura responsável

Identificação do Destinador

Razão Social: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A. | SIMÕES FILHO - BA - 14596			CPF/CNPJ: 01568077001105
Endereço: Via de Penetração, A, S/N Centro Industrial de Aratu		Telefone: 0030035300	Data do recebimento:
nicípio: SIMÕES FILHO	Estado: BA	Fax/Tel: 0030035300	assinatura do responsável

Identificação dos Resíduos

Item	Código IBAMA e Denominação	Estado Físico	Classe	Acondicionamento	Qtde	Unidade	Tratamento
1	Grupo A-Resíduos de Serviços de Saúde classificados como Grupos A1, A2, A3, A4 ou A5, conforme ANVISA RDC 222/2018 - Contempla os resíduos códigos 180101(*), 180102(*), 180103(*), 180104(*), 180105(*), 180106(*), 180107(*), 180108(*), 180109(*), 180110(*), 180111(*), 180112(*), 180113(*), 180114(*) e 180115(*) conforme IBAMA 13/2012	SÓLIDO	GRUPO A (RSS)	SACO PLÁSTICO	0,1000	KG	Autoclave

ONU 2814 RES SUBSTANCIA INFECTANTE, QUE AFETA SERES HUMANOS, N.E. 6 N/A

Observação Resíduo: Contém RSS Grupos A1, A4 e E | Declaro que os resíduos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

Este MTR não substitui o CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF correspondente aos resíduos e rejeitos aqui relacionados.

Uma via deste MTR deve acompanhar o transporte

Manoel Messias Rispo da Silva
Mat. 0002711.8
Agente de Contratação

749

Sistema MTR - FICHA de Cadastro de Usuário

Identificação do Usuario			
Perfil: Armazenador Temporário/Transportador/Destinador/Gerador			
Razão Social: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL LTDA. | SIMÕES FILHO - BA			CPF/CNPJ: 01568077001105
Endereço: Via de Penetração, A, S/N			CEP: 43700000
Complemento:			
Município: SIMÕES FILHO	Estado: BA	Telefone:	0030035300
Email: andre.soares@stericycle.com			

Licença de Transportador		
Licença Nº: 2022.001.001130	Validade: 03/03/2025	Orgão Emissor: Estadual

Licença de Destinador		
Licença Nº: 2021.001.003589	Validade: 29/06/2026	Orgão Emissor: Estadual

Licença de Armazenador Temporário		
Licença Nº: 2021.001.003589	Validade: 29/06/2026	Orgão Emissor: Estadual

Usuários

Nome	CPF	Cargo	Ativo	Administrador
William Silva Almeida	09146855548	Jovem Aprendiz	Sim	Não
CARLOS EDUARDO SACRAMENTO DE JESUS	06583264579	JOVEM APRENDIZ	Sim	Não
André Gomes Soares	03274655490	Apontador de Serviço	Sim	Sim
LARISSA GABRIELLY FERREIRA DA SILA	70655591494	ASSISTENTE	Sim	Não
Laila Bárbara Nunes Conceição	07150953581	Consultora Comercial	Sim	Não
ELAINE MARIA DA SILVA	11242879498	Assistente	Sim	Não
Rafael Fonseca Cortat	05165328635	Coordenador SSMA	Sim	Sim
Vinicius Catarino Santos Lima	02474011536	Operador Líder	Sim	Não
Natália Naára Morais De Souza	03605188508	Assistente	Sim	Sim
Anderson Aragão Saturnino	01049883551	Assistente	Sim	Sim
Elaine Cristine Scheffer	04182306929	Engenheira Química	Sim	Sim
EDUARDO DE ALMEIDA RIZOLA NETO	29692630846	ENGENHEIRO	Sim	Não
Ivana Monteiro Mota	10815314795	Gerente de Operações	Sim	Sim
Maria Eduarda Cunha de Oliveira	07479974469	Assistente	Sim	Não

Manuel Messias Bispo da Silva
Mat. 0182111.6
Agente de Contratação

750

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
70759/2017
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **FRANKLIN RIBEIRO NASCIMENTO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **FRANKLIN RIBEIRO NASCIMENTO**
Registro: **SN** RNP: **2702712967**
Título profissional: Engenheiro Químico

Número da ART: **BA20170118109** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: **17/08/2017**
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

Contratante: **Fundo Estadual de Saúde do Estado da Bahia.** CPF/CNPJ: **05.816.630/0001-52**
Endereço do contratante: AVENIDA Luiz Viana Filho Nº: 400
Complemento: 4A. Av. Plat. 6 Lado B Bairro: CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
Cidade: SALVADOR UF: BA CEP: 41745000
Contrato: 043/2016 Celebrado em: 06/10/2016
Valor do contrato: R$ 7.120.438,80 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIçãO DIVERSOS Nº: DIVERSOS
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: SALVADOR UF: BA CEP: 41745000
Data de início: 06/10/2016 Situação: atividade em andamento
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: Fundo Estadual de Saúde do Estado da Bahia. CPF/CNPJ: 05.816.630/0001-52

Atividade Técnica: 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #81 - TRATAMENTO DE RESIDUOS 112 - Execução de Serviço Técnico 1679526.00 QUILOGRAMA;

Observações

Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E.

Informações Complementares

- O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE 06/10/2016 À 06/10/2017 E O PERÍODO EXECUTADO FOI DE 06/10/2016 ATÉ 30/08/2017, CONFORME ATESTADO ANEXO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 70759/2017
11/01/2018, 12:54
ZYDWa

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: ZYDWa

Manuel Messias Bispo da Silva
Ass. Comum
Agente de Contratação

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB
Diretoria Geral - DGE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de direito, que a empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA., empresa do ramo de prestação de serviço de Coleta, Transporte Externo, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Saúde, localizada em Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Viriato Correia, 83 CEP: 51.030-510, Inscrita no CNPJ sob o nº 01.568.077/0001-25, através do seu responsável técnico, o Engenheiro Químico **Franklin Ribeiro Nascimento,** inscrito no CPF Sob o nº 532.979.035-20 CREA nº 270271296-7, executa os serviços mediante Instrumento Contratual nº. 043/2016, firmado com a **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, situada Av. Luiz Viana Filho nº 400, 4ª. Av. Plataforma 6, Lado B, CEP: 41.745-000 , no centro Administrativo da Bahia da cidade de Salvador, estado de Bahia, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 05.816.630/0001-52, conforme descrição abaixo:

Objeto: Prestação de Prestação se serviços de Coleta, Transporte Externo, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Saúde – RSS dos grupos "A" (infectante), "B" (químico) e "E" (perfuro cortante), gerados em 29 (vinte e nove) Unidades de Saúde da Rede Própria da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, localizadas na Capital, Região Metropolitana e Interior do Estado da Bahia.

Período da Geração	QUANTIDADES DE RESÍDUOS EM (kg)				Valor Total
	Resíduos Grupo "A" (KG)	Resíduos Grupo "B" (KG)	Resíduos Grupo "E" (KG)	Quantidade Total (KG)	
06/10/2016 a 30/08/2017	1.121.178,91	30.193,01	158.286,50	1.309.658,42	R$ 5.541.439,51

Salvador, 06 de Setembro de 2017.

Marco Antônio Alabi
Diretor Geral – *DGE/SESAB*

Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-320
Tels: (71) 3034-5200
E-mail: falecomosesab@brasilsaude.net.br - Site: www.b

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma
[G4m61V±0] - MARCO ANTONIO ALABI.....
Salvador, 13 de Setembro de 2017.
Em Test° _____ da verdade.
ALEXVANE SOUZA ALMEIDA - ESCREVENTE
Emol: R$1,86 - Tx.Fisc: R$2,17 - Total: R$4,15

Selo do Autenticidade
1608 AA1092214

4ª Avenida 400, Plataforma 6, Lado B – Centro Adm
Tel: 71 3115-8326 – Fax 71 3115

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 70759/2017, emitida em 11/01/2018

Certidão nº 70759/2017
11/01/2018, 15:31
Chave de Impressão: ZYDWa
O documento neste ato registrado foi emitido em 11/01/2018 e contém 2 folhas

Manoel Cristias Bispo da Silva
Agente da Fiscalização

BGREEN GESTÃO AMBIENTAL SA.

-PGRS-

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Simões Filho- BA

Abril/2025

Manoel Messias Alves da Silva
Mat. 0402711.9
Analista de Contratação

INTRODUÇÃO

Esse Plano de Gerenciamento de Resíduos representa a responsabilidade da empresa **BGREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.,** com a destinação adequada dos resíduos gerados no cotidiano da unidade, tanto no setor operacional como no administrativo.

A **BGREEN** é uma empresa que evidencia o seu compromisso com a qualidade ambiental nos seus projetos, e neste Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGRS detalha a relação da cadeia produtiva dos resíduos, no qual enfatiza a minimização à condução dos mesmos para um destino final adequado de acordo com a legislação vigente.

Este PGRS tem como base a legislação vigente, em especial a NBR 10.004/2004. Contempla a identificação dos resíduos, o transporte interno, o acondicionamento temporário e a disposição final com a finalidade de proporcionar uma gestão de resíduos compromissada e fazendo parte do cotidiano da unidade.

1. IDENTIFICAÇÃO DO GERADOR

IDENTIFICAÇÃO DO GERADOR			
RAZÃO SOCIAL: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.		**CNPJ** 01.568.077/0011-05	
NOME FANTASIA STERICYCLE			
ENDEREÇO: VIA DE PENETRAÇÃO A, S/Nº, LOTE 4, CIA SUL		**MUNICÍPIO:** SIMÕES FILHO	**UF** BA
CEP 43.700-000	**TELEFONE** (81) 9.99847-4334	**E-MAIL** Camila.silva@bgreenambiental.com.br	
AREA TOTAL: 7.800 m²		**NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:** 55	
RESPONSÁVEL PELO PGRS Augusto Neto			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gesualdo Delfino de Moraes			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Perigosos.			

Manoel Messias Diogo da Silva
Mat. 0187[illegible]
Agente de Fiscalização

754

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A preocupação com o meio ambiente e com a saúde da população deve ser constante na sociedade moderna, uma vez que estes fatores influenciam diretamente na qualidade de vida dos habitantes de uma cidade.

A legislação brasileira imputa a responsabilidade do gerenciamento dos resíduos sólidos aos seus geradores, cabendo a estes a obrigação de transportá-los e tratá-los.

Incluídos nesta categoria de resíduos sólidos, nos resíduos classificados como perigosos estão aqueles com origem nos serviços de saúde, ou seja, aqueles gerados no ambiente médico-hospitalar e os resíduos industriais, que devido às suas características e composição, podem aferir riscos químicos ou biológicos, quando são manuseados.

Diante desse quadro, os dirigentes municipais e a sociedade civil organizada, preocupados com as condições ambientais de suas cidades, vêm obrigando as unidades de saúde a promoverem o tratamento destes resíduos antes de sua disposição final em conformidade com a Resolução CONAMA 358/2005, 316/2002 e RDC ANVISA 222/2018.

Neste contexto, a **BGREEN Filial Simões Filho - BA** tem como atividade principal coletar, transportar, armazenar temporariamente, tratar por esterilização a vácuo ou incineração e destinar corretamente os resíduos.

O objetivo é atender a todos os clientes, independentemente do volume de resíduos gerados, sejam pequenos ou grandes geradores. O empreendimento se justifica quando é apresentada uma alternativa de solução para o tratamento de resíduos não perigosos e perigosos produzidos no Estado da Bahia. Desta forma é possível considerar a instalação da Unidade de Tratamento como uma medida mitigadora dos vários lixões do Estado, uma vez que o projeto trata os resíduos da maioria dos municípios. A Unidade de Tratamento, além de gerar emprego e renda, retira dos lixões os resíduos perigosos, sobretudo os de origem dos serviços de saúde, diminuindo a exposição dos catadores de lixo. O tratamento correto destes resíduos também minimiza os riscos da população vizinha aos lixões, em contrair doenças, provocada pela ação dos macros vetores.

A Unidade de Tratamento possui o galpão de tratamento e o prédio administrativo. Os principais resíduos gerados são: papel, plástico, metal, orgânicos,

Manuel Messias Bispo da Silva
Mat. 011[illegible]/8
Agente de Contratação

podas de plantas e estopas contaminadas com óleo.

A Unidade está localizada em área industrial, afastada de residências e comércios e em conformidade com o Uso e Ocupação do Solo. É de fundamental importância a inexistência de aglomerados urbanos no seu entorno. Contudo esta exigência é muito mais em razão do preconceito e desconhecimento da população sobre o processo de tratamento, do que pelos impactos gerados pelo empreendimento.

3. RESÍDUOS GERADOS

ITEM	RESÍDUO	CLASSE	GERADOR	QUANT.	FREQUÊNCIA	ACOND/ARMAZ	DESTINAÇÃO FINAL
1.	Cinzas	II	Processo de Incineração	555 kg	A cada tratamento realizado (8 horas)	Tonel	Enviado para Aterro Sanitário Licenciado
3.	Resíduos Domiciliares	II	Escritório	25 kg	Diária	Saco Plástico	Enviado para Aterro Sanitário Licenciado
5.	Estopas contaminadas com óleo	I	Manutenção	3 kg	Quinzenal	Tonel	Incineração na própria Unidade.
6.	Podas de plantas	II	Área Verde	250 kg	trimestral	Granel	Enviado para Aterro Sanitário Licenciado
7.	Resíduo Autoclavado	II	Processo Autoclave	12 ton	Diária	Caçamba	Enviado para Aterro Sanitário Licenciado

4. PLANO DE GERENCIAMENTO

Tem os seguintes objetivos:

- Assegurar que todos os resíduos sejam gerenciados de forma apropriada e segura desde a sua geração até a disposição final;
- Definir normas internas referentes à sistematização do tratamento dos resíduos gerados no dia a dia da empresa;
- Possibilitar a minimização a partir da fonte geradora;
- Realizar a coleta seletiva;
- Encaminhar os resíduos ao destino final adequado;
- Desenvolver ações educativas de forma a assegurar que os funcionários estejam comprometidos com os procedimentos adotados para a Gestão de Resíduos.

Manoel Messias Costa da Silva
Mat. 01[illegible]
Agente de Contratação

O PGRS inclui as etapas de segregação, coleta, armazenagem, transporte e destinação final dos resíduos gerados

5. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS

SEGREGAÇÃO

Os resíduos são segregados levando em consideração sua classificação segundo a NBR 10.004/2004 e quanto ao aspecto físico - resíduos secos separados dos resíduos úmidos (orgânicos). Tabela 3.

Tabela 3.

SEGREGAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS			
RESÍDUO	CLASSE	LOCAL DE GERAÇÃO	SEGREGAÇÃO
Resíduos Domiciliares	II	Setor administrativo	Sacos plásticos em lixeiras comuns
Resíduos Domiciliares	II	Copa	Sacos plásticos em lixeira apropriada com tampa e pedal
Resíduos autoclavados	II	Operação	Rollon devidamente coberto
Cinzas	II	Operação	Bombonas e/ou Caçambas

COLETA

A coleta dos resíduos da área Administrativa é realizada de uma a duas vezes por dia, a depender da necessidade, pelos profissionais de serviços gerais. Os sacos são retirados das lixeiras e logo são substituídos por outros. Todos os funcionários usam EPI necessário para a realização da atividade diária.

TRANSPORTE INTERNO

É a coleta que ocorre dentro das dependências do estabelecimento, feita por colaboradores treinados, e consiste em concentrar, num ponto, os resíduos de cada departamento. Os resíduos Classe II gerados na Unidade de Tratamento Simões Filho são recolhidos do ponto de geração com frequência variável, conforme a quantidade gerada, e transportados manualmente até a caixa que armazena os resíduos coletados

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

757

dos clientes e já tratados por Autoclave, localizado na área de armazenamento temporária, na área externa do galpão.

Os resíduos Classe I (trapos e estopas contaminadas com graxa) gerados no setor Operacional da Unidade de Tratamento são encaminhados para Tratamento por Incineração juntamente com os resíduos coletados dos clientes.

TRATAMENTO

Resíduos Classe I - trapos e estopas contaminadas com graxa passam por tratamento término, pelo processo de Incineração, de acordo com as normas vigentes.

ACONDICIONAMENTO

Nessa etapa garante-se o confinamento dos resíduos até o transporte para o destino final. O acondicionamento depende de cada tipo de resíduo, forma de tratamento e/ou disposição final e tipo de transporte utilizado. Serão observados alguns critérios mínimos para a forma de acondicionamento como material de construção compatível com os resíduos, estanqueidade, resistência física a pequenos choques, durabilidade, compatibilidade com os equipamentos de transporte em termos de forma, volume e peso.

Os resíduos Classe II são acondicionados na caixa que armazena os resíduos coletados dos clientes e já tratados por Autoclave, localizado na área de armazenamento temporária, na área externa do galpão.

As cinzas geradas no processo de Incineração são acondicionadas em bombonas e/ou caixa estacionária, periodicamente encaminhadas para o Aterro sanitário.

DESTINAÇÃO FINAL

Os resíduos gerados na Unidade são encaminhados para o Aterro Sanitário de acordo com a sua classificação: CTR-BA, Essencis-BA ambos licenciados ambientalmente pelo órgão competente. A destinação final de resíduos pode ser comprovada através dos Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR e Certificados de Destinação gerados pelo sistema do SINIR – MMA.

6. RESÍDUOS DOS CLIENTES

Kamal Hesses Lisse da Silva
Mat. [illegible]
Gestão de Contratação

758

Os resíduos coletados em clientes são tratados dentro do estabelecimento da BGREEN, conforme descrito a seguir nas etapas de segregação, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos coletados pelos geradores clientes.

6.1. SEGREGAÇÃO

A segregação dos resíduos é feita diretamente pelo cliente no momento de sua geração.

6.2. COLETA

Mediante solicitação ou programação fixa, a BGREEN é acionada pelo cliente para realizar a coleta dos resíduos. No momento da coleta, os colaboradores BGREEN (Motoristas e ajudantes de produção e coleta) registram os dados do cliente e dos resíduos que estão sendo coletados, através do sistema SteriWaste - SW, conforme figura abaixo. O SW permite que o cliente faça a rastreabilidade do resíduo, diretamente do aplicativo, desde o momento da coleta até a destinação final.

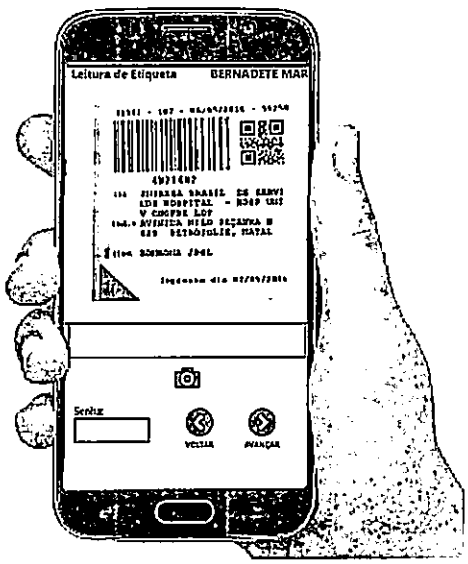


Foto 01 – Aplicativo SteriWaste – SW

6.3. TRANSPORTE

O transporte dos resíduos é feito por veículos que compõem a frota da BGREEN, estando devidamente regularizados, possuindo os certificados necessário exigidos pela legislação aplicada vigente, e incluídos na Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental. Os colaboradores da BGREEN que participam ativamente deste processo são capacitados para o transporte de resíduos perigosos, ações emergências, dentre outros.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0107
Agente de Fiscalização

755

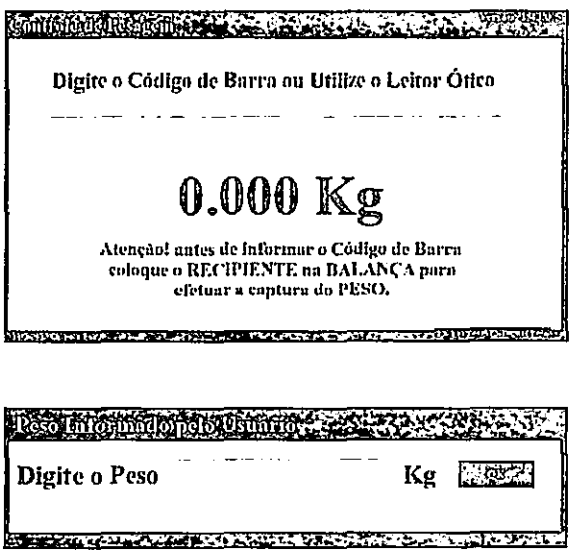
6.4. ARMAZENAMENTO

Alguns resíduos coletados em clientes, os quais não passam por tratamento de incineração ou autoclave, ficam armazenados em área específica até serem destinados para o receptor devidamente licenciado. A área de armazenamento temporário atende os requisitos legais quando se trata de cobertura, local arejado, piso impermeável com sistema de contenção.

6.5. TRATAMENTO

A partir do momento em que os resíduos coletados em clientes chegam à unidade de tratamento de resíduos, eles são retirados dos veículos e é feito uma pesagem, onde os dados são registados no SteriMyKing - SMK (Foto 02), sistema de pesagem e armazenamento de dados, para mais tarde serem efetivados e os serviços cobrados aos clientes. Após esse processo é feito uma triagem, conforme identificação na bombona, por classificação de resíduo, sendo industrial ou de serviço de saúde, e por tipo de tratamento que esse resíduo receberá, sendo por incineração ou autoclave. A Figura 1 abaixo mostra o layout de disposição das áreas e equipamentos na unidade de tratamento.

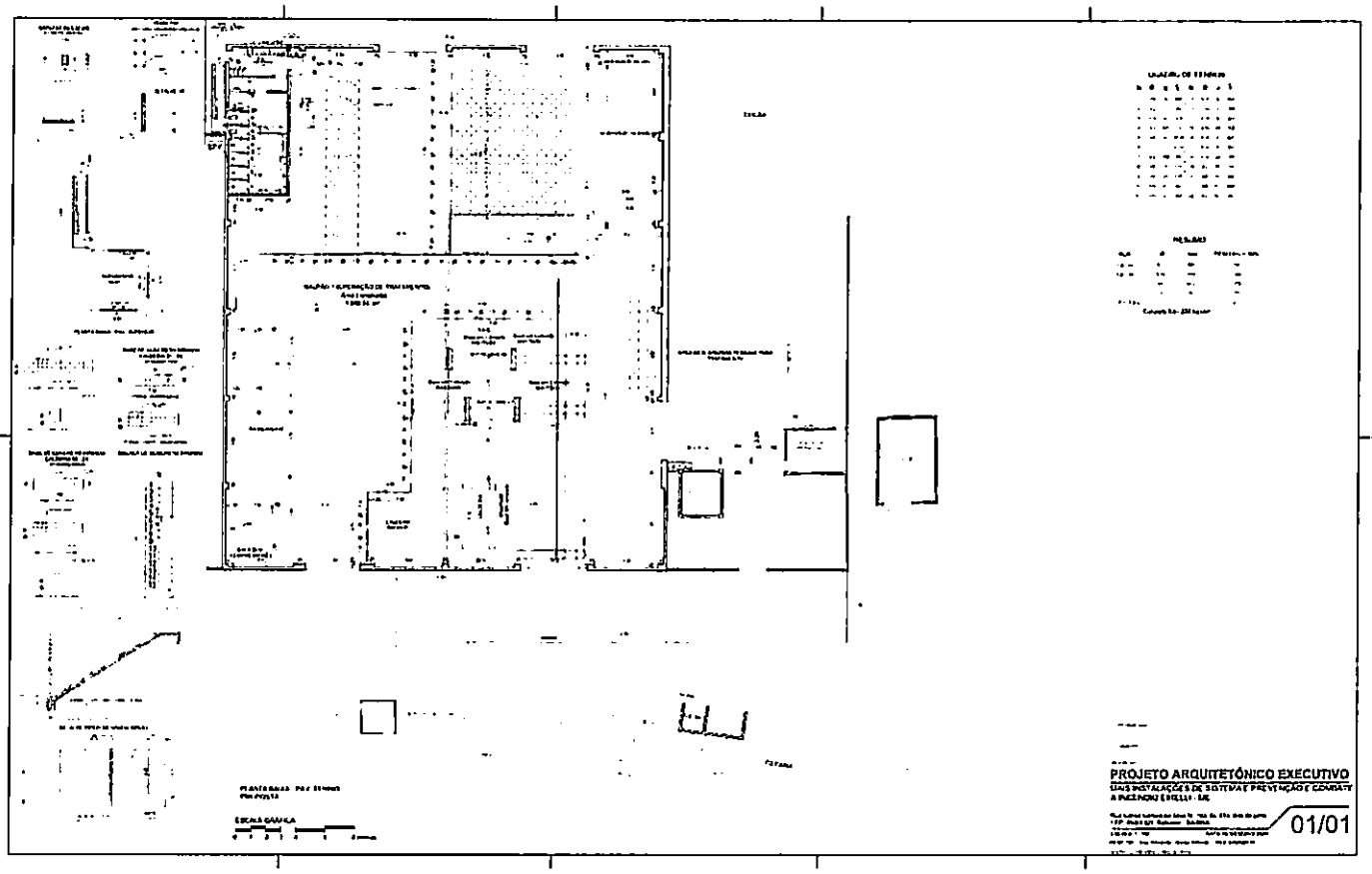
Foto 02 – Sistema de Pesagem de Resíduos



Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 010[illegible]
Agente de Contratação

760

Figura 1 - Layout da disposição das áreas e equipamentos na unidade de tratamento.



6.5.1. TRATAMENTO DE INCINERAÇÃO

O tratamento de incineração consiste em um processo de tratamento térmico que promove a descaracterização do resíduo, bem como redução relevante de volume, operando com temperatura altas, acima de 800°C. Esta é uma opção de tratamento tanto para resíduos patogênicos provenientes de hospitais, clínicas e laboratórios, como também para resíduos industriais e especiais provenientes das mais diversas indústrias.

A incineração de resíduos ocorre eventualmente (conforme programação), nos horários de 07:00h as 00:00h (segunda a sexta-feira) e de 08h as 16:30h (sábados). Após finalizado o ciclo de tratamento, que dura em torno de 8 horas, as cinzas são coletadas e armazenadas nas caixas de contenção para posterior destinação final.

6.5.2. TRATAMENTO DE AUTOCLAVE

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0107711.8
Agente de Fiscalização

761

Atualmente a BGREEN conta com dois equipamentos de Autoclave. Neste processamento, os resíduos são expostos a temperaturas altas por meio de injeção direta de vapor saturado para manter a temperatura acima de 134° C e a pressão de 2,5 kgf/cm², no interior da autoclave por um período de 30 minutos.

Os resíduos que farão esse tipo de tratamento são retirados das bombonas, com auxílio dos tombadores, e acondicionados nos carrinhos específicos que serão inseridos no interior do equipamento. Antes de entrarem na Autoclave os carrinhos são pesados e os seus pesos somados.

Após a conclusão do processo de tratamento, os dados são inseridos no Relatório Diário de Operação e os resíduos são retirados e levados para caixa de contenção, onde ficarão acondicionados até serem encaminhados para destinação final.

6.6. DESTINAÇÃO FINAL

Após receberem o tratamento adequado, os resíduos provenientes do Incinerador, Cinzas seguem para CTR-BA (aterro classe I) e os provenientes de Autoclave são transportados pela BGREEN para o aterro Essencis-BA, ambos licenciados ambientalmente pelo órgão competente. A destinação final de resíduos pode ser comprovada através dos Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR e Certificados de Destinação gerados pelo sistema do SINIR – MMA.

7. PROGRAMA DE REDUÇÃO NA FONTE GERADORA

Gerenciamento de Resíduos: É o sistema de administração que visa reduzir, reutilizar ou reciclar resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos para desenvolver e implementar as ações necessárias ao cumprimento das etapas previstas em programas e planos.

De acordo com a NBR 10.004, os resíduos são classificados em:

a) resíduos classe I - Perigosos;

b) resíduos classe II – Não perigosos;

– Resíduos classe II A – Não inertes.

– Resíduos classe II B – Inertes.

Conforme a peculiaridade de cada resíduo, são realizadas as definições de acondicionamento, tratamento ou destinação final, uma vez que esses resíduos têm

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 08711-8
Agente de Contratação

762

características distintas e eventualmente também podem ser gerados resíduos inflamáveis, corrosivos, tóxicos, o que representa um risco ao meio ambiente.

8. USO DE EPI´s

Os equipamentos de proteção individual têm o objetivo de garantir a segurança e saúde do trabalhador no ambiente de trabalho.

Esses equipamentos são fornecidos gratuitamente e em perfeitas condições de uso, assim como são oferecidos treinamentos periódicos para os nossos colaboradores, instruindo o uso correto do equipamento, instruções de lavagem e guarda, para que eles sejam bem conservados.

Todos os colaboradores da empresa utilizam EPIs - farda, máscara, luva e botas, visando proteção à saúde e prevenção de acidentes. As máscaras e os capacetes são higienizados pelos colaboradores com a utilização de bactericida.

9. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

O programa de Educação Ambiental será voltado para público interno, estimado em 55 colaboradores. Objetiva sensibilizar os profissionais envolvidos com a geração dos resíduos, dentro e fora da empresa, quanto a eliminação de desperdícios, replanejamento do consumo, prática da coleta seletiva e reciclagem dos resíduos.

Serão realizadas palestras de forma que sensibilize todos os funcionários para as seguintes necessidades:

- Implantação do PGRS;
- Esclarecimento de dúvidas quanto ao processo;
- Acondicionamento adequado de cada resíduo;
- Comprometimento de todos em prol da Sustentabilidade.

Os funcionários serão capacitados para a prática dos 5R´s – Repensar, Reduzir, Reutilizar, Reaproveitar, Reciclar, Recusar e Recuperar através de atividades de Educação Ambiental.

10. DIAGNÓSTICO

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0027118
Agente de Contratação

características distintas e eventualmente também podem ser gerados resíduos inflamáveis, corrosivos, tóxicos, o que representa um risco ao meio ambiente.

8. USO DE EPI´s

Os equipamentos de proteção individual têm o objetivo de garantir a segurança e saúde do trabalhador no ambiente de trabalho.

Esses equipamentos são fornecidos gratuitamente e em perfeitas condições de uso, assim como são oferecidos treinamentos periódicos para os nossos colaboradores, instruindo o uso correto do equipamento, instruções de lavagem e guarda, para que eles sejam bem conservados.

Todos os colaboradores da empresa utilizam EPIs - farda, máscara, luva e botas, visando proteção à saúde e prevenção de acidentes. As máscaras e os capacetes são higienizados pelos colaboradores com a utilização de bactericida.

9. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

O programa de Educação Ambiental será voltado para público interno, estimado em 55 colaboradores. Objetiva sensibilizar os profissionais envolvidos com a geração dos resíduos, dentro e fora da empresa, quanto a eliminação de desperdícios, replanejamento do consumo, prática da coleta seletiva e reciclagem dos resíduos.

Serão realizadas palestras de forma que sensibilize todos os funcionários para as seguintes necessidades:

- Implantação do PGRS;
- Esclarecimento de dúvidas quanto ao processo;
- Acondicionamento adequado de cada resíduo;
- Comprometimento de todos em prol da Sustentabilidade.

Os funcionários serão capacitados para a prática dos 5R´s – Repensar, Reduzir, Reutilizar, Reaproveitar, Reciclar, Recusar e Recuperar através de atividades de Educação Ambiental.

10. DIAGNÓSTICO

Manoel Messias Pispo da Silva
Mat. 118211-0
Agente de Fiscalização

763

Inicialmente foi realizado um diagnóstico visando relacionar os resíduos, para especificação da quantidade, volume e peso e classificando de acordo com a legislação pertinente.

Após o diagnóstico inicial, foram definidas as quantidades e especificação dos recipientes. Previu-se a utilização de sacos plásticos, toneis e lixeiras, todos em bom estado de conservação.

A segregação dos resíduos na origem, ou seja, na fonte geradora, constitui aspecto extremamente importante, junto com o desenvolvimento dos procedimentos corretos no processo de classificação, elevando a potencialidade de reaproveitamento de determinados resíduos.

Visando esse procedimento, a equipe específica é capacitada para realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados. Além da preparação da equipe, todos os funcionários são alvo de ações educativas ambientais visando promover a conscientização para a adoção de atitudes de segregação dos resíduos e identificação dos procedimentos, através da sinalização específica.

11. ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do processo é realizado no dia a dia da atividade da empresa, analisando possíveis falhas no sistema ou certificando a eficácia do gerenciamento. É analisada também a logística do processo e a adaptação dos funcionários ao sistema.

12. VIGÊNCIA

O PGRS é revisado e atualizado anualmente, ou mediante modificações, tendo vigência até abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GESUALDO DELFINO DE MORAES
Data: 14/04/2025 12:00:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gesualdo Delfino de Moraes
CPF: 184.332.338-90
CREA-SP nº 260681331-6

Manoel Nicolas Bispo da Silva
P.M. Guarulhos
Agente de Contratação

764

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN-MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01270731065

PLACA: RNM3G39 | EXERCÍCIO: 2024

ANO FABRICAÇÃO: 2021 | ANO MODELO: 2022

NÚMERO DO CRV
213189972419

Valide este QRCode com app Via

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 04624131189 | CAT: ***

MARCA / MODELO / VERSÃO
VW/9.170 DRC 4X2

ESPÉCIE / TIPO
CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF: *******/** | CHASSI: 9535H5TB0NR027853

COR PREDOMINANTE: BRANCA | COMBUSTÍVEL: DIESEL

Documento emitido por eFrotas-CRLV (ddea02f) em 12/02/2024 às 19:31:57.

CATEGORIA: PARTICULAR | CAPACIDADE: 5.55

POTÊNCIA/CILINDRADA: 165CV/3800 | PESO BRUTO TOTAL: 8.5

MOTOR: 36722163 | CMT: 11.5 | EIXOS: 2 | LOTAÇÃO: 03P

CARROCERIA
CARROCERIA FECHADA

NOME
COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS

CPF / CNPJ
10.215.988/0002-40

LOCAL: BELO HORIZONTE MG | DATA: 27/01/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play | App Store

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Manoel Messias Braga da Silva
Agente de Contratação

765

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

CERTIFICADO: 0009926565

Executor 294						
Instrumento CRONOTACÓGRAFO	Marca CONTINENTAL				Modelo BVDR	Nº 40
Veículo VOLKSWAGEN, MODELO: 9.170 DRC 4X2	Ano 2021	Pneu 215/75	Aro 17,5	RENAVAM 01270731057	CHASSI 9535H5TBXNR027777	Pla RN

Dados Complementares
Marcas de Selagem: Marcas de Selagem: J81332811 F115958577 F115958587 F115958597
Constante K: 13705 Redutor: -

Esta certificado é válido até a data informada somente se mantidas as caracteristicas aqui autodeclaradas.

Código do Serviço
237

Número do Documento de Arrecadaçã
294104135007347152

Número do Protocolo
518020160544030900

NOME DO POSTO DE SELAGEM MOURA TACÓGRAFOS E SERVIÇOS -EIRELI- ME	NOME DO POSTO PAC MOURA TACÓGRAFOS E SERVIÇOS -EIRELI- ME	Data Emitido em 31/08/2 com validade até 11/0
CPF/CNPJ DO PROPRIETÁRIO 10215988000240	NOME DO PROPRIETÁRIO CIA DE LOC. DAS AMERICAS	

Confira a autenticidade do documento no endereço eletrônico: http://www.inmetro.rs.gov.br/cronotacografo

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0162711-8
Ponto de Centralização

766

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

CIPP

INMETRO

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO (OIA-PP)

03.619.583/0001-21
RAMAF INSPEÇÕES LTDA
ROD BA 093 KM 01, GALPÃO 16 - ENGENHO NOVO / SIMÕES FILHO - BA
(71) 3298-5943 ramaf@ramafinspecoes.com.br
OIA-PP: 0518

A628467

02 DATA DE VENCIMENTO
05/DEZ/25

PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO
COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS / 10.215.988/0002-40

VEÍCULO RODOVIÁRIO

04 NÚMERO DO CHASSI
9535H5TB0NR027853

05 PLACA DE LICENÇA
RNM3G39

06 RENAVAM
01270731065

EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO / REVESTIMENTO INTERNO

07 FABRICANTE DO EQUIPAMENTO
FACCHINI S/A.

08 DATA DA CONSTRUÇÃO
JAN/21

09 Nº DE EQUIPAMENTO
0146175-04

10 DATA DA INSPEÇÃO PERIÓDICA
05/DEZ/24

11 DATA DA PRÓXIMA INSPEÇÃO PERIÓDICA
05/DEZ/25

12 Nº DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
0518-006800

13 Nº DO RNC
0518-006800

14 APLICADOR DO REVESTIMENTO INTERNO
NA

15 DOCUMENTO(S) DE INSPEÇÃO
ANEXO F-Portaria INMETRO nº 128/2022

16 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEGUINTE(S) GRUPO(S)
27

17 Nº DO LACRE
NA

18 TIPO DE EQUIPAMENTO
CARROCERIA FECHADA

19 Nº DE COMPARTIMENTOS
1

TANQUE DE CARGA CERTIFICADO

20 Nº DO CIPP (ANTERIOR)
A186483

21 LOCAL DE INSPEÇÃO (L)
518-001-SIMOES FILHO/BA-073-001-RECIFE/PE

22 NÚMERO DO CTPP
NA

23 ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS (OCP)
NA

24 DATA DE VENCIMENTO
NA

25 Nº DE EQUIPAMENTO
NA

26 FAMÍLIA
NA

27 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEGUINTE(S) GRUPO(S)
JA

28 NOME/ASSINATURA/Nº DO CREA OU CFT/Nº DO INSPETOR (OIA-PP)
SANDRO BARBOSA ARMEDE CFT: 7878032259

29 NOME/ASSINATURA/Nº DO CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU Nº DO CRQ OU CFT DO SUPERVISOR TÉCNICO (OIA-PP)
YAGO DA SILVA SIMÕES DUARTE CREA: 0616109601

O equipamento rodoviário foi inspecionado conforme os requisitos estabelecidos no(s) documento(s) de inspeção citado(s) pelo Inmetro.
Os requisitos de identificação do equipamento rodoviário exigidos na legislação de trânsito, não estão cobertos por este CIPP.
Este CIPP não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo OIA-PP, relativa aos componentes inspecionados.
Este CIPP não isenta o fabricante, o aplicador do revestimento interno, proprietário do equipamento rodoviário e o expedidor de suas responsabilidades, quanto a danos pessoais, materiais e ambientais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de instalação, construção, aplicação de revestimento interno, manutenção e operação incorreta do equipamento rodoviário.
O proprietário do equipamento rodoviário e o expedidor são responsáveis pela adequação do equipamento rodoviário e acessório(s) ao(s) produto(s) perigoso(s) transportado(s).

Nota 1: Em caso de acidentes/avarias com o equipamento rodoviário, este CIPP perde a sua validade.
Nota 2: É parte integrante deste CIPP o Registro de Não Conformidade (RNC).
Nota 3: É obrigatório o porte da 1ª via original deste CIPP pelo condutor do veículo rodoviário e não é permitida a sua plastificação.
Nota 4: Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos - CTPP

INMETRO - Rua Santa Alexandrina, nº 416 - Rio Comprido - RJ - CEP 20261-232
www.inmetro.gov.br/qualidade/ | L: 0300 215 1616

1ª VIA - PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO

GRÁFICA: PRIMI TECNOLOGIA LTDA / CNPJ 03.619.583/0001-07

INMETRO

Manuel Messias Diogo da Silva
Mat. 3102711-6
Agente de Certificação

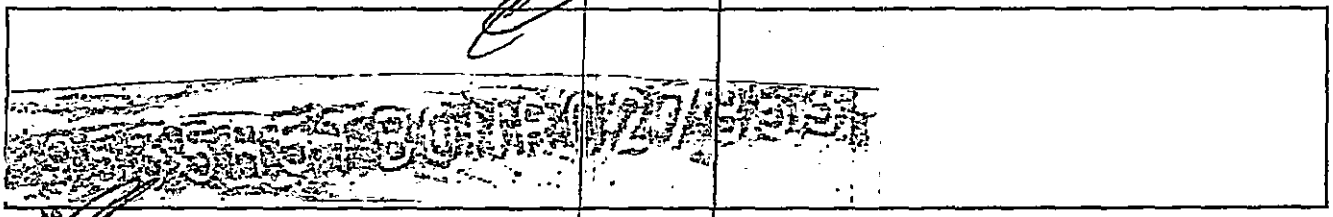
767

30 OBSERVAÇÕES:

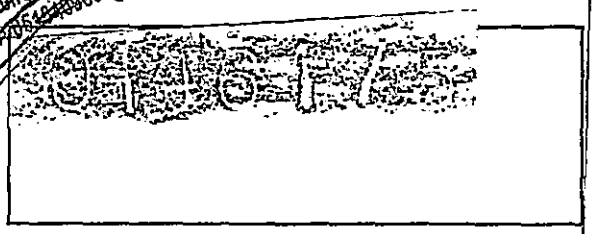
Vide Certificado de Inspeção Veicular - CIV N.º A2586352 em anexo.
"N.A." (Não Aplicável)

São proibidas a utilização de fotocópia, mesmo sendo autenticada, e a sua plastificação.
Este certificado tem validade prorrogada, por 30 (trinta) dias, a partir da sua data de vencimento, aplicável somente nos casos em que o conjunto veicular estiver em viagem de retorno para a sua base de operação, considerando que o seu equipamento ainda esteja contaminado com resíduos.

YAGO DA SILVA BARBOSA DUARTE CREA: 051640960-3



Yago Duarte
Engenheiro Mecânico
CREA 051640960-3



Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0027176
Agente de Comercialização

REGISTRO DE NÃO-CONFORMIDADE (RNC)

Nº DO RNC	DATA DO RNC	Nº DO CIPP	Nº DO CTPP	FOLH
518-006800	05/DEZ/24	A628467	NA	1 /

PLACA DE LICENÇA	ESPESSURA MÍNIMAS
RNM3G39	NA

DOCUMENTO(S) DE INSPEÇÃO	ITEM	EVIDÊNCIA OBJETIVA	DISPOSIÇÃO
ANEXO F - Portaria IN	NC	NC	NC

INSPEÇÃO (EQUIPAMENTO)		REINSPEÇÃO (EQUIPAMENTO)	
APROVADO	REPROVADO	APROVADO	REPROVADO

CLIENTE	JOSELITO SOUZA DOS SANTOS FILHO	CLIENTE	
LOCAL DE INSPEÇÃO (LI) / DATA	01--IMOES FILHO/BA-05/12/24	LOCAL DE INSPEÇÃO (LI) / DATA	

OBSERVAÇÕES

GRUPO: 27I*******

RESPONSÁVEL TÉCNICO OU SUBSTITUTO OU SUPERVISOR TÉCNICO	INSPETOR
03.619.583/0001-21 RAMAF INSPEÇÕES LTDA ROD. BA 093 KM 01, GALPÃO 16 - ENGENHO NOVO / SIMÕES FILHO - BA (71) 3296-5943 ramaf@ramafinspecoes.com.br OIA-PP: 0518 OIA-PP 0518/YAGO DUARTE/0516408608	OIA-PP 0518/SANDRO BARBOSA ARAUJO/7878U322549

Manoel Messias Lispe da Silva
Mat. 01/2711.9
Agente de Contratação

769

LISTA DE GRUPOS DE PRODUTOS PERIGOSOS

Produto	Nº ONU	Grupo
- Cloro	1017	1
- Álcool Etílico (Mistura para motores à combustão interna)	1170	2A
- Querosene - Óleo Diesel	1223 1202	2B
- Combustível para Motores ou Gasolina - Mistura de Etanol e Gasolina ou Mistura de Etanol e Combustível para Motores com mais de 10% de Etanol	1203 3475	2C
- Combustível para Aviões a Turbina	1863	2D
- Gasolina de Aviação (GAV-100LL ou ACGAS-100LL) - Destilados de Petróleo ou Derivados de Petróleo (*****)	1203 1268	2E
- Tanque de Carga Comboio - Álcool Etílico - Querosene - Gasolina - Óleo Diesel	 1170 1223 1203 1202	2F
- Oxigênio - Argônio - Nitrogênio	1073 1951 1977	3
- Ácido Sulfúrico (concentração ≥ 70% de ácido) - Ácido Sulfúrico, Fumegante - Ácido Sulfúrico, Residual (concentração ≥ 70% de ácido) róxido de Sódio - Sulfato de Alumínio	1830 1831 1832 1824	4A
Tanque de Carga Revestido e Tanque em PRFV - Ácido Clorídrico - Ácido Sulfúrico (concentração > 51% e < 70% de ácido) - Ácido Sulfúrico (concentração ≤ 51% de ácido ou fluido ácido para baterias) - Ácido Sulfúrico, Residual (concentração < 70% de ácido) - Ácido Fluorsilísico - Cloreto Férrico - Cloreto de Zinco - Cloreto de Cobre - Cloreto Ferroso - Cloreto de Alumínio, Solução - Policloreto de Alumínio - Sulfato Férrico - Sulfato de Alumínio	 1789 1832 2796 1778 2582 1840 2802 1760 2581 1760 1760 1760 1760	4B
Tanque de Carga Revestido e Tanque em PRFV - Clorito de Sódio - Hipoclorito de Sódio	 1496 1791	4C
Tanque de Carga Revestido em Borracha - Ácido Sulfúrico, Residual (concentração < 70% de ácido)	 1832	4D
- Ácido Nítrico, Vermelho, Fumegante	2032	4E
mônia Anidra .openo ou Propileno	1005 1077	6A
- Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Clorodifluorometano - Hexafluoropropileno - Propano	1075 1018 1858 1978	6B
- Dióxido de Carbono Líquido Refrigerado - Éter Dimetílico - Metil Acetileno-Propadieno - Óxido Nitroso	2187 1033 1060 2201	6C
- Acetaldeído - Cloreto de Metila - Cloreto de Vinila - Diclorodifluorometano - Difluoretano - Etilamina - Dimetilamina Anidra - Trimetilamina Anidra - Metilamina Anidra	1089 1063 1086 1028 1030 1036 1032 1083 1061	6D
- Butadieno, Estabilizado - Butano - Buteno ou Butileno - Isobuteno ou Isobutileno - Cloro Difluoretano - Metil Mercaptana - Éter Metil Vinílico, Estabilizado	1010 1011 1012 1055 2517 1064 1087	6E

Produto	Nº ONU	Grupo
- Cloropentafluoretano - Clorotrifluormetano	1020 1022	6F
- Bromo Trifluormetano	1009	6G
- Dióxido de Enxofre	1079	6H
- PNR Gases Transportáveis em Cilindros Interligados	(*)	6I
- Ácido Fluorídrico, Solução	1790	6J
- Acetato de Amila - Álcool Amílico - Butanol - Acetato de Butila - Diacetona Álcool - Etil Benzeno - Metilisobutilcetona - Xilenos - Ciclohexanona - Metilisobutilcarbinol - Acetato de Isobutila - Álcool Isobutílico	1104 1105 1120 1123 1148 1175 1245 1307 1915 2053 1213 1212	7A
- Álcool Propílico - Tolueno - Benzeno - Ciclohexano - Acetato de Etila	1274 1294 1114 1145 1173	7B
- Metiletilcetona - Acetato de Isopropila - Álcool Isopropílico	1193 1220 1219	7B
- Acetona	1090	7C
- Álcool Etílico para Uso Humano e Animal	1170	7D
- Álcool Metílico	1230	7E
- Álcool Etílico para Uso Não Humano e Não Animal	1170	7F
- PNR Líquidos Transportáveis em Tanque de Carga (PMTA ≤ 20 kPa) (***)	(*) (**)	27A1
- PNR Líquidos Não Corrosivos Transportáveis em Tanque de Carga (20 kPa < PMTA ≤ 175 kPa) (***)	(*)	27A2
- PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (20 kPa < PMTA ≤ 175 kPa)	(*)	27A3
- PNR Líquidos Não Corrosivos Transportáveis em Tanque de Carga (175 kPa < PMTA ≤ 690 kPa) (***)	(*)	27A4
- PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (175 kPa < PMTA ≤ 690 kPa)	(*)	27A5
- PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (densidade ≤ 0,9 e 20 kPa ≤ PMTA ≤ 175 kPa)	(*)	27A6
- PNR Transportáveis em Tanque de Carga Revestido	(*)	27B
- PNR Bebidas Alcoólicas	3065	27C
- PNR Líquidos e Gases Transportáveis em Tanque de Carga (PMTA >690 kPa)	(*)	27D
- PNR Criogênicos	(*)	27E
- PNR Produtos Perigosos Sólidos a Granel (PPS)	(*)	27F
- PNR Produtos Perigosos de Petróleo Escuros (PPPE)	*	27G
- PNR Produtos Controlados pelo Exército/Explosivos (PCEE) (****)	*	27H
- PNR Produtos Fracionados (PF)	*	27I
- PNR Produtos Pesados de Petróleo Claros (PPPC)	*	27J

- (*) Consultar a Resolução ANTT nº 5.232/2016 e suas alterações ou substituições.
- (**) O produto BioDiesel classificado como nº ONU 3082, conforme a norma ABNT NBR 15512, e deverá ser transportado em equipamentos rodoviários aptos a transportar produtos perigosos dos grupos 27A1 ou 27A2.
- (***) Somente transportados em tanques de carga, podendo ser Produtos Controlado pelo Exército/Explosivos (PCEE), no estado líquido ou pastoso.
- (****) Somente Produtos Controlados pelo Exército/Explosivos (PCEE), transportados em carroçaria, na condição de fracionados (embalados).
- (*****) Somente se for enquadrado como combustível de aviação (subitens 5.3.2.1.4.1.4.1 e 7.2.2.5 da Resolução ANTT nº 5.232/2016). Nos demais casos devem estar no grupo 27A1 ou 27A2.
- PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro).
- PNR (Produtos Não Relacionados).

Manoel Messias Braga da Silva
Agente de Fiscalização

270

INMETRO

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV

375

Nº A2.586.353

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO VEICULAR ACREDITADO (OIVA)

03.619.583/0001-21
RAMAF INSPEÇÕES LTDA
ROD. BA 093 KM 01, GALPÃO 18 - ENGENHO NOVO / SIMÕES FILHO - BA
(71) 3298-5943 ramaf@ramafinspecoes.com.br
OIA-IV: 0187

02 PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO: COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS

03 CNPJ / CPF: 10.215.988/0002-40

04 ENDEREÇO: NA

05 MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

06 UF: MG

07 CEP: NA

08 TELEFONE / FAX / E-MAIL: N/D

09 ESPÉCIE / TIPO: CARGA/CAMINHAO/CARROCERIA FECHADA

10 MARCA / MODELO / VERSÃO: VW/9.170 DRC 4X2

11 POT / CIL: 165 /ND

12 COR: BRANCA

13 COMBUSTÍVEL: DIESEL

14 LOTAÇÃO: NA

15 PLACA: RNM3G39

16 TARA: NA

17 PBT: NA

18 CMT: NA

19 ANO DE FAB. / MOD.: 2021 / 2022

20 NÚMERO DO CHASSI: 9535H5TB0NR027853

21 DATA DE INSPEÇÃO: 05/DEZ/24

22 DATA DE EMISSÃO: 05/DEZ/24

23 DATA DE VENCIMENTO: 05/DEZ/25

24 Nº DO COMPROVANTE FISCAL (OIVA): 6801

25 DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA (INMETRO): ANEXO - PORTARIA INMETRO Nº 127/2022

26 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO INSPETOR (OIVA): SANDRO BARBOSA ARMEDE CFT: 78780322649

27 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (OIVA): YAGO DA SILVA SIMÕES DUARTE CREA: 051640960-3

O VEÍCULO RODOVIÁRIO ACIMA, FOI INSPECIONADO CONFORME OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE DO INMETRO PARA INSPEÇÃO VEICULAR, VISANDO ATESTAR O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NAS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO E AMBIENTAL VIGENTES.
OS REQUISITOS DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NÃO ESTÃO COBERTOS POR ESTE CIV.
ESTE CIV NÃO PRESSUPÕE QUALQUER GARANTIA EXPLÍCITA OU IMPLÍCITA DADA PELO OIVA RELATIVA AOS COMPONENTES E SISTEMAS INSPECIONADOS, NEM ISENTA O FABRICANTE E O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO DE SUAS RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DANOS, MANUTENÇÃO OU OPERAÇÃO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO.
INMETRO/OUVIDORIA
TEL.: (0800) 285 1818 / www4.inmetro.gov.br/ouvidoria

1ª VIA PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO

GRÁFICA - RAZÃO SOCIAL/CNPJ: PRIMI TECNOLOGIA LTDA 05.215.494/0001-07

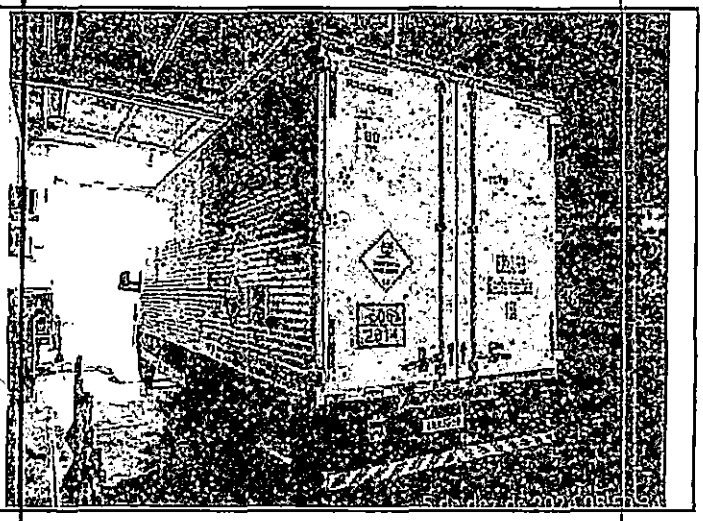
Manuel Alexsis Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

771

28) OBSERVAÇÕES:

Yago Duarte
Engenheiro Mecânico
CREA 051640960-3

São proibidas a utilização de fotocópia, mesmo sendo autenticada, e a sua plastificação.
Os sistemas de freios deste veículo foram devidamente inspecionados, considerando a sua massa em ordem de marcha.



YAGO DA SILVA SIMÕES DUARTE CREA: 051640960-3

Manoel Messias Bispo da Silva
[illegible]0182711.6
Agente de Contratação

772

RAMAF INSPEÇÕES LTDA
Rod.Ba-093 Km-01 S/N Engenho Novo
Tel. (71) 3296-5943
ramaf@ramafinspecoes.com.br PATRIMONIO: OPA-049

Analisador de Opacidade - NA9000 T

Informações Gerais:

Ensaio realizado em (X) Dinamômetro de chassi ( ) Em campo

Local : SIMOES FILHO-BA Altitude : 200 (m)

Dados do Veiculo

Placa : RNM3G39 Cidade : BELO HORIZONTE Estado : MG

Marca : VOLKSWAGEN Modelo 8.170/DRC 4X2 Nº do Chassi:9535115TBONR027853

Hodômetro : 235717 Ano de Fabricação : 2021 Ano do Modelo : 2022

Tempos do Motor : 4 Nº Escapamentos : 1 Combustivel : DIESEL

Dados do Motor

Marca : CUMMINS Modelo ISF 3,8-165cv Nº do Motor :

Potência máx./rotação / (kW/min ^{1}) Torque máx./rotação : / (Nm/min $^{-1}$)

Rotação máxima livre 2750 +100 -100 (min $^{-1}$) Rotação marcha lenta : 750 +100 -100 (min $^{-1}$)

Tipo de Motor : Turboalimentado

Condições Gerais do Ensaio

Rotação Máxima Livre medida : 2820 (min $^{-1}$) Rotação de Marcha Lenta medida : 760 (min $^{-1}$)

Limite máxima livre 2450 à 2950 Limite marcha lenta : 550 à 950

Pressão Barométrica (kPa) Temperatura do Motor . 72 (°C)

Medição de Opacidade

Conforme Resolução CONAMA Nº 418 de 2009

Opacimetro : Fabricante Sensors,inc Modelo LCS2100\LCS2400

Fluxo ( ) Total (X) Parcial Comprimento do caminho ótico : 364 mm

Aceleração Nº	*1*	*(X)*	*(X) 3*	*(X) 4*	*( ) 5*	*( ) 6*	*( ) 7*	*( ) 8*	*( ) 9*	*( ) 10*
Opacidade (m $^{-1}$)	0,04	0,04	0,03	0,06						
Aceleração Considerada	2820	2810	2820	2800						
Tempo Aceleração (s)	1,34	1,33	1,31	1,28						

Resultado : 0,04 *(m $^{-1}$)* ***Opacidade Máxima Permitida :*** 0,90 *(m $^{-1}$)*

APROVADO

Sandro Barbosa Armen
Tec. em Inspeção
CFT 12[illegible]

Yago Duarte
Engenheiro Mecânico
CREA 0[illegible]

Observação :

Responsável : RAMAF INSPEÇÕES ***Versão : 1.73/17A***

Data : 04/12/24 ***Napro Eletrônica Industrial***

Hora Inicial : 10:57:21 ***Hora Final :*** 10:59:03 04/12/24 10:59:07

Manoel Messias Pinto da Silva
Agente de Contratação

773

DocuSign Envelope ID: D22408B8-6310-4A60-906F-863AEFFD2B52

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 9482

Pelo presente termo aditivo ("Aditivo") e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas ("Partes"):

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 1781, 12º Andar, Bairro Luxemburgo, CEP.: 30.380-457, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 10.215.988/0001-60, neste ato representadas por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**; e, de outro lado,

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Viriato Correa, 83, Boa Viagem, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 001.568.077/0001-25; neste ato representada nos termos dos seus respectivos atos societários, doravante denominadas em conjunto "**LOCATÁRIA**";

Resolvem aditar o Contrato de Locação de Veículos celebrado em 26/01/2020 ("Contrato"), mediante as cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1.1. As Partes resolvem, de comum acordo, formalizar a alteração da franquia mensal de quilometragem contratada pela **LOCATÁRIA**, a partir do dia 01/10/2022, exclusivamente para os Caminhões relacionados no Anexo I, que passará de 3000 km mensal para 5000 Km mensal, excetuando-se os Caminhões com a descrição "Manter 3000KM", motivo pelo qual o valor da locação devido mensalmente passará a ser aquele definido no campo "Novo Valor Tarifa 5000km".

1.2. As Partes resolvem, de mútuo acordo, alterar o valor de KM Adicional exclusivamente para os Veículos identificados no Anexo I, que passarão de R$1,33 para R$0,89 por quilômetro adicional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e inteiramente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus eventuais aditivos, desde que não conflitem com o presente.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam este Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2022.

Pela LOCADORA:

DocuSigned by: Dener Paixão A247DD89D5A14E6...
Nome: Dener Paixão
Cargo: Gerente Geral

DocuSigned by: Alan Carlo Barbieri 0E02D85F5078478...
Nome: Alan Carlo Barbieri
Cargo: Gerente

Pela LOCATÁRIA:

DocuSigned by: Karin Constantino 026BC01D46F486...
Nome: Karin Constantino
Cargo: Gerente de Logística

DocuSigned by: GUSTAVO SCIARRA 1414008CA1F2469...
Nome: GUSTAVO SCIARRA
Cargo: 07033258844

Testemunhas:

1) DocuSigned by: Nilson Bucchi 5E0E783816F46F...
Nome: Nelson Bucchi
CPF: 10818882883

2) DocuSigned by: Carlos Santos F0A0F41D0D2E444...
Nome: Carlos Santos
CPF: 416804618/42

DocuSigned by: Kaique Ribeiro 136A130760EB493...
Kaique Ribeiro
36400565825

Manuel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

774

DocuSign Envelope ID: D22408B8-6310-4A60-906F-863AEFFD2B52

ANEXO I – RELAÇÃO DE VEÍCULOS KM EXCEDENTE

Placa Contrato	Master	Modelo	Valor Tarifa	Franquia Km	Data Primeira Locação	Locação Período	Data Limite	Novo Valor Tarifa 5000km
RNM4B30	37164	VW 14.190 Constellation 4.6 2P	R$ 8.935,26	3000	19/08/2021	84	19/08/2028	Mantido 3000KM
RNG5I86	37164	VW 24.330 Constellation MT 6x2 8.9 2P	R$ 8.444,07	3000	02/08/2021	84	02/08/2028	Mantido3000KM
RNG5I87	37164	VW 24.330 Constellation MT 6x2 8.9 2P	R$ 8.444,07	3000	30/06/2021	84	30/06/2028	Mantido 3000KM
RNG5I88	37164	VW 24.330 Constellation MT 6x2 8.9 2P	R$ 8.444,07	3000	02/08/2021	84	02/08/2028	Mantido 3000KM
RNP7H71	37164	VW 24.330 Constellation MT 6x2 8.9 2P	R$ 8.444,07	3000	25/08/2021	84	25/08/2028	Mantido 3000KM
RNO4B32	37164	VW 6.160 Delivery 2.8 2P	R$ 4.746,34	3000	17/08/2021	60	17/08/2026	R$ 6.908,42
RNN6A64	37164	VW 6.160 Delivery 2.8 2P	R$ 4.768,42	3000	14/07/2021	60	14/07/2026	R$ 6.908,42
RNN6A65	37164	VW 6.160 Delivery 2.8 2P	R$ 4.768,42	3000	16/07/2021	60	16/07/2026	R$ 6.908,42
RMY8H86	37164	VW 9.170 Delivery MT 4x2 3.8 2P	R$ 5.176,82	3000	21/06/2021	60	21/06/2026	R$ 7.316,82
RNL6E97	37164	VW 9.170 Delivery MT 4x2 3.8 2P	R$ 5.176,82	3000	24/06/2021	60	24/06/2026	R$ 7.316,82
RMY7F80	37164	VW 9.170 Delivery MT 4x2 3.8 2P	R$ 5.160,27	3000	22/06/2021	60	22/06/2026	R$ 7.300,27
RNM3G38	37164	VW 9.170 Delivery MT 4x2 3.8 2P	R$ 5.160,27	3000	19/08/2021	60	19/08/2026	R$ 7.300,27
RNM3G39	37164	VW 9.170 Delivery MT 4x2 3.8 2P	R$ 5.160,27	3000	19/08/2021	60	19/08/2026	R$ 7.300,27
RNM3G40	37164	VW 9.170 Delivery MT 4x2 3.8 2P	R$ 5.160,27	3000	10/08/2021	60	10/08/2026	R$ 7.300,27
RNM3G41	37164	VW 9.170 Delivery MT 4x2 3.8 2P	R$ 5.160,27	3000	10/08/2021	60	10/08/2026	R$ 7.300,27
RNM3G42	37164	VW 9.170 Delivery MT 4x2 3.8 2P	R$ 5.160,27	3000	10/08/2021	60	10/08/2026	R$ 7.300,27
RNM3G43	37164	VW 9.170 Delivery MT 4x2 3.8 2P	R$ 5.160,27	3000	10/08/2021	60	10/08/2026	R$ 7.300,27
RNM5H01	37164	VW 9.170 Delivery MT 4x2 3.8 2P	R$ 5.160,27	3000	16/08/2021	60	16/08/2026	R$ 7.300,27
RNM5H02	37164	VW 9.170 Delivery MT 4x2 3.8 2P	R$ 5.160,27	3000	10/08/2021	60	10/08/2026	R$ 7.300,27
RNM5H03	37164	VW 9.170 Delivery MT 4x2 3.8 2P	R$ 5.160,27	3000	16/08/2021	60	16/08/2026	R$ 7.300,27
RNM5H04	37164	VW 9.170 Delivery MT 4x2 3.8 2P	R$ 5.160,27	3000	16/08/2021	60	16/08/2026	R$ 7.300,27
RNN6A66	37164	VW 9.170 Delivery MT 4x2 3.8 2P	R$ 5.160,27	3000	16/07/2021	60	16/07/2026	R$ 7.300,27
RNN6A67	37164	VW 9.170 Delivery MT 4x2 3.8 2P	R$ 5.160,27	3000	11/08/2021	60	11/08/2026	R$ 7.300,27

DS NB DS DS DS GS

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0022116
Agente de Contratação

DocuSign Envelope ID: 26EC9177-7299-4E7E-A8AE-D5AA5C404E53

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES Nº 35059

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Santos, 438, Cerqueira César, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.215.988/0001-60, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente "LOCADORA"; e

e, de outro lado,

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Viriato Correa, 83, Boa Viagem, Recife – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 001.568.077/0001-25, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominada(s) simplesmente "LOCATÁRIA",

doravante denominadas em conjunto simplesmente "Partes", e de forma genérica e individual simplesmente "Parte", resolvem celebrar o presente Contrato de Locação de Veículos (doravante "Contrato"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DEFINIÇÕES E OBJETO

1.1. Para os fins deste Contrato, os termos indicados, quando iniciados em letras maiúsculas, terão a definição que abaixo lhes for dada:

EVENTO VEICULAR – Ocorrência de qualquer dos seguintes eventos envolvendo os Caminhões locados (numeração exaustiva): roubo, furto, acidente de trânsito e incêndio culposo, doloso, decorrente de auto combustão ou iniciado por acidente de trânsito.

MANUTENÇÃO CORRETIVA – Conjunto de manutenções realizadas nos Caminhões não abrangidas no conceito de Manutenção Preventiva (conforme definido abaixo).

IMPLEMENTO OU IMPLEMENTOS – Componente(s) do Caminhão responsável(is) pelo transporte de cargas e/ou realização de uma atividade específica e pré-determinada. Caso contratado estará especificado no Anexo I deste Contrato.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA – Conjunto de manutenções e revisões previstas nos manuais de uso e garantia dos respectivos fabricantes dos Caminhões.

MAU USO – Utilização dos Caminhões de modo imprudente, negligente, imperito, inapropriado, irresponsável, em violação às condições de utilização previstas neste Contrato e/ou em desacordo com as instruções dos respectivos fabricantes, incluindo, mas sem se limitar, a casos de: não atendimento aos pra ra revisões, que exponham o Caminhão a situações extremas, que se configurem como operações proibidas ou desaconselháveis para o Caminhão, que se configurem como infração grave ou gravíssima de acordo com as normas de trânsito vigentes no território nacional ou que sejam praticadas com dolo ou culpa grave.

PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA – Valor que a LOCATÁRIA está obrigada a pagar à LOCADORA na hipótese de ocorrência de Evento Veicular coberto pela Proteção Parcial Garantida (se assim tiver sido contratado).

PERDA TOTAL – Situação de Caminhão envolvido em Evento Veicular em razão do qual sejam constatados danos em valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado divulgado pela Tabela FIPE para a mesma marca, modelo e ano de fabricação.

PROTEÇÃO PARCIAL GARANTIDA – Proteção opcional prestada pela LOCADORA aos Caminhões locados que, caso contratada pela LOCATÁRIA, garante a cobertura parcial a determinadas perdas e danos decorrentes de Evento Veicular.

CAMINHÃO(ÕES) – Caminhões de propriedade da LOCADORA, sem motorista, devidamente revisado(s) e equipado(s) com os opcionais, acessórios e implementos descritos no Anexo I.

1.2. O Contrato tem por objeto a locação dos Caminhões descritos no Anexo I, que, assinado e rubricado pela LOCATÁRIA, passa a ser sua parte integrante e inseparável.

1.3. A LOCATÁRIA poderá optar por locar Caminhões adicionais durante a vigência do Contrato, cuja locação será regida pelos termos e condições estabelecidos neste instrumento, por meio da celebração do TSV – Termo de Solicitação de Caminhões, na forma da minuta constante do Anexo II, que deverá ser preenchido com as condições contratuais a serem bilateralmente pactuadas quando da eventual solicitação de adição de Caminhões por parte da LOCATÁRIA, bem como assinado por ambas as Partes.

1.4. O Contrato será interpretado de forma individualizada para cada Caminhão, de modo que todas as condições estabelecidas vigorarão para cada Caminhão separadamente.

1.5. Em havendo mais de uma pessoa jurídica na qualidade de parte LOCATÁRIA, que pertençam ao mesmo Grupo Econômico da LOCATÁRIA, todas ser darlamente responsáveis, para todos os fins de direito, pelas obrigações assumidas perante a LOCADORA nos termos deste Contrato.

DS DS DS DS DS DS DS

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0[illegible]11.6
Agente de Contratação

776

DocuSign Envelope ID: 26EC9177-7299-4E7E-A8AE-D5AA5C404E53

2. ENTREGA DOS CAMINHÕES

2.1. A LOCATÁRIA declara ter ciência de que, para atender à locação objeto do Contrato, a LOCADORA está sujeita: (i) ao prazo de entrega dos Caminhões novos (zero quilômetro) pelas respectivas montadoras, bem como pelas concessionárias e operadores logísticos a elas vinculados; (ii) ao prazo necessário para fins de licenciamento e demais autorizações, registros ou vistorias requeridas pela legislação aplicável em relação aos Caminhões; (iii) ao prazo para instalação de acessórios, implementos e equipamentos contratados; e (iv) à informação, pela LOCATÁRIA, dos endereços de entrega/recebimento dos Caminhões. Em razão disso, a LOCATÁRIA concorda que qualsquer variações no tempo de entrega dos Caminhões resultantes das situações aqui previstas não representarão qualquer inadimplemento contratual por parte da LOCADORA, nem, tampouco, acarretarão qualquer responsabilidade civil de sua parte.

2.2. A LOCADORA entregará os Caminhões à LOCATÁRIA, em horário comercial, em dia útil a ser acordado entre as Partes bem como em local/estabelecimento a ser previamente indicado pela LOCADORA.

2.3. A LOCADORA iniciará a cobrança dos aluguéis no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de disponibilização dos Caminhões, mesmo que, avisada da disponibilização, a LOCATÁRIA não tenha retirado os Caminhões no local designado.

2.4. Caso a LOCATÁRIA, por qualquer motivo, não receba, por sua culpa ou decisão, os Caminhões no endereço e na data acordada entre as Partes, a LOCATÁRIA arcará com os custos de frete necessários ao(s) novo(s) agendamento(s) da entrega dos Caminhões e, ainda, com as demais despesas decorrentes da guarda dos Caminhões não recebidos ou não entregues, tais como, sem se limitar a, aluguel de pátio, diária de motorista ou transportadora, dentre outros.

2.5. A assinatura do Checklist – pela LOCATÁRIA e/ou seu preposto - no momento de entrega dos Caminhões, implicará a concordância e declaração expressa da LOCATÁRIA de que recebe os Caminhões em perfeito estado de conservação, uso, segurança e aparência, com todos os acessórios e implementos contratados, bem como manual do fabricante, Certificado de Registro e Licenciamento de Caminhão e demais documentos de porte obrigatório.

3. PREÇO E PAGAMENTO

3.1. A LOCATÁRIA pagará mensalmente à LOCADORA, pela locação dos Caminhões, os valores de aluguéis estabelecidos no campo "Valor Locação" do Anexo I, de acordo com o seguinte prazo para pagamento: Vencendo no dia 25 do mês vigente.

3.1.1. A LOCADORA, por mera liberalidade, autoriza à LOCATÁRIA a realizar o faturamento e respectivo pagamento no CNPJ das filiais da LOCATÁRIA, mediante prévia comunicação à LOCADORA.

3.2 ...uver limite de quilometragem estabelecido no campo "Franquia Km Mensal" do Anexo I, a LOCATÁRIA também pagará à LOCADORA o valor do quilômetro excedente, pela modalidade "compartilhada por modelo", de acordo com a periodicidade de apuração trimestral, caso a quilometragem total efetivamente rodada por todos os Caminhões locados de um determinado modelo ultrapasse, ao final do período de apuração, o somatório das respectivas franquias de quilômetros estabelecidas no campo "Franquia Km Mensal" do Anexo I, considerando-se a quantidade de meses a serem apurados.

3.2.1. Verificada a existência de valor a ser pago pela LOCATÁRIA por quilometragem excedente, o valor será calculado conforme a fórmula abaixo:

Quilomet. Excedente = Km Adic. x (Km Efet. Mod. – Franq. Km Mod)

Em que:

Km Adicional = "Valor Km Adicional" previsto no Anexo I
Km Efet. Mod = quilometragem efetivamente rodada por todos os Caminhões locados de um determinado modelo no período de apuração
Franq. Km Mod = somatório das franquias de quilômetros constantes do campo "Franquia Km Mensal" do Anexo I, para todos os Caminhões locados de um determinado modelo, no período de apuração

3.3. Os valores dos aluguéis e de todas as demais contraprestações estabelecidas no Contrato (incluindo, sem se limitar a, valor do quilômetro excedente, taxas diversas, Participação Obrigatória, dentre outros) serão reajustados, anualmente, a partir da data de assinatura deste Contrato, com base na variação positiva do índice IPCA/IBGE apurada no período. No caso de extinção desse índice, aplicar-se-á o novo índice que oficialmente vier a substituí-lo.

3.4. As Partes comprometem-se a garantir, durante todo o prazo de vigência, o equilíbrio econômico-financeiro existente no momento da celebração do Contrato. Nesse sentido, caso a LOCATÁRIA tenha contratado a Proteção Parcial Garantida da LOCADORA, a LOCADORA fará o acompanhamento constante do índice de Eventos Veiculares ocorridos com os Caminhões e, em havendo comprovação de que o índice de Eventos Veiculares ocorridos é superior àquele normalmente observado em locações que apresentem características operacionais similares às do presente Contrato, as Partes, conjuntamente, avaliarão as circunstâncias envolvidas, buscando a implementação de procedimentos objetivos a fim de reduzir tais ocorrências, podendo, inclusive, acordar um reajuste dos valores de locação.

DS PM DS RP DS LS 2 DS AMLDSF DS GD DS GS

Manoel Alessius Bispo da Silva
Mat. 102711.8
Agente de Contratação

777

3.5. A LOCATÁRIA autoriza a cessão pela LOCADORA, em caráter fiduciário, dos seus direitos creditórios oriundos deste Contrato a instituições financeiras e/ou distribuidoras ou corretoras de títulos e valores mobiliários, nos termos da legislação em vigor e sem prejuízo do envio, oportunamente, à LOCATÁRIA, da notificação prevista no artigo 290 do Código Civil Brasileiro, a fim de dar-lhe ciência da cessão fiduciária de direitos creditórios.

3.5.1. A cessão fiduciária de direitos referida no item 3.5. submete-se às seguintes condições: (i) a constituição de todo e qualquer crédito a ser cedido fiduciariamente pela LOCADORA fica integralmente condicionada ao cumprimento das suas obrigações contratuais em relação à LOCATÁRIA, sendo-lhe oponíveis, por parte da LOCATÁRIA, quaisquer eventuais exceções decorrentes deste Contrato, nos termos da legislação aplicável; (ii) a cessão fiduciária de direitos, em nenhum momento, representará novação de quaisquer disposições contratuais nem renúncia a quaisquer direitos da LOCATÁRIA decorrentes deste Contrato; (iii) a cessão fiduciária de direitos, de nenhuma forma, configurará ou será interpretada como oferecimento de garantia ou caução de qualquer espécie, por parte da LOCATÁRIA, à LOCADORA ou a terceiros; (iv) a cessão fiduciária de direitos não acarretará, em nenhuma hipótese, a vinculação da LOCATÁRIA a quaisquer termos ou condições constantes de instrumentos contratuais dos quais a LOCATÁRIA não seja parte; e (v) a notificação prevista no artigo 290 do Código Civil Brasileiro, a ser enviada pela LOCADORA à LOCATÁRIA, conterá os dados da conta bancária em que deverão ser depositados, a partir de então, os valores objeto da cessão fiduciária de direitos creditórios.

4. INADIMPLEMENTO

4.1. O inadimplemento da LOCATÁRIA em relação ao pagamento de quaisquer valores decorrentes deste Contrato, incluindo, sem se limitar a, aluguéis, quilometragem excedente, Participação Obrigatória em Evento Veicular (se assim tiver sido contratado), indenizações por perdas e danos, reembolso de avarias e de multas de trânsito, além das demais taxas e multas previstas neste Contrato, acarretará a constituição imediata de sua mora, independentemente de prévio aviso, notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial, bem como, em consequência: (i) a atualização monetária diária, pro rata temporis, com base no índice IGP-M/FGV, ou, no caso de sua extinção, em outro índice oficial que vier a substituí-lo; (ii) a incidência dos juros moratórios de 2% (dois por cento), permitida a sua capitalização anual; e (iii) multa moratória, de natureza não compensatória, de 10% (dez por cento); todos calculados sobre o valor total do débito. O pagamento de valores em atraso não implicará a outorga de qualquer quitação à LOCATÁRIA enquanto permanecer pendente o pagamento de multa, juros, atualização monetária e demais encargos pertinentes, sem prejuízo do disposto na Cláusula 10.1.

4.2. Caso haja o descumprimento, total ou parcial, de qualquer obrigação contratual da LOCATÁRIA, pecuniária ou não pecuniária, por um período superior a 10 (dez) dias, a LOCADORA, sem prejuízo do disposto no item 10.1. e independentemente de qualquer notificação prévia, fica autorizada, de imediato, a: (i) acionar bloqueio de rastreadores; (ii) suspender o cumprimento de quaisquer de suas obrigações contratuais, inclusive as de realizar manutenção e revisão nos Caminhões (corretivas, preventivas ou trocas de peças, conforme o caso), substituições por Caminhões reservas e de prestar a Proteção Parcial Garantida (se assim tiver sido contratado); e (iii) reter todos os Caminhões que estiverem sob a sua posse temporária ou definitiva.

4.3. A LOCATÁRIA reembolsará e/ou pagará à LOCADORA todas as despesas que decorrerem da cobrança de débitos em atraso, bem como da restituição/reintegração na posse dos Caminhões que, após o fim do prazo do Contrato ou em razão de rescisão antecipada, não tenham sido devolvidos espontaneamente à LOCADORA, incluindo, sem se limitar a, taxas e emolumentos incorridos para se efetuar protestos e notificações, custas judiciais, além de honorários advocatícios, calculados sobre o valor total do débito e/ou dos Caminhões em discussão, acrescido de juros, multas e demais encargos pertinentes.

5. PRAZO

5.1. O Contrato terá vigência inicial a partir da data de sua assinatura e termo final com o decurso do prazo determinado no campo denominado "Prazo Vigência" do Anexo I, que será contado a partir da data de entrega em locação de cada Caminhão, podendo ser renovado por igual prazo mediante a assinatura de termo aditivo entre as Partes.

5.1.1. Caso sejam adicionados novos Caminhões a este Contrato, conforme cláusula 1.3, o prazo de vigência será determinado da mesma forma prevista no item 5.1.

6. UTILIZAÇÃO DOS CAMINHÕES

6.1. É vedada à LOCATÁRIA a utilização dos Caminhões nas situações abaixo descritas, sob pena de pagamento de multa não compensatória correspondente a 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o valor mensal de locação do Caminhão que descumprir as condições de utilização, independentemente do envio de notificação prévia, além das demais medidas cabíveis, incluindo a rescisão do Contrato e a indenização por perdas e danos à LOCADORA:

a) testes de velocidade ou competição de qualquer espécie; b) transporte de explosivos ou de cargas consideradas ilegais pela legislação em vigor; c) campanhas políticas de qualquer natureza; d) reboque ou propulsão de outro Caminhão ou objeto; e) ensino de condução ou treinamento de motoristas; f) escolta ou serviços de segurança; g) em desacordo com as condições de utilização e manutenção recomendadas pelos fabricantes no manuais dos Caminhões; h) para qualquer finalidade diversa da(s) atividade(s)-fim ou de atividades-meio da LOCATÁRIA, considerando o seu objeto social. i) conduzidos por motoristas não habilitados, menores ou sob o efeito de álcool, substâncias narcóticas/entorpecentes ou em condições físicas/psíquicas anormais; j) para fins ilícitos ou incompatíveis com as características/finalidades dos Caminhões, não sendo permitido, sob qualquer pretexto, o uso para fins diversos da de[illegible]lo específica constante do Certificado de Registro e/ou das especificações do fabricante; e k) fora dos limites do território nacional, salvo se mediante autorização prévia e expressa da LOCADORA.

DS DS PM DS RP DS LS 3 DS AMLDSF DS GD DS GS

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 6102711.8
Agente de Contratação

6.2. Caso os Caminhões transponham as fronteiras territoriais do Brasil, ainda que com a sua autorização prévia, a LOCADORA desobriga-se, enquanto os Caminhões estiveram fora do país, de prestar a Proteção Parcial Garantida, proceder à substituição dos Caminhões por Caminhões reservas e realizar qualsquer manutenções (se assim tiver sido contratado).

6.3. É vedada à LOCATÁRIA a utilização dos Caminhões em infração à legislação de trânsito vigente e às normas regulamentares aplicáveis, sendo certo, ainda, que a LOCATÁRIA será integralmente responsável pelo pagamento de todas as multas e penalidades administrativas, cujas causas lhe sejam imputáveis, que recairem sobre os Caminhões durante a respectiva locação, devidamente acrescidas da taxa administrativa de multas de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da penalidade. Ainda, caso opte pela apresentação de recurso administrativo a essas infrações por intermédio da LOCADORA, a LOCATÁRIA arcará também com o pagamento da taxa de recurso no valor de R$ 50,00 (cinquenta e reais).

6.3.1. Todos os procedimentos, bem como o pagamento das despesas referentes a despachantes, advogados, órgãos públicos e outras que se fizerem necessárias para a liberação e/ou regularização dos Caminhões, em razão de atos praticados pela LOCATÁRIA, seus usuários ou prepostos, de natureza ilícita ou em desacordo com as leis vigentes, serão de única e exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA.

6.3.2. Caso a liberação e/ou regularização dos Caminhões venha a ser realizada(s) pela LOCADORA, todos os custos suportados por esta serão cobrados posteriormente de forma integral da LOCATÁRIA, acrescidos da taxa administrativa de multa prevista na Cláusula 6.3 acima.

6.4. Se assim especificado no campo "Opcionais" do Anexo I, os Caminhões serão providos com equipamentos capazes de rastrear a sua localização ("Solução de Monitoramento").

6.4.1. Nesta hipótese, a LOCATÁRIA acessará os dados disponibilizados pela Solução de Monitoramento por meio de uma Plataforma de Rastreamento via web com o uso de uma senha de acesso. A LOCATÁRIA declara ter ciência de que a LOCADORA, na qualidade de proprietária dos Caminhões, também terá acesso a todos os dados gerados pela Solução de Monitoramento, garantindo, porém, o seu sigilo e confidencialidade.

6.4.2. A contratação da Solução de Monitoramento pela LOCATÁRIA não poderá, em qualquer hipótese, vir a ser alegada como justificativa para o eventual descumprimento de suas obrigações contratuais, notadamente as relativas a pagamento/ressarcimento de valores e comunicação de Eventos Veiculares.

6.4.3. A LOCATÁRIA será a única e exclusiva responsável por quaisquer prejuízos causados pelo mau uso dos equipamentos integrantes da Solução de Monitoramento que estejam em sua posse, devendo ressarcir à LOCADORA quaisquer despesas incorridas para a manutenção ou substituição dos referidos equipamentos.

6.4.4. A LOCATÁRIA declara-se ciente de que inexiste por força deste Contrato qualquer obrigação ou garantia, por parte da LOCADORA, de recuperação ou de localização dos Caminhões, estando a LOCATÁRIA ciente, ainda, de que o presente instrumento não se reveste ou se caracteriza como contrato de seguro, resseguro ou assemelhado.

7. MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES

7.1. As Manutenções Preventivas e Corretivas decorrentes de desgaste natural serão realizadas pela LOCADORA, às suas expensas, de acordo com as instruções constantes dos respectivos manuais dos Caminhões, devendo a LOCATÁRIA seguir integral e fielmente as orientações da LOCADORA e do fabricante, observando as respectivas datas e quilometragem limites para revisão dos Caminhões e substituição de peças e componentes. A LOCATÁRIA deverá informar tempestivamente a LOCADORA quando os limites de quilometragem dos Caminhões forem atingidos, na forma do item 8.1.2.

7.2. A LOCATÁRIA deverá arcar com todos e qualsquer custos e despesas referentes a:

a) manutenções não previstas nos manuais dos Caminhões; b) reparo de quaisquer avarias identificadas nos Caminhões que não sejam decorrentes de Evento Veicular; c) reparo de quaisquer avarias identificadas nos acessórios e/ou implementos dos Caminhões; d) combustível; e) complemento de óleo lubrificante e fluidos diversos (tais como fluido de freio e de direção hidráulica); f) emissão de novos documentos de porte obrigatório dos Caminhões, no caso de extravio ou deterioração dos documentos originais; g) lavagem e polimento; h) reparos que tenham por objeto pintura, painel, estofados, revestimentos, bem como a reposição de outras peças, componentes ou assessórios; i) reparo dos pneus e câmaras de ar; j) reparos de quaisquer avarias, perdas e/ou danos identificadas nos implementos dos Caminhões, incluindo, mas sem se limitar, carroceria e baú.

7.3. A LOCATÁRIA deverá arcar diretamente com todos os custos decorrentes de reposição, substituição e/ou conserto de todas e quaisquer peças (incluindo: componentes, itens e acessórios) dos Caminhões que: (i) tenham se desgastado ou apresentado defeito antes dos prazos previstos nos manuais dos respectivos fabricantes; (ii) tenham se extraviado ou, ainda, sido furtados ou roubados; (iii) tenham perecido/deteriorado por Mau Uso da LOCATÁRIA.

7.4. Os pneus dos Caminhões deverão ser utilizados até que se complete 50.000 Km rodados (pneus das marcas Pirelli, Goodyear, Bridgestone Firestone, Michelin, Continental), quando será avaliada a necessidade de sua substituição. Caso a LOCADORA opte por utilizar pneus de marcas diferentes das marcas acima descritas, o limite de quilometragem para tais pneus deverá ser definido de comum acordo pelas partes em função de durabilidade reduzida. Nesses casos, os custos de sua substituição serão responsabilidade da LOCADORA. Porém, caso haja a necessidade de substituição de pneus dos Ca: as antes de atingida a referida quilometragem decorrente de uso intenso feito pela LOCATÁRIA, será devido pela LOCATÁRIA o pagamento do valor proporcional à diferença de quilometragem entre o parâmetro ora estabelecido e a quilometragem do Caminhão na data que ocorrer a substituição.

DS PM DS RP DS LS DS AMLDSF DS GD DS GS

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 012711.6
Agente de Contratação

DocuSign Envelope ID: 26EC9177-7299-4E7E-A8AE-D5AA5C404E53

7.4.1. A LOCATÁRIA não será responsável pelo custo de substituição antecipada de pneus em função de comprovado defeito de fabricação dos mesmos, independentemente da marca escolhida.

7.4.2. Os pneus dos eixos traseiros poderão, à critério da LOCADORA, ser recapados em até 2 (duas) vidas desde que o serviço seja executado por recapadora credenciada de comum acordo pelas partes (atualmente Bandag, Type).

7.5. Para fins do disposto nesta Cláusula 7 e na Cláusula 12 deste Contrato, os custos para reposição de peças terão como base a tabela do fabricante vigente na época da aquisição das peças para realização dos consertos, acrescido do custo da mão de obra.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Contrato, a LOCATÁRIA obriga-se a:

8.1.1. Autorizar a emissão dos documentos de reembolso relativo a eventuais avarias nos Caminhões, bem como referentes ao pagamento das indenizações devidas nos termos deste Contrato, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas à partir do recebimento de comunicado da LOCADORA nesse sentido, sendo certo que, caso não se manifeste no referido prazo, o silêncio será válido como autorização tácita à LOCADORA para fins de cobrança dos respectivos valores. De toda forma, a manutenção fica condicionada ao prévio envio de orçamento pela LOCADORA à LOCATÁRIA para que essa última aprove a execução dos serviços dentro do prazo aqui previsto.

8.1.1.1. As partes ajustam que, para fins de cobranças avarias, nos termos do item precedente, a LOCADORA se compromete a encaminhar a solicitação de cobrança à LOCATÁRIA em até 120 (cento e vinte) dias, contadas da aprovação do orçamento pela LOCATÁRIA no prazo estabelecido em 8.1.1.

8.1.2. Informar à LOCADORA a quilometragem dos Caminhões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de solicitação da LOCADORA, sob pena de pagamento da multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do(s) respectivo(s) Caminhão(s) não informado(s). Caso a LOCATÁRIA tenha contratado a Solução de Monitoramento, a quilometragem dos Caminhões será extraída, pela LOCADORA, da Solução de Monitoramento, informação que será utilizada, inclusive, para fins de cobrança de eventual quilometragem excedente.

8.1.3. Encaminhar os Caminhões para todas as inspeções e vistorias exigidas na forma e prazo determinados pela legislação aplicável (municipal, estadual ou federal), incluindo vistorias para fins de regularização de documentos e lacração dos cronotacógrafos, sob pena de ser responsabilizada por eventuais multas, bem como pelos custos incorridos pela LOCADORA em decorrência da não realização das referidas vistorias.

8.1.4. Realizar transporte de carga para si e/ou para terceiros, observando todas as normais fiscais e tributárias competentes, responsabilizando-se por todas e quaisquer autorizações exigidas pela legislação, bem como por infrações cometidas.

8.1.5. Cientificar os seus funcionários, motoristas, prepostos e condutores acerca de todas as obrigações constantes neste Contrato, as quais deverão ser cumpridas na sua integralidade,

8.1.6. Permitir que a LOCADORA vistorie o local onde os Caminhões serão alocados, direta ou indiretamente, a fim de verificar se os termos e condições deste Contrato estão sendo cumpridos, podendo a LOCADORA exercer a fiscalização do uso dos Caminhões, com amplos poderes para determinar à LOCATÁRIA que o modo de utilização seja alterado, melhorado ou interrompido, nos termos deste Contrato.

8.1.7. Garantir que os condutores dos Caminhões sejam portadores de carteira de habilitação válida no território nacional, bem como conhecimento técnico para conduzir o bem locado.

8.1.8. Deverá a LOCATÁRIA responsabilizar-se por providenciar toda e qualquer licença, autorização (ex. AET – Autorização Especial de Trânsito), laudos (ex. monitoramento de fumaça preta) ou documentação especial que os Caminhões necessitem em decorrência do desenvolvimento das suas atividades, incluindo quando necessário o CIV/CIPP.

8.1.9. Providenciar para todos os documentos de porte obrigatório, bem como o este Contrato de Locação de Caminhões e o Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Carga – RNTRC da ANTT, estejam dentro do Caminhão locado para pronta apresentação em caso de fiscalização, observando-se que este último documento aplica-se tão somente a Caminhões utilizados no transporte remunerado de carga.

8.1.10. Os Caminhões deverão ser utilizados exclusivamente pelos empregados e prepostos da LOCATÁRIA, com condições adequadas à sua destinação e observando-se o disposto na Cláusula 6 deste Contrato.

8.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Contrato, a LOCADORA obriga-se a:

8.2.1. Conceder e garantir à LOCATÁRIA a posse mansa e pacífica dos Caminhões durante o período de vigência deste Contrato, desde que cumpridas, pela LOCATÁRIA, todas as suas respectivas obrigações contratuais.

DS PM DS RP DS LS DS AMLDSF DS GD DS GS

5

Manuel Messias Bispo da Silva
Mat. 0020716
Agente de Contratação

8.2.2. Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento anual dos Caminhões, bem como com as despesas anuais relativas ao pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) e Imposto sobre a Propriedade de Caminhão Automotor (IPVA) dos Caminhões. A LOCADORA repassará o custo de transferências interestaduais dos Caminhões à LOCATÁRIA, caso necessária à transferência.

9. PROTEÇÃO PARCIAL GARANTIDA E RESPONSABILIDADES

9.1. Os Caminhões possuem Proteção Parcial Garantida prestada pela própria LOCADORA na hipótese de ocorrência de Evento Veicular, de acordo com os seguintes termos e condições:

a) cobertura por roubo, furto, Perda Total e por perdas e danos causados aos Caminhões em razão de acidente de trânsito;

b) cobertura por danos materiais causados a bens de terceiros envolvidos em Evento Veicular, até o limite estabelecido no campo 21 do Quadro Resumo; e

c) cobertura por danos corporais causados a terceiros não transportados pelo Caminhão locado, até o limite estabelecido no campo 22 do Quadro Resumo.

9.2. A LOCATÁRIA será responsável por arcar com o pagamento de todos os valores que eventualmente excederem os limites estabelecidos nas alíneas "b" e "c" da Cláusula 9.1., bem como com o pagamento de uma Participação Obrigatória à LOCADORA, por cada Evento Veicular individualmente considerado, em valor a ser apurado da seguinte forma:

a) no caso de roubo, furto ou Perda Total de Caminhão: percentual ou valor estipulado no campo denominado "ROUBO / FURTO / PT" constante do Anexo I, calculado, no caso de percentual, sobre o valor de mercado divulgado pela Tabela FIPE, na data da ocorrência do Evento Veicular, para a mesma marca, modelo e ano de fabricação do Caminhão envolvido no Evento Veicular; e

b) no caso: (i) de perdas e danos causados a Caminhão que não sejam configurados como Perda Total; ou (ii) das hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1.: percentual ou valor estipulado no campo denominado "ACIDENTE DE TRÂNSITO / INCÊNDIO" constante do Anexo I, calculado, no caso de percentual, sobre o valor de mercado divulgado pela Tabela FIPE, na data da ocorrência do Evento Veicular, para a mesma marca, modelo e ano de fabricação do Caminhão envolvido no Evento Veicular.

9.2.1. Na hipótese da alínea "b" do item 9.2., caso o valor das perdas e danos acarretados à LOCADORA e a terceiros em decorrência do Evento Veicular sejam inferiores ao limite ali previsto, a LOCATÁRIA será responsável pelo ressarcimento apenas dos prejuízos efetivamente causados.

9.2.2. Independentemente de sua culpa ou dolo na ocorrência de Evento Veicular, a Participação Obrigatória deverá ser paga pela LOCATÁRIA sempre que ela for beneficiada pela Proteção Parcial Garantida prestada pela LOCADORA.

9.3. Na hipótese de furto, roubo ou Perda Total do Caminhão, será considerada encerrada a locação do Caminhão, sem a incidência da Taxa por Desvalorização Antecipada de Caminhões prevista na Cláusula 10.2 deste Contrato, observando-se o seguinte:

a) A LOCATÁRIA deverá efetuar o pagamento da Participação Obrigatória estabelecida na Cláusula 9.2 acima;

b) A LOCATÁRIA deverá efetuar o pagamento do valor dos implementos e/ou acessórios instalados pela LOCADORA no Caminhão, de acordo com a seguinte proporção:

(i) Até 12 meses de vigência da locação: 100% do valor do implemento e/ou acessório; (ii) Até 24 meses de vigência da locação: 80% do valor do implemento e/ou acessório. (iii) Até 36 meses de vigência da locação: 60% do valor do implemento e/ou acessório. (iv) Até 48 meses de vigência da locação: 40% do valor do implemento e/ou acessório. (v) Até 60 meses de vigência da locação: 20% do valor do implemento e/ou acessório.

c) Enquanto a LOCATÁRIA não efetuar os pagamentos devidos à LOCADORA, conforme letras "a" e "b" acima, será devida a cobrança pela locação do Caminhão;

9.3.1. Encerrada a locação do Caminhão, a LOCATÁRIA poderá optar por contratar a locação de um novo caminhão, mediante novas condições comerciais que serão apresentadas, à época, pela LOCADORA à LOCATÁRIA, e que deverá ser formalizada mediante assinatura do respectivo Termo de Solicitação de Caminhão.

9.4. Para ter direito à Proteção Parcial Garantida, em caso de Evento Veicular, a LOCATÁRIA deverá:

a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do acontecimento do Evento Veicular, comunicar a LOCADORA, por escrito, da sua ocorrência; e

b) apresentar, no prazo máximo constante de 07 (sete) dias úteis, contados do acontecimento do Evento Veicular, com ou sem vítima fatal, o Boletim de Ocorrência Policial (B.O.), bem como relatório completo do Evento Veicular.

DS DS PM DS RP DS LS 6 DS AMLDSF DS GD DS GS

Manoel Marcelo Pinto da Silva
Gerente de Contratos
Agente de Contratação

DocuSign Envelope ID: 26EC9177-7209-4E7E-A8AE-D5AA5C404E53

9.4.1. Sem prejuízo das demais disposições e penalidades previstas no Contrato, caso os prazos estabelecidos na Cláusula 9.4., independentemente do motivo, não sejam pontualmente cumpridos, a Proteção Parcial Garantida não será prestada, sendo de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA o pagamento/ressarcimento integral de todas e quaisquer perdas e danos causados à LOCADORA e/ou a terceiros em decorrência do Evento Veicular.

9.5. As situações, responsabilidades e/ou eventos abaixo descritos não estão cobertos pela Proteção Parcial Garantida, devendo todos os custos, despesas e/ou indenizações deles decorrentes ou a eles relacionados serem sempre suportados exclusivamente pela LOCATÁRIA:

a) danos morais, lucros cessantes, danos estéticos, danos à imagem, danos por ricochete, danos por perda de uma chance, danos indiretos, bem como qualquer tipo de pensão a terceiros;

b) quaisquer multas, penalidades ou fianças impostas à LOCATÁRIA ou a condutores dos Caminhões, bem como despesas de qualquer natureza relativas a procedimentos administrativos ou criminais;

c) perdas e danos causados a ocupantes dos Caminhões, condutores ou não;

d) perdas e danos causados a quaisquer bens próprios ou de terceiros que estejam em posse ou detenção da LOCATÁRIA, seja para transporte, uso, consumo, prestação de serviços, manipulação, guarda, depósito, custódia, dentre outros;

e) perdas e danos causados a terceiros por Caminhões que tenham sido objeto de roubo, furto ou apropriação indébita durante o período em que perdurar o ato ilícito;

f) perdas e danos causados a terceiros decorrentes de causas não advindas, direta e exclusivamente, de Eventos Veiculares; e

g) perdas e danos causados a acessórios e implementos instalados nos Caminhões, incluindo, mas sem se limitar a, carroceria e baú.

9.6. Todas e quaisquer perdas e danos causados à LOCADORA e/ou a terceiros decorrentes dos eventos e situações abaixo descritos, ou por eles acarretados, também não estão cobertos pela Proteção Parcial Garantida, devendo ser sempre suportados exclusivamente pela LOCATÁRIA, inclusive, sem se limitar a, o integral ressarcimento à LOCADORA pelas perdas e danos causados aos Caminhões:

a) todos e quaisquer atos culposos ou dolosos praticados pela LOCATÁRIA, seus empregados, prepostos ou terceiros a quem, regular ou irregularmente, a LOCATÁRIA tenha entregado a posse/detenção dos Caminhões (desde que tal entrega não tenha ocorrido por orientação expressa da LOCADORA);

b) todos e quaisquer atos praticados em infração às obrigações previstas neste Contrato, incluindo, sem se limitar a, o descumprimento do disposto na Cláusula 6.1;

c) todos e quaisquer atos praticados em inobservância à legislação de trânsito ou às normas regulamentares aplicáveis, tais como, exemplificativamente: lotação, transporte e acomodação de passageiros, dimensão, peso e acondicionamento de cargas, volumes e bagagens transportados, dentre outras;

d) utilização dos Caminhões, sob qualquer pretexto, para fins diversos de sua destinação específica, constante do respectivo certificado de registro e licenciamento de Caminhão ou das especificações do fabricante;

e) execução de quaisquer serviços ou atividades, a que eventualmente vierem a se destinar os Caminhões locados, que não estejam diretamente relacionados ao estrito deslocamento dos Caminhões;

f) operações de carga e descarga;

g) deslocamento dos Caminhões em vias, estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego ou de areia fofa ou movediça;

h) caso fortuito ou força maior, incluindo, sem se limitar a, inundações, alagamentos, quedas de árvores, desabamentos, desmoronamentos, chuvas torrenciais ou de granizo, maremotos, tsunamis, tremores, terremotos, furacões ou quaisquer outros fenômenos da natureza;

i) atos de vandalismo, passeatas, manifestações, tumulto, motins etc.;

j) Evento Veicular causado, exclusiva ou concorrentemente, pela deterioração de quaisquer peças e/ou componentes em razão de Mau Uso dos Caminhões;

k) Evento Veicular cuja dinâmica tenha envolvido, simultaneamente, dois ou mais Caminhões locados, tendo um deles acarretado danos ao(s) outro(s);

DS DS PM | DS RP | DS LS | 7 | DS AMLDSF | DS GD | DS GS

Manuel Messias Bispo da Silva
Mat. 1027170
Agente de Contratação

l) Evento Veicular ocasionado por pessoa não autorizada a conduzir os Caminhões, tendo em vista a estrita finalidade, objetivos e propósitos da locação objeto deste Contrato, independentemente de sua culpa ou dolo; e

m) Evento Veicular ocorrido por culpa ou dolo na guarda, custódia ou conservação dos Caminhões, os quais, por sua vez, deverão sempre pernoitar em lugar seguro e não poderão, em nenhuma hipótese, ser estacionados para pernoite em vias públicas ou, ainda, em locais ermos, de evidente risco ou de notória periculosidade.

9.7. Caso ocorra qualquer fato que impossibilite o deslocamento de Caminhões, a LOCATÁRIA deverá informar à LOCADORA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do momento da respectiva ocorrência, o local exato onde se encontra o Caminhão, sob pena de perder a Proteção Parcial Garantida prestada pela LOCADORA em relação ao Caminhão e, ainda, perder temporariamente, enquanto não informado tal local, o direito à substituição do Caminhão por Caminhão reserva (se assim tiver sido contratado), além de restar configurado o seu inadimplemento contratual.

10. RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) por qualquer das Partes, em caso de recuperação extrajudicial, recuperação judicial, requerimento ou declaração de falência, dissolução ou liquidação da outra Parte.

b) por qualquer das Partes, unilateralmente, mediante aviso prévio e por escrito à outra Parte com a antecedência mínima prevista no campo 26 do Quadro Resumo; e

c) pela LOCADORA, no caso de inadimplemento total ou parcial, pela LOCATÁRIA, de quaisquer de suas obrigações assumidas neste Contrato ou em qualquer outro instrumento contratual firmado entre as Partes, desde que tal inadimplemento não seja devidamente sanado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento de notificação enviada pela LOCADORA neste sentido.

10.2. Caso motive a rescisão do Contrato na forma prevista nas letras "a", "b" (mesmo que observe o referido prazo de antecedência) ou "c" da Cláusula 10.1, bem como na hipótese de devolução definitiva de Caminhões (total ou parcialmente) antes do término do prazo contratado, deverá a LOCATÁRIA arcar com o pagamento de uma taxa por desvalorização antecipada dos Caminhões, correspondente os percentuais indicados nas letras "a" e "b" abaixo, calculados sobre o somatório do valor dos aluguéis faltantes para o término do prazo de vigência do Contrato. Referida taxa representará a necessária compensação à LOCADORA, em virtude da rescisão antecipada do Contrato pela LOCATÁRIA, para os fins do parágrafo único do artigo 473 do Código Civil Brasileiro:

a) Entre o 1º e o 21º mês de vigência: 80% (oitenta por cento);
b) Entre o 22º e o 42º mês de vigência: 60% (sessenta por cento);
c) Entre o 43º e o 63º mês de vigência: 40% (quarenta por cento); e
d) Entre o 64º e o 84º mês de vigência: 20% (vinte por cento).

10.3. A taxa por desvalorização antecipada de Caminhões prevista na letra "a" da Cláusula 10.2 acima, será igualmente devida, à critério da LOCADORA, na hipótese de a LOCATÁRIA solicitar, após a assinatura deste Contrato e antes da entrega dos Caminhões, o cancelamento da locação (total ou parcial).

10.4. Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, ocorrendo a devolução de Caminhão(s) pela LOCATÁRIA, por qualquer motivo, antes de se completar 30 (trinta) dias do período de apuração do(s) respectivo(s) aluguel(is), a LOCATÁRIA pagará o seu valor integral mensal.

11. DENUNCIAÇÃO DA LIDE E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA LOCADORA POR DANOS INDIRETOS E CONSEQUENTES

11.1. Caso venha a ser responsabilizada por perdas e danos causados a terceiros em função do uso dos Caminhões, a LOCATÁRIA obriga-se a eximir LOCADORA de toda e qualquer responsabilidade, inclusive solidária ou subsidiária, por tais perdas e danos sofridos por terceiros, sendo certo, ainda, que tanto a LOCATÁRIA como os condutores dos Caminhões poderão vir a ser denunciados à lide em ações judiciais propostas por terceiros contra a LOCADORA, na forma da legislação em vigor.

11.2. Sem prejuízo das suas obrigações previstas neste Contrato, a LOCADORA não será responsável, em nenhuma hipótese, por quaisquer perdas e danos, diretos ou indiretos, acarretados à LOCATÁRIA ou a terceiros decorrentes de defeitos/vícios de fábrica, ocultos ou aparentes, apresentados em quaisquer dos Caminhões. Nesses casos, contudo, é garantido à LOCATÁRIA o suporte operacional e reparo do Veículo (incluindo tratativas e procedimentos junto à montadora, caso aplicável).

12. DEVOLUÇÃO DOS CAMINHÕES

12.1. Quando do término da vigência do Contrato ou de sua eventual rescisão antecipada (total ou parcial), a LOCATÁRIA deverá devolver os Caminhões à LOCADORA em local a ser previamente indicado pela LOCADORA, em perfeito estado de conservação e funcionamento (excetuando-se o seu desgaste na mediante assinatura de um Checklist - pela LOCATÁRIA e/ou seu preposto - atestando o estado de conservação do Caminhão.

DS PM DS RP DS LS 8 DS AMLDSF DS GD DS GS

Manoel Messias Lisboa da Silva
Mat. 0062711.6
Assist. de Contratação

12.2. Caso haja necessidade, a LOCADORA poderá providenciar os serviços abaixo descritos, cujos custos serão comprovados através de orçamento ou Nota Fiscal e serão cobrados da LOCATÁRIA conforme as condições de pagamento previstas no item 3.1 deste Contrato:

a) reparo de danos identificados nos Caminhões e que não sejam decorrentes de seu uso normal, tais como, mas sem se limitar a, danos na pintura, lataria, motor, implementos, vidros, pneus, para-choques ou no interior do Caminhão; b) reparo de danos e/ou avarias decorrentes de Mau Uso dos Caminhões; c) reparos necessários para recompor a originalidade dos Caminhões em razão de eventuais adesivos, pinturas especiais, equipamentos ou acessórios incluídos ao Caminhão pela LOCATÁRIA, ainda que com autorização da LOCADORA; d) lavagem especial de Caminhões devolvidos com sujeira excessiva, fora dos padrões normais e razoáveis; e) polimento/restauração da pintura após a retirada de adesivos e, caso ainda seja necessário, poderá ser efetuada a repintura das partes afetadas.

12.3. Os Caminhões deverão ser devolvidos com todos os equipamentos, implementos e acessórios que continham quando de sua entrega à LOCATÁRIA (conforme checklist de entrega). Outrossim, a LOCATÁRIA deverá restituir à LOCADORA, no ato da devolução dos Caminhões, o manual de uso e manutenção fornecido pelo fabricante do Caminhão, bem como os Certificados de Registro e Licenciamento dos Caminhões e qualquer outra documentação original que lhe tenha sido entregue pela LOCADORA.

12.3.1. Caso os itens acima citados não sejam devidamente devolvidos juntamente com o Caminhão, a LOCATÁRIA arcará com o custo das respectivas reposições mediante o reembolso das despesas. A cobrança referente ao reembolso será acompanhada de cópia do orçamentos ou da Nota Fiscal.

12.4. Caso os Caminhões não sejam devolvidos tempestivamente pela LOCATÁRIA, quando do término da vigência do Contrato ou de sua eventual rescisão antecipada (total ou parcial) e desde que não seja formalizada a prorrogação do prazo de vigência ou a renovação, restará configurada a apropriação indébita do Caminhão e constituição imediata da mora da LOCATÁRIA podendo a LOCADORA passar, de imediato e automaticamente (até a data da devolução dos Caminhões) a cobrar os respectivos aluguéis então em vigor acrescidos do percentual de 30% (trinta por cento).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Contrato representa o único e integral acordo entre as Partes quanto ao negócio que constitui o seu objeto, substituindo e superando quaisquer eventuais documentos ou ajustes prévios, propostas, termos ou outros instrumentos ou minutas preparados ou celebrados anteriormente a esta data que tenham o mesmo objeto.

13.2. As Partes não poderão ceder, emprestar ou sublocar os bens objetos do Contrato, nem, tampouco, os direitos e obrigações dele decorrentes, sem a prévia e expressa anuência da outra Parte, com exceção do previsto no item 3.5. deste instrumento.

13.2.1. Eventual transferência ou cessão do Contrato, bem como inclusão de novas Locatárias a este instrumento, dependerá de prévia análise do setor de crédito e outras avaliações operacionais pela LOCADORA, no momento da solicitação pela LOCATÁRIA e, uma vez aprovada, deverá constar expressamente no respectivo Termo Aditivo.

13.3. A eventual falta de aplicação das sanções previstas no Contrato, bem como a abstenção do exercício de qualsquer direitos pelas Partes, serão considerados atos de mera tolerância e não implicarão novação ou renúncia, podendo as Partes exercer os seus respectivos direitos a qualquer momento.

13.4. Todas as notificações e comunicações relativas a este Contrato deverão ser efetuadas por escrito e serão consideradas enviadas à outra Parte quando remetidas por e-mail, carta registrada/certificada ou entregues pessoalmente no endereço das Partes constantes do preâmbulo deste Contrato ou em seu cartão de CNPJ/MF.

13.5. As Partes declaram que, para os fins da celebração deste Contrato, estão validamente representadas por seus representantes legais ou por procuradores regularmente constituídos na forma de seus atos societários em vigor, os quais, neste ato e sob as penas da lei, atestam ter plenos poderes para obrigar as respectivas sociedades.

14. PRÁTICAS DE COMBATE À CORRUPÇÃO

14.1. No cumprimento deste Contrato, as Partes não deverão pagar e nem aceitar que seja pago, direta ou indiretamente, qualquer fundo ou qualquer objeto de valor a um agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com a finalidade de influenciar os atos ou decisões oficiais deste.

14.2. As Partes declaram e garantem que nenhum de seus sócios, dirigentes, diretores, e funcionários mantém qualquer atuação na condição de agente público, e, na hipótese dessa ocorrência, durante a vigência deste contrato, a Parte obriga-se a notificar imediatamente à outra Parte, dando a ela pleno conhecimento a respeito.

14.3. Caso uma das Partes, direta ou indiretamente, durante a vigência deste contrato, ofereça, pague, prometa, conceda e/ou autorize o pagamento de qualquer quantia ou objeto de valor a qualquer agente público, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão oficial do referido funcionário, será facultado à outra Parte rescindir o presente contrato, independente de prévio aviso, incidindo a parte infratora nas penalidades previstas neste Cor

DS PM DS KP DS LS 9 DS AMLDSF DS GD DS GS

Hauara Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

784

14.4. As Partes obrigam-se ainda:

a) A adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente aqueles referentes à erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas, em certames públicos ou privados, tais como a Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção); b) Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer Órgão Público ou às pessoas que o integram, seja na consecução de uma licitação, seja em qualquer outra circunstância no mercado; c) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com agentes públicos ou privados; d) Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública; e) Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não de qualquer procedimento licitatório; f) Apoiar e colaborar ativamente com a outra Parte em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos neste contrato, sempre em estrito respeito e cumprimento à legislação vigente.

15. FORO

15.1. Ficam eleitos o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, bem como, a critério da LOCADORA, o foro do domicílio da LOCATÁRIA, como os únicos competentes para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sem prejuízo da possibilidade de requerimento pela LOCADORA de medidas cautelares ou tutelas de urgência em outro foro.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2020.

Pela LOCADORA:

DocuSigned by: Rogerio Palhares
Nome:
Cargo:

DocuSigned by: Pietro Morais
Nome:
Cargo:

Pela LOCATÁRIA:

DocuSigned by: GUSTAVO SILVEIRA
Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

DocuSigned by: Guilherme Decarli
Nome:
CPF/MF:

DocuSigned by: ANGELA MARIA LOPES DE SOUZA FLORES
Nome:
CPF/MF:

DS DS PM DS RP DS LS 10 DS AMLDSF

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 102711.8
Agente de Contratação

DocuSign Envelope ID: 26EC9177-7299-4E7E-A8AE-D5AA5C404E53

ANEXO I AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 35059

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

Item	Modelo	Cor	QTD	Valor Locação	Total Locação	Prazo Vigência	Participação Obrigatória		Reserva		KM		Pneu	Final de Placa	Leva e Traz	Tipo de Fornecedor	Opcionais
							Acidente de Trânsito / Incêndio	Roubo / Furto / PT	Qtd. Diárias	Grupo	Franquia Km Mensal	Valor Km Adicional	Qtd.				
1	VW 6.160 Delivery 2.8 2P	Branca	1	R$ 4.300,00	R$ 4.300,00	60 meses	100% por conta da LOCATÁRIA	100% por conta da LOCATÁRIA	Não se aplica	Mesma categoria veículo titular	3000	R$1,33	-	Não Contratado	Não contratado	Oficina multimarcas	Furgão
2	VW 6.160 Delivery 2.8 2P	Branca	2	R$ 4.320,00	R$ 8.640,00	60 meses	100% por conta da LOCATÁRIA	100% por conta da LOCATÁRIA	Não se aplica	Mesma categoria veículo titular	3000	R$1,33	-	Não Contratado	Não contratado	Oficina multimarcas	Furgão
3	VW 9.170 Delivery MT 4x2 3.8 2P	Branca	13	R$ 4.675,00	R$ 60.775,00	60 meses	100% por conta da LOCATÁRIA	100% por conta da LOCATÁRIA	Não se aplica	Mesma categoria veículo titular	3000	R$1,33	-	Não Contratado	Não contratado	Oficina multimarcas	Furgão
4	VW 9.170 Delivery MT 4x2 3.8 2P	Branca	2	R$ 4.690,00	R$ 9.380,00	60 meses	100% por conta da LOCATÁRIA	100% por conta da LOCATÁRIA	Não se aplica	Mesma categoria veículo titular	3000	R$1,33	-	Não Contratado	Não contratado	Oficina multimarcas	Furgão
5	VW 24.330 Constellation MT 6x2 8.9 2P	Branca	4	R$ 7.650,00	R$ 30.600,00	84 meses	100% por conta da LOCATÁRIA	100% por conta da LOCATÁRIA	Não se aplica	Mesma categoria veículo titular	3000	R$1,33	4	Não Contratado	Não contratado	Oficina multimarcas	ROLL ON- ROLL OFF
6	VW 14.190 Constellation 4.6 2P	Branca	1	R$ 8.095,00	R$ 8.095,00	84 meses	100% por conta da LOCATÁRIA	100% por conta da LOCATÁRIA	Não se aplica	Mesma categoria veículo titular	3000	R$1,33	4	Não Contratado	Não contratado	Oficina multimarcas	POLIGUINDASTE DUPLO
		Qtde. de Veículos:	23	Total:	R$ 121.790,00												

DS PM DS RP DS LS 11 DS AMLDSF DS GD DS GS

Assinado digitalmente por: SHEILA DE OLIVEIRA BARBOSA:11
Certificado: AC Certisign RFB G5

486

Legenda das siglas constantes da coluna "Opcionais":
Acessórios instalados pela montadora:
AR: Ar Condicionado / BA: Básico / DH: Direção Hidráulica
Acessórios instalados pela locadora:
FUR: Imp. Furgão / POL: Imp. Poliguindaste / ROL: Imp. Roll On Roll Off / TEB: Ceabs, telemetria Básica

Manoel Messias Bispo da Silva
Gerente de Operações

DS PM DS RP DS LS 12 DS AMLDSF DS GD DS GS

DocuSign Envelope ID: 26EC9177-7299-4E7E-A8AE-D5AA5C404E53

ANEXO II AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 35059

TSV - TERMO DE SOLICITAÇÃO DE VEÍCULOS VINCULADO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS N.º 35059

LOCADORA: Companhia de Locação das Américas **LOCATÁRIA:** STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA **CNPJ/MF:** 01.568.077/0001-25

Máster / TSV: _____ **Solicitação nº** _____

Por este Termo de Solicitação de Veículos a LOCATÁRIA solicita os veículos abaixo descritos, nas condições especificadas:

Item	Modelo	Cor	Qtd	Valor Locação	Total Locação	Prazo Vigência	Participação Obrigatória		Reserva		KM		Pneu	Final de Placa	Leva e Traz	Tipo de Fornecedor	Opcionais
							Acidente de Trânsito / Incêndio	Roubo / Furto / PT	Qtd. Diárias	Grupo	Franquia Km Mensal	Valor Km Adicional	Qtd.				
			Qtde. de Veículos:		Total:												

1.1 Os Veículos descritos acima, com as suas respectivas condições de locação, passam a fazer parte do Contrato de Locação de Veículos nº 35059, celebrado entre a LOCADORA e a LOCATÁRIA em ___/___/_____, valendo este Termo de Solicitação de Veículos – TSV como Termo Aditivo ao referido Contrato, para todos os fins e efeitos de direito.
1.2 O prazo de vigência especificado no campo com o mesmo nome na tabela acima, vigorará para os Veículos ora solicitados, a contar da data de entrega, pela LOCADORA, de cada Veículo contratado por este termo.
1.3 Todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Locação de Veículos nº 35059 aplicam-se integralmente a estes novos Veículos.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2021.

Marcelo Vassiga Bispo da Silva
Agente de Contratação

DS PM DS KP DS LS 13 DS AMLDSF DS GD DS GS

28

DocuSign Envelope ID: 26EC9177-7299-4E7E-A8AE-D5AA5C404E53

Pela(s) LOCATÁRIA(S):

DocuSigned by:
GUSTAVO SCIARRA

STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA
Nome:
Cargo:

STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA
Nome:
Cargo:

LOCADORA
Ciente e de acordo:

DocuSigned by:
Rogerio Palliars

Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Pitro Morais

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

DocuSigned by:
Guilherme Duarti

Nome:
CPF/MF:

DocuSigned by:
ANGELA MARIA LOPES DE SOUZA FLORES

Nome:
CPF/MF:

DocuSigned by:
Rogerio Palliars

DocuSigned by:
Pitro Morais

DocuSigned by:
ANGELA MARIA LOPES DE SOUZA FLORES

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

DS

DS
LS

DocuSign Envelope ID: 26EC9177-7299-4E7E-A8AE-D5AA5C404E53

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES DOS CAMINHÕES

Quantidade em 2020	Veículo recomendado	Modelo	IMPLEMENTO	Modelo Implemento	Acessórios
2	VW Delivery	6-160 Delivery	Baú de Aluminio Revestido Internamente em Fibra (Piso,portas, teto e laterais)	Baú 4,50 x 2,20 x 2,60	
1	VW Delivery	6-160 Delivery	Baú de Aluminio	Baú 4,50 x 2,20 x 2,60	
2	VW Delivery	9-170 Delivery	Baú de Aluminio Revestido Internamente em Fibra (Piso,portas, teto e laterais)	Baú 6,50 x 2,20 x 2,60	
13	VW Delivery	9-170 Delivery	Baú de Aluminio	Baú 6,50 x 2,20 x 2,60	
1	VW Constellation PRI	14-190DC	Poliguindaste Duplo	Poliguindaste 8T, duplo articulado, ref GRIMALDI	
4	VW Worker	24-330 D Cummins - 6X2	ROLL-ON/ROLL-OFF	IMAVI - Equip. Hidr. G25 c/ Trav. 3º Eixo	Adaptação do Engate para Julieta

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

DS DS DS DS DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 26EC9177-7299-4E7E-A8AE-D5AA5C404E53

DEFINIÇÕES E PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO

Ao enviar proposta comercial ao GRUPO STERICYCLE, a PROPONENTE anui que, ao iniciar relações negociais com o GRUPO STERICYCLE, está sujeita às determinações do Foreign Corrupt Practices Act (FCPA), vigente para empresas de capital aberto com sede nos Estados Unidos da América, Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e demais dispositivos legais aplicáveis ao território nacional, além de qualquer outra lei ou regulamentação internacional relativa a práticas anticorrupção. Dessa maneira, a PROPONENTE não pode prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos ou comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

Considerar-se-á agente público quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão, departamento ou entidades da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, pessoa jurídica incorporada ao patrimônio público ou entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, bem como os partidos políticos e representações diplomáticas de país estrangeiro, estendendo-se tal entendimento para qualquer pessoa com poderes de representação ou cujo vinculo leve a indicar possível influência perante qualquer destas entidades.

Considerar-se-á suborno qualquer oferta, pagamento, entrega, promessa, fornecimento ou autorização de entrega de qualquer bem ou objeto de valor, presente ou qualquer tipo de pagamento, englobando qualquer coisa que tenha valor para o recebedor, podendo ser considerando como tal dinheiro ou papeis liquidáveis (cheques de viagem, ordens de pagamento, títulos de crédito, cartões de presente), viagens, entretenimento, refeições, presentes, favores, custeio de despesas educacionais, permuta de serviços, doações e contribuições políticas, incluindo-se ainda benefícios intangíveis como favorecimento pessoal, social ou comercial, cujos objetivos sejam a obtenção, conservação ou transferência de negócios, garantir qualquer tipo de vantagem indevida ou realizar a prática de qualquer ato proibido por qualquer norma de combate à corrupção aplicável, nacional ou estrangeira.

A PROPONENTE declara que durante as negociações e quando da execução deste contrato, adotou e adotará condutas adequadas com as regras e procedimentos da GRUPO STERICYCLE com o fim de combater qualquer forma de extorsão e suborno, além de se comprometer a agir dessa maneira durante a execução deste contrato em face de terceiros.

A PROPONENTE garante e declara que é de seu inteiro conhecimento e que irá respeitar a Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) e qualquer outra legislação anticorrupção e suborno aplicável. Igualmente, a PROPONENTE garante e declara que não irá promover qualquer ação que possa causar a GRUPO STERICYCLE ou a si mesma

DS PM DS RP DS LS DS AMLDSF DS GD DS GS

Manoel Messias Diego da Silva
[illegible] 5102711.9
Agente de Contratação

DocuSign Envelope ID: 26EC9177-7299-4E7E-A8AE-D5AA5C404E53

qualquer violação das regulamentações mencionadas. A PROPONENTE ainda se compromete a promover toda e qualquer ação legítima e necessária a garantir que nenhum suborno será prometido ou pago futuramente por qualquer de seus membros, colaboradores ou terceiros.

Neste sentido, a PROPONENTE ainda declara e garante que não é de seu conhecimento que ela, qualquer pessoa agindo como sua representante ou que seja participante direta ou indireta da execução das atividades advindas deste contrato ofertou ou realizou qualquer pagamento ou transferiu qualquer item de valor a qualquer pessoa, seja física ou jurídica, que contrarie as leis anticorrupção locais a Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) ou qualquer outro corpo normativo de igual natureza aplicável ao caso.

Igualmente, a PROPONENTE declara que nenhuma parcela ou fração dos pagamentos recebidos da GRUPO STERICYCLE, qualquer de suas filais ou empresas controladas, em razão deste contrato, será usada de forma a contrariar a legislação local ou a de qualquer outra jurisdição.

A violação de qualquer das determinações abaixo ou qualquer outra regra de conduta implica em inadimplemento contratual, razão pela qual a PROPONENTE deve se comprometer com os seguintes termos e condições em face desta contratação:

A PROPONENTE garante que:

A) Irá providenciar qualquer informação requisitada pela GRUPO STERICYCLE, através de, mas não unicamente com o preenchimento de formulários, questionários, apresentação de certidões, atestados ou documentos similares, desde que solicitados formalmente pela GRUPO STERICYCLE;

B) Toda e qualquer informação provida nos termos do item acima são desde já declaradas como completas, precisas e verdadeiras pela PROPONENTE.

C) Nem a PROPONENTE , nem seus representantes, diretores, acionistas ou funcionários ofereceram ou oferecerão, pagaram ou pagarão, autorizaram ou autorizarão, aceitaram ou aceitarão, influenciaram ou influenciarão direta ou indiretamente, qualquer tipo de suborno com o intuito de obter vantagem indevida perante qualquer pessoa ou entidade, especialmente de natureza governamental (conforme conceito definido na legislação aplicável), não influenciar qualquer pessoa para obter vantagem comercial indevida, sendo que igualmente não aceitou ou irá aceitar qualquer pagamento ou vantagem desta natureza.

D) Nenhum empregado, administrador ou acionista da PROPONENTE, ou qualquer de seus parentes até segundo grau possui vínculo com entidade governamental (definida conforme a Política Anticorrupção da Stericycle). Caso qualquer dos empregados, administradores ou acionistas da PROPONENTE ou seus familiares até segundo grau venham a ocupar função pública de qualquer natureza durante a duração deste contrato, a PROPONENTE deverá notificar imediata e formalmente ao GRUPO

DS PM DS KP DS LS DS AMLDSF DS GD DS GS

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102781.6
Agente de Contratação

DocuSign Envelope ID: 26EC9177-7299-4E7E-A8AE-D5AA5C404E53

STERICYCLE acerca da situação, não podendo tal notificação ser feita em período superior a 7 (sete) dias corridos da data em que o citado individuo teve início sua relação com citado ente governamental.

E) Na hipótese de funcionário público vir a se tornar acionista ou administrador da PROPONENTE, esta deverá imediata e formalmente notificar ao GRUPO STERICYCLE não podendo tal notificação ser feita em período superior a 7 (sete) dias corridos da data em que o citado individuo tornou-se acionista ou administrador da PROPONENTE.

F) Na hipótese da PROPONENTE vir a tomar conhecimento de: (1) qualquer pagamento, oferta ou promessa de pagar ou transferir qualquer bem ou item de valor sob a condição de obter ou reter qualquer negócio ou vantagem indevida para o GRUPO STERICYCLE ou qualquer de suas filais ou empresas controladas em razão deste contrato ou qualquer outro, ou (2) qualquer atividade executada durante a duração deste acordo, a qual torne as declarações aqui efetuadas incompletas ou incorretas; a PROPONENTE deverá imediata e formalmente notificar por escrito ao GRUPO STERICYCLE no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após tomar conhecimento de pagamento ou qualquer outra situação aqui narrada.,

G) Caso qualquer autoridade administrativa impute sanções de qualquer natureza a PROPONENTE em razão de práticas contrárias a qualquer legislação anticorrupção ou formalmente notifique a PROPONENTE quanto a investigações ou potencial violação a legislação anticorrupção e suborno. A PROPONENTE deverá fornecer ao GRUPO STERICYCLE, por escrito, notificação das sanções ou citações, não podendo tal comunicação exceder 7 (sete) dias corridos da data em que a PROPONENTE tomou conhecimento das sanções ou investigações.

A PROPONENTE concorda em obedecer plenamente a todas leis, estatutos, regulamentos e qualquer outro requisito legal nos territórios em que possua atuação, além de não agir de modo a colocar ao GRUPO STERICYCLE ou qualquer de suas filiais ou controladas em risco de infringir qualquer das obrigações mencionadas acima. A PROPONENTE entende que o Código de Ética e Conduta do GRUPO STERICYCLE requer que os serviços sejam fornecidos de acordo com a legislação aplicável e que o pagamento de subornos sob qualquer fim ou propósito é absolutamente proibido sob este contrato.

Igualmente, a PROPONENTE se compromete a adotar, em suas relações com clientes, usuários e empregados, seu bom senso, honestidade e valores morais, considerando intolerável até mesmo a mera aparência de comportamento antiético.

AUDITORIA

Com vias a confirmar a adesão às leis e práticas anticorrupção ou em razão das garantias, declarações e compromissos assumidos, a PROPONENTE autoriza que, pela duração deste contrato e mais um ano após seu termino, mediante notificação formal ao GRUPO

DS PM DS RP DS LS DS AMLDSF DS GD DS GS

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 3102711-6
Agente de Contratação

DocuSign Envelope ID: 26EC9177-7299-4E7E-A8AE-D5AA5C404E53

STERICYCLE está autorizada a realizar auditorias, investigações e/ou revisões em quaisquer livros, arquivos, documentos, informações, contas ou funcionários da PROPONENTE, as quais dirão respeito unicamente aos serviços fornecidos ou operações comerciais tidas para com a GRUPO STERICYCLE. A PROPONENTE se compromete a cooperar plenamente com o processo de auditoria e revisão ora mencionados.

DA RESCISÃO

Caso, em análise de antecedentes e da situação legal da PROPONENTE, seja constatada situação desabonadora, poderá a GRUPO STERICYCLE, mediante sua própria análise discricionária, encerrar imediata e unilateralmente o presente contrato mediante notificação formal a PROPONENTE.

De igual modo, o GRUPO STERICYCLE poderá encerrar unilateralmente o contrato caso a PROPONENTE viole qualquer das condições estabelecidas nestas cláusulas ou, se a GRUPO STERICYCLE, como resultado de auditoria por ela conduzida, tomar conhecimento de pagamentos que foram ou estão sendo efetuados a funcionários públicos, entidades privadas ou qualquer outra pessoa física ou jurídica pela PROPONENTE ou por qualquer um agindo em seu nome, ou caso a PROPONENTE ou qualquer pessoa agindo em seu nome tenha aceito pagamento, bem ou benefício, independentemente de seu valor, na forma de incentivo indevido com vistas a garantir, obter ou manter negócios ou vantagem indevida para qualquer pessoa ou entidade.

Igualmente, a PROPONENTE deverá indenizar a GRUPO STERICYCLE por quaisquer danos ou perdas causadas pelo descumprimento das determinações deste acordo, independentemente de qualquer ação ou procedimento legal que a GRUPO STERICYCLE venha a manejar em face da PROPONENTE.

A comunicação ou fornecimento de informação falsa ou imprecisa ou mesmo de fatos incorretos nas declarações da PROPONENTE em relação ao cumprimento das determinações legais anticorrupção garantirão a GRUPO STERICYCLE a possibilidade de requer que este contrato seja anulado ou cancelado e, neste caso, requerer o ressarcimento das quantias pagas pela PROPONENTE até a notificação de cancelamento.

Qualquer falha no atendimento a qualquer das obrigações acordadas neste contrato por parte da PROPONENTE será considerada como justa causa para rescisão, independentemente de notificação prévia, multas ou determinação judicial.

DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

A PROPONENTE deverá executar todos os serviços com a utilização de funcionários regularmente contratados, não podendo subcontratar quaisquer elementos do objeto contratual sem prévia e expressa aprovação do GRUPO STERICYCLE. Havendo autorização formal de subcontratação por parte do GRUPO STERICYCLE, a

DS PM DS RP DS LS DS AMLDSF DS GD DS GS

Manuel Messias Bispo da Silva
Mat. 082711.6
Agente de Contratação

DocuSign Envelope ID: 26EC9177-7299-4E7E-A8AE-D5AA5C404E53

PROPONENTE (1) permanecerá diretamente responsável perante o GRUPO STERICYCLE pelas ações ou omissões de cada subcontratado e (2) deverá garantir que cada subcontratado está formalmente vinculado a termos e condições que sejam tão ou mais rígidos que os ora pactuados com o fim de proteger o GRUPO STERICYCLE. Caso a PROPONENTE subcontrate o serviço sem a prévia autorização do GRUPO STERICYCLE ou caso o subcontratado não atenda a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando a lei anticorrupção, o GRUPO STERICYCLE poderá rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de notificação prévia, multas ou determinação judicial ou requerer que a imediata retirada do subcontratado da execução do objeto contratual.

O envio de proposta comercial por parte do FORNECEDOR implica em integral e irretratável aceitação dos termos acima, os quais farão parte integrante do contrato ou ordem de prestação de serviços eventualmente firmado entre as partes, firmando desde já o documento com sua anuência abaixo:

DocuSigned by:
Rogerio Palhares
90F229633AEE4AF...

DocuSigned by:
Pietro Morais
FEA8875922F49C...

FORNECEDOR

DocuSigned by:
ANGELA MARIA LOPES DE SOUZA FLORES
744B28FA85AD47F...

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

795

95

Manoel Messias Bispo da Silva
Gerente de Contratação

Ao seu lado, pra você chegar mais longe.

unidas

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS
CNPJ/MF Nº 10.215.988/0001-60 / NIRE 35.300.359.569
(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2019

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 7 dias do mês de junho de 2019, às 08:00 horas, no escritório da administração central de Companhia de Locação das Américas ("Companhia"), localizado na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.781, 13º andar, Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

2. CONVOCAÇÃO, PRESENÇA E QUORUM: Dispensada a convocação, na forma do parágrafo 3º do artigo 16 do estatuto social da Companhia, por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. MESA: Presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, Sr. Luis Fernando Memoria Porto ("Presidente"), e secretariada pela Srta. Taglane Gomide Guimarães ("Secretária"), conforme indicação do Presidente.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** revogação das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, recebidas por beneficiário selecionado na Reunião de Conselho realizada em 21/11/2018; **(ii)** a aprovação dos contratos com partes relacionadas celebrados pela Companhia no ano de 2019, observadas as condições previstas no item "xxviii" do artigo 19 do Estatuto Social **(iii)** nos termos do artigo 19, inciso IV, e do artigo 21 e 22 do estatuto social da Companhia, a reeleição dos atuais membros da Diretoria da Companhia; **(iv)** ratificar os atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima

5. DELIBERAÇÕES: Após apreciarem a ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o seguinte:

5.1. Aprovar, a revogação de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, recebidas por beneficiário selecionado na Reunião de Conselho realizada em 21/11/2018;

5.2. Aprovar os contratos com partes relacionadas celebrados pela Companhia no ano de 2019, observadas as condições previstas no item "xxviii" do artigo 19 do Estatuto Social;

5.3. Aprovar, nos termos do que dispõe o estatuto social da Companhia, em seus artigos 19, inciso IV, 21 e 22, a reeleição dos atuais membros da Diretoria da Companhia, para o exercício de mandato unificado de 02 (dois) anos contados a partir da presente data, conforme segue: **(a)** para o cargo de Diretor Presidente, fica reeleito o Sr. **LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº MG-5.437.158, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 915.133.326-00, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado

DocuSign Envelope ID: 26EC9177-7299-4E7E-ABAE-D5AA5C404E53

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA., sociedade empresária limitada, situada no Distrito 2.4.10; Via de Penetração – A, S/N, Lote 04/Cia. Sul, Centro Industrial de Aratu, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.568.077/0011-05, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social, doravante denominado "CONTRATANTE"; e de outro lado

CTR BAHIA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA., sociedade empresária limitada, situada na Estrada BR 324, S/N, Km 42, Distrito de Geari, São Sebastião do Passe/BA, CEP: 43.850-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.973.046/0001-80, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social, doravante denominada "CONTRATADA".

Sendo a "CONTRATANTE" e a "CONTRATADA" individualmente denominadas como "Parte" e coletivamente como "Partes", estas resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1 É objeto do presente Contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços de recebimento, blendagem, coprocessamento, tratamento físico-química, solidificação, destinação final e descarte em aterro industrial dos resíduos em benefício da **CONTRATANTE**;

1.2 A coleta e transporte dos resíduos serão por conta da **CONTRATANTE**, devendo disponibilizá-los no endereço da **CONTRATADA**;

1.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ser e estar qualificada e habilitada à efetiva prestação dos Serviços ora mencionados, declarando, inclusive, que os profissionais de sua equipe também possuem capacidade profissional e habilitação legal necessária à prestação dos Serviços;

1.4 As Partes poderão, desde que em comum acordo, durante a vigência do contrato, restringir, ampliar ou modificar os serviços, sem a incidência de penalidades para as Partes, mediante termos aditivos, os quais passarão a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA 2ª – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 A **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, os valores previstos abaixo:

2.1.1 Recebimento, Blendagem e Corpocessamento de Resíduos Classe I = [redacted] por tonelada;

2.1.2 Recebimento e Disposição Final em Aterro Industrial de Resíduos Classe I = [redacted] por tonelada;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 98290512191208430029-1; Data: 05/12/2019 12:10:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM52656-QW71:
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.9
Agente de Contratação

797

2.1.3 Recebimento e Disposição Final em Aterro Industrial de Cinzas e Autoclavados = R$ [redacted] por tonelada;

2.1.4 Recebimento e Tratamento Físico-Químico de Água Oleosa = [redacted] por tonelada;

2.1.5 Recebimento, Solidificação e Descarte em Aterro Industrial de Resíduos Líquido (formol, xilol, revelador e fixador) = [redacted] por tonelada.

2.2 O valor será faturado, através de um Boletim de Medição Mensal ("Boletim"), com base na quantidade de quilogramas multiplicado pelo valor acima definido. O Boletim será aferido do 1º (primeiro) dia ao último dia do mês e deverá ser encaminhado para a **CONTRATANTE**, estando condicionado a aprovação desta, conforme o fluxo descrito no item 2.4;

2.2.1 A pesagem deverá ocorrer com a presença de um colaborador da **CONTRATANTE**, o qual deverá comprovar/atestar o peso emitido pela **CONTRATADA**.

2.2.2 No caso de medições em que o peso seja inferior à 01 (uma) tonelada, o valor deverá ser calculado de maneira proporcional àqueles estabelecidos no item 2.1.

2.3 A quantia, paga à **CONTRATADA**, já inclui todos os tributos e taxas incidentes sobre os Serviços e será adimplida após a aprovação dos seguintes documentos que serão apresentados pela **CONTRATADA**: Boletim de Medição Mensal, Fatura, Nota Fiscal, Boleto Bancário e o Certificado de Destinação Final (CDF). O fluxo para aprovação dos documentos está descrito no item 2.4;

2.4 O pagamento será condicionado à aprovação da **CONTRATANTE** e, caso ocorra qualquer atraso e/ou irregularidade na apresentação do Boletim e/ou prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento, referente ao seu faturamento, até a realização dos necessários ajustes, sem que lhe seja imputado quaisquer ônus, mediante notificação, à **CONTRATADA**, dos motivos que ocasionaram a rejeição, contando-se novo prazo para pagamento após a regularização. Após a aprovação do Boletim, a **CONTRATADA** deverá emitir os demais documentos, mencionados no item 2.3, e, caso os documentos estejam em conformidade com o Boletim, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento, no prazo estabelecido no item 2.5, dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

2.4.1 O Boletim de Medição Mensal, mencionado anteriormente, deverá ser avaliado, pela **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, sendo que a ausência de manifestação expressa dentro deste prazo implicará na aceitação tácita de seu conteúdo;

2.4.2 Na hipótese prevista neste item, em havendo prorrogação do prazo para pagamento em razão de culpa da **CONTRATADA**, não poderá ser imputado à **CONTRATANTE**, neste caso, qualquer responsabilidade por juros, multa ou quaisquer correções monetárias.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2005 atesto a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 982905121912084300029-2; Data: 05/12/2019 12:10:32
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM52855-I120; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Tabelião
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Manoel Messias Alves da Silva
Mat. 0902018
Agente de Contratação

758

2.5 Os pagamentos deverão ser efetuados mediante boleto bancário de titularidade da **CONTRATADA**, os quais serão pagos até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal já devidamente aprovada com base no item 2.4, servindo os comprovantes das operações como prova de pagamento e quitação para todos os fins;

2.6 A **CONTRATANTE** efetuará, nos termos da legislação tributária em vigor, todas as eventuais retenções tributárias incidentes sobre os Serviços, sendo os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** com os abatimentos devidos;

2.7 Os valores, mencionados anteriormente, já incluem todos os encargos e obrigações acessórias relativos a execução do objeto, não cabendo a **CONTRATADA** nada mais a pleitear da **CONTRATANTE** sobre o preço contratado, por ser líquido e certo.

CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste documento, sendo renovado automática e sucessivamente por iguais períodos, podendo ser extinto conforme Cláusula 10ª;

3.2 Em nenhuma hipótese, entretanto, o Contrato poderá vigorar por prazo indeterminado;

3.3 Será aplicado em caso de renovação contratual, como índice de reajuste, o IGP-M (FGV) a cada 12 (doze) meses de cumprimento deste Contrato. Na hipótese de extinção destes índices, será utilizado o índice que venha a substituí-lo, e na falta deste, será adotado o que melhor reflita a perda do poder aquisitivo da moeda nacional, sendo vedado o custo por ingerências.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Prestar os Serviços de recebimento, blendagem, coprocessamento, tratamento físico-química, solidificação, destinação final e descarte em aterro industrial de todos os resíduos em benefício da **CONTRATANTE**;

4.2 Executar os serviços nos prazos de 10 (dez) dias para o tratamento físico-químico, 60 (sessenta) dias para blendagem e coprocessamento e imediatamente para disposição final em aterro industrial;

4.3 Emitir o Certificado de Destinação Final, para todos os resíduos destinados, e Carta de Anuência, quando solicitada pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecidos na Cláusula 9ª;

4.4 Permitir o acesso do(s) representante(s) da **CONTRATANTE** ou dos CLIENTES da **CONTRATANTE** para o seu estabelecimento, para fiscalização dos Serviços (por exemplo: auditorias baseadas em requisitos e legislações ambientais vigentes), desde que previamente notificados com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis. Após a auditoria, deverá ser constatada a necessidade de emitir planos de ações, o qual deverá conter prazos de execução e a **CONTRATADA** deverá segui-los fielmente, enviando relatórios com fotos para evidências e demonstrando que a demanda foi concluída corretamente;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 05.376-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O reconhecido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 982905121912084300029-3; Data: 05/12/2019 12:10:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM52854-5H0N; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

799

4.5 Apresentar, para a CONTRATANTE, todos os documentos ambientais e legalmente exigidos antes da assinatura deste Contrato, sempre que houver qualquer atualização dos documentos ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE;

4.6 Substituir imediatamente, mediante solicitação fundamentada da CONTRATANTE, eventual funcionário alocado para a execução dos Serviços que atente contra a saúde, segurança e/ou bem-estar de quaisquer pessoas envolvidas na atividade;

4.7 Responsabilizar-se, exclusivamente, por qualquer dano ou acidente a CONTRATANTE, causado por ação ou omissão, que envolva qualquer de seus representantes, desde que comprovada a culpa da CONTRATADA;

4.8 Cumprir os Serviços, de acordo com as condições estipuladas no Contrato, alocando o número necessário de profissionais para o trabalho, de modo a não causar interrupções ou atrasos;

4.9 Responder a qualquer reclamação ou solicitação feita pela CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou qualquer ocorrência que impeça ou dificulte a execução dos Serviços, ou que represente perigo a qualquer título, mesmo que em potencial;

4.10 Utilizar mão de obra legalmente contratada e manter regularmente em dia as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes aos seus funcionários, apresentado sempre que solicitado pela CONTRATANTE, as devidas certidões e comprovantes de regularidade;

4.11 Cumprir as normas de segurança, medicina e higiene do trabalho e disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo aos seus funcionários, fiscalizando sua correta utilização;

4.12 Na hipótese de serem ajuizadas em desfavor da CONTRATANTE, como reclamada única ou como litisconsorte, reclamações trabalhistas e/ou cíveis envolvendo empregados, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, em sendo esta citada judicialmente a integrar o polo passivo, obriga-se a, além de fornecer em tempo hábil todos os documentos e subsídios necessários à elaboração da defesa da CONTRATANTE, intervir nos processos requerendo a exclusão desta última, bem como assumindo os ônus decorrentes da reclamação, desde que a CONTRATANTE não tenha contribuído para a demanda trabalhista e/ou cível;

4.13 Manter e preservar a CONTRATANTE livres e a salvos de quaisquer demandas, queixas, reivindicações, representações, autuações, ações, reclamações, sejam de natureza trabalhista, tributárias, cíveis, comerciais, ambientais ou outras, propostas por seus empregados, ex-empregados, prepostos e/ou fornecedores da CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas desta, ou ainda por terceiros em virtude de conduta inadequada do pessoal sob a sua responsabilidade;

4.14 Ressarcir a CONTRATANTE do montante global que essa venha a despender, se vier a ser condenada pela Justiça ou Administração Pública, ainda que decretada a sua corresponsabilidade e/ou a sua solidariedade. O ressarcimento compreenderá toda e qualquer parcela paga pela CONTRATANTE, inclusive juros, atualizações monetárias, custas e despesas processuais, honorários e outras cominações e deverá ocorrer no prazo de [illegible]ar do aviso que for enviado à CONTRATADA;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Cód.ps CNJ 08.879-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 98290512191208430029-4; Data: 05/12/2019 12:10:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM52853-1XU5;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0[illegible]
Agente de Contratação

800

4.15 Se, em descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, a CONTRATANTE forem envolvidos em qualquer demanda, processo, reclamação, queixa, multa ou cominação aplicada por qualquer dos Poderes Públicos, ou por fiscalização de qualquer natureza, ou outro tipo de ação judicial ou extrajudicial, assistirá a CONTRATANTE o direito de reter pagamentos devidos à CONTRATADA, até o montante do débito, inclusive descontar da Remuneração, ou cobrar da CONTRATADA o valor das referidas obrigações, consideradas, desde já, dívida líquida e certa.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar regularmente o pagamento estipulado, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;

5.2 Acondicionar, identificar e qualificar os resíduos, de modo a atender os padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, bem como as normas técnicas pertinentes. Comprometendo-se a entregar os resíduos no endereço da CONTRATADA, constante no preâmbulo deste instrumento, podendo, ainda, ao critério da CONTRATANTE, fazê-las por intermédio de terceiro, expressamente autorizado, desde que feita por meio de veículos apropriados;

5.2.1 Se, no momento de recebimento dos resíduos, a CONTRATADA constatar a existência de qualquer embalagem vazando, sem o correto condicionamento, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE, por meio de notificação com a presença de fotos, e esta deverá proceder com a retirada dos resíduos em até 72 (setenta e duas) horas.

5.3 Substituir imediatamente, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, o funcionário alocado para a execução dos Serviços que atente contra a saúde, segurança e/ou bem-estar de todas as pessoas envolvidas na atividade;

5.4 Emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), o qual deverá ser expedido nos termos da legislação aplicável;

5.5 Não utilizar ou divulgar quaisquer símbolos ou marcas da CONTRATADA, sem autorização expressa desta.

CLÁUSULA 6ª – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 A prestação dos Serviços não representará nem ensejará vínculo empregatício algum entre uma Parte e os empregados da outra;

6.2 As Partes serão responsáveis, individualmente, pelas relações trabalhistas mantidas com os seus próprios empregados, inclusive aqueles designados para a prestação dos Serviços, eximindo-se a outra Parte de qualquer responsabilidade, seja esta direta, solidária ou subsidiária;

6.3 Uma Parte compromete-se a indenizar a outra Parte por todos os custos decorrentes de eventuais demandas trabalhistas que venham a ser propostas por seus empregados,

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 05.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 98290512191208430029-5; Data: 05/12/2019 12:10:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AJM52852-3T9E; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102714-8
Agente de Contratação

803

incluindo aqueles relacionados com sua defesa em juízo, desde que a outra Parte não possua nenhuma responsabilidade na demanda judicial;

6.4 Uma Parte notificará à outra Parte, indicando as despesas incorridas em razão das demandas acima referidas, conferindo-se a esta última o prazo de 10 (dez) dias para a realização do competente reembolso, sob pena de retenção e compensação de valores devidos pelos Serviços, assim como de rescisão do Contrato com aplicação de multa.

CLÁUSULA 7ª - POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO E CONDUTAS ÉTICAS

7.1 A CONTRATADA anui que, ao iniciar relações negociais com a CONTRATANTE, está sujeita às determinações do Foreign Corrupt Practices Act (FCPA), vigente para empresas de capital aberto com sede nos Estados Unidos da América, Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e demais dispositivos legais aplicáveis ao território nacional, além de qualquer outra lei ou regulamentação internacional relativa a práticas anticorrupção. Dessa maneira, a CONTRATADA não pode prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos ou comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

7.2 Definições:

7.2.1 Considerar-se-á agente público quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão, departamento ou entidades da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, pessoa jurídica incorporada ao patrimônio público ou entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, bem como os partidos políticos e representações diplomáticas de país estrangeiro, estendendo-se tal entendimento para qualquer pessoa com poderes de representação ou cujo vinculo leve a indicar possível influência perante qualquer destas entidades.

7.2.2 Considerar-se-á suborno qualquer oferta, pagamento, entrega, promessa, fornecimento ou autorização de entrega de qualquer bem ou objeto de valor, presente ou qualquer tipo de pagamento, englobando qualquer coisa que tenha valor para o recebedor, podendo ser considerando como tal dinheiro ou papeis liquidáveis (cheques de viagem, ordens de pagamento, títulos de crédito, cartões de presente), viagens, entretenimento, refeições, presentes, favores, custeio de despesas educacionais, permuta de serviços, doações e contribuições políticas, incluindo-se ainda benefícios intangíveis como favorecimento pessoal, social ou comercial, cujos objetivos sejam a obtenção, conservação ou transferência de negócios, garantir qualquer tipo de vantagem indevida ou realizar a prática de qualquer ato proibido por qualquer norma de combate à [illegible]nal ou estrangeira.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 98290512191208430029-6; Data: 05/12/2019 12:10:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM52851-AQSN;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 1102711.9
Agente de Contratação

802

7.3 A CONTRATADA declara que durante as negociações e também para execução deste contrato, adotou e adotará condutas adequadas com as regras e procedimentos da CONTRATANTE com o fim de combater qualquer forma de extorsão e suborno, além de se comprometer a agir dessa maneira durante a execução deste contrato em face de terceiros.

7.4 A CONTRATADA garante e declara que é de seu inteiro conhecimento e que irá respeitar a Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) e qualquer outra legislação anticorrupção e suborno aplicável. Igualmente, a CONTRATADA garante e declara que não irá promover qualquer ação que possa causar a CONTRATANTE ou a si mesma qualquer violação das regulamentações mencionadas. A CONTRATADA ainda se compromete a promover toda e qualquer ação legitima e necessária a garantir que nenhum suborno será prometido ou pago futuramente por qualquer de seus membros, colaboradores ou terceiros.

7.4.1 Neste sentido, a CONTRATADA ainda declara e garante que não é de seu conhecimento que ela, qualquer pessoa agindo como sua representante ou que seja participante direta ou indireta da execução das atividades advindas deste contrato ofertou ou realizou qualquer pagamento ou transferiu qualquer item de valor a qualquer pessoa, seja física ou jurídica, que contrarie as leis anticorrupção locais, a Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) ou qualquer outro corpo normativo de igual natureza aplicável ao caso.

7.4.2 Igualmente, a CONTRATADA declara que nenhuma parcela ou fração dos pagamentos recebidos da CONTRATANTE, qualquer de suas filais ou empresas controladas, em razão deste contrato, será usada de forma a contrariar a legislação local ou a de qualquer outra jurisdição.

7.5 A violação de qualquer das determinações abaixo ou qualquer outra regra de conduta implica em inadimplemento contratual, razão pela qual a CONTRATADA deve se comprometer com os seguintes termos e condições em face desta contratação:

7.5.1 Irá providenciar qualquer informação requisitada pela CONTRATANTE, através de, mas não unicamente com o preenchimento de formulários, questionários, apresentação de certidões, atestados ou documentos similares, desde que solicitados formalmente pela CONTRATANTE;

7.5.2 Toda e qualquer informação provida nos termos do item acima são desde já declaradas como completas, precisas e verdadeiras pela CONTRATADA;

7.5.3 Nem a CONTRATADA, nem seus representantes, diretores, acionistas ou funcionários ofereceram ou oferecerão, pagaram ou pagarão, autorizaram ou autorizarão, aceitaram ou aceitarão, influenciaram ou influenciarão direta ou indiretamente, qualquer tipo de suborno com o intuito de obter vantagem indevida perante qualquer pessoa ou entidade, especialmente de natureza governamental (conforme conceito definido na legislação aplicável), não influenciar qualquer pessoa para obter vantagem comercial indevida, sendo que igualmente não aceitou ou irá aceitar qualquer pagamento ou

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 98290512191208430029-7; Data: 05/12/2019 12:10:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM52850-HTFG; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação

803

7.5.4 Nenhum empregado, administrador ou acionista da CONTRATADA, ou qualquer de seus parentes até segundo grau possui vínculo com entidade governamental (definida conforme a Política Anticorrupção da Stericycle). Caso qualquer dos empregados, administradores ou acionistas da CONTRATADA ou seus familiares até segundo grau venham a ocupar função pública de qualquer natureza durante a duração deste contrato, a CONTRATADA deverá notificar imediata e formalmente a CONTRATANTE acerca da situação, não podendo tal notificação ser feita em período superior a 7 (sete) dias corridos da data em que o citado individuo teve início sua relação com citado ente governamental;

7.5.5 Na hipótese de funcionário público vir a se tornar acionista ou administrador da CONTRATADA, esta deverá imediata e formalmente notificar a CONTRATANTE não podendo tal notificação ser feita em período superior a 7 (sete) dias corridos da data em que o citado individuo tornou-se acionista ou administrador da CONTRATADA;

7.5.6 Na hipótese da CONTRATADA vir a tomar conhecimento de: (1) qualquer pagamento, oferta ou promessa de pagar ou transferir qualquer bem ou item de valor sob a condição de obter ou reter qualquer negócio ou vantagem indevida para a CONTRATANTE ou qualquer de suas filais ou empresas controladas em razão deste contrato ou qualquer outro, ou (2) qualquer atividade executada durante a duração deste acordo, a qual torne as declarações aqui efetuadas incompletas ou incorretas; a CONTRATADA deverá imediata e formalmente notificar por escrito a CONTRATANTE no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após tomar conhecimento de pagamento ou qualquer outra situação aqui narrada;

7.5.7 Caso qualquer autoridade administrativa impute sanções de qualquer natureza a CONTRATADA em razão de práticas contrárias a qualquer legislação anticorrupção ou formalmente notifique a CONTRATADA quanto a investigações ou potencial violação a legislação anticorrupção e suborno. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, por escrito, notificação das sanções ou citações, não podendo tal comunicação exceder 7 (sete) dias corridos da data em que a CONTRATADA tomou conhecimento das sanções ou investigações.

7.6 A CONTRATADA concorda em obedecer plenamente a todas leis, estatutos, regulamentos e qualquer outro requisito legal nos territórios em que possua atuação, além de não agir de modo a colocar a CONTRATANTE ou qualquer de suas filiais ou controladas em risco de infringir qualquer das obrigações mencionadas acima. A CONTRATADA entende que o Código de Ética e Conduta da CONTRATANTE requer que os serviços sejam fornecidos de acordo com a legislação aplicável e que o pagamento de subornos sob qualquer fim ou propósito é absolutamente proibido sob este contrato.

7.6.1 Igualmente, a CONTRATADA se compromete a adotar, em suas relações com clientes, usuários e empregados, seu bom senso, honestidade e valores morais, considerando era aparência de comportamento antiético.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 08.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 982905121912084300 29-8; Data: 05/12/2019 12:10:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM52849-4MVG; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://solodigital.tjpb.jus.br
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Marcos Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Agente de Contratação

804

7.7 Com vias a confirmar a adesão às leis e práticas anticorrupção ou em razão das garantias, declarações e compromissos assumidos, a CONTRATADA autoriza que, pela duração deste contrato e mais um ano após seu termino, mediante notificação formal, a CONTRATANTE estão autorizados a realizar auditorias, investigações e/ou revisões em quaisquer livros, arquivos, documentos, informações, contas ou funcionários da CONTRATADA, as quais dirão respeito unicamente aos serviços fornecidos ou operações comerciais tidas para com a CONTRATANTE. A CONTRATADA se compromete a cooperar plenamente com o processo de auditoria e revisão ora mencionados.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO POR DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

8.1 Caso, em análise de antecedentes e da situação legal da CONTRATADA, seja constatada situação desabonadora, poderá a CONTRATANTE, mediante sua própria análise discricionária, encerrar imediata e unilateralmente o presente contrato mediante notificação formal a CONTRATADA.

8.1.1 De igual modo, a CONTRATANTE poderá encerrar unilateralmente o contrato caso a CONTRATADA viole qualquer das condições estabelecidas nestas cláusulas ou, se a CONTRATANTE, como resultado de auditoria por ela conduzida, tomar conhecimento de pagamentos que foram ou estão sendo efetuados a funcionários públicos, entidades privadas ou qualquer outra pessoa física ou jurídica pela CONTRATADA ou por qualquer um agindo em seu nome, ou caso a CONTRATADA ou qualquer pessoa agindo em seu nome tenha aceito pagamento, bem ou benefício, independentemente de seu valor, na forma de incentivo indevido com vistas a garantir, obter ou manter negócios ou vantagem indevida para qualquer pessoa ou entidade.

8.1.2 A CONTRATADA deverá, ainda, indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos ou perdas causadas pelo descumprimento das determinações deste acordo, independentemente de qualquer ação ou procedimento legal que a CONTRATANTE venha a manejar em face da CONTRATADA.

8.2 A comunicação ou fornecimento, por qualquer meio, de informação falsa ou imprecisa ou mesmo de fatos incorretos nas declarações da CONTRATADA em relação ao cumprimento das determinações legais anticorrupção garantirão a CONTRATANTE a possibilidade de requer que este contrato seja anulado ou cancelado e, neste caso, requerer o ressarcimento das quantias pagas pela CONTRATADA até a notificação de cancelamento.

8.3 Qualquer falha no atendimento a qualquer das obrigações acordadas neste contrato por parte da CONTRATADA será considerada como justa causa para rescisão, independentemente de notificação prévia, multas ou determinação judicial.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 08.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 5º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 98290512191208430029-9; Data: 05/12/2019 12:10:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM52848-0L8U;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://solodigital.tjpb.jus.br

Marcel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.8
Assistente de Contratação

805

9.1 A CONTRATADA deverá assegurar que todos os Serviços, presentes neste Contrato, serão prestados de forma ambientalmente correta, cumprindo, rigorosamente, todas as legislações ambientais em vigor, quer sejam de âmbito federal, estadual e/ou municipal;

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE as licenças, alvarás, certidões e demais documentos exigidos pelas autoridades da administração pública federal, estadual e municipal, para o exercício das atividades objeto deste contrato, mantendo todos os documentos atualizados, assim como na hipótese de renovação de qualquer um dos documentos, quando estes deverão ser apresentados, pela CONTRATADA a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias após a sua emissão;

9.2.1 Caso os documentos não sejam concedidos imediatamente ao pedido formulado pela CONTRATADA junto aos órgãos competentes, caberá a esta fornecer a CONTRATANTE, independentemente de solicitação por parte desta, o protocolo do pedido de renovação, devendo manter a CONTRATANTE atualizada de todos os andamentos do respectivo pedido;

9.2.2 Caso as documentações estejam desatualizadas e/ou desconformes com os prazos estabelecidos, a CONTRATANTE suspenderá imediatamente os serviços prestados pela CONTRATADA.

9.3 A CONTRATANTE deverá emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) para todos os resíduos coletadas no exato momento de coleta dos mesmos;

9.4 A CONTRATADA deverá emitir o Certificado de Destinação Final (CDF) para todos os resíduos destinados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento dos resíduos;

9.5 A CONTRATADA deverá emitir a Carta de Anuência, quando solicitada pela CONTRATANTE, informando a sua aptidão e responsabilidade para destinar os resíduos ora acordados, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de solicitação;

9.6 A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento da legislação ambiental, assumindo todos os encargos decorrentes do seu descumprimento, obrigando-se a adotar as medidas necessárias para evitar qualquer lesão ao meio ambiente, assumindo plena responsabilidade por qualquer dano desta natureza;

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE livres de todos e quaisquer ônus, riscos, prejuízos e despesas decorrentes de eventuais danos ambientais, perante quaisquer órgãos ou entes de direito público ou particulares e entidades de natureza privada, reparando direta ou regressivamente todos os danos, prejuízos e/ou despesas causadas e, eventualmente, imputadas, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - Caso a CONTRATADA infrinja as normas relacionadas ao meio ambiente ou não adote as providências aptas a evitar danos ou prejuízos neste sentido, a CONTRATANTE [illegible]NTRATADA de imediato, de acordo com o item que trata

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 6.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 98290512191208430029-10; Data: 05/12/2019 12:10:34
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM52847-20DH;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

806

dos casos de inadimplemento contratual, devendo esta adotar todas as medidas necessárias à regularização.

9.7 Considerando-se os aspectos ambientais, a CONTRATADA obriga-se ainda a:

9.7.1 Adotar as medidas de controle de situação de emergência e de saneamento das áreas impactadas nos casos de ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos de resíduos que prejudiquem o meio ambiente, comunicando imediatamente a CONTRATANTE e aos órgãos ambientais competentes, na forma da lei;

9.7.2 Assumir integralmente a responsabilidade por qualquer lesão ambiental provocada.

9.8 A CONTRATADA declara neste ato que seu estabelecimento atende às legislações ambientais vigentes e que, desta forma, não se faz necessária a realização de despesas de correção e/ou ajustes de natureza ambiental.

Parágrafo primeiro - Caso seja constatada a necessidade, durante a execução deste contrato, da realização de despesas de correção e/ou ajustes de natureza ambiental, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindir o presente Contrato e/ou realizar a reparação ambiental às custas da CONTRATADA;

Parágrafo segundo - Caso a rescisão contratual, prevista no parágrafo primeiro, se dê em virtude de contaminações ambientais geradas por culpa da CONTRATADA, fica desde já ajustado que a CONTRATADA deverá pagar a CONTRATANTE a penalidade rescisória.

CLÁUSULA 10ª – RESCISÃO E PENALIDADES

10.1 O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito e independente de notificação, em caso de insolvência, falência ou recuperação judicial de qualquer uma das Partes, bem como se, por motivo de força maior ou caso fortuito, for verificada a impossibilidade da execução dos Serviços;

10.2 Em caso de inadimplemento contratual da CONTRATADA, esta ficará sujeita ao pagamento de multa no valor equivalente a 2% (dois por cento), sobre o faturamento do mês anterior ao inadimplemento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do inadimplemento, sem prejuízo da cobrança de indenização por eventuais perdas e danos e de poder ser considerado rescindido o Contrato;

10.3 Em caso de atraso no pagamento, pela CONTRATANTE, nos termos da Cláusula 2ª, será devida à CONTRATADA multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e juros diários de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento), incidentes sobre o valor do débito atualizado de acordo com o índice IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV;

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 2º e 7º Inc. V 8º, 41 a 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta srv. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 98290512191208430029-11; Data: 05/12/2019 12:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM52846-DE3Y;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valter Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Manoel Messias Lispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

807

10.4 O Contrato poderá ser resilido a qualquer tempo e por qualquer Parte, a Parte denunciante deverá notificar à outra Parte com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão do comunicado, sem o pagamento de multas e/ou indenizações.

10.4.1 No caso previsto no item anterior, as Partes continuarão responsáveis pelas obrigações, previstas neste Contrato, até a data designada para o encerramento da relação contratual;

10.4.2 No caso de existirem multas contratuais por inadimplemento ainda pendentes de pagamento quando da data da emissão do comunicado de rescisão, a **CONTRATADA** deverá adimplir com todos os valores das multas pendentes antes do término do Contrato. Caso contrário, a Parte devedora estará sujeita a uma multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, negativação e cobrança judicial.

10.5 As hipóteses de rescisão, previstas nesta cláusula, não se aplicam às questões relativas ao descumprimento das cláusulas de anticorrupção, as quais já foram devidamente tratadas na própria Cláusula 9ª.

CLÁUSULA 11ª – CONFIDENCIALIDADE

11.1 As Partes obrigam-se, por si, a manter sigilo sobre toda e qualquer informação ou documento técnico ou comercial a que tenha acesso em virtude da prestação dos serviços objeto do presente Contrato ("Informação Confidencial"), obrigando-se ainda a devolver à outra Parte ou destruir toda Informação Confidencial que esteja em seu poder quando da resolução ou término do presente Contrato;

11.2 Toda e qualquer informação entregue por uma Parte à outra Parte, oralmente ou por escrito, será considerada como Informação Confidencial e não poderá ser divulgada de qualquer forma a terceiros, exceto mediante autorização prévia e por escrito da outra Parte. As informações recebidas não poderão ser utilizadas para qualquer propósito diverso daqueles estabelecidos neste Contrato. As disposições acima não se aplicam em relação a:

11.2.1 Informações que, no momento da divulgação, sejam de domínio público;

11.2.2 Informações divulgadas a qualquer uma das Partes por terceiros;

11.2.3 Informações divulgadas com autorização expressa de qualquer uma das Partes;

11.2.4 Informações solicitadas por autoridades públicas ou por ordem judicial, ocasião em que a Parte deverá informar à outra Parte acerca do ocorrido, com até 7 (sete) Dias Úteis de antecedência, salvo nos casos em que a referida ordem estabelecer prazos menores para resposta.

11.3 Na hipótese de violação de quaisquer dos itens, mencionados nesta Cláusula e/ou no Acordo de Confidencialidade, uma Parte deverá indenizar a outra Parte pelas perdas, danos e lucros cessantes que a referida violação eventualmente acarretar, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e neste Contrato;

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 05.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V §1, 41 a 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 982905121912084300 29-12; Data: 05/12/2019 12:10:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM52645-RRQS;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tabelião

Manoel Alexsias Bispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Contratação

808

11.4 As disposições presentes nesta Cláusula permanecerão em vigor por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data de extinção deste instrumento.

CLÁUSULA 12ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Cada Parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes;

12.2 As Partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participaram conjunta e ativamente de sua negociação e redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades;

12.3 Qualquer alteração nas disposições do presente Contrato somente será realizada mediante aditamento celebrado por escrito;

12.4 A demora ou omissão no exercício de direitos assegurados por lei ou pelo Contrato não constituirá novação ou renúncia, nem prejudicará seu eventual e oportuno exercício;

12.5 A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais;

12.6 A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços com a utilização de funcionários regularmente contratados, não podendo subcontratar quaisquer elementos do objeto contratual sem prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE**. Havendo autorização formal de subcontratação por parte da **CONTRATANTE**:

12.6.1 A **CONTRATADA** permanecerá diretamente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas ações ou omissões de cada subcontratado;

12.6.2 A **CONTRATADA** deverá garantir que cada subcontratado está formalmente vinculado a termos e condições que sejam tão ou mais rígidos que os ora pactuados com o fim de proteger a **CONTRATANTE**;

12.6.3 Caso a **CONTRATADA** subcontrate o serviço sem a prévia autorização da **CONTRATANTE** ou caso o subcontratado não atenda a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando a lei anticorrupção local e das demais jurisdições de observação compulsória, a **CONTRATANTE** poderá, a seu único critério, rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de notificação prévia, multas ou determinação judicial, podendo também, caso assim entenda, requerer a imediata substituição do subcontratado para execução do objeto contratual.

12.7 A **CONTRATANTE** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer dos seus direitos ou obrigações a terceiros ou sucessores legais, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da outra Parte;

12.8 Os avisos, comunicações ou notificações emitidas em razão deste Contrato serão efetuados sempre por escrito, por carta protocolada, e-mail, fax, pela via cartorial ou judicial, sempre mediante comprovante idôneo de recebimento, devendo ser endereçados às Partes nos [illegible]ulo deste Contrato;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 43 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 98290512191208430029-13; Data: 05/12/2019 12:10:53
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM52844-ADOH; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 102711.6
Agente de Contratação

809

12.8.1 A alteração de qualquer dos dados ou pessoas de contato deverá ser formalmente comunicada a outra parte, sob pena de serem consideradas como válidas as comunicações feitas com base nos dados originalmente informados.

12.9 O presente Contrato não confere às Partes qualquer exclusividade, podendo estas, a qualquer tempo, contratar com outras empresas a prestação de serviços idênticos ou semelhantes;

12.10 Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, e será cumprido pelos signatários, produzindo efeitos em relação a eles e respectivos sucessores a qualquer título;

12.11 Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste Contrato;

12.12 As Partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho/BA para esclarecer quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Simões Filho/BA, 11 de julho de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA
Maurício Crippa
Ger. Executivo F&A
Stericycle Gestão Ambiental

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2003 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 982905121912084300 29-14; Data: 05/12/2019 12:10:34
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM52843-W8YV;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0[illegible]711.6
Agente de Contratação

810

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/02/2021 14:31:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 98290512191208430029-1 a 98290512191208430029-14
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf5731e085cc00e9badf67df17694ada7821a11cf189d65447e58330f2bbf501af7517ae06ca737b1
22697aada4374495bbfb937a66597d9646ad992009aee405

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 102711-8
Agente de Contratação

811

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Manoel Messias Bispo da Silva
M.R. 0102711.6
Agente de Contratação

812

Licenciamento Ambiental

PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
21.934	CTR BAHIA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA	04/12/2020	04/12/2025

Endereço	CNPJ / CPF	Município
Estrada BR 324, Distrito de Geari, s/n, Km 42.	26.973.046/0001-80	São Sebastião do Passé

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.001.005095/INEMA/LIC-05095, RESOLVE: Art. 1º - Conceder RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida por 05 (cinco) anos, à CTR BAHIA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.973.046/0001-80, com sede na Estrada BR 324, Distrito de Geari, s/n, Km 42, município de São Sebastião do Passé, para operar Centro de Tratamento de Resíduos - CTR, composto de um Aterro Industrial Classe I com uma área de 25 ha; Aterro Sanitário com capacidade para 260 t/dia; Unidade de Blendagem com capacidade para 96.000 t/ano, Unidade de Tratamento de Efluentes Líquidos, através de processos físico-químicos, com capacidade para processamento de 2,8 l/s, um incinerador com capacidade de tratamento de 200 kg/h e um autoclave de 800 kg/h para resíduos de saúde, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I. dar continuidade à implementação do cinturão verde ao redor do CTR, conforme projeto apresentado ao INEMA., mantendo acompanhamento sistemático do crescimento das mudas, promovendo a reposição sempre que for necessário, sendo que as evidências devem ser apresentadas quando do RTGA; II. manter a avaliação físico-química e biológica da qualidade da água, monitoramento do lixiviados, águas subterrâneas e superficiais, conforme especificações a seguir: a) Lixiviados: pH, cor, odor, turbidez, óleos e graxas, cianetos, fenóis, cloretos, sulfatos e sulfetos, amônia não ionizável, nitratos, nitritos, ferro, zinco, chumbo, mercúrio, cádmio, manganês, coliformes totais e fecais, cobre, cromo hexavalente, selênio, sólidos totais, oxigênio dissolvido, arsênio, bário, DBO e DQO, Nitrogênio total e Fósforo total. Frequência: Sempre que ocorrer envio para a Cetrel; b) Águas subterrâneas: o acompanhamento semestral da qualidade das águas subterrâneas através de rede de 04 (quatro) poços de monitoramento, sendo 01 poço a montante e 03 poços a jusante, no sentido do fluxo de escoamento do lençol freático, contemplando os seguintes parâmetros: análise dos semivoláteis, pH, condutividade elétrica, turbidez, sulfetos, sulfatos, fluoretos, dureza, arsênio, mercúrio, chumbo, manganês, sódio, potássio, cálcio e medições de nível de água, conforme Resolução CONAMA 420/09; c) Águas Superficiais: pH, DBO, OD, Sólidos Totais Dissolvidos, Nitrogênio Amoniacal, Nitrato, Nitrito, Fósforo total, Ferro, Manganês, Cloreto, alcalinidade, cor, odor, óleos e graxas, Metais Pesados (Chumbo, cádmio, cobre, mercúrio, níquel, cromo, manganês, zinco, benzeno, arsênio, alumínio, estanho). Duas vezes por ano; III. manter sempre atualizado o Plano de Emergência e Contingência do aterro, apresentando no RTGA os novos cenários e as medidas mitigadoras adotadas; IV. atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos do empreendimento, contemplando os cenários dos novos serviços que serão oferecidos pela CTR, atendendo todas as recomendações estabelecidas, apresentar as evidências quando da realização do RTGA; V. manter sistema de segurança sempre ativo, impedindo acesso de animais e inibindo a entrada de estranhos, sinalizando para alertá-los quanto aos perigos do local, dispor de iluminação e de sistema de comunicação para ações em situações de emergências, conforme recomendações da Norma ABNT NBR 10.157/87; VI. encaminhar ao INEMA, juntamente com o RTGA, o inventário dos resíduos dispostos no aterro, identificando sua fonte geradora, quantidade, composição e data de disposição. A empresa deve manter um banco de dados que conste a composição destes resíduos; VII. manter o sistema de canaletas de drenagem de águas pluviais e de lixiviados em boas condições, bem como a cobertura vegetal das encostas, de modo a evitar processos erosivos e contaminação do subsolo; VIII. apresentar previamente ao INEMA, o plano de fechamento das células, sempre que acontecer o encerramento das atividades, contendo as ações que serão tomadas e a forma de recomposição da área; IX. adequar o Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social existente, ao que preconiza a Resolução CEPRAM nº 4610/2018 e 4671/2019, de acordo ao perfil da empresa; X. disponibilizar recursos de comunicação com a comunidade do entorno que possibilitem o acesso a informações e orientações nos casos de situações emergenciais; XI. efetuar a remoção da lama dos veículos próximos às células de disposição dos resíduos, em caso de derrame, efetuar o recolhimento de imediato, evitando qualquer contaminação para o solo ou sistema de canaletas pluviais; XII. manter à disposição da fiscalização ambiental, todos os relatórios contendo a movimentação de todos os efluentes que chegam para realização do tratamento físico químico, contendo a origem, data de chegada, tipo de tratamento e transporte utilizado, nome da empresa transportadora, composição e destinação da borra, quando for o caso; XIII. armazenar em tanques todos os efluentes que chegar para tratamento físico químico, dentro de dique de contenção, devendo a empresa realizar periodicamente, inspeções e manutenções, visando assegurar a integridade física dos tanques bem como dos diques de contenção e sistemas de drenagem; XIV. submeter à apreciação e aprovação do INEMA, proposta de Programa de Monitoramento das Emissões Atmosféricas, a ser adotado no incinerador, quando estiver em operação, tomando como base uma composição típica do resíduo a ser incinerado, que servirá de balizamento para incineração de outros com o mesmo perfil. Essa proposta deverá ser apresentada juntamente com o RTGA, tomando como base a Resolução CONAMA 316/02; XV. submeter à apreciação e aprovação do INEMA, os procedimentos a serem adotados na recepção, forma de acondicionamento, tempo de estocagem, e forma de tratamento para os resíduos de saúde, principalmente os do grupo A. Essa proposta deverá ser apresentada juntamente com o RTGA, tomando como base a Resolução CONAMA 358/05; XVI. Implantar Programa de Percepção de Odores junto às comunidades mais próximas, mantendo um telefone de contato em caso de percepção de odor proveniente do aterro, devendo todas as ocorrências serem registradas e medidas corretivas implementadas. Informar anualmente no RTGA, sobre todas as ocorrências. Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. Art. 4º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

inema

Leosa rão Carvalho Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

Márcia Cristina T. de Araújo Lima
Diretoria Geral
Matrícula 09.443.465-7

GOVERNO DO ESTADO

Confira os dados do ato em https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98291502218040353220

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98291502218040353220-1
Data: 15/02/2021 14:22:23
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE06927-769D;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6454 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0302711.0
Agente de Certificação

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TUMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021 14:21:11 GMT-03:00, CNS: 06.378-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.censec.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

utenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/02/2021 14:28:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 98291502218040353220-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf5731e085cc00e9badf67df17694ada7c652a880a4b25e30525bf837820a28fe0de52cfde6aa7778fc1b688b20cf9eaabbf
b937a66597d9646ad992009aee405

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Moacir Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

814

bgreen
AMBIENTAL

DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

BGREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.568.077/0011-05, SEDIADA NA DT 2.4.10, VIA DE PENETRACAO - A - S/N - CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU - SIMOES FILHO – BA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR(A) DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 08194445-45 SSP/ BA, E, DO CPF Nº 965.406.725-00, DECLARA QUE:

I. CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE SUA PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº XXX/202X, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;

II. NÃO POSSUI, NA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INC. III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

III. QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E QUE NÃO PESA CONTRA SI SUSPENSÃO OU DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE EXPEDIDA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUALQUER ESFERA DE GOVERNO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

SIMÕES FILHO/ BAHIA, 26 DE JUNHO DE 2025.

Daniel Enesio de Carvalho: 96540672500

Assinado de forma digital por Daniel Enesio de Carvalho: 96540672500

.....

DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO – REPRESENTANTE LEGAL
RG: 08194445-45 SSP/ BA
CPF: 965.406.725-00
BGREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
CNPJ: 01.568.077/0011-05

Manoel Ezequias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

815

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

BGREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.568.077/0011-05, SEDIADA NA DT 2.4.10, VIA DE PENETRACAO - A - S/N - CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU - SIMOES FILHO – BA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR(A) DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 08194445-45 SSP/ BA, E, DO CPF Nº 965.406.725-00,

DECLARA, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGAMOS MENOR DE DEZESSEIS ANOS, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº. 14.133/2021, ACRESCIDO PELA LEI Nº. 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, RESSALVANDO-SE A CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ, CUJA CONTRATAÇÃO É PERMITIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO;

SIMÕES FILHO/ BAHIA, 26 DE JUNHO DE 2025.

Daniel Enesio de Carvalho: 96540672500

Assinado de forma digital por Daniel Enesio de Carvalho: 96540672500

.....

DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO – REPRESENTANTE LEGAL
RG: 08194445-45 SSP/ BA
CPF: 965.406.725-00
BGREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
CNPJ: 01.568.077/0011-05

Manoel Alessio Bispo da Silva
Agente de Contratação

816

bgreen
AMBIENTAL

PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2025

OBJETO: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, REALIZADO PELO PROCEDIMENTO AUXILIAR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, FUNDAMENTA-SE NO ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL 22.204/2022 E OBEDECE ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI MUNICIPAL 1.727/10 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. A CONTRATAÇÃO VISA SELECIONAR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR,** PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA: BGREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
CNPJ: 01.568.077/0011-05
ENDEREÇO: DT 2.4.10, VIA DE PENETRACAO - A - S/N - CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU - SIMOES FILHO – BA
TELEFONE: (77) 99806-3387
E-MAIL: DANIEL.CARVALHO@BGREENAMBIENTAL.COM.BR
BANCO: GRAFENO
AGÊNCIA: 0001
CONTA CORRENTE: 08111544-6

AO MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
EM ATENDIMENTO AO EDITAL DOPREGÃO À EPÍGRAFE, APRESENTAMOS A SEGUINTE PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE 01 – GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**U.F.**	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1.1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – ZONA URBANA (DESCRITIVO COMPLETO NO ANEXO I)	BOMBONA DE 200 L	190	1920	R$ 289,00	R$ 554.880,00
1.2	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – ZONA URBANA (DESCRITIVO COMPLETO NO ANEXO I)	BOMBONA DE 1.000 KG	1	13	R$ 10,43	R$ 135,59
1.3	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – ZONA RURAL (DESCRITIVO COMPLETO NO ANEXO I)	BOMBONAS 200 LITROS	92	918	R$ 325,80	R$ 299.084,40
VALOR TOTAL GRUPO 01 – R$ 854.099,99 (OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS, NOVENTA E NOVE MIL E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).						**R$ 854.099,99**

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 016711.8
Agente de Contratação

817

DECLARAMOS QUE O(S) ITEM(NS) CONSTANTE(S) DESTA PROPOSTA CORRESPONDE(M) EXATAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO N. 1 DO EDITAL, ÀS QUAIS ADERIMOS FORMALMENTE.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

SIMÕES FILHO/ BAHIA, 26 DE JUNHO DE 2025.

Daniel Enesio de Carvalho: 96540672500 Assinado de forma digital por Daniel Enesio de Carvalho: 96540672500

.....
DANIEL ENÉSIO DE CARVALHO – REPRESENTANTE LEGAL
RG: 08194445-45 SSP/ BA
CPF: 965.406.725-00
BGREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
CNPJ: 01.568.077/0011-05

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102781-0
Agente de Contratação

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/06/2025 16:39:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA**
CNPJ: **01.568.077/0011-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0307118
Agente de Contratação

819

AUTENTICIDADE

PE SRP Nº 014/2025

B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.
01.568.077/0011-05

[illegible] Messias Braga da Silva
Mat. [illegible]
Agente de Contratação

HABILITAÇÃO

PE SRP Nº 014/2025

GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
30.820.143/0001-00

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

891

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025

Objeto: O presente processo licitatório, realizado pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se no art. 3º do Decreto Municipal 22.204/2022 e obedece às disposições da Lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006, da Lei Municipal 1.727/10 e demais legislações pertinentes. A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, vinculadas à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA: GL TRATAMENTO DE RESIDUOS

CNPJ: 30820143/0001-00

ENDEREÇO: Fazenda Furado de Joao Mendes, s/n, pradoso, zona rural, Vitória da Conquista-Ba

TELEFONE: 77 3421-1514

E-MAIL: atendimento@grupoladeia.com.br

BANCO: Bradesco

AGÊNCIA: 7335

CONTA CORRENTE: 39924-8

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	U.F.	Quant. mínima	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0001 - GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
1.1	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	190	1920	R$ 289,14	R$ 555.148,80
1.2	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 1.000kg	1	13	R$ 11,72	R$ 152,36
1.3	Coleta de resíduos sólidos – Zona Rural (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	92	918	R$ 376,67	R$ 345.783,06

Manoel Hossias Bispo da Silva
Mat. 0122116
Agente de Contratação

822

VALOR TOTAL GRUPO 0001:		**R$ 901.084,22**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	U.F.	Quant. mínima	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0002 – LOTE ESPELHO GRUPO 01 – RESERVADO PARA MPE						
1.1	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	33	338	R$ 289,14	R$ 97.729,32
1.2	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 1.000kg	1	2	R$ 11,72	R$ 23,44
1.3	Coleta de resíduos sólidos – Zona Rural (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	16	162	R$ 376,67	R$ 61.020,54
VALOR TOTAL GRUPO 0002:						**R$ 158.773,30**

VALOR TOTAL DOS GRUPOS:	**R$ 1.059.857,52**

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Vitoria da Conquista-Ba, 25 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
VENANCIO DIAS LADEIA
Data: 25/06/2025 09:58:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GL TRATAMENTO DE RESIDUOS
CNPJ: 30820143/0001-00
VENANCIO DIAS LADEIA
CPF: 027778585-51

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

823

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgB4qlzzt-1Kps5Kq&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nNmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02777858551-VENANCIO DIAS LADEIA

VENANCIO DIAS LADEIA, nacionalidade brasileira, nascido em 18/01/1988, casado sob regime da comunhão universal de bens, empresário, CPF nº **027.778.585-51**, nº **1117865681**, órgão expedidor secretaria de segurança pública - BA, residente e domiciliado na Rua tônico Lemos, nº 10, Residencial Jardim Madrid, Casa 11, Alto Maron, CEP 45.005-390, Vitória da Conquista – BA, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome **GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29600350058**, com sede no Distrito Pradoso, S/N, Fazenda Furado De João Mendes, Zona Rural, Vitoria Da Conquista – Bahia, CEP 45.104-000, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **30.820.143/0001-00**, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes;

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter os seguintes objetos:

Tratamento e disposição de resíduos perigosos, britamento de pedras, exceto associado à extração, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Usinas de compostagem, Recuperação de materiais, Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão, Atividades profissionais, científicas e técnicas, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CNAE FISCAL

3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;

2391-5/01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração;

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;

3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;

3839-4/01 - Usinas de compostagem;

3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente;

4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;

4687-7/02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão;

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;

Manoel Marcelo Bispo da Silva
Mat. 000113
Agente de Autenticação

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/01/2025
Certifico o Registro sob o nº 98587088 em 07/01/2025
Protocolo 259976334 de 06/01/2025
Nome da empresa GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA NIRE 29600350058
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 258108848370679
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

824

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgB4qlzzt-1kps5Kqk&chave2=BT-06aCCpNpeIH2nNncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02777858551-VENANCIO DIAS LADEIA

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

VENANCIO DIAS LADEIA, nacionalidade brasileira, nascido em 18/01/1988, casado sob regime da comunhão universal de bens, empresário, CPF nº **027.778.585-51**, nº **1117865681**, órgão expedidor secretaria de segurança pública - BA, residente e domiciliado na Rua tônico Lemos, nº 10, Residencial Jardim Madrid, Casa 11, Alto Maron, CEP 45.005-390, Vitória da Conquista – BA, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome **GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29600350058**, com sede no Distrito Pradoso, S/N, Fazenda Furado De João Mendes, Zona Rural, Vitoria Da Conquista – Bahia, CEP 45.104-000, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **30.820.143/0001-00**, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA.** Tendo como nome fantasia **GL RESIDUOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Distrito Pradoso, S/N, Fazenda Furado De João Mendes, Zona Rural, Vitoria Da Conquista – Bahia, CEP 45.104-000, Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:

Tratamento e disposição de resíduos perigosos, britamento de pedras, exceto associado à extração, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Usinas de compostagem, Recuperação de materiais, Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão, Atividades profissionais, científicas e técnicas, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CNAE FISCAL

3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;

2391-5/01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração;

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

Manoel Thomas Bispo da Silva
Agente da Contratação

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/01/2025
Certifico o Registro sob o nº 98587088 em 07/01/2025
Protocolo 259976334 de 06/01/2025
Nome da empresa GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA NIRE 29600350058
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 258108848370679
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

825

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgB4q1zzt-1Kps5Kg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nNncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02777858551-VENANCIO DIAS LADEIA

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;

3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;

3839-4/01 - Usinas de compostagem;

3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente;

4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;

4687-7/02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão;

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 29/06/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social subscrito é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído:

VENANCIO DIAS LADEIA, 300.000 (trezentos mil) quotas, perfazendo um total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ - LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio administrador **VENANCIO DIAS LADEIA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

§ Primeiro – No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró - labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Manoel Alexsias Bispo da Silva
Agente de Contratação

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98587088 em 07/01/2025
Protocolo 259976334 de 06/01/2025
Nome da empresa GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA NIRE 29600350058
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 258108848370679
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB
07/01/2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=Hfx2qgB4qlzzt-lKps5KqA&chave2=BT-06aCCpUpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02777858551-VENANCIO DIAS LADEIA

§ Segundo – Os sócios não administradores que exercerem alguma atividade laborativa na empresa também terá direito à remuneração pelo seu trabalho, na forma de retirada mensal a título de pró-labore.

§ Terceiro – Os sócios não administradores que não exercem nenhuma atividade laborativa na empresa não farão jus a retiradas de pró-labore, e as suas retiradas serão consideradas como antecipação de lucros provenientes da participação do capital social, ressalvado o disposto da cláusula décima deste contrato.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

§ Primeiro – Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ Segundo – É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade.

§ Terceiro – A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Manoel Marcos Cisco da Silva
Agente da Autenticação

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/01/2025
Certifico o Registro sob o nº 98587088 em 07/01/2025
Protocolo 259976334 de 06/01/2025
Nome da empresa GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA NIRE 29800350058
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 258108848370679
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

827

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgB4q1zzt-1Kps5KqhA&chave2=BT-06aCCpMpeTH2nNncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02777858551-VENANCIO DIAS LADEIA

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Permanece eleito o foro de Vitória Da Conquista - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio administrador assina o presente instrumento.

Vitoria Da Conquista - BA, 06 de janeiro de 2025.

Venancio Dias Ladeia (Sócio Administrador)

Manoel Alessias Bispo da Silva
Mat. 0102713-6
Agente da Contratação

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/01/2025
Certifico o Registro sob o nº 98587088 em 07/01/2025
Protocolo 259976334 de 06/01/2025
Nome da empresa GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA NIRE 29600350058
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 258108848370679
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

259976334

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
PROTOCOLO	259976334 - 06/01/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600350058
CNPJ 30.820.143/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98587088 DE 07/01/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 07/01/2025

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98587088

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02777858551 - VENANCIO DIAS LADEIA / Assinado em 06/01/2025 às 10:40:50

Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

Manuel Messias Lisboa da Silva
Mat. 6527.1-9
Agente de Contratação

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/01/2025
Certifico o Registro sob o nº 98587088 em 07/01/2025
Protocolo 259976334 de 06/01/2025
Nome da empresa GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA NIRE 29600350058
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 258108848370679
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB

829

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B
A

NOME
VENANCIO DIAS LADEIA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1117865681 SSP BA

CPF
027.778.585-51

DATA NASCIMENTO
18/01/1988

FILIAÇÃO
CARLITO VIANA LADEIA ROCHA

DARLENE DIAS ALVES LADEIA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03942776501

VALIDADE
12/04/2031

1ª HABILITAÇÃO
29/09/2006

OBSERVAÇÕES
A

Venâncio Dias Ladeia
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA DA CONQUISTA, BA

DATA EMISSÃO
13/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

58752381150
BA510978325

1 BAHIA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2143192536

2143192536

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0[illegible]
Agente de Contratação

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

JUCEB

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29600350058	CNPJ 30.820.143/0001-00	Arquivamento do ato Constituitivo 29/06/2018	Inicio da atividade 29/06/2018
Endereço: DISTRITO PRADOSO, SN :FAZENDA FURADO ;:DE JOAO MENDES, ZONA RURAL, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA - CEP: 45104000			

OBJETO SOCIAL
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, USINAS DE COMPOSTAGEM, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS R$ Capital integralizado: 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
VENANCIO DIAS LADEIA 027.778.585-51	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
VENANCIO DIAS LADEIA 027.778.585-51	300.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
09/01/2025	98587867		

Ato: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA D
Evento: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

Observação

258966670

Manoel Messias Lispo da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Administração

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 8437105635322 CPF SOLICITANTE: 033.350.075-06 NIRE: 29600350058 EMITIDA: 02/04/2025 PROTOCOLO: 258966670

831

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

JUCEB

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29600350058	CNPJ 30.820.143/0001-00	Arquivamento do ato Constituitivo 29/06/2018	Inicio da atividade 29/06/2018
Endereço: DISTRITO PRADOSO, SN :FAZENDA FURADO ;:DE JOAO MENDES, ZONA RURAL, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA - CEP: 45104000			

SALVADOR - BA, 2 de Abril de 2025

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

258966670

Manoel Messias Dias da Silva
Mat. 8107/16
Agente de Contratação

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 8437105635322 CPF SOLICITANTE: 033.350.075-06 NIRE: 29600350058 EMITIDA: 02/04/2025 PROTOCOLO: 258966670

832

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.820.143/0001-00 MATRIZ		29/05/2018

NOME EMPRESARIAL
GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GL RESIDUOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.91-5-01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.39-4-01 - Usinas de compostagem
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
DT PRADOSO	SN	FAZENDA FURADO DE JOAO MENDES

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.104-000	ZONA RURAL	VITORIA DA CONQUISTA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@GRUPOLADEIA.COM.BR	(77) 3421-1514

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/05/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2025** às **16:25:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. [illegible]
Agente de Contratação

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Manoel Ulisses Lisboa da Silva
Mat. 8[illegible]
Agente de Fiscalização

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 30.820.143/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:39:59 do dia 02/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2025..
Código de controle da certidão: **D9B7.8D0E.A530.521A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Manuel Messias Bispo da Silva
Mat. 0182711-6
Agente de Documentação

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.820.143/0001-00

Razão Social: GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

Endereço: DT PRADOSO SN FAZENDA FURADO DE J / PRADOSO / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45104-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/06/2025 a 11/07/2025

Certificação Número: 2025061205585326602094

Informação obtida em 25/06/2025 09:37:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0[illegible]8
Agente de Contratação

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.820.143/0001-00
Certidão nº: 7001409/2025
Expedição: 06/02/2025, às 14:44:35
Validade: 05/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.820.143/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Manuel [illegible] Bispo da Silva
[illegible]
Agente de Contratação

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

837

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 03/06/2025 12:38

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20252948758**

RAZÃO SOCIAL	
GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
154.474.915	**30.820.143/0001-00**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Kamel Nessim Assis da Silva
Agente de Fiscalização

RelCertidaoNegativa.rpt

838

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 39930 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
CPF/CNPJ: 30.820.143/0001-00
Endereço do imóvel: Distrito Pradoso NºSN - ZONA RURAL - Vitória da Conquista-BA CEP: 45104-000

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço **https://www.pmvc.ba.gov.br/**

Emitida em: 19/05/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Segunda-feira, 19 de Maio de 2025

Chave de validação: 05bdc046

Manuel Messias Diego da Silva
Matr. 6[illegible]
Agente de Tributação

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7503041	22/04/2025	22/04/2025	22/07/2025

Dados básicos:

CNPJ :	30.820.143/0001-00
Razão Social :	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
Nome fantasia :	GL RESIDUOS
Data de abertura :	29/06/2018

Endereço:

logradouro:	DT PRADOSO, FAZENDA FURADO DE JOÃO MENDES		
N.º:	S/N	Complemento:	FAZENDA
Bairro:	ZONA RURAL	Município:	VITORIA DA CONQUISTA
CEP:	45104-000	UF:	BA

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g
17-65	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, h
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	WP97N3K7CWPXIB59

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0152774-6
Agente de Fiscalização

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 30.820.143/0001-00 **Inscrição Estadual:** 154.474.915 PP

Razão Social: GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

Nome Fantasia: GL RESIDUOS

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ SUDOESTE

Endereço

Logradouro: DISTRITO PRADOSO

Número: SN **Complemento:** :FAZENDA FURADO ;:DE JOAO MENDES

Bairro/Distrito: PRADOSO **CEP:** 45104-000

Município: VITORIA DA CONQUISTA **UF:** BA

Telefone: (77) 34211514 **E-mail:** atendimento@grupoladeia.com.br

Referência: **Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 08/01/2019

Atividade Econômica Principal:

3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

Atividade Econômica Secundária

2391501 - Britamento de pedras, exceto associado à extração

3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

3812200 - Coleta de resíduos perigosos

3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

3839401 - Usinas de compostagem

3839499 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente

4687701 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão

4687702 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão

4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO **Data desta Situação Cadastral:** 21/03/2022

Endereço de Correspondência

Endereço: DISTRITO PRADOSO **Complemento:** :FAZENDA FURADO ;:DE JOAO MENDES

Referência: **Número:** SN

Bairro: ZONA RURAL **CEP:** 45104000

Município: VITORIA DA CONQUISTA **UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional **CRC:** 43234 -BA **Tipo CRC:** Originario

Agente de Contratação

Nome: THIAGO PRATES SILVA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: **CRC:** **Tipo CRC:**

Nome:

Endereço

Endereço: AVENIDA SANTA HELENA

Número: 190 **Bairro:** CENTRO **Município:** VITORIA DA CONQUISTA **UF:** BA

Referencia: **CEP:** 45000770

Telefone: () **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:** FISCAL@ASSESSORIAREALIZA.COM.BR

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 06/02/2025

VOLTAR TOPO DA PÁGINA PÁGINA INICIAL

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0162711-6
Agente de Contratação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0162711-6
Agente de Contratação

842

Data da consulta: 06/06/2025 11:11:16

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **30.820.143/0001-00**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF

Manoel Messias Dispo da Silva
Mat. 010711-6
Agente de Contratação

843

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Nº 3066 / 2025

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N° 2.645/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
Nome Fantasia: GL RESIDUOS
Inscrição Municipal: 574256
CPF/CNPJ: 30.820.143/0001-00
Endereço: Distrito Pradoso NºSN - :FAZENDA FURADO ;:DE JOAO MENDES - ZONA RURAL - Vitória da Conquista-BA CEP: 45104-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4687701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO
3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
8599604 - TREINAMENTO DESEN.PROFIS. GERENCIAL
7490199 - OUTRAS ATIV.PROF.CIENT.TECN NAO ESP
3812200 - Coleta de resíduos perigosos
3811400 - Servicos de coleta de residuos nao-perigosos
3839401 - USINAS DE COMPOSTAGEM
4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
2391501 - SERVICO DE BRITAMENTO DE PEDRAS NAO ASSOCIADO A EXTRACAO - BRITADOR INDEPENDENTE
4930201 - TRANSP.RODOV.DE CARGA,EXCETO PRODS
4687702 - COMÉRCIO ÁTACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO
3839499 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente

Exercício
2025

DATA DE VENCIMENTO
20/02/2026

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quinta-feira ,20 de Fevereiro de 2025.

AVISO

Manoel Messias Pinto da Silva
Mat. 0002711-8
Agente de Contratação

844

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: 0eedd34c

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço https://www.pmvc.ba.gov.br

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

845

CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA CIVIL PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº: 00851327E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **25/06/2025**, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: GL tratamento de residuos
CNPJ: 30.820.143/0001-00
Endereço: Fazenda Furado de Joao Mendes, s/n, Dsitrito Pradoso, Zona Rural, Vitoria da Conquista-Ba

Esta certidão informa as ações ativas de insolvência, em que a pessoa pesquisada figure como parte no pólo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 25 de junho de 2025

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01027[illegible]
Agente de Certificação

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00851320E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **25/06/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: GL tratamento de residuos
CNPJ: 30.820.143/0001-00
Endereço: Fazenda Furado de Joao Mendes, s/n, Dsitrito Pradoso, Zona Rural, Vitoria da Conquista-Ba

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 25 de junho de 2025

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 3102411-8
Agente de Contratação

847

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 3 **Folha: 1**

Contém este livro 727 folhas numeradas do No. 1 ao 727 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa .....:	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
Ramo .....:	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
Endereço .....:	DISTRITO PRADOSO, SN
Complemento .....:	FAZENDA FURADO DE JOÃO MENDES
Bairro .....:	ZONA RURAL
CEP .....:	45104000
Municipio .....:	VITORIA DA CONQUISTA
Estado .....:	BA
Inscrição no CNPJ .....:	30.820.143/0001-00
Inscrição Estadual.....:	154474915
Registro na junta.....:	29600350058 Data registro: 29/06/2018
Inscrição Municipal.....:	574256

VITORIA DA CONQUISTA, 01/01/2023

VENANCIO DIAS LADEIA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 027.778.585-51

THIAGO PRATES SILVA
Reg. no CRC - BA sob o No. 43234
CPF: 033.350.075-06

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JlOD56K1TVbMxcNEDsYsLwJp7CE2c8vKuDddf217R9_VZ9VwINijGw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03335007506-THIAGO PRATES SILVA|02777858551-VENANCIO DIAS LADEIA

Manoel Messias Crispo da Silva
Agente de Contratação

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 03/05/2024
Arquivamento 24009949813 Protocolo 248969080 de 02/05/2024
Nome da empresa GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
NIRE 29600350058
Este documento pode ser verificado em
http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 276931281868
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral

Empresa: GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
C.N.P.J.: 30.820.143/0001-00
Insc. Junta Comercial: 29600350058 Data: 29/06/2018
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0719
Número livro: 0003

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JlOD56K1TVbMxcNEDsYsLwJp7CE2c8vKuDddf217R9_VZ9VwINijGw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03335007506-THIAGO PRATES SILVA|02777858551-VENANCIO DIAS LADEIA

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO	**2.615.034,05D**	**1.647.792,98D**
ATIVO CIRCULANTE	**1.657.712,96D**	**664.715,85D**
DISPONÍVEL	**1.149.420,67D**	**249.728,88D**
CAIXA	**1.149.218,05D**	**222.405,72D**
CAIXA GERAL	1.149.218,05D	222.405,72D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**202,62D**	**27.323,16D**
BANCO SICOOB	54,89D	0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00	827,03D
BANCO BRADESCO	147,73D	26.496,13D
CLIENTES	**263.842,40D**	**412.100,08D**
DUPLICATAS A RECEBER	**263.842,40D**	**412.100,08D**
CLIENTES	263.842,40D	412.100,08D
OUTROS CRÉDITOS	**244.449,89D**	**2.886,89D**
OUTROS CRÉDITOS	**199.178,30D**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A 3º - CP	199.178,30D	0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	**44.653,22D**	**0,00**
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	44.653,22D	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**618,37D**	**2.886,89D**
INSS A COMPENSAR	618,37D	2.886,89D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**957.321,09D**	**983.077,13D**
IMOBILIZADO	**957.321,09D**	**983.077,13D**
IMÓVEIS	**129.227,87D**	**129.227,87D**
EDIFÍCIOS	129.227,87D	129.227,87D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**888.498,82D**	**869.428,82D**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	887.692,14D	868.622,14D
BENS RECEBIDOS EM COMODATO	806,68D	806,68D
VEÍCULOS	**55.000,00D**	**55.000,00D**
VEÍCULOS	55.000,00D	55.000,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**115.405,60C**	**70.579,56C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS	10.338,24C	5.169,12C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	88.032,76C	53.875,80C
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	17.034,60C	11.534,64C
PASSIVO	**2.615.034,05C**	**1.647.792,98C**
PASSIVO CIRCULANTE	**430.287,42C**	**223.751,61C**
FORNECEDORES	**35.516,35C**	**21.759,78C**
FORNECEDORES	**35.516,35C**	**21.759,78C**
FORNECEDORES	35.516,35C	21.759,78C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**212.157,51C**	**195.250,66C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**212.157,51C**	**195.250,66C**
IRRF A RECOLHER	193,27C	96,78C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	211.964,24C	195.153,88C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**38.192,45D**	**5.934,49C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**46.432,00D**	**0,00**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	46.432,00D	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**8.239,55C**	**5.934,49C**
INSS A RECOLHER	2.400,48C	2.598,79C
FGTS A RECOLHER	5.839,07C	3.335,70C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**220.806,01C**	**806,68C**
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**220.806,01C**	**806,68C**
BENS RECEBIDOS EM COMODATO A DEVOLVER	806,68C	806,68C
EMPRÉSTIMOS TOMADOS DE 3º - CP	219.999,33C	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**538.979,26C**	**0,00**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**538.979,26C**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS	**538.979,26C**	**0,00**

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-8
Agente de Contratação

Empresa: GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
C.N.P.J.: 30.820.143/0001-00
Insc. Junta Comercial: 29600350058 Data: 29/06/2018
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0720
Número livro: 0003

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/2022
EMPRESTIMO BRADESCO	129.368,40C	0,00
(-) JUROS A APROPRIAR	20.389,14D	0,00
EMPRESTIMO SICOOB	677.547,56C	0,00
(-) JUROS A APROPRIAR	247.547,56D	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.645.767,37C**	**1.424.041,37C**
CAPITAL SOCIAL	**300.000,00C**	**300.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**300.000,00C**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.345.767,37C**	**1.124.041,37C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.345.767,37C**	**1.124.041,37C**
LUCROS ACUMULADOS	1.345.767,37C	1.124.041,37C

VENANCIO DIAS LADEIA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 027.778.585-51

THIAGO PRATES SILVA
Reg. no CRC - BA sob o No. 43234
CPF: 033.350.075-06

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 910211.8
Agente de Contratação

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JlOD56K1TVbMxcNEDsysLwJp7CE2c8vKuDddf217R9_VZ9VwINijGw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03335007506-THIAGO PRATES SILVA|02777858551-VENANCIO DIAS LADEIA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVbMxcNEDsYsLwJp7CE2c8vKuDddf217R9_V29VwINijGw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03335007506-THIAGO PRATES SILVA:02777858551-VENANCIO DIAS LADEIA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
RECEITA OPERACIONAL		
SERVIÇOS PRESTADOS	1.963.696,25	
VENDA DE PRODUTOS	9.473,85	1.973.170,10
DEDUÇÕES		
(-) ISS	(29.050,97)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(218.683,15)	
(-) DEVOLUÇÕES	(773,85)	(248.507,97)
RECEITA LÍQUIDA		1.724.662,13
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
CUSTO COM COMBUSTIVÉIS E LUBRIFICANTES	(124.881,76)	
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(428.415,30)	
DEPRECIAÇÃO	(17.116,26)	(570.413,32)
LUCRO BRUTO		1.154.248,81
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(361.099,36)	
PRÓ-LABORE	(36.360,00)	
13º SALÁRIO	(32.232,74)	
FÉRIAS	(42.788,40)	
FGTS	(40.919,66)	
VALE TRANSPORTE	16.194,92	
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	(3.250,00)	
FARDAMENTOS	(11.943,25)	
ICMS DIFAL	(1.343,91)	
ENERGIA ELÉTRICA	(1.125,99)	
ÁGUA E ESGOTO	(336,86)	
SEGUROS	(17,79)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(5.456,86)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(231.852,70)	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(10.669,08)	
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO	(419,90)	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(7.346,40)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(2.202,08)	
INTERNET	(670,66)	
TAXAS DIVERSAS	(4.910,42)	
EQUIPAMENTOS	(10.595,05)	(789.346,19)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		364.902,62
RECEITAS FINANCEIRAS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	342,56	342,56
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS PASSIVOS	(5.755,89)	
TARIFAS BANCÁRIAS	(13.065,74)	
MULTAS DE MORA	(26,03)	
IOF	(1.395,87)	(20.243,53)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		345.001,65

VENANCIO DIAS LADEIA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 027.778.585-51

THIAGO PRATES SILVA
Reg. no CRC - BA sob o No. 43234
CPF: 033.350.075-06

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0[illegible]1.6
Agente do Cartório

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS	1.124.041,37
AJUSTES CREDORES DE PERÍODOS-BASE ANTERIORES	0,00
REVERSÃO DE RESERVAS	0,00
OUTROS RECURSOS	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO ANO	345.001,65
(-) SALDO ANTERIOR DE PREJUÍZO ACUMULADOS	0,00
(-) AJUSTES DEVEDORES DE PERÍODOS-BASE ANTERIORES	0,00
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO ANO	0,00
TOTAL	1.469.043,02
DESTINAÇÕES	
TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	0,00
DIVIDENDOS OU LUCROS DISTRIBUÍDOS, PAGOS	(123.275,65)
TOTAL	(123.275,65)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.345.767,37

Manuel Messias Sisnando da Silva
Mat. Digitalizador
Agente de Certificação

852

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JlOD56K1TVbMxcNEDsYsLwJp7CE2c8vKuDddf217R9_VZ9VwINijGw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03335007506-THIAGO PRATES SILVA|02777858551-VENANCIO DIAS LADEIA

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.657.712,96 + 0,00	1,71
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	430.287,42 + 538.979,26	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.657.712,96	3,85
	Passivo Circulante	430.287,42	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.615.034,05	2,70
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	430.287,42 + 538.979,26	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	430.287,42 + 538.979,26	0,37
	Passivo Total	2.615.034,05	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	430.287,42 + 538.979,26	0,37
	Ativo	2.615.034,05	

VENANCIO DIAS LADEIA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 027.778.585-51

THIAGO PRATES SILVA
Reg. no CRC - BA sob o No. 43234
CPF: 033.350.075-06

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 6102711.6
Agente de Contratação

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JlOD56K1TVbMxcNEDsYsLwJp7CE2c8vKuDddf217R9_V29VwINijGw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03335007506-THIAGO PRATES SILVA|02777858551-VENANCIO DIAS LADEIA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=jlOD56K1TVbMxcNEDsYsLwJp7CE2c8vKuDddf217R9_VZ9VwJN1jGw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03335007506-THIAGO PRATES SILVA|02777858551-VENANCIO DIAS LADEIA

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NBC TG 1002

A empresa **GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**, de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 30.820.143/0001-00,** com sede no DT Pradoso, S/N, Zona Rural, Vitoria da Conquista – BA, constituída em 29 de junho de 2018, tributada pelo Regime Simples Nacional e com atividade principal 38.22-0-00 – Tratamento e disposição de resíduos perigosos, declara que:

As Demonstrações Contábeis com exercício findo em 31/12/2023 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas pela NBC TG 1.002 – Contabilidade para Microentidades.

Vitória da Conquista, 31/12/2023

Atenciosamente,

.....

VENANCIO DIAS LADEIA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 027.778.585-51

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JlOD56K1TVbMxcNEDsYsLwJp7CE2c8vKuDddf217R9_VZ9VwINijGw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03335007506-THIAGO PRATES SILVA|02777858551-VENANCIO DIAS LADEIA

CRCBA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: THIAGO PRATES SILVA
REGISTRO.....	: BA-043234/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.350.075-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 30/04/2024 as 11:11:16.
Válido até: 29/07/2024.
Código de Controle: 344171.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 6102
Agente da Confiança

855

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

VITORIA DA CONQUISTA, 31/12/2023

À

REALIZA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CRC n.º 43234
Endereço: AVENIDA SANTA HELENA, nº 190, CENTRO, CEP nº 45000-770
VITORIA DA CONQUISTA, BA

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ 30.820.143/0001-00, que as informações relativas ao período base 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....

VENANCIO DIAS LADEIA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 027.778.585-51

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0192[illegible].0
Agente de Contratação

856

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JlOD56K1TVbMxcNEDsYsLwJp7CE2c8vKuDddf217R9_VZ9VwINijGw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03335007506-THIAGO PRATES SILVA|02777858551-VENANCIO DIAS LADEIA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 3 **Folha: 727**

Contém este livro 727 folhas numeradas do No. 1 ao 727 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa .....:	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
Ramo .....:	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
Endereço .....:	DISTRITO PRADOSO, SN
Complemento .....:	FAZENDA FURADO DE JOÃO MENDES
Bairro .....:	ZONA RURAL
CEP .....:	45104000
Municipio .....:	VITORIA DA CONQUISTA
Estado .....:	BA
Inscrição no CNPJ .....:	30.820.143/0001-00
Inscrição Estadual.....:	154474915
Registro na junta.....:	29600350058 Data registro: 29/06/2018
Inscrição Municipal.....:	574256

VITORIA DA CONQUISTA, 31/12/2023

VENANCIO DIAS LADEIA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 027.778.585-51

THIAGO PRATES SILVA
Reg. no CRC - BA sob o No. 43234
CPF: 033.350.075-06

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=J1OD56K1TVbMxcNEDSYSlwJp7CE2c8vKuDddf217R9_VZ9VwINijGw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03335007506-THIAGO PRATES SILVA|02777858551-VENANCIO DIAS LADEIA

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 03/05/2024
Arquivamento 24009949813 Protocolo 248969080 de 02/05/2024
Nome da empresa GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
NIRE 29600350058
Este documento pode ser verificado em
http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 276931281666
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral

Manoel Messias Filgo da Silva
Mat. 01/2018
Agente de Contratação

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 4 **Folha:** 1

Contém este livro 822 folhas numeradas do No. 1 ao 822 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa .....:	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
Ramo .....:	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
Endereço .....:	DISTRITO PRADOSO, SN
Complemento .....:	FAZENDA FURADO DE JOÃO MENDES
Bairro .....:	ZONA RURAL
CEP .....:	45104000
Municipio .....:	VITORIA DA CONQUISTA
Estado .....:	BA
Inscrição no CNPJ .....:	30.820.143/0001-00
Inscrição Estadual.....:	154474915
Registro na junta.....:	29600350058 Data registro: 29/06/2018
Inscrição Municipal.....:	574256

VITORIA DA CONQUISTA, 01/01/2024

VENANCIO DIAS LADEIA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 027.778.585-51

THIAGO PRATES SILVA
Reg. no CRC - BA sob o No. BA043234O6
CPF: 033.350.075-06

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 1027111.8
Agente de Contratação

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 11/04/2025
Arquivamento 25009937808 Protocolo 258875852 de 09/04/2025
Nome da empresa GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
NIRE 29600350058
Este documento pode ser verificado em
http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 298115415371
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral

858

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PpOw-xGgy9G04gBBMjxPJJYDnwxL7kJs-bZG4WDQ5EXWw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03335007506-THIAGO PRATES SILVA|02777858551-VENANCIO DIAS LADEIA

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO	**2.400.747,74D**	**2.615.034,05D**
ATIVO CIRCULANTE	**1.444.799,26D**	**1.657.712,96D**
DISPONÍVEL	**1.205.773,53D**	**1.149.270,67D**
CAIXA	**1.202.827,33D**	**1.149.068,05D**
CAIXA GERAL	1.202.827,33D	1.149.068,05D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**2.946,20D**	**202,62D**
BANCO SICOOB	0,00	54,89D
BANCO BRADESCO	2.946,20D	147,73D
CLIENTES	**238.039,44D**	**263.842,40D**
DUPLICATAS A RECEBER	**238.039,44D**	**263.842,40D**
CLIENTES	238.039,44D	263.842,40D
OUTROS CRÉDITOS	**986,29D**	**244.599,89D**
OUTROS CRÉDITOS	**0,00**	**199.178,30D**
EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A 3º - CP	0,00	199.178,30D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	**0,00**	**44.653,22D**
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	0,00	44.653,22D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	**0,00**	**150,00D**
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	0,00	150,00D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**986,29D**	**618,37D**
SIMPLES NACIOANAL A RESTITUIR	986,29D	0,00
INSS A COMPENSAR	0,00	618,37D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**955.948,48D**	**957.321,09D**
IMOBILIZADO	**955.948,48D**	**957.321,09D**
IMÓVEIS	**129.227,87D**	**129.227,87D**
EDIFÍCIOS	129.227,87D	129.227,87D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**915.802,26D**	**888.498,82D**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	914.995,58D	887.692,14D
BENS RECEBIDOS EM COMODATO	806,68D	806,68D
VEÍCULOS	**71.990,94D**	**55.000,00D**
VEÍCULOS	55.000,00D	55.000,00D
CONSÓRCIO EM ANDAMENTO	10.063,80D	0,00
CONSÓRCIO EM ANDAMENTO	6.927,14D	0,00
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**161.072,59C**	**115.405,60C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS	15.507,36C	10.338,24C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	123.030,67C	88.032,76C
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	22.534,56C	17.034,60C
PASSIVO	**2.400.747,74C**	**2.615.034,05C**
PASSIVO CIRCULANTE	**492.580,10C**	**430.287,42C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**8.999,56C**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS	**8.999,56C**	**0,00**
EMPRÉSTIMO BANCO SICOOB	8.999,56C	0,00
FORNECEDORES	**36.503,95C**	**35.516,35C**
FORNECEDORES	**36.503,95C**	**35.516,35C**
FORNECEDORES	36.503,95C	35.516,35C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**40.338,91C**	**212.171,06C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**40.338,91C**	**212.171,06C**
IRRF A RECOLHER	309,72C	206,82C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	40.029,19C	211.964,24C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**51.843,28C**	**38.206,00D**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**42.105,06C**	**46.763,85D**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	39.271,66C	46.763,85D
PRÓ-LABORE A PAGAR	2.833,40C	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**9.738,22C**	**8.557,85C**
INSS A RECOLHER	4.164,08C	2.718,78C

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. [illegible]
Agente de Fiscalização

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PpOw-xGgy9G04gBBMjxPJJYDnwxL7kJs-bZG4WDQ5EXNw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03335007506-THIAGO PRATES SILVA|02777858551-VENANCIO DIAS LADEIA

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
FGTS A RECOLHER	5.574,14C	5.839,07C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**354.894,40C**	**220.806,01C**
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**354.894,40C**	**220.806,01C**
BENS RECEBIDOS EM COMODATO A DEVOLVER	806,68C	806,68C
EMPRÉSTIMOS TOMADOS DE 3º - CP	354.087,72C	219.999,33C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**760.757,90C**	**538.979,26C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**760.757,90C**	**538.979,26C**
EMPRÉSTIMOS	**442.758,42C**	**538.979,26C**
EMPRESTIMO BRADESCO	110.887,20C	129.368,40C
(-) JUROS A APROPRIAR	17.476,38D	20.389,14D
EMPRESTIMO SICOOB	550.839,80C	677.547,56C
(-) JUROS A APROPRIAR	201.492,20D	247.547,56D
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**186.745,24C**	**0,00**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	186.745,24C	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS PARCELAMENTO	**131.254,24C**	**0,00**
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	131.254,24C	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.147.409,74C**	**1.645.767,37C**
CAPITAL SOCIAL	**300.000,00C**	**300.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**300.000,00C**	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**847.409,74C**	**1.345.767,37C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**847.409,74C**	**1.345.767,37C**
LUCROS ACUMULADOS	847.409,74C	1.345.767,37C

VENANCIO DIAS LADEIA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 027.778.585-51

THIAGO PRATES SILVA
Reg. no CRC - BA sob o No. BA043234O6
CPF: 033.350.075-06

Manoel Messias Rispo da Silva
Mat. 0102[illegible]
Agente de Certificação

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PpOw-xGgy9G04gBBMjxPJJYDnwxL7kJs-bZG4WDQ5EXNw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03335007506-THIAGO PRATES SILVA|02777858551-VENANCIO DIAS LADEIA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITA OPERACIONAL		
SERVIÇOS PRESTADOS	2.651.626,87	
VENDA DE PRODUTOS	25.147,56	2.676.774,43
DEDUÇÕES		
(-) ISS	(43.257,87)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(413.381,55)	(456.639,42)
RECEITA LÍQUIDA		2.220.135,01
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(143.497,83)	
DEPRECIAÇÃO	(34.997,91)	
CUSTO COM COMBUSTIVÉIS E LUBRIFICANTES	(329.751,45)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(21.906,04)	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(132.781,27)	
GÁS	(32.234,14)	(695.168,64)
LUCRO BRUTO		1.524.966,37
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(554.528,64)	
PRÓ-LABORE	(38.894,16)	
PRÊMIOS, GRATIFICAÇÕES E AJUDA DE CUSTO	(221.690,42)	
13º SALÁRIO	(46.727,23)	
FÉRIAS	(55.059,24)	
FGTS	(56.309,54)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(9.606,00)	
VALE TRANSPORTE	(18.681,23)	
FARDAMENTOS	(24,00)	
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(893,95)	
ICMS DIFAL	(843,95)	
ENERGIA ELÉTRICA	(6.647,61)	
ÁGUA E ESGOTO	(3.221,22)	
TELEFONE	(800,39)	
SEGUROS	(413,59)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(2.621,15)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(7.469,85)	
CONSULTORIAS, JURÍDICAS, CONTÁBEIS E ADMS.	(31.976,28)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(378.295,37)	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(10.669,08)	
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO	(9.987,90)	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(4.660,45)	
INTERNET	(3.086,60)	
TAXAS DIVERSAS	(16.544,37)	
EQUIPAMENTOS	(5.573,95)	
SISTEMAS E SOFTWARES	(30.829,21)	
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	(20.968,43)	
DESPESAS COM VIAGENS	(2.880,18)	
CARTÃO DE CRÉDITO	(20.845,37)	(1.560.749,36)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		(35.782,99)
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS DE APLICAÇÕES	54,69	
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	1.957,51	2.012,20
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS PASSIVOS	(25.369,21)	
TARIFAS BANCÁRIAS	(15.423,63)	
DESCONTO CONCEDIDOS	(0,17)	
JUROS DE MORA	(53.101,39)	
MULTAS DE MORA	(19.754,81)	
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(682,49)	
IOF	(2.605,79)	

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01[illegible]9
Agente de Contratação

861

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PpOw-xGgy9G04gBBMjxEJJYDnwXl7kJs-bZG4WDQ5EXNw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03335007506-THIAGO PRATES SILVA|02777858551-VENANCIO DIAS LADEIA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS BANCÁRIAS	(7.394,00)	(124.331,49)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(158.102,28)

VENANCIO DIAS LADEIA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 027.778.585-51

THIAGO PRATES SILVA
Reg. no CRC - BA sob o No. BA043234O6
CPF: 033.350.075-06

Manoel Messias Dias da Silva
Mat. 0[illegible]
Agente de Es[illegible]

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=CPrTpRc89PpOw-xGgy9G04gBBMjxPJJYDnwXL7kJs-bZG4WDQ5EXWw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03335007506-THIAGO PRATES SILVA|02777858551-VENANCIO DIAS LADEIA

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS	1.345.767,37
AJUSTES CREDORES DE PERÍODOS-BASE ANTERIORES	2.826,04
REVERSÃO DE RESERVAS	0,00
OUTROS RECURSOS	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO ANO	171.879,37
(-) SALDO ANTERIOR DE PREJUÍZO ACUMULADOS	0,00
(-) AJUSTES DEVEDORES DE PERÍODOS-BASE ANTERIORES	(1.069,45)
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO ANO	(329.981,65)
TOTAL	1.189.421,68
DESTINAÇÕES	
TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	0,00
DIVIDENDOS OU LUCROS DISTRIBUÍDOS, PAGOS	(342.011,94)
TOTAL	(342.011,94)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	847.409,74

VENANCIO DIAS LADEIA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 027.778.585-51

THIAGO PRATES SILVA
Reg. no CRC - BA sob o No. BA043234O6
CPF: 033.350.075-06

Manoel Messias Braga da Silva
Agente de Contratação

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PpOw-xGgy9G04gBBMjxPUUYDnwxL7kJs-bZG4WDQ5EXWw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03335007506-THIAGO PRATES SILVA|02777858551-VENANCIO DIAS LADEIA

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.444.799,26 + 0,00	1,15
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	492.580,10 + 760.757,90	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.444.799,26	2,93
	Passivo Circulante	492.580,10	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.400.747,74	1,92
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	492.580,10 + 760.757,90	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	492.580,10 + 760.757,90	0,52
	Passivo Total	2.400.747,74	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	492.580,10 + 760.757,90	0,52
	Ativo	2.400.747,74	

VENANCIO DIAS LADEIA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 027.778.585-51

THIAGO PRATES SILVA
Reg. no CRC - BA sob o No. BA043234O6
CPF: 033.350.075-06

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102[illegible].6
Agente de Contratação

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PpOw-xGgy9G04gBBMjxPJJYDnwxL7kJs-bZG4WDQ5EXWw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03335007506-THIAGO PRATES SILVA|02777858551-VENANCIO DIAS LADEIA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PpOw-xGgy9G04gBBMjxPJJYDnwxL7kJs-bZG4WDQ5EXWw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03335007506-THIAGO PRATES SILVA|02777858551-VENANCIO DIAS LADEIA

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NBC TG 1002

A empresa **GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**, de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 30.820.143/0001-00,** com sede no DT Pradoso, S/N, Zona Rural, Vitoria da Conquista – BA, constituída em 29 de junho de 2018, tributada pelo Regime Simples Nacional e com atividade principal 38.22-0-00 – Tratamento e disposição de resíduos perigosos, declara que:

As Demonstrações Contábeis com exercício findo em 31/12/2024 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas pela NBC TG 1.002 – Contabilidade para Microentidades.

Vitória da Conquista, 31/12/2024

Atenciosamente,

.....

VENANCIO DIAS LADEIA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 027.778.585-51

Manoel Blessios Bispo da Silva
Mat. 162711.6
Agente de Contratação

865

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PpOw-xGgy9G04gBBMjxPJUYDnwxL7kJs-bZG4WDQ5EXNw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03335007506-THIAGO PRATES SILVA|02777858551-VENANCIO DIAS LADEIA

CRCBA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: THIAGO PRATES SILVA
REGISTRO.....	: BA-043234/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.350.075-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 14/03/2025 as 08:29:12.
Válido até: 12/06/2025.
Código de Controle: 739532.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

Manoel Messias Diogo da Silva
Mat. 016711-0
Agente de Contratação

866

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PpOw-xGgy9G04gBBMjxPJJYDnwxL7kJs-bZG4WDQ5EXWw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03335007506-THIAGO PRATES SILVA|02777858551-VENANCIO DIAS LADEIA

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

VITORIA DA CONQUISTA, 31/12/2024

À

REALIZA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CRC n.º BA043234O6
Endereço: AVENIDA SANTA HELENA, nº 190, CENTRO, CEP nº 45000-770
VITORIA DA CONQUISTA, BA

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ 30.820.143/0001-00, que as informações relativas ao período base 31/12/2024, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2024;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
VENANCIO DIAS LADEIA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 027.778.585-51

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0[illegible]6
Agente de Administração

867

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 4 **Folha: 822**

Contém este livro 822 folhas numeradas do No. 1 ao 822 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa .....:	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
Ramo .....:	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
Endereço .....:	DISTRITO PRADOSO, SN
Complemento .....:	FAZENDA FURADO DE JOÃO MENDES
Bairro .....:	ZONA RURAL
CEP .....:	45104000
Municipio .....:	VITORIA DA CONQUISTA
Estado .....:	BA
Inscrição no CNPJ .....:	30.820.143/0001-00
Inscrição Estadual.....:	154474915
Registro na junta.....:	29600350058 Data registro: 29/06/2018
Inscrição Municipal.....:	574256

VITORIA DA CONQUISTA, 31/12/2024

VENANCIO DIAS LADEIA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 027.778.585-51

THIAGO PRATES SILVA
Reg. no CRC - BA sob o No. BA043234O6
CPF: 033.350.075-06

Manoel Messias Assis da Silva
Mat. 01/2711.6
Agente de Contratação

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 11/04/2025
Arquivamento 25009937808 Protocolo 258875852 de 09/04/2025
Nome da empresa GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
NIRE 29600350058
Este documento pode ser verificado em
http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 298115415371
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PpOw-xGgy9G04gBBMjxPJJYDnwxL7kJs-bZG4WDQ5EXWw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03335007506-THIAGO PRATES SILVA|02777858551-VENANCIO DIAS LADEIA

Certificado nº 2022.001.002109/LAC

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS- INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.121/11 e Lei Estadual n° 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 14.024/2012 e suas devidas atualizações, e tendo em vista o que consta do processo n° 2022.001.008384/INEMA/LIC-08384, RESOLVE:

Art. 1.º Certificar à GL Tratamento de Residuos Eireli, inscrito no CNPJ 30.820.143/0001-00, no endereço Furado de João Mendes, Nº S/N, Zona Rural, CEP 45104-000, Vitória da Conquista/Bahia, que encontra-se regular perante o licenciamento ambiental pelo prazo de três anos contados a partir da data de emissão deste documento, mediante Licença por Adesão e Compromisso para realização da atividade de Transporte de Produtos Classe e/ou Resíduos Perigosos e de Serviços de Saúde no Estado da Bahia, com capacidade de carga de 120,00 t/mês, mediante cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

1. Acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados, e encaminhá-los para destinação final, em instalações adequadas;
2. Realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para a atmosfera, em instalações com Licença Ambiental, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização;
3. Sanar, de imediato, os danos à saúde humana e ao meio ambiente causados por acidentes durante a movimentação dos produtos perigosos;
4. Realizar o transporte dos produtos perigosos apenas com motoristas devidamente qualificados e treinados para esse fim;
5. Atender a Resolução nº 5.947/2021 da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e suas alterações, no tocante às Prescrições Gerais para o Transporte de Produtos Perigosos, bem como as Prescrições Particulares para cada classe de Produtos Perigosos;
6. Comunicar imediatamente ao INEMA sobre qualquer acidente no transporte de substâncias perigosas, conforme estabelecido no Art. 37 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e Lei nº 12.212 de 04/05/2011;
7. Manter em seus arquivos documentação comprobatória dos produtos movimentados, contemplando relação, quantidade, origem e destino, para fins de fiscalização;
8. Dispor de cópia da respectiva Declaração de Transporte de Resíduos Perigosos (DTRP), declarada pela fonte geradora de resíduos perigosos, durante o transporte dos mesmos.

Art. 2.º Este Certificado refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente, cabendo a transportadora obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3.º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

A autenticidade deste certificado pode ser atestada na internet, no endereço: http://www.seia.ba.gov.br em Serviços On-line/Atestar Certificado, utilizando a chave de segurança deste certificado.

8369F0D0-D90D3E85-2F9D960D-BA39B494

Certificado emitido às 08:43:07 do dia 01/12/2022 <hora e data de Brasília>, válido por três anos contados da data da emissão.

Manuel Messias Silva da Silva
Mat. [illegible]
Agente de Fiscalização

869

Data da Solicitação: 04 Janeiro 2025
N° Requerimento SEIA: 2025.001.000373/INEMA/REQ

Pessoa Jurídica

Razão Social: GI Tratamento De Residuos Ltda CNPJ: 30.820.143/0001-00
Nome Fantasia: GI Residuos
Inscrição Estadual: 154474915 Inscrição 574256
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Contatos:
Telefones: Celular: (77) 8109-1661

Endereço:
Logradouro: Distrito Pradoso Complemento: FAZENDA
CEP: 45104000 Bairro/Distrito: Zona Rural Cidade: Vitória da Conquista UF: BA

CNAE

Código	Descrição	Atividade Principal
38.22-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	Sim
49.30-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Não
38.21-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	Não

Dados do Empreendimento

Nome: GL Tratamento de Residuos Eireli
E-mail: venancio@grupoladeia.com.br Tipo: Cessão
Logradouro: Fazenda Furado de João Mendes Complemento: Fazendo
CEP: 45104970 Bairro/Distrito: Pradoso Cidade: Vitória da Conquista UF: BA
Empreendimento em Unidade de Conservação: Não

Endereço de Correspondência

Logradouro: Avenida Expedicionários Complemento: 1 Andar
CEP: 45020310 Bairro/Distrito: Recreio Cidade: Vitória da Conquista UF: BA

Tipologia

Descrição
D3.1 Transportadora de resíduos e/ou produtos perigosos e de serviços de saúde
E11.4 Serviços de descontaminação de lâmpadas fluorescentes ou reciclagem
E7.2.1 Incineradores de Resíduos Industriais e de Saúde
E11.7 Serviços de Britagem, Resíduos da Construção Civil e outros

Questionário

O empreendimento possui processo(s) concluido ou tramite no Inema? SIM

Número do Processo	Sistema	Atos Ambientais
2022.001.001266/INEMA/LIC-01266	SEIA	Licença de Operação (LO)
2022.001.008384/INEMA/LIC-08384	SEIA	Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC)

Deseja requerer para esse empreendimento transferência de titularidade dos atos autorizados/aprovados no INEMA? NÃO

O empreendimento está vinculado a um programa do governo? NÃO

Manoel Messias Diogo da Silva
Téc. Ambiental
Agente de Fiscalização

ALTERAÇÃO, RENOVAÇÃO, CANCELAMENTO e PRORROGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

O que deseja solicitar em relação aos atos administrativos do INEMA?

[x] Renovar ou alterar licença ambiental

Tipo	Número do Processo	Número da Portaria	Data da Portaria	Validade
Renovar licença	2022.001.001266/INEMA/LIC-01266	26228	07/06/2022	07/06/2025

870

Questionário

Tipo	Número do Processo	Número da Portaria	Data da Portaria	Validade

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Caracterização das atividades passíveis de licenciamento ambiental

Atividade	Unidade de Medida	Capacidade / Produção / Área / Volume	Principal
Serviços de descontaminação de lâmpadas fluorescentes ou reciclagem	un/mês	74.880,00	NÃO
Incineradores de Resíduos Industriais e de Saúde	t/ano	1.990,00	SIM
Transportadora de resíduos e/ou produtos perigosos e de serviços de saúde	t/mês	120,00	NÃO
Serviços de Britagem, Resíduos da Construção Civil e outros	t/ano	131.104,00	NÃO

Porte Identificado: Pequeno Classe: Classe 4 Fase do Empreendimento: Operação

Data para início da operação: 30/06/2022

Declaração

Declaro serem verdadeiras as informações constantes deste documento, estando ciente de que a falsidade de quaisquer dados constitui prática de crime e resultará na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei n°2.848/40), na lei de Crimes Ambientais (Lei n°9.605/98) e nas suas normas regulamentadoras.

Salvador, 26 de Março de 2025

Veronica Dias Zadeia

GI Resíduos

Manoel Messias Viana da Silva
Mat. 910[illegible]
Agente de Fiscalização

871

Ato(s) do Processo

- Renovação de Licença de Operação (RLO)

Dados Gerais

Número do Processo

2025.001.002995/INEMA/LIC-02995

Data de Formação

15/04/2025

Nome/Razão Social

GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

CPF/CNPJ

30.820.143/0001-00

Nome do Empreendimento

GL Tratamento de Residuos Eireli

Localidade

Vitória da Conquista

E-mail

venancio@grupoladeia.com.br

Porte

Pequeno

Requerimento

Número do Requerimento

2025.001.000373/INEMA/REQ

Data de Abertura

04/01/2025

ATENÇÃO

- Consulte o andamento do processo pelo site: **www.sistema.seia.ba.gov.br**
- Este protocolo **só autoriza** a execução das atividades nos casos de renovação de licença e/ou de renovação de outorga.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 6.[illegible]270.8
Agente de Administração

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Em 07/06/2022.

Assinatura

PORTARIA Nº 26.228 DE 06 DE JUNHO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2022.001.001266/INEMA/LIC-01266, RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **GL TRATAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI**, inscrita no CNPJ de Nº 30.820.143/0001-00, com sede na Fazenda Furado de João Mendes, S/N, Distrito Pradoso, Zona Rural, no município de Vitória da Conquista, para a operação de Unidade de Processamento de Resíduos, com as seguintes capacidades de processamento: a) 1.990,0 t/ano de Resíduos Indústrias e de Serviço de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E" por Incineração; b) 74.880 unidades/mês de lâmpadas fluorescentes e c) 131.104 t/ano de Serviço de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil, de áreas de triagem, de transbordo e de armazenamento transitório de resíduos de construção civil, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

Manoel Messias Lispe da Silva
Matrícula
Agente de Fiscalização

Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
26.228	GL TRATAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI	07/06/2022	07/06/2025

Endereço:	CNPJ / CPF	Município
Fazenda Furado de João Mendes, s/n, Distrito Pradoso, Zona Rural.	30.820.143/0001-00	Vitória da Conquista

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.001.001266/INEMA/LIC-01266, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à GL TRATAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 30.820.143/0001-00, com sede na Fazenda Furado de João Mendes, s/n, Distrito Pradoso, Zona Rural, no município de Vitória da Conquista, para a operação de Unidade de Processamento de Resíduos, com as seguintes capacidades de processamento: a) 1.990,0 t/ano de Resíduos Indústrias e de Serviço de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E" por incineração; b) 74.880 unidades/mês de lâmpadas fluorescentes e c) 131.104 t/ano de Serviço de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil, de áreas de triagem, de transbordo e de armazenamento transitório de resíduos de construção civil, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I. comunicar ao INEMA, no caso de situações de emergências ambientais, atendendo aos procedimentos dispostos na Norma Técnica - NT-001/2021, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 4.854/2021; II. requerer previamente ao INEMA a competente licença, no caso de alteração do processo apresentado, conforme Art(s). 116 e 151 do Regulamento da Lei 10.431/2006 aprovado pelo Decreto 14.024/2012 e suas alterações; III. fornecer aos funcionários EPIs (equipamentos de proteção individual) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego; IV. apresentar ao INEMA, anualmente, até o último dia do mês de março, o Relatório Técnico de Garantia Ambiental – RTGA referente às atividades da Comissão Técnica de Garantia Ambiental – CTGA. Este Relatório deverá contemplar os seguintes assuntos: a) acompanhamento da performance de automonitoramento dos efluentes líquidos; b) acompanhamento da performance das emissões atmosféricas, através de cálculo estequiométrico; c) acompanhamento qualiquantitativo acerca da geração de resíduos; d) relato de melhorias implantadas e projetos em andamento visando adequação ambiental, e) acompanhamento das ações de remediação ambiental, f) acompanhamento das campanhas de educação ambiental, g) acompanhamento dos programas de saúde e higiene ocupacional, h) relato de eventos envolvendo acidentes e anormalidades operacionais, i) acompanhamento do atendimento aos condicionantes das licenças ambientais em vigor) acompanhamento dos indicadores ambientais, j) outros assuntos considerados relevantes pela empresa; V. implementar e manter sempre atualizado, o Plano de Emergência Ambiental (PEA) do empreendimento. O Plano deverá constar no mínimo os seguintes itens: 1) Objetivos; 2) Aplicação/Abrangência; 3) Definições; 4) Responsabilidades; 5) Procedimentos (5.1. Comunicação e alarme de emergência; 5.2. Infraestrutura e recursos; 5.3. Atendimento e Respostas às emergências; 5.4. Registro de emergência – Avaliação e Relatório; 5.5. Realização de simulado de emergência; 5.6. Treinamento dos funcionários.) 6) Cenários de Incidentes; 7) Anexos contendo Dados da Equipe de Emergência – Membros (Telefone e endereço) e Telefones de Emergências; VI. Implementar as condições adequadas de funcionamento o Sistema de proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego e promover a atualização contínua do Laudo de Vistoria a ser emitido pelo Corpo de Bombeiros, como forma de se avaliar a adequabilidade desse sistema ao empreendimento; VII. encaminhar os efluentes sanitários para fossas sépticas o, conforme especificações das Normas Técnicas da ABNT NBR-7.229/93 e NBR- 13.969/97 da ABNT, realizando a sua limpeza, sempre que tornar-se necessário, através de empresa devidamente licenciada para tal. Manter em seus arquivos documentação comprobatória da empresa receptora dos resíduos, para fins de fiscalização; VIII. Implementar e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) do empreendimento, que deverá estar conforme a Resolução CEPRAM nº 4.578/2017, que aprovou a Norma Técnica NT- 01/2017, que estabelece os critérios de exigibilidade e fornece subsídios para a elaboração de um Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) para empreendimentos implantados ou em implantação no estado da Bahia; IX. armazenar líquidos inflamáveis e combustíveis e gases de acordo com as normas técnicas vigentes (Norma Regulamentadora NR-20 do Ministério do Trabalho e Emprego) em área com canaleta para contenção de um possível vazamento dos produtos perigosos no local onde estes ficam armazenados, interligando-a a uma caixa de coleta; X. operar o empreendimento, conforme projeto apresentado ao INEMA, respeitando a RESOLUÇÃO CONAMA nº 316/2002 e demais legislações pertinentes; XI. atender à Resolução CEPRAM Nº 4610/2018 e suas alterações, com base no Documento Técnico Orientador (disponível no site do INEMA), no que diz respeito à Educação Ambiental para esse empreendimento; XII. cumprir o componente de Educação Ambiental: Ações de Divulgação, constante no anexo I da Resolução CEPRAM Nº 4610/2018 e suas alterações; XIII. manter os arquivos eletrônicos das medições e registros do monitoramento contínuo das emissões atmosféricas para CO, O2, HCl, NOx, temperatura da câmara primária, temperatura da câmara secundária, MP e SOx, disponíveis, para fins de fiscalização ambiental;

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

Daniella Teixeira F. de Araújo
Diretora Geral em Exercício
Matrícula 09.443.459-2

GOVERNO DO ESTADO | SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01277[illegible]
Agente de Gestão

874

Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
26.228	GL TRATAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI	07/06/2022	07/06/2025

Endereço:	CNPJ / CPF	Município
Fazenda Furado de João Mendes, s/n, Distrito Pradoso, Zona Rural.	30.820.143/0001-00	Vitória da Conquista

XIV. realizar medições isocinéticas das emissões atmosféricas da chaminé do incinerador contemplando os seguintes parâmetros e as respectivas frequências: a) Material Particulado Total (MPT), Compostos Clorados Inorgânicos medidos como AHCL, Compostos Fluorados Inorgânicos medidos como HF, BTEX, Óxidos de Enxofre (SOx) medidos como SO2, Óxidos de Nitrogênio (NOx) medidos como NO2 - Frequência semestral; b) Dioxinas e furanos - Frequência anual; c) Poluentes orgânicos persistentes - frequência anual. Os relatórios de monitoramento deverão ser encaminhados ao INEMA no semestre seguinte ao da realização das medições. Os limites máximos de emissão desses poluentes atmosféricos deverão ser os estabelecidos na Resolução CONAMA nº 316/2002 que dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos; XV. encaminhar todas as correntes de efluentes líquidos administrativo e industriais para tratamento na ETE, incluindo a área de descarga dos resíduos tratados e o piso da área de tratamento e lavagem de vasilhames; XVI. manter as premissas e orientações das Resoluções CONAMA nº 316/02 e 358/05, para o balizamento operacional do empreendimento, quando não especificados nesta licença ambiental; XVII. cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, conforme apresentado ao INEMA, devendo atualizá-lo sempre que houver modificações de processo que impliquem em alterações na geração de resíduos; XVIII. segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos destinados à armazenagem provisória em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado, devidamente sinalizada de acordo com a classe do resíduo, atendendo aos critérios de armazenamento estabelecidos pela Norma técnica da ABNT NBR 11.174 para o armazenamento dos resíduos de classe II (inertes e não inertes) e pela Norma técnica da ABNT NBR 12.235 para armazenamento de resíduos classe I (perigosos). Encaminhar posteriormente os resíduos para destinação final em instalações com licença ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, o reuso e a reciclagem; XIX. realizar o teste de queima, sempre que ocorrerem variações significativas das características dos resíduos a serem tratados, tomando como base a composição realizada como teste e aprovada por este INEMA; XX. manter o sistema de intertravamento do incinerador em perfeitas condições de funcionamento, para que este possa interromper automaticamente a alimentação de resíduos em casos de descontroles operacionais, principalmente nos casos de interrupção do funcionamento dos equipamentos de controle de poluição; XXI. operar as instalações de tratamento térmico de acordo com os projetos apresentados, ficando vedada qualquer alteração de capacidade e nos processos tecnológicos sem a expressa anuência do INEMA; XXII. operar, quando em plena carga, as câmaras de incineração e de pós-queima respectivamente, com temperaturas mínimas de 800 °C e com tempo de permanência mínimo de 2 segundos na pós-queima, interrompendo a alimentação do forno caso a operação saia destas condições; XXIII. armazenar os resíduos perigosos, em atendimento à atual capacidade de armazenamento temporário das instalações físicas do galpão, observando a compatibilidade dos produtos químicos, e as normas de segurança exigidas; XXIV. realizar inspeções diárias na área, visando a verificação das condições de armazenamento, acondicionamento, identificação e se estas estão atendendo as normas e legislação pertinente, bem como para identificação de possíveis vazamentos e riscos associados e garantir a segurança ao meio ambiente e a saúde ocupacional, mantendo registros das mesmas para fins de fiscalização; XXV. estocar temporariamente os resíduos perigosos em embalagens adequadas e pelo prazo máximo de 06 (seis) meses. Os resíduos de saúde do Grupo A2 e A3 devem ser tratados em menos de 24 horas, caso não estejam refrigerados até 4ºC. A empresa deverá manter arquivado, e em local disponível para fins de fiscalização do INEMA, documentação que comprove o tratamento e destinação final de todos os resíduos perigosos; XXVI. adotar soluções e melhorias de processos que impliquem na redução de uso dos recursos naturais, tais como: reaproveitamento das águas pluviais, redução do consumo de energia, geração de efluentes líquidos e de resíduos sólido; XXVII. manter em bom estado de conservação os pisos e canaletas, principalmente nas áreas dos pátios de estocagem de produtos perigosos e operação do incinerador, realizando inspeções periódicas a fim de avaliar a sua integridade física; XXVIII. manter os limites de ruído dentro dos padrões estabelecidos na Norma Tecnica da ABNT NBR 10.151 e suas atualizações, que estabelece procedimentos para medir e avaliar os níveis de pressão sonora em áreas habitadas; XXIX. requerer previamente junto ao INEMA, a Autorização para Perfuração de Poço e posteriormente a outorga de captação de água subterrânea, ou a sua dispensa, se couber. Utilizar água oriunda da captação subterrânea, somente após a emissão da outorga. Instalar hidrômetro no sistema de captação de água, respeitando o limite de vazão conforme estabelecido em sua outorga para captação de água. A empresa deverá manter estes registros para fins de fiscalização. Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. Art. 4º - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

Daniella Tetzner F. de Araújo
Diretora Geral em Exercício
Matrícula 09.443.459-2

GOVERNO DO ESTADO | SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Manoel Messias Lisboa da Silva
Mat. 1602711-8
Agente de Fiscalização

875

CADASTRO ESTADUAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS NATURAIS (CEAPD)

GOVERNO DA Bahia
TERRA DE TODOS NÓS
Secretaria do Meio Ambiente

COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO

Cadastro Nº 101371

1. IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF: 30.820.143/0001-00 | RG ou Insc. Estadual: 154.474.915
Nome ou Razão Social: GL TRATAMENTO DE RESIDUOS EIRELI | Data de Abertura: 07/05/2018
Endereço: DT PRADOSO, FAZENDA FURADO DE JOÃO MENDES | Bairro: ZONA RURAL
Complemento:
Município: VITORIA DA CONQUISTA | Estado: BA | CEP: 45104000
E-mail: VENANCIO@GRUPOLADEIA.COM.BR | Telefone: 07734211514

2. REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 027.778.585-51 | RG: 1117865681
Nome: VENANCIO DIAS LADEIA | Data de Nascimento: 18/01/1988
Endereço: CAMINHO E | Bairro: CANDEIAS
Complemento:
Município: VITORIA DA CONQUISTA | Estado: BA | CEP: 45028237
E-mail: VENANCIO.LADEIA@GMAIL.COM | Telefone: 07781091661

3. DADOS DE PAGAMENTOS (ÚLTIMOS 5 ANOS)

ANO	PERÍODO	N. DE CONTROLE	DATA	VALOR

Nenhum pagamento encontrado.

4. OBSERVAÇÕES:

1 - Este comprovante não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
2 - Este comprovante não certifica a regularidade do cadastrado. O requerente deve comprovar sua regularidade com os DAEs pagos, caso seja passivo de cobrança.
3 - Este comprovante confirma o cadastro de Pessoa Física ou Jurídica nos serviços online do estado da Bahia. As atividades vigentes são as constantes no certificado do IBAMA.

A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do INEMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01627-8
Agente de Controle

876

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
283105/2025
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO.

Profissional: **ROBERTA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**
Registro: **3000091663BA** RNP: **0518745384**
Título profissional: ENGENHEIRA AMBIENTAL, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **BA20251091729** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 25/04/2025
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**

Contratante: **SERVICO DE ASSISTENCIA MEDICA E URGENCIA SA SAMUR** CPF/CNPJ: **16.205.262/0001-22**
Endereço do contratante: AVENIDA YOLANDO FONSECA Nº: 480
Complemento: Bairro: JUREMA
Cidade: VITÓRIA DA CONQUISTA UF: BA CEP: 45023315
Contrato: 9193/2023 Celebrado em: 01/11/2023
Valor do contrato: R$ 60.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: AVENIDA YOLANDO FONSECA Nº: 480
Complemento: Bairro: JUREMA
Cidade: VITÓRIA DA CONQUISTA UF: BA CEP: 45023315
Coordenadas Geográficas: -14.862606, -40.845056
Data de início: 18/03/2025 Situação: atividade em andamento
Finalidade: Ambiental
Proprietário: SERVICO DE ASSISTENCIA MEDICA E URGENCIA SA SAMUR CPF/CNPJ: 16.205.262/0001-22

Atividade Técnica: **16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS_6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE 22 - Condução de serviço técnico 8019.00 quilograma; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS_6.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE 22 - Condução de serviço técnico 8019.00 quilograma; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS_6.2.4.3 - INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE 22 - Condução de serviço técnico 8019.00 quilograma;**

Observações

COLETA,TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SERVIÇOS DE SAÚDE A,B e E.

Informações Complementares

- CONSIDERAR AS QUANTIDADES E UNIDADES DE MEDIDAS DOS SERVIÇOS EXECUTADO CONSTANTES NO ATESTADO.
- CONSIDERAR OS SERVIÇOS EXECUTADOS APENAS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA AMBIENTAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'b' DO ARTIGO 6° DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966.
- O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE 01/11/2023 A 01/11/2025 E O PERÍODO PARCIAL EXECUTADO ABRANGE DE 18/03/2025 A 19/05/2025, CONFORME ATESTADO ANEXO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 283105/2025
26/05/2025, 11:22
40W3W

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: 40W3W

Manoel Messias Rosa da Silva
Mat. 0[illegible]
Agente de Fiscalização

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

283105/2025

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Manuel Messias Bispo da Silva
Mat. 010[illegible]8
Agente de Fiscalização

HOSPITAL SAMUR

Atestado de Capacidade Técnica

1. Dados da Obra/Serviço

Local de realização	Avenida Yolanda Fonseca, 480, Bairro Jurema, 45023-900, Vitória Da Conquista – Bahia
Período de realização	01/11/2023 a 01/11/2025
Período Executado	18/03/2025 a 19/05/2025
Parcelas Executadas	Prestação parcial dos serviços contratados.

2. Identificação da Contratante

Razão Social	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E URGÊNCIA SA SAMUR
CNPJ	16.205.262/0001-22

3. Identificação da Contratada

Razão Social	GL Tratamento de Resíduos
CNPJ	30.820.143/0001-00
Registro	0010285130-BA

4. Dados do(s) Responsável(is) Técnico(s)

Nome	Título Profissional	RNP	CREA
Roberta Rodrigues de Albuquerque	Engenheira Ambiental, Engenheira de Segurança do Trabalho.	0518745384	3000091663BA

5. Descrição dos Serviços Realizados

Coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final dos Resíduos de Serviço de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E".

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 283105/2025, emitida em 26/05/2025

Certidão nº 283105/2025
26/05/2025, 11:23
Chave de Impressão: 40W3W
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/05/2025 e contém 2 folhas

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 71827/1-6
Agente de Contratação

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia
Rua Prof. Aloísio de Carvalho Filho, 402, Engenho Velho de Brotas - Salvador-BA
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br

CREA-BA
Impresso em: 26/05/2025, às 11:23.

HOSPITAL SAMUR

6. Identificação de Signatários

Representante da Contratante		
Nome	**Cargo**	**Identificação**
José Luís Barbosa Silva	Engenheira Eletricista / Segurança do Trabalho / Clínico / Hospitalar	CREA – 0519993454BA

7. Declaração

O **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E URGÊNCIA SA SAMUR**, CNPJ nº **16.205.262/0001-22**, situada na Av. Iolanda Fonseca, 480, Jurema, 45023-030, Vitória Da Conquista – Bahia, atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa contratada **GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA** portadora do CNPJ nº **30.820.143/0001-00**, registro CREA nº 0010285130-BA, desenvolveu o serviço de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final dos resíduos de saúde dos grupos "A", "B" e "E", via contrato prestação de serviço, estabelecido entre as partes. Cumprindo satisfatoriamente com as obrigações assumidas com o determinado quantitativo:

Quantitativo:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE (KG/L)	TRATAMENTO/DESTINAÇÃO
RSS: A, B, E	**15.037,00 kg**	**Termo Destruição (Incineração)**

Por ser verdade, firmamos o presente.

Vitória da Conquista – BA, de 19 de maio de 2025.

José Luís Barbosa Silva
Engenheiro Eletricista
CREA-BA 0519993454-4
Engº Clínico ABClin
Engº Segurança do Trabalho
Engº Manutenção Hospitalar

JOSÉ LUÍS BARBOSA SILVA
CREA – 0519993454BA

Wallace Spinola Valverde
Gerente de Recursos Humanos
Hospital Samur

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E URGÊNCIA SA SAMUR
CNPJ nº 16.205.262/0001-22

Manoel Messias Filho da Silva
Mat. 0[illegible]
Agente de Fiscalização

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 283105/2025, emitida em 26/05/2025

Certidão nº 283105/2025
26/05/2025, 11:23
Chave de Impressão: 40W3W
O documento nesta ato registrado foi emitido em 26/05/2025 e contém 2 folhas

TORRE

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL

CDF nº 3956930/2025

Período : 22/05/2025 até 22/05/2025

CONSÓRCIO TORRE BAHIA, CPF/CNPJ 52740820000113 certifica que recebeu, em sua unidade de Vitória da Conquista - BA, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social :GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA CNPJ/CPF : 30820143000100

Endereço : DT PRADOSO,SN FAZENDA FURADO DE JOAO MENDES ZONA RURAL Município : Vitória da Conquista UF : BA

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tratamento
190112 - Cinzas e escórias não abrangidas em 19 01 11 (*)	CLASSE II A	1,5000	Tonelada	Aterro Resíduos Classes IIA e IIB

Observações

Manifestos Incluídos:

291025370602

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

Vitória da Conquista, 22/05/2025

Victor Valverde Cruz
Engenheiro CREA 61453/BA

Responsável
Victor Valverde Cruz
61453

Responsável pela Emissão: Soraya Machado Torres

CDF Emitido no Sistema MTR do Sinir - Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão de Resíduos

Rodovia BA959,S/N Estrada de acesso para José Gonçalves CEP : 45000000,Vitória da Conquista - BA

881

INMETRO

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

CIPP

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO (OIA-PP)

FIT - INSPECAO VEICULAR LTDA
CNPJ: 08.387.750/0003-31
AV BRUMADO, 4000 - BATEIAS
Vitória da Conquista - BA - CEP: 45052-000
Telefone: 3211-0999 - OIA-PP 0699
E-mail:FIT.VCO@FITBR.COM.BR;FIT@FITBR.COM.BR

A400843

02 DATA DE VENCIMENTO
04/NOV/25

03 PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO
GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA / 30.820.143/0001-00

VEÍCULO RODOVIÁRIO

04 NÚMERO DO CHASSI	05 PLACA DE LICENÇA	06 RENAVAM
9BFVEADS8FBS86661	PJQ6A13	01070516918

EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO / REVESTIMENTO INTERNO

07 FABRICANTE DO EQUIPAMENTO				08 DATA DA CONSTRUÇÃO
FACCHINI S/A				NOV/15
09 Nº DE EQUIPAMENTO	10 DATA DA INSPEÇÃO PERIÓDICA	11 DATA DA PRÓXIMA INSPEÇÃO PERIÓDICA	12 Nº DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO	13 Nº DO RNC
0063415-07	04/NOV/24	04/NOV/25	0699-A400843	0699-A400843
14 APLICADOR DO REVESTIMENTO INTERNO			15 DOCUMENTO(S) DE INSPEÇÃO	
NA			ANEXO F-Portaria INMETRO nº 128/2022	

16 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEGUINTE(S) GRUPO(S)	17 Nº DO LACRE	18 TIPO DE EQUIPAMENTO	19 Nº DE COMPARTIMENTOS
27	NA	CARROCERIA FECHADA	1

20 Nº DO CIPP (ANTERIOR)	21 LOCAL DE INSPEÇÃO (L)
A139309	0699-001-Vitória da Conquista/BA-0699 - VITORIA DA CONQUISTA/BA

TANQUE DE CARGA CERTIFICADO

22 NÚMERO DO CTPP	23 ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS (OCP)	
NA	NA	
24 DATA DE VENCIMENTO	25 Nº DE EQUIPAMENTO	26 FAMÍLIA
NA	NA	NA

27 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEGUINTE(S) GRUPO(S)
NA

28 NOME/ASSINATURA/Nº DO CREA OU CFT/Nº DO INSPETOR (OIA-PP)
Lucas Maia dos Santos
CFT-BR Nº 08833038525 (E)

29 NOME/ASSINATURA/Nº DO CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU Nº DO CREA OU CFT DO SUPERVISOR TÉCNICO (OIA-PP)
JACKSON JOSE OLIVEIRA COSTA
CREA BT-161218826-0 - CREA: 0001450760

O equipamento rodoviário foi inspecionado conforme os requisitos estabelecidos no(s) documento(s) de inspeção exigido(s) pelo Inmetro. ( )
Os requisitos de identificação do equipamento rodoviário exigidos na legislação de trânsito, não estão cobertos por este CIPP.
Este CIPP não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo OIA-PP, relativa aos componentes independentes.
Este CIPP não isenta o fabricante/aplicador do revestimento interno/proprietário do equipamento rodoviário e o expedidor de suas responsabilidades, quanto aos danos pessoais, materiais e ambientais ou qualquer perdas provocados por problemas da instalação, construção, aplicação do revestimento interno, manutenção e operação incorreta do equipamento rodoviário.
O proprietário do equipamento rodoviário e o expedidor são responsáveis pela adequação do equipamento rodoviário e acessório(s) ao(s) produto(s) perigoso(s) transportado(s).
Nota 1: Em caso de acidentes/avarias com o equipamento rodoviário, este CIPP perde a sua validade.
Nota 2: É parte integrante deste CIPP o Registro de Não Conformidade (RNC).
Nota 3: É obrigatório o porte da 1ª via do original deste CIPP pelo condutor do veículo rodoviário e não é permitida a sua plastificação.
Nota 4: Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP.

INMETRO - Rua Santa Alexandrina, nº 416 - Rio Comprido - RJ - CEP 20261-232
www.inmetro.gov.br/rtac/oiaprp - Tel.: 0300 255 1818

GRÁFICA PRIMA TECNOLOGIA LTDA / CNPJ 03.218.494/0001-07

INMETRO

EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO - PROPRIETÁRIO

Manoel Messias Lisboa da Silva
Mat. 0102741/6
Agente de Fiscalização

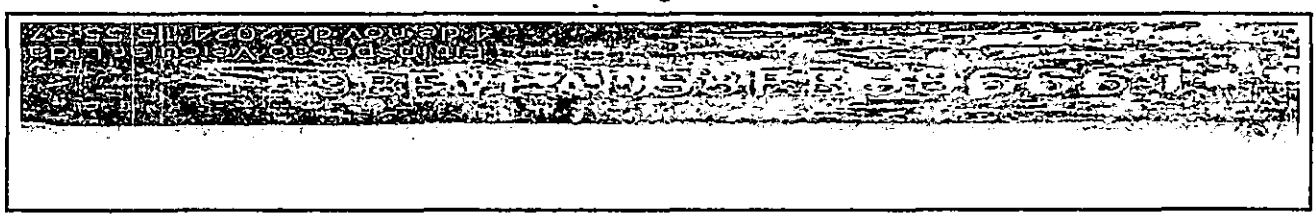
882

30 OBSERVAÇÕES.

Vide Certificado de Inspeção Veicular - CIV N.º A2279551 em anexo.
"N.A." (Não Aplicável)

São proibidas a utilização de fotocópia, mesmo sendo autenticada, e a sua plastificação.
Este certificado tem validade prorrogada, por 30 (trinta) dias, a partir da sua data de vencimento, aplicável somente nos casos em que o conjunto veicular estiver em viagem de retorno para a sua base de operação, considerando que o seu equipamento ainda esteja contaminado com resíduos.

JACKSON JOSE OLIVEIRA COSTA
CREA RT: 181210826-5 CREA: 0000159760





Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102/11-9
Agente de Contratação

883

REGISTRO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC)

Nº DO RNC	DATA DO RNC	Nº DO CIPP	Nº DO CTPP	FOLHA Nº
0699-A400843	04/NOV/24	A400843	NA	1 / 2

PLACA DE LICENÇA	ESPESSURA MÍNIMAS
PJQ6A13	NA

DOCUMENTO(S) DE INSPEÇÃO	ITEM	EVIDÊNCIA OBJETIVA	DISPOSIÇÃO
ANEXO F - Portaria INMETRO Nº 128/2022	NC	NC	NC

INSPEÇÃO (EQUIPAMENTO)		INSPEÇÃO DE RETORNO (EQUIPAMENTO)	
APROVADO	REPROVADO	APROVADO	REPROVADO
Regimar S. Oliveira			

CLIENTE	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA / EDVAN RAMOS SA SILVA	CLIENTE	
LOCAL DE INSPEÇÃO (LI) / DATA	01-Vitória da Conquista/BA-04/11/2024	LOCAL DE INSPEÇÃO (LI) / DATA	

OBSERVAÇÕES

Equipamento Rodoviário Apto a Transportar Produto(s) Perigoso(s) do(s) Seguinte(s) Grupo(s) do CIPP: 27I

RT OU ST-PP	INSPETOR
JACKSON JOSE OLIVEIRA COSTA CREA RT: 161218826-5 - CREA: 0000158780	Lucas Matheus Santos CFT-BR Nº 06553029506 Inspetor Técnico

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 8127158
Agente de Credenciamento

884

INMETRO

LISTA DE GRUPOS DE PRODUTOS PERIGOSOS

Produto	Nº ONU	Grupo
- Cloro	1017	1
- Álcool Etílico (Mistura para motores à combustão interna)	1170	2A
- Querosene	1223	2B
- Óleo Diesel	1202	
- Combustível para Motores ou Gasolina - Mistura de Etanol e Gasolina ou Mistura de Etanol e Combustível para Motores com mais de 10% de Etanol	1203 3475	2C
- Combustível para Aviões a Turbina	1863	2D
- Gasolina de Aviação (GAV-100LL ou ACGAS-100LL)	1203	2E
- Destilados de Petróleo ou Derivados de Petróleo (*****)	1268	
- Tanque de Carga Comboio		2F
- Álcool Etílico	1170	
- Querosene	1223	
- Gasolina	1203	
- Óleo Diesel	1202	
- Oxigênio	1073	3
- Argônio	1951	
- Nitrogênio	1977	
- Ácido Sulfúrico (concentração ≥ 70% de ácido)	1830	4A
- Ácido Sulfúrico, Fumegante	1831	
- Ácido Sulfúrico, Residual (concentração ≥ 70% de ácido)	1832	
- Hidróxido de Sódio	1824	
Sulfato de Alumínio		
Tanque de Carga Revestido e Tanque em PRFV		4B
- Ácido Clorídrico	1789	
- Ácido Sulfúrico (concentração > 51% e < 70% de ácido)	1832	
- Ácido Sulfúrico (concentração ≤ 51% de ácido ou fluído ácido para baterias)	2796	
- Ácido Sulfúrico, Residual (concentração < 70% de ácido)	1778	
- Ácido Fluorsilísico	2582	
- Cloreto Férrico	1840	
- Cloreto de Zinco	2802	
- Cloreto de Cobre	1760	
- Cloreto Ferroso	2581	
- Cloreto de Alumínio, Solução	1760	
- Policloreto de Alumínio	1760	
- Sulfato Férrico	1760	
- Sulfato de Alumínio	1760	
Tanque de Carga Revestido e Tanque em PRFV		4C
- Clorito de Sódio	1496	
- Hipoclorito de Sódio	1791	
Tanque de Carga Revestido em Borracha		4D
- Ácido Sulfúrico, Residual (concentração < 70% de ácido)	1832	
- Ácido Nítrico, Vermelho, Fumegante	2032	4E
- Amônia Anidra	1005	6A
- Propeno ou Propileno	1077	
- Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	1075	6B
- Clorodifluorometano	1018	
- Hexafluoropropileno	1858	
- Propano	1978	
- Dióxido de Carbono Líquido Refrigerado	2187	6C
- Éter Dimetílico	1033	
- Metil Acetileno-Propadieno	1060	
- Óxido Nitroso	2201	
- Acetaldeído	1089	6D
- Cloreto de Metila	1063	
- Cloreto de Vinila	1086	
- Diclorodifluorometano	1028	
- Difluoretano	1030	
- Etilamina	1036	
- Dimetilamina Anidra	1032	
- Trimetilamina Anidra	1083	
- Metilamina Anidra	1061	
- Butadieno, Estabilizado	1010	6E
- Butano	1011	
- Buteno ou Butileno	1012	
- Isobuteno ou Isobutileno	1055	
- Cloro Difluoretano	2517	
- Metil Mercaptana	1064	
- Éter Metil Vinílico, Estabilizado	1087	

Produto	Nº ONU	Grupo
- Cloropentafluoretano	1020	6F
- Clorotrifluormetano	1022	
- Bromo Trifluormetano	1009	6G
- Dióxido de Enxofre	1079	6H
- PNR Gases Transportáveis em Cilindros Interligados	(*)	6I
- Ácido Fluorídrico, Solução	1790	6J
- Acetato de Amila	1104	7A
- Álcool Amílico	1105	
- Butanol	1120	
- Acetato de Butila	1123	
- Diacetona Álcool	1148	
- Etil Benzeno	1175	
- Metilisobutilcetona	1245	
- Xilenos	1307	
- Ciclohexanona	1915	
- Metilisobutilcarbinol	2053	
- Acetato de Isobutila	1213	
- Álcool Isobutílico	1212	
- Álcool Propílico	1274	7B
- Tolueno	1294	
- Benzeno	1114	
- Ciclohexano	1145	
- Acetato de Etila	1173	
- Metiletilcetona	1193	7B
- Acetato de Isopropila	1220	
- Álcool Isopropílico	1219	
- Acetona	1090	7C
- Álcool Etílico para Uso Humano e Animal	1170	7D
- Álcool Metílico	1230	7E
- Álcool Etílico para Uso Não Humano e Não Animal	1170	7F
- PNR Líquidos Transportáveis em Tanque de Carga (PMTA ≤ 20 kPa) (***)	(*) (**)	27A1
- PNR Líquidos Não Corrosivos Transportáveis em Tanque de Carga (20 kPa < PMTA ≤ 175 kPa) (***)	(*)	27A2
- PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (20 kPa < PMTA ≤ 175 kPa)	(*)	27A3
- PNR Líquidos Não Corrosivos Transportáveis em Tanque de Carga (175 kPa < PMTA ≤ 690 kPa) (***)	(*)	27A4
- PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (175 kPa < PMTA ≤ 690 kPa)	(*)	27A5
- PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (densidade ≤ 0.9 e 20 kPa ≤ PMTA ≤ 175 kPa)	(*)	27A6
- PNR Transportáveis em Tanque de Carga Revestido	(*)	27B
- PNR Bebidas Alcoólicas	3065	27C
- PNR Líquidos e Gases Transportáveis em Tanque de Carga (PMTA > 690 kPa)	(*)	27D
- PNR Criogênicos	(*)	27E
- PNR Produtos Perigosos Sólidos a Granel (PPS)	(*)	27F
- PNR Produtos Perigosos de Petróleo Escuros (PPPE)	*	27G
- PNR Produtos Controlados pelo Exército/Explosivos (PCEE) (****)	-	27H
- PNR Produtos Fracionados (PF)	*	27I
- PNR Produtos Pesados de Petróleo Claros (PPPC)	*	27J

- (*) Consultar a Resolução ANTT nº 5.232/2016 e suas alterações ou substituições
- (**) O produto BioDiesel classificado como nº ONU 3082, conforme a norma ABNT NBR 15512, e deverá ser transportado em equipamentos rodoviários aptos a transportar produtos perigosos dos grupos 27A1 ou 27A2
- (***) Somente transportados em tanques de carga, podendo ser Produtos Controlados pelo Exército/Explosivos (PCEE) no estado líquido ou pastoso
- (****) Somente Produtos Controlados pelo Exército/Explosivos (PCEE), transportados em carroçaria, na condição de fracionados (embalados).
- (*****) Somente se for enquadrado como combustível de aviação (subitens 5.3.2.1.4.1.4.1 e 7.2.2.5 da Resolução ANTT nº 5.232/2016). Nos demais casos devem estar no grupo 27A1 ou 27A2
- PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro).
- PNR (Produtos Não Relacionados).

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0127/1
Agente de Certificação

885

Grupo Ladeia
Gerenciamento de Resíduos
Promovendo sustentabilidade

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL

CDF nº 4015646/2025

Período : 01/05/2025 até 31/05/2025

GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, CPF/CNPJ 30820143000100 certifica que recebeu, em sua unidade de Vitória da Conquista - BA, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social :Labo Laboratorio Oliveira — CNPJ/CPF : 14631782000171

Endereço : Av. Luis Eduardo Magalhães,190 Boa Vista — Município : Vitória da Conquista — UF : BA

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tratamento
180401(*) - Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outras similares (Grupo E conforme ANVISA RDC 222/2018)	GRUPO E (RSS)	0,2140	Tonelada	Incineração
Grupo B - Resíduos de Serviços de Saúde classificados como Grupo B, conforme ANVISA RDC 222/2018 - Contempla os resíduos códigos 180201(*), 180202(*), 180203(*), 180204(*), 180205(*), 200131(*) e 200132 conforme IBAMA 13/2012	GRUPO B (RSS)	0,2630	Tonelada	Incineração
180104(*) - Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre (Grupo A1 conforme ANVISA RDC 222/2018)	GRUPO A1 (RSS)	1,7160	Tonelada	Incineração

Observações

Manifestos Incluídos:

291025503240, 291025503194, 291025465348, 291025442924, 291025415862, 291025396197, 291025392135, 291025388941, 291025349835, 291025325654, 291025310894, 291025287271, 291025282736, 291025259757, 291025239394, 291025220375, 291025196879, 291025175961, 291025166962, 291025166750, 291025149832, 291025128477, 291025104625, 291025082976, 291025061477

886

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

Vitória da Conquista, 09/06/2025

Responsável
Roberta Rodrigues de Albuquerque
051874538-4

Responsável pela Emissão: Roberta Rodrigues de Albuquerque

Daniel Messias Rispo da Silva
Mat. 6027013-9
Agente de Fiscalização

www.ibr.com.br

Hospital Geral
Pronto Socorro 24 horas
Centro avançado de
Diagnóstico por Imagem
Ressonância Magnética
Baixo e Alto Campo
Tomografia Multislice
Oxigenoterapia Hiperbárica
Medicina Nuclear

Atestado de capacidade técnica

1. Dados da Obra Serviço

Local de realização	Rua Góes Calmon, 235, Centro, Vitória da Conquista BA, CEP 45000-400
Período de realização	01 11 2022 a 01 11 2023
Período executado	01 01 2023 a 15 09 2023
Parcelas executadas	Prestação parcial dos serviços contratados

2. Identificação da Contratante

Razão Social	IBR Instituto Brandão de Reabilitação LTDA
CNPJ	13.284.872 0001-70

3. Identificação da Contratada

Razão Social	GL Tratamento de resíduos Eireli
CNPJ	30.820.143 0001-00
Registro	0010285130-BA

4. Dados do(s) Responsável(is) Técnico(s)

Nome	Título Profissional	RNP	CREA
Mariana Aguiar dos Santos	Engenheira Ambiental	0513238611	051323611BA

5. Descrição dos Serviços Realizados

Coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final dos Resíduos de Serviço de Saúde dois Grupos "A", "B" e "E".

Rua Góes Calmon, 235 - Centro - Fone: (77) 3425-8000 / (77) 2101-4100 / Fax: (77) 2101-4180
CEP: 45000-400 - Vitória da Conquista - Bahia - e-mail: ibr@ibr.com.br

Kanoel Messias Lisboa da Silva
Mat. 0027116
Agente de Contratação

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 209772/2023, emitida em 29/02/2024

Certidão nº 209772/2023
29/02/2024, 17:42
Chave de Impressão: ZZZZw
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/02/2024 e contém 2 folhas

6. Identificação de Signatários

Representante da Contratante	
Nome	**Cargo**
Josélia Nascimento	Coord. De Higiene Hospitalar

7. Declaração

O IBR Instituto Brandão de Reabilitação LTDA, CNPJ nº 13.284.872/0001-70, situada na Rua Góes Calmon, 235, Centro, Vitória da Conquista – BA, CEP 45000-400, atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa contratada GL TRATAMENTO DE RESIDUOS EIRELI portadora do CNPJ nº 30.820.143/0001-00, registro CREA nº 0010285130-BA, desenvolveu o serviço de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final dos resíduos de saúde dos Grupos "A", "B" e "E" via Contrato 8605 / 22 estabelecido entre as partes. Cumprindo satisfatoriamente com as obrigações assumidas com o determinado quantitativo:

Quantitativo:

RSS: A, B e E	39.000 kg

Por ser verdade, afirmamos o presente.

Vitória da Conquista – Ba, 15 de setembro de 2023

José Felipe Marinho
Eng. Clínico
ENGENHEIRO
CREA NUMERO

IBR Hospital
CNPJ: 13.284.872/0001-70
Josélia Nascimento R
Coordenadora de Higiene Hospitalar
Gestão Ambiental
IBR Instituto Brandão de Reabilitação LTDA
CNPJ: 13.284.872/0001-70

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 6102710
Agente de Fiscalização

CREA-BA

Impresso em: 29/02/2024, às 17:42.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 209772/2023, emitida em 29/02/2024

Certidão nº 209772/2023
29/02/2024, 17:42
Chave de Impressão: ZZZZw
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/02/2024 e contém 2 folhas

889

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

185113/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **MARIANA AGUIAR DOS SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARIANA AGUIAR DOS SANTOS**
Registro: **0513238611BA** RNP: **0513238611**
Título profissional: ENGENHEIRA AMBIENTAL, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **BA20230371147** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/02/2023 Baixada em: 06/05/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **GL TRATAMENTO DE RESIDUOS EIRELI**

Contratante: **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E URGÊNCIA AS SAMUR** CPF/CNPJ: **16.205.262/0001-22**
Endereço do contratante: AVENIDA YOLANDO FONSECA Nº: 480
Complemento: Bairro: JUREMA
Cidade: VITÓRIA DA CONQUISTA UF: BA CEP: 45023030
Contrato: 8600/22 Celebrado em: 01/11/2022
Valor do contrato: R$ 60.000,00 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: AVENIDA YOLANDO FONSECA Nº: 480
Complemento: Bairro: JUREMA
Cidade: VITÓRIA DA CONQUISTA UF: BA CEP: 45023030
Data de início: 01/11/2022 Conclusão efetiva: 31/03/2023
Finalidade: Ambiental
Proprietário: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E URGÊNCIA AS SAMUR CPF/CNPJ: 16.205.262/0001-22

Atividade Técnica: **16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS_6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE 22 - Condução de serviço técnico 27995.00 quilograma; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS_6.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE 22 - Condução de serviço técnico 27995.00 quilograma; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS_6.2.4.3 - INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE 22 - Condução de serviço técnico 27995.00 quilograma;**

Observações

COLETA,TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SERVIÇOS DE SAÚDE A,B e E.

Informações Complementares

- CONSIDERAR OS SERVIÇOS, APENAS, NO ÂMBITO DA ENGENHARIA AMBIENTAL.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA NENHUMA ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'B' DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 185113/2023
11/05/2023, 16:47
Z0Cby

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: Z0Cby

Manoel Messias Lisboa da Silva
Mat. 0/92170
Agente da Fiscalização

HOSPITAL

SAMUR

Atestado de Capacidade Técnica

1. Dados da Obra/Serviço

Local de realização	Av. Yolando Fonseca, 480, Bairro Jurema, 45023-900, Vitória da Conquista – Bahia
Período de realização	01/11/2022 a 31/03/2023
Período executado	01/11/2022 a 31/03/2023
Parcelas executadas	Prestação parcial dos serviços contratados.

2. Identificação da Contratante

Razão Social	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E URGÊNCIA AS SAMUR
CNPJ	16.205.262/0001-22

3. Identificação da Contratada

Razão Social	GL Tratamento de Resíduos Eireli
CNPJ	30.820.143/0001-00
Registro	0010285130-BA

4. Dados do(s) Responsável(is) Técnico(s)

Nome	Título Profissional	RNP	CREA
Mariana Aguiar dos Santos	Engenheira Ambiental	0513238611	051323611BA

5. Descrição dos Serviços Realizados

Coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E".

6. Identificação de Signatários

Representante da Contratante		
Nome	Cargo	Identificação
José Luís Barbosa Silva	Engenheiro Eletricista/Segurança do Trabalho/Clínico/Hospitalar	CREA nº 0519993454 BA

Av. Yolando Fonseca, 480 - Jurema - CEP: 45.023-315 - Vitória da Conquista -BA
www.hospitalsamur.com.br - Tel.: (77) 3424-8400 / 2102-8400

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01127113
Agente da Administração

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 185113/2023, emitida em 11/05/2023

Certidão nº 185113/2023
15/05/2023, 17:38
Chave de Impressão: Z0Cby
O documento neste ato registrado foi emitido em 11/05/2023 e contém 2 folhas

7. Declaração

O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E URGÊNCIA AS SAMUR, CNPJ nº 16.205.262/0001-22, situada na Av. Yolando Fonseca, 480, Bairro Jurema, CEP 45023-900, Vitória da Conquista, Bahia, atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa contratada GL TRATAMENTO DE RESIDUOS EIRELI portadora do CNPJ nº 30.820.143/0001-00, registro CREA nº 0010285130-BA, desenvolveu o serviço de **coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final dos resíduos de saúde dos Grupos "A", "B" e "E"** via Contrato 8600 / 22 estabelecido entre as partes. Cumprindo satisfatoriamente com as obrigações assumidas com o determinado quantitativo:

Quantitativo

RSS: A, B e E	**27.995 kg**

Por ser verdade, firmamos o presente.

Vitória da Conquista – Ba, 31 de março de 2023

José Luis Barbosa Silva
Engenheiro Eletricista
CREA-BA 0519993454-4
Engº Clínico Abclin
Engº Segurança do Trabalho
Engº Manutenção Hospitalar

JOSÉ LUÍS BARBOSA SILVA
CREA nº 0519993454 BA

Josana P. Andrade Mello
Diretoria Administrativa
Hospital Samur

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E URGÊNCIA AS SAMUR
CNPJ nº 16.205.262/0001-22

Manoel Messias Rosa da Silva
Mat. 0102/13
Agente de Contratação

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 185113/2023, emitida em 11/05/2023

Certidão nº 185113/2023
15/05/2023, 17:38
Chave de Impressão: Z0Cby
O documento neste ato registrado foi emitido em 11/05/2023 e contém 2 folhas

HOSPITAL

SAMUR

Atestado de Capacidade Técnica

1. Dados da Obra/Serviço

Local de realização	Av. Yolando Fonseca, 480, Bairro Jurema, 45023-900, Vitória da Conquista – Bahia
Período de realização	01/11/2022 a 01/12/2023
Período executado	01/11/2022 a 09/10/2023
Parcelas executadas	Prestação parcial dos serviços contratados.

2. Identificação da Contratante

Razão Social	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E URGÊNCIA AS SAMUR
CNPJ	16.205.262/0001-22

3. Identificação da Contratada

Razão Social	GL Tratamento de Resíduos Ltda
CNPJ	30.820.143/0001-00
Registro	0010285130-BA

4. Dados do(s) Responsável(is) Técnico(s)

Nome	Título Profissional	RNP	CREA
Mariana Aguiar dos Santos	Engenheira Ambiental	0513238611	051323611BA

5. Descrição dos Serviços Realizados

Coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E".

6. Identificação de Signatários

Representante da Contratante		
Nome	Cargo	Identificação
José Luis Barbosa Silva	Engenheiro Eletricista/Segurança do Trabalho/Clinico/Hospitalar	CREA nº 0549993454BA

Manoel Messias Dispo da Silva
Mat. 01[illegible]
Agente de Contratação

HOSPITAL

SAMUR

7. Declaração

O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E URGÊNCIA AS SAMUR, CNPJ nº 16.205.262/0001-22, situada na Av. Yolando Fonseca, 480, Bairro Jurema, CEP 45023-900, Vitória da Conquista, Bahia, atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa contratada GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA portadora do CNPJ nº 30.820.143/0001-00, registro CREA nº 0010285130-BA, desenvolveu o serviço de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final dos resíduos de saúde dos Grupos "A", "B" e "E" via Contrato 8600 / 22 estabelecido entre as partes. Cumprindo satisfatoriamente com as obrigações assumidas com o determinado quantitativo:

Quantitativo

Resíduos de Serviço de Saúde – Grupo A	40.704 kg
Resíduos de Serviço de Saúde – Grupo B	2.392 kg
Resíduos de Serviço de Saúde – Grupo E	12.921 kg

Por ser verdade, firmamos o presente.

Vitória da Conquista – Ba, 09 de outubro de 2023

José Luis Barbosa Silva
CREA nº 0519993454BA

Diretoria Administrativa
Hospital Samur

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E URGÊNCIA AS SAMUR
CNPJ nº 16.205.262/0001-22

COD 3976

Manoel Messias Costa da Silva
Mat. 0182711/3
Agente de Contratação

89

LABO
Desde 1950 movido a confiança

407

Ofício nº 0065/2023 - JUR

Vitória da Conquista - Bahia, 15 de setembro de 2023.

GL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

REF: Atestado de Capacidade Técnica.

1. Dados da Obra/ Serviço

Local de realização	Av. Luís Eduardo Magalhães, 190, Loteamento Esplanada do Parque - Boa Vista, Vitória da Conquista – BA, CEP 45026-000
Período de contrato	01/11/2022 a 01/11/2023
Período executado	01/11/2022 a 15/09/2023
Parcelas executadas	Prestação parcial dos serviços contratados

2. Identificação da Contratante

Razão Social	Labo Laboratório Oliveira Ltda
CNPJ	14.631.782/0001-71

3. Identificação da Contratada

Razão Social	GL Tratamento de resíduos Ltda
CNPJ	30.820.143/0001-00
Registro	0010285130-BA

4. Dados do(s) Responsável(is) Técnico(s)

Nome	Título Profissional	RNP	CREA
Mariana Aguiar dos Santos	Engenheira Ambiental	0513238611	051323611BA

5. Descrição dos Serviços Realizados

Coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final dos Resíduos de Serviço de Saúde dois Grupos "A", "B" e "E".

Laboratório Oliveira Ltda.
Avenida Luís Eduardo Magalhães, 190, Boa Vista, Cep: 45.026-000
Vitória da Conquista – Ba.
Fone/Fax: (77) 2101-5858 – www.labo.com.br

Manoel Messias Lispo da Silva
Mat. 0[illegible]
Agente de Contratação

895

LABO
Desde 1950 movido a confiança.

6. Identificação de Signatários

Representante da Contratante		
Nome	Cargo	Identificação
Leandro de Aragão Correia Fonseca	Engenheiro Civil	CREA 16210/BA

7. Declaração

O Labo Laboratório Oliveira Ltda, CNPJ n° 14.631.782/0001-71, situada na Av. Luís Eduardo Magalhães, 190, Loteamento Esplanada do Parque - Boa Vista, Vitória da Conquista – BA, CEP 45026-000, atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa contratada GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA portadora do CNPJ n° 30.820.143/0001-00, registro CREA n° 0010285130-BA, desenvolveu o serviço de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final dos resíduos de saúde dos Grupos "A", "B" e "E" via Contrato 8745 / 22 estabelecido entre as partes. Cumprindo satisfatoriamente com as obrigações assumidas com o determinado quantitativo:

RSS: A, B e E	17.613kg

Por ser verdade, afirmamos o presente.

Sérgio Barreto de Oliveira
Sócio Diretor
LABO - Laboratório Oliveira Ltda.
CNPJ n° 14.631.782/0001-71

Leandro de Aragão Correia Fonseca
CREA 16210-BA

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0[illegible]
Agente de [illegible]

896

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

209772/2023

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **MARIANA AGUIAR DOS SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: MARIANA AGUIAR DOS SANTOS
Registro: 0513238611BA RNP: 0513238611
Título profissional: ENGENHEIRA AMBIENTAL, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: BA20230526734 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 01/09/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: GL TRATAMENTO DE RESIDUOS EIRELI

Contratante: IBR INSTITUTO BRANDAO DE REABILITACAO LTDA CPF/CNPJ: 13.284.872/0001-70
Endereço do contratante: RUA GOES CALMON Nº: 235
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: VITÓRIA DA CONQUISTA UF: BA CEP: 45000400
Contrato: 8605/2022 Celebrado em: 01/11/2022
Valor do contrato: R$ 30.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA GOES CALMON Nº: 235
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: VITÓRIA DA CONQUISTA UF: BA CEP: 45000400
Data de início: 01/11/2022 Situação: atividade em andamento
Finalidade: Ambiental
Proprietário: IBR INSTITUTO BRANDAO DE REABILITACAO LTDA CPF/CNPJ: 13.284.872/0001-70

Atividade Técnica: 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS_6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE 22 - Condução de serviço técnico 39.00 tonelada; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS_6.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE 22 - Condução de serviço técnico 39.00 tonelada; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #TOS_6.2.4.3 - INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE 22 - Condução de serviço técnico 39.00 tonelada;

Observações

COLETA,TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SERVIÇOS DE SAÚDE A,B e E.

Informações Complementares

- CONSIDERAR AS QUANTIDADES E UNIDADES DE MEDIDAS DOS SERVIÇOS EXECUTADO CONSTANTES NO ATESTADO.
- CONSIDERAR OS SERVIÇOS EXECUTADOS, APENAS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA `b` DO ARTIGO 6° DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.
- O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE: 01/11/2022 À 01/11/2023 E O PERÍODO PARCIAL EXECUTADO ABRANGE DE 01/01/2023 ATÉ 15/09/2023, CONFORME ATESTADO ANEXO.

Manoel Messias Dispo da Silva
Mat. Omissis
Agente de Contratação

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

209772/2023

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 209772/2023
29/02/2024, 16:13
ZZZZw

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: ZZZZw

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0127119
Agente de Contratação

www.ibr.com.br

Hospital Geral
Pronto Socorro 24 horas
Centro avançado de Diagnostico por Imagem
• Ressonancia Magnética de Baixo e Alto Campo
• Tomografia Multislice
• Oxigenoterapia Hiperbárica
• Hemodinamica
• Medicina Nuclear

Atestado de capacidade técnica

1. Dados da Obra Serviço

Local de realização	Rua Góes Calmon, 235, Centro, Vitoria da Conquista BA, CEP 45000-400
Periodo de realização	01 11 2022 a 01 11 2023
Periodo executado	01 01 2023 a 15 09 2023
Parcelas executadas	Prestação parcial dos serviços contratados

2. Identificação da Contratante

Razão Social	IBR Instituto Brandão de Reabilitação LTDA
CNPJ	13.284.872 0001-70

3. Identificação da Contratada

Razão Social	GL Tratamento de residuos Eireli
CNPJ	30.820.143 0001-00
Registro	0010285130-BA

4. Dados do(s) Responsável(is) Técnico(s)

Nome	Titulo Profissional	RNP	CREA
Mariana Aguiar dos Santos	Engenheira Ambiental	0513238611	051323611BA

5. Descrição dos Serviços Realizados

Coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final dos Resíduos de Serviço de Saúde dois Grupos "A", "B" e "E"

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 209772/2023, emitida em 29/02/2024

Certidão nº 209772/2023
29/02/2024, 17:42
Chave de Impressão: ZZZZw
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/02/2024 e contém 2 folhas

Rua Góes Calmon, 235 - Centro - Fone: (77) 3425-8000 / (77) 2101-4100 / Fax: (77) 2101-4180
CEP: 45000-400 - Vitória da Conquista - Bahia - e-mail: ibr@ibr.com.br

Manuel Messias Vieira da Silva
Mat. 6107-9
Agente de Fiscalização

6. Identificação de Signatários

Representante da Contratante	
Nome	**Cargo**
Josélia Nascimento	Coord. De Higiene Hospitalar

7. Declaração

O IBR Instituto Brandão de Reabilitação LTDA, CNPJ nº 13.284.872/0001-70, situada na Rua Góes Calmon, 235, Centro, Vitória da Conquista – BA, CEP 45000-400, atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa contratada GL TRATAMENTO DE RESIDUOS EIRELI portadora do CNPJ nº 30.820.143/0001-00, registro CREA nº 0010285130-BA, desenvolveu o serviço de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final dos resíduos de saúde dos Grupos "A", "B" e "E" via Contrato 8605 / 22 estabelecido entre as partes. Cumprindo satisfatoriamente com as obrigações assumidas com o determinado quantitativo:

Quantitativo:

RSS: A, B e E	39.000 kg

Por ser verdade, afirmamos o presente.

Vitória da Conquista – Ba, 15 de setembro de 2023

José Felipe Marinho
Eng. Clínico
CREA NUMERO
ENGENHEIRO
CREA NUMERO

IBR Hospital
CNPJ: 13.284.872/0001-70
Josélia Nascimento R
Coordenadora de Higiene Hospitalar
Gestão Ambiental
IBR Instituto Brandão de Reabilitação LTDA
CNPJ: 13.284.872/0001-70

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 8102711.6
Agente da Contratação

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 209772/2023, emitida em 29/02/2024

Certidão nº 209772/2023
29/02/2024, 17:42
Chave de Impressão: ZZZZw
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/02/2024 e contém 2 folhas

INMETRO

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV

Nº A2.279.551

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO VEICULAR ACREDITADO (OIVA)

FIT - INSPECAO VEICULAR LTDA
CNPJ: 00.387.780/0003-31
AV BRUMADO, 4000 - BATEIAS
Vitória da Conquista - BA - CEP: 45052-000
Telefone: 3211-0000 - DIA-VA 0104
Email: FIT.VCO@FITER.COM.BR; FIT@FITER.COM.BR

02 PROPRIETÁRIO (NOME / RAZÃO SOCIAL)	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA					03	38.820.143/0001-00
04 ENDEREÇO	NA						
05 MUNICÍPIO	VITORIA DA CONQUISTA	06 UF	BA	07 CEP	NA	08 TELEFONE / FAX / E-MAIL	(77) - 981015208
09 ESPÉCIE / TIPO	CARGA/CAMINHAO/CARROCERIA FECHADA			10 MARCA / MODELO / VERSÃO	FORD/CARGO 816 S		
11 POT / CIL	162 cv /4462 cc	12 COR	BRANCA	13 COMBUSTÍVEL	DIESEL	14 LOTAÇÃO	NA
15	PUC6A13						
16 TARA	NA	17 PBT	NA	18 CMT	NA	19 ANO DE FABR. / MOD.	2015 / 2015
20 NÚMERO DO CHASSI	9BFVEADS8FBS86661						
21 DATA DE INSPEÇÃO	04/NOV/24	22 DATA DE EMISSÃO	04/NOV/24	23 DATA DE VENCIMENTO	04/NOV/25	24 Nº DO COMPROVANTE FISCAL (OIVA)	1677

25 DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA (INMETRO)

ANEXO - PORTARIA INMETRO Nº 127/2022

26 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO INSPETOR (OIVA)

Lucas Maia dos Santos
CFT-BA Nº 08553029508
Inspetor Técnico

27 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (OIVA)

JACKSON JOSE OLIVEIRA COSTA
CREA RT: 161218826-5 - CREA: 0000159780

O VEÍCULO RODOVIÁRIO ACIMA, FOI INSPECIONADO CONFORME OS REQUESITOS ESTABELECIDOS NO REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE DO INMETRO PARA INSPEÇÃO VEICULAR, VISANDO ATESTAR O ATENDIMENTO DOS REQUESITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NAS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO E AMBIENTAL VIGENTES.
OS REQUESITOS DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NÃO ESTÃO COBERTOS POR ESTE CIV.
ESTE CIV NÃO PRESSUPÕE QUALQUER GARANTIA EXPLÍCITA OU IMPLÍCITA DADA PELO OIVA RELATIVA AOS COMPONENTES E SISTEMAS INSPECIONADOS, NEM ISENTA O FABRICANTE E O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO DE SUAS RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DANOS, MANUTENÇÃO OU OPERAÇÃO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO.

INMETRO/OUVIDORIA
TEL: 0800 285 1818 / www.inmetro.gov.br/ouvidoria

1ª VIA PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

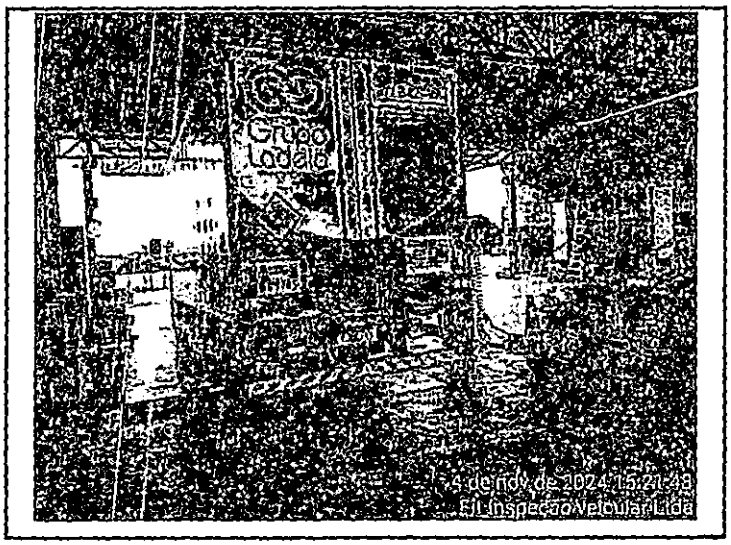
GRÁFICA: RAZÃO SOCIAL/CNPJ PRIMI TECNOLOGIA LTDA 05.218.494/0001-07

Manuel Moisés Lisboa da Silva
Mat. 0167173
Agente de Fiscalização

901

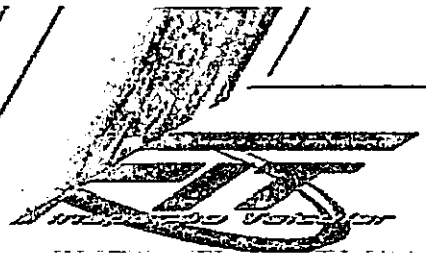
8 OBSERVAÇÕES:

São proibidas a utilização de fotocópia, mesmo sendo autenticada, e a sua plastificação.
"Os sistemas de freios deste veículo foram devidamente inspecionados, considerando a sua massa em ordem de marcha."



JACKSON JOSE OLIVEIRA COSTA
CREA RT: 161218826-5 - CREA: 0000159780

Manoel Messias Rego da Silva
Mat. 0102/18
Agente de Certificação



FIT INSPEÇÃO VEICULAR LTDA
AV BRUMADO 4000 BATEIAS
VIT CONQUISTA - BA
OPACIMETRO - N° SERIE 10K85

Analisador de Opacidade - NA9000 T

Informações Gerais:

Ensaio realizado em : ( ) Dinamômetro de chassi (X) Em campo

Local : FIT VITORIA DA CONQUISTA Altitude : 920 (m)

Dados do Veículo

Placa : PJQ6A13 Cidade : VITORIA DA CONQUISTA Estado : BA

Marca : FORD Modelo : CARGO 816 S Nº do Chassi: 9BFVEADS8FBS86661

Hodômetro : 263706 Ano de Fabricação : 2015 Ano do Modelo : 2015

Tempos do Motor : 4 Nº Escapamentos : 1 Combustível : DIESEL

Dados do Motor

Marca : CUMMINS Modelo : ISB4.5 160 P70 Nº do Motor: : 36516901

Potência máx./rotação : / (kW/min^{-1}) Torque máx./rotação : / (Nm/min^{-1})

Rotação máxima livre : 2650 +100 -100 (min^{-1}) Rotação marcha lenta : 700 +100 -100 (min^{-1})

Tipo de Motor :

Condições Gerais do Ensaio

Rotação Máxima Livre medida : 2580 (min^{-1}) Rotação de Marcha Lenta medida : 750 (min^{-1})

Limite máxima livre : 2350 à 2850 Limite marcha lenta : 500 à 900

Pressão Barométrica : 10 (kPa) Temperatura do Motor : 82 (°C)

Medição de Opacidade

Conforme Resolução CONAMA Nº 418 de 2009

Opacímetro : Fabricante : Sensors,inc. Modelo: LCS2100\LCS2400

Fluxo : ( ) Total (X) Parcial Comprimento do caminho ótico : 364 mm

Aceleração Nº	*1*	*(X)*	*(X) 3*	*(X) 4*	*( ) 5*	*( ) 6*	*( ) 7*	*( ) 8*	*( ) 9*	*( ) 10*
Opacidade (m^{-1})	0,37	0,21	0,28	0,30						
Aceleração Considerada	2580	2560	2570	2570						
Tempo Aceleração (s)	1,31	1,31	1,31	1,31						

Resultado : 0,26 (m^{-1}) ***Opacidade Máxima Permitida : 0,60 (m^{-1})***

APROVADO !

Lucas Maia dos Santos
CFT-BR Nº 08536029506
Inspetor Técnico

Jackson José O. Costa
Engenheiro Mecânico
RNP Nº 2612188265

Observação :

Responsável : ROBSON

Data : 22/10/24

Hora Inicial : 12:12:42 ***Hora Final :*** 12:14:58

Manoel Moreiras Bispo da Silva
Mat. 0122118
Agente de Credenciação

Versão : 1.70/15B
Napro Eletrônica Industrial
22/10/24 12:17:55

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

TORRE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DESTINAÇÃO FINAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, **CONSORCIO TORRE BAHIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 52.740.820/0001-13, com sede na Rodovia BA 959, S/N, Distrito José Goncalves, Vitória da Conquista – BA, na pessoa de sua representante legal, a Sra. Soraya Machado Torres, portadora do RG n° 01576906-28, SSP-BA, inscrita no CPF sob o n° 332.571.695-00, doravante denominada simplesmente **TORRE CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 23.189.045/0001-51, com sede na Rua da Mauritânia, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Qd. U, lote 07, Mata Escura, Salvador – BA, neste ato representada na pessoa de sua representante legal, a Sra. Soraya Machado Torres, portadora do RG n° 01576906-28, doravante denominada simplismente de **INTERVENIENTE ANUENTE**, do outro lado **COMLURB COLETA DE MATERIAIS E LIMPEZA URBANA LTDA.**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 11.367.499/0001-96, com sede no Distrito Industrial Dos Imbores, S/N, QD Indutrial, QI-B, Lote 12-A, Lagoa das Flores, Vitoria da Conquista/BA, CEP:45.007-070, neste ato representado na pessoa de seu representante legal, e **DISK ENTULHO SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 01.948.866/0001-91, com sede no Distrito Pradoso, S/N, Fazenda Furado de Joao Mendes, Zona Rural, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.104-000, e **GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 30.820.143/0001-00, com sede no Distrito Pradoso, S/N, Fazenda Furado de Joao Mendes, Zona Rural, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.104-000 e **LADEIA TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 05.464.408/0001-38, com sede no Distrito Pradoso, S/N, Fazenda Furado de Joao Mendes, Zona Rural, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.104-000, neste ato representadas na pessoa de seu representante legal, doravante denominadas simplesmente de **CONTRATANTES**, têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas e condições:

Manoel Messias Viana da Silva
Mat. 018774-6
Agente de Contratação

SORAYA MACHADO TORRES: 33257469500 Assinado de forma digital por SORAYA MACHADO TORRES:33257469500 Dados: 2023.12.19 19:15:36 -03'00'

905

TORRE

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. A **CONTRATADA**, através de sua **UNIDADE** situada na Rodovia BA 959, Rodovia de acesso à José Gonçalves, Distrito de José Gonçalves, Vitória da Conquista – BA, é responsável pela prestação dos serviços especializados de destinação final de resíduos **Classe II- A** (NÃO Inertes), consoante a Resolução da Associação Brasileira de Normas Téncicas – ABNT 10.004/2004 e **Licença Ambiental de Operação Nº 911/2022 e transferencia de titularidade No. 3846/2023**, resíduos a ser coletados e transportados pelas **CONTRATANTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os veículos transportadores de RESÍDUOS serão obrigatoriamente pesados na entrada e na saída do CVR (Central de Valorização de Resíduos), sem quaisquer ônus para as CONTRATANTES, entregando-se uma das vias dos Boletos de pesagem para as CONTRATANTES, permanecendo outra via na posse da CONTRATADA para fins de controle e medições.

2.2. Fica convencionado entre as partes que as CONTRATANTES deve informar, por escrito, mediante Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), a origem dos Resíduos quando da sua chegada a CVR, como forma de controle pela CONTRATADA.

2.3. Ainda na entrada da CVR, a CONTRATADA poderá retirar do veículo transportador, amostras dos Resíduos, para fins de análise em laboratório e para eventual rastreamento, sendo que tanto as amostras retiradas do veículo como os resultados de sua análise, serão cadastradas pelos técnicos da CONTRATADA.

2.4. A análise efetuada pela CONTRATADA terá por objetivo a verificação preliminar de caracterização dos Resíduos. Se dessa análise preliminar, a CONTRATADA concluir que poderá existir Resíduos não autorizados, as amostras sofrerão uma análise mais completa e aprofundada, cujo resultado estará à disposição das CONTRATANTES.

2.5. Após a análise preliminar e, se confirmado por parte dos técnicos da CONTRATADA a existência na carga de Resíduos não autorizados, eles não serão recebidos, até que o laboratório entregue o resultado da análise completa das amostras sob suspeição. Caso as CONTRATANTES discorde da avaliação quantitativa ou qualitativa feita pela CONTRATADA, poderá, na primeira hipótese, impugnar o valor indicado na balança, no momento da pesagem e antes da descarga do caminhão, e,

Manoel Messias Rosa da Silva
Agente de Fiscalização

SORAYA MACHADO TORRES:33257469500
Assinado de forma digital por SORAYA MACHADO TORRES:33257469500
Dados: 2023.12.19 19:16:04 -03'00'

906

no segundo caso, às suas expensas, submeter à amostra de cuja avaliação discorde a um laboratório certificado pelas normas BPL (Boas Práticas de Laboratório) e ISO 17025, especializado para emissão de parecer sobre o fato. Os custos inerentes a análise de laboratório serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.6. O exercício do direito previsto no parágrafo anterior exige solicitação, por escrito,no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento de cada resultado de análise, e será feito na mesma amostra.

2.7. Qualquer alteração no processo de geração dos Resíduos que cause, direta ou indiretamente, alteração na composição dos Resíduos gerados, deverá ser previamente comunicada à CONTRATADA, bem como ao órgão de controle ambiental.

2.8. O horário de funcionamento da CVR é **de segunda a sexta, das 08h às 16h**, devendo ser comunicado previamente o dia e hora (48 horas antes do descarte).

2.9. Caso seja solicitado formalmente os serviços aos sábados e domingos e/ou feriados, o valor sofrerá um acréscimo de 45% sobre o valor normal da tonelada, devendo ser comunicado previamente (48 horas antes do descarte) .

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Após formalizado o recebimento dos Resíduos em suas instalações, e constatados que os mesmos estão dentro do especificado, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por quaisquer indenizações, multas ou despesas decorrentes de danos causados ao meio ambiente, seja por ação e/ou omissão culposa de seus empregados, prepostos, fornecedores, subcontratados, enfim, por qualquer pessoa sob sua responsabilidade.

3.2. A CONTRATADA, através de sua UNIDADE é responsável pela prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos de **Classe II - A**, conforme Resolução da Associação Brasileira de Normas Técnicas - (ABNT) NBR 10.004/2004 objetos do contrato, mantendo em seu quadro pessoal qualificado para execução das tarefas envolvidas na prestação de serviços.

3.3. A CONTRATADA deverá manter atualizações disponíveis às CONTRATANTES, as licenças de operações emitidas pelos órgãos competentes e todas as documentações exigidas pela legislação federal, estadual e municipal em vigor.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

907

SORAYA MACHADO DO TORRES:33257469500 Assinado de forma digital por SORAYA MACHADO TORRES:33257469500 Dados: 2023.12.19 19:16:24 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

4.1. Cumprir, na aplicação da tecnologia contratada, a legislação pertinente.

4.2. Após o recebimento dos Resíduos, armazenar e proceder à destinação final dos Resíduos.

4.3. Apresentar relatórios de recebimento de resíduos e de quantitativos processados.

4.4. Fornecer sempre que necessário ou solicitado pelas CONTRATANTES, documentos que comprovem sua regularidade fiscal, trabalhista, ambiental e previdenciária, assim como cópia autenticada da sua licença de operação para exercer a atividade ora contratada, concedida pelos órgãos ambientais competentes e respectivas renovações.

4.5. Conferir, no período de 24 (vinte e quatro horas) da chegada do caminhão às suas instalações, no dia e horário previamente acordado com o gestor do contrato determinado pelas CONTRATANTES, a documentação relativa à remessa dos Resíduos e formalizar o recebimento do material.

4.6. Após o término do processo, e pagamento da fatura referente ao mês de descarte, emitir o certificado de destinação final dos Resíduos.

4.7. Sendo a CONTRATADA responsável pela destinação adequada de resíduos, esta deve destiná-los da maneira acordada entre as partes no presente Contrato. Fica proibido qualquer outro tipo de destinação diferente do que foi firmado neste Contrato. Caso a CONTRATADA tenha qualquer dificuldade em proceder conforme disposto no Contrato, deverá informar previamente às CONTRATANTES por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos.

4.8. Efetuar, de imediato e as suas expensas, todos os esforços necessários à pronta recuperação da fauna e flora, afetados pelo sinistro a que tiver dado causa por ação e/ou omissão, em decorrência de sua culpa exclusiva, e desde que os resíduos tenham sido encaminhados dentro dos parâmetros indicados no Cadastro de Resíduos.

4.9. Por força deste contrato caberá à CONTRATADA a responsabilidade peladestinação tecnicamente adequada dos resíduos **Classe II – A (Não - INERTES)** das

SORAYA MACHADO TORRES:33257469500 Assinado de forma digital por SORAYA MACHADO TORRES:33257469500 Dados: 2023.12.19 19:10:44 -03'00'

CONTRATANTES.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se compromete a enviar apenas resíduos de acordo ao objetodo contrato, observando suas atividades o cumprimento dos regulamentos e normas técnicas pertinentes, principalmente no que diz respeito ao manejo e transportes de resíduos.

5.2. Emitir as respectivas notas fiscais de simples remessa de mercadoria que deverão acompanhar os Resíduos.

5.3. Cumprir a legislação ambiental, fiscal e demais disposições legais referentes ao transporte dos Resíduos até o recebimento do material pela CONTRATADA.

5.4. Efetuar o pagamento das notas fiscais de serviços enviadas pela CONTRATADAnos prazos descritos no presente Contrato.

5.5. Acordar, previamente com a CONTRATADA, o envio dos Resíduos, ajustando- se a quantidade, data e hora de chegada dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO, MEDIÇÕES E PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA cobrará diretamente da CONTRATANTE o valor de **R$ 131,73 (cento e trinta e um reais e setenta e tres centavos)** por tonelada para recebimento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos **Classe II - A (Não INERTES)** de acordo com o serviço executado.

6.2. O faturamento correspondente às operações do presente contrato deverão ser efetuado diretamente em nome da **TORRE CONSTRUÇÕES ("TC"),** empresa líder do **Consórcio Torre Bahia**, mediante emissão de Nota Fiscal ou de Fatura própria.

6.3. Os preços que constam neste contrato incluem todas as taxas, impostos e tributos incidentes sobre o objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA, ficando excluídas quaisquer outras despesas ou encargos, na forma da lei.

6.4. A quantificação dos Resíduos dispostos na CVR, para fins de controle e emissãode fatura, será efetuada pela própria CONTRATADA, podendo as CONTRATANTES designar preposto, devidamente credenciado e com poderes para anuir às medições.

6.5. Entregues as quantificações e os documentos de faturamento às CONTRATANTES, devidamente protocolados, as CONTRATANTES providenciará o pagamento em

SORAYA MACHADO TORRES:33257469500 Assinado de forma digital por SORAYA MACHADO TORRES:33257469500 Dados: 2023.12.19 19:17:27 -03'00'

10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da fatura.

6.6. Havendo divergências de cálculo na fatura, as CONTRATANTES informará CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento dos documentos mencionados na cláusula 6.4. No caso de constatar-seerro, a CONTRATADA providenciará o referido ajuste na fatura seguinte.

6.7. Havendo erros de mérito, as CONTRATANTES os denunciará à CONTRATADA, que os esclarecerá e, na fatura imediatamente posterior ao fato, aplicar-se-á a compensação, para mais ou para menos. Tal compensação não poderá variar mais que 10% o valor da fatura, para ser aplicado na fatura imediatamente posterior, ficando a diferença, se for o caso, a ser compensada, aplicada às faturas subsequentes, respeitando o limite de variação de 10% por fatura.

6.8. Eventuais atrasos no pagamento das faturas originárias deste contrato implicarão em multa moratória desde já estipulada em 2% (dois por cento) sobre valor em atrasoe juros de 0,0333% ao dia pró rata, limitado a 1% por cada mês em mora, exigível juntamente com o pagamento da fatura eventualmente em mora, acrescida dacorreção monetária pelo índice do IGP-M até a data do efetivo pagamento.

6.9. Caso ocorra o atraso do pagamento mensal que ultrapasse a 10 (dez) dias, fica facultada à CONTRATADA a suspensão do recebimento dos resíduos das CONTRATANTES na CVR, até que o mesmo regularize o pagamento em mora.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

7.1 O presente Contrato é pactuado pelas partes pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses.**

7.2 Sendo do interesse das partes, o presente documento poderá ser renovado por igual ou diferente período, através da confecção de um Aditivo Contratual. O valor do contrato será reajustado anualmente, tendo como base, o índice previsto e acumulado no período anual do IGP-M em caso de falta deste índice, o reajuste terá por base a média da variação dos Índices inflacionários do ano corrente.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8 Este contrato poderá ser rescindido, sem ônus, por quaisquer das partes, desde

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0607118
Agente de Contratação

SORAYA MACHADO TORRES:32574695 00 Assinado de forma digital por SORAYA MACHADO TORRES:32574695 00 Dados: 2023.12.19 19:17:45 -03'00'

que previamente avisada à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

8.1. O Contrato poderá ser rescindido por uma das partes, por inadimplemento das obrigações contratuais, se outra parte deixar de atender às obrigações principais assumidas neste Contrato, quais sejam, aquelas relativas ao objeto, preço, obediência da legislação ambiental e obrigações das partes. O Contrato será rescindido imediatamente, independentemente de qualquer tipo de aviso, notificação, comunicado ou interpelação nos casos de:

a) Decretação de intervenção, falência, ou insolvência de qualquer das partes;

b) cassação, suspensão ou extinção da licença de operações da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de indenização às CONTRATANTES.

8.3. A parte contratante que denunciar o Contrato por falta de cumprimento das obrigações contratuais da outra, deverá fazê-lo imediata e formalmente por escrito, oportunidade na qual deve mencionar a falha, os fundamentos da atribuição e a intenção de rescindir o Contrato.

8.4. Na hipótese de rescisão contratual por descumprimento de quaisquer cláusulas por parte das CONTRATANTES, incorrerá na multa não compensatória de 5% (cinco por cento) do valor calculado conforme a média mensal faturada, multiplicado pelo número de meses em que os serviços foram prestados, limitado a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - VISTORIA DA FONTE GERADORA DA CONTRATANTE E DA CVR – (CENTRAL DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS) DE RESÍDUOS DA CONTRATADA

9.1 As CONTRATANTES permitirá à CONTRATADA, por si ou por seus representantese prepostos, durante todo o transcorrer deste Contrato, mediante pré-aviso por e-mail, carta ou telefonema, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, que sejam vistoriados os locais e as fontes geradoras dos RESÍDUOS.

9.2 A CONTRATADA igualmente permitirá que as CONTRATANTES, por si, seus

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 102711.6
Agente de Contratação

SORAYA MACHADO TORRES:33257469500 Assinado de forma digital por SORAYA MACHADO TORRES:33257469500 Dados: 2022.12.19 19:18:04 -03'00'

prepostos e/ou pessoas autorizadas, efetue a vistoria na CVR, mediante pré-aviso por e-mail, carta ou telefonema, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas durante todo o transcorrer deste contrato, objetivando atestar a qualidade de operação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

10.1. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todas as obrigaçõesfiscais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, inclusive e especialmente pelo seguro contra acidentes do trabalho e adicional do referido seguro, quando for o caso,que incidam sobre os funcionários destacados para a execução dos Serviços contratados, nos termos da legislação vigente, obrigando se, desde já, a apresentar às CONTRATANTES sempre que solicitado, os respectivos comprovantes e apólices.

10.2. Fica expressamente estabelecido que este Contrato não implica na formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre a CONTRATANTES e a CONTRATADA, ou entre as CONTRATANTES e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos Serviços, permanecendo as CONTRATANTES livre de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista ou previdenciária, direta ou indiretamente, com relação à CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

10.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e/ou ações movidas por seus funcionários, devendo manter a CONTRATANTES integralmente a salvo de tais reclamações e/ou ações. Não obstante, na hipótese de as CONTRATANTES, por qualquer razão, vir a ser demandadajudicialmente por funcionários da CONTRATADA, a CONTRATADA compromete-se a comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua condição de única e exclusiva empregadora e responsável, bem como a fornecer às CONTRATANTES todae qualquer documentação solicitada por esta que seja necessária para garantir a adequada e ampla defesa das CONTRATANTES em juízo.

10.4. Sem prejuízo do acima, na hipótese de as CONTRATANTES, por qualquer razão,vir a ser responsabilizada por quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas,

Manoel Messias Pispo da Silva
Mat. 0102418
Agente de Contratação

SORAYA MACHADO TORRES: 33257469500 Assinado de forma digital por SORAYA MACHADO TORRES:33257469500 Dados: 2023.12.19 19:18:24 -03'00'

previdenciárias ou securitárias que incidam sobre os funcionários da CONTRATADA, fica desde já certo e ajustado entre as partes que a CONTRATADA ressarcirá integralmente as CONTRATANTES, por todas e quaisquer despesas, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais, decorrentes de tais reclamações e ações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

11.1. As CONTRATATES, durante a vigência do presente contrato e nos 20 (vinte) anos subsequentes ao seu término ou rescisão, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos obtidos da CONTRATADA, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, sejam eles de interesse da CONTRATADA ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação sem a prévia anuência e concordância da CONTRATADA.

11.2. As Informações Confidenciais passadas pelas CONTRATANTES a CONTRATADA apenas serão usadas por este para a consecução do objetivo.

11.3. As CONTRATANTES obriga-se a revelar as Informações Confidenciais recebidas apenas aos seus representantes, sócios, funcionários, assessores, empregados, afiliadas e demais sociedades integrantes de seu grupo econômico, que precisem conhecer tais informações, os quais serão devidamente conscientizados da natureza confidencial das mesmas.

11.4. Por Informação Confidencial entende-se, principalmente, informações a respeitodas condições financeiras, contratuais e documentais do Empreendimento, bem como informações que digam respeito aos serviços da CONTRATADA.

11.5. Tendo em vista o estipulado no item supra, a confidencialidade aqui disposta não deve atingir qualquer assunto cuja divulgação de tais informações venha a ser feita a fim de dar cumprimento à lei, regulamento, processo administrativo ou judicial.Se a Parte Receptora ou qualquer de seus representantes se tornar legalmente obrigado a divulgar qualquer Informação Confidencial, a Parte Receptora, se

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

SORAYA MACHADO TORRES:33257469500 Assinado de forma digital por SORAYA MACHADO TORRES:33257469500 Dados: 2023.12.19 19:18:49 -03'00'

permitido por lei, deverá informar à Parte Transmissora acerca de tal exigência para que a mesma possa requerer uma medida cautelar ou outro recurso adequado. Se a medida cautelar ou outro recurso não for obtido, a Parte Receptora e seus representantes então divulgarão a informação confidencial requerida, revelando tão somente a parcela das Informações Confidenciais que lhes seja legalmente exigida.

11.6. As Partes, através do presente instrumento, estabelecem entre si o dever contratual de confidencialidade, e se comprometem a não utilizar quaisquer das Informações Confidenciais que venham a receber da outra, em proveito, próprio e/oude quaisquer terceiros e se responsabilizarão nos termos da Lei, por qualquer violação das obrigações previstas neste instrumento.

11.7. As Partes estabelecem desde já que, caracterizado e comprovado eventual descumprimento das condições ora pactuadas, ficará a parte infratora obrigada a pagar à outra, a título de multa de caráter não compensatório, o valor equivalente a somatória de 3 (três) remunerações integrais pagas pela Transmissora ao Receptor, devendo as perdas e danos experimentados serem objeto de apuração judicial.

11.8. Considerando serem recíprocas as obrigações aqui convencionadas, cada umadas Partes arcará, de per si, com os custos e despesas decorrentes dos compromissos ora assumidos.

11.9. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio deste instrumento, ou ainda, pela troca de Informações Confidenciais entre as Partes.

11.10. Toda e qualquer tolerância de uma das partes em relação à inobservância, total ou parcial, da outra às disposições deste instrumento será considerada como mera liberalidade, não devendo significar renúncia ou novação aos direitos aqui previstos.

11.11. As CONTRATANTES compromete-se ainda a não modificar ou adulterar, de qualquer forma, e não subtrair ou adicionar qualquer elemento às referidas Informações Confidenciais.

Manuel Messias Filippo da Silva
Mat. 0127[illegible]
Agente de Contratação

SORAYA MACHADO TORRES:33257469500
Assinado de forma digital por SORAYA MACHADO TORRES:33257469500 Dados: 2023.12.19 19:19:17 -03'00'

11.12. Ao término do presente Contrato, ou por ocasião de sua rescisão, as CONTRATANTES manterá na CONTRATADA os registros e produções da execução dos serviços contratados, não se caracterizando de sua legítima propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

12.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

12.3. As CONTRATANTES se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATADA;

e) zelar pelo bom nome comercial da CONTRATADA e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATADA. Em caso de

Kaneel Blessias Bispo da Silva
Lic. 01/2023
Agente de Contratação

SORAYA MACHADO TORRES:33257469500 Assinado de forma digital por SORAYA MACHADO TORRES:33257469500 Dados: 2023.12.19 19:19:43 -03'00'

uso indevido do nome da CONTRATADA, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATADA, responderá as CONTRATANTES pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATADA que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATADA, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

12.4. As CONTRATANTES declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitasou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

12.5. As CONTRATANTES concorda em notificar prontamente à CONTRATADA, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estes contratados.

12.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parteinocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As Partes se comprometem a atender as legislações e/ou regulamentos nacionais e internacionais, se aplicável ao negócio, relacionados às Leis e Regulamentos de Proteção de Dados e obrigam-se a cumpri-la, garantindo a integridade dos Dados Pessoais compartilhados, em razão da prestação dos serviços.

13.2. A CONTRATADA, neste ato representada por seus representantes legais, declara que conhece, observa e cumpre, quando aplicável ao objeto da prestação deserviço, todas as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados vigentes na data de assinatura do contrato ou que entrem em vigor na vigência do mesmo, aplicáveis no Tratamento do Dados Pessoais das CONTRATANTES incluindo, mas não se limitandoà LGPD.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0002711.6
Agente de Contratação

SORAYA MACHADO TORRES:33257469500 Assinado de forma digital por SORAYA MACHADO TORRES:33257469500 Dados: 2023.12.19 19:20:11 -03'00'

13.3. As CONTRATANTES deve solicitar autorização expressa da CONTRATADA paraque realize a transferência internacional de eventuais dados pessoais recebidos, acessados ou compartilhados em razão dos serviços prestados.

13.4. As CONTRATANTES está obrigada a preservar a confidencialidade, a segurançae integridade quando aplicável ao tratamento de Dados Pessoais, para evitar a perda,má utilização, alteração, acesso não autorizado e apropriação indevida em virtude do tratamento de Dados Pessoais.

13.5. É vedado às CONTRATANTES:

13.5.1. Copiar, transferir, duplicar, ou realizar qualquer ação que vise à criação de um novo banco de dados contendo os Dados Pessoais da CONTRATADA fora do escopo inicialmente contratado.

13.6. As Partes comprometem-se a utilizar tecnologias e manter em funcionamento todos os meios técnicos ao seu alcance, visando à proteção e privacidade relativamente à toda informação e/ou Dados Pessoais a que tenham acesso em virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar que seuscolaboradores, empregados e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suasfunções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou Dados Pessoais tratados, mantenham sigilo a respeito de tais informações.

13.6.1. A CONTRATADA poderá transmitir e/ou divulgar os Dados Pessoais a terceiros quando tais comunicações de dados se tornem necessárias ou adequadas (i) à luz da lei aplicável, (ii) no cumprimento de obrigações legais/ordens judiciais, (iii) por determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou de outra autoridade de controle competente, ou (iv) responder a alegações de suposta violação de direitos de terceiros e de divulgação indevida de informações para contato de terceiros, e para proteger os direitos, a propriedade ou a segurança de terceiros ou da própria CONTRATADA.

13.6.2. As Partes comprometem-se a auxiliar uma à outra com relação às obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0107/1.6
Agente de Contratação

SORAYA MACHADO TORRES:33257469500 Assinado de forma digital por SORAYA MACHADO TORRES:33257469500 Dados: 2023.12.19 19:20:40 -03'00'

para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por qualquer violação de segurança.

13.7. O dever de confidencialidade e as restantes obrigações previstas nesta cláusula permanecerão em vigor por tempo indeterminado, mesmo após o término deste Contrato, por qualquer motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os signatários do presente contrato assegurem e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir obrigações em nome das partes e representar de forma efetiva seus interesses conforme documentos acostados.

14.2. A omissão no exercício de qualquer direito ou na forma de exercê-lo em determinada a oportunidade não altera a forma ou conteúdo das obrigações ora pactuadas, interpretando-se como mera tolerância, sem que isso importe em novação.

14.3. As obrigações ajustadas neste instrumento serão devidas independentemente de aviso, notificação ou interpelação extrajudicial ou judicial, operando-se a mora automaticamente após a data em que a prestação ou ato deveria ser praticado.

14.4. Os fatos deste contrato se provam por todos os meios moralmente lícitos, admitidos pela legislação nacional.

14.5. Qualquer alteração deste contrato somente produzirá efeitos por escrito, através de documento assinado pelas partes e por quem tenha poderes para fazê-lo.

14.6. As CONTRATANTES não poderá ceder, sob nenhuma hipótese, para terceiros, mesmo que para empresas de seu próprio grupo, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste contrato, ou parte dele, existentes junto à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Vitória da Conquista/Bahia, para dirimir as

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0042711.6
Agente de Contratação

SORAYA MACHADO TORRES:33257469500 Assinado de forma digital por SORAYA MACHADO TORRES:33257469500 Dados: 2023.12.19 19:21:14 -03'00'

questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que possa produzir os devidos e legais efeitos.

Salvador - Ba, 19 de dezembro de 2023

SORAYA MACHADO TORRES:33257469500
Assinado de forma digital por SORAYA MACHADO TORRES:33257469500
Dados: 2023.12.19 19:21:50 -03'00'

CONSORCIO TORRE BAHIA
Soraya Machado Torres
Representante Legal

SORAYA MACHADO TORRES:33257469500
Assinado de forma digital por SORAYA MACHADO TORRES:33257469500
Dados: 2023.12.19 19:22:26 -03'00'

TORRE CONSTRUÇÕES LTDA
Soraya Machado Torres
Sócia - gerente

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL DIAS LADEIA
Data: 28/12/2023 11:05:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

COMLURB COLETA DE MATERIAIS E LIMPEZA URBANA LTDA
Rafael Dias Ladeia
Sócio-Administrador

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLITO VIANA LADEIA ROCHA
Data: 29/12/2023 10:55:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DISK ENTULHO SERVICOS LTDA
Carlito Viana Ladeia Rocha
Sócio-Administrador

gov.br Documento assinado digitalmente
VENANCIO DIAS LADEIA
Data: 29/12/2023 11:03:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
Venancio Dias Ladeia
Sócio-Administrador

Manoel Thomas Bispo da Silva
Mat. 0027719
Agente de Contratação

TORRE

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS DIAS LADEIA
Data: 29/12/2023 14:32:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LADEIA TRANSPORTES LTDA
Vinicius Dias Ladeia
Sócio-Administrador

Testemunhas: VICTOR VALVERDE CRUZ:02360872583 Assinado de forma digital por VICTOR VALVERDE CRUZ:02360872583 Dados: 2024.01.03 15:59:13 -03'00'

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

920

Sistema MTR - FICHA de Cadastro de Usuário

Identificação do Usuario			
Perfil: Transportador/Destinador/Gerador			
Razão Social: GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA			CPF/CNPJ: 30820143000100
Endereço: DT PRADOSO, SN			CEP: 45104000
Complemento: FAZENDA FURADO DE JOAO MENDES			
Município: Vitória da Conquista	Estado: BA	Telefone: 7734211514	
Email: venancio@grupoladeia.com.br			

Licença de Transportador		
Licença Nº: LIC-01266	Validade: 07/06/2025	Orgão Emissor: Estadual

Licença de Destinador		
Licença Nº: LIC-01266	Validade: 07/06/2025	Orgão Emissor: Estadual

Licença de Armazenador Temporário

Usuários				
Nome	CPF	Cargo	Ativo	Administrador
Roberta Rodrigues de Albuquerque	06638281550	Engenheira Ambiental	Sim	Não
Danielle Lima de Souza Lobo	06510010569	Estagiário Ambiental	Sim	Não
João Lucas Lírio Silva	04762837520	Estagiário Ambiental	Sim	Não
Mariana Aguiar dos Santos	05386100505	Engenheira Ambiental	Sim	Sim
Talita Teles de Menezes	07742781530	Auxiliar Ambiental	Sim	Não
Venâncio Dias Ladeia	02777858551	Diretor	Sim	Sim

Manoel Messias Rocha da Silva
Mat. [illegible]
Agente de Contratação

922

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Decisão Normativa Nº 116 de 21 de Dezembro de 2021

CREA-BA

Nº 281114/2025
Emissão: 10/04/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: xbB5D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: ROBERTA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Registro: 0518745384
CPF: ***.382.815-**

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 05/08/2019

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA AMBIENTAL
Atribuição: Art. 7. da Lei 5.194 66, cc art. 2 Res. 447 00 e art. 5. 2. da Res. 1.073 16, ambas do Confea.
Restrições: Sem Identificação
Instituição de Ensino: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - VITÓRIA DA CONQUISTA
Data de Formação: 30/04/2019

PÓS - GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: LEI 7.410/95, CC O DECRETO 92.530/86, CC O ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO FG - UNIFG - FACULDADE GUANAMBI
Data de Formação: 20/06/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
Registro: 0010285130
CNPJ: 30.820.143/0001-00
Data Início: 18/03/2025
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: R I A COSTA LTDA
Registro: 0010203699
CNPJ: 34.299.429/0001-43
Data Início: 02/04/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Manoel Messias Lisboa da Silva
Mat. 61[illegible]
Agente da Fiscalização

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: xbB5D
Impresso em: 16/04/2025 às 16:11:52 por: adapt, ip: 45.188.121.144

991

MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS E REJEITOS

MTR nº: 291025503240

Identificação do Gerador

Razão Social: Labo Laboratorio Oliveira - 104745			CPF/CNPJ: 14631782000171
Endereço: Av. Luis Eduardo Magalhães, 190 Boa Vista		Telefone: 7721015858	Data da emissão: 30/05/2025
Município: Vitória da Conquista	Estado: BA	Fax/Tel: 7721015858	
Nome do Responsável pela Emissão: Quefren Janine Oliveira Sá		Cargo: Auxiliar administrativo	assinatura do responsável

Observações do Gerador

2 BOMBONAS "A"

Identificação do Transportador

Razão Social: GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - 97887			CPF/CNPJ: 30820143000100
Endereço: DT PRADOSO, SN FAZENDA FURADO DE JOAO MENDES ZONA RURAL		Telefone: 7734211514	Data do transporte: 30/05/2025
Município: Vitória da Conquista	Estado: BA	Fax/Tel: 7734211514	
Nome do Motorista: Jagner Santos de Carvalho		Placa do Veículo: PJQ6A13	assinatura do responsável

Identificação do Destinador

Razão Social: GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - 97887			CPF/CNPJ: 30820143000100
Endereço: DT PRADOSO, SN FAZENDA FURADO DE JOAO MENDES ZONA RURAL		Telefone: 7734211514	Data do recebimento: 30/05/2025
Município: Vitória da Conquista	Estado: BA	Fax/Tel: 7734211514	
			assinatura do responsável

Identificação dos Resíduos

Item	Código IBAMA e Denominação	Estado Físico	Classe	Acondicionamento	Qtde	Unidade	Tratamento
1	180104(*)-Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre (Grupo A1 conforme ANVISA RDC 222/2018)	SÓLIDO	GRUPO A1 (RSS)	TAMBOR	49,0000	KG	Incineração

ONU 3291 Resíduos Clínicos 606 II

Observação do Recebimento dos Resíduos

Resíduo	Justificativa
180104(*)	Pesagem efetuada no destinador.

Este MTR não substitui o CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF correspondente aos resíduos e rejeitos aqui relacionados.

Uma via deste MTR deve acompanhar o transporte

9.34

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA PROVISÓRIA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 291411/2025
Emissão: 09/06/2025
Validade: 30/06/2025
Chave: z9BD9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 30.820.143/0001-00

Registro: 0010285130

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 300.000,00

Data do Capital: 18/12/2020

Faixa: 3

Objetivo Social: ?TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS DE ORIGEM HOSPITALAR; CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE; TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROFISSIONAIS E GERENCIAL; DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS DE ORIGEM HOSPITALAR; COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS; USINAS DE COMPOSTAGEM. TUDO NO ÂMBITO DA ENGENHARIA AMBIENTAL.?

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: FAZENDA DISTRITO PRADOSO, SN, FAZENDA FURADO DE JOAO MENDES, ZONA RURAL, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA, 45104000

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 31/10/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001028895DDBA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA PROVISÓRIA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 58055017. Data de vencimento do boleto: 30/06/2025

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (3/3)

Parcelamento Ano: 2025 Quantidade de Parcelas Pagas: 4/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ROBERTA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

Registro: 0518745384

CPF: ***.382.815-**

Data Início: 18/03/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição: Art. 7. da Lei 5.194 66, cc art. 2 Res. 447 00 e art. 5. 2. da Res. 1.073 16, ambas do Confea.

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: LEI 7.410/95, CC O DECRETO 92.530/86, CC O ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Manoel Messias Sisse da Silva
Mat. 010[illegible]
Agente de Comunicação

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: z9BD9
Impresso em: 09/06/2025 às 10:37:38 por: adapt, ip: 191.35.128.136

923

PGRS

Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

GL TRATAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI
CNPJ: 30.820.143/0001-00

Vitória da Conquista – BA

Manoel Messias Bispo de Oliveira
Gestão 2025/2028
Agente de Fiscalização

I. INTRODUÇÃO

O manejo inadequado dos resíduos sólidos pode resultar em prejuízos ao meio ambiente e à saúde pública. Cabe ao Programa de Gerenciamento de Resíduos auxiliar a diagnosticar, controlar e promover alternativas viáveis para a gestão dos resíduos. Dessa forma, quanto mais organizado estiver o gerenciamento dos resíduos, mais fácil será para executá-lo e melhores resultados serão obtidos. Todo programa de gerenciamento de resíduos deve primar pela não geração e, em um segundo momento, pela minimização da geração, em consonância com o que preconiza a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Tão importante quanto determinar e minimizar a quantidade gerada é caracterizar os resíduos gerados. O objetivo da caracterização é identificar materiais potencialmente nocivos ao meio ambiente e à saúde pública a fim de atribuir a eles ações específicas.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS aponta e descreve as ações relativas ao seu manejo, contemplando os aspectos referentes à minimização na geração, segregação, acondicionamento, identificação, coleta e transporte interno, armazenamento temporário, tratamento interno, armazenamento externo, coleta e transporte externo,tratamento externo e disposição final.

II. OBJETIVO

Gerenciar os resíduos sólidos gerados do empreendimento de forma a cumprir o Art. 86 do Decreto nº 14.024 DE 06 DE JUNHO DE 2012 e fornecer aos órgãos de meio ambiente as informações básicas referentes ao Gerenciamento de Resíduos Sólidos do empreendimentoem análise.

Manoel Messias Diogo da Silva
Ger. Operações
Agente de Fiscalização

926

III. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

NORMAS LEGAIS	REGULAMENTAÇÃO
Lei nº 10.431/06 Lei nº 12932 DE 07/01/2014	Legislação Ambiental do Estado da Bahia Política Estadual de Resíduos Sólidos
Lei nº 12305/2010	Política Nacional de Resíduos Sólidos
NBR 10004/04	Resíduos sólidos – Classificação
NBR 10005/04	Lixiviação de resíduos – Procedimento
NBR 10006/04	Solubilização de resíduos – Procedimento
NBR 10007/04	Amostragem de resíduos – Procedimento
NBR 12235/87	Armazenamento de resíduos sólidos perigosos
NBR 7500/04	Transporte de produtos perigosos
NBR 7501/03	Transporte de cargas perigosas
NBR 7503/15	Ficha de emergência para transporte de cargas perigosas
NBR 11174/90	Armazenamento de resíduos classes II (não inertes) e III (inertes)
NBR 13221/03	Transporte de resíduos – Procedimento
NBR 13463/95	Coleta de resíduos sólidos – Classificação
Res. CONAMA nº 313/02 Res. CONAMA nº 275/01	Dispõe sobre a geração de resíduos nas atividades industriais Simbologia dos Resíduos
Res. CONAMA nº 307/02 Res. CONAMA nº 348/04 Res. CONAMA nº 469/15	Gestão dos Resíduos da Construção Civil.
NBR 12.235/92	Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos
NBR 7.500/03	Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de Materiais

1.0 IDENTIFICAÇÕES DO GERADOR

- Razão social
GL TRATAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI

- CNPJ
30.820.143/0001-00

- Nome Fantasia
GL RESÍDUOS

Daniel Messias Bispo da Silva
Mat. 0[illegible]1-9
Agente de Fiscalização

- Endereço
Fazenda Furado de João Mendes, Estrada Vicinal, Zona Rural ZR3 (ao lado do Aterro Sanitário Municipal).

-Município/UF
Vitoria da Conquista- BA
CEP: 45.028-235

- Telefone
(77) 3421- 1514

- E- mail
atendimento@grupoladeia.com.br

Representante Legal
Venâncio Dias Ladeia

- Responsável técnico pela elaboração PGRS
Mariana Aguiar dos Santos
mariana2009.1santos@gmail.com

- Tipos de atividades realizadas:
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- Recuperação de Materiais Não Especificados Anteriormente:
  Serviços de Britagem, Resíduos da Construção Civil e Outros (conforme Decreto Nº 18218 de 26 de Janeiro de 2018).

2.0 DIAGNÓSTICO

2.1 Descrição do processo produtivo

A GL TRANSPORTE DE RESÍDUOS EIRELI é uma empresa especializada na prestação de serviços de coleta de resíduos de construção civil e em realizar a coleta, transporte, tratamento térmico em um incinerador tipo câmaras fixas e disposição final dos

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

resíduos de serviços de saúde (Classes: A, B e E, classificados de acordo com a Resolução CONAMA Nº 358, de 29/04/2005), com capacidade máxima de 1.990,00 t/ano. O empreendimento .também está habilitado para os serviços de descontaminação de lâmpadas fluorescentes e coleta e transporte de resíduos não perigosos.

Os resíduos de construção civil são reciclados por meio da fabricação de britas, com uma capacidade de 129.600,00 t/ano. Esse processo de fabricação não é seriado, isto é, a produção é realizada de acordo com a disponibilidade de resíduos. A empresa faz parte do sistema de gestão que visa reduzir, reutilizar ou reciclar resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos para desenvolver e implementar as ações necessárias ao cumprimento das etapas previstas nos PGRCCs de empresas de construção civil de Vitória da Conquista de acordo preconiza a Resolução 307 do CONAMA, que estabelece diretrizes para a gestão dos resíduos gerados pela construção civil.

Resíduos de construção civil: são provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Dentre os resíduos de possível beneficiamento podem vir misturados resíduos de Classe B, C e D, classificados de acordo Resoluções CONAMA 307/02 e CONAMA 469/2015, sendo Classe B os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras, gesso, embalagens de tintas, etc; Classe C: são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, como isopor; e Classe D os resíduos perigosos, tais como: amianto, tintas, solventes, óleos e outros.

Após a coleta seletiva dos resíduos da construção civil, os mesmos passam por um processo de trituração. Assim, as frações se encontram misturadas. Somente após a granulagem, ou seja, a separação das frações é que se dá uma destinação adequada aosnovos materiais. De acordo com o tamanho da fração, os resíduos são classificados em areia, brita, pedrisco, bica corrida e outros. Em seguida, podem ser comercializados como matéria-prima secundária.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01/2016
Agente de Contratação

A sequência do processo de produção também pode ser verificada por meio do fluxograma (Figura 1).

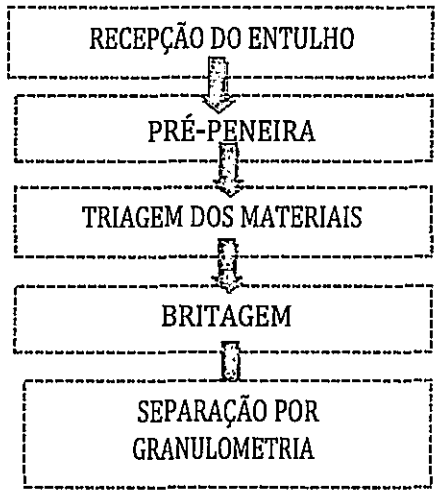


Figura 1- Fluxograma do Processo Produtivo de Reciclagem dos Resíduos da Construção Civil.

O processo de tratamento de resíduos de serviço de saúde se dá numa câmara primária, onde a incineração com destruição dos resíduos perigosos ocorre através da combustão a altas temperaturas. Nessa câmara, o processo se inicia com 1 queimador, e o acompanhamento e controle de combustão é feito por dois ventiladores de ar controlados. Em uma segunda câmara superior, os componentes gasosos gerados na primeira câmara e que não foram oxidados pelaação dos queimadores, têm sua temperatura elevada e são intensamente misturados com oxigênio do ar, para a continuidade da queima e total oxidação dos gases. O forno é dotado de um sistema de lavagem de gases no final do processo, para tratamento das emissões atmosféricas.

O empreendimento trabalha ainda com descontaminação de lâmpadas fluorescentes com um equipamento PAC simples e de fácil manuseio, através da trituração e consequentemente redução do volume, melhorando o transporte e disposição final do resíduo gerado. A capacidade máxima mensal para realização da descontaminação será de aproximadamente 33.600 unidades, conforme licença ambiental emitida pelo INEMA.

As etapas dessa parte do processo de tratamento de resíduos perigosos são ilustradas no fluxograma abaixo (Figura 2).

Manuel Messias Bispo da Silva
Mat. [illegible]
Agente de Fiscalização

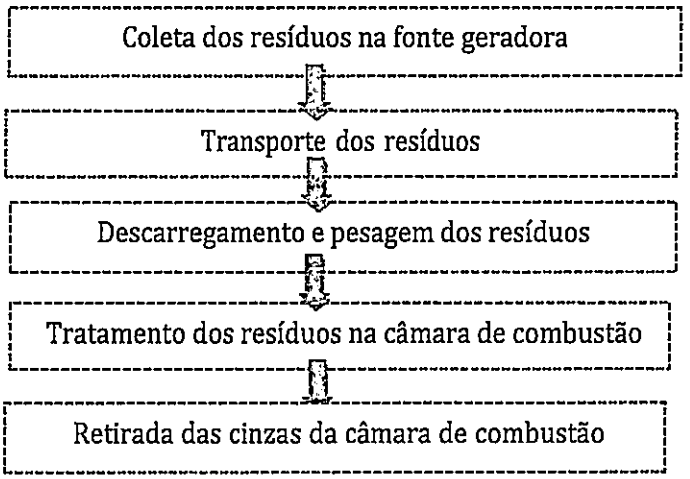


Figura 2 - Fluxograma do Processo Produtivo de Tratamento de Resíduos Perigosos.

Simultaneamente, também ocorre a lavagem de bombonas e serviço de transporte de resíduos classe IIA. Outrossim a área de produção, a empresa possuir setores de apoio, como o escritório administrativo, cantina ou área de convivência, banheiros, copa, dormitório,central de resíduos, área de tratamento de efluentes do lavador de gases e central de GLP. Além de uma estação de tratamento de esgoto sanitário.

2.2 Identificação e quantificação dos resíduos encontrados na fábrica

Segundo a ABNT NBR 10.004/2004, os resíduos são classificados em função de suas propriedades físico-químicas e por meio da identificação dos contaminantes presentes. Em virtude dos resíduos possuírem características de fácil identificação, não foi necessário associar ao procedimento classificatório as normas técnicas ABNT NBR 10005/2004, ABNT NBR 10006/2004, ABNT NBR 10007/2004 procedimentos laboratoriais utilizados naidentificação de compostos desconhecidos.

A classificação dos resíduos foi efetuada por meio de consulta direta às listagens da norma ABNT NBR 10.004/2004. A quantificação e a identificação dos resíduos foram efetuadas com medições diretas na fonte geradora em cada término do expediente de trabalho,durante duas semanas.

Tabela 1 – Resumo dos resíduos sólidos que serão gerados na empresa.

RESÍDUOS GERADOS						
Item	**Resíduo**	**Classe**	**Unidade/Eq. Gerador**	**Acond. /Armaz.**	**Quantidade média mensal**	**Frequência de geração**
1	Resíduos Comuns (características domésticas)	II-A	Setor de triagem dos materiais, varrição do galpão de produção e do pátio, escritório, banheiro e cantina.	Tambor de 200 L / Central de resíduos	18 kg	Diária
2	Plástico	II-B	Setor de triagem dos materiais / Coleta de resíduos nos geradores / Almoxarifado e escritório da própria empresa.	Big bag / Tambor de 50L/ Central de resíduos	266,68 kg	Diária
3	Papel e Papelão	II-A	Setor de triagem dos materiais / Escritório / Almoxarifado	Big bag/ Tambor de 50L / Central de resíduos	3484,33 kg	Diária
4	Cinzas de combustão	II A	Incineração	Caçamba 6 m³ / Central de resíduos	4547,83 kg	Diária
5	EPI's	I	Setor de segurança do trabalho	Bombona	6,5 kg	Esporádica
6	Lâmpadas Fluorescentes	I	Todos os setores da empresa	Sem armazenamento	1216 unidades	Esporádico
7	Sucatas metálicas	II-A	Setor de recepção e triagem dos entulhos / Produção (latas de produtos) / Manutenção dos equipamentos)	A granel	1,7 toneladas	Esporádico
8	Fuligem úmida	I	Lavador de gases	Sem armazenamento	5 kg	Diária
9	Filtros contaminados	I	Descontaminação de lâmpadas	Sem armazenamento	1 kg	Esporádico

Manoel Messias Diogo da Silva
Agente de Contratação

10	Pó fosfórico	I	Descontaminação de lâmpadas	Bombona de 50 kg	15 kg	Quando há descontaminação de lâmpadas
11	Vidros	II A	Descontaminação de lâmpadas	Tambor de 200 L/ Central de resíduos	10 kg	Mensal
12	Óleos e graxas	I	Manutenção de máquinas	Bombona de 50 kg/ Central de resíduos /Caçamba	1 Litro de óleo/ 5 kg de graxa	Mensal
13	Lodo	IIA	Estação de tratamento de Efluente de águas cinzas (tanque séptico).	Sem Armazenamento	112 kg	Esporádico
14	Gesso	IIA	Triagem de entulho	Central de resíduos /Caçamba	200 kg	Diária
15	Sucatas de Madeira	IIA	Triagem de entulho e setor de recepção	Central de resíduos /Caçamba	100 kg	Diária
16	Rejeito de RCC	IIA	Triagem de entulho	Central de resíduos/ Caçamba	2147,33 kg	Diária
17	Rejeito de Compostagem	IIA	Triagem de Orgânico	Bombona	417,25 kg	Diária
18	Isopor contaminado com concreto	IIA	Triagem de entulho e setor de recepção	Central de resíduos /Caçamba	10 kg	Diária
19	Tintas, solventes, óleos, etc.	D	Triagem de entulho e setor de recepção	Central de resíduos /Caçamba	50 kg	Esporádico

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 07321/1-6
Agente de Contratação

3. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Os procedimentos operacionais do gerenciamento dos resíduos sólidos gerados no empreendimento serão desenvolvidos nas seguintes etapas (Figura 3): geração, segregação, acondicionamento, transporte interno, armazenamento, transporte externo e destinação final.

Premissas na gestão dos resíduos sólidos:

- Atendimento a legislação em todas as etapas da gestão de resíduos.
- A gestão de resíduos é realizada atendendo ao mesmo grau de importância dos serviços prestados, principalmente no que tange à gestão de resíduos perigosos.
- Busca contínua de soluções que minimizem os impactos ambientais, adotando práticas que culminem no enobrecimento dos resíduos.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0[illegible]1.6
Agente de Administração

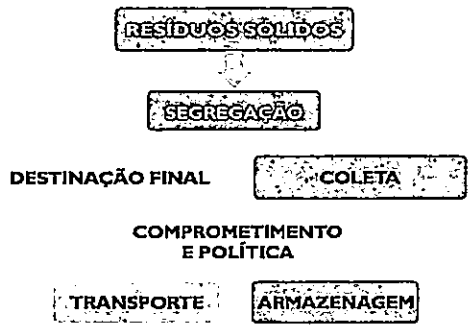


Figura 3 - Etapas do gerenciamento de resíduos sólidos

- Desenvolvimento de modelo de gestão dos resíduos com priorização na redução da geração, segregação através da coleta seletiva, reutilização, aumento da reciclagem, seguido de comercialização, e a redução da destinação final.
- A disposição final dos resíduos ocorre depois de esgotados todas às possibilidades de reutilização, reciclagem, comercialização ou doação.

Cada setor é responsável pela sustentação da gestão de resíduos, especialmente no que tange a maior reutilização e reaproveitamento dos resíduos gerados. A organização geral da gestão de resíduos é feita pela administração (departamento não definido), o qual simultaneamente executa o controle, dos próprios funcionários como para empresas terceirizadas.

3.1 GERAÇÃO:

A geração dos diversos tipos de resíduos ocorrerá em todo o processo produtivo e setores do empreendimento, de acordo Tabela 01.

Manoel Messias Pinto da Silva
Mat. 610[illegible]
Agente de Coleta

3.2 SEGREGAÇÃO:

A segregação consiste na separação dos resíduos no momento e local onde é gerado, de acordo com suas características físicas, químicas e biológicas, sendo efetivado em todos os setores através da coleta seletiva. Utilizando-se coletores de resíduos específicos para cada tipo, devidamente identificados de acordo item 3.4.

Na área de convivência são disponibilizados recipientes para resíduos recicláveis e resíduos não recicláveis. No setor de triagem são disponibilizadas caçambas/tambor de 200L para cada tipo de resíduo da tabela I, o mesmo se dá na área de incineração. As lâmpadas fluorescentes são segregadas assim que geradas e direcionadas ao armazenamentotemporário (sala direcionada para o armazenamento de resíduos químicos).

3.3 ACONDICIONAMENTO:

Define-se como acondicionamento o ato de isolar o resíduo através do ato de ensacar ou engarrafá-lo. Os resíduos são acondicionados conformes suas características. Assim, os resíduos gerados na GL Resíduos são acondicionados em coletores, obedecendo aos critérios de cor e simbologia, além dos requisitos de segurança (rigidez e espessura). O acondicionamento é feito em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes à ruptura e vazamentos. Conforme Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 - Acondicionamento, manuseio interno e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) para cada tipo de resíduo.

Resíduo/ classe	Recipiente Capacidade	Fechamento/ Vedação	Manuseio	EPI's
Resíduos Comuns (características domésticas)	Coletores de 10 kg / Tambor de 200L / Invólucros Plásticos de 100L/ Caçamba de 6m³	Fechamento de tampa com pedal / Amarração / sem vedação	Manual	Luva Impermeável e sapato de segurança.
Plástico	Invólucros de Plásticos 100L/ Big bags 500kg / Caçamba de 6m³	Amarração/ sem vedação	Manual	Luva Impermeável
Papel e Papelão	Invólucros de Plásticos 100L/ Big bags 500kg	Amarração/ sem vedação	Manual	Luva Impermeável

Manoel Messias Viana da Silva
Téc. Química
Gestão de Operações

	/ Caçamba de 6m³			
Cinzas de combustão	Caçamba de 6m³	Tampa Rosqueada	Manual	Luva nitrílica, óculos de segurança, máscara e sapato de segurança
EPI's	Bombona	Tampa Rosqueada	Manual	Luva Impermeável
Lâmpadas Fluorescentes	Caixas de papelão com contenção na parte inferior ou caixa de compensado.	Sem fechamento e vedação	Manual	Luvas de vaqueta, máscara e sapato de segurança
Sucatas metálicas	Caçamba de 6m³ / Tambor de 200 L / A granel	Sem fechamento e vedação	Manual	Luvas de vaqueta e sapato de segurança com biqueira de aço
Fuligem úmida	Tambor de 200 L	Sem fechamento e vedação	Manual	Luvas impermeável, avental e bota de borracha.
Filtros contaminados	Sem acondicionamento	___	Manual	Luvas impermeável, máscara semifacial, óculos de segurança e sapato de segurança
Rejeito de RCC	Caçamba de 6m³	Tampa Rosqueada	Manual	Luvas impermeável, máscara semifacial, óculos de segurança e sapato de segurança
Rejeito de Compostagem	Bombona de 200 L	Tampa Rosqueada	Manual	Luvas impermeável, máscara semifacial, óculos de segurança e sapato de segurança
Pó fosfórico	Bombona de 50 L	Tampa Rosqueada	Manual	Luvas impermeável, máscara semifacial, óculos de segurança e sapato de segurança
Vidros	Tambor de 200 L	Tampa Rosqueada	Manual	Luvas de vaqueta e sapato de segurança
Óleos e graxas	Tambor /50L	Tampa Rosqueada	Manual	Luva nitrílica, máscara e sapato de segurança

Manoel Messias Ricardo da Silva
Est. 0102115
Agente de Cumprimento

Lodo da ETE	Caminhão limpa fossa	___	___	Luvas impermeável, avental, e bota de borracha.
Gesso	Caçamba de 6m³	___	Manual	Luvas impermeável, avental, e bota de borracha.
Sucatas de madeira	Caçamba de 6m³	___	Manual	Luvas impermeável, avental, e sapato de segurança com biqueira de aço.
Isopor contaminado com concreto	Caçamba de 6m³	_____	Manual	Luvas impermeável, avental, e bota de borracha.
Tintas, solventes, óleos, etc	Tambor 200 L/ Caçamba de 6m³			

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0162[illegible]
Agente de Fiscalização

3.4 IDENTIFICAÇÃO:

Os recipientes para coleta são identificados por etiquetas contendo o tipo e o grupo de resíduo que fazem parte de acordo com a NBR 10004/04 e a Resolução Conama 275/00.

As inscrições com os nomes dos resíduos e instruções adicionais, quanto à segregação ou quanto ao tipo de material, não são objeto de padronização, porém recomenda-se a adoção das cores preta ou branca, de acordo com a necessidade de contraste com a cor base.

Tabela 03 - Cores para identificação dos resíduos; Fonte: ABNT NBR 10004/04.

COR	RESÍDUO
AZUL	Papel/papelão;
VERMELHO	Plástico;
VERDE	Vidro;
AMARELO	Metal;
PRETO	Madeira;
LARANJA	Resíduos perigosos;
MARROM	Resíduos orgânicos;
CINZA	Resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

Exemplo e modelo de placas a serem utilizadas para a identificação dos resíduos (Figura4):

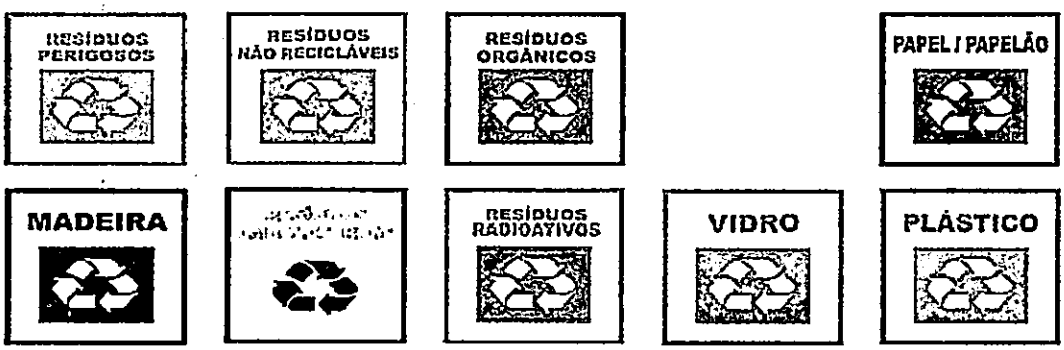


Figura 03 - Placas de identificação de resíduos.

3.5 COLETA E TRANSPORTE INTERNO:

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 07/2711.6
Agente de Contratação

A coleta e o transporte interno dos resíduos de características domésticas e recicláveis da área de convivência, escritório e almoxarifado são realizados manualmente nos próprios locais de geração com o auxílio de um carrinho de mão e uso de EPI's adequados. São disponibilizados em todo setor recipientes específicos para segregação dos resíduos.

Os resíduos recicláveis gerados na recepção são segregados de acordo com a sua característica em big bags individuais, evitando a mistura para uma melhor destinação e transportados internamente por carrinho de mão até a central, onde os materiais do mesmo tipo também são segregados no setor de triagem e transportados internamente por caminhões.

Os resíduos orgânicos ou não recicláveis assim que gerados em cada setor são segregados na fonte pelo colaborador, em recipientes que oferecem a resistência adequada aosresíduos (coletores rígidos e identificados). A coleta e o transporte interno até a central de resíduos são realizados manualmente com o auxílio de carrinho de mão. Os resíduos não são misturados com os resíduos recicláveis e ou reutilizáveis.

As sucatas ferrosas, assim que geradas em cada setor são segregados na fonte pelo colaborador, em recipientes que oferecem resistência adequada (coletores rígidos e identificados).

As cinzas são segregadas em duas caçambas assim que retiradas da câmara de combustão e pesadas pelo colaborador. A coleta e o transporte interno são realizadosmanualmente com auxílio de um carrinho.

As fuligens, filtros e EPIs assim que gerados são encaminhados para a incineração, sem passar por um acondicionamento ou mistura com outros resíduos. Assim como as lâmpadas fluorescentes queimadas que são encaminhadas para a descontaminação.

As sucatas ferrosas, isopor e sucatas de madeira, assim que geradas em cada setor, são segregadas na fonte pelo colaborador, em recipientes que oferecem resistência adequada (coletores rígidos e identificados).

Os resíduos classe I (óleos e graxas e lâmpadas fluorescentes), após segregação adequada, são encaminhados manualmente até o almoxarifado pelo colaborador responsável usando os EPI's adequados.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 3102[illegible]
Agente de Saneamento

3.6 ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO:

Os resíduos são estocados temporariamente em coletores/toneis/tambores/caçambas/big bags em uma área coberta com piso de cimento impermeabilizado, cobertura, ventilação, bacia de contenção e sinalização.

As lâmpadas fluorescentes queimadas são armazenadas no almoxarifado dentro da caixa de compensado ou papelão identificada, assim como os tambores com óleos e graxas.

A Central de Resíduo é isolada dos demais prédios e possui sinalização adequada através de placas indicativas. E a separação entre resíduos, por classe, através das baias ou caçambas.

3.7 TRANSPORTE EXTERNO:

O transporte externo de resíduos classe I é realizado por empresas de transporte de resíduos devidamente licenciadas e posteriormente a Declaração de Transporte de Resíduos Perigosos - DTRP no órgão ambiental competente, quando se tratar de destinação final a empresas do estado da Bahia ou a Autorização de Transporte de Resíduos do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis, no caso de empresas de fora do estado da Bahia. Os resíduos classe II são transportados pelas empresas receptoras, transportadoras licenciadas e ou pela GL Resíduos.

Os transportes são efetivados por caminhões tipo caçamba e limpa fossa (para lodo da ETE). Os destinados ao aterro sanitário municipal são transportados no mínimo em dias alternados de forma a evitar a proliferação de vetores e o mau cheiro, os resíduos recicláveis/comercializáveis são transportados semanalmente, o lodo da ETE assim que gerado e os resíduos classe I são transportados assim que houver quantidade viável parao envio a empresas licenciadas e especializadas no tratamento.

3.8 TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO:

Internamente – A fuligem, filtros do equipamento de descontaminação de lâmpadas fluorescentes e EPI são tratados através da combustão a altas temperaturas no forno

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 6[illegible]
Agente de Contratação

941

incinerador da própria empresa. As lâmpadas fluorescentes são descontaminadas na própria empresa.

Externamente – Os resíduos são enviados para reciclagem, aterramento controlado e desmercurização (lâmpadas fluorescentes).

3.9 MOVIMENTAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL

Com efeito, a fundamentação do Plano é a aplicação do Princípio dos "3Rs", ou seja, a priorização da redução da geração na fonte, a reutilização e a reciclagem.

Pelo Principio dos "3Rs", o tratamento externo ou a destinação em aterros só deverão ser considerados quando esgotarem-se as alternativas de redução, reutilização e reciclagem. Nesse sentido, os resíduos orgânicos/rejeitos deverão ser encaminhados a aterro sanitário e os demais deverão ser encaminhados para disposições finais específicas de acordo com suas classificações.

As empresas receptoras deverão estar em conformidade com a legislação ambiental, possuindo licença ambiental. **Sugestões a seguir:**

1. Resíduos Comuns (Características Domésticas)		
Classe do Resíduo: IIA	**Descrição:** Resíduo de varrição, restos de comida, resíduos de banheiros, podas de árvores, papel adesivado, pedaços de madeiras, não recicláveis e não contaminados classe II A, etc.	
Forma de Armazenamento/ acond. Central de Resíduos / Coletores de 10 kg e tambor de 200L	**Na área do empreendimento?** **Sim (x) Não ( )**	
Quantidade média/mês: A quantificar quando em operação	**Estado Físico:** Sólido	**Frequência de geração:** Diária
Sugestão de destinação final: Tratamento controlado em solo		**Frequência de coleta:** Duas vezes por semana.
Empresa de destino (1): Aterro Sanitário Municipal de Vitória da Conquista		**CNPJ:** 14.619.761/0001-30
ENDEREÇO: Zabelê, Localizado às margens da BA-262, Vitória da Conquista- BA		

2. Sucatas Ferrosas e não ferrosas	
Classe do Resíduo: IIA	**Descrição:** Peças de metal não reaproveitáveis gerados na manutenção do forno e do lavador de gases (resíduos de ferro, alumínio, aço inox, parafusos e peças enferrujadas, etc.), pedaços de vigas, vergalhões, fios,

Manoel Messias Braga da Silva
Est. Civil
Agente de Fiscalização

	latas, etc.	
Forma de Armazenamento/ acond. Central de Resíduos / a granel caçamba 6 m³		**Na área do empreendimento?** **Sim (x) Não ( )**
Quantidade média/mês: A quantificar quando em operação	**Estado Físico:** Sólido	**Frequência de geração:** Esporádica
Sugestão de destinação final: Reciclagem/ Reutilização		**Frequência de coleta:** Assim que tiver quantidade viável para envio a empresa de reciclagem
Empresa de destino(1): Prescon Metais – Almerindo Xavier		**CNPJ:** 06.974.431/0001-35
ENDEREÇO: Lot Terra Remanso, Frente Brumado, 295, LT 06/07/17/18-km 04, Bateias- Vitória da Conquista -BA		

3. Recicláveis		
Classe do Resíduo: IIA	**Descrição:** embalagens de papel e cartão, papel ofício, caixas de papelão e demais resíduos de papel não contaminado, sacolas, sacos, pedaços de canos, embalagens plásticas em geral não contaminadas, embalagens de soro vencidos, vidro, etc.	
Forma de Armazenamento/ acond. Central de resíduos / Caçamba / Invólucros de Plásticos 100L e Big bags		**Na área do empreendimento?** **Sim (x) Não ( )**
Quantidade média/mês: A quantificar quando em operação	**Estado Físico:** Sólido	**Frequência de geração:** Diária
Sugestão de destinação final: Reciclagem		**Frequência de coleta:** Semanal
Empresa de destino (1): Thiago do Nascimento da Silva		**CNPJ:** 30.720.195/0001-05
ENDEREÇO: Rua Trinta e Seis, Loteamento Parque Comveima, 315, CEP 45066-676, Jatoba – Vitória da Conquista - BA		

4. Lâmpadas Fluorescentes		
Classe do Resíduo: I	**Descrição:** Lâmpadas Fluorescentes Queimadas	
Forma de Armazenamento/ acond. Sem armazenamento temporário/ caixa de compensado	**Na área do empreendimento?** **Sim (x) Não ( )**	
Quantidade média/mês:___	**Estado Físico:** Sólido	**Frequência de geração:** Esporádico
Sugestão de destinação final (1): Descaracterização / Descontaminação		**Frequência de coleta:** NA
Empresa de destino: GL Transporte de Resíduos EIRELI		**CNPJ:** 30.820.143/0001-00
Endereço: Fazenda Furado de João Mendes, Estrada Vicinal, Zona Rural ZR3 (ao lado do Aterro Sanitário Municipal).		

5. Fuligem úmida		
Classe do Resíduo: I	**Descrição:** Fuligem sobrenadante do tanque de armazenamento de efluente do lavador de gases.	
Forma de Armazenamento/ acond. Sem armazenamento temporário/ tambor de 200L	**Na área do empreendimento?** **Sim (x) Não ( )**	
Quantidade média/mês: A quantificar quando em operação	**Estado Físico:** Sólido	**Frequência de geração:** Semanal
Sugestão de destinação final (1): Tratamento térmico (Incineração).		**Frequência de coleta:** Semanal
Empresa de destino: GL Transporte de Resíduos EIRELI		**CNPJ:** 30.820.143/0001-00
Endereço: Fazenda Furado de João Mendes, Estrada Vicinal, Zona Rural ZR3 (ao lado do Aterro Sanitário Municipal).		

6. Filtros contaminados		
Classe do Resíduo: I	**Descrição:** Filtros de carvão ativado saturados com mercúrio e chumbo do equipamento de descontaminação de lâmpadas fluorescentes (PAC)	
Forma de Armazenamento/ acond. Sem armazenamento temporário e acondicionamento	**Na área do empreendimento?** **Sim (x) Não ( )**	
Quantidade média/mês: ____	**Estado Físico:** Sólido	**Frequência de geração:** Esporádico
Sugestão de destinação final (1): Tratamento térmico (Incineração).		**Frequência de coleta:** NA
Empresa de destino: GL Transporte de Resíduos EIRELI		**CNPJ:** 30.820.143/0001-00
Endereço:		

Manoel Messias Dispo da Silva
Agente de Contratação

Fazenda Furado de João Mendes, Estrada Vicinal, Zona Rural ZR3 (ao lado do Aterro Sanitário Municipal).

7. EPI		
Classe do Resíduo: I	**Descrição:** Equipamentos de proteção individual contaminados (luvas e aventais)	
Forma de Armazenamento/ acond. Sem armazenamento temporário e acondicionamento	**Na área do empreendimento?** **Sim (x) Não ( )**	
Quantidade média/mês: A quantificar quando em operação	**Estado Físico:** Sólido	**Frequência de geração:** Mensal
Sugestão de destinação final (1): Tratamento térmico (Incineração).		**Frequência de coleta:** NA
Empresa de destino: GL Transporte de Resíduos EIRELI		**CNPJ:** 30.820.143/0001-00
Endereço: Fazenda Furado de João Mendes, Estrada Vicinal, Zona Rural ZR3 (ao lado do Aterro Sanitário Municipal).		

8. Cinzas de Combustão		
Classe do Resíduo: IIA	**Descrição:** Cinzas provenientes da combustão dos resíduos no forno incinerador.	
Forma de Armazenamento/ acond. Central de Resíduos / Caçamba 6m³	**Na área do empreendimento?** **Sim (x) Não ( )**	
Quantidade média/mês: A quantificar quando em operação	**Estado Físico:** Sólido	**Frequência de geração:** Diária
Sugestão de destinação final: Tratamento controlado em solo		**Frequência de coleta:** Semanal
Empresa de destino (1): Aterro Sanitário Municipal de Vitória da Conquista		**CNPJ:** 14.619.761/0001-30
ENDEREÇO: Zabelê, Localizado às margens da BA-262, Vitória da Conquista- BA		

9. Pó fosfórico		
Classe do Resíduo: I	**Descrição:** pó fosfórico retirado do fundo da lâmpada fluorescente no processo de descontaminação.	
Forma de Armazenamento/ acond. Almoxarifado / bombona de 50L	**Na área do empreendimento?** **Sim (x) Não ( )**	
Quantidade média/mês: ____	**Estado Físico:** Sólido	**Frequência de geração:** Sempre que é efetuado a descontaminação de lâmpadas.
Sugestão de destinação final (1): Aterramento especial para resíduos classe I		**Frequência de coleta:** Quando há quantidade viável para envio.
Empresa de destino: SUSTENTARE SANEAMENTO S/A		**CNPJ:** 178514470004- 10

Manoel Messias Lisboa da Silva
Mat. 01097116
Agente de Contratação

Endereço: Av. Miguel Pinto de Santana, 200 Nova Esperança- Feira de Santana – BA.

10. Lodo de ETE		
Classe do Resíduo: IIA	**Descrição:** Lodo gerado no tanque séptico	
Forma de Armazenamento/ acond. ----------	**Na área do empreendimento?** **Sim (x) Não ( )**	
Quantidade média/mês: A quantificar quando em operação	**Estado Físico:** Líquido	**Frequência de geração:** Diária
Sugestão de destinação final (1): Limpa fossa – ETE da Embasa		**Frequência de coleta:** nual
Empresa de destino: GL Transporte de Resíduos EIRELI		**CNPJ:** 30.820.143/0001-00
Endereço: Fazenda Furado de João Mendes, Estrada Vicinal, Zona Rural ZR3 (ao lado do Aterro Sanitário Municipal).		

11. Óleos e graxas		
Classe do Resíduo: I	**Descrição:** óleos e graxas da manutenção das máquinas	
Forma de Armazenamento/ acond. Central de Resíduos / tambor de 30 L	**Na área do empreendimento?** **Sim (x) Não ( )**	
Quantidade média/mês: A quantificar quando em operação	**Estado Físico:** Líquido	**Frequência de geração:** Esporádica
Sugestão de destinação final: Incineração		**Frequência de coleta:** assim que houver geração viável para envio a empresa receptora.
Empresa de destino: GL Transporte de Resíduos EIRELI		**CNPJ:** 30.820.143/0001-00
Endereço: Fazenda Furado de João Mendes, Estrada Vicinal, Zona Rural ZR3 (ao lado do Aterro Sanitário Municipal).		

12. Gesso		
Classe do Resíduo: IIA	**Descrição:** pedaços de gessos provenientes do setor de triagem.	
Forma de Armazenamento/ acond. Central de resíduos / Caçamba	**Na área do empreendimento?** **Sim (x) Não ( )**	
Quantidade média/mês: A quantificar quando em operação	**Estado Físico:** Sólido	**Frequência de geração:** Diária
Sugestão de destinação final: Reciclagem		**Frequência de coleta:** Semanal

Manoel Messias Viana da Silva
Mat. 6127/13
Agente de Fiscalização

Empresa de destino (1): Empresas de reciclagem de gesso, devidamente licenciadas	**CNPJ:**
ENDEREÇO:	

13. Sucatas de madeira		
Classe do Resíduo: II A	**Descrição:** paletes inutilizados e outros resíduos de madeira provenientes da construção civil.	
Forma de Armazenamento/ acond. Central de Resíduos / caçamba 6 m³	**Na área do empreendimento?** **Sim (x) Não ( )**	
Quantidade média/mês: A quantificar quando em operação	**Estado Físico:** Sólido	**Frequência de geração:** diária
Sugestão de destinação final: Aproveitamento energético		**Frequência de coleta:** quinzenal
Empresa de destino (1): Padarias licenciadas ou empresas com caldeira de biomassa	**CNPJ:**	
ENDEREÇO:		

14. Isopor contaminado com concreto		
Classe do Resíduo: IIA	**Descrição:** pedaços de isopor contaminados, provenientes dos entulhos.	
Forma de Armazenamento/ acond. Central de Resíduos / caçamba 6m³	**Na área do empreendimento?** **Sim (x) Não ( )**	
Quantidade média/mês: A quantificar quando em operação	**Estado Físico:** sólido	**Frequência de geração:** Diária
Sugestão de destinação final (1): Recuperação energética		**Frequência de coleta:** assim que houver geração viável para envio a empresa receptora.
Empresa de destino: GL Transporte de Resíduos EIRELI		**CNPJ:** 30.820.143/0001-00
Endereço: Fazenda Furado de João Mendes, Estrada Vicinal, Zona Rural ZR3 (ao lado do Aterro Sanitário Municipal).		

15. Resíduos Classe D	
Classe do Resíduo: I	**Descrição:** Restos de tintas, solventes, etc.
Forma de Armazenamento/ acond. Central de Resíduos / tambor de 200 L	**Na área do empreendimento?** **Sim (x) Não ( )**

Daniel Messias Lopes da Silva
Mat. 6[illegible]
Agente de Fiscalização

Quantidade média/mês: A quantificar quando em operação	**Estado Físico:** Líquido/ sólido	**Frequência de geração:** Diária
Sugestão de destinação final (1): Reaproveitamento/regeneração de solventes		**Frequência de coleta:** assim que houver geração viável para envio a empresa receptora.
Empresa de destino (1): Pyrozzar Indústria Química e Comércio LTDA		**CNPJ:** 45.480.860/0001-08
ENDEREÇO: R das Nações Unidas, 2100, Olaria, Salto - SP, CEP: 13.329-350		
Sugestão de destinação final (2): Incineração	**Frequência de coleta:** assim que houver geração viável para envio à empresa receptora.	
Empresa de destino: GL Transporte de Resíduos EIRELI		**CNPJ:** 30.820.143/0001-00
Endereço: Fazenda Furado de João Mendes, Estrada Vicinal, Zona Rural ZR3 (ao lado do Aterro Sanitário Municipal).		

4. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES CONSORCIADAS OU COMPARTILHADAS COM OUTROS GERADORES.

Não Aplicável.

5. AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS EM SITUAÇÕES DE GERENCIAMENTO INCORRETO OU ACIDENTES (PLANO DE CONTINGÊNCIA EM CASO DE ACIDENTE OU INCIDENTE)

Em caso de ocorrência de acidentes deve-se comunicar imediatamente ao órgão executor da Política Municipal de Meio Ambiente, corpo de bombeiros, defesa civil e demais órgãos, além de adotar as medidas mitigadoras cabíveis.

O Plano de Contingência consiste na descrição das possíveis situações de anormalidade e determinação dos procedimentos e medidas de controle nas situações emergenciais, conforme segue abaixo:

a) **Rompimento de recipiente:** substituir recipiente defeituoso por um adequado;
b) **Derramamento de resíduos sólidos em coleta/transporte interna:** o responsável deverá recolher todo o material o mais rápido possível, evitando o contato direto com a pele, e recolocando todo o resíduo no recipiente. Após recolhimento deverá fazer a limpeza do local e avaliação das condições do solo; Na ocorrência de um vazamento

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01/2025
Agente de Contratação

dos recipientes de químicos (possível sobra na embalagem), jogar areia sobre o líquido derramado e coletar a areia com uma pá, colocá-la em um saco plástico e levá-la ao local de armazenamento temporário de resíduo.

c) **Derramamento no transporte externo dos resíduos de característica doméstica, cinzas e recicláveis:** coletar com pá todo o resíduo e recolocá-lo no caminhão;

d) **Princípio de incêndio nos resíduos:** utilizar extintor de incêndio classe A (água) ou utilizar hidrantes ou acionar o corpo de bombeiro mais próximo (193);

e) **Princípio de incêndio em resíduos, Classe I:** verificar na FISPQ e Ficha de Emergência do produto qual o procedimento indicado (pó químico ou dióxido de carbono);

f) **Derramamento envolvendo vidro quebrado:** a limpeza deve ser feita de maneira mecanicamente com pinça (jamais com as mãos), sendo os cacos de vidro descartados em recipiente específico.

Após o procedimento, deve-se retirar as luvas de borracha e descartá-la, higienizar as mãos, liberar a área após a retirada da fita sinalizadora, notificar o coordenador e preencher ficha de registro de acidente.

6. METAS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À MINIMIZAÇÃO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A redução na fonte geradora é definida pela EPA (Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos da América) como qualquer mudança no projeto, fabricação, compra ou uso de materiais/produtos/embalagens, de modo a reduzir a sua quantidade ou periculosidade, antes de se tornarem resíduos sólidos. Medidas de redução devem ser adotadas no próprio local de geração, limitando o uso de materiais e diminuindo a quantidade de resíduos gerados tais como: Contínuo treinamento profissional para que os recursos humanos da empresa sejamcapacitados para o melhor desempenho das funções, sempre com metas de desempenhocombinadas com a redução do consumo dos recursos naturais: energia elétrica, água e matéria-prima.

6.1 Metas para redução da geração de resíduos:

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0[illegible]711.9
Agente de Contratação

Serão estabelecidas quando a empresa iniciar suas atividades e houver maiores informações a respeito da geração de resíduos no empreendimento.

6.2 Resíduos destinados à reutilização e reciclagem

Tabela 5 - Resíduos destinados à reutilização e reciclagem, com os nomes das empresas.

Resíduo	Classe	Quant. Mensal	Tratamento	Destinação
Recicláveis (papel, plástico e vidro)	II- A	A quantificar quando em operação	Reciclagem	Thiago do Nascimento da Silva

7. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

O treinamento está intrínseco ao processo, de forma que se faz importante na implementação de processo sistêmico, que segue o ciclo PDCA (Planejar, Desenvolver, Checa e Ajustar). Todos os profissionais direta ou indiretamente ligados com o manuseio de resíduos são incondicionalmente integrantes do projeto, logo alvo do treinamento. Os profissionais devem ser treinados especificamente em sua parte ou processo ou tarefa.

Assim, será realizado um programa de Educação Ambiental primeiramente geral para todos os funcionários e posteriormente para cada setor, para que os mesmos tenham conhecimento da importância da segregação dos resíduos que serão gerados e saibam diferenciar os resíduos que podem ser reciclados.

a) **Integração:** No momento da contratação, serão passados aos novos colaboradores os conhecimentos básicos sobre o meio ambiente, PGRS e a responsabilidade ambiental da empresa;

b) **Conscientização/Sensibilização:** campanhas periódicas sobre assuntos relativos ao meio ambiente, Semana de Meio Ambiente e treinamentos específicos para adoção de boas práticas e cuidados ambientais.

c) **Programa de Treinamento da Equipe de Coleta:**

Os funcionários encarregados de fazer a coleta e armazenamento dos resíduos sólidos passarão por treinamento admissional com os respectivos conteúdos:

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 61227-1
Agente de Contratação

- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- Classificação de resíduos;
- A importância da coleta seletiva;
- Informações quanto às características e os riscos inerentes ao trato de cada tipo de resíduo;
- Orientações quanto à execução das tarefas de coleta, transporte e armazenamento;
- Utilização adequada de equipamentos de proteção individual (EPI) necessários às suas atividades;
- Procedimentos de emergência em caso de contato ou contaminação com o resíduo, tanto individual quanto ambiental.

8. AÇÕES RELATIVAS À RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA PELO CICLO DE VIDA DOS PRODUTOS

Procurar realizar parcerias com os fornecedores de óleos e graxas e lâmpadas fluorescentes para implementação de logística reversa.

9. MEDIDAS SANEADORAS DOS PASSIVOS AMBIENTAIS RELACIONADOS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS

1°: Transporte de resíduo perigoso

- Regularizar transporte de resíduos perigosos, de acordo legislação e normas vigentes. Exigindo das empresas de destinação que efetuam o transporte a autorização de transporte de produtos perigosos e realizando anualmente a DTRP - Declaração de Transporte de Produtos Perigosos.
- Regularizar emissão de MTR no sistema SINIR.

2°: Mecanismos de controle de resíduos

- Como mecanismos de controle e avaliação da eficiência do PGRS do empreendimento, deverão ser utilizados métodos de controle contínuos, como as planilhas de manifesto de resíduos, que possuem como objetivo básico, o fornecimento ao gestor de informações relacionadas aos volumes gerados e destino final.

Manoel Messias Lopo da Silva
Agente de Contratação

- Planilhas de Acompanhamento- Para o controle sistemático da produção de resíduos na empresa e sua destinação, sugere-se a utilização de planilhas de acompanhamento, que deverão ser preenchidas, assinadas pelos responsáveis e encaminhadas ao gestor para arquivo, proporcionando a confecção de gráficos de controle. As planilhas deverão estar em conformidade com a Resolução CONAMA nº. 313/2002 para fins de apresentação ao órgão ambiental. Dessa forma, após a implementação do PGRS, a empresa possuirá dados sobre volumes precisos da geração de cada tipo de resíduo gerado nos setores da empresa.
- Regularizar emissão de MTR no sistema SINIR.

10 RESPONSABILIDADE PELO PGRS

A responsabilidade pela implantação do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é do Representante Legal da empresa.

Tratando-se do tema condutas e atividades lesivas ao meio ambiente deve-se sempre considerar a corresponsabilidade por parte de todos aqueles que de alguma forma praticaram auxiliaram ou deixaram de impedir a realização de um crime ambiental conforme Art. 2°. da Lei Federal nº. 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 – Lei de Crimes Ambientais. Portanto, todos os geradores são responsáveis por seus resíduos e pela sua correta destinação devendo previamente consultar o PGRS quanto às decisões por ele propostas no tocante às ações a serem realizadas, quando essas forem relacionadas ao tema em questão.

11. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PGRS

Nome: Mariana Aguiar dos Santos
CPF: 053.861.005-05
Qualificação profissional: Engenheira Ambiental
Nº no conselho de classe e região: CREA-BA 051323861-1
Telefone: (77) 98807-1014
Declaração do (s) profissional (is), sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras. Declaro que são verdadeiras as informações prestadas neste documento o que em caso contrário incorre a parte interessada em flagrante infração ao que determina o Regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006 aprovado pelo Decreto Estadual No 14.024, de 06/06/2012, como também a Lei Federal Nº 9.605/98 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Federal Nº 6.514 de 22/07/2008 (LEI DE CRIMES AMBIENTAIS). A documentação e as informações complementares que vierem a ser exigidas pela SEMMA

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 6900[illegible]
Agente de Controle

serão fornecidas nos prazos estabelecidos sob pena de perempção do processo e perda de qualquer direito sobre os pagamentos realizados.

Local e data:
Vitória da Conquista – Bahia, Janeiro de 2025.

Qualquer modificação no processo, área física ou nos equipamentos poderá levar a alteração dos dados obtidos e, sempre que isso ocorrer deverá ser feita uma nova avaliação com intuito de confirmar ou não a permanência dos dados atuais. Este documento continuará válido mediante a confirmação da permanência dos dados.

Assinatura do responsável técnico
Mayana Aguiar dos Santos

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0192711-2
Agente da Contratação

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO

Nº 285/2024

PROCESSO:	**PMVC - PR 285/2024**
RAZÃO SOCIAL:	**CONSÓRCIO TORRE BAHIA**
NOME FANTASIA:	**CONSÓRCIO TORRE BAHIA**
CNPJ/CPF:	**52.740.820/0001-13**
ENDEREÇO:	**RODOVIA BA 959, S/N, RODOVIA DE ACESSO À JOSÉ GONÇALVES, DISTRITO DE JOSÉ GONÇALVES**
CATEGORIA DA ATIVIDADE - CEPRAM:	**Aterros Sanitários**
ATIVIDADE LICENCIADA:	**Unidade de Tratamento de Resíduos Classe II Não perigosos**
VALIDADE:	**03/09/2026**

Vitória da Conquista, 3 de Setembro de 2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória da Conquista, no exercício de sua competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar 140 de dezembro de 2011, e da Lei Municipal nº 1.410/2007, fundamentada nos artigos 2ºe 6º da Resolução CONAMA 237/97, artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e alterações introduzidas no Decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014, concede a presente Licença Ambiental:

* As licenças ou autorizações ambientais poderão ter os seus prazos de validade prorrogados pelo órgão ambiental licenciador, com base em justificativa técnica, uma única vez, devendo o requerimento ser fundamentado pelo empreendedor no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do vencimento;
* A comprovação do atendimento das condicionantes desta licença deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
* Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estadual, federal e outras normas pertinentes.
* A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
* A presente licença, está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
* Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela empresa, está deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em
* Manter em pronta recuperação as licenças ambientais e equivalentes das empresas contratadas para o serviço de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados no empreendimento.

Data Emissão	
03/09/2024	Ana Claudia Oliveira Passos Secretária Municipal de Meio Ambiente Matrícula: 242265

Autenticação: 155D.CCD5.B4C6.0C6A.7609.EACB.9107.85F9

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada no endereço https://ludofacil.prove.ba.gov.br/autenticidadeCodigo.jsf

954

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO

Nº 285/2024

DESCRIÇÃO DAS CONDICIONANTES

1 - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Vitória da Conquista, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e/ou Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;
2 - Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações municipal, estadual, federal e outras normas pertinentes, portanto, não engloba aspectos de segurança das instalações.
3 - Adotar medidas de prevenção e riscos de acidentes de trabalho tais como EPIs específicos necessários à atividade e controle de riscos no ambiente de trabalho;
4 - Fica vetado o lançamento de qualquer tipo de efluente gerado pela atividade diretamente em corpos d´agua sem o prévio tratamento ou no sistema público de captação de águas pluviais;
5 - Fica proibido a queima a céu aberto de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pelo órgão ambiental competente, conforme artigo Art. 187. da Lei Municipal 1.410/2007, previamente autorizados pelo órgão ambiental competente.
6 - Obedecer aos níveis estabelecidos na Norma Regulamentadora (NR 15) do Ministério do Trabalho e Emprego com relação ao tempo de exposição ocupacional a ruídos, bem como o disposto na Resolução CONAMA 001/90 com relação à emissão de ruídos, tomando o devido cuidado no manuseio dos produtos;
7 - Toda e qualquer supressão vegetal deverá ser alvo de autorização junto ao órgão competente;
8 - Operar a célula de acordo com o disposto no plano de operação do aterro sanitário;
9 - Manter permanentemente desobstruída a rede de drenagem de águas pluviais, de maneira a possibilitar o livre fluxo das águas, evitando problemas de alagamento e fenômenos de assoreamento dos corpos hídricos superficiais;
10 - Promover o umedecimento do solo nas frentes de serviço, quando este se encontrar excessivamente seco, reduzindo os impactos negativos causados pelas emissões de poeira e/ou material particulado;
11 - Intensificar a operação de recobrimento diário das células com material inerte, evitando-se as soluções provisórias;
12 - Implementar o monitoramento e manutenção dos taludes e bermas das células, vias de acesso, níveis de assoreamento dos corpos d'água e drenagens, situados na área de influência destas células;
13 - Incrementar o sistema de drenagem pluvial para que se torne mais eficiente na coleta e condução das águas pluviais até os sistemas naturais hídricos ou galerias pluviais, além de contribuir para a minimização da entrada de líquidos para o interior das massas de lixo aterradas, reduzindo o volume de líquidos percolados gerados;
14 - Impedir o acesso de pessoas não autorizadas e de animais ao local;
15 - Manter sistema de segurança e de sinalização na área do aterro para alertar quanto aos perigos do local
16 - Manter a iluminação para ações em situações de emergência e de sistema de comunicação
17 - Implantar Programa de Integração e Capacitação de Mão de Obra Local a ser empregada nas diversas fases do empreendimento;

Data Emissão	
03/09/2024	Ana Claudia Oliveira Passos Secretária Municipal de Meio Ambiente Matrícula: 242265

Agente da Administração

955

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO

Nº 285/2024

18 - Implantar o Plano de Emergência apresentado, com a instalação de todos os equipamentos de segurança necessários;
19 - Implantar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT cumprindo todas as recomendações constantes nestes documentos. Atendendo todas as recomendações e solicitações da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) e CESAT (Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador);
20 - Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção individual (EPI) e treiná-los quanto aos procedimentos de emergência em caso de acidentes;
21 - Implantar programa de educação ambiental com o objetivo de criar um canal de comunicação contínua entre empreendedor e as comunidades localizadas no entorno do aterro, facilitando o processo de integração da população às novas condições criadas pelo empreendimento, bem como o seu envolvimento na mitigação dos impactos ambientais;
22 - Apresentar as planilhas: 1. Monitoramento geotécnico para deslocamentos horizontal e vertical; 2. Leituras piezométricas e 3. Leituras pluviométricas, todas com periodicidade diária, durante a operação da célula. Frequência: trimestral;
23 - Implantar marcos superficiais e piezômetros na medida em que forem se formando os maciços de resíduos.
24 - Apresentar, trimestralmente, análises físico-químicas e biológicas de amostras coletadas na caixa de acumulação de percolado, antes e após o tratamento do chorume, dos seguintes parâmetros; temperatura, vazão, pH, turbidez, condutividade elétrica, carbono orgânico total; cloreto, detergentes, óleos e graxas, cianetos, fenóis, amônia não ionizável, nitratos, nitritos, fosfato, fósforo total, sulfatos, sulfetos, ferro, chumbo, mercúrio, cádmio, cromo total, coliformes totais e fecais, sólidos totais, suspensos e voláteis, oxigênio dissolvido, DBO e DBQ; Prazo: durante a operação do Empreendimento;
25 - Apresentar semestralmente, relatório de monitoramento dos poços atestando as qualidades físicas, químicas e biológicas da água subterrânea, através dos seguintes parâmetros: nível estático do lençol, pH, aspecto, cor, odor, fenóis, carbono orgânico total, cloretos, sulfatos e sulfetos, amônia não ionizável, nitratos, nitritos, fósforo total, ferro, fluoreto, zinco, chumbo, manganês, mercúrio, cádmio, níquel, cromo total, coliformes totais e fecais, cobre, cromo hexavalente, estreptococos, sólidos totais, dissolvidos e voláteis, oxigênio dissolvido, arsênio, bário, DBO e DQO
26 - Disponibilizar os relatórios referentes ao monitoramento da qualidade das águas subterrâneas com a tabulação e interpretação dos resultados analíticos obtidos. Os relatórios deverão avaliar a efetividade das medidas de controle adotadas durante a operação do empreendimento, indicando eventuais melhorias. Prazo: durante a operação do Empreendimento;
27 - Apresentar, trimestralmente, análise das águas superficiais para os seguintes parâmetros: pH, odor, turbidez, detergentes, óleos, graxas, cianetos, fenóis, cloretos, cloro residual, sulfatos e sulfetos, amônia não ionizável, nitratos, nitritos, ferro, fluoreto, zinco, chumbo, mercúrio, cádmio, cromo hexavalente, manganês, coliformes totais e fecais, cobre, selênio, sólidos totais, oxigênio dissolvido, arsênio, bário, DBO e DQO; Apresentar relatório anual consolidado e interpretado dos relatórios do monitoramento da qualidade das águas superficiais. Os relatórios deverão avaliar a efetividade das medidas de controle adotadas durante a operação do

Data Emissão	
03/09/2024	Ana Claudia Oliveira Passos Secretária Municipal de Meio Ambiente Matrícula: 242265

Manoel Messias Lima da Silva
Mat. 010270/8
Agente de Comunicação

956

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO

Nº 285/2024

empreendimento indicando eventuais melhorias. Prazo: durante a operação do Empreendimento;
28 - Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento das medidas de controle e planos propostos no Plano de Controle Ambiental, durante a fase de operação do empreendimento, indicando as ações executadas no período e com registro fotográfico.
29 - Apresentar anualmente relatório consolidado e interpretado dos relatórios mensais do Monitoramento Geotécnico do Maciço de Resíduos. O relatório deverá avaliar a efetividade das medidas de estabilidade geotécnica adotadas durante a operação do Aterro. Prazo: durante a operação do Empreendimento;
30 - Apresentar, trimestralmente, os laudos de dados monitorados no aterro, para os parâmetros determinados em projeto técnico apresentado, com o objetivo de verificar a eficiência do sistema de tratamento dos resíduos, bem como detectar a migração dos constituintes do resíduo; Prazo: durante a operação do empreendimento;
31 - Desenvolver pesquisas sobre o aproveitamento de chorume;
32 - Apresentar comprovação da destinação final do chorume, conforme projeto de tratamento pré-definido
33 - Não devem ser aceitos, no aterro, resíduos inflamáveis, reativos ou que contenham líquidos livres (nos termos da NBR 12988). A disposição de embalagens em aterro deve obedecer às seguintes condições: a) vazias e reduzidas a um volume mínimo possível; b) íntegras, com resíduos até 90% de sua capacidade, desde que estes resíduos não contenham líquidos livres.
34 - Realizar num prazo de 6 (seis) meses projeto paisagístico da área do aterro com a utilização de árvores e plantas nativas;
35 - Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o Projeto apresentado à SEMMA e de acordo às Normas Técnicas e legislações vigentes;
36 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito transmissor da dengue (Aedes aegypti);
37 - Em caso de qualquer impacto negativo ao meio ambiente, decorrente da operação da atividade, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Legislação;
38 - A SEMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar licença expedida. RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 de 1997, Art. 19
39 - Toda e qualquer alteração, modificação e ampliação do empreendimento deverá ser solicitada previamente junto a este órgão (SEMMA).
40 - A renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental licenciador. Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, artigo 18, parágrafo 4º
41 - Pelo não atendimento das medidas supracitadas ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a anulação das licenças expedidas;

Manoel Messias Braga da Silva
Mat. 0107.1.9
Agente de Fiscalização

Data Emissão	
03/09/2024	Ana Claudia Oliveira Passos Secretária Municipal de Meio Ambiente Matrícula: 242265



Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0[illegible]6
Agente de Contratação

SOLOS - Impresso: 04/09/2024 09:38:59

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025

GL Tratamento de Resíduos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30820143/0001-00, sediada na Fazenda Furado de Joao Mendes, s/n, pradoso, zona rural , Vitória da Conquista-Ba, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Venâncio Dias Ladeia, portador da carteira de identidade nº 1117865681 e do CPF nº 027778585-51,

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Vitoria da Conquista-Ba, 25 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
VENANCIO DIAS LADEIA
Data: 25/06/2025 09:58:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GL TRATAMENTO DE RESIDUOS
CNPJ: 30820143/0001-00
VENANCIO DIAS LADEIA
CPF: 027778585-51

Manoel Macedo Paiva da Silva
Agente de Orientação

959

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025

GL Tratamento de Resíduos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30820143/0001-00, sediada na Fazenda Furado de Joao Mendes, s/n, pradoso, zona rural , Vitória da Conquista-Ba, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Venâncio Dias Ladeia, portador da carteira de identidade nº 1117865681 e do CPF nº 027778585-51, DECLARA que:

I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº 014/2025, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

III. que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Pregão Eletrônico nº 014/2025, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Vitoria da Conquista-Ba, 25 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
VENANCIO DIAS LADEIA
Data: 25/06/2025 10:01:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GL TRATAMENTO DE RESIDUOS
CNPJ: 30820143/0001-00
VENANCIO DIAS LADEIA
CPF: 027778585-51

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 010711-5
Agente de Contratação

960

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025

GL Tratamento de Resíduos, inscrita no CNPJ sob nº 30820143/0001-00, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Venâncio Dias Ladeia, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1117865681 Órgão expedidor SSP-BA e do C.P.F nº 027778585-51, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação:

Vitoria da Conquista-Ba, 25 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
VENANCIO DIAS LADEIA
Data: 25/06/2025 09:58:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GL TRATAMENTO DE RESIDUOS
CNPJ: 30820143/0001-00
VENANCIO DIAS LADEIA
CPF: 027778585-51

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.0
Agente de Contratação

961

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025

Objeto: O presente processo licitatório, realizado pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se no art. 3º do Decreto Municipal 22.204/2022 e obedece às disposições da Lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006, da Lei Municipal 1.727/10 e demais legislações pertinentes. A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, vinculadas à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA: GL TRATAMENTO DE RESIDUOS

CNPJ: 30820143/0001-00

ENDEREÇO: Fazenda Furado de Joao Mendes, s/n, pradoso, zona rural, Vitória da Conquista-Ba

TELEFONE: 77 3421-1514

E-MAIL: atendimento@grupoladeia.com.br

BANCO: Bradesco

AGÊNCIA: 7335

CONTA CORRENTE: 39924-8

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	U.F.	Quant. mínima	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0002 – LOTE ESPELHO GRUPO 01 – RESERVADO PARA MPE						
1.1	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	33	338	R$ 289,14	R$ 97.729,32
1.2	Coleta de resíduos sólidos – Zona Urbana (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 1.000kg	1	2	R$ 11,72	R$ 23,44
1.3	Coleta de resíduos sólidos – Zona Rural (descritivo completo no anexo I)	Bombonas 200L	16	162	R$ 376,67	R$ 61.020,54
VALOR TOTAL GRUPO 0002:						R$ 158.773,30

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

962

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

Vitoria da Conquista-Ba, 26 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
VENANCIO DIAS LADEIA
Data: 26/06/2025 09:44:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GL TRATAMENTO DE RESIDUOS
CNPJ: 30820143/0001-00
VENANCIO DIAS LADEIA
CPF: 027778585-51

Manoel Marcos Rispo da Silva
Est. [illegible]
Agente de Contratação

963

TCU

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/06/2025 16:41:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**
CNPJ: **30.820.143/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Manoel Messias Braga da Silva
Est. Operacional
Agente de Fiscalização

964

AUTENTICIDADE

PE SRP Nº 014/2025

GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
30.820.143/0001-00

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0[illegible]/11.6
Agente de Contratação

REGIN
PROSOLUTION

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

259976334

Chancela/Controle

258108848370679

Exibir Imagem | Voltar

Manoel Marcos Alves da Silva
RG 2[illegible]
Servidor Autorizado

266

REGIN
PROSOLUTION

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

258966670

Chancela/Controle

8437105635322

Exibir Imagem | Voltar

Agente de Contratação

967

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.820.143/0001-00 MATRIZ		29/06/2018

NOME EMPRESARIAL
GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GL RESIDUOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.91-5-01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.39-4-01 - Usinas de compostagem
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
DT PRADOSO	SN	FAZENDA FURADO DE JOAO MENDES

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.104-000	ZONA RURAL	VITORIA DA CONQUISTA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@GRUPOLADEIA.COM.BR	(77) 3421-1514

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/06/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/07/2025** às **16:07:22** (data e hora de Brasília).

Nazaré Nascias Bispo da Silva
Ag. Seg. Fiscal
Agente Fiscal

968

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 30.820.143/0001-00

Código de Controle: D9B7.8D0E.A530.521A

Data da Emissão: 02/01/2025

Hora da Emissão: 08:39:59

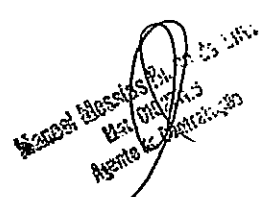
Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 02/01/2025, com validade até 01/07/2025.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)





09 69

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

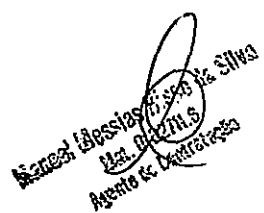
Inscrição: 30.820.143/0001-00
Razão social: GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
Nome fantasia: GL RESIDUOS

Resultado da consulta em 09/07/2025 10:16:39

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



470

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 30.820.143/0001-00
Razão social: GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
Nome fantasia: GL RESIDUOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/07/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	202507010256532660208O
12/06/2025	12/06/2025 a 11/07/2025	20250612058532660209 4
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	202505231908532660209 3
03/05/2025	03/05/2025 a 01/06/2025	202505030341532660200 1
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	202504140931532660206 1
26/03/2025	26/03/2025 a 24/04/2025	202503261917532660206 5
07/03/2025	07/03/2025 a 05/04/2025	202503070243532660202 8
16/02/2025	16/02/2025 a 17/03/2025	202502160256532660200 7
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	202501270954532660204 8
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	202501080419532660201 5
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	202412200341532660209 5
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	202412010400532660205 3
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	202411130239532660208 0
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	202410240923532660201 5
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	202410050318532660204 5
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	202409162032532660202 5
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	202408280943532660204 3
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	202408090808532660207 1
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	202407210318532660200 8
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	202407020850532660203 5
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	202406130505532660204 6
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	202405250226532660208 0
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	202405060243056820009 8
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	202404170546009186039 6
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	202403290211493944390 4
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	202403100215416489606 1
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	202402200608124304618 8
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	202402020106180784925 0
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	202401122147063846389 4
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	202312240433398200615 5

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	202312052156210426074 2
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	20231116101716347435 01
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	20231028041725282011 33
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	20231009225244042881 40
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	20230920074021258414 13
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	20230901110137637896 37
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	20230813042215347647 37
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	20230725092019615016 85

Resultado da consulta em 09/07/2025 10:16:39

Voltar

Natalia Alessias Dias da Silva
Mat. 010278-6
Agente de Endemias

372

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.820.143/0001-00
Certidão nº: 7001409/2025
Expedição: 06/02/2025, às 14:44:35
Validade: 05/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.820.143/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

973

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: **20252948758**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL	
GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL **154.474.915**	CNPJ **30.820.143/0001-00**

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 03/06/2025 VÁLIDA ATÉ 02/08/2025

Manoel Messias Diogo da Silva
Mat. 0407711-0
Agente de Tributos

974

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 39930 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
CPF/CNPJ: 30.820.143/0001-00
Endereço do imóvel: Distrito Pradoso NºSN - ZONA RURAL - Vitória da Conquista-BA CEP: 45104-000

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço **https://www.pmvc.ba.gov.br/**

Emitida em: 19/05/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Segunda-feira, 19 de Maio de 2025

Chave de validação: 05bdc046

975

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

IBAMA
MMA

Registro n.º:	7503041	Data da consulta:	07/07/2025	CR emitido em:	22/04/2025	CR válido até:	22/07/2025
CPF/CNPJ:	30.820.143/0001-00						
Chave de Autenticação:	wp97.n3k7.cwpx.ib59						

O Certificado de Regularidade verificado foi emitido pelo CTF, conforme dados acima.

Fechar

Este site é protegido por hCaptcha e sua Política de Privacidade e Termos de Serviço se aplicam.

Manoel Messias Bispo da Silva
Téc. Ambiental
Agente de Fiscalização

976

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 30.820.143/0001-00 **Inscrição Estadual:** 154.474.915 PP

Razão Social: GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

Nome Fantasia: GL RESIDUOS

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ SUDOESTE

Endereço

Logradouro: DISTRITO PRADOSO

Número: SN **Complemento:** :FAZENDA FURADO ;:DE JOAO MENDES

Bairro/Distrito: PRADOSO **CEP:** 45104-000

Município: VITORIA DA CONQUISTA **UF:** BA

Telefone: (77) 34211514 **E-mail:** atendimento@grupoladeia.com.br

Referência: **Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 08/01/2019

Atividade Econômica Principal:

3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

Atividade Econômica Secundária

2391501 - Britamento de pedras, exceto associado à extração

3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

3812200 - Coleta de resíduos perigosos

3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

3839401 - Usinas de compostagem

3839499 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente

4687701 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão

4687702 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão

4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO **Data desta Situação Cadastral:** 21/03/2022

Endereço de Correspondência

Endereço: DISTRITO PRADOSO **Complemento:** :FAZENDA FURADO ;:DE JOAO MENDES

Referência: **Número:** SN

Bairro: ZONA RURAL **CEP:** 45104000

Município: VITORIA DA CONQUISTA **UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional **CRC:** 43234 -BA **Tipo CRC:** Originario

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711-3
Agente de Tributos Estaduais

127

Nome: THIAGO PRATES SILVA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: **CRC:** **Tipo CRC:**

Nome:

Endereço

Endereço: AVENIDA SANTA HELENA

Número: 190 **Bairro:** CENTRO **Município:** VITORIA DA CONQUISTA **UF:** BA

Referencia: **CEP:** 45000770

Telefone: () **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:** FISCAL@ASSESSORIAREALIZA.COM.BR

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 07/07/2025

Marcel Nascimento Diogo da Silva
Mat. 010211-5
Agente de Tributos

Data da consulta: 07/07/2025 16:35:20

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **30.820.143/0001-00**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

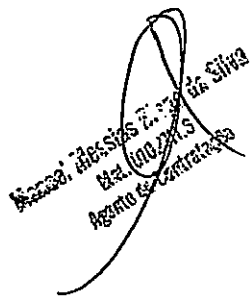
Nome Empresarial: **GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF



979

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Nº 3066 / 2025

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N° 2.645/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
Nome Fantasia: GL RESIDUOS
Inscrição Municipal: 574256
CPF/CNPJ: 30.820.143/0001-00
Endereço: Distrito Pradoso NºSN - :FAZENDA FURADO ;:DE JOAO MENDES - ZONA RURAL - Vitória da Conquista-BA CEP: 45104-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4687701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO
3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
8599604 - TREINAMENTO DESEN.PROFIS. GERENCIAL
7490199 - OUTRAS ATIV.PROF.CIENT.TECN NAO ESP
3812200 - Coleta de resíduos perigosos
3811400 - Servicos de coleta de residuos nao-perigosos
3839401 - USINAS DE COMPOSTAGEM
4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
2391501 - SERVICO DE BRITAMENTO DE PEDRAS NAO ASSOCIADO A EXTRACAO - BRITADOR INDEPENDENTE
4930201 - TRANSP.RODOV.DE CARGA,EXCETO PRODS
4687702 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO
3839499 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente

Exercício
2025

DATA DE VENCIMENTO
20/02/2026

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

Gerson Moreira Vieira da Silva
Mat. 010211-5
Agente de Fiscalização

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Segunda-feira ,7 de Julho de 2025.

AVISO

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: 0eedd34c

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço https://www.pmvc.ba.gov.br

Manoel Messias Bispo de Silva
Fiscal Tributário
Agente de Tributação

9384

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00851320E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **25/06/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: GL tratamento de residuos
CNPJ: 30.820.143/0001-00
Endereço: Fazenda Furado de Joao Mendes, s/n, Dsitrito Pradoso, Zona Rural, Vitoria da Conquista-Ba

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 25 de junho de 2025

CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA CIVIL PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº: 00851327E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **25/06/2025**, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: GL tratamento de residuos
CNPJ: 30.820.143/0001-00
Endereço: Fazenda Furado de Joao Mendes, s/n, Dsitrito Pradoso, Zona Rural, Vitoria da Conquista-Ba

Esta certidão informa as ações ativas de insolvência, em que a pessoa pesquisada figure como parte no pólo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 25 de junho de 2025

REGIN
PROSOLUTION

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

248969080

Chancela/Controle

276931281868

Exibir Imagem | Voltar

Manoel Messias Barbosa da Silva
Mat. 1000170-0
Assistente Administrativo

REGIN
PROSOLUTION

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

258875852

Chancela/Controle

298115415371

Exibir Imagem | Voltar

Rafael Nicolas Rosa da Silva
Mat. 8102711-0
Agente de Letras 2ºs

985

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número:	**283105**
Ano:	**2025**
Data de Cadastro:	**22/04/2025**
Data de Emissão:	**26/05/2025**
Tipo:	**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL COM ATESTADO**
Situação Atual:	**DOCUMENTO PAGO**
Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão	

Notas (8)

Descrição
A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
CONSIDERAR AS QUANTIDADES E UNIDADES DE MEDIDAS DOS SERVIÇOS EXECUTADO CONSTANTES NO ATESTADO.
CONSIDERAR OS SERVIÇOS EXECUTADOS APENAS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA AMBIENTAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA "b" DO ARTIGO 6° DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966.
Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE 01/11/2023 A 01/11/2025 E O PERÍODO PARCIAL EXECUTADO ABRANGE DE 18/03/2025 A 19/05/2025, CONFORME ATESTADO ANEXO.

Páginas: 1

Status (4)

Mostrar 10 registros — XLS — PDF — RELATÓRIO GERENCIAL

Buscar:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	22/04/2025 - 14:45:17	
BOLETO EMITIDO	23/04/2025 - 08:37:11	
DOCUMENTO PROCESSADO	23/04/2025 - 16:26:33	
DOCUMENTO PAGO	23/04/2025 -	

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros — Anterior — Seguinte

Raquel Nassar Barbosa da Silva
Mat. 0102711-6
Agente de Fiscalização

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 070611-5
Agente de Contratação

987

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número:	**185113**
Ano:	**2023**
Data de Cadastro:	**06/05/2023**
Data de Emissão:	**11/05/2023**
Tipo:	**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
Situação Atual:	**DOCUMENTO PAGO**
Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão	

Notas (5)

Descrição
A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
CONSIDERAR OS SERVIÇOS, APENAS, NO ÂMBITO DA ENGENHARIA AMBIENTAL.
ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA NENHUMA ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA "B" DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.
Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Páginas: 1

Status (4)

Mostrar 10 registros — XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL

Buscar:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	06/05/2023 - 05:22:38	
BOLETO EMITIDO	06/05/2023 - 05:23:07	
DOCUMENTO PROCESSADO	09/05/2023 - 03:36:25	
DOCUMENTO PAGO	08/05/2023 -	

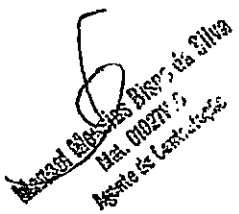
Mostrando de 1 até 4 de 4 registros — Primeiro Anterior 1 Próximo Último

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Manoel Messias Bispo de Silva
Insp. de Fiscalização

988



MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número:	**209772**
Ano:	**2023**
Data de Cadastro:	**18/11/2023**
Data de Emissão:	**29/02/2024**
Tipo:	**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL COM ATESTADO**
Situação Atual:	**DOCUMENTO PAGO**
Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão	

Notas (8)

Descrição

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

CONSIDERAR AS QUANTIDADES E UNIDADES DE MEDIDAS DOS SERVIÇOS EXECUTADO CONSTANTES NO ATESTADO.

CONSIDERAR OS SERVIÇOS EXECUTADOS, APENAS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO.

ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA "b" DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE: 01/11/2022 À 01/11/2023 E O PERÍODO PARCIAL EXECUTADO ABRANGE DE 01/01/2023 ATÉ 15/09/2023, CONFORME ATESTADO ANEXO.

Páginas: 1

Status (4)

Mostrar 10 registros — XLS — PDF — RELATÓRIO GERENCIAL

Buscar:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	18/11/2023 - 11:45:50	
BOLETO EMITIDO	18/11/2023 - 11:46:14	
DOCUMENTO PROCESSADO	21/11/2023 - 17:14:15	
DOCUMENTO PAGO	21/11/2023 -	

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Gerson Nascimento Bispo da Silva
Téc. 6102711-8
Assistente Contratação

Manoel Messias Bispo da Silva
Usr. 0162111.6
Agente de Fiscalização

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número:	**281114**
Ano:	**2025**
Data de Cadastro:	**10/04/2025**
Data de Emissão:	**10/04/2025**
Tipo:	**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**
Situação Atual:	**DOCUMENTO EMITIDO**
Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão	

Notas (3)

Descrição
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
Válido em todo território nacional.

Páginas: 1

Status (1)

Mostrar 10 registros

XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL

Buscar:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	10/04/2025 - 07:37:22	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Anterior 1 Seguinte Último

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Manoel Messias Diego da Silva
Mat. 0601216
Agente de Fiscalização

992

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Aviso

Certidão Vencida!

Detalhe

Número:	**291411**
Ano:	**2025**
Data de Cadastro:	**09/06/2025**
Data de Emissão:	**09/06/2025**
Tipo:	**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**
Situação Atual:	**DOCUMENTO EMITIDO**
Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão	

Notas (3)

Descrição
A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 58055017. Data de vencimento do boleto: 30/06/2025
Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Páginas: 1

Status (1)

Mostrar 10 registros XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL

Buscar:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	09/06/2025 - 10:37:26	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 6102711-6
Assist. de Fiscalização

993

Protocolo

Link: **Vitória da Conquista, 03 de julho de 2025** **C.I. n° 070/2025 – CECP/SEMGI**

Ao Ilmª Srª

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde

A/C da Sra. Hayka Lima Gonçalves
Diretoria Administrativa-SMS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: pessoa jurídica especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA [...].

Prezados:

Informamos que a sessão de disputa do Pregão Eletrônico SRP 014/2025 - Retificado, Processo Administrativo n.º 53875/2024, ocorrida no dia 26/06/2025, teve êxito com arremate dos Lotes. Isto posto, encaminhamos para a análise técnica-financeira os documentos dos arrematantes conforme tabela abaixo. Insta destacar que a resposta deverá conter autorização expressa dessa Secretaria para encaminhamento das demais etapas em relação aos lotes arrematados. Abaixo, quadro comparativo para conhecimento e providências.

lote	Razão Social/CNPJ	Valor Estimado	Valor Arrematado
01	BGREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A. CNPJ: 01.568.077/0011-05	R$ 901.084,22	**R$ 854.099,99**
02	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS CNPJ: 30820143/0001-00	R$ 158.773,30	**R$ 158.773,30**

Destacamos que a análise deverá ser empreendida nos documentos Técnicos-Financeiros, Proposta de Preço e Documentos Técnicos dos arrematantes. Cabe ressaltar que tal análise deverá estar assinada pelo responsável técnico e pela Secretária da pasta. Outrossim, a autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, significa a plena concordância e aceitação do objeto ofertado bem como dos valores resultantes da licitação em questão.

Obs: Os documentos do arrematante para a referida análise podem ser acessados por meio do link abaixo:

Link: https://abrir.link/UEinh

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição ao que se fizer necessário.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 610211.6
Agente de Contratação

Central Estratégica de Compras Públicas
Recebido em 03 / 07 / 2025
às 11 : 09 hs

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 610211.6
Agente de Contratação

1934

À CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS – SEMGI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – CECP
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MANOEL MESSIAS BISPO DA SILVA

ASSUNTO: RESPOSTA A ANALISE TÉCNICA DO PE N° 014/2025 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE *COLETA DE LIXO HOSPITALAR*

RELATÓRIO TÉCNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 53.875/2025

Este documento apresenta uma análise do material submetido no âmbito do Processo Licitatório PE N° 014/2025, de acordo com o edital e, normativas aplicáveis. O objetivo é assegurar transparência e conformidade com a legislação pertinente.

Após análise técnica, verificou-se que a documentação apresentada pelas empresas está de acordo os requisitos constantes no item 10, do Termo de Referência para prestação de serviço de coleta de lixo hospitalar.

Como resultado da revisão documental das empresas vencedoras, foram identificadas as seguintes situações:

- Certidões FGTS vencidas – Foram devidamente atualizadas;
- Ausência da Declaração do SICAF, foi solicitada para as empresas – Entregues;
- Certidão Positiva com Efeitos Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Debita Ativa da União- da empresa GL Tratamento de Resíduos Vencida- Foram atualizadas;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União-TCU da empresa BGREEN vencidas –Foram atualizada;
- Balanço Patrimonial/SPED Referente o ano de 2024 da Empresa BGRREN Gestão Ambiental de Resíduos- Encaminhadas

Fernanda [illegible] Secretária Municipal da Saúde Matrícula. 307205

As propostas das empresas arrematantes apresentaram valores globais por lote de acordo com o mercado e atende aos requisitos expostos no edital do pregão.

Taise de Alcantara Amancio Diretora de Atenção Básica Matrícula: 307.848

Manoel Messias Bispo da Silva Mat. 01.02711-6 Agente de Contratação

CONFERE COM O ORIGINAL EM 22/12/2025 Manoel Messias Bispo da Silva Mat. 01.02711-6

995

ARREMATANTE	CNPJ	LOTE	VALOR ESTIMADO	VALOR ARREMATADO	SITUAÇÃO
BGREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A	GRUPO 01 AMPLA CONCORRÊNCIA	01	901.084,22	854.099,99	APTA
GL TRATAMENTO DE RESIDUOS	LOTE ESPELHO MPE 01	01	158.773,30	158.773,30	APTA

Atenciosamente,

Taise de Alcantara Amancio
Diretora de Atenção Básica
Matrícula: 307.816

Taise de Alcantara Amancio
Diretoria de Atenção Básica

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

FERNANDA OLIVEIRA MARON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

496

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/07/2025 09:47:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA**
CNPJ: **01.568.077/0011-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

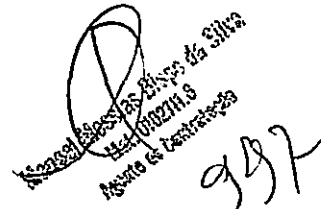
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.568.077/0011-05

Razão Social: B GREEN GESTAO AMBIENTAL S A

Endereço: DT DT 2.4.10, VIA DE PENETRACAO - A S/N LOTE 04/CIA. SUL / CENT INDU. DE ARATU / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/06/2025 a 25/07/2025

Certificação Número: 2025062605430107285224

Informação obtida em 14/07/2025 13:39:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Manoel Messias Braga da Silva
Mat. 002778.6
Agente de Licitação

98

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	01.568.077/0011-05	DUNS®:	90*****38
Razão Social:	B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.		
Nome Fantasia:	STERICYCLE		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	15/08/2025
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	06/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/08/2025
Receita Municipal	Validade:	23/09/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/07/2025 15:01

CPF: 372.XXX.XXX-05 Nome: ANDRE LUIS DA CUNHA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 01.568.077/0011-05

Razão Social: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.

Atividade Econômica Principal:

3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Endereço:

DISTRITO 2.4.10, VIA DE PENETRACAO - A, S/N - LOTE 04/CIA. SUL - CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU - 43.700-000 - Simões Filho / Bahia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 18/07/2025 15:33

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 01.568.077/0001-25

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 140.718.116,10	R$ 168.364.942,84
ATIVO CIRCULANTE		R$ 27.319.829,65	R$ 31.440.437,03
CAIXA E EQUIVALENTE À CAIXA		R$ 667.824,68	R$ 319.464,50
(-) CAIXA		R$ (25.967,56)	R$ 148.632,44
BANCO CONTA MOVIMENTO		R$ 691.263,10	R$ 168.302,92
CONTAS APLICAÇÕES		R$ 2.529,14	R$ 2.529,14
ALMOXARIFADO/ESTOQUES		R$ 712.047,94	R$ 747.467,37
ALMOXARIFADO GERAL		R$ 712.047,94	R$ 747.467,37
CONTAS A RECEBER		R$ 10.358.091,89	R$ 9.397.929,08
CONTAS A RECEBER		R$ 42.316.468,94	R$ 42.017.400,45
(-) CONTAS RETIFICADORAS		R$ (31.958.377,05)	R$ (32.619.471,37)
CRÉDITOS		R$ 3.683.360,07	R$ 9.063.551,54
ADIANTAMENTOS		R$ 589.976,48	R$ 502.964,48
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 600.097,41	R$ 4.083.171,47
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 521.669,46	R$ 1.620.285,08
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 1.971.616,72	R$ 2.857.130,51
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 388.674,37	R$ 402.193,84
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 167.706,23	R$ 300.847,73
SEGURO DE IMOVEIS		R$ 220.968,14	R$ 101.346,11
VALORES A REALIZAR		R$ 11.509.830,70	R$ 11.509.830,70
VALORES A REALIZAR		R$ 178.147,81	R$ 178.147,81
CESSÕES A RECEBER		R$ 1.030.000,00	R$ 1.030.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA		R$ 10.301.682,89	R$ 10.301.682,89
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 113.398.286,45	R$ 136.924.505,81
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 99.538.625,05	R$ 124.114.320,13
CONTAS A RECEBER LONGO PRAZO		R$ 28.244.055,46	R$ 28.485.639,62
CONTA CORRENTE (INTERCOMPANY/I		R$ 71.294.569,59	R$ 95.628.680,51
INVESTIMENTO		R$ 672,19	R$ 672,19
AGIO DOS INVESTIMENTOS		R$ 672,19	R$ 672,19
IMOBILIZADO		R$ 66.934.722,37	R$ 66.564.214,26
IMOBILIZADO - AQUISICAO		R$ 8.362.525,24	R$ 8.362.525,24
EDÍFICIOS/IMÓVEIS		R$ 12.126.799,84	R$ 12.126.799,84
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 18.767.927,23	R$ 18.801.763,38
BOMBONAS		R$ 0,00	R$ 8.475,00

Vanessa Nessias Pinto da Silva
Mat. 0102116
Assistente Administrativo

1001

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 01.568.077/0001-25

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VEÍCULOS		R$ 20.087.149,03	R$ 19.668.871,34
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 4.080.210,80	R$ 4.085.669,23
IMOBILIZADO/OBRAS EM ANDAMENTO		R$ 1.256.678,83	R$ 1.256.678,83
IMOBILIZADO - LEASING FINANCEIRO		R$ 2.253.431,40	R$ 2.253.431,40
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/CO		R$ (53.079.372,26)	R$ (53.754.700,77)
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA EDIF		R$ (2.463.975,23)	R$ (2.602.396,14)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA MÁQU		R$ (9.965.183,71)	R$ (10.265.299,45)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA BOMB		R$ 0,00	R$ (22.886,93)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA VEÍC		R$ (17.264.521,37)	R$ (16.876.323,36)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO MÓVEIS E UTENS		R$ (3.711.006,14)	R$ (3.865.126,54)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO IMOVEIS		R$ (2.554.884,92)	R$ (2.672.711,25)
(-) (-) IMOBILIZADO - RETIRADA AITVO A LONG PRAZO		R$ (1.798.646,86)	R$ (1.947.811,44)
(-) (-) IMOBILIZADO - LEASING FINANCEIRO		R$ (13.593.644,79)	R$ (13.774.636,42)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO		R$ (1.727.509,24)	R$ (1.727.509,24)
INTANGÍVEL		R$ 3.639,10	R$ 0,00
ATIVOS INTANGÍVEIS		R$ 1.977.070,10	R$ 1.977.070,10
(-) AMORTIZAÇÃO INTAGIVEIS		R$ (1.973.431,00)	R$ (1.977.070,10)
PASSIVO		R$ 140.718.116,10	R$ 168.364.942,84
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 21.867.337,18	R$ 78.836.122,15
CONTAS A PAGAR		R$ 16.725.997,23	R$ 71.390.497,57
CONTAS A PAGAR		R$ 5.107.511,95	R$ 13.525.526,88
PROVISÕES DIVERSAS		R$ 3.788.763,35	R$ 3.270.574,53
(-) DÍVIDAS CURTO PRAZO		R$ (0,00)	R$ 1.102.573,94
(-) OUTRAS CONTAS A PAGAR LONGO PR		R$ (0,00)	R$ 2.058.533,95
PROVISÕES TRABALHISTAS		R$ 2.506.700,62	R$ 1.965.168,34
IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 2.127.891,43	R$ 5.246.154,72
PARCELAMENTOS		R$ 43.909,71	R$ 41.729,87
OUTROS PASSIVOS CIRCULANTES		R$ 3.151.220,17	R$ 44.180.235,34
FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS		R$ 1.779.625,81	R$ 2.346.748,92
FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS		R$ 1.779.625,81	R$ 2.346.748,92
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R$ 3.274.190,44	R$ 4.800.165,57
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R$ 3.274.190,44	R$ 4.800.165,57
PROVISÃO DE IMPOSTOS FEDERAIS		R$ 87.523,70	R$ 298.710,09

1802

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 01.568.077/0001-25

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 87.523,70	R$ 298.710,09
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 25.810.065,54	R$ 57.547.227,57
DÍVIDAS LONGO PRAZO		R$ 25.810.065,54	R$ 57.547.227,57
DÍVIDAS LONGO PRAZO		R$ 2.434.402,61	R$ 3.701.849,23
IMPOSTOS LONGO PRAZO		R$ 431.206,19	R$ 2.708.865,95
CONTA CORRENTE (INTERCOMPANY/I		R$ 12.972.584,29	R$ 41.319.864,31
TRIBUTOS DIFERIDOS A RECOLHER		R$ 1.889.925,63	R$ 1.908.877,25
PROVISÕES PROCESSOS JUDICIAIS		R$ 8.081.946,82	R$ 7.907.770,83
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 93.040.713,38	R$ 31.981.593,12
CAPITAL REALIZADO		R$ 584.705.492,31	R$ 584.705.492,31
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO NO PA		R$ 584.705.492,31	R$ 584.705.492,31
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (493.018.496,06)	R$ (493.018.496,06)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (493.018.496,06)	R$ (493.018.496,06)
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO		R$ 1.353.717,13	R$ (59.705.403,13)
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONI		R$ 2.775.598,44	R$ 2.775.598,44
(-) TRANSAÇÕES DE CAPITAL		R$ (4.945.365,73)	R$ (4.945.365,73)
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 3.523.484,42	R$ (57.535.635,84)

1003

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 01.568.077/0001-25

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 3.523.484,42	R$ (61.059.120,26)
RECEITAS		R$ 70.532.637,79	R$ 60.236.427,88
RECEITA GERAL		R$ 70.532.637,79	R$ 60.236.427,88
RECEITAS LIQUIDA		R$ 63.259.434,05	R$ 59.215.920,33
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 75.504.966,14	R$ 70.739.663,20
(-) (-) DEDUÇÕES		R$ (12.245.532,09)	R$ (11.523.742,87)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 7.273.203,74	R$ 1.020.507,55
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 3.529.802,95	R$ 979.689,65
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 3.743.400,79	R$ 40.817,90
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (4.793.799,34)	R$ (65.210.447,28)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (4.793.799,34)	R$ (65.210.447,28)
(-) DESPESAS DOS SERVIÇOS		R$ 1.416.257,25	R$ (61.304.513,92)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R$ (12.746.149,36)	R$ (6.623.787,43)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS INDIRETOS		R$ (223.131,69)	R$ (1.883.636,52)
(-) RESCISÕES E IDENIZAÇÕES		R$ (650.136,02)	R$ (525.635,32)
(-) BENEFÍCIOS		R$ (1.099.528,54)	R$ (709.311,55)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (28.550,02)	R$ (101.441,19)
BÔNUS/INCENTIVO		R$ (514.712,72)	R$ 662.013,22
(-) OUTROS GASTOS OPERACIONAIS		R$ 29.790.658,17	R$ (42.069.967,39)
OUTRAS OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 4.528.643,13	R$ 2.565.172,09
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R$ (700.915,53)	R$ (633.963,03)
(-) CONCESSONÁRIAS		R$ (46.462,13)	R$ (2.640,71)
(-) ALUGUÉIS		R$ (421.581,20)	R$ (243.032,43)
(-) MANUTENÇÃO/LIMPEZA		R$ 12.848,32	R$ (43.217,67)
(-) SEGUROS		R$ (80.650,22)	R$ (42.186,11)
(-) MANUTENÇÃO		R$ 2.415,57	R$ (5.334,37)
(-) COMUNICAÇÕES		R$ (152.355,64)	R$ (107.658,23)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIR		R$ (14.760.783,34)	R$ (10.947.598,31)
(-) PRODUTOS E SUPPLIES		R$ (22.836,43)	R$ (17.122,40)
(-) MATERIAL DE TRABALHO		R$ 40,93	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (6.209,04)	R$ (20.264,28)
(-) PROVISÃO DEVEDORES DUVIDOSOS		R$ (1.309.838,79)	R$ (428.481,53)
(-) DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO		R$ (154.508,20)	R$ (126.420,76)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.496.502,53)	R$ (1.905.842,17)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.517.502,53)	R$ (1.905.842,17)
(-) TRANSAÇOES ATIVO FIXO		R$ 21.000,00	R$ (0,00)

Nassar Bassim Rizkallah da Silva
Nº 602718-8
Agente de Diligências

1004

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 01.568.077/0001-25

Número de Ordem do Livro: 33

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) NÃO		R$ (4.713.554,06)	R$ (2.000.091,19)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R$ 32.400,00	R$ 491.003,90
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (4.745.954,06)	R$ (2.491.095,09)
(-) CUSTOS		R$ (62.215.354,03)	R$ (56.085.100,86)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (62.215.354,03)	R$ (56.085.100,86)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (64.709.441,73)	R$ (55.373.737,30)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (21.844.412,97)	R$ (16.683.772,22)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS INDIRETOS		R$ (449.324,21)	R$ (591.311,01)
(-) RESCISÕES E IDENIZAÇÕES		R$ (616.464,48)	R$ (915.846,72)
(-) BENEFÍCIOS		R$ (4.841.283,41)	R$ (3.072.693,98)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (38.373,94)	R$ (24.921,98)
BÔNUS/INCENTIVO		R$ 22.383,74	R$ 39.998,08
(-) OUTROS GASTOS OPERACIONAIS		R$ 384.268,31	R$ (312.464,72)
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ (148.137,53)	R$ (136.583,32)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R$ (627.762,51)	R$ (1.032.526,56)
(-) CONCESSONÁRIAS		R$ (3.151.813,50)	R$ (2.100.059,19)
(-) ALUGUÉIS		R$ (5.197.744,19)	R$ (5.826.859,63)
(-) MANUTENÇÃO/LIMPEZA		R$ (1.996.593,32)	R$ (1.301.052,29)
(-) SEGUROS		R$ (415.188,38)	R$ (317.567,51)
(-) MANUTENÇÃO		R$ (2.237.844,42)	R$ (1.749.107,09)
(-) COMUNICAÇÕES		R$ (271.932,94)	R$ (191.811,55)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIR		R$ (12.483.171,07)	R$ (14.984.294,53)
(-) PRODUTOS E SUPPLIES		R$ (6.957.445,45)	R$ (4.997.893,23)
(-) MATERIAL DE TRABALHO		R$ (202.698,70)	R$ (111.917,77)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (185.033,31)	R$ (119.367,05)
(-) DESPESA COM AMORTIZAÇÃO		R$ (388.260,83)	R$ (270.630,01)
(-) DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO		R$ (818.523,74)	R$ (492.063,39)
(-) DEPRECIAÇÃO LEASING		R$ (2.244.084,88)	R$ (180.991,63)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 2.494.087,70	R$ (711.363,56)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (393.892,13)	R$ (883.363,56)
TRANSAÇOES ATIVO FIXO		R$ 2.887.979,83	R$ 172.000,00

1005

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 01.568.077/0001-25

Número de Ordem do Livro: 33

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.
NIRE	26201004625
CNPJ	01.568.077/0001-25
Número de Ordem	33
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	Recife
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/12/1996
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1461057

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	33
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1461057
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.BE.50.49.89.C8.66.1D.DA.2D.62.3B.0E.A9.F9.26.DF.3D.36.EE-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Bianca Alessias Gaspar Silva
Mat. 01021/15
Agente de Estimulação

1006

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
26201004625	01.568.077/0001-25	
NOME EMPRESARIAL		
B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO GERAL	33
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
41.BE.50.49.89.C8.66.1D.DA.2D.62.3B.0E.A9.F9.26.DF.3D.36.EE	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	32918896810	JOSELITA BATISTA DOS SANTOS:32918896810	543491033729948231 3	04/12/2024 a 04/12/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01568077000125	B GREEN GESTAO AMBIENTAL S A:01568077000125	892390210846803391 9	13/08/2024 a 13/08/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

41.BE.50.49.89.C8.66.1D.DA.2D.62.3B.
0E.A9.F9.26.DF.3D.36.EE-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/06/2025 às 14:13:34

27.D1.E4.A9.7E.12.23.4F
4A.AD.3D.D4.23.3D.B8.78

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

1007

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 01.568.077/0001-25

Número de Ordem do Livro: 33

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	329.188.968-10
N° de Série do Certificado	5434910337299482313
Nome do Signatário	JOSELITA BATISTA DOS SANTOS:32918896810
Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB v5
Validade	04/12/2024 a 04/12/2025

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	443.486.738-53
N° de Série do Certificado	8923902108468033919
Nome do Signatário	B GREEN GESTAO AMBIENTAL S A:01568077000125
Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB v5
Validade	13/08/2024 a 13/08/2025

1008

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO

Entidade: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 01.568.077/0001-25 Número de Ordem do Livro: 33

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.	01.568.077/0001-25						giovana.sabiao@stercycle.com	S
	Código Qualificação Assinante:			001-Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
	Qualificação Assinante:			Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
JOSELITA BATISTA DOS SANTOS	329.188.968-10	1SP346380/O-1	SP/2025/037566	26/06/2025	SP	5084-4950	joselita@bn2s.com.br	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contador				

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURACAO

Dados da pessoa jurídica

CNPJ: 01.568.077/0001-25 Identificaçao da SCP: NIRE: 26201004625

Nome da empresa: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A. UF: PE

Dados da Escrituração

Período e da escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 Finalidade: Original

Forma: G - Livro Diário (Completo - sem escrituração Versão do leiaute: 9.00

Nro de ordem: 33 Natureza do livro: DIARIO GERAL Início de período: 0-Normal (Início no primeiro dia do ano ou do mês)

Situação Especial:

Tipo da ECD: 0-ECD de empresa não participante de SCP

Grande Porte: 0-Empresa não é entidade sujeita a auditoria independente

Moeda Funcional: N - Não ECD's consolidadas: N - Não Modalidade da ECD: 0-Escrituração Centralizada

Código do plano referencial: 1-PJ em Geral - Lucro Real

CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A BGREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A inscrita no CNPJ 01.568.077/0001-25 é uma sociedade empresária de capital fechado com sede em Recife, Estado de Pernambuco e é controlada pelo TAURUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, devidamente constituído e existente sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 1702, bairro de Botafogo, CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.305.472/0001-20,, tem por objeto social os serviços especializados de limpeza técnicos hospitalar, higienização e manejo de resíduos das áreas internas e externas de hospital, execução de obras e serviços relativos à coleta, tratamento e a disposição de resíduos hospitalares, coleta, transporte terrestre e destinação final de resíduos sólidos, saneamento urbano e rural, urbanismo, varrição, limpeza e conservação de logradouros públicos, instalação, execução, gerenciamento e operação de aterro sanitário e industrial, construção, administração e manutenção de usinas de lixo, reciclagem e comercialização dos mesmos, consultoria ambiental, obtenção e comercialização de créditos de carbonos, transportes de efluentes líquidos, locação de máquinas, equipamentos e veículos, construção civil, bem como setor nosocômios, clínicas que lhe as vezes, os quaisquer instituições públicas ou privadas, os serviços de apoio como, mas não exclusivamente, portaria, ascensorista, recepção, limpeza, faxina, serviços gerais, setor administrativo, estoque, comercial suprimentos, almoxarifado etc. A fim de demonstrar a capacidade econômico-financeira da empresa segue abaixo os indicadores financeiros referente ao Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2024.

Endividamento curto prazo	$\frac{PC}{PC + PNC}$	$\frac{76.777.588}{76.777.588 + 59.605.761}$	0,56
Grau de Imobilização	$\frac{ANC - IMOBILIZADO}{PL}$	$\frac{137.295.378 - 9.097.237}{31.981.593}$	4,01
Endividamento	$\frac{PC + PNC}{AT}$	$\frac{76.777.588 + 59.605.761}{168.364.942}$	0,81
Liquidez Corrente	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{31.069.564}{76.777.588}$	0,40
Liquidez Geral	$\frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$	$\frac{31.069.564 + 124.471.732}{76.777.588 + 59.605.761}$	1,14
Liquidez Seca	$\frac{AC - Estoque}{PC}$	$\frac{31.069.564 - 747.467}{76.777.588}$	0,39
Solvência Geral	$\frac{AT}{PC + PNC}$	$\frac{168.364.942}{76.777.588 + 59.605.761}$	1,23
Capital Circulante Líquido	AC - PC	31.069.564 – 76.777.588	-45.708.023

Recife, 01 de julho de 2025.

JOSELITA BATISTA DOS SANTOS:32918896810

Assinado de forma digital por JOSELITA BATISTA DOS SANTOS:32918896810
Dados: 2025.07.03 10:32:49 -03'00'

Joselita Batista dos Santos
CRC SP346380/O-1
Contadora

CRCSP

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2025/078244

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME .....:	JOSELITA BATISTA DOS SANTOS
NOME SOCIAL :	
REGISTRO .....:	1SP346380/O-1
CATEGORIA ....:	CONTADORA
CPF .....:	329.188.968-10

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 01/07/2025 às 12:02:55

Válido até: 29/09/2025

Código de Controle: 6211.8554.9521.2186

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

Manoel Messias Bispo da Silva
Vice-Presidente
Agente de Certificação

1 de 1

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.820.143/0001-00

Razão Social: GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

Endereço: DT PRADOSO SN FAZENDA FURADO DE J / PRADOSO / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45104-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/07/2025 a 30/07/2025

Certificação Número: 2025070102565326602080

Informação obtida em 17/07/2025 16:07:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 30.820.143/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:18:22 do dia 09/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/01/2026.
Código de controle da certidão: **7140.76E2.B985.9B88**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1014

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 30.820.143/0001-00

Razão Social: GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Endereço:

DISTRITO PRADOSO, SN - FAZENDA FURADO DE JOAO MENDES - ZONA RURAL - 45.104-000 - Vitória da Conquista / Bahia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 21/07/2025 11:44

1015

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	30.820.143/0001-00	DUNS®:	94*****66
Razão Social:	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA		
Nome Fantasia:	GL RESIDUOS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	22/08/2025
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	30/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/06/2025	(*)
Receita Municipal	Sem Informação		(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 21/07/2025 11:58

CPF: 027.XXX.XXX-51 Nome: VENANCIO DIAS LADEIA

Ass: _____

Marcel Messias Dispo da Silva
Mat. 0102716-0
Agente de Contratação

1016

Vitória da Conquista, 23 de julho de 2025 **C.I. nº 075/2025 – CECP/SEMGI**

Ao Ilmª Srª

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde

A/C da Sra. Hayka Lima Gonçalves
Diretoria Administrativa-SMS

RECEBIDO EM
23/07/2025
Hs

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: pessoa jurídica especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA [...].

Prezados:

Compulsando o Pregão Eletrônico SRP 014/2025 - Retificado, Processo Administrativo n.º 53875/2024, foi observado no relatório técnico produzido em resposta à C.I. nº 070/2025 – CECP/SEMGI, verifica-se que as análises se concentraram em questões jurídicas e fiscais das arrematantes, inclusive com atualização de CNDs vencidas após o momento da disputa e durante o período da referida análise. Entendendo que as certidões devem ser válidas no dia da sessão do certame, ou seja, na data em que a licitação é realizada e inclusive pela razão que análise das Certidões Negativas de Débitos (CNDs) compete ao agente de contratação, conforme as regras da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), observa-se contraproducente o técnico se orientar a esta tarefa.

Outrossim, cabe abordar o tempo disponibilizado em diligenciar o balanço patrimonial de 2024 da pessoa jurídica B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A., quando a mesma entregou as demonstrações contábeis de 2022 e 2023, atinentes à licitação ocorrida em 26/06/2025, pois, de acordo a Instrução Normativa IN RFB n.º 2.142/2023, define os prazos para a entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD.) de 2024 e estabelece o último dia útil de junho do ano seguinte ao ano-calendário. Portanto, para o balanço de 2024, o prazo final para a entrega da ECD. foi o último dia útil de junho de 2025.

Isto posto, salientamos que os pontos que se referem aos documentos técnicos, licenças, alvarás e outros, não foram abordados na análise em comento, inclusive o principal documento de responsabilidade do responsável técnico em licitações para a sua análise, que é o Atestado de Capacidade Técnica, pois comprova a experiência e qualificação para o serviço ou obra objeto da licitação, se quer foi citado.

Assim sendo, devolvemos a documentação em comento, RELATÓRIO TÉCNICO, para procedimentos pertinentes à verificação técnica e capacidade das empresas em executar o objeto da licitação, em observância aos documentos apresentados em consonância aos exigidos no Edital do PESRP 014/2025, processo administrativo nº 53875/2024, com foco na capacidade técnica.

Obs: Os documentos do arrematante para a referida análise podem ser acessados por meio do link abaixo:

Link: https://abrir.link/UEinh

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição ao que se fizer necessário.

Claudio Correia da Costa
Dep: Licitações - CECP
Mat. 10683-9

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 6402711.6
Assist. de Contratações

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - NÚCLEO ADMINISTRATIVO
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO	
Local (Setor)	SMS - Núcleo Administrativo
Protocolo (Nº)	53875/2024
Data e hora	04/08/2025 15:41:34
Texto de envio	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR.

Rozana Lucena Silveira
Responsável pelo envio

SMS - Núcleo Administrativo
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR. SMS Rozana Lucena Silveira	RELATÓRIO TÉCNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 53.875/2025 Este relatório técnico, referente ao Processo Administrativo nº 53875/20 [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
53875/2024

Data/Hora de origem:
04/08/2025 15:41:34

Local (Origem):
SMS - Núcleo Administrativo

Local (Destino):
SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

SEMGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA 07/08/2025

1 / 18

À CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS – SEMGI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – CECP
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MANOEL MESSIAS BISPO DA SILVA

ASSUNTO: ANALISE TÉCNICA DO PE N° 014/2025 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR

RELATÓRIO TÉCNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 53.875/2025

Este relatório técnico, referente ao Processo Administrativo nº 53875/2024 concernente ao Pregão Eletrônico SRP 014/2025, tem como objetivo analisar de forma aprofundada os requisitos técnicos relativos às empresas B-Green Gestão Ambiental S.A e GL Tratamento de Resíduos Ltda na prestação de serviços especializados para coleta de lixo hospitalar. A gestão adequada desses resíduos é crucial para a saúde pública e a segurança ambiental, além de garantir a conformidade com a rigorosa legislação sanitária e ambiental vigente.

Considerando a complexidade e os riscos inerentes aos resíduos de serviços de saúde, a seleção de um prestador de serviços demanda a comprovação de destreza técnica, infraestrutura adequada e aderência rigorosa às boas práticas sanitárias e ambientais. A análise abrangerá critérios como capacidade operacional, licenças ambientais, histórico de conformidade e a capacidade técnico-econômica para a execução contratual, visando a sustentabilidade das operações.

1. Licenciamento

B-Green Gestão Ambiental S.A

A capacidade operacional e licenciamento ambiental são atestados por meio da Licença de Operação (LO) com o registro de nº 23.324, emitida pelo INEMA (Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos) em 29/06/2021 e válida até 29/06/2026. A referida licença autoriza a operação de uma Unidade de Tratamento Térmico de Resíduos Industriais e de Saúde (Grupos A, B e E). A licença impõe 21 condicionantes, incluindo a manutenção de registros eletrônicos de emissões atmosféricas, medições isocinéticas semestrais e anuais, tratamento de efluentes líquidos, atualização de PGR e PGRS, testes de queima, operação do incinerador com temperaturas mínimas e tempo de permanência específico, armazenamento normatizado de resíduos perigosos, cumprimento de normas de ruído e redução de recursos naturais.

O Certificado de Renovação de Licença por Adesão e Compromisso nº 2025.001.001935/RLAC, também emitido pelo INEMA atesta que a empresa está regular perante o licenciamento ambiental por um período de três anos a partir de 05/03/2025, para a atividade de Transporte de Produtos e Resíduos Perigosos e de Serviços de Saúde no Estado da Bahia, com capacidade de carga de 6.900,00 toneladas por mês.

Kalilly Lemos Santos da S...
Subsecretária de Saúde
Mat.: 307560

Rpzana Lucena Silveira
Coord Núcleo Administrativo - SMS
Matrícula 307053

GL Tratamento de Resíduos Ltda

A GL Tratamento De Resíduos Ltda possui comprovante de cadastramento no Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais (CEAPD) do INEMA, atestando sua regularidade perante o órgão ambiental estadual.

A Portaria nº 26.228, de 06/06/2022, expedida pelo INEMA, concedeu à empresa uma Licença de Operação válida por três anos, até 07/06/2025. Essa licença autoriza a operação de uma Unidade de Processamento de Resíduos no município de Vitória da Conquista, permitindo a incineração de 1.990,00 toneladas por ano de resíduos industriais e de serviço de saúde (grupos A, B e E), o processamento de 74.880 unidades por mês de lâmpadas fluorescentes e a reciclagem de 131.104 toneladas por ano de resíduos da construção civil. A continuidade da licença está vinculada ao cumprimento de 29 condicionantes específicas, que abrangem desde a gestão de emergências e o uso de EPI's até o monitoramento ambiental.

Por sua vez, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) com o registro sobre o número 2022.001.002109/LAC, emitida pelo mesmo órgão do INEMA em 1º de dezembro de 2022 valida por 3 (três) anos, autoriza o transporte em até 120,00 t/mês de produtos e resíduos perigosos e de serviços de saúde.

Em relação à sua regularidade de operação junto ao INEMA, no Estado da Bahia, a empresa apresentou requerimento em 04 de janeiro de 2025 (SEIA: 2025.001.000373/INEMA/REQ), solicitando a renovação ou alteração de sua Licença de Operação (LO 2022.001.001266/INEMA/LIC-01266), válida até 07/06/2025, referente à sua atividade principal de tratamento e disposição de resíduos perigosos, abrangendo também serviços como descontaminação de lâmpadas, incineração de resíduos industriais e de saúde, transporte de resíduos perigosos e britagem.

2. Qualificação Técnica

B-Green Gestão Ambiental S.A

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da B-Green Gestão Ambiental S.A, com data de abril de 2025 e vigência até abril de 2026, detalha a gestão de resíduos gerados pela empresa e pelos clientes, enfatizando a minimização e destinação final adequada de acordo com a legislação vigente, especialmente a NBR 10.004/2004.

O Certificado de Destinação Final (CDF) registrada sobre o número 278893/2021, emitido pela empresa CTR Bahia Destinação de Resíduos Ltda para a Stericycle Gestão Ambiental Ltda (com o mesmo CNPJ da unidade B-Green), atesta o recebimento e a destinação final de produtos hormonais e produtos antimicrobianos (grupo B), em sua unidade de São Sebastião do Passe - BA, no período entre 01/07/2021 a 31/07/2021. Este CDF foi emitido no Sistema MTR do SINIR (Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão de Resíduos), demonstrando a conformidade com a rastreabilidade nacional.

Kalilly Lemos Santos da Silva
Subsecretária de Saúde
Mat.: 307560

O Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR) nº 291024887759, emitido em 23/04/2025, acompanha o transporte dos resíduos, garantindo que os materiais perigosos estejam adequadamente classificados, embalados, identificados e estivados.

O atestado ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), emitido pelo Hospital Santa Izabel (Santa Casa de Misericórdia da Bahia) em 27 de outubro de 2015, certifica que a Stericycle Gestão Ambiental Ltda executou os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (grupos A, B e E) entre 24 de abril de 2014 e 20 de outubro de 2015. O volume total de resíduos tratados foi de 136.764/kg. O atestado menciona Alexandre Luna Menelau como responsável técnico de 2013 até novembro de 2013, e Manoel Roberto Alves dos Santos a partir de dezembro de 2013.

O Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB) em 06/09/2017, comprova que a empresa Stericycle Gestão Ambiental Ltda executou os serviços de coleta, transporte externo, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde (RSS) dos grupos A (infectante), B (químico) e E (perfuro cortante). Estes serviços foram prestados a 29 Unidades de Saúde da Rede Própria da SESAB entre 06/10/2016 e 30/08/2017. Foram tratadas as seguintes quantidades de resíduos: grupo A: 1.121.178,91/kg; grupo B: 30.193,01/kg e grupo E: 158.286,50/kg. A quantidade total de resíduos foi de 1.309.658,42/kg. O atestado está anexado ao CAT com Registro de Atestado sob a Certidão de Acervo Técnico no número 70759/2017 emitida em 11/01/2018.

A Certidão de Acervo Técnico (CAT), datado de 15 de agosto de 2014, emitido pela CLIBEM atesta que a Stericycle Gestão Ambiental Ltda executou os serviços de coleta, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde dos grupos A, B e E. O período de execução foi de 05/12/2006 a 05/12/2014, totalizando 2.304/kg de resíduos acondicionados em bombonas de 6kg gerados pela empresa.

Certidão de Acervo Técnico (CAT) com Atestado e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART BA20160164976) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (CREA-BA) emitido pelo Hospital Teresa de Lisieux em 09/01/2017, comprova que a Stericycle, executou os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de 239.200/kg de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (grupos A, B e E) gerados no Hospital Antônio Prudente da Bahia S/S entre 23/01/2014 e 25/05/2016.

GL Tratamento de Resíduos Ltda

O Certificado de Regularidade (CR) emitido pelo IBAMA, registrado sob o número 7503041, válido até 22/07/2025, atesta a conformidade da empresa com suas obrigações cadastrais e de informações ambientais. A empresa está registrada no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) para atividades potencialmente poluidoras, incluindo a disposição de resíduos especiais (códigos 17-64 e 17-65) e o transporte de cargas perigosas (código 18-1).

Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) de número 291025503240, emitido em 30/05/2025 em Vitória da Conquista, BA, tendo como geradora empresa Labo Laboratório Oliveira e transportador a empresa GL Tratamento de Resíduos Ltda atesta o controle, transporte e a destinação de resíduos sólidos, desde a sua geração até o destino final.

A FIT (Inspeção Veicular Ltda) emitiu o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP de número A400843 para a GL Tratamento De Residuos Ltda, referente ao veículo de placa PJQ6A13 e chassi 9BFVEADS8FBS86661. O documento, válido até 04/11/25, atesta a aptidão para o transporte de produtos perigosos do grupo 271, tendo sido aprovado na inspeção periódica de 04/11/24 com validade de 1 (um) ano. O Certificado de Inspeção Veicular (CIV) para o veículo Ford Cargo 816 S, placa PJQ6A13, chassi 9BFVEADS8FBS86661 comprova a inspeção realizada em 04 de novembro de 2024 também pela FIT (Inspeção Veicular Ltda). O certificado, de número A2.279.551, atesta que o veículo foi inspecionado conforme os requisitos de segurança do INMETRO sendo aprovado. A data de vencimento do CIV, assim como a CIPP, é 04/11/2025. O relatório de opacidade, emitido em 22 de outubro de 2024, indica que o veículo foi aprovado com um resultado de 0,26 m^{-1}, dentro do limite máximo permitido de 0,60 m^{-1}.

O IBR Hospital (Instituto Brandão de Reabilitação) atestou a capacidade técnica na coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de 39.000/kg de Resíduos de Serviço de Saúde (grupos A, B e E). Os serviços foram prestados pela GL Tratamento De Resíduos Ltda entre 01/01/2023 e 15/09/2023, em Vitória da Conquista, possuindo a engenheira ambiental Mariana Aguiar dos Santos como responsável técnica. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) do CREA-BA (ART BA20230526734) comprova a experiência da engenheira ambiental com emissão em 26/02/2024, foi registrado no CREA-BA sob a Certidão nº 209772/2023.

O Hospital SAMUR (Serviço de Assistência Médica e Urgência SA) atestou a capacidade técnica na coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (grupos A, B e E) em Vitória da Conquista. Entre 01/11/2022 e 09/10/2023, a GL Resíduos processou um total de 40.704/kg do grupo A, 2.392/kg do grupo B e 12.921/kg do grupo E, sob a responsabilidade técnica da engenheira ambiental Mariana Aguiar dos Santos. O atestado foi assinado em 09/10/2023. Por sua vez, a Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 283105/2025, emitida pelo CREA-BA em 26/05/2025, atesta a experiência da Engenheira Ambiental e de Segurança do Trabalho Roberta Rodrigues de Albuquerque (Registro: 3000091663BA) na prestação de serviços. As atividades, realizados para o SAMUR, consistiram na coleta, transporte, tratamento térmico (incineração) e destinação final de 15.037,00/kg de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E. A execução ocorreu entre 18/03/2025 a 19/05/2025.

O Labo Laboratório Oliveira Ltda emitiu um Atestado de Capacidade Técnica (Ofício nº 0065/2023 - JUR) para a GL Tratamento de Resíduos Ltda, referente à coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de 17.613/kg de Resíduos de Serviço de Saúde (grupos A, B e E). Os serviços foram executados satisfatoriamente em Vitória da Conquista, de 01/11/2022 a 15/09/2023, sob a responsabilidade técnica da Engenheira Ambiental Mariana Aguiar dos Santos.

O Certificado de Destinação Final - CDF registrada pelo numero 4015646/2025, emitido pela Ladeia Gerenciamento de Resíduos atesta o recebimento e a destinação final de resíduos do Labo Laboratório Oliveira em Vitória da Conquista, referente ao período de 01/05/2025 a 31/05/2025. O documento comprova: a incineração de 0,2140 toneladas de materiais perfurocortantes ou escarificantes (grupo E); a incineração de 0,2630 toneladas de Resíduos de Serviços de Saúde (grupo B); a incineração de 1,7160 toneladas de sobras de amostras de

laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos (grupo A1). O CDF foi emitido em 09/06/2025 no Sistema MTR do SINIR.

O Consórcio Torre Bahia emitiu um Certificado de Destinação Final (CDF) em 22/05/2025, atestando o recebimento, tratamento e destinação final de resíduos de cinzas e escórias provenientes de um gerador em sua unidade de Vitória da Conquista - BA. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Vitória da Conquista emitiu a Renovação de Licença de Operação (RLO) nº 285/2024 para o Consórcio Torre Bahia. Esta licença, válida de 03/09/2024 a 03/09/2026, autoriza a operação de um Aterro Sanitário para Resíduos de Classe II Não Perigosos. O documento detalha 41 condicionantes que a empresa deve cumprir, abrangendo anuências regulatórias, segurança e prevenção de acidentes, a proibição de descarte irregular de efluentes e queima a céu aberto, controle de ruídos, manutenção de infraestrutura e monitoramento ambiental.

A Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física emitida pelo CREA-BA em 10 de abril de 2025 confirma que engenharia ambiental Roberta Rodrigues de Albuquerque possui registro definitivo ativo e sem débitos junto ao conselho até 2025. A profissional atua como responsável técnica para GL Tratamento de Resíduos Ltda desde 18/03/2025. O documento tem validade até 31/03/2026.

O Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da GL Tratamento de Resíduos em Vitória da Conquista, elaborado em janeiro de 2025 pela engenheira ambiental Mariana Aguiar dos Santos, detalha um plano abrangente para gerenciar os resíduos produzidos por suas operações de coleta, tratamento e destinação de resíduos não perigosos e perigosos, incluindo resíduos de serviços de saúde, descontaminação de lâmpadas e reciclagem de resíduos da construção civil. O PGRS descreve as etapas de geração, segregação, acondicionamento, transporte, armazenamento e destinação final de 19 tipos de resíduos sólidos gerados pela empresa, utilizando tratamento interno (incineração e descontaminação de lâmpadas) e externo (reciclagem, aterramento e desmercurização), além de incluir planos de contingência, ações para minimização da geração, programas de educação ambiental e mecanismos de controle para garantir a conformidade com a legislação e a responsabilidade compartilhada na gestão ambiental.

3. Qualificação Econômica

B-Green Gestão Ambiental S.A

O recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital (ECD), referente à demonstração contábil de 2024 da empresa B-Green Gestão Ambiental, foi transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) em 26/06/2025, recebida via internet pelo Agente Receptor da SERPRO, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2.142, de 26 de maio de 2023. A referida documentação foi devidamente anexada ao processo.

Em ralação a capacidade financeira, a B-Green Gestão Ambiental S/A é controlada pelo Aurus Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia. Seu objeto social é abrangente, incluindo serviços de limpeza técnico-hospitalar, higienização, manejo de

resíduos hospitalares (coleta, transporte, tratamento e disposição), saneamento urbano e rural, consultoria ambiental e locação de equipamentos.

Os indicadores financeiros baseados no Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2024 demonstram a Liquidez Geral em 1,14, indicando que a empresa possui boa capacidade de cobertura de obrigações financeiras. Por sua vez a Liquidez Seca em 0,39, revela uma capacidade limitada de honrar obrigações de curto prazo apenas com ativos mais líquidos, ou seja, sem estoques. Um valor abaixo de 1 (um) indica que as dívidas de curto prazo superam os ativos disponíveis para pagamento imediato sem depender da venda de estoques. A Solvência Geral em 1,23 demonstra que os ativos da empresa são 1,23 vezes maiores que suas dívidas totais, indicando uma situação financeira sólida e capacidade de cumprir seus compromissos. A GL Tratamento de Resíduos Ltda apresenta uma boa liquidez de curto prazo e capacidade de solvência geral e um nível de endividamento moderado. A empresa demonstra robustez para cumprir suas obrigações e uma estrutura de capital equilibrada, fatores que contribuem para sua estabilidade financeira.

As Certidões Negativas de Licitação emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, em sede de 1° e 2° grau, certificam que nada consta nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, em relação a ação de falência, concordata, recuperação judicial e recuperação extrajudicial protocoladas e em tramitação contra a empresa.

GL Tratamento de Resíduos Ltda

Do ponto de vista econômico-financeiro, o balanço patrimonial de 2024 da GL Tratamento de Resíduos Ltda, registrado em 11/04/2025 na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) demonstra um Ativo Total e Passivo Total de R$ 2.400.747,74, com um Patrimônio Líquido de R$ 1.147.409,74. A análise dos índices financeiros revela uma situação de liquidez e solvência robustas. O Índice de Liquidez Geral de 1,15 e, principalmente, o Índice de Liquidez Corrente de 2,93 indicam uma forte capacidade de cumprimento das obrigações de curto prazo. O índice de Solvência Geral de 1,92 e um endividamento geral de 0,52 apontam para uma estrutura de capital equilibrada e uma boa capacidade da empresa de honrar suas dívidas no longo prazo, sem um endividamento excessivo.

A Certidão Estadual de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial de 2° grau e a Certidão Estadual Insolvência Civil Pessoa Jurídica em 1° grau, emitidas pelo Tribunal de Justiça da Bahia em 25 de junho de 2025, atestam que não constam registros de ações ativas de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em nome da empresa GL Tratamento de Resíduos. Estes documentos confirmam a inexistência de processos públicos relacionados à insolvência da empresa na esfera judicial baiana.

4. Conclusão

A empresa B-Green Gestão Ambiental S.A. demonstra solidez em sua regularidade fiscal e judicial, possui licenciamento ambiental atualizado e capacidade operacional para o tratamento de resíduos hospitalares. A conformidade com os sistemas de rastreabilidade e as condicionantes da licença de operação reforça seu compromisso ambiental. Financeiramente, a empresa apresenta boa liquidez geral e solvência.

Kalilly Lemos Santos da Subsecretária de Saú. Mat.: 307560

2024

Não obstante, a GL Tratamento de Resíduos Ltda demonstra sólida conformidade legal e ambiental, evidenciada pelo seu cadastro no CEAPD do INEMA, licenças de operação e transporte de resíduos perigosos atualizadas, além de um histórico comprovado de serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos de saúde para diversas instituições, com atestados de capacidade técnica e Certidões de Acervo Técnico (CAT) válidos. Financeiramente, a empresa apresenta boa liquidez e solvência, indicando uma estrutura de capital equilibrada e ausência de registros de insolvência. Sua documentação, incluindo o PGRS abrangente e os certificados de inspeção veicular, corrobora para sua capacidade técnica e operacional na prestação de serviços de lixo hospitalar.

Diante da análise técnica, conclui-se que ambas as empresas estão aptas a serem contratadas, possuindo a infraestrutura, as licenças, a qualificação técnica e a sustentabilidade econômica necessária para a execução do objeto contratual, garantindo a gestão adequada e segura dos resíduos de serviços de saúde.

Rozana Lucena Silveira
Coord Núcleo Administrativo - SMS
Matrícula 307053

ROZANA LUCENA SILVEIRA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO – SMS

Kalilly Lemos Santos da
Subsecretária de Saú...
Mat.: 307560

FERNANDA OLIVEIRA MARON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

07/08/2025

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0102711.6
Agente de Contratação

1025

VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

Pregão Eletrônico Nº 000014/2025 - 26/06/2025 - Processo Nº 053875/2024

Vencedor	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ	30.820.143/0001-00
Endereço	RUA TERCILIO RODRIGUES DO PRADO, SN - CENTRO - PRADOSO (VITORIA DA CONQUISTA) - BA - CEP: 451040(
Contato	7734211514 atendimento@grupoladeia.com.br

00002 LOTE ESPELHO GRUPO 01 - RESERVADO PARA MPE

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00004	00002	00002882	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS-BÁSICA prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo a e e nas unidades de saúde da zona urbana da atenção básica e demais setores da saúde, no período de 12 meses / bombonas com capacidade de 200l.		UND	338,00	289,140	97.729,32
00005	00002	00000719	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE COLETA,TRANSPORTE,TRATAMENTO E DESTINAÇAO FINAL DE RESIDUOS. prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo a e e no almoxarifado central da saúde, no período de 12 meses / bombonas com capacidade de 1000 kg.		UN	2,00	11,720	23,44
00006	00002	00010288	EXECUÇAO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS - ZONA RURAL serviço de coleta e descarte de resíduo sólidos da construção civil por meio de caçamba de entulho, tipo estacionária volume de 5m³ por caçamba, nas unidades escolares situadas na zona /rural.		SERV	162,00	376,670	61.020,54

Total do Lote: 158.773,30

Total do Fornecedor: 158.773,30

Manoel Messias Rispo da Silva
Mat. 000776.6
Agente de Contratação

1026

VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

Pregão Eletrônico Nº 000014/2025 - 26/06/2025 - Processo Nº 053875/2024

Vencedor	B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.
CNPJ	01.568.077/0011-05
Endereço	RUA 015 DE NOVEMBRO, S/N - CENTRO - SIMOES FILHO - BA - CEP: 43700000
Contato	7191770052 felipemmedeiros@hotmail.com

00001 GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00002882	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS-BÁSICA prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, em unidades de saúde da secretaria municipal de saúde de vitória da conquista (ba)./		UND	1.920,00	289,000	554.880,00
00002	00001	00000719	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE COLETA,TRANSPORTE,TRATAMENTO E DESTINAÇAO FINAL DE RESIDUOS. prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tipo a, b, no período de 12 meses / peso - 1000 kg. /		UN	13,00	10,430	135,59
00003	00001	00010288	EXECUÇAO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS - ZONA RURAL serviço de coleta e descarte de resíduo sólidos da construção civil por meio de caçamba de entulho, tipo estacionária volume de 5m³ por caçamba, nas unidades escolares situadas na zona /rural. /		UN	918,00	325,800	299.084,40

Total do Lote: 854.099,99

Total do Fornecedor: 854.099,99

Total Geral: 1.012.873,29

Manoel Messias Diogo da Silva
Pregoeiro Licitações

1027

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 014

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal		
Tipo de Disputa:	Aberto	Número do Processo	53.875/2024
Tipo de Lance:	Valor Global	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	26/06/2025 09:00:00	Tipo da disputa:	Por Lote
Data Impug./Escl.:	17/06/2025 23:59:00	Data Fim Propostas:	26/06/2025 08:30:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	20 minutos

Objeto:

PE SRP 014/2025 - RETIFICADO - A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, vinculadas à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA.

Às 09:00 horas do dia 26/06/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pelo decreto nº 22.568, de 05 de Abril de 2023 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 53.875/2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 014. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

Processo finalizado tendo passado por todos os estágios da legislação vigente.

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
GL TRATAMENTO DE RESIDUOS	GL TRATAMENTO	30.820.143/0001-00

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0002111-8
Agente de Contratação

1028

LOTES / ITENS

N° 001 Situação: VENCEDOR

Descrição: GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Quantidade: 1

Valor: 901.084,22

Vencedor B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A. 01.568.077/0011-05 Valor: 854.099,990

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.	900.000,980	900.000,980	25/06/2025 10:55:50	CLASSIFICAD
GL TRATAMENTO DE RESIDUOS	901.084,220	901.084,220	25/06/2025 12:22:06	CLASSIFICAD
TRRR SANEAMENTO E GESTÃO	901.084,220	901.084,220	25/06/2025 14:40:39	CLASSIFICAD
RETEC RESÍDUOS S/A	901.084,220	901.084,220	25/06/2025 11:24:30	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.	VENCEDOR	854.099,990
2	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS	CLASSIFICADO	901.000,000
3	TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA	CLASSIFICADO	901.084,220
4	RETEC RESÍDUOS S/A	CLASSIFICADO	901.084,220

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
07/08/2025 16:10:30	854.099,990	B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.
26/06/2025 09:17:37	854.100,000	B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.
26/06/2025 09:05:40	900.000,980	B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.
26/06/2025 09:11:52	901.000,000	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS
26/06/2025 09:05:40	901.084,220	RETEC RESÍDUOS S/A
26/06/2025 09:05:40	901.084,220	TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
26/06/2025 09:05:40	901.084,220	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS

1029

LOTES / ITENS

N° 002 Situação: VENCEDOR

Descrição: LOTE ESPELHO GRUPO 01 – RESERVADO PARA MPE

Quantidade: 1

Valor: 158.773,30

Vencedor GL TRATAMENTO DE RESIDUOS 30.820.143/0001-00 Valor: 158.773,300

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
GL TRATAMENTO DE RESIDUOS	158.773,300	158.773,300	25/06/2025 12:22:27	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS	VENCEDOR	158.773,300

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
26/06/2025 09:05:42	158.773,300	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
21/02 09:43	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/14239578000100/compras/2025/60
14/03 16:24	MANOEL MESSIAS BISPO DA SILVA		AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014/2025 N.º Processo: 53.875/2024 Objeto: (...) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, (...) O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do Agente de Contratação, consoante atribuições previstas na legislação vigente. Em razão da necessidade de análise dos pedidos de impugnação, impetrados pelas pessoas jurídicas; CTR BAHIA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número nº. 26.973.046/0001-80, RETEC RESÍDUOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.524.491/0001-03, TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob número nº. 10.486.497/0001-53 e B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.568.077/0011-05, torna público aos interessados a SUSPENSÃO DO CERTAME do Pregão Eletrônico n.º 014/2025, marcado para ocorrer no dia 18/03/2023 às 09h00min, pelo portal de licitações: www.licitapmvc.com.br Agente de Contratação: Manoel Messias Bispo da Silva. Vitória da Conquista, Bahia 14/03/2025.
14/03 16:27	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: AVISO DE SUSPENSÃO
14/03 16:28	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por MANOEL MESSIAS BISPO DA SILVA.
29/05 09:04	Sistema		Este processo foi adiado e foi enviado uma mensagem para o email dos participantes em virtude de: PUBLICAÇÃO DO EDITAL RETIFICADO.
29/05 09:10	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por LUCIANA ROSA DA FRANÇA. Motivo: PUBLICAÇÃO DO EDITAL RETIFICADO..
04/06 09:30	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por LUCIANA ROSA DA FRANÇA. Motivo: PUBLICAÇÃO DO EDITAL RETIFICADO..
25/06 08:35	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA GL TRATAMENTO SOBRE A 2ª PUBLICAÇÃO
25/06 08:36	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL SOBRE A 2ª PUBLICAÇÃO
26/06 09:05	Sistema		Sessão pública aberta!
26/06 09:05	Sistema	001	Disputa do Lote/Item 001 - GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
26/06 09:05	Sistema	002	Disputa do Lote/Item 002 - LOTE ESPELHO GRUPO 01 – RESERVADO PARA MPE aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
26/06 09:06	MANOEL MESSIAS BISPO DA SILVA		BOM DIA SENHORES LICITANTES COMEÇA AGORA A DISPUTA DOS LOTES EM QUESTÃO, JÁ PODEM OFERTAR SEUS LANCES
26/06 09:09	MANOEL MESSIAS BISPO DA SILVA		PODEM OFERTAR SEUS LANCES
26/06 09:15	Sistema	001	O lote/item n° 001 - GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
26/06 09:15	Sistema	002	O lote/item n° 002 - LOTE ESPELHO GRUPO 01 – RESERVADO PARA MPE entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
26/06 09:17	Sistema	002	Disputa do lote/item n° 002 - LOTE ESPELHO GRUPO 01 – RESERVADO PARA MPE encerrada!
26/06 09:17	Sistema	002	O arrematante do item/lote n° 002 - LOTE ESPELHO GRUPO 01 – RESERVADO PARA MPE foi o fornecedor com valor R$ 158.773,3000 !
26/06 09:19	Sistema	001	Disputa do lote/item n° 001 - GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada!
26/06 09:19	Sistema	001	O arrematante do item/lote n° 001 - GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA foi o fornecedor com valor R$ 854.100,0000 !
26/06 09:19	Sistema		Fase de disputa encerrada
26/06 09:26	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.. Documento: FICA CONVOCADA A PESSOA JURÍDICA BGREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A. A ENCAMINHAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REAJUSTADA DE ACORDO AO SEU ULTIMO LANCE NO PRAZO DE 1 DIA ÚTIL.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 27/06/2025 23:59:00
26/06 09:27	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor GL TRATAMENTO DE RESIDUOS. Documento: FICA CONVOCADA A PESSOA JURÍDICA GL TRATAMNETO DE RESIDUOS A ENCAMINHAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REAJUSTADA DE ACORDO AO SEU ULTIMO LANCE NO PRAZO DE 1 DIA ÚTIL.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 27/06/2025 23:59:00

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 014

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
26/06 10:02	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor GL TRATAMENTO DE RESIDUOS!
26/06 16:50	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.!
07/08 16:03	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: ANALISE TÉCNICA-FINANCEIRA B-GREEM E GL TRATAMENTO - PESRP014-2025
07/08 16:09	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
07/08 16:18	MANOEL MESSIAS BISPO DA SILVA		ESTANDO HABILITADAS NA LICITAÇÃO BEM COMO APROVADAS NA ANÁLISE TÉCNICA-FINANCEIRA CONFORME RELATÓRIO FORMULADO PELA UNIDADE REQUISITANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FICA DECLARADA VENCEDORA DO LOTE 01 GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA A PESSOA JURÍDICA BGREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A. E VENCEDORA DO LOTE 02 - LOTE ESPELHO GRUPO 01 – RESERVADO PARA MPE A PESSOA JURÍDICA GL TRATAMENTO DE RESIDUOS
07/08 16:19	Sistema	001	Fase de negociação do Lote/Item n° 001 - GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada.
07/08 16:19	Sistema	001	O fornecedor B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A. foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 001 - GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA.
07/08 16:19	Sistema	002	Fase de negociação do Lote/Item n° 002 - LOTE ESPELHO GRUPO 01 – RESERVADO PARA MPE encerrada.
07/08 16:19	Sistema	002	O fornecedor GL TRATAMENTO DE RESIDUOS foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 002 - LOTE ESPELHO GRUPO 01 – RESERVADO PARA MPE.
07/08 16:19	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 07/08/2025 16:39:10
08/08 09:13	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por Romar Souza Barros. Motivo: Processo finalizado tendo passado por todos os estágios da legislação vigente..

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.	B-GREEN	01.568.077/0011-05
Contato: Vanessa Roca Miguel Loiola	(11)9402-4168	vanessa.roca@bgreenambiental.com.br
GL TRATAMENTO DE RESIDUOS	GL TRATAMENTO	30.820.143/0001-00
Contato: Venancio Dias Ladeia	(77)3421-1514	atendimento@grupoladeia.com.br
RETEC RESÍDUOS S/A	RETEC	02.524.491/0001-03
Contato: Vitor Carvalho da Silva	(71)33411341	aurelice.santos@grupogvc.eco.br
TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA	TRR TRATAMENTO DE	10.486.497/0001-53
Contato: Rodrigo Vieira Borges Moreira	(71)35066001	josi.mello@trronline.com.br

MANOEL MESSIAS BISPO DA SILVA/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

LUCIANA ROSA DA FRANÇA/Equipe de Apoio

1032

REGIN
PROSOLUTION

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

238600530

Chancela/Controle

60284980085727

Exibir Imagem Voltar

1033

REGIN
PROSOLUTION

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

248685570

Chancela/Controle

30148326101924

Exibir Imagem | Voltar

1034

REGIN
PROSOLUTION

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

248486012

Chancela/Controle

32932371551309

Exibir Imagem | Voltar

1035

REGIN
PROSOLUTION

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

248685104

Chancela/Controle

161091119826789

Exibir Imagem | Voltar

1036

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.568.077/0011-05 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2013

NOME EMPRESARIAL
B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
STERICYCLE	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
38.39-4-01 - Usinas de compostagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
DT 2.4.10, VIA DE PENETRACAO - A	S/N	LOTE 04/CIA. SUL

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
43.700-000	CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU	SIMOES FILHO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
felipemmedeiros@hotmail.com	(71) 9177-0052

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/03/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/07/2025** às **14:53:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1037

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 01.568.077/0001-25

Código de Controle: 6856.94E7.8AF3.E5B2

Data da Emissão: 18/06/2025

Hora da Emissão: 11:10:49

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 18/06/2025, com validade até 15/12/2025.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.568.077/0011-05
Certidão nº: 16310963/2025
Expedição: 21/03/2025, às 10:52:40
Validade: 17/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.568.077/0011-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1039

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 01.568.077/0011-05
Razão social: B GREEN GESTAO AMBIENTAL S A
Nome fantasia: STERICYCLE

Resultado da consulta em 08/07/2025 14:57:42

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

1040

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 01.568.077/0011-05
Razão social: B GREEN GESTAO AMBIENTAL S A
Nome fantasia: STERICYCLE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/06/2025	26/06/2025 a 25/07/2025	202506260543010728522 4
07/06/2025	07/06/2025 a 06/07/2025	20250607004501072852 46
19/05/2025	19/05/2025 a 17/06/2025	20250519095401072852 00
30/04/2025	30/04/2025 a 29/05/2025	20250430182701072852 61
11/04/2025	11/04/2025 a 10/05/2025	20250411082201072852 77
23/03/2025	23/03/2025 a 21/04/2025	20250323004101072852 26
04/03/2025	04/03/2025 a 02/04/2025	20250304004401072852 42
13/02/2025	13/02/2025 a 14/03/2025	20250213182601072852 90
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	20250125012801072852 58
04/01/2025	04/01/2025 a 02/02/2025	20250104005101072852 19
16/12/2024	16/12/2024 a 14/01/2025	20241216011201072852 60
27/11/2024	27/11/2024 a 26/12/2024	20241127010201072852 41
08/11/2024	08/11/2024 a 07/12/2024	20241108181501072852 32
/10/2024	20/10/2024 a 18/11/2024	20241020014401072852 52
01/10/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	20241001181401072852 03
12/09/2024	12/09/2024 a 11/10/2024	20240912043301072852 74
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	20240824005301072852 65
05/08/2024	05/08/2024 a 03/09/2024	20240805071901072852 86
17/07/2024	17/07/2024 a 15/08/2024	20240717181301072852 05
28/06/2024	28/06/2024 a 27/07/2024	20240628181101072852 05
09/06/2024	09/06/2024 a 08/07/2024	20240609002801072852 53
21/05/2024	21/05/2024 a 19/06/2024	20240521060401072852 40
02/05/2024	02/05/2024 a 31/05/2024	20240502181141158920 54
13/04/2024	13/04/2024 a 12/05/2024	20240413005745792155 28
25/03/2024	25/03/2024 a 23/04/2024	20240325074349670115 56
06/03/2024	06/03/2024 a 04/04/2024	20240306180939215479 31
16/02/2024	16/02/2024 a 16/03/2024	20240216015325596742 14
28/01/2024	28/01/2024 a 26/02/2024	20240128002724300502 05
09/01/2024	09/01/2024 a 07/02/2024	20240109054130208623 50
21/12/2023	21/12/2023 a 19/01/2024	20231221065212745937 52

1042

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
02/12/2023	02/12/2023 a 31/12/2023	202312020027513207064O
13/11/2023	13/11/2023 a 12/12/2023	202311130957231897O339
25/10/2023	25/10/2023 a 23/11/2023	202310250413355430079 6
06/10/2023	06/10/2023 a 04/11/2023	20231006181110179575 10
17/09/2023	17/09/2023 a 16/10/2023	202309170015419779890 3
29/08/2023	29/08/2023 a 27/09/2023	202308291812064300536 1
10/08/2023	10/08/2023 a 08/09/2023	202308101811531503418 5
22/07/2023	22/07/2023 a 20/08/2023	202307220025560331160 0
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 08/07/2025 14:57:42

Voltar

1042

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: **20253239538**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL	
B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
107.880.538	**01.568.077/0011-05**

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 23/06/2025 VÁLIDA ATÉ 22/08/2025

1043

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 01.568.077/0011-05 **Inscrição Estadual:** 107.880.538 NO

Razão Social: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.

Nome Fantasia: STERICYCLE

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP METRO

Unidade de Fiscalização: INFAZ ATACADO

Endereço

Logradouro: DISTRITO 2.4.10, VIA DE PENETRACAO - A

Número: S/N **Complemento:** LOTE 04/CIA. SUL

Bairro/Distrito: CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU **CEP:** 43700-000

Município: SIMOES FILHO **UF:** BA

Telefone: (71) 91770052 **E-mail:** felipemmedeiros@hotmail.com

Referência: CENTRO DE ARATU **Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 27/03/2013

Atividade Econômica Principal:

3812200 - Coleta de resíduos perigosos

Atividade Econômica Secundária

3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

3839401 - Usinas de compostagem

4687702 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão

4687703 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: NORMAL

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO **Data desta Situação Cadastral:** 15/09/2017

Endereço de Correspondência

Endereço: DISTRITO 2.4.10, VIA DE PENETRACAO - A **Complemento:** LOTE 04/CIA. SUL

Referência: **Número:** S/N

Bairro: CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU **CEP:** 43700000

Município: SIMOES FILHO **UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional **CRC:** 346380-SP **Tipo CRC:** Originario

Nome: JOSELITA BATISTA DOS SANTOS

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: **CRC:** **Tipo CRC:**

Nome:

Endereço

Endereço: RUA LEONCIO DE CARVALHO CONJ 113

Número: 234 **Bairro:** PARAISO **Município:** SAO PAULO **UF:** SP

1044

Referencia: **CEP:** 4003010

Telefone: () **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:** JOSELITA@ABNADVOGADOS.COM.BR

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 08/07/2025

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00850405E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **23/06/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A
CNPJ: 01.568.077/0011-05
Endereço: DT 2.4.10, VIA DE PENETRACAO - A - S/N - CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU - SIMOES FILHO - BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 23 de junho de 2025

1046

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.

Endereço: Distrito 2.4.10, VIA DE PENETRACAO - A Nº S/N - LOTE 04/CIA. SUL - CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

CPF/CNPJ: 01.568.077/0011-05

Data de emissão:08/07/2025 Validade: 06/10/2025

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link: https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105

Chave de Validação WEB: **e4285f3c**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1047

MENU

DETALHES DA ART

Detalhe

Número: **BA20160164976**
Profissional: **FRANKLIN RIBEIRO NASCIMENTO**
Observação:

Exercer atividade de coleta, transporte e tratamento de resíduos de saúde dos grupos A, B e E.

Situação Atual: **DOCUMENTO PAGO**
Baixar cópia do arquivo de impressão da ART

Contrato 482.00

Contrato
Valor: **R$ 1.008.000,00**
Data de início: **23/01/2014**
Data de fim: **25/05/2016**
Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**
Observação:

Contratante
Contratante Nome: **Hospital Antonio Prudente Da Bahia S/S**
Contratante CPF/CNPJ: **04225018000142**

Declarações

Acessibilidade: **Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.**

Endereço do Contrato
País **BRA**
CEP: **41800700**
Tipo de logradouro: **AVENIDA**
Logradouro: **ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**
Número: **2408**
Complemento
Bairro: **PITUBA**
Cidade: **SALVADOR**
UF: **BA**

1048

Latitude: **-12.984376**

Longitude: **-38.467201**

Certidão 27827/2016

Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Data de Cadastro: **18/07/2016**

Data de Emissão: **06/01/2017**

Situação: **DOCUMENTO PAGO**

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

1049

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 014/2025 RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53875/2024

Encaminhamos a V. Senhoria o presente processo de Licitação, Pregão Eletrônico SRP 014/2025 RETIFICADO, Processo Administrativo 53875/2024, que teve como objetivo a Realização de licitação para Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como a legislação específica, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para **prestação de serviço de coleta de lixo hospitalar**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados da assinatura, a fim de que o mesmo seja Adjudicado e Homologado. Informamos ainda que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente, e, que, de acordo com o ocorrido na reunião para julgamento das propostas, opinamos pelas empresas relacionadas abaixo com o respectivo valor de contrato:

FORNECEDOR: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.	01.568.077/0011-05
LOTE/ITEM	**VALOR FINAL**
001 GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA	854.099,99
QTD: 1	**VALOR TOTAL: 854.099,99**

FORNECEDOR: GL TRATAMENTO DE RESIDUOS	30.820.143/0001-00
LOTE/ITEM	**VALOR FINAL**
002 LOTE ESPELHO GRUPO 01 – RESERVADO PARA MPE	158.773,30
QTD: 1	**VALOR TOTAL: 158.773,30**

VALOR GERAL: 1.012.873,29

Vitória da Conquista, 08 de agosto de 2025.

Adjudico e Homologo;

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

1050

SITUAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo	***Processo Nº 053875/2024***
Responsável	DIEGO LIMA DE ANDRADE SOUSA
Data	08/08/2025

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nesta data declaro C O N C L U Í D O procedimento licitatório, processo nº 053875/2024 na modalidade Pregão Eletrônico , sob o nº 000014/2025 , aguardando tão somente a consequente prestação de contas.

Vitória da Conquista - Ba, 08 de Agosto de 2025.

OBJETO: Prestação de Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos hospitalares, em Unidades da Secretaria Municipal de Vitória da Conquista (BA)

EMPRESAS VENCEDORAS E VALORES ARREMATADOS: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A. *no* ***lote 1*** *no valor total de* ***R$ 854.099,99*** *(oitocentos e cinquenta e quatro mil noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e* ***GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA*** *no* ***lote 2*** *no valor total de* ***R$ 158.773,30*** *(cento e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e três reais e trinta centavos)*

VALOR TOTAL: R$ 1.012.873,29 (um milhão doze mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos)

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

Diego Lima de Andrade Sousa
Membro de Equipe de Apoio

1051

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025-EMURC

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista-EMURC
CNPJ- 14.619.761/0001-30
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025-EMURC

A Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista-Ba- Emurc realizará pregão eletrônico do tipo menor preço global por lote, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) através do sistema de registro de preço- SRP, objetivando o fornecimento de café da manhã (desjejum) visando atender as demandas da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista- Emurc. Ata com vigência de 12 meses. Sessão pública on-line através do site www.licitações-e.com.br no qual se encontra o edital completo ou www.pmvc.com.br no link "Processos Licitatórios"- **Editais da EMURC**. Início da sessão: **26/08/2025** às **14h30min**, horário oficial de Brasília/ DF. Informações: (77) 3420-7605.

Valdirene Cardoso de Araújo Oliveira
Pregoeira responsável

Paulo José Rocha Silva
Diretor Presidente
Publique-se

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO – TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETÔNICO SRP Nº 014/2025 RETIFICADO

O Sr. Romar Souza Barros, Autoridade Competente, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº Pregão Eletrônico SRP 014/2025 RETIFICADO, Processo Administrativo nº 53875/2024. OBJETO: **[...] prestação de serviço de coleta de lixo hospitalar, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA** da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados da assinatura. HOMOLOGAÇÃO EM: 08/08/2025. FORNECEDOR VENCEDOR DO LOTE 01: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A., inscrita no CNPJ sob número 01.568.077/0011-05, com o respectivo LOTE/ITEM e valores; 001 - GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA, R$ 854.099,99 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e FORNECEDOR VENCEDOR DO LOTE 02: GL TRATAMENTO DE RESIDUOS, inscrita no CNPJ sob número 30.820.143/0001-00, com o respectivo LOTE/ITEM e valores; 002 - LOTE ESPELHO GRUPO 01 – RESERVADO PARA MPE, R$ 158.773,30 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e três reais e trinta centavos).

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 097/2025-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO nº 097/2025-FSVC

CONTRATADO: 59.339.449 SELMA LIMA ALVES GUIMARAES.
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.
(Dispensa de Licitação - Ata nº 016/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 310/2025).

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/08/2025 a 05/03/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 21.295,55 (vinte e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
DIRETOR GERAL

1052

RESUMO DO CONTRATO Nº 095/2025-FSVC